

UFRRJ

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

TESE

**ENTRE O NACIONAL E O LOCAL: ELEIÇÕES, ORGANIZAÇÃO
E ATUAÇÃO DAS ELITES POLÍTICAS NA PROVÍNCIA DO
MARANHÃO (1842/1875)**

Arthur Roberto Germano Santos

2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**ENTRE O NACIONAL E O LOCAL: ELEIÇÕES, ORGANIZAÇÃO
E ATUAÇÃO DAS ELITES POLÍTICAS NA PROVÍNCIA DO
MARANHÃO (1842/1875)**

ARTHUR ROBERTO GERMANO SANTOS

Sob Orientação da Professora
Adriana Barreto de Souza

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Doutor em História**, no Curso de Pós-Graduação em História, Área de Concentração em Relações de poder, linguagens e História Intelectual.

**Seropédica
2021**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

SS237e SANTOS, Arthur Roberto Germano, 1988-
Entre o nacional e o local: eleições, organização e
atuação das elites políticas na província do Maranhão
(1842/1875) / Arthur Roberto Germano SANTOS. -
Seropédica, 2021.
317 f.

Orientadora: Adriana Barreto de Souza.
Tese(Doutorado). -- Universidade Federal Rural do Rio
de Janeiro, História, 2021.

1. Província do Maranhão. 2. Eleições. 3.
Presidência da Província. 4. Elites políticas. 5.
Parlamentares. I. Souza, Adriana Barreto de, -,
orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. História III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



TERMO Nº 1129 / 2021 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.076298/2021-94

Seropédica-RJ, 25 de outubro de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ARTHUR ROBERTO GERMANO SANTOS

TESE submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de DOUTOR, no Programa de Pós-Graduação em HISTÓRIA, Área de Concentração em RELAÇÕES DE PODER E CULTURA DISSERTAÇÃO.

APROVADA EM 22 de outubro de 2021

Conforme deliberação número 001/2020 da PROPPG, de 30/06/2020, tendo em vista a implementação de trabalho remoto e durante a vigência do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em virtude das medidas adotadas para reduzir a propagação da pandemia de Covid-19, nas versões finais das teses e dissertações as assinaturas originais dos membros da banca examinadora poderão ser substituídas por documento(s) com assinaturas eletrônicas. Estas devem ser feitas na própria folha de assinaturas, através do SIPAC, ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e neste caso a folha com a assinatura deve constar como anexo ao final da tese / dissertação.

Professor Doutor ADRIANA BARRETO DE SOUZA - orientadora- UFRRJ
Professora Doutora SILVANA MOTA BARBOSA, UFJF
Professor Doutor MATTHIAS WOLFRAM ORHAN RÖHRIG ASSUNÇÃO, OUTRO
Professora Doutora WILMA PERES COSTA, UNIFESP
Professora Doutora FABIANE POPINIGIS - UFRRJ

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 13:00)

ADRIANA BARRETO DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DepthRI (12.28.01.00.00.00.86)
Matrícula: 1487325

(Assinado digitalmente em 28/10/2021 07:36)

FABIANE POPINIGIS
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
PPHR (12.28.01.00.00.49)
Matrícula: 1579919

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 21:43)

SILVANA MOTA BARBOSA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 154.967.438-26

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 15:29)

MATTHIAS WOLFRAM ORHAN RÖHRIG ASSUNÇÃO
ASSINANTE EXTERNO
Passaporte: ALEMANHA

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 11:08)

WILMA PERES COSTA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 043.381.738-07

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1129**, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **6b013b5a4a**

A meus pais e minha irmã: minha base

À Carol: sem você, este trabalho não seria possível

À minha querida avó Emília, in memoriam.

AGRADECIMENTOS

Ainda em meio à pandemia que pegou todos nós de assalto – justamente no período da ascensão do neofascismo – finalizo este trabalho, fruto de uma longa trajetória pessoal e coletiva. Apesar dos pesares, eu só tenho a agradecer.

Agradeço, primeira e especialmente, à minha orientadora, Adriana Barreto, que me acolheu num momento difícil. O olhar aguçado de quem conhece nossa área como poucos, aliado à sua leitura atenciosa e paciente, possibilitou a produção dessa tese. Agradeço também à professora Wilma Peres Costa, que acompanha meu trabalho desde o mestrado na UNIFESP. Na qualificação, ela novamente apontou caminhos que eu não havia considerado. Agradeço igualmente à professora Fabiane Popinigis. Posso dizer, sem risco de exagerar, que seus questionamentos pormenorizados transformaram meu trabalho. Muito obrigado! Agradeço ainda ao Programa de Pós-graduação em História, à Coordenação e aos demais membros do Colegiado. Ao secretário Paulo, obrigado pela paciência e presteza!

Escrever uma tese na pandemia parece ser mais solitário do que o comum. Eu tenho certeza que não fui o melhor amigo nesse período. De qualquer maneira, não posso esquecer daquele que permanece sendo meu grande amigo Thiago (Leite) Mota. Nossas conversas, ainda que menos frequentes nesse período, foram fundamentais.

À minha grande amiga Gabriela Nery, obrigado por me aguentar rs! A vida, seus acidentes e minhas loucuras até tentaram, mas não conseguiram nos afastar. Sorte a minha!

Bruno, de nossa amizade improvável, frutificou um laço pra vida. Obrigado por tudo!

Aos queridos Rafael Domingos e Anita Lazarim: mesmo de longe, vocês continuam muito próximos, e vocês sabem disso; a Victor Figols e Carlos Malaguti, só posso dizer que sinto saudades de tudo. Maria Clara e Caio, Santo André é um local de memórias muito felizes por causa de vocês. Em breve, será novamente!

Minha família foi fundamental para que eu chegasse até aqui. Mãe e Pai: te amo! Nada que eu possa fazer nessa vida vai retribuir o apoio e amor de vocês. À minha irmã, acho que faz parte dinâmica dos irmãos não reconhecer o suficiente o quanto o outro é importante. Hoje, o único limite a isso é minha incapacidade de expressar em palavras. Te amo, pequena! Minhas Tias Remédios e Ana sempre contribuíram com minha trajetória acadêmica. Se cheguei a este momento, também é por causa de vocês! Muito obrigado! Yuri, um abraço, meu irmão!

Por fim: te amo, Carol! Sem ti, todas essas palavras nunca teriam existido!

*O presente trabalho foi realizado com apoio da
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001*

*This study was financed in part by the Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil –
(CAPES) – Finance Code 001*

RESUMO

SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Entre o nacional e o local**: eleições, organização e atuação das elites políticas na província do maranhão (1842/1875). Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Departamento de História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2021.

A presente pesquisa pretende estudar e analisar a organização e atuação das elites políticas do Maranhão, no século XIX, entre 1842 e 1875, a partir das eleições. Busca compreender a configuração (e as reconfigurações) dos grupos políticos maranhenses nessa época. Os pleitos (e as fraudes) para os cargos eletivos dos governos central e provincial certamente eram um momento singular que mobilizava os grupos políticos locais; evidenciavam, ainda, suas ações, identidades e força. Será, portanto, matéria crucial e recorrente deste trabalho. A primeira parte da pesquisa abrange o período imediatamente posterior ao fim da Balaiada, em 1842, até o ano de 1875, promulgação da Lei do Terço. Este longo prazo permite observar com mais profundidade o perfil da elite nesse íterim. Nessa parte, enfocarei os deputados maranhenses eleitos para a Câmara Geral e os Senadores. Em menor escala, utilizarei, sempre que considerar necessário para a exposição, as informações oriundas de outras instituições importantes, notadamente as Câmaras Municipais (de São Luís e Caxias) e Assembleia Provincial. Na segunda parte, a análise é iniciada em 1855 e finalizada em 1864. Nela, me debruçarei mais pormenorizadamente nas disputas eleitorais. Um ator institucional em particular, o Presidente da Província, torna-se central nos embates das elites, e ele também será analisado a partir das referências que lhe são feitas e de suas intervenções nos pleitos. Para averiguar as identidades e organização das elites no âmbito provincial, privilegiarei uma fonte específica: os jornais do período. Outro corpus documental, mais amplo, servirá para confrontar, quando possível, essas caracterizações e identificações com a atuação institucional: as atas e anais do Senado, da Assembleia Geral e Provincial, os avisos do Ministério do Império e os relatórios dos presidentes de província. Por fim, as coleções de Leis do Império e da Província servirão para entender a organização institucional.

Palavras-chave: Província do Maranhão, Eleições, Presidência da Província, Elites Políticas, Parlamentares.

ABSTRACT

SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Between the national and the local:** elections, political organization and action of the elites in the province of Maranhão (1842/1875). Thesis (Doctorate in History). Institute of Human and Social Sciences, Department of History, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2021.

This research intends to study and analyze the organization and performance of the political elites of Maranhão, in the 19th century, between 1842 and 1875, after the elections. It seeks to understand the configuration (and reconfigurations) of the political groups from Maranhão at that time. The elections (and frauds) for elective positions in the central and provincial governments were certainly a singular moment that mobilized local political groups; they also evidenced their actions, identities and strength. It will be, therefore, a crucial and recurrent subject of this work. The first part of the research covers the period immediately after the end of the Balaiada revolt, until the year 1875, promulgation of the Lei do Terço. This extended period allows for a more in-depth look at the profile of the elite in the meantime. In this part, I will focus on the deputies from Maranhão elected to the General Chamber and the Senators. On a smaller scale, I will use, whenever necessary, information from other important institutions, notably the Municipal Chambers (of São Luís and Caxias) and the Provincial Assembly. In the second part, the analysis begins in 1855 and ends in 1864. In it, I will go into more detail on electoral disputes. One institutional actor in particular, the President of the Province, becomes central in the conflicts of the elites, and he will also be analyzed based on the references made to him and his interventions in the elections. To investigate the identities and organization of elites at the provincial level, I will focus on a specific source: newspapers of the period. Another documental corpus, broader, will serve to confront, when possible, these characterizations and identifications with institutional action: the minutes and annals of the Senate, the General and Provincial Assembly, the notices of the Ministry of the Empire and the reports of the provincial presidents. Finally, the collections of Laws of the Empire and of the Province will help to understand the institutional organization.

Keywords: Province of Maranhão, Elections, Presidency of the Province, Political Elites, Members of Congress.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Tabela 1	CRITÉRIO CENSITÁRIO PARA EXERCER O DIREITO DO VOTO, 1824 E 1846.....	34
Tabela 2	SISTEMA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS GERAIS, 1824 ATÉ 1881.....	36
Tabela 3	PARTICIPAÇÃO ELEITORAL NO MARANHÃO (1860/1870).....	42
Tabela 4	DEPUTADOS GERAIS ELEITOS PELO MARANHÃO EM AO MENOS DUAS LEGISLATURAS (1843/1875).....	58
Tabela 5	PERFIL PROSOPOGRÁFICO DOS DEPUTADOS GERAIS MARANHENSES (1843/1875).....	61
Tabela 6	PERFIL PROSOPOGRÁFICO DOS SENADORES MARANHENSES (1843/1875).....	66
Tabela 7	PERFIL PROSOPOGRÁFICO DA ELITE POLÍTICA PROVINCIAL (1843/1856).....	69
Tabela 8	JORNAIS MARANHENSES	110
Tabela 9	PERFIL PROSOPOGRÁFICO DA ELITE POLÍTICA PROVINCIAL (1855/1860).....	215
Tabela 10	ATORES E GRUPOS DO PARTIDO CONSERVADOR MARANHENSE (1855/1860)...	221
Tabela 11	ATORES E GRUPOS DO PARTIDO LIBERAL MARANHENSE (1855/1860).....	216
Quadro 1	ATORES E GRUPOS DO PARTIDO LIBERAL MARANHENSE (1842/1855).....	101
Quadro 2	ATORES E GRUPOS DO PARTIDO CONSERVADOR MARANHENSE (1842/1855).....	107
Quadro 3	GABINETES E LEGISLATURAS DA CÂMARA GERAL E DO SENADO DO IMPÉRIO (1843/1889).....	114
Quadro 4	LEGISLATURAS UNÂNIMES DA CÂMARA GERAL NO SEGUNDO REINADO.....	121
Quadro 5	FREGUESIAS DO 1º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO MARANHÃO.....	151

SUMÁRIO

Introdução.....	p. 13
-----------------	-------

Parte 1. O cenário e os atores

Capítulo 1. O cenário: As eleições no Brasil Império

1.1 A legislação eleitoral.....	p. 24
1.2 A participação eleitoral.....	p. 40
1.3 Corrupção e fraude nas eleições.....	p. 45
1.4 A cidadania.....	p. 50

Capítulo 2. Os atores: a elite política do Maranhão

2.1 Elite política maranhense.....	p. 57
2.2 Elite política provincial.....	p. 69
2.3 Os grupos políticos maranhenses após a Balaiada.....	p. 74
2.4 A bancada maranhense no debate sobre a reforma eleitoral de 1855.....	p. 122

Parte 2. As eleições

Capítulo 3. Eleições e disputa política no Maranhão após a Lei dos Círculos

3.1 “Lutas acerbadas e repugnantes”: a atuação do presidente da província frente as acusações oposicionistas.....	p. 132
3.1.2 As “três parcialidades” locais e sua atuação política.....	p. 161
3.2 O “verdadeiro anacronismo”: chapas impostas e reorganização política.....	p. 163
3.3 Conclusões parciais.....	p. 182

Capítulo 4. Eleições e disputa política no Maranhão no contexto do debate sobre a segunda Lei dos Círculos

4.1 O debate sobre a reforma eleitoral de 1860 e a bancada maranhense.....	p. 184
4.2 “A coligação dos partidos”: os novos-velhos <i>ligueiros</i>	p. 195
4.3 Conclusões parciais.....	p. 223

Capítulo 5. Eleições e disputa política no Maranhão no decurso da *Liga Progressista*

5.1 “Parte do alto a corrupção dos povos”: a interferência do “delegado de um gabinete” na correlação de forças entre as elites..... p. 226

5.2 Das “mãos que sustinham a bandeira vermelha”: mudança política, nova reorganização dos partidos e a *Liga Progressista*..... p. 253

5.2.1 Algumas palavras sobre o gabinete Furtado.....p. 274

5.3 Conclusões parciais.....p. 279

Considerações finais.....p. 281

Fontes e bibliografia geral da pesquisa.....p. 290

Anexos.....p. 312

INTRODUÇÃO

Esta tese analisa a organização e atuação das elites políticas do Maranhão, em meados do século XIX, a partir das eleições. Busca compreender a configuração – e as reconfigurações – dos grupos políticos maranhenses entre 1842 e 1875. Ela está dividida em duas partes e três marcos temporais.

O período entre 1842 e 1875 foi o íterim selecionado para realizar, na primeira parte, uma prosopografia dos membros da *elite política maranhense*¹, ou seja, daqueles que ocuparam regularmente os cargos eletivos mais elevados e estabeleceram carreira política na época: os deputados gerais e senadores. O início, em 1842, se justifica por se tratar do contexto pós-Balaiada, quando os grupos políticos maranhenses se reorganizaram. Um dado central dessa reorganização é que nenhum deputado geral eleito a partir da legislatura iniciada em 1842 o havia sido anteriormente. Encerro o perfil prosopográfico da elite em 1875 porque, naquele ano, foi promulgada a Lei do Terço. Entre 1842 e 1875, as disputas eleitorais se organizaram a partir de diferentes legislações, mas considero a Lei do Terço uma mudança significativa a ponto de separá-la das alterações legislativas anteriores. Essa lei, fruto do processo de contestação e crise do Império e um ensaio para a legislação do voto direto – consagrado na Lei Saraiva, de 1881 – criou alterações importantes no rito eleitoral, retirando os juízes de paz do processo de qualificação, por exemplo, figuras centrais nas eleições anteriores. Ainda na primeira parte, retomo a organização e atuação dos grupos políticos maranhenses, nas eleições, após a Balaiada, entre 1842 e 1855. Esse é o segundo marco temporal, fundamental para que se compreenda o período posterior, investigado na segunda parte da tese: o de 1855 a 1864, ou seja, o terceiro marco.

Os marcos temporais, portanto, são: 1º – de 1842 até 1875: do período pós-Balaiada até promulgação da Lei do Terço; 2º – de 1842 até 1855, novamente do período pós-Balaiada até a promulgação da Lei dos Círculos; 3º – de 1855 até 1864, período que compreende as duas Leis dos Círculos e a ascensão da *Liga Progressista*. Como se pode ver, as divisões temporais estão organizadas a partir de duas leis eleitorais importantes – Lei dos Círculos (1855) e Lei do Terço (1875) – e dois marcos políticos, o fim da Balaiada

¹ A influência inescapável foi o trabalho de CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem; Teatro de Sombras**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Ver também MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar**. Um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

e o surgimento da *Liga Progressista*, que ocorreu no início dos anos 1860. O marco final da segunda parte da tese coincide com o gabinete de Francisco José Furtado, senador pelo Maranhão e chefe do gabinete de ministros entre o final de agosto de 1864 e o início da sessão legislativa de 1865.

Inicialmente, o objetivo desse trabalho era investigar a organização e atuação da elite política provincial maranhense, a partir da Assembleia Provincial, após 1855, dando continuidade à minha pesquisa de mestrado². No entanto, para mim, sempre foi um desafio entender qual era o significado da participação dos deputados na Assembleia Provincial. Dito de outro modo, sempre foi uma questão saber se aquela instituição era importante para aqueles que nela ocupavam uma vaga e se ela tinha relevância dentro do contexto político mais amplo, ou seja, em relação a instituições políticas centrais como a Câmara Geral e o Senado do Império. No decorrer da pesquisa, percebi que responder essa questão não era possível sem entender como os grupos políticos mais destacados se organizavam e quais membros desses grupos a ocupavam. Observei, ainda, que as eleições eram o momento privilegiado para observar a atuação dos partidos políticos e como eles mobilizavam suas identidades, seus aliados e decidiam quem iria disputar os cargos de cada instituição. Davam, assim, demonstrações de força e organização e apontavam um caminho de investigação.

Por um lado, pesquisas recentes como a de Raissa Cirino, sobre o Conselho de Presidência e o Conselho Geral do Maranhão, instituições que deram lugar, após o Ato Adicional de 1834, às Assembleias Legislativas Provinciais, já demonstraram a importância das instituições representativas na localidade e sua relação com as disputas políticas na província e com a construção do Estado imperial³. Por outro, Diogo Neves, ao traçar o perfil prosopográfico dos ‘deputados escritores’, mostrou a importância da Assembleia Legislativa Provincial na trajetória de políticos maranhenses de destaque durante o Império⁴. Ainda que pioneiros, nenhum dos dois trabalhos deram centralidade às eleições⁵.

² SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Uma história de partidos:** organização e atuação políticas da elite maranhense a partir da Assembleia Provincial e da Presidência da Província (1842/1857). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016.

³ CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. **Pela boa ordem da província e pela glória do Império** – famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão (c.1750-c.1840). Tese (Doutorado em História) – UFJF, Juiz de Fora, 2019.

⁴ NEVES, Diogo Guagliardo. **Deputados escritores:** política e literatura no parlamento maranhense, 1830-1930. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – UFMA, São Luís, 2016.

⁵ Mesmo o trabalho acadêmico clássico (e único) sobre a Assembleia Provincial do Maranhão não se demorou muito nas eleições, ainda que tenha discutido com alguma atenção a formação dos grupos políticos

Nesta tese, os pleitos terão papel fulcral. Pretendo demonstrar como as eleições primárias (eleição dos eleitores) e as eleições municipais (para juiz de paz e vereador) eram momentos fundamentais no processo eleitoral do Segundo Reinado e, portanto, impactavam diretamente as disputas políticas na província do Maranhão, sem perder de vista as já consagradas eleições secundárias (para deputados provinciais, gerais e senadores). Por essa razão, descreverei a organização dos grupos políticos maranhenses para os pleitos. Isto significa explicitar quem eram os candidatos das chapas de cada partido político envolvido.

A relevância das eleições primárias “no processo decisório, tanto nas eleições municipais como secundárias, seja na esfera legislativa nacional ou provincial”⁶, foi delineada, recentemente, por Kátia Sausen Motta. De outra parte, o primeiro a observar que, “em todo o período, a competição eleitoral toma a forma de uma luta pelo controle da definição do corpo de eleitores”⁷, foi Fernando Limongi. A definição de quem eram os eleitores ocorria no processo de qualificação, momento inicial das eleições primárias, no qual a identidade dos votantes era determinada e a Junta de Qualificação decidia quem estava apto ou não, de acordo com os critérios legais, a votar.

Dentre os trabalhos mais recentes que versaram sobre eleições no Império, alguns têm analisado a participação eleitoral nas eleições municipais e a liturgia relacionada, utilizando fontes como as listas de qualificação e as atas de eleição, apuração e recebimento dos votos – disponíveis atualmente nas Câmaras Municipais – e as leis vigentes no período analisado⁸. Aqui, pretendo aliar as contribuições realizadas por esses historiadores com contribuições como a de Ana Paula Freitas e Rodrigo Munari. A primeira estudou o perfil e a origem dos deputados gerais mineiros em três legislaturas (de 1853 a 1863). Estudou, ainda, a atuação da bancada mineira, na Câmara Geral, nos debates sobre as reformas eleitorais de 1855 e 1860, bem como durante os gabinetes do

da província. Ver REIS, Flávio. **Grupos Políticos e Estrutura Oligárquica no Maranhão**. São Luís: Unigraf, 2007.

⁶ MOTTA, Kátia Sausen da. **Eleições no Brasil do Oitocentos: entre a inclusão e a exclusão da patuleia na cidadela política (1822-1881)**. Tese (Doutorado em História) – UFES, Vitória, 2018, p. 134.

⁷ LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. **Lua Nova**, São Paulo, n. 91, abril de 2014, p. 15.

⁸ FÁRIA, Vanessa Silva de. **O processo de qualificação de votantes no Brasil Império: perfil da população votante do distrito sede de Juiz de Fora, Minas Gerais (1872-1876)**. Dissertação (Mestrado em História), UFJF, Juiz de Fora, 2011; NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **A política eleitoral e judiciária na construção do Estado Imperial. Minas Gerais (Mariana, 1828-1848)**. Tese (Doutorado em História), UFMG, Belo Horizonte, 2015 e PIMENTA, Evaristo Caixeta. **As urnas sagradas do Império do Brasil: governo representativo e práticas eleitorais em Minas Gerais (1846-1881)**. Dissertação (Mestrado em História), UFMG, Belo Horizonte, 2012

Marquês de Caxias, Zacarias de Góis e Vasconcelos e do Marquês de Olinda (1861-1863). Ao mesmo tempo, acompanhou os debates ocorridos no Senado⁹. Rodrigo Munari, por sua vez, estudou a atuação eleitoral dos presidentes de província em São Paulo e sua relação com as outras autoridades envolvidas nos pleitos, demonstrando que os gabinetes não conseguiam eleger seus candidatos a bel-prazer naquela província¹⁰.

Neste trabalho, traçarei tanto o perfil e origem dos deputados gerais e senadores do Maranhão (de 1842 a 1875), quanto observarei a atuação da bancada maranhense, na Câmara Geral, nas reformas eleitorais de 1855 e 1860, bem como suas reivindicações relacionadas à província do Maranhão, até 1864. Trabalharei, ainda, eventos ocorridos na Assembleia Legislativa Provincial, entre 1856 e 1863, especialmente aqueles relacionados às eleições. Em menor medida, darei atenção às eleições dos senadores do Maranhão e à sua atuação, e às eleições para a Câmara Municipal e juízes de paz de São Luís. Retomarei, ainda, o processo de verificação das eleições maranhenses, realizadas pelas Comissões de Poderes no parlamento brasileiro. Por fim, a partir das indicações historiográficas e das fontes da época, que sublinharam o processo de qualificação e da formação das mesas paroquiais como o momento de ocorrência de fraudes e intervenções do governo provincial – notadamente do presidente de província – incorporarei a figura do presidente no debate. Considerado um representante do governo central nas províncias, ele será um dos atores institucionais privilegiados neste trabalho. Sua atuação nas eleições e nas disputas políticas organizará parte significativa da discussão. Nesse aspecto, este trabalho buscar articular o nacional e o local e relacionar, sempre que possível, a “observação alternada de episódios da política paroquiana, das conjunturas provinciais e das tendências gerais do cenário nacional”¹¹.

*

Falando a partir do universo da Ciência Política, Codato e Perissinoto observam que “a partir de meados da década de 1980, os estudos sobre as *elites políticas*, que [no Brasil] nunca foram abundantes, praticamente desapareceram”¹². Em sua recensão

⁹ FREITAS, Ana Paula Ribeiro. **Minas e a Política Imperial**: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863). Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2015.

¹⁰ MUNARI, Rodrigo Marzano. **Deputados e delegados do poder monárquico**: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850). Dissertação (Mestrado em História), São Paulo, USP, 2017.

¹¹ MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. **Legislação Eleitoral e Política Regional**: um estudo sobre o impacto das reformas de 1855, 1860 e 1875 no sul fluminense. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2014, p. 19.

¹² CODATO, Adriano; PERISSINOTTO, Renato. Dossiê “elites políticas”. **Revista de Sociologia Política**. Curitiba, v. 16, no. 30, jun. 2008.

bibliográfica, o trabalho de José Murilo de Carvalho figura entre os dois representantes citados como exemplos de estudos sobre as elites. A ausência do trabalho de outros historiadores que utilizaram o conceito é notória. De fato, se levarmos em conta somente aqueles trabalhos produzidos a partir do universo conceitual tributário das contribuições de Vilfredo Pareto e Gaetano Mosca¹³, seria difícil considerar a produção historiográfica brasileira até então, normalmente desconectada deste debate e de seus desdobramentos, como os questionamentos sobre “quem governa”¹⁴. No caso dos historiadores, um problema adicional poderia residir na dificuldade de definição e operacionalização do conceito de “elites”¹⁵.

Não obstante, desde a década de 90 os historiadores têm avançado no estudo das elites a partir das biografias coletivas, ou da *prosopografia*¹⁶. Nesse sentido, um dos elementos dignos de nota quando se fala dos grupos considerados como “elite(s)” é a sua composição social e trajetória. Desse ponto de vista, o argumento produzido por José Murilo de Carvalho nos ajuda. Em sua obra, os membros da elite se tornaram a elite política nacional devido a um treinamento específico, ao acesso a um tipo determinado de distinção (letramento universitário). Isto, por conseguinte, os habilitou ao exercício do

¹³ Cf. KELLER, Suzanne. **O destino das elites**. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

¹⁴ DAHL, Robert A. **Who Governs? Democracy and Power in an American City**. New Haven: Yale University, 2005. Ver também DAHL, Robert. Uma crítica do modelo de Elite Dirigente. In: AMORIM, Maria Stella (org.). **Sociologia Política II**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970 e BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S.. Duas faces do poder. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 19, n. 40, Oct. 2011.

¹⁵ A esse respeito, Cf. FARIAS FILHO, Milton Cordeiro. Elites políticas regionais. Contornos teórico-metodológicos para identificação de grupos políticos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 26, n. 77, 2011, p. 178 e *passim*. Giovanni Busino, aponta, contudo, que “elite” pode ser entendida como uma “minoridade que dispõe, em uma sociedade determinada, em um dado momento, de privilégios decorrentes de qualidades naturais valorizadas socialmente (por exemplo, a raça, o sangue etc.) ou de qualidades adquiridas (cultura, méritos, aptidões, etc.). O termo pode designar tanto o conjunto, o meio onde se origina a elite (por exemplo, a elite operária, a elite da nação), quanto os indivíduos que a compõem, ou ainda a área na qual se manifesta sua preeminência. Plural, a palavra “elites” qualifica todos aqueles que compõem o grupo minoritário que ocupa a parte superior da hierarquia social e que se arrogam, em virtude de sua origem, de seus méritos, de sua cultura ou de sua riqueza, o direito de dirigir e negociar as questões de interesse da coletividade. [...] Tanto no singular como no plural, a palavra designa o contrário da massa, entendida como grande número de pessoas, como povo inteiro ou como a maioria dos cidadãos pertencentes aos estratos populares ou inferiores da hierarquia social”. BUSINO, Giovanni. **Elites et élitisme**. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, p. 4.

¹⁶ O texto clássico sobre a prosopografia ainda é o de Lawrence Stone. “A prosopografia é a investigação das características comuns de um grupo de atores na história por meio de um estudo coletivo de suas vidas. O método empregado constitui-se em estabelecer um universo a ser estudado e então investigar um conjunto de questões uniformes – a respeito de nascimento e morte, casamento e família, origens sociais e posição econômica herdada, lugar de residência, educação, tamanho e origem da riqueza pessoal, ocupação, religião, experiência em cargos e assim por diante. Os vários tipos de informações sobre os indivíduos no universo são então justapostos, combinados e examinados em busca de variáveis significativas”. STONE, Lawrence. Prosopografia. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 39, jun. 2011, p. 115.

poder político. Flávio Heinz chamou essas etapas de mecanismos coletivos de recrutamento, seleção e reprodução social, perspectiva a qual seguirei nesta empreitada¹⁷.

Ademais, é forçoso notar que trabalho, aqui, com a noção de que as elites provinciais participavam do projeto nacional institucionalizado a partir do Ato Adicional. De sua efetivação decorreu a divisão de competências (legislativa, tributária e coercitiva) entre os governos central (Coroa e seus Ministérios) e provincial (Províncias). Desse modo, as elites das províncias participavam da disputa política administrando as tarefas do Estado em âmbito provincial e local, bem como negociando questões de interesse na Assembleia Geral e no Senado¹⁸. Portanto, compreendo que as instituições representativas foram centrais no Segundo Reinado¹⁹.

Tendo isto em vista, o leitor poderia indagar qual era a posição do Maranhão nesse *mosaico* nacional²⁰. Economicamente, até 1830, o Maranhão era uma das províncias que mais geravam receita para o governo central, um indicativo de prosperidade. Após esse período, foi constante a “queda de participação de sua arrecadação na receita total do

¹⁷ “O historiador das elites empreende o estudo dos processos históricos nos quais elas se inserem à luz de suas características mais ou menos constantes. Trata-se de conhecer as propriedades sociais mais requisitadas em cada grupo, sua valorização ou desvalorização através do tempo; [...] enfim, conhecer os modelos e/ou estratégias empregados pelos diferentes membros de uma elite para alicerçar uma carreira exitosa e socialmente ascendente”. HEINZ, Flavio M. (org). **Por outra história das elites** Ensaios de prosopografia e política. Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 9.

¹⁸ Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias**. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/Faperj, 2008; SLEMIAN, Andréa. **Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)**. Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006 e DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

¹⁹ Sérgio Ferraz constatou, em sentido contrário “às visões convencionais, que o principal fator associado ao fenômeno [da instabilidade ministerial no Segundo Reinado] foi o conflito, efetivo ou potencial, entre o Executivo e o Legislativo, em especial a Câmara dos Deputados. Como se demonstrou, mais da metade dos episódios de retirada estiveram associados à perda de sustentação parlamentar do gabinete, o que desmente a suposição, corrente entre muitos estudiosos do período, de irrelevância das instituições representativas no sistema político do Segundo Reinado. [...] A avaliação corrente de que as rotações de gabinetes no período examinado foram, essencialmente, o produto da ação política da Coroa, através do Poder Moderador, mostrou-se incorreta, à luz dos dados levantados e da análise aqui empreendida, visto que a interferência política exclusiva de São Cristóvão respondeu por menos de um terço das substituições, tendo alcançando não muito mais que isso (35%) quando exercida em conjunto com o Parlamento”. FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – USP, São Paulo, 2012, p. 336.

²⁰ “O Brasil, por seu turno, é o *país*, enorme mosaico de diferenças cujas peças mal se acomodavam no Império emergente do rompimento com Portugal, a partir de então “pátria mãe” e não mais “rei no irmão”, mudança de significado que estabeleceu a precisa alteridade na qual pôde se refletir a identidade nacional brasileira. E nesse quadro de contradições, algumas diretamente derivadas da crise que tudo penetrava, outras resultantes das respostas que os homens produziam para a sua superação, não parece ser irrelevante destacar que a identidade nacional brasileira emergiu para expressar adesão a uma nação que deliberadamente rejeitava identificar-se com o todo corpo social do país, e dotou-se para tanto de um Estado para manter sob controle o inimigo interno”. JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo Garrido. Peças de um mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. **Revista de história das ideias**, Coimbra, v. 21, 2000, pp. 439-440.

Império”²¹. Thales Pereira demonstrou que esse declínio foi consequência de “fatores políticos, especialmente políticas fiscais que reduziram os preços do algodão, [principal produto da província], e prejudicaram produtores”. Além disso, ele constatou que os plantadores de algodão não tinham “o poder político necessário para pressionar o governo central a reduzir a taxaço”²². Logo, parto da perspectiva de que o Maranhão estava em posição relativamente periférica no Brasil da época, ainda que possuísse a sétima bancada com mais deputados gerais em 1856²³.

Como observei anteriormente, um dos meus objetivos ao estudar a Assembleia Provincial do Maranhão era entender sua importância em si mesma e em relação a outras instituições. Para alcançar esse objetivo, considerei necessário ampliar o olhar, o que me levou a empreender uma análise da participação e atuação da elite política do Maranhão nas diversas instituições envolvidas no embate político-eleitoral do período estudado: as Câmaras Municipais, a Assembleia Provincial, a Presidência da Província, a Câmara Geral e o Senado. Quando comparado a outras contribuições mais recentes, acredito que o aspecto inédito desta tese será a centralidade dada às eleições municipais e ao presidente da província na disputa político-eleitoral, alinhavada à atuação políticos maranhenses que compuseram as instituições representativas locais, provinciais e nacionais.

Para realizar a análise dos diferentes níveis investigados, é preciso dar conta de um *corpus* documental amplo. Para averiguar a atuação dos deputados gerais e senadores, é necessário utilizar os conhecidos *Anais da Câmara dos Deputados* e os *Anais do Senado*. No caso da Assembleia Provincial, os anais da casa estão disponíveis apenas a partir de 1861. Logo, para analisar a produção legislativa desse órgão, utilizarei também as atas da Assembleia Provincial e a Coleção das Leis da Província. Em relação às Câmaras Municipais, utilizarei as informações veiculadas no *Publicador Maranhense*,

²¹ DINIZ, Adalton Franciozo. Centralização política e concentração de riqueza. **História e Economia**, São Paulo/Lisboa, vol. 1, n. 1, 2005, p. 50 e *passim*.

²² PEREIRA, Thales Augusto Zamberlan. **The cotton trade and Brazilian foreign commerce during the industrial revolution**. Tese (Doutorado em Economia) – USP, 2017, p. 157. Como apontou Regina Faria, é consenso na historiografia maranhense que o sistema agroexportador se reorganizou para a produção de açúcar, transformando a província do Maranhão em exportadora de açúcar. Ver FARIA, Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2001. Ver ainda CARVALHO, Carlos Jesus de. **Ascensão e crise da lavoura açucareira no Maranhão. (1760-1910)**. São Luís: Eduema e VIVEIROS, Jerônimo de. **História do comércio do Maranhão (1612-1895)**. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954, v. 2.

²³ Após Minas Gerais (20), Bahia (14), Pernambuco (13), Rio de Janeiro (10), São Paulo (9), Ceará (8) e partilhando o sétimo lugar com o Rio Grande do Sul (6). O “número de deputados de cada província era a medida de seu grau de influência na política nacional”. À época, o Brasil possuía 20 províncias. Ver FREITAS, Minas e a política..., op. cit., p. 58.

jornal que publicava as informações enviadas pelas instituições provinciais (Presidência da Província, Tesouraria Provincial, Câmara Municipal e Assembleia Provincial) e por autoridades do judiciário. A investigação da atuação legislativa será feita a partir de constante interlocução com a Coleção das Leis do Império, essencial para compreender e delimitar a esfera de ação de cada instituição estudada. Por fim, para dar conta da disputa política, é inevitável investigar os debates realizados na *esfera pública*²⁴. Assim, analisarei alguns periódicos daquela época. Como já foi apontado por Lúcia Bastos, os jornais e folhetos políticos tornaram-se os veículos fundamentais para a circulação de ideias, valores e símbolos na Corte no período pós-independência²⁵. Nas palavras de Marco Morel, eram “mecanismos de participação política”²⁶.

Nos jornais analisados, além das notícias sobre o governo central e provincial, predominavam intervenções a respeito das formações dos partidos, de suas alianças e das ações políticas decorrentes dessas alianças. Os redatores estavam diretamente interessados em antagonizar seus adversários políticos e figuras importantes do partido no poder, no Maranhão e alhures. Seu caráter de narração cotidiana das disputas é fundamental para reconstituir as alianças políticas do período. Além do *Publicador Maranhense*, analisarei, primordialmente, quatorze jornais: *A Revista* (1840/50), *Jornal de Timon* (1853/58), *O Progresso* (1847/57 e 1861), *O Estandarte* (1847/57), *O Observador* (1847/1861), *A Nova Época* (1856/58), *A Imprensa* (1857/1862), *O Século* (1858/1861), *O Conservador* (1858/63), *Ordem e Progresso* (1861/62), *O Clarim da Monarquia* (1861/62), *A Coalizão* (1862/66), *A Situação* (1863/70) e *O Paiz* (1863/78). Mencionarei e utilizarei informações colhidas em outros periódicos, incluindo alguns da Corte, mas os supracitados configuram o núcleo principal deste tipo de fonte, no trabalho.

Por fim, há os relatórios do presidente da província, as informações do expediente do governo da província e os avisos do Ministério do Império. Os relatórios são uma fonte já largamente utilizada e conhecida. Aqui, eles serão empregados fundamentalmente como fontes de dados sobre a província do Maranhão. As informações do expediente do governo da província, veiculadas no *Publicador Maranhense*, são essenciais por permitirem confrontar as acusações de fraudes e intervenções nas eleições com a ação oficial do presidente da província. A partir delas, é possível saber, por exemplo, que um

²⁴ HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural na esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

²⁵ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan, Faperj, 2003, p. 52.

²⁶ MOREL, Marco. **Independência no papel: a imprensa periódica**. In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2005, p. 617.

presidente mandou anular qualificações de uma eleição municipal ou destacou tropas para “manter a ordem” em determinada freguesia. Já os avisos do Ministério do Império normalmente respondiam a dúvidas ou demandas das autoridades competentes (seja o presidente da província, seja o juiz de paz responsável pelas eleições de determinada localidade). Eles estabeleciam ou reiteravam as ações cabíveis. Algumas vezes, mandavam reformar atos executados pela autoridade provincial. Ainda que estes avisos representem a menor parte da documentação, são, ainda assim, essenciais para que não sejamos capturados por uma guerra de versões dos atores políticos envolvidos nas disputas.

**

Resta, agora, descrever os cinco capítulos que compõem esta tese. No primeiro capítulo, analisarei a discussão historiográfica sobre as eleições no Brasil Império. Antes, considere inevitável discutir como os pleitos eram organizados, o que me levou a examinar a legislação eleitoral do período. Durante o Império, a legislação eleitoral foi se tornando cada vez mais complexa. O processo eleitoral chegou a constituir-se de pequenas eleições a cada etapa. Portanto, para que o leitor consiga dimensionar a importância de cada parte do rito eleitoral, é preciso perscrutar as leis que o organizavam com algum vagar.

Nos dois primeiros itens do segundo capítulo, farei um perfil prosopográfico dos principais atores políticos do Maranhão, abrangendo o período de 1842 até 1875. Em seguida, no terceiro item, narrarei as disputas, composições e transformações dos principais grupos políticos da província após a Balaiada. Finalizarei o capítulo com o debate parlamentar sobre a Lei dos Círculos, em 1855, dando especial atenção à participação de um deputado conservador maranhense: Cândido Mendes de Almeida.

No terceiro capítulo, no primeiro item, analisarei a atuação do presidente da província conservador Antônio da Cruz Machado, nas eleições maranhenses de 1856, frente as acusações – de intervenção e fraudes – avançadas pela oposição. Durante a sua presidência, foi realizada a primeira e única eleição geral (para o cargo de deputado geral) sob a Lei dos Círculos, que alterou a circunscrição eleitoral. Cruz Machado foi acusado pela oposição liberal de intervir nas eleições primárias de 1856 em São Luís, apadrinhando chapas e intervindo no andamento dos pleitos a partir das autoridades policiais nomeadas por ele, acusações que tiveram repercussão na Assembleia Geral. No

subitem desse capítulo, observo como atuaram as “três parcialidades políticas” que protagonizavam as disputas no Maranhão. No segundo item, analisarei a reorganização dos partidos políticos maranhenses após as eleições de 1856, a partir de uma eleição para o Senado. As “três parcialidades” de antes se tornaram duas. Procuo demonstrar em que medida as eleições para o Senado se diferenciavam das eleições municipais e para deputado geral, e como dois atores políticos, o Barão de São Bento e o comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, agiram para influenciar os diferentes pleitos entre 1856 e 1859.

No quarto capítulo, no primeiro item, analisarei a intervenção da bancada maranhense, na Câmara Geral, no debate partidário sobre a reforma eleitoral que resultou na Segunda Lei dos Círculos, de 1860. No segundo item, analisarei a nova reorganização dos partidos políticos maranhenses após a reforma eleitoral de 1860 e a morte de importantes políticos da província, bem como o retorno ao centro político de figuras associadas à *Liga Liberal Maranhense*²⁷, nos pleitos ocorridos durante a presidência da província de João Silveira de Souza (1859/61). Este presidente também foi acusado de apoiar uma chapa cuja formação culminou numa nova *Liga*.

No quinto capítulo, analisarei o segundo ano da legislatura de 1860/61 da Assembleia Legislativa Provincial e a relação dos deputados provinciais com o presidente da província. Essa relação também reverberou na Câmara Geral e no Senado, notadamente pela acusação de interferência do chefe do executivo tanto na Assembleia Provincial quanto nas eleições. No segundo item, a partir de conflitos envolvendo dois atores políticos e uma instituição – um deputado geral, o presidente da província e a Assembleia Provincial – apreciarei a ascensão da *Liga Progressista* nas diversas instituições políticas analisadas, bem como a relação do surgimento desse partido com as disputas políticas e eleitorais no Maranhão. Por fim, no último subitem do trabalho, faço uma breve apreciação do gabinete chefiado por um notório ligueiro do Maranhão: Francisco José Furtado.

²⁷ Partido que deu sustentação à presidência da província do maranhense Joaquim Franco de Sá entre o final de 1846 e o início de 1848.

CAPÍTULO I – O CENÁRIO: AS ELEIÇÕES NO BRASIL IMPÉRIO

Nos últimos vinte anos, o debate historiográfico sobre as eleições passou por uma sensível renovação. Como tem sido apontado por revisões historiográficas recentes²⁸, as interpretações clássicas sobre as eleições enfatizaram, por um lado, o sorites de Nabuco de Araújo²⁹, no qual o sistema representativo seria falseado pela intervenção do governo central e do Imperador nas eleições³⁰; por outro, a fraude, violência e coerção exercidas pelos potentados locais³¹, levadas a cabo num teatro onde se encenavam os papéis do drama de uma sociedade altamente hierarquizada³². Nesse sentido, a discussão sobre as eleições tendeu a se interessar apenas parcialmente por três aspectos que a compunham: a cidadania (uma vez que no Brasil escravocrata o direito ao voto era restrito e censitário); a participação eleitoral (porque era um sistema dominado pelas elites e classes

²⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. Império e governo representativo: uma releitura. **Caderno CRH**, 2008, vol.21, n. 52; Idem. Governo representativo e eleições no século XIX. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, v. 474, 2017; SABA, Roberto N. P. F. As “eleições do cacete” e o problema da manipulação eleitoral no Brasil monárquico. **Almanack**, Guarulhos, n. 02, 2011; LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. **Lua Nova**, São Paulo, n. 91, abril de 2014; MOTTA, Kátia Sausen da. **Eleições no Brasil do Oitocentos: entre a inclusão e a exclusão da patuleia na cidadela política (1822-1881)**. Tese (Doutorado em História) – UFES, Vitória, 2018 e MUNARI, Rodrigo Marzano. **Eleições e regime representativo no Império: interpretações e problemas. Histórica**, São Paulo, v. 63, 2015.

²⁹ “Ora, digei-me: não é isto uma farsa? Não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que se acham as eleições em nosso país? Vede este *sorites* fatal, este *sorites* que acaba com o sistema representativo; o Poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios; esta pessoa faz a eleição, porque há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí está o sistema representativo do nosso país!”. NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época, 1866-1878. Rio de Janeiro: Garnier, 1899-1900, tomo 3, p. 124.

³⁰ O “[...] Governo sempre ganhava as eleições, e não seria uma lei [...] que mudaria de um dia para o outro costumes políticos de fundas raízes no país”. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: O Brasil Monárquico. Vol.7: Do Império à República. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p. 260. “Durante o Segundo Reinado, nenhum ministério perdeu eleições. Houve apenas um caso de um ministro derrotado em eleição, e isto após a reforma de 1881”. CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem; Teatro de Sombras**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2007, p. 401. “O gabinete sempre garantiu resultados eleitorais favoráveis porque detinha o poder de fazer todas as outras nomeações. [...] Claro, o sistema nem sempre funcionou com a certeza atribuída a ele [...]”. GRAHAM, Richard. **Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil**. California: Stanford University Press, 1990, p. 81. Ver ainda NEEDELL, Jeffrey. **The Party of Order**. The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871. Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 123 e *passim*. Ele reconhece, como José Murilo, o papel central do Imperador frente aos gabinetes.

³¹ “O sistema se apoiava sobre pés de barro frágil, todos sabiam que as eleições pouco tinham a ver com a vontade do povo. O *tifo eleitoral*, na palavra de um marquês e senador, não passa de uma comédia, onde a opressão das classes miseráveis do interior e a violência das autoridades levam aos pés da Coroa números e nomes, todos tão falsos como o gesto de depor nas urnas cativas o voto escravizado. [...] [O] poder, na verdade, tem outra estrutura, independente do jogo cênico dos partidos em revezamento no ministério”. Essa estrutura seria o “imperialismo” do Poder Moderador. FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. (3ª ed. revista). São Paulo: Editora Globo, 2001, pp. 391-392.

³² GRAHAM, op. cit., pp 120-121 e *passim*. Ver também DUARTE, Nestor. **A ordem privada e a organização política nacional**. São Paulo/Rio de Janeiro/Recife/Porto Alegre: Companhia Editora Nacional: 1939.

dominantes, que o operava, pela força, em benefício próprio); e a atuação política, seja institucional, seja “de rua” (afinal, num sistema representativo “falseado”, tanto a vontade do povo era irrelevante quanto a atuação política de seus membros e partícipes era performance e/ou retórica). Todos estes aspectos vieram a ser considerados centrais no debate historiográfico contemporâneo. Aqui, tentarei fazer um breve panorama dos dois primeiros ao mesmo tempo que cotejo a questão das fraudes, pois a discussão sobre a atuação política será explorada no decorrer do trabalho. Antes, é importante entender o arcabouço legal que organizava as eleições no Brasil daquele período.

1.1 A legislação eleitoral³³

A constituição de 1824 considerava cidadãos brasileiros todos os que haviam nascido em solo nacional, mesmo que tivessem pai estrangeiro, fossem ingênuos ou libertos. Também considerava cidadãos brasileiros todos os nascidos em Portugal e suas possessões que haviam aderido expressamente à Independência, ou tacitamente aqueles que mantiveram residência no Brasil após este evento³⁴.

Na seara dos direitos políticos, ela estabelecia que a escolha de deputados e senadores seria feita por eleição indireta. Os cidadãos ativos das Assembleias Paroquiais elegiam os Eleitores de Província. Estes últimos, por sua vez, elegiam os representantes provinciais (na época, os Conselhos Gerais de Província; após o Ato Adicional, as Assembleias Provinciais) e da Nação. Poderiam votar nas eleições primárias todos os cidadãos brasileiros maiores de 25 anos. Caso fossem casados, oficiais militares, bacharéis formados e clérigos de ordens sacras, poderiam votar a partir de 21 anos. Estavam excluídos do voto os filhos de família que ainda estivessem na companhia de

³³ Na última década, vicejou entre os historiadores brasileiros o interesse pelas eleições. Parte deles já realizou o procedimento similar de descrever e analisar a legislação eleitoral do período, bem como o processo eleitoral. Cf. FÁRIA, Vanessa Silva de. **Representação política e sistema eleitoral no Brasil Império: Juiz de Fora, 1853-1889**. Tese (Doutorado em História), UFOP, Mariana, 2017; Idem. **O processo de qualificação de votantes no Brasil Império: perfil da população votante do distrito sede de Juiz de Fora, Minas Gerais (1872-1876)**. Dissertação (Mestrado em História), UFJF, Juiz de Fora, 2011; NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **A política eleitoral e judiciária na construção do Estado Imperial. Minas Gerais (Mariana, 1828-1848)**. Tese (Doutorado em História), UFMG, Belo Horizonte, 2015 e PIMENTA, Evaristo Caixeta. **As urnas sagradas do Império do Brasil: governo representativo e práticas eleitorais em Minas Gerais (1846-1881)**. Dissertação (Mestrado em História), UFMG, Belo Horizonte, 2012. Ver também NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil. Do Império aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, cap. 1 e FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. Brasília: Senado Federal, 2001.

³⁴ BRASIL. Artigo 6. **Constituição Política do Império do Brasil de março de 1824**. Coleção das Leis do Império (CLI). Os direitos políticos ficavam suspensos àqueles que tinham “incapacidade física ou moral” e aqueles que cumprissem “sentença condenatória à prisão ou degredo”. Art. 8.

seus pais, exceto se desempenhassem ofícios públicos; religiosos de comunidades claustrais e os criados de servir (o que não incluía os guarda-livros, primeiros caixeiros da casa de comércio, os criados da Casa Imperial que não fossem de galão branco e os administradores de fazendas rurais e fábricas). A constituição também impedia de votar, bem como ser membro de alguma autoridade eletiva nacional ou local, aqueles que não tivessem renda líquida anual de 100 mil réis por bens de indústria, comércio ou empregos. Não havia impedimento formal para o voto dos analfabetos. Para ser eleitor e votar na eleição secundária, exigia-se renda líquida anual de 200 mil réis. Do grupo apto a se tornar eleitor estavam excluídos os libertos (mesmo que aferissem a renda mínima) e os criminosos pronunciados. Todos os que estavam habilitados para serem eleitores poderiam se candidatar à vaga de deputado. Estes seriam eleitos para legislaturas de quatro anos, com o adendo que o critério de renda passava a ser de 400 mil réis para que pudessem ser nomeados. Havia mais dois critérios de exclusão em relação aos deputados: ser estrangeiro naturalizado e não professar a religião do Estado (a Católica Apostólica Romana)³⁵. Por fim, para o Senado, cujos membros eram vitalícios, estipulava-se a idade mínima de 40 anos e renda anual de 800 mil réis. Os candidatos a senatoria seriam eleitos em lista tríplice, ou seja, uma lista que continha os três candidatos mais votados, e o Imperador escolheria qualquer um dentre eles. Nos artigos que delimitavam os requerimentos para o Senado, ficou sublinhado que o senador deveria ser uma pessoa de “saber, capacidade e virtudes, com preferência os que tiverem serviços feitos à Pátria”³⁶.

A primeira lei eleitoral do Brasil referendada pela Câmara Geral só foi aprovada em 1846. Entre a promulgação da constituição e aquele ano, as eleições foram reguladas por três normas: o decreto de 26 de março de 1824, a lei de 1º de outubro de 1828 (lei das câmaras municipais) e, anos depois, pelo decreto de 4 de maio de 1842³⁷. Essas diretrizes buscaram regular vários aspectos. Não obstante, uma das principais dimensões do processo eleitoral, a qualificação prévia dos votantes, não estava prevista³⁸. Por isso, até 1842, a decisão de quem poderia votar ficou sob tutela total das mesas eleitorais. O decreto de 1824 estabelecia que haveria uma assembleia eleitoral (uma reunião dos

³⁵ Artigos 90 a 95. Idem, *ibidem*.

³⁶ Artigo 45. Id., *Ibid.*.

³⁷ BRASIL. **Decreto de 26 de março de 1824, Lei de 1º de outubro de 1828 e Decreto n. 157 de 4 de maio de 1842**. CLI.

³⁸ Consistia em identificar quem poderia votar e se os pleiteantes se adequavam aos critérios exigidos pela lei.

votantes) em cada freguesia³⁹ do país, presidida pelo Juiz de Fora ou Ordinário, com a assistência do pároco ou seu substituto, nas cidades ou vilas. A cada 100 fogos⁴⁰ a freguesia teria 1 eleitor. Se a localidade não alcançasse 200 fogos, mas ultrapassasse o número de 150, teria 2 eleitores, e assim sucessivamente. Os párocos eram os responsáveis por afixar as listas de fogos da cidade e por zelar pela sua exatidão. Na lei de 1828, o Juiz de Paz passou a ser o responsável por fixar a lista geral de todas as pessoas aptas a votar nas respectivas paróquias⁴¹. Caso a paróquia ainda não tivesse um juiz de paz, o pároco continuaria a desempenhar este papel. Num decreto de 1830, o governo central decidiu que as Assembleias Paroquiais seriam presididas pelos juizes de paz do distrito e, na sua ausência, pelos vereadores ou por alguma autoridade por eles designada⁴². No decreto de 1824, depois de celebrada a missa, a mesa da Assembleia Eleitoral era formada pelo presidente à cabeceira e pelo pároco à sua direita. O presidente, de acordo com o pároco, propunha dois cidadãos de confiança pública para secretário e dois para escrutinadores. Sendo aprovados por aclamação popular, estava formada a mesa. A mesa era responsável por receber, apurar os votos e resolver quaisquer dúvidas. Os que obtivessem a maioria dos votos seriam considerados eleitores de paróquia. Aquele que se considerasse indevidamente excluído da lista eleitoral poderia apresentar queixa à Assembleia Eleitoral. Quinze dias após a divulgação da lista dos eleitores, eles se reuniram nos distritos eleitorais designados pela lei⁴³ para votar nas eleições secundárias, ou de segundo grau. O voto era obrigatório⁴⁴. As eleições eram provinciais tanto para

³⁹ “Freguesia: Circunscrição eclesiástica que forma a paróquia; sede de uma igreja paroquial, que servia também, para a administração civil; categoria oficial institucionalmente reconhecida a que era elevado um povoado quando nele houvesse uma capela curada ou paróquia na qual pudesse manter um padre à custa destes paroquianos, pagando a ele a cômputo anual; fração territorial em que se dividem as dioceses; designação portuguesa de paróquia”. SÃO PAULO. **Definição de áreas segundo o Instituto Geográfico Cartográfico (1995)**. Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/500anos/index.php?tip=defi> Acesso em 19 de janeiro de 2021.

⁴⁰ Fogos era a casa, ou parte dela, em que habitava uma pessoa livre, ou uma família. Assim, uma casa ou edifício com várias famílias separadas podia igualmente ter vários fogos.

⁴¹ “Paróquia: Termo proveniente do grego para-oikia, ou seja, aquilo que se encontra perto ou ao redor da casa (supõe-se "do Senhor", ou seja, da Igreja); determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular, cujo cuidado pastoral é confiado ao pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo diocesano; divisão eclesiástica governada por um pároco ou cura; originária e essencialmente de significado espiritual adquiriu, desde o início, significado também material, tendo se integrado ao processo administrativo, como pessoa moral de direito público; nasceu da conjugação de dois fatores: um de caráter espiritual, outro tributário, que exigia a delimitação territorial; equivalente à freguesia”. SÃO PAULO, 1995.

⁴² BRASIL. **Decreto de 28 de junho de 1830**. CLI.

⁴³ O Maranhão, que elegia 4 deputados gerais, estava dividido em 4 distritos: Cidade de São Luís, Vila de Itapecuru-Mirim, Vila de Caxias e Vila de Alcântara.

⁴⁴ A obrigatoriedade criou a possibilidade de comparecimento por procuração (capítulo II, inciso 8), “enviando sua lista assinada e reconhecida por Tabelião nas cidades e vilas”. À época, foi considerado um vetor importante de corrupção. BRASIL. **Decreto de 26 de março de 1824**. CLI.

deputados como para senadores, ou seja, os eleitos eram os mais votados após a soma dos votos de todos os distritos eleitorais. Os suplentes seriam aqueles que tiveram mais votos depois dos eleitos. As listas deveriam conter os nomes de todas as pessoas que obtiveram voto, em ordem decrescente.

Um ponto central da lei de 1828 foi estabelecer que as eleições para vereadores eram eleições diretas, na qual poderiam votar e ser candidatos todos aqueles que podiam votar nas Assembleias Paroquiais (ou seja, todos que podiam votar na eleição primária, ou de primeiro grau). A única exigência para os candidatos a vereador era que tivessem dois anos de domicílio dentro do termo. No caso dos juizes de paz, que também era um cargo eletivo, a eleição era igualmente direta, à maneira dos vereadores, mas só poderia ocupar o cargo quem também se qualificasse para ser eleitor⁴⁵.

Entre a lei de 1828 e o decreto de 1842, o Ato Adicional de 1834 criou as Assembleias Legislativas Provinciais, que substituíram os Conselhos Gerais de Província. Os deputados provinciais seriam eleitos da mesma maneira que os deputados gerais, com a diferença de que as legislaturas das Assembleias Provinciais durariam apenas dois anos⁴⁶. Tanto os deputados gerais como os provinciais poderiam ser reeleitos. O decreto de 1842, por sua vez, foi editado após o conturbado contexto que produziu tanto as leis do chamado Regresso Conservador (a Lei de Interpretação do Ato Adicional, de 1840 e a Lei de Reforma do Código de Processo Criminal, de 1841), que retiraram praticamente todos os poderes policiais e judiciários do juiz de paz e os centralizaram no governo central; quanto as “eleições do cacete”⁴⁷, ainda sob a vigência das leis da década de 20.

A proximidade temporal entre as leis pode dar a impressão de um processo contínuo e direto, mas não foi o caso⁴⁸. O período regencial é marcado por grandes indefinições e oscilações entre as facções políticas. Apenas na quarta legislatura (1838-1841) é que se consolida a polarização entre regressistas e progressistas⁴⁹. As eleições para a 5ª legislatura de 1842, conhecidas como as “eleições do cacete”, foram fruto da necessidade que o grupo liberal – o chamado “gabinete da Maioridade”, de julho de 1840, que ascendeu após o Golpe da Maioridade – tinha de formar uma Câmara Geral favorável.

⁴⁵ Artigo 3º. BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. CLI.

⁴⁶ Artigos 3º e 4º. **Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834** (Ato Adicional). CLI.

⁴⁷ Além do uso generalizado da violência e da fraude, o gabinete maiorista substituiu dois terços dos presidentes de província e boa parte dos postos inferiores do judiciário.

⁴⁸ CASTRO, Paulo Pereira de. “A experiência republicana, 1831-1840”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, Vol. 2. 3. ed. São Paulo: Difel, 1972, pp. 56-67.

⁴⁹ Cf. BASILE, Marcello. Deputados da Regência: perfil sócio-profissional, trajetórias e tendências políticas. In: CARVALHO, José Murilo de, e CAMPOS, Adriana Pereira. **Perspectivas de cidadania no oitocentos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 114-116.

As divisões internas entre os ministros desse gabinete, no entanto, levaram à sua queda após 8 meses. O novo ministério que subiu ao poder em 23 de março de 1841, formado por um dos remanescentes, Aureliano Coutinho, foi organizado com figuras simpáticas às demandas regressistas, notadamente Paulino José Soares de Souza⁵⁰ (o futuro Visconde do Uruguai, da “trindade saquarema”⁵¹); ele ocupou a pasta da Justiça. Foi esse grupo que ultimou as reformas da 4ª legislatura: além da do Código de Processo, aprovada em dezembro de 1841, foi recriado o Conselho de Estado, um mês antes⁵². A lei de dezembro de 1841 proporcionou novos poderes aos incumbentes, e os presidentes de província foram substituídos – como era costumeiro – bem como os juízes⁵³, chefes de polícia e autoridades policiais recém-criadas pela reforma do Código de Processo. O alijamento dos liberais precipitou as revoluções de 1842 em São Paulo e Minas Gerais⁵⁴. Como a 5ª legislatura que iniciaria em 1842 havia sido produzida pela ampla intervenção do gabinete liberal antecessor, havia expectativa entre a oposição que o gabinete regressista poderia ser retirado por um voto de desconfiança, pois os liberais teriam maioria. Essa esperança se desfez quando o gabinete conseguiu, em 1º de Maio de 1842, por intervenção do Imperador – amparado pelo Conselho de Estado – a dissolução da legislatura antes mesmo de seu início. Novas eleições foram ordenadas para ocorrer em 1º de novembro do mesmo ano⁵⁵.

Nas palavras de um dos contemporâneos mais citados pela historiografia em assuntos eleitorais, o conservador Francisco Belisário de Souza, a

conjuntura em que o governo se achava era difícil. O ministério de 23 de março havia dissolvido a Câmara de 1842, que ele declarara ilegítima e não-representante da opinião nacional pelos vícios da eleição, oriundos não só das fraudes e eferescência das paixões partidárias, como da incapacidade da lei de contê-las. Não podia ele

⁵⁰ “Nos anos de 1830 e 1840, para Uruguai, o tema central era desarmar os grupos políticos envolvidos nas eleições da Justiça. [...] Tratava-se de esvaziar a figura do juiz de paz, estabelecendo a precedência da construção de um aparelho administrativo centralizado como um garantidor da segurança e da propriedade dos cidadãos. [...] A escolha para chefe de polícia de um magistrado era sinal de que seria nomeado um indivíduo com conhecimento específico e com prática, elementos que o distinguiam positivamente do juiz de paz”. COSER, Ivo. **Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil – 1823-1866**. Belo Horizonte/Rio de Janeiro, Editora da UFMG/Iuperj, 2008, p. 268.

⁵¹ Sobre o papel da “trindade” ver MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora ACESS, 1999.

⁵² BRASIL. **Lei nº 234 de 23 de novembro de 1841**. CLI.

⁵³ Em 1844, quando os liberais voltaram ao poder, transferiram 52 juízes das 112 comarcas existentes. FLORY, Thomas. **Judge and jury in imperial Brazil, 1808-1871**. Social control and political stability in the new state. Austin, Texas: University of Texas press, 1981, p. 184.

⁵⁴ Sobre o papel de Aureliano Coutinho e sobre as revoluções liberais de 1842, cf. HÖRNER, Erik. **Até os limites da política: A “Revolução Liberal” de 1842 em São Paulo e Minas Gerais**. São Paulo: Alameda, 2014.

⁵⁵ BARMAN, Roderick J. **Brazil: the forging of a nation, 1798-1852**. Stanford University Press Stanford: California, 1988, pp. 210-216.

mandar proceder às eleições pela lei que condenava; e com o exaltamento partidário e faccioso daquela quadra revolucionária, era impossível, segundo entendia, responder pela ordem pública se as novas eleições fossem regidas pelas instruções em vigor⁵⁶.

Um leitor mais cético dos acontecimentos poderia considerar que esse decreto foi o ato regressista final, agora em matéria eleitoral. Ele introduziu duas grandes inovações. A primeira foi a junta de qualificação, composta pelo Juiz de Paz (o presidente da junta), pelo pároco e um fiscal, que seria o Subdelegado da paróquia. Os delegados e subdelegados, após a lei de Reforma do Código Criminal, ficaram subordinados ao chefe de polícia, e este ao presidente da província. Nesse sentido, o subdelegado representava um elemento do governo central presente no processo eleitoral, pois eles eram indicados pelo presidente de província, com informação do chefe de polícia⁵⁷.

Como observei acima, a junta de qualificação deveria ser composta pelo presidente, o juiz de paz do distrito, pelo pároco e um Fiscal, o subdelegado. Ela estava incumbida de produzir duas listas: a primeira contendo os votantes das eleições primárias e os passíveis de serem votados para eleitores de província; a segunda, contendo os fogos da paróquia. Dessa feita, ambas as listas deveriam ser organizadas por quarteirão, com informações advindas do pároco, juiz de paz, inspetores de quarteirão, coletores ou administradores de renda, delegados e subdelegados e quaisquer empregados públicos. Após 15 dias da reunião da junta, as listas seriam afixadas na porta da Igreja Matriz da paróquia. Caso houvesse reclamações, a Junta decidiria sobre a inclusão ou exclusão dos cidadãos ativos (que incluía os votantes e os eleitores). Após a resolução das questões levantadas, as listas deveriam ser enviadas aos juízes de paz que presidiriam as Assembleias Paroquiais e aos presidentes de província (no caso da Corte, ao ministro do Império). Cabia ao Fiscal (o subdelegado) representar ao Ministério do Império e aos Presidentes de Província quaisquer abusos e ilegalidades cometidos nas listas.

A segunda inovação foi na composição das mesas que organizavam as Assembleias Paroquiais (a reunião dos eleitores de paróquia). Ela era presidida pelo Juiz de Paz e composta por seu escrivão e pelo pároco. Para escolher os dois secretários e dois escrutinadores, uma eleição deveria ser realizada. O pároco lia a lista daqueles que estavam aptos a ser eleitores, registrando o nome e número, e o escrivão colocaria na urna bilhetes com os números correspondentes. Terminado esse processo, um menor de idade

⁵⁶ SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. Com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889. (1872). Brasília: Senado Federal, 1979, p. 57.

⁵⁷ Cf. BRASIL. **Lei de 3 de dezembro de 1841** (Lei de Reforma do Código de Processo Criminal). CLI.

sortearia 16 bilhetes. Aqueles presentes que fossem sorteados formariam uma comissão, sob a presidência do Juiz de Paz e supervisão do pároco (escrutinador) e do escrivão (secretário). Essa comissão votaria, secretamente, nos secretários e escrutinadores dentre os presentes (ou que pudessem chegar em uma hora). Formada a Mesa Paroquial, cabia a ela reconhecer a identidade dos votantes, receber as cédulas com os nomes votados para eleitores e apurá-las, bem como requisitar à autoridade competente as medidas necessárias para manter a ordem na Assembleia⁵⁸. Não poderiam votar nas eleições dos eleitores aqueles que não tivessem sido qualificados pela junta de qualificação (um processo, como vimos, anterior ao da Mesa Paroquial). As mudanças ficaram circunscritas às eleições primárias. A atenção e esforço no sentido de melhorar sua regulamentação, apontam para sua importância no processo eleitoral⁵⁹, ponto que será retomado no decorrer do trabalho. O próprio Francisco Belisário reconheceu a profundidade da mudança: “[a]té então a eleição pertencia à turbulência popular: passava agora à imposição da autoridade policial, árbitro único das qualificações e, portanto, da eleição”⁶⁰. Novamente, em suas palavras:

A intervenção das autoridades policiais criadas pela lei de 3 de dezembro prejudicou incalculavelmente esta lei, fazendo crer à nação que seu verdadeiro fim era montar uma máquina de eleição. A lei acabava de ser promulgada, e transformaram-se logo as autoridades que ela criou em agentes eleitorais, justamente na ocasião em que se ia travar uma luta eleitoral em extremo apaixonada, depois da dissolução da câmara temporária em 1º de maio de 1842⁶¹.

Ou seja, ainda que Belisário conceda que existia uma “coincidência infeliz” entre a Reforma do Código de Processo⁶² e o Decreto de 1842, o contexto da edição deste último, um ato do poder executivo, ultrapassando completamente o previsível debate parlamentar que tal medida ensejaria se tivesse sido proposta na Câmara antes da dissolução, sugere que seu papel é melhor compreendido dentro do grande processo de centralização político-administrativa realizado pelos regressistas. Este decreto organizou as eleições de 1842 e 1845 (para a 5ª e 6ª legislaturas, respectivamente).

⁵⁸ Artigo 16. BRASIL. **Decreto n. 157 de 4 de maio de 1842**. CLI.

⁵⁹ Ver NASCIMENTO, A política eleitoral..., op. cit., p. 37 e MOTTA, Eleições no Brasil..., op. cit., p. 134.

⁶⁰ SOUZA, O sistema eleitoral..., op. cit., p. 58.

⁶¹ Idem, ibidem, pp. 58-59.

⁶² Para a profundidade e amplitude dessa Reforma, cf. DANTAS, Monica Duarte. O código do processo criminal e a reforma de 1841: dois modelos de organização do Estado (e suas instâncias de negociação). Conferência. **IV Congresso do Instituto Brasileiro de História do Direito** – Autonomia do direito: configurações do jurídico entre a política e a sociedade, São Paulo, Faculdade de Direito/ USP, 2009.

Na interpretação clássica de Pereira de Castro, ecoando os coevos, a lei seguinte, de 1846, foi fruto da autoconsciência dos atores políticos da época de que a manipulação e a fraude eleitoral comprometiam a legitimidade dos partidos. Proposta pelo maranhense Odorico Mendes e pelo palaciano Paulo Barbosa, ambos deputados por Minas Gerais, acabou sendo aprovada na glosa da Comissão de Poderes, redigida por Antônio Carlos Andrada, Teófilo Ottoni e Urbano Sabino⁶³. Na versão de Odorico Mendes e Barbosa, já se aventava a questão das incompatibilidades, a ideia de que certas categorias de funcionários do estado não deveriam ser votadas nos locais onde exerciam seus cargos (como os presidentes de província, chefes de polícia, magistrados e funcionários da fazenda, ideia rejeitada naquela ocasião⁶⁴, e que retornará no debate da Lei dos Círculos, reforma eleitoral aprovada em 1855).

Um dos principais aspectos dessa lei foi unificar todos os procedimentos já estabelecidos nos ordenamentos anteriores. Isto tornou o processo eleitoral mais complexo, pois havia muitas pequenas etapas que deveriam ser realizadas. Diferentemente do decreto de 1842, a junta de qualificação, nesta lei, também deveria ser eleita. Ela ainda seria composta pelo juiz de paz, mas agora ele seria auxiliado por quatro eleitores (dois entre a lista dos mais votados e dois da lista dos suplentes) e se reuniria no terceiro domingo de janeiro de cada ano para rever a qualificação do ano anterior. Essa junta seria responsável por produzir a lista geral dos votantes do distrito, utilizando as informações dos mesmos funcionários da lei de 1842. Ela deveria ser numerada e conter o nome, idade, profissão e estado civil de cada votante. A junta de qualificação não decidiria mais sobre os recursos. A lei previa a criação do Conselho Municipal de recurso, composto pelo Juiz Municipal (seu presidente), o Presidente da Câmara Municipal e o Eleitor mais votado da paróquia cabeça do município. Esse conselho remeteria à junta de qualificação a lista nominal dos recursos atendidos. Caso houvesse dúvida em relação às decisões do conselho, era possível recorrer à Relação do Distrito; ela teria a decisão final dessa instância. Só após esse processo seria formada a Mesa Paroquial. Note-se que o subdelegado não fazia mais parte, formalmente, da composição da junta. Não havia,

⁶³ “O único padrão que a legislatura de 1845 a 1848 levantou às ideias liberais”. CASTRO, Paulo Pereira de. **Política e administração de 1840 a 1848**. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira. Tomo II, Vol. 2. 3. ed. São Paulo: Difel, 1972, p. 525. Nas memórias do conservador Pereira da Silva, a união de conservadores e liberais em torno da lei, tanto no Senado quanto na Câmara, era uma garantia “aos partidos pleiteantes”. PEREIRA DA SILVA, João Manuel. **Memórias do meu tempo**. (1896). Brasília: Senado Federal, 2003, pp. 169-170. Para Francisco Belisário, o processo foi atravessado por disputas entre os partidos.

⁶⁴ SOUZA, O sistema eleitoral..., op. cit., pp. 60-64.

contudo, impedimento legal para que participasse do processo caso fosse eleitor daquela paróquia⁶⁵.

A Mesa Paroquial repetiria o processo de eleição da Junta de Qualificação. O presidente também seria o juiz de paz, compondo a mesa com quatro eleitores. Ela continuava responsável por reconhecer a identidade dos votantes, realizar a apuração dos votos dos votantes e a expedição dos diplomas dos Eleitores. Ao Juiz de Paz, que era o presidente da Mesa, competia regular a polícia da Assembleia Paroquial, tendo poder inclusive de prender aqueles que incorressem em ofensa física. Ele deveria supervisionar o trabalho da mesa e inspecionar o trabalho por ela realizado. A lista dos fogos deu lugar a uma proporção de 40 votantes para 1 eleitor⁶⁶. Após a eleição da junta, a realização da qualificação e a eleição da mesa é que se daria a votação para a eleição dos Eleitores. Após a apuração, estaria finalizada a eleição primária.

Dois aspectos centrais podem ser imediatamente depreendidos: em primeiro lugar, os poderes dos juízes de paz só aumentaram a partir da lei de 1846, tornando-os figuras eleitorais por excelência; em segundo lugar, as eleições primárias (dos Eleitores) e diretas (Juízes de Paz, Vereadores) eram fundamentais no processo eleitoral do Segundo Reinado. Elas definiam quem supervisionava e controlava as eleições e quem estava apto, na prática, a votar para os cargos de deputado provincial, geral e senador. Era o processo de qualificação que definia essa possibilidade. Outro aspecto digno de nota é que até a lei de 1846, que seguirá organizando amplamente o processo eleitoral até a reforma de 1875, a legislação não granjeava aos presidentes de província papel importante na organização e realização das eleições, como já apontado por Rodrigo Munari⁶⁷. Logo, sua capacidade de intervenção estava associada às outras atribuições do cargo, especialmente o destacamento das tropas e o recrutamento. Como notei anteriormente, outro recurso utilizado consistia em designar, por meio do chefe de polícia, os subdelegados que fariam parte das juntas de qualificação, responsáveis pelo alistamento eleitoral na lei de 1842. Na lei de 1846, por outro lado, ainda que continuasse desempenhado papel lateral nos pleitos, os presidentes estavam legalmente habilitados a mandar reformar nulidades – ainda que provisoriamente – nas eleições municipais⁶⁸. Pretendo demonstrar no terceiro

⁶⁵ Título I. Capítulos I a III. BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁶⁶ Artigo 39 ao 52. Idem, *ibidem*.

⁶⁷ MUNARI, Rodrigo Marzano. **Deputados e delegados do poder monárquico: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850)**. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo, USP, 2017, p. 154-157.

⁶⁸ “Art. 118. O Governo é competente para conhecer das irregularidades cometidas nas eleições das Câmaras Municipais, e Juízes do Paz, e mandar reformar as que contiverem nulidade. Esta atribuição poderá

capítulo que esse será um recurso eleitoral importante nas intervenções do chefe do executivo provincial.

A eleição secundária (para deputados gerais) deveria ocorrer 30 dias após as eleições primárias, sob a presidência interina do Juiz de Paz. Essa eleição seria precedida de nova eleição da Mesa. Uma mesa interina, formada pelo juiz de paz e os 4 eleitores mais jovens, receberia os votos (secretos) dos eleitores para a escolha dos dois secretários e dois escrutinadores. Formada a mesa, ela procederia à votação do presidente, também por voto secreto. A mesa eleitoral faria a verificação dos diplomas dos outros eleitores enquanto uma comissão formada por três eleitores verificaria os diplomas dos mesários. No dia seguinte, após a verificação dos poderes dos eleitores, seria realizada a eleição dos deputados gerais. No caso dos senadores, que só seriam eleitos na eventualidade da morte de um dos ocupantes do cargo, deveria haver nova eleição dos eleitores de paróquia (ela também deveria ocorrer para eleição dos deputados provinciais). O que isso significa é que, dependendo do local e da conjuntura política, os eleitores que votaram na eleição para a Câmara Geral poderiam não ser os mesmos que votaram para a da Assembleia Provincial. Por essa razão, era difícil que um grupo dominasse todos os ramos do legislativo⁶⁹ (Câmara Municipal, Assembleia Provincial e Câmara Geral⁷⁰). Outro fator a ser considerado é que, na lei de 1846, a apuração final seria realizada nas Câmaras Municipais das capitais das províncias⁷¹. Lá, após todo o processo de disputas ocorridas nas juntas de qualificação e nas mesas, o resultado final da eleição poderia ser modificado antes de ser examinado pela Câmara Geral.

A última alteração de interesse para essa exposição foi a da avaliação da renda. Em 1846, os 100 mil réis exigidos dos votantes deveriam ser avaliados em prata. Isto gerou dúvidas e dificuldades entre as autoridades do país⁷². Após parecer do Conselho de Estado, o governo decidiu que a renda – em prata – deveria corresponder aos 100 mil réis do período da promulgação da Constituição. Dessa maneira, os 100 mil réis de 1824 equivaleriam a 200 mil réis em 1846. O mesmo se aplicaria para todos os outros cargos⁷³.

ser provisoriamente exercida pelos Presidentes de Província, quando da demora possa resultar o inconveniente de não entrarem em exercício os novos eleitos no dia designado pela Lei”. BRASIL **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁶⁹ Eventualmente o governo geral decidiu que os eleitores de paróquia eram competentes para eleger os senadores de sua respectiva legislatura. Como se viu, se a legislação fosse seguida à risca, vários locais do Brasil poderiam ter mais de uma eleição anualmente. BRASIL. **Decreto nº 565 de 10 de julho de 1850**. CLI.

⁷⁰ Como o Senado era vitalício, sua dinâmica política era diferente.

⁷¹ Título III, capítulos de I a III. BRASIL **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁷² FARIA, Representação política e sistema eleitoral..., op. cit., p. 116.

⁷³ BRASIL. **Decreto nº 484, de 25 de novembro de 1846**. CLI.

Ou seja, nominalmente, o critério para participação dobrou, como se pode ver na tabela 1.

TABELA 1 – Critério censitário para exercer o direito do voto, 1824 e 1846⁷⁴

Renda exigida (em réis)		Participação nas eleições
1824	1846	
100\$000	200\$000	Votante (eleição de primeiro grau) e candidato a Vereador
200\$000	400\$000	Elegível como Eleitor (segundo grau) e Juiz de Paz
400\$000	800\$000	Elegível como Deputado Geral e Provincial
800\$000	1.600\$000	Elegível como Senador

No Segundo Reinado houve quatro reformas eleitorais: a de 1855 (a primeira Lei dos Círculos), a de 1860 (a segunda Lei dos Círculos), a de 1875 (a Lei do “Terço”) e a de 1881 (a Lei Saraiva). Nos próximos capítulos, discutirei o papel da bancada maranhense no debate sobre as duas primeiras reformas. Aqui, penso que seja importante apreciar as inovações realizadas pelas Leis dos Círculos. Como apontou Miriam Dolhnikoff, a Lei dos Círculos de 1855, uma iniciativa do senador liberal paulista Francisco de Paula Souza em 1848⁷⁵, tinha no seu núcleo a preocupação de instaurar, no Brasil, um modelo liberal de representação, no qual as minorias partidárias também pudessem ter voz no parlamento⁷⁶. Isso seria possível a partir de dois eixos centrais: o voto distrital e as incompatibilidades. Essa lei ganhou o seu epíteto justamente por propor que os votos deixassem de ser contabilizados pelo número total de sufrágios recebidos na província. Dividida em distritos (ou círculos), os eleitores votariam para apenas um deputado, em vez do número total eleito pela respectiva província. Dessa maneira, esperava-se que as localidades fossem representadas. Cada província seria dividida em tantos distritos quanto fossem o número de Deputados Gerais que ela tivesse direito de eleger. No caso do Maranhão, o número havia sido elevado de quatro para seis deputados gerais. Isto significa que, lá, a Lei dos Círculos criou seis distritos eleitorais (ou seis

⁷⁴ Adaptado de FARIA, Representação política e sistema eleitoral..., op. cit., p. 112, com correções a partir de: BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil de março de 1824, Lei de 1º de outubro de 1828, Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846 e Decreto nº 484, de 25 de novembro de 1846.** CLI.

⁷⁵ SOUZA, O sistema eleitoral..., op. cit., p. 69.

⁷⁶ DOLHNIKOFF, Governo representativo e eleições..., op. cit., pp. 37-39 e *passim*.

círculos)⁷⁷. A Assembleia Provincial do Maranhão, por sua vez, passou a eleger trinta deputados provinciais, cinco por distrito.

No modelo anterior, os eleitores votavam em “tantos nomes quantos deputados a província elegia [...]. [Assim,] surgiu o fenômeno das chapas, ou seja, ao eleitor era apresentada pelo partido ou por um candidato a lista dos nomes no qual ele deveria votar”⁷⁸. Nessa dinâmica, era muito improvável que o partido minoritário conseguisse eleger um de seus candidatos, o que tendia a produzir bancadas e câmaras unânimes. A partir da adoção do voto distrital, um “tamanduá” – como eram pejorativamente chamadas, no debate parlamentar, as “notabilidades de aldeia”, “os chefes locais [considerados] incapazes de conceber e tratar os grandes temas nacionais”⁷⁹ – poderia suplantar as outras influências da localidade e ser eleito para a Câmara Geral. Outra modificação importante que viabilizou a influência local nas eleições foi a modificação da apuração final dos votos. Na lei de 1846, como vimos, ela era realizada na Câmara Municipal da capital. Na lei dos Círculos, as atas deveriam ser remetidas às Câmaras Municipais das cabeças dos Distritos, onde seria aferido o resultado. Essa descentralização da apuração abriu a possibilidade de interferência para diferentes grupos de influência ao redor da província. Nenhuma dessas apurações, no entanto, tinha precedência sobre a apuração final, realizada pelas comissões de verificação dos poderes na Câmara Geral, constituídas no início de cada legislatura pelos deputados eleitos. Eram elas que decidiam a legalidade dos pleitos, mandavam reformar as eleições e reconheciam os diplomas dos deputados gerais.

Por fim, as incompatibilidades (ou inelegibilidades) impediram os presidentes de província e seus secretários, os comandantes de armas, os Inspetores de Fazenda Geral e Provincial, os Chefes de Polícia, os Delegados e Subdelegados, os Juizes de Direito e Municipais, de se tornarem Deputados Provinciais, Deputados Gerais ou Senadores nos Colégios Eleitorais dos Distritos em que exerciam autoridade ou jurisdição⁸⁰.

⁷⁷ Os círculos da Capital, Viana, Guimarães, Itapecuru, Caxias e do Alto Sertão. MATTOS, Berlamino de. **Almanak Administrativo do Maranhão**. 1858. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), p. 36.

⁷⁸ DOLHNIKOFF, Governo representativo..., op. cit., p. 37. “Formular uma *chapa* nunca era uma tarefa fácil. Conciliar as demandas de políticos ambiciosos e os interesses legítimos que os amparavam requeria conhecimento e engenhosidade. Visto que os indivíduos que formularam uma *chapa* obviamente adquiriram uma influência enorme naquela província em particular, as *chapas* normalmente eram o produto de tramas complexas entre os líderes políticos na província, o presidente, e os ministros e políticos no Rio. A maior realização de qualquer político era *furar a chapa*, [ou seja], conseguir se eleger apesar de não figurar na lista, um feito que não era frequentemente alcançado”. BARMAN, Brazil..., op. cit., p. 301.

⁷⁹ CARVALHO, A construção da..., op. cit., p. 399.

⁸⁰ BRASIL. **Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855**. CLI.

Até a Lei dos Círculos, era comum que os chefes do executivo provincial se elessem pela província que administravam. Os magistrados também eram um grupo com larga representação no parlamento nacional. A Lei dos Círculos tirou certa influência dos presidentes da província, antes diretamente implicados nas disputas e resultados eleitorais. Outrossim, como apontou José Murilo de Carvalho, “houve real progresso em distinguir as funções do governo, em reduzir o peso do Executivo no Legislativo”⁸¹. Segundo seu levantamento, a presença de funcionários públicos caiu de 48% em 1850 para 8% na última legislatura.

TABELA 2 – Sistema eleitoral para a eleição dos deputados gerais, 1824 até 1881⁸²

Início da vigência da lei	Circunscrição eleitoral	Número de candidatos que o eleitor votaria	Número de eleições nesse sistema
1824	Província	Igual ao número de deputados da Província na Câmara Geral	Dez
1855	Distrito de um representante	Um deputado, eleito por maioria absoluta	Uma
1860	Distrito de três representantes	Três deputados	Cinco
1875	Província	Dois terços dos deputados	Duas
1881	Distrito de um representante	Um deputado, eleito por maioria absoluta	Quatro

No Maranhão e em Minas Gerais⁸³ houve significativa renovação das bancadas após a primeira e única eleição sob essa lei. Em províncias como Rio de Janeiro e Pernambuco⁸⁴, por outro lado, os partidos estabelecidos conseguiram retornar à Câmara Geral. Wanderley Guilherme dos Santos observou que a taxa de renovação bruta dessa

⁸¹ CARVALHO, A construção da..., op. cit., p. 402.

⁸² Adaptado de NICOLAU, Eleições no Brasil..., op. cit., p. 40, com informações de SOUZA, O sistema eleitoral..., op. cit.; BRASIL. **Decreto nº 1812, de 23 de agosto de 1856**. CLI JUNIOR, Augusto Teixeira de Freitas. **Legislação Eleitoral do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1881; FREITAS, Ana Paula Ribeiro. **Minas e a Política Imperial: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863)**. Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2015, p. 141 e MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. **Legislação Eleitoral e Política Regional: um estudo sobre o impacto das reformas de 1855, 1860 e 1875 no sul fluminense**. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2014, pp. 56-58.

⁸³ FREITAS, Minas e a política..., op. cit., p. 137.

⁸⁴ MOREIRA, Legislação eleitoral..., op. cit., pp. 137-141 e ROSAS, Suzana Cavani. A eleição dos tamanduás: Pernambuco e a Lei dos Círculos de 1855. **Revista Clio**, Recife, v. 1, n.14, 1993, p. 133.

legislatura foi de 81,7 %, um aumento significativo em relação à taxa média de 65% a cada legislatura⁸⁵. Por essa razão, a Lei dos Círculos de um deputado (lei dos distritos uninominais) foi logo reformada e substituída pela Segunda Lei dos Círculos⁸⁶ (ou lei dos distritos plurinominais).

A alteração mais significativa da Segunda Lei dos Círculos foi a mudança da circunscrição eleitoral. A partir desse decreto, as províncias se dividiriam em distritos de três deputados cada (dois deputados nas províncias menores). No caso do Maranhão, que elegia 6 deputados, a reforma criou dois distritos. Minas Gerais, que elegia 20 deputados, foi dividida em 7 distritos⁸⁷. No caso dos deputados provinciais, a divisão era proporcional: os 2 distritos maranhenses elegeriam 15 deputados cada. Outra alteração importante foi em relação à eleição dos suplentes. Na lei de 1855, a eleição do Deputado e a eleição do suplente eram separadas. Em 1860, não havia suplentes. Caso um deputado ficasse impedido por alguma razão de permanecer no cargo, uma nova eleição era realizada. A razão entre votantes e eleitores caiu de 40 para 30. Essa lei vigeu até 1875, quando alterações importantes na legislação eleitoral foram consagradas na Lei do Terço.

A lei do Terço (1875) e a Lei Saraiva (1881) fazem parte do processo de contestação e crise do Império que se deu em concomitância ao acelerado crescimento econômico vivido com o fim da Guerra do Paraguai. Novos atores urbanos passaram a pressionar o sistema por participação, questionando os antigos padrões da sociedade brasileira na qual os grandes fazendeiros exerciam influência no processo eleitoral por meio de seus agregados. Ao mesmo tempo, essas duas leis sinalizavam o esforço progressivo das elites nacionais no sentido de restringir o direito ao voto, ciosos do papel que os libertos poderiam desempenhar após os efeitos esperados da Lei do Ventre Livre, de 1871, que também provocou um grande abalo no apoio à monarquia⁸⁸. Essas elites associavam a verdadeira representação política àqueles que possuíam propriedade e ilustração. Assim, a Lei do Terço foi uma acomodação do gabinete Rio Branco em relação à crescente demanda por uma reforma eleitoral que estabelecesse a eleição direta, demanda advinda tanto dos conservadores quanto dos liberais. De fato, desde meados da década de 1860 que publicistas atacavam as mazelas do regime. A crítica mirava o

⁸⁵ SANTOS, Wanderley Guilherme dos. O sistema oligárquico representativo da Primeira República. **Dados**, 2013, vol. 56, n.1, pp. 10-11.

⁸⁶ CARVALHO, A construção da..., op. cit., pp. 399-400.

⁸⁷ BRASIL. **Decreto nº 1082, de 18 de agosto de 1860**. CLI.

⁸⁸ GRAHAM, Patronage and..., op. cit., pp. 182-184; ALONSO, Angela. **Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil Império**. São Paulo, Paz e Terra, 2002, pp. 87-92.

despotismo de D. Pedro II⁸⁹ e seu governo pessoal⁹⁰ e clamava por modificações na legislação.

A versão censitária era a que tinha mais força e acabou prevalecendo. Dois presidentes de província que passaram pelo Maranhão a defenderam: Antônio Alves de Souza Carvalho⁹¹ e João Silveira de Souza⁹². Outro maranhense ganhou destaque nesse debate, porém contra a reforma: Cândido Mendes de Almeida, à época no Senado⁹³. Seu argumento partia de uma defesa tradicionalista da constituição. Como era a carta de 1824 que previa os critérios que granjeavam a uma parte relevante da população a possibilidade do voto, ele entendia que seu espírito “democrático” não deveria ser “aristocratizado”; ou seja, para ele, a constituição não deveria ser alterada⁹⁴. Em alguma medida, esse argumento ecoava a obra de outro conhecido conservador brasileiro, José de Alencar:

Em suma, a cláusula do art. 92 §5 não é absolutamente censitária; pela louvável moderação do legislador. [...] Posta a questão nesses termos precisos, é claro que o cidadão válido que não tiver a renda marcada na constituição não trabalha, não faz uso de suas forças naturais; acha-se, pois, na situação de vadio [...]. A reforma democrática do sistema

⁸⁹ “Despotismo é o nome que cabe a essa enorme concentração de poder que entre nós vemos nas mãos do chefe de Estado, proveniente da irregularidade do processo eleitoral”. CARVALHO, Antônio Alves de Souza. **O Imperialismo e a Reforma anotado por um constitucional do Maranhão**. São Luís: Tipografia de José Mathias, 1866, p. 17.

⁹⁰ “Se os conservadores não se perpetuarem no poder, o que é incompatível com o governo pessoal inaugurado pelo nosso bom monarca; se um golpe de estado, rompendo o véu transparente que ainda encobre o falseamento de nossas instituições, não proclamar abertamente o absolutismo de nosso imperador; a eleição direta há de ser, com toda certeza, traduzida em lei do país”. BARBOSA, Rui. Reforma eleitoral. Artigo publicado no Radical Paulistano, 31 de maio de 1869. In: **Obras completas de Rui Barbosa, vol. 1 1865-1871, tomo 1**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1951, p. 85. Nesse período, Rui Barbosa defendia, como os liberais radicais, a eleição direta sem restrições censitárias e de letramento. Por certo a crítica de “governo pessoal” endereçada ao Imperador não era novidade no debate político brasileiro. O *Libelo do Povo*, de 1849, é um de seus exemplos mais célebres. Cf. MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. **Três Panfletários do Segundo Reinado**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009, p. 99 e *passim*. Ver ainda: BARBOSA, Silvana Mota. Panfletos vendidos como canela: anotações em torno de um debate político nos anos 1860. In: José Murilo de Carvalho. (Org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. 1ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

⁹¹ “Nas nossas circunstâncias, a eleição direta com elevação das condições censitárias parece-nos o meio mais eficaz que nos resta para tornarmos uma verdade a escolha dos representantes da nação e a existência do governo constitucional”. CARVALHO, O Imperialismo e a Reforma..., op. cit., pp. 57-58.

⁹² Apesar de defender a eleição direta, Silveira de Souza, como os publicistas coevos, entendia que o sufrágio universal era um tipo degenerado de eleição, “justamente banido não só pelos próprios sectários da eleição indireta, mas ainda por todos os publicistas razoáveis; porque não excluindo ninguém, [...] chama para esta elementos que necessariamente a hão de viciar; porque, em suma, ele entrega, como diz Rogron, os destinos do país às paixões populares, e aos desprezíveis adutores que enganam e seduzem as massas”. SOUZA, João Silveira de. Lições acadêmicas. In: BANDEIRA, Antônio Herculano de Souza (org.). **Reforma eleitoral. Eleição direta**. Recife: Tipografia Universal, 1862, p. 250.

⁹³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Do Império à República**. 11.ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2014. (História Geral da Civilização Brasileira, O Brasil Monárquico, tomo II, v.7), pp. 210-213.

⁹⁴ Na época, havia uma compreensão – partilhada inclusive por D. Pedro II – que só se poderia alterar a forma da eleição (de dois graus para um, ou seja, do sistema indireto para o direto) e os direitos políticos associados por meio de uma assembleia constituinte. A experiência e os temores associados ao Ato Adicional acautelaram, por muito tempo, o sistema político contra qualquer tipo de reforma constitucional. Cf. GRAHAM, Patronage and..., op. cit., p. 191.

eleitoral, no atual estado de ideias, não carece mais do que o fiel cumprimento da constituição [...]⁹⁵.

Não obstante, foram propostas aventadas pelo mesmo Alencar que ganharam espaço na legislação, especialmente a de alteração do processo de qualificação – organizada em torno da criação de um título de qualificação, um registro permanente do votante – e a de que “o número dos votados devia ser inferior ao número dos eleitos na proporção conveniente para garantir uma representação à minoria sem risco da maioria”⁹⁶. Na letra da lei: “para Deputados à Assembleia Geral, ou para membros das Assembleias Legislativas Provinciais, cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dois terços do número total marcado para a Província”⁹⁷; daí o nome “Lei do Terço”. É importante notar que essa lei mudou novamente a circunscrição eleitoral. Ela deixou de ser distrital e voltou a ser provincial.

Outras modificações importantes introduzidas pela reforma foram a retirada dos juízes de paz do processo de qualificação (que agora seria realizada pelos eleitores), o aprofundamento das incompatibilidades, a elevação da exigência documental para comprovação de renda e a criação da junta municipal, presidida pelo juiz municipal ou pelo substituto do juiz de direito, responsável por apurar as qualificações. Duas eleições foram realizadas sob o novo ordenamento, uma sob um gabinete conservador (Caxias) e outra sob um liberal (Sinimbu). A julgar pelos resultados eleitorais, a lei não garantiu a representação das minorias⁹⁸. No gabinete Caxias, os conservadores representaram 87% dos deputados, logo, o terço da representação da minoria não foi alcançado pelos liberais. Após a queda do gabinete Caxias, afastado da política por questões de saúde, o Imperador trouxe de volta os liberais para que ultimassem sua obra (o voto direto)⁹⁹. Para isso, a Câmara foi dissolvida. Após as eleições sob intervenção do gabinete Sinimbu, a Câmara retornou unanimemente liberal. Ainda assim, seu conselho de ministros não teve coesão para encaminhar a reforma constitucional¹⁰⁰, e coube ao gabinete seguinte, de José

⁹⁵ ALENCAR, José de. **Sistema representativo**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1868, p. 93.

⁹⁶ Idem, *ibidem*, p. 3. O livro compila suas contribuições em períodos distintos. O próprio Alencar passou a considerar que a proposta do eleitor “eleger até dois terços da totalidade” trazia imperfeições “que abre[m] ensanchas à fraude”. *Ib.*, *Ibid.*, pp. 49-51.

⁹⁷ Art. 2º, §17. BRASIL. **Decreto nº 2.675 de 20 de outubro de 1875**. CLI.

⁹⁸ CARVALHO, A construção da..., *op. cit.*, p. 407. Ver ainda SILVA, Lyana Maria Martins da. **Reforma Gorada: a Lei do Terço e a representação das minorias nas eleições de 1876 em Pernambuco**. Dissertação (Mestrado em História), UFPE, Recife, 2014.

⁹⁹ HOLANDA, Do Império à República..., *op. cit.*, pp. 217-223.

¹⁰⁰ Na interpretação de Emília Viotti, a Revolta do Vintém teve efeito direto na queda do gabinete. COSTA, Emília Viotti da. Brazil: the age of reform, 1870–1889. In: BETHELL, Leslie (org.). **The Cambridge History of Latin America, 1870-1930**. Vol. 5. Cambridge: Cambridge University Press, 1986, p. 759. É interessante notar a mudança de postura de Rui Barbosa entre os dois períodos. No debate sobre a eleição

Antônio Saraiva, por lei ordinária, realizá-la. A Lei Saraiva, como ficou conhecida, instituiu a eleição direta, elevou ainda mais a exigência de documentos comprobatórios para a aferição de renda e, na revisão do alistamento geral de eleitores em 1882, estabeleceu a necessidade de verificar se os cidadãos incluídos sabiam ler e escrever¹⁰¹. O sistema de eleição direta aboliu a distinção entre votantes e eleitores. Dessa maneira, todos ficaram na segunda categoria. Se, por um lado, isto significou uma assombrosa redução daqueles que participavam nas eleições, também significou o aumento do número de pessoas que elegiam os deputados e senadores¹⁰². De qualquer maneira, foi uma redução do eleitorado da qual o Brasil só se recuperaria em 1945¹⁰³. Esse tópico, inclusive, introduz um dos aspectos mais debatidos atualmente sobre as eleições no Segundo Reinado: a participação eleitoral.

1.2 A participação eleitoral

Conquanto Richard Graham seja frequentemente – e corretamente – associado, nesse debate, à posição que delineia o papel da fraude e a força do clientelismo, ele também foi um dos primeiros a reconhecer a ampla participação dos homens livres nos

direta durante os gabinetes Sinimbu e Saraiva, ele foi um dos mais destacados defensores do “censo literário” – ou seja, a exclusão dos analfabetos – como bandeira liberal, inclusive recorrendo à obra de John Stuart Mill. Cf. FERRARO, Alceu Ravanello; LEÃO, Michele de. Lei Saraiva (1881): dos argumentos invocados pelos liberais para a exclusão dos analfabetos do direito de voto. **Educação**, Unisinos, São Leopoldo, v. 16, 2012 e LEÃO, Michele de. **A participação de Rui Barbosa na reforma eleitoral que excluiu os analfabetos do direito de voto no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Educação), UFRGS, Porto Alegre, 2013.

¹⁰¹ Artigo 7º. BRASIL. **Decreto nº 3.029 de 9 de janeiro de 1881**. CLI.

¹⁰² Mircea Buescu defende que a Lei Saraiva não representou um “retrocesso elitista e reacionário”. Isto porque o valor da exigência censitária não foi alterado, e a inflação de 200% entre a promulgação da constituição e a nova lei fez com que os 200 mil réis de 1881 equivalessem a 65 mil réis em 1824. BUESCU, Mircea. No Centenário da Lei Saraiva. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico**, Rio de Janeiro, nº330, Jan/mar, 1981, p. 239. Sua análise econômica ignora os debates parlamentares e o objetivo declarado da lei, que era restringir o direito ao voto às parcelas proprietárias e ilustradas contra o perigo das “massas ignoras”. Ver, a esse respeito, SOUZA, Felipe Azevedo e. **Direitos políticos em depuração: a lei Saraiva e o eleitorado de Recife entre as décadas de 1870 e 1880**. Dissertação (Mestrado em História), UFPE, Recife, 2014. Em relação à participação eleitoral, Jairo Nicolau sublinha que, em 1873, o Brasil tinha 20.020 eleitores de segundo grau. Em 1882, passou a ter 142.856 eleitores, um aumento expressivo. Por outro lado, se observarmos o universo de votantes qualificados que foi excluído com a modificação na legislação, o Brasil perdeu quase um milhão (967.952) de partícipes nas eleições, uma queda vertiginosa. NICOLAU, Jairo. A participação eleitoral no Brasil. **University of Oxford Centre for Brazilian Studies, Working Paper Series**, n. 26, 2002, pp. 20-21.

¹⁰³ SOUZA, Direitos políticos em depuração..., op. cit., p. 14. Esse processo de ampla participação popular e sua eventual restrição no final do século é uma trajetória comum a outros países da América Latina, como Peru e Colômbia. Cf. SABATO, Hilda. **Republics of the New World: the revolutionary political experiment in 19th-Century Latin America**. Princeton, NJ, and Oxford: Princeton University Press, 2018, pp. 57-59 e *passim*. Já o sistema de eleição indireta prevaleceu na América Latina nas eleições presidenciais. Para o legislativo, não havia unidade: Argentina, Chile e Guatemala tinham eleições diretas, enquanto nos outros países a escolha era realizada por algum tipo de eleição indireta. Idem, *ibidem*, p. 210, nota 11.

pleitos do Segundo Reinado. Segundo os dados de sua pesquisa, em 1870, cerca de 50,6% dos homens livres acima de 21 anos estava registrado para votar no Brasil. Na região Norte, esse número era de 66%; no Maranhão, 82,5%¹⁰⁴.

A bem da verdade, Maria Yedda Linhares, em 1975, já havia proposto uma agenda de pesquisa que, utilizando as listas eleitorais, consistia em mapear sistematicamente as classificações socioprofissionais presentes nas listas de qualificação. Uma de suas conclusões foi que o montante exigido para a qualificação do votante era modesto, equivalente a um “salário mínimo vital”, e que “[a]baixo desse nível situava-se a grande massa de indigentes”¹⁰⁵. Em texto mais recente, Maria Odila Dias notou que os *agregados*¹⁰⁶, a população livre que habitava – de favor – nas grandes fazendas e compunha, por excelência, a “clientela paternalista”, era um grupo minoritário no universo dos homens livres (e também o eram em relação à população escravizada). A mobilidade dos livres pobres era grande e “a dependência no conjunto dos marginalizados era certamente mais fluida do que deixam entrever alguns autores”¹⁰⁷. Isso significa que o peso do patronato sobre a “arregimentação da população pobre”, conquanto tenha existido, era contido pela transitoriedade desse grupo e pelo fato de que “nem sempre se tinha o que oferecer”¹⁰⁸.

Neila Ferraz Nunes, seguindo a senda aberta por Linhares, analisou três freguesias de Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro, e concluiu que “os documentos atestam a presença de um amplo contingente de pobres entre os qualificados para votar, podendo-se mesmo afirmar que, até aquela data, a maior parte dos votantes era composta por cidadãos pobres”¹⁰⁹. O mesmo procedimento foi feito por Aldrin Castelucci para

¹⁰⁴ GRAHAM, Patronage and..., op. cit., p. 109.

¹⁰⁵ LINHARES, Maria Yedda. As Listas Eleitorais do Rio de Janeiro no Século XIX. **Cahiers du monde hispanique et luso-brésilien**, n° 22, 1974, pp. 57-58.

¹⁰⁶ “O processo de socialização que levaria as populações marginais a se integrarem plenamente no mundo que as circundava foi travado ou impossibilitado pela ordem escravista. Esse esquema manteve uma camada — formada por forros, índios aldeados, brancos sem recursos, bastardos e outros — pouco ajustada à ordem social e, portanto, sujeita à agregação”. CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. A Configuração dos agregados como grupo social: marginalidade e peneiramento (o exemplo da cidade de São Paulo no século XVIII). **História** (São Paulo), São Paulo, v. 117, 1984, p. 44.

¹⁰⁷ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império, 1824-1881. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **Historiografia Brasileira em Perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 62.

¹⁰⁸ Idem, *ibidem*, p. 70.

¹⁰⁹ 57% dos qualificados. NUNES, Neila Ferraz Moreira. A experiência eleitoral em Campos dos Goytacazes (1870-1889): frequência eleitoral e perfil da população votante. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, 2003, pp. 338-341.

Salvador¹¹⁰, Herbert S. Klein para São Paulo¹¹¹ e Vanessa Faria para Juiz de Fora¹¹². Todos observaram que a participação dos trabalhadores e eleitores de baixa renda nas eleições era elevado em relação ao eleitorado. José Murilo de Carvalho, por sua vez, corroborando Graham, observou que em 1872 os votantes ultrapassaram o número de 1 milhão, o que significava 13% da população livre da época, 53% da população masculina acima de 25 anos e 43% da população com pelo menos 20 anos¹¹³.

No geral, esses trabalhos se remetem a dados da década de 70 do século XIX. Essa ênfase se explica por uma inovação do período: a criação do título de qualificação. Como observei, essa foi uma modificação decorrente da Lei do Terço. Desde então, as listas eleitorais passaram a reunir uma quantidade muito maior de informações sobre os votantes, o que permitiu traçar um perfil mais pormenorizado do eleitorado. Ao mesmo tempo, o censo de 1872 possibilitou uma confrontação desses dados com o universo mais amplo da população. Isto, no entanto, não significa que a participação política e eleitoral estava circunscrita a esse período. Marcello Basile, em suas pesquisas sobre a elite regencial, sublinhou a participação popular na política da regência¹¹⁴, inclusive nas galerias do parlamento¹¹⁵. No Maranhão, utilizando dados aproximados produzidos pelo Almanak do Maranhão de 1860 e pelo levantamento populacional de 1861, pude observar que havia 38.600 votantes numa população livre de 227.873, ou seja, aproximadamente 16,9% da população livre estava registrada para votar. Na década de 1870, a proporção se manteve, como pode ser visto na tabela abaixo.

TABELA 3 – Participação eleitoral no Maranhão (1860/1870)¹¹⁶

¹¹⁰ Os trabalhadores representavam 72,5% dos cidadãos qualificados em Salvador. CASTELLUCCI, Aldrin Armstrong Silva. Muitos votantes e poucos eleitores: a difícil conquista da cidadania operária no Brasil Império (Salvador, 1850-1881). **Varia história**, Belo Horizonte, v. 30, n. 52, abr. 2014, p. 197.

¹¹¹ Em 1880, São Paulo, uma cidade com distribuição muito desigual de renda, possuía 40% do eleitorado com a renda mínima de 200 mil-réis. Em Campinas essa proporção era de 68% em 1876; em Curitiba, em 1880, perfazia 67% (incluindo aqueles que ganhavam até 300 mil-réis). KLEIN, Herbert S. A participação política no Brasil do século XIX: os votantes de São Paulo em 1880. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.38, n.3, 1995, pp. 533-535.

¹¹² 65,83% do total dos votantes possuía até 399 mil-réis de renda. FARIA, O processo de qualificação..., op. cit., p.102.

¹¹³ CARVALHO, José Murilo de. Dimensiones de la ciudadanía en el Brasil del siglo XIX. In: SABATO, Hilda (Org.). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. Perspectivas históricas de América Latina. México: FCE, COLMEX, FHA, 1999, p. 327.

¹¹⁴ Ver, por exemplo: BASILE, Marcello. Revolta e cidadania na Corte regencial. **Tempo**, Niterói, v. 11, n. 22, 2007. Para uma visão em relação ao final do Império, ver SOUZA, Felipe Azevedo e. **A participação política das classes populares em três movimentos, Recife (c. 1880 - c. 1900)**. Tese (Doutorado em História) - UNICAMP, Campinas, 2018, especialmente o capítulo V.

¹¹⁵ Cf. BASILE, Deputados da Regência..., op. cit..

¹¹⁶ BRASIL. Ministério do Império. **Relatório do Ministro do Império, Paulino José Soares de Souza, apresentado à assembleia geral legislativa, na 2ª sessão da 14ª legislatura**. 1869. Rio de Janeiro:

Ano base dos dados	População livre (escravizados)	Votantes	Proporção entre votantes e população livre	Eleitores (proporção entre a população livre)
Qualificação: 1860 População: 1861	227.873 (84.755)	38.600	16,9%	600 eleitores (0,26%)
Qualificação: 1870 População: 1872	284.101 (74.939)	48.180	16,9%	832 eleitores (0,29%)

Com a Lei Saraiva, em 1881, a província do Maranhão passou a ter 4.760 eleitores¹¹⁷. Como observei anteriormente, após a edição dessa lei, o universo de participantes das eleições se reduziu drasticamente em relação aos votantes, que deixaram de existir; mais de 90% deles foram aliçados do processo eleitoral. Ao mesmo tempo, o número de eleitores se expandiu consideravelmente (472%).

A avaliação do significado desses dados ainda suscita debate na historiografia. Para interpretações como a de Miriam Dolhnikoff, baseada em Pierre Rosanvallon, no sistema de dois graus de votação, vigente até 1881, “o voto de primeiro grau tem uma natureza distinta do de 2º grau. Só esse último é efetivamente uma decisão política, enquanto os votantes de 1º grau exercem apenas um papel de legitimação do processo eleitoral”¹¹⁸. Para Edson Paniagua, no Rio Grande do Sul, “no período de 1852 a 1867 os

Tipografia Nacional, 1870, p. 20; Apontamentos estatísticos da Província do Maranhão. In: MATTOS, Belarmino de. **Almanak Administrativo do Maranhão**. São Luís: Tipografia do Progresso, 1860, p. 24; MARANHÃO. Presidência da Província. **Relatório do presidente da província, o sr. Antônio Candido da Cruz Machado, na instalação da assembleia legislativa provincial, no dia 9 de junho de 1856**. Maranhão: Tip. Const. de I. J. Ferreira, 1856, mapa n.7, p. 141 e MARANHÃO. Presidência da Província. **Relatório do presidente da província, o Major Francisco Primo de Souza Aguiar, na instalação da assembleia legislativa provincial, no dia 3 de julho de 1861**. Maranhão: Tip. Const. de I. J. Ferreira, 1861, mapa n. 5, p. 43.

¹¹⁷ *Monitor Campista*. Campos dos Goytacazes. Periódicos (1834-91): Biblioteca Nacional (BN), 30 de março de 1882, n. 72, p. 2.

¹¹⁸ DOLHNIKOFF, Império e governo representativo..., op. cit., p. 15. Essa inspiração, no entanto, me parece uma simplificação do argumento de Rosanvallon, pois se perdem as notáveis diferenças entre o tipo de sistema de dois graus francês e o brasileiro. “O próprio funcionamento das assembleias secundárias também confirma sua diferença qualitativa. Longe de constituir apenas uma etapa técnica de redução do número e simplificação do processo de nomeação de deputados, as assembleias eleitorais têm uma função política própria. Recebem deputações, discutem a atuação do poder executivo, às vezes transformam-se em clubes, e em alguns casos até tentam substituir órgãos administrativos e judiciais”. ROSANVALLON, Pierre. **Le sacre du citoyen: histoire du suffrage universel en France**. Paris: Gallimard, 1992, versão digital, p. 146.

votantes nas eleições primárias eram massa de manobra eleitoral dos grupos de elite e serviam para legitimá-los no sistema representativo”¹¹⁹. Aldrin Castelucci, por sua vez, enfatiza que a “despeito das formalidades constitucionais e das eleições periódicas, que garantiam uma aparência de democracia e legalidade ao país, o Brasil Império era uma sociedade na qual o poder político estava concentrado nas mãos de uma oligarquia proprietária de terras e escravos, muito pouco afeita à participação popular”¹²⁰. Nesse sentido, mesmo a tese mais recente de que o Brasil do século XIX testemunhava as vicissitudes de um sistema representativo em construção, no qual os envolvidos buscavam resolver os conflitos intra-elite pela via institucional – daí as tentativas sequenciais de regular as eleições e o sistema político¹²¹ – reitera, em alguma medida, a interpretação clássica de Richard Graham, com uma diferença: para ele, as eleições desempenhavam um papel de legitimação da hierarquia social¹²². Para os historiadores supracitados, legitimavam o sistema político¹²³.

Aqui, partindo de um ponto similar ao observado por Kátia Sausen da Motta quando analisou o Espírito Santo, defenderei perspectiva distinta. Em seu trabalho, ela constatou que “as campanhas pelas paróquias capixabas e, principalmente, as publicações direcionadas aos votantes demonstram o papel relevante das assembleias primárias no processo decisório tanto nas eleições municipais como secundárias, seja na esfera legislativa nacional ou provincial”¹²⁴. Ao investigar o Maranhão, pretendo demonstrar que as eleições municipais eram vivamente disputadas pelos grupos políticos maranhenses, e que as eleições primárias – a instância na qual o voto direto era decisivo – eram relevantes a ponto de merecer reiteradas intervenções dos presidentes de

¹¹⁹ PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. **A construção da ordem fronteiriça**: grupos de poder e estratégias eleitorais na campanha sul-rio-grandense (1852-1867). Tese (Doutorado em História) - UNISINOS, São Leopoldo, 2012, p. 242

¹²⁰ CASTELUCCI, Muitos votantes..., op. cit., p. 205.

¹²¹ DOLHNIKOFF, Império e governo representativo..., op. cit., e Governo representativo e eleições..., op. cit..

¹²² “Como as eleições eram indiretas, esse sistema de ampla participação não colocava em risco a estrutura imperial ou o controle dos resultados finais pelo governo. Pelo contrário, ao designar papéis [...], os processos eleitorais imprimiam reiteradamente a adequação da desigualdade na consciência pública”. GRAHAM, Patronage and..., op. cit., p. 121.

¹²³ “Além disso, as eleições em sociedades consideradas "pré-modernas" e "pré-democráticas" não têm recebido muita atenção acadêmica. Sempre que são estudadas, com algumas exceções notáveis, tendem a ser identificados exclusivamente com as práticas de patronagem e clientelismo, ou apenas com fraude e coerção. Em um nível mais sofisticado, as eleições nessas sociedades são percebidas como mecanismos de controle social ou como conferindo legitimidade às oligarquias e seus sistemas políticos”. POSADA-CARBÓ, Eduardo. Elections before Democracy: some considerations on electoral history from a comparative approach. In: POSADA-CARBÓ, Eduardo (org.) **Elections Before Democracy**: the history of elections in Europe and Latin America. New York: St. Martin Press, 1996, p. 2.

¹²⁴ MOTTA, Eleições no Brasil..., op. cit., p. 134.

província, chefes do executivo provincial. Dito de outro modo, defenderei que o fato de a participação eleitoral da população pobre estar efetivamente circunscrita às eleições primárias não significa que essa etapa do processo eleitoral não tinha importância política, ou era de mera legitimação do sistema. Se observarmos com cuidado o envolvimento das elites, e especialmente o da elite política do Maranhão, essa percepção se dissipa.

Atores políticos relevantes formavam chapas e disputavam os cargos dessas eleições, bem como repercutiam essas disputas nos respectivos “órgãos” dos partidos (os jornais). Reconheço que a participação concreta na eleição de deputados gerais e senadores se restringia a uma minoria de pessoas. De fato, a possibilidade mesma de ser eleito para esses cargos era privilégio dos poucos que tinham renda elevada, acesso à educação superior e aos cargos públicos. Isso, contudo, não significa que tanto a participação quanto o voto nas eleições primárias não resultassem de decisões políticas. Reforço: os grupos políticos se organizavam para disputá-las e demarcavam seus candidatos. E, apesar de não explorar especificamente a participação da população pobre neste trabalho – ao contrário, pretendo demonstrar o percurso necessário para atingir o padrão de carreira política, alcançado exclusivamente pelas elites – compreendo que se havia a necessidade constante, demonstrada pela historiografia, de prestar favores e fraudar os pleitos, era porque a vontade popular não era mero instrumento, facilmente manejável; assim, suscitava envolvimento e intervenção. Essa consideração nos leva ao próximo aspecto.

1.3 Corrupção e fraude nas eleições

Iniciei esse capítulo notando que autores clássicos na historiografia sobre o Império consideram que o sistema político brasileiro da época era falseado pela intervenção do Imperador nas disputas, e pelo fato de os grupos políticos alçados ao poder após essa intervenção utilizarem a fraude para eleger Câmaras Gerais favoráveis ao seu próprio gabinete – o conhecido fenômeno das “câmaras unânimes”. Essas interpretações se utilizaram fartamente da percepção de contemporâneos, eles mesmos notáveis críticos do sistema eleitoral, como João Francisco Lisboa, Joaquim Nabuco e Francisco Belisário de Souza. Eduardo Posada-Carbó, ao analisar a historiografia latino-americana, notou que houve pouco interesse acadêmico em ultrapassar as denúncias dos coevos. Por isso, não se verificou um esforço para situar a “corrupção eleitoral”, um termo que agrupa práticas distintas, num cenário mais amplo, o que permitiria responder uma série de perguntas

sobre os processos eleitorais e seus significados para os envolvidos. Um de seus questionamentos que considero particularmente relevante é: “como os historiadores devem julgar a natureza da corrupção eleitoral quando todos os partidos que disputam o poder recorrem a tais práticas, ou quando as denúncias de corrupção passam a fazer parte das várias estratégias eleitorais?¹²⁵”. Para o caso do Brasil, acredito que Fernando Limongi chegou a uma solução pertinente para este problema, a qual acompanharei. Para ele:

a qualificação dos eleitores é o momento chave do processo eleitoral. Em outras palavras, em todo o período, a competição eleitoral toma a forma de uma luta pelo controle da definição do corpo de eleitores. Em última análise, é a variação no corpo de eleitores que determina o resultado da eleição. Essa é a forma peculiar que a competição partidária toma no período¹²⁶.

As disputas sobre quem estava apto a votar indica que havia outros recursos na luta política além da violência e da fraude pura e simples. Reitero: no período, a “competição entre [os partidos] se dá em torno do controle sobre a qualificação dos votantes e dos eleitores”¹²⁷.

Como sustentei na seção anterior, a partir da lei de 1846, o processo eleitoral no Império se tornou mais complexo e passou a consistir numa série de pequenas eleições a cada etapa. Além disso, os pleitos para os diferentes cargos (e o peso relativo desses cargos no processo eleitoral, como o caso dos juízes de paz e vereadores) tornava difícil a imposição unicamente pela força. As próprias “eleições do cacete” demonstraram que o uso generalizado da violência e coerção colocava em dúvida a legitimidade do sistema político. Assim, espero evidenciar que, após esse período, havia a necessidade de articulação entre diversos atores políticos e institucionais para vencer uma eleição. Isso deu aos presidentes de província um papel central, e ele o executava a partir de suas atribuições legais e muitas vezes no limite delas. É por essa razão que, conquanto reconheça que a fraude e a força faziam parte dos processos eleitorais da época, entendo

¹²⁵ POSADA-CARBÓ, Eduardo. Electoral Juggling: a comparative history of the corruption of suffrage in Latin America, 1830-1930. *Journal of Latin American Studies*, Cambridge, vol. 32, n. 3, 2000, p. 615. Eduardo Zimmermann também chegou a conclusão similar ao analisar a Argentina: “a mobilização de eleitores, as tentativas de fraude eleitoral e o recurso ao uso da coerção faziam parte de um complexo de estratégias praticadas por todas as facções políticas, dentro e fora do poder. Normalmente, a sorte eleitoral dessas facções dependia muito das habilidades organizacionais envolvidas em tais atividades efêmeras, em vez do apoio de um eleitorado estável e leal”. ZIMMERMAN, Eduardo. Elections and the origins of an Argentine Democratic Tradition, 1810-1880. Notre Dame, *Kellogg Institute for International Studies Working Paper 365*, 2009, p. 245.

¹²⁶ LIMONGI, Revisitando as eleições..., op. cit., p. 15.

¹²⁷ Idem, ibidem, p. 45.

que havia, igualmente, instâncias institucionais de ação e resolução dos conflitos as quais os atores manejavam e mobilizavam. O Ministério do Império, por exemplo, foi frequentemente acionado para decidir sobre dúvidas e conflitos entre autoridades nas eleições.

Outra questão pouco esclarecida no debate sobre a fraude nas eleições do Segundo Reinado é a relação entre clientelismo e fraude eleitoral. Fabrice Lehoucq reconhece que existe “uma linha muito tênue entre fraude e pressão política”¹²⁸. Ainda assim, para ele, fraude é definida como ações fora da lei para alterar o resultado eleitoral. Isto porque ainda que consideremos que a pressão de um dono de terra para que um agregado vote a favor do candidato que ele apoia remeta a uma espécie de fraude, se ela não era em si ilegal naquele período, o máximo que pode ser dito a esse respeito é que era moralmente reprovável. Ademais, esse tipo de ação depende do depoimento da vítima para ser revelada, e por isso mesmo torna-se muito difícil de verificar. Para Posada-Carbó, igualmente, “é importante diferenciar os mecanismos mais brutos de corrupção eleitoral – como a falsificação das urnas, a intimidação de eleitores e o suborno de eleitores – da influência eleitoral baseada em relações de deferência, patronagem e clientelismo”¹²⁹. Para este autor, são fenômenos distintos que requerem análises específicas.

Isso significa que a noção de clientelismo, na qual a lealdade política se dá pela troca de favores pessoais e benesses (normalmente empregos e cargos públicos), está num polo distinto da corrupção eleitoral, ainda que estejam relacionadas. Para Richard Graham, por exemplo, os “deputados eram escolhidos mediante eleições dominadas por chefes locais movido por rivalidades locais. Embora formassem alianças com outros deputados e se autodenominassem Liberal ou Conservador, sua lealdade continuava presa aos chefões que o haviam eleito”¹³⁰. Na prática, no seu esquema interpretativo, eram os grandes proprietários rurais que operavam a máquina eleitoral nas localidades. Os deputados gerais dependiam deles para o sucesso eleitoral e estavam sob sua influência. Desse ponto de vista, divisões e organizações partidárias eram irrelevantes na época, como também o seriam para o historiador. Graham considerava que os cidadãos “dividiam-se politicamente não por causa de lealdades partidárias, muito menos por considerações ideológicas, mas devido a laços pessoais, de família nesse caso, tornando

¹²⁸ LEHOUCQ, Fabrice. ¿Qué es el fraude electoral? Su naturaleza, sus causas y consecuencias. **Revista Mexicana de Sociología**, México, v. 69, n. 1, marzo, 2007, p. 4.

¹²⁹ POSADA-CARBÓ, Electoral Juggling..., op. cit., p. 629.

¹³⁰ GRAHAM, Patronage and..., op. cit., p. 156.

os rótulos partidários enganador tanto no nível local como no nacional”¹³¹. Novamente, embora reconheça e, mais que isso, enfatize a importância dos laços pessoais na construção da lealdade política – algo que será ratificado no próximo capítulo –, também compreendo que a exigência de coerência ideológica e fidelidade partidária, em relação aos partidos do século XIX, é uma demanda anacrônica¹³². De outra parte, Jeffrey Needell já explicitou que as diferenças entre os partidos no Império eram significativas, ainda que, no geral, quase não tivessem divergências em relação à escravidão¹³³.

Por fim, considero importante notar certas especificidades suscitadas por essa análise do quadro brasileiro. Nos estágios iniciais da experiência revolucionária na França, por exemplo, o Comitê de Constituição construiu os termos da participação eleitoral a partir da percepção de que os pobres seriam a fonte de corrupção nas Assembleias Primárias, ainda que a expectativa futura fosse a participação de todos os trabalhadores¹³⁴. No período posterior, da Restauração à Monarquia de Julho (1815-

¹³¹ Idem, *ibidem*, p. 148. “O problema conceitual surge quando Graham trabalha o tempo todo com a noção de clientelismo, de relações patrão-cliente. O clientelismo seria a marca característica do sistema político imperial: “Pode-se, pois, afirmar que o elemento decisivo da política brasileira no século XIX [...] foi o clientelismo” [...]. Ora, qualquer noção de clientelismo implica troca entre atores de poder desigual. No caso do clientelismo político, tanto no de representação como no de controle, ou burocrático, [...] o Estado é a parte mais poderosa. É ele quem distribui benefícios públicos em troca de votos ou de qualquer outro tipo de apoio de que necessite. O senhorio rural seria a clientela do Estado. Não é certamente esta a visão de Graham sobre a relação de poderes. Seria mais lógico para ele considerar o Estado como clientela do senhorio. Mas não há nada em seu texto justificando essa reviravolta no conceito de clientelismo”. CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual*. In: **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: UFMG, 1998, pp. 144-145. Hilda Sabato também adverte como certa noção de clientelismo “não permite espaço à agência de grupos subalternos que participaram ativamente das eleições do século XIX de acordo com sua própria vontade e protocolos”. SABATO, *Republics of...*, *op. cit.*, p. 66.

¹³² O trabalho clássico sobre essa questão ainda é o de MICHELS, Robert. **Sociologia dos partidos políticos**. Brasília: UnB, 1982, p. 238. Ao analisar os partidos na democracia, ele asseverou: “a lei sociológica fundamental que rege inelutavelmente os partidos políticos (dando à palavra “políticos” seu sentido mais abrangente) pode ser formulada assim: a organização é a fonte de onde nasce a dominação dos eleitos sobre os eleitores, dos mandatários sobre os mandantes, dos delegados sobre os que os delegam. Quem diz organização, diz oligarquia. Toda organização de partido representa uma potência oligárquica repousada sobre uma base democrática”. Para uma apreciação recente: MARENCO, André; NOLL, Maria Izabel. Décadas de Michels: marcos contextuais e prazo de validade para a “lei de ferro”. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 20, n. 44, nov. 2012. Ver também SCARROW, Susan E. *The Nineteenth-Century Origins of Modern Political Parties: The Unwanted Emergence of Party-Based Politics*. In: **Handbook of Party Politics**. London: Sage, 2006, p.18. “Em qualquer caso, é improvável que um único modelo possa explicar por que os partidos surgiram em determinado momento, porque para alguns países da Europa Ocidental a sequência de mudanças nos domínios legislativo e eleitoral variou amplamente”. Outra referência fundamental é SARTORI, Giovanni. **Parties and Party Systems**. A Framework for Analysis. University of Essex: ECPR, 2005.

¹³³ NEEDELL, Jeffrey D. *Formação dos Partidos Brasileiros: questões de ideologia, rótulos partidários, lideranças e prática política, 1831-1888*. **Almanack Braziliense**. São Paulo, n°10, nov. 2009.

¹³⁴ CROOK, Malcolm. **Elections in the French Revolution: an apprenticeship in Democracy, 1789–1799**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, p. 32. Crook projeta que certa de 15% da população francesa (um pouco mais do que 4 milhões de pessoas) votava durante o período da Monarquia Constitucional. Eram os cidadãos ativos, concepção que influenciou a constituição brasileira. Idem, *ibidem*, p. 39.

1848), a corrupção “foi associada à manipulação arbitrária das regras eleitorais e à restrição dos direitos políticos e civis”¹³⁵. Dessa maneira, “a percepção pública da corrupção foi moldada pelo conflito entre monarquistas, que empregavam manipulações de procedimentos, e liberais, que os criticavam por violar as normas constitucionais e minar o estado de direito”¹³⁶. Entre a Segunda e a Terceira República (1848-1940), a “política não era mais indiretamente manipulada por meio de regras e regulamentos, mas por meio da manipulação direta do comportamento político”¹³⁷. Isso significa que na análise da corrupção na França desse período, Marcus Kreuse associou práticas clientelísticas – como pressionar eleitores – a outras como intimidar ou coagir, inclusive por meio de retribuições financeiras. Todas, para ele, são designadas corrupção política. A diferença em relação ao Brasil não se deve somente a uma distinção teórica entre os autores, mas contextual¹³⁸. Kreuse compreende que essas práticas políticas passaram a ser consideradas ilegítimas pelos franceses, e que o avanço no sentido da ampliação da franquia eleitoral e da regulação das eleições transformou também as formas de corrupção e a percepção sobre elas. No caso do Brasil, caminhamos no sentido oposto da ampliação da cidadania política¹³⁹, o que cristalizou formas clientelísticas (e coletivas) de participação e competição eleitoral, o que introduz o último aspecto a ser discutido.

¹³⁵ KREUZER, Marcus. Democratization and Changing Methods of Electoral Corruption in France from 1815 to 1914. In: LITTLE, Walter e POSADA-CARBÓ, Eduardo. (org.) **Political Corruption in Europe and Latin America**. New York: St. Martin Press, 1996, p. 97.

¹³⁶ Idem, *ibidem*, p. 98.

¹³⁷ Id., *ibid.*.

¹³⁸ Ao cotejar os casos dos regimes liberais da Argentina e Espanha na segunda metade do século XIX, Claudia Herrera e Agustín Ferraro estabeleceram que a “fraude eleitoral pode ser definida como a manipulação das eleições por meio de ações ilegais ocorridas no processo eleitoral, como roubo de urnas, pagamento ou intimidação de eleitores para votar em determinada votação, falsificação de contagem de votos, uso de identidades pessoais falsificadas e outras ações. A corrupção eleitoral consiste na troca de votos por patronagem, prática quase impossível de qualificar como ilegal”. HERRERA, Claudia e FERRARO, Agustín E. Patronage, Fiscality, and State Building in Argentina and Spain. in CENTENO, Miguel A., Miguel e FERRARO, Agustín E. (org.). **State and Nation Making in Latin America and Spain: Republics of the Possible**. Cambridge: Cambridge University Press, 2013, p. 160.

¹³⁹ Duas interpretações distintas e influentes sobre a cidadania e participação eleitoral na Primeira República são as de LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012 e CARVALHO, José Murilo. **Os Bestializados**. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. É fato incontroverso que a República brasileira foi oligárquica, como sustentou SANTOS, O sistema oligárquico..., op. cit.. Ver também FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. Estado e oligarquias na Primeira República: um balanço das principais tendências historiográficas. **Tempo**, Niterói, v. 23, n. 3, Dezembro, 2017. De fato, a Primeira República brasileira não foi oligárquica por acidente, mas por uma decisão de seus artífices, como mostra LYNCH, Christian. **Da monarquia à oligarquia: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)**. São Paulo, Alameda, 2014. Paolo Ricci e Jaqueline Zulini advertem, contudo, contra a “falácia democrática” de analisar as eleições do período pela sua inadequação ao modelo democrático, visto que esta não era a prática do regime republicano, o que nubla a dinâmica e a competição eleitoral da época. RICCI, Paolo e ZULINI, Jaqueline. A eleições no Brasil republicano: para além do estereótipo da fraude eleitoral. **Histórica**, São Paulo, v. 63, 2015, p. 56.

1.4 A cidadania

A Constituição brasileira surgiu no seio das transformações das sociedades ocidentais na virada para o Oitocentos, marcada tanto pela luta revolucionária francesa, como pela experiência norte-americana e pelos abalos sofridos nos Impérios Ibéricos com o avanço de Napoleão (o que acelerou os processos de independência). Nesse cenário de ruptura e crise¹⁴⁰, “a ânsia por um ordenamento jurídico das sociedades”, advinda dos “constitucionalismos” da época, congregou dois eixos centrais: “a reivindicação geral por um sistema de leis que ampliasse a visibilidade das ações dos governos, com controle e separação dos poderes políticos, e a garantia dos direitos dos indivíduos”¹⁴¹. E, apesar da influência da Constituição de Cádiz nesse processo¹⁴², prevaleceu a distinção entre

¹⁴⁰ KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**. Rio de Janeiro: UERJ/Contraponto, 2009, p. 124 e MACHADO, André Roberto de Arruda. **A quebra da mola real das sociedades**. A crise política do Antigo Regime português na província do Grão-Pará (1821-25). Tese (Doutorado em História), USP, São Paulo, 2006, pp. 29-30 e *passim*.

¹⁴¹ SLEMIAN, Andréa. **Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)**. Tese (Doutorado em História), USP, São Paulo, 2006, p. 12.

¹⁴² MOTTA, Eleições no Brasil..., op. cit., pp. 41-66. “As Cortes de Cádiz, representando a nação durante a invasão francesa, inicialmente nomearam treze membros, e posteriormente, outros três, para a elaboração do texto da Constituição. Havia representantes das correntes liberal, monarquista e americana. A norma foi discutida entre agosto e dezembro de 1811 e 23 janeiro de 1812. A promulgação da Constituição de Cádiz ocorreu em 19 de março”, sob inspiração fortemente liberal. FELONIUK, Wagner Silveira. **A constituição de Cádiz e a sua influência no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito), UFRGS, Porto Alegre, 2013, p. 45. “O novo cidadão o Império não era definido pela propriedade ou fiscalidade, e não existia mesmo uma distinção entre cidadão ativo e passivo. A abstração de estilo francês, tão forte quando se tratava de reivindicar a soberania única para tudo o que a nação é depositária, foi apagada durante a construção da cidadania em favor do território não mensurável e das culturas coletivas locais; [...] Uma vez que Cádiz não distingue entre cidadãos ativos e passivos e não prevê a elaboração de listas eleitorais, torna-se crucial o desenvolvimento pelas comunidades das qualidades exigidas para o voto. É neste sentido que a constituição abre definitivamente uma brecha às culturas territoriais.”. ANNINO, Antonio. Vote et decalage de la citoyenneté dans les pays andins et méso-américains. In: ROMANELLI, Rafaelli (org.). **How did they become voters?** Londres: Kluwer law International, 1998, pp. 159-161.

cidadãos (ativos e passivos) e brasileiros na constituição do Império¹⁴³, fruto de “uma sociedade genuína e integralmente escravista”¹⁴⁴.

Para José Murilo de Carvalho, a constituição brasileira era uma das mais liberais do período, mesmo quando comparada à de países da Europa, pois o voto era amplo. Ao propor uma agenda de estudos sobre o tema, verificou que “o estudo do desenvolvimento da cidadania no século XIX tem se concentrado na participação eleitoral”, isto é, numa perspectiva “de baixo para cima”¹⁴⁵. Assim, ficou em segundo plano o peso do Estado sobre os cidadãos e sua influência “sobre a formação da cultura política”¹⁴⁶: a perspectiva “de cima para baixo”. Por isso, recomendava que se estudasse facetas importantes da participação civil no Judiciário, tal qual a atuação dos jurados e o juizado de paz, e os “principais pontos de contato entre o cidadão e o Estado no Brasil do século XIX, [que] foram a Guarda Nacional, o serviço militar, [...] o recenseamento e o registro civil”¹⁴⁷. Uma primeira incursão pelos trabalhos sobre cidadania feitos na última década mostra que sua proposta de pesquisa frutificou, inclusive com contribuições de sua própria lavra¹⁴⁸. Aqui, gostaria de cotejar rapidamente os trabalhos sobre a luta pela cidadania

¹⁴³ No debate sobre cidadania na Constituinte, Andréa Slemian nota que a formulação de cidadão não incluía em si o “gozo os direitos políticos”. Ademais, “a adoção do modelo de cidadania liberal [...] num contexto de transformação dos paradigmas políticos vigentes, adaptou sem traumas a ideia de sociedade como naturalmente desigual, com a real possibilidade da mobilidade política a depender das capacidades de cada qual. [...] Além disso, a separação entre o universo dos livres e dos escravos e indígenas, e a circunscrição da cidadania no âmbito dos primeiros, foram predominantes nas falas dos deputados [...]”. Assim, não se confundia cidadania com nacionalidade, relegada aos segundos. SLEMIAN, Andréa. Seriam todos cidadãos? Os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824). In: JANCSÓ, Istvan (Org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005, pp. 839-840. Sobre os indígenas, ver SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na Província de São Paulo (1822-1845)**. Dissertação (Mestrado em História), USP, São Paulo, 2006, pp. 25-26 e *passim*.

¹⁴⁴ A “Constituição de 1824 [...] acabou por depositar no livre-arbítrio dos senhores a construção e a difusão da própria cidadania [...]. Não foi por outra razão que [...] o cativo e a vida dos libertos foi um dos pontos que a Constituição tratou de inscrever na modernidade política do país. Entre nós, a escravidão teve, por assim dizer, um peso qualitativo universal [...]”. PARRON, Tâmis. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 12-13. Ver também SALLES, Ricardo. **Nostalgia Imperial: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado**. Rio de Janeiro: Editora Ponteio, 2013 e MARQUESE, Rafael de Bivar. **O governo dos escravos e ordem nacional: Brasil e Estados Unidos, 1820-1860**. **Penélope**, n. 27, 2002.

¹⁴⁵ Baseado na tipologia de TURNER, Bryan. Outline of a theory of citizenship. **Sociology**, vol. 24, n° 2, 1990.

¹⁴⁶ “Quero adotar aqui como instrumento heurístico de análise a hipótese de que nossa tradição oitocentista está mais próxima de um estilo de cidadania construída de cima para baixo, em que predominaria a cultura política súdita, quando não a paroquial”. CARVALHO, José Murilo. **Cidadania: tipos e percursos**. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, 1996, p. 340.

¹⁴⁷ CARVALHO, Cidadania: tipos..., op. cit., p. 342.

¹⁴⁸ Sobre o tribunal do júri, ver: FERREIRA, Augusto César Feitosa Pinto. **Justiça criminal e tribunal do júri no Brasil Imperial: Recife, 1832-1842**. Dissertação (Mestrado em História), UFPE, Recife, 2010. Sobre os juízes de paz, ver: CAMPOS, Adriana; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen. **Juízes de Paz: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império**. Curitiba: Jurúia, 2017; CAMPOS, Adriana Pereira; VELLASCO, Ivan. **Juízes de Paz, mobilização e interiorização da política**. In:

numa sociedade escravista¹⁴⁹, ainda no enquadramento das eleições, tópico que eu mesmo não perseguirei nos próximos capítulos, mas que considero importante para situar os debates colocados pela historiografia.

Uma questão a se considerar quando pensamos na participação dos ex-escravos, libertos e os chamados, à época, de “homens de cor”¹⁵⁰, na disputa política organizada (imprensa, parlamento, clubes e partidos), era o peso social da escravidão e a possibilidade de reescravização ou escravização ilegal, perigos “constantes para qualquer um que se afastasse destas redes de reconhecimento e proteção, ainda mais em tempo de generalização do tráfico interno de cativos”¹⁵¹. Por essa razão a trajetória de homens como Luiz Gama – que participou do âmbito do Partido Liberal no início da década de 1860, e fundou o Club Radical, participando juntamente ao jovem Rui Barbosa, em 1869 – eram minoritárias até 1850, como foi a do próprio Antônio Rebouças¹⁵², cujo percurso foi por muito tempo eclipsado pelo de seu conhecido filho abolicionista, André Rebouças¹⁵³.

CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana (Org.). **Perspectivas da Cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011 e MOTTA, Kátia Sausen da. **Juiz de Paz e Cultura Política no início do Oitocentos (Província do Espírito Santo, 1827-1842)**. Dissertação (Mestrado em História), UFES, Vitória, 2013. Sobre a Guarda Nacional, ver: MOREIRA, Vânia Maria Losada. De índio a guarda nacional: cidadania e direitos indígenas no Império (Vila de Itaguaí, 1822-1836). **Topoi**, Rio de Janeiro, 2010, vol.11, n. 21; BRITO, Edilson Pereira. **Soldados da nação: os praças e a Guarda Nacional na Província do Paraná (segunda metade do século XIX)**. 2018. Tese (Doutorado em História) - UNICAMP, Campinas, 2018; COSTA, Lidiana Justo da. **Cidadãos do império, alerta! A guarda nacional na Paraíba oitocentista (1831-1850)**. Dissertação (Mestrado em História), UFPB, João Pessoa, 2013 e CAMPOS, Rafael Ramos. **As Elites em Guarda: atuação e composição político-militar dos agentes da Guarda Nacional no Maranhão (1838-1855)**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). São Luís: UFMA, 2013. Sobre o recrutamento militar, ver: IZECKSOHN, Vitor. **Slavery and War in the Americas: Race, Citizenship, and State Building in the United States and Brazil, 1861-1870**. Charlottesville: University of Virginia Press, 2014; FARIA, Regina Helena Martins de. Cidadania e recrutamento militar. XXIX Simpósio Nacional de História, Brasília. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História**, 2017 e MENEGAT, Carla. Escravidão, Cidadania, Recrutamento Militar e Liberdade: brasileiros no estado oriental do Uruguai (1838-1864). **Revista de História (São Paulo)**, n. 178, 2019. Sobre o registro civil, ver: SANTOS, Ana Gabriela Da Silva. **"O código daria remédio a tudo isso": impasses na introdução do Registro Civil no Brasil (1874-1916)**. Dissertação (Mestrado em História), UNIFESP, Guarulhos, 2018.

¹⁴⁹ Para uma visão mais ampla dessa questão ver GRINBERG, Keila. **A Black Jurist in a Slave Society: Antonio Pereira Rebouças and the trials of brazilian citizenship**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2019 e MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004.

¹⁵⁰ Marcelo Mac Cord demonstrou que sociedades associativas fundadas por esses mesmos homens não estavam alheias ao contexto político; de fato, eram disputadas, nas eleições primárias, pelos partidos políticos. Cf. MAC CORD, Marcelo. **Andaimos, casacas, tijolos e livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880**. 2009. Tese (Doutorado em História), UNICAMP, Campinas, SP, pp. 59-60 e *passim*.

¹⁵¹ MATTOS, Hebe. Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**. Vol. III, 1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 21.

¹⁵² GRINBERG, A Black Jurist..., op. cit., pp. 1-5.

¹⁵³ Sobre ele ver ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

Esse quadro começou a se alterar com a paulatina perda de legitimidade da escravidão, associada a um fato concreto imposto pela Lei do Ventre Livre: a matrícula geral dos escravos. “Até então, os chamados homens livres “de cor” precisavam ser socialmente reconhecidos como tal, o que no mínimo limitava sobremaneira seu direito de ir e vir além das já referidas redes imediatas”¹⁵⁴. Com a matrícula, o ônus da prova passou a ser dos senhores de escravos, o que desvinculou legalmente a cor e a possível condição de escravizado.

Outrossim, como demonstrou Suzana Cavani Rosas, no Segundo Reinado, manifestações de rua marcadas pelo antilusitanismo eram frequentes, e muitas vezes terminavam em violência e quebra-quebra. Em 1866, no Recife, esses *meetings* “também trataram de assuntos eleitorais e defenderam o voto universal”¹⁵⁵, e buscaram organizar comícios eleitorais para as eleições municipais vindouras. Ainda que seja difícil precisar a quantidade de participantes, uma vez que seus instigadores ou organizadores tinham interesse em exagerar o engajamento popular, números em torno de 1 a 2 mil pessoas eram comuns nos relatos, tanto em Recife como em São Luís. Charles Tilly observou que, na Inglaterra, os *meetings* “passaram de um privilégio da elite para um direito político de massas”¹⁵⁶ em 1830. Em seu trabalho, ele retomou um discurso feito em 1816 numa reunião de radicais em Londres que congregou 10 mil pessoas. O que pretendo assinalar retomando estes fatos é que a participação popular “de rua” era uma realidade do Brasil Império em meados do XIX¹⁵⁷. Isso significa que os brasileiros que tinham sua cidadania negada ou cerceada em esferas mais formais de participação política poderiam se engajar nesses eventos – notoriamente urbanos – numa esfera pública em alargamento.

No final da década de 1860 começaram a pulular os clubes e conferências radicais. Parte de seus membros criou o Clube Republicano, em 1870¹⁵⁸, num contexto no qual a contestação ao poder pessoal do monarca se intensificara. No entanto, foram as décadas de 70 e especialmente a de 80 que presenciaram grande efervescência política, diretamente relacionada ao abolicionismo, movimento que tomou as ruas em passeatas,

¹⁵⁴ MATTOS, Raça e cidadania..., op. cit., p. 23.

¹⁵⁵ ROSAS, Suzana Cavani. Cidadania, trabalho, voto e antilusitanismo no Recife em 1860: os meetings no bairro popular de São José. XXV Simpósio Nacional de História, 2009, Fortaleza. **Anais XXV Simpósio Nacional de História**, 2009, p. 7.

¹⁵⁶ TILLY, Charles. The Rise of the Public Meeting in Great Britain, 1758-1834. **Social Science History**, vol. 34, n° 3, p. 295.

¹⁵⁷ A esse respeito, ver também as evidências esparsas, porém significativas, reunidas por KRAAY, Hendrik. Ritos políticos e politização popular no Brasil Imperial. **Almanack**. 2015, n. 9.

¹⁵⁸ CARVALHO, José Murilo de. As conferências radicais do Rio e Janeiro: novo espaço de debate. In: Idem. (Org.). **Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 22-32.

celebrações e demonstrações pelo fim da escravidão. Essas manifestações atraíam extensos setores da população para tomar parte das questões candentes da época, e mesmo após a restrição do voto pela Lei Saraiva, houve participação por meio de “comícios, marchas e uma miríade de atividades associativas”¹⁵⁹. Isso demonstra claramente que a participação política e cidadania têm dimensões que não estão circunscritas somente ao direito de voto, e que é fundamental estar atento para os outros meios de expressão popular.

¹⁵⁹ CASTILHO, Celso Thomas. **Slave Emancipation and Transformations in Brazilian Political Citizenship**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2016, p. 106.

CAPÍTULO II – OS ATORES: A ELITE POLÍTICA DO MARANHÃO

Analisar a configuração e reconfigurações dos grupos maranhenses após 1855 significa delinear um quadro caracterizando os principais atores envolvidos nas disputas políticas dessa época. Esses atores não surgiram na política somente nesse período. Muitos deles já disputavam os cargos eletivos nas décadas anteriores. Considerando o universo analisado (aqueles que tomaram assento nas instituições legislativas eletivas: as Assembleias Geral e Provincial, o Senado do Império e as Câmara Municipais de São Luís e, tangencialmente, de Caxias), seria inexequível, para este trabalho, um perfil exaustivo de todos os membros desse âmbito. Por essa razão, realizei, neste capítulo, um corte representativo dessa elite no período imediatamente posterior ao fim da Balaiada (1841), encerrando em 1875. O recorte inicial se justifica por ser o período de (re)constituição dos partidos locais, resultado da radicalidade da experiência da *Guerra*.

Primeiramente, delinerei os atores políticos centrais desse íterim, quais sejam, aqueles que alcançaram os cargos eletivos mais elevados (deputados gerais e senadores). Em segundo lugar, narrarei as disputas, composições e transformações dos principais grupos políticos da província. Em relação aos atores políticos, finalizo a exposição em 1875, porque – como visto no primeiro capítulo – naquele ano foi promulgada a Lei do Terço, que alterou tanto a circunscrição eleitoral como a forma pela qual os deputados eram eleitos. Em relação aos grupos, encerrarei após cotejar o debate parlamentar que levou à aprovação da Lei dos Círculos, em 1855. Nesse período, os grupos políticos maranhenses se estabilizaram e uma nova configuração foi alcançada, questão que será explorada com mais vagar no capítulo seguinte. Antes de iniciar, farei algumas considerações sobre os critérios utilizados para essa seleção e as fontes que amparam essa empreitada

O primeiro deles é em relação à definição da composição dos grupos e suas respectivas lideranças. Neste caso, segui as pistas apontadas pelos *órgãos* dos partidos na imprensa da época. O aparecimento dos nomes desses políticos, sua frequência e recorrência no decorrer do tempo será utilizada como indicativo do papel que aquelas figuras representaram nos partidos políticos locais e suas *comissões centrais*. Essas comissões eram formadas por membros dos respectivos partidos. Sua composição era publicada nos jornais da província e normalmente aparecia em forma de circular. Outras vezes, vinha acompanhada da notícia da reunião entre correligionários que a consagrou. Os membros das comissões, em particular, eram a quem se atribuía a capacidade de

decidir sobre as candidaturas para os mais diversos cargos. Esses membros podiam ou não ocupar cargos eletivos eles mesmos (ou disputá-los). Observar a composição das comissões e suas indicações a partir dos jornais não significa acreditar que aquelas pessoas eram as únicas responsáveis pelas decisões que diziam respeito aos partidos (afinal, outros tipos de fonte, como cartas, poderiam mostrar articulações diferentes). De todo modo, na disputa político-partidária encampada pelos jornais, esses nomes eram destacados *publicamente*¹⁶⁰ como responsáveis e fiadores das candidaturas de suas respectivas agremiações, e é a partir desse ponto de vista que os considerarei.

De outra parte, em trabalho anterior, utilizei uma distinção analítica para discutir a elite maranhense. Defini que os “membros mais proeminentes da elite maranhense – a *elite política maranhense* – buscam aglutinar a influência política e determinar quem deverá ocupar os cargos mais importantes da província. Assim, a elite política maranhense é aquela que ocupa, majoritariamente, os cargos do governo central (deputados e senadores do Império)”¹⁶¹. A *elite política provincial*, por outro lado, ocupava os cargos do Executivo e Legislativos da província, ainda que também conseguisse se eleger para cargos de expressão nacional. Aqui, procurarei manter e aprofundar essa distinção. Contudo, deixarei de lado, inicialmente, a ideia de que a *elite política maranhense* **determinava** a ocupação dos cargos do governo central. Ao fazer isso, privilegiarei uma perspectiva mais elementar: essa é a elite que ocupava regularmente esses cargos. O motivo dessa mudança adveio de uma leitura mais cuidadosa das fontes. Conquanto os jornais afirmassem que as comissões centrais dos partidos decidiam quem iria concorrer em determinadas eleições, não é comum encontrar informações sobre qual(is) indivíduo(s) decidiu(ram) de fato; e quando tais decisões apareceram nos periódicos atribuídas a atores políticos específicos, algumas vezes foram afirmações feitas por adversários interessados em avançar a caracterização de imposição/despotismo/absolutismo/autoritarismo contra seu desafeto político local. Para além disso, observar quem ocupava os cargos de deputado geral **regularmente** e quem conseguia

¹⁶⁰ Cf. MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**. Imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: Editora Hucitec, 2005; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan/ Faperj, 2003 e FELDMAN, Ariel. **Espaço público e formação do Estado nacional brasileiro: a atuação política do Padre Carapuceiro**. Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2013. Para observar outro papel desempenhado pelos jornais, ver ainda PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. **A imprensa como uma empresa educativa do século XIX**. Caderno de Pesquisa, São Paulo, n.104, jul. 1998.

¹⁶¹ SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Uma história de partidos: organização e atuação políticas da elite maranhense a partir da Assembleia Provincial e da Presidência da Província (1842/1857)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016, p. 25.

alcançar o cargo de senador será utilizado como critério indicativo em si mesmo da força política daquele indivíduo. A investigação de seus papéis parte daí. Em relação ao cargo de deputado geral, se eleger **regularmente** significa alcançar o cargo pelo menos duas vezes em pouco mais de uma década (metade das legislaturas num espaço médio de 12 anos)¹⁶². Ou seja, a capacidade de se reeleger é um dado fundamental na definição de suas carreiras.

2.1 A elite política maranhense

A conjunção destes critérios de classificação resultou numa aglutinação maior de atores e visualização mais precisa da organização política das décadas de 40 e 50. Isso permitiu observar que, após o fim da Balaiada, surgiram grupos políticos organizados, com membros proeminentes se projetando a partir de um padrão de carreira política¹⁶³. Uma questão, no entanto, se impõe: por que retomar, aqui, a situação política desse período? Primeiramente porque o epíteto ‘*ligueiro*’, que faz referência à *Liga Liberal Maranhense*, de 1846, passou a fazer parte do vocabulário político local¹⁶⁴. Em segundo lugar, porque essa alcunha ressurgiu na década seguinte¹⁶⁵, período abordado neste

¹⁶² A cada dez anos elegia-se, em média, quatro legislaturas (15 legislaturas em 46 anos, com um tempo médio de 3 anos por legislatura, sem levar em consideração as dissoluções da Câmara). O período escolhido, nesse caso, vai de 1843 até 1889, para evitar distorções. A escolha dessa legislatura da Câmara Geral coincide com a do funcionamento normal da Assembleia Provincial do Maranhão, após o fim da Balaiada e as fraudes de 1842 que levaram à anulação do pleito e a nova legislatura em 1843. Sobre agregação e médias, cf. GOERTZ, Gary. Concepts, Theories, and Numbers: A Checklist for Constructing, Evaluating, and Using Concepts or Quantitative Measures. In: BOX-STEFFENSMEIER, Janet M.; BRADY, Henry E. e COLLIER, David. **The Oxford Handbook of Political Methodology**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

¹⁶³ Ao contrário do que se pensava anteriormente, especialmente em relação à década de 1840, período sobre o qual se acreditava não existir “propriamente um setor voltado para a ocupação da política e [no qual] o padrão de liderança ainda predominante era aquele típico da dominação local, onde os chefes de clã exerciam o mando como atividade subsidiária”. Essa é a tese de REIS, Flávio. **Grupos Políticos e Estrutura Oligárquica no Maranhão**. São Luís: Unigraf, 2007, pp. 49-58.

¹⁶⁴ Em 1853, por exemplo, ao ser acusado de intervir nas eleições com “baionetas, granadeiras, espadas, cacetes e achas de lenha”, o presidente da província Eduardo Olímpio Machado também foi acusado de ser “saudado pelos **liberais ligueiros** que podem aliar-se licitamente aos monarquistas às direitas sem quebra de seus princípios”. *O Estandarte São Luís*. Periódicos (1853-56): Biblioteca Nacional (BN). 13 de outubro de 1853, p. 3, grifei.

¹⁶⁵ “Criado o jornal para servir de fiel intérprete aos princípios que caracterizam o partido da *Liga Maranhense*, não ficará circunscrito ao movimento político e administrativo da Província”. Criado, também, para substituir os jornais *A Imprensa*, *O Progresso*, *Ordem e Progresso*, órgãos do Partido Liberal. *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1862, p. 1, grifei. “Defendia a coligação do grupo adiantado de conservadores com os liberais, evolução naquela época praticada em todas as províncias. A testa da liga no Maranhão estavam os Drs. João Pedro Dias Vieira e Francisco José Furtado”. Gentil Braga e Joaquim Serra eram seus redatores. Depois José Joaquim Tavares Belfort e, em 1865, após a saída de Joaquim Serra, Felipe Franco de Sá. SERRA, Joaquim (Ignotus). **Sessenta anos de jornalismo, a imprensa no Maranhão, 1820-1880**. Rio de Janeiro: Faro & Lino, 1883, p. 57. Cabe lembrar também da conhecida *Liga Progressista*.

trabalho. A Tabela 4, a seguir, aponta para outra questão que merece elucidação. Ter sido eleito deputado geral em duas legislaturas num determinado espaço de tempo era indicativo suficiente da relevância de um parlamentar na disputa política local? O trabalho de Wanderley Guilherme dos Santos demonstra que a taxa de renovação média da Câmara Geral durante o Império foi de 65% a cada legislatura¹⁶⁶. Além disso, de todos os deputados eleitos no período monárquico (1129), a maioria – 819 (73%) – cumpriu apenas um mandato. Um número baixo, e representativo, se elegeu em duas legislaturas: 238 (21%)¹⁶⁷. Para o caso do Maranhão, foram eleitos 46 deputados gerais entre 1843 e 1889. 21 deputados foram eleitos em pelo menos duas legislaturas (45%), 14 se elegeram para pelo menos 3 legislaturas (30%), como se vê abaixo. Esse último número destoa bastante dos 6% encontrados por Wanderley dos Santos para o Brasil. Isso indica uma longevidade maior das lideranças políticas maranhenses. Por essa razão, quase a totalidade desses atores fizeram parte do núcleo central analisado neste trabalho, sem prejuízo dos atores relevantes de outras instituições, como o Senado, também discutido a seguir:

TABELA 4 – DEPUTADOS GERAIS ELEITOS PELO MARANHÃO EM AO MENOS DUAS LEGISLATURAS (1843/1875)

Deputados Gerais Maranhenses	Legislaturas
Augusto Olímpio Gomes de Castro	13 ^a , 14 ^a , 15 ^a , 16 ^a , 18 ^a , 19 ^a e 20 ^a
José da Silva Maia	15 ^a , 16 ^a , 18 ^a , 19 ^a e 20 ^a
Fábio Alexandrino de Carvalho Reis	7 ^a , 11 ^a , 12 ^a e 17 ^a
Cândido Mendes de Almeida	8 ^a , 9 ^a , 10 ^a e 14 ^a
Francisco Dias Carneiro	15 ^a , 16 ^a , 19 ^a e 20 ^a
Joaquim Franco de Sá	5 ^a , 6 ^a e 7 ^a
José Jansen do Paço	6 ^a , 8 ^a e 14 ^a
José Thomaz dos Santos e Almeida	6 ^a , 8 ^a e 9 ^a
Francisco José Furtado	7 ^a , 11 ^a e 12 ^a

¹⁶⁶ SANTOS, Wanderley Guilherme dos. O sistema oligárquico representativo da Primeira República. **Dados**, 2013, vol. 56, n.1, p. 10-11.

¹⁶⁷ Idem, *ibidem*, p. 11.

Viriato Bandeira Duarte	10 ^a , 11 ^a e 12 ^a
Joaquim Gomes de Sousa	10 ^a , 11 ^a e 12 ^a
Luiz Antônio Vieira da Silva	11 ^a , 13 ^a e 14 ^a
Sinval Odorico de Moura	13 ^a , 17 ^a e 18 ^a
Heráclito de Alencastro Pereira da Graça	14 ^a , 15 ^a , 16 ^a
João Pedro Dias Vieira	10 ^a e 11 ^a
Antônio Marcelino Nunes Gonçalves	11 ^a e 12 ^a
Antônio Augusto de Barros e Vasconcelos	15 ^a , 16 ^a
Francisco de Paula Belfort Duarte	13 ^a e 17 ^a

Um aspecto notório desse grupo de deputados é a elevada taxa de reeleição. Do total (18), 16 deputados (88%) conseguiram se reeleger, pelo menos uma vez, na legislatura seguinte. Sete deputados (38%) conseguiram se eleger em três pleitos consecutivos. Considerando a alta taxa de renovação¹⁶⁸, vale destacar que um número significativo de deputados maranhenses passou quase uma década na Câmara Geral. Mesmo nesse quadro, as trajetórias dos então conservadores José da Silva Maia e Augusto Olímpio Gomes de Castro são extraordinárias. Os únicos maranhenses que se elegeram pelo menos 5 vezes para a câmara temporária, ambos fazem parte do grupo extremamente seleto de 3 deputados dentre os 1129 eleitos (0,26%) que alcançaram essa façanha na Câmara Geral do Império. Augusto Olímpio de Castro foi o único deputado geral com mais de 5 mandatos durante todo o Império. Ambos tiveram sua trajetória parlamentar interrompida na 17^a legislatura, feita unanimemente liberal pela intervenção do gabinete Sinimbu¹⁶⁹. Juntos, ficaram de 1872 a 1889 na Assembleia Geral. Com a interrupção, ocuparam os assentos por 14 anos. Gomes de Castro, que se elegeu na 13^a legislatura,

¹⁶⁸ Ver também CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem; Teatro de Sombras**. 3^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2007, p. 131.

¹⁶⁹ SOUZA, Felipe Azevedo e. **Direitos políticos em depuração: a lei Saraiva e o eleitorado de Recife entre as décadas de 1870 e 1880**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012, p. 17.

permaneceu 18 anos. Tão longeva foram suas carreiras que os dois maranhenses ainda desempenharam um papel nos governos republicanos.

Assim, a partir desse grupo reduzido, foi possível realizar um estudo prosopográfico, uma biografia coletiva dos deputados¹⁷⁰. O questionário, também enxuto, englobou cinco aspectos: local e data de nascimento, formação acadêmica, ocupações (cargos públicos não-eletivos prévios à primeira eleição para a Câmara Geral) e parentesco (pelo menos um parente próximo que teve pelo menos um cargo político¹⁷¹). Além das informações colhidas nas fontes, nos trabalhos acadêmicos, almanaques e excertos biográficos institucionais, parto de quatro autores centrais para produzir os perfis prosopográficos, cada um guiado por preocupações específicas na concepção e produção de suas obras: de César Marques e os seus escritos sobre o Maranhão; de Antônio Henriques Leal¹⁷² e o seu *Panteão Maranhense*; de Jerônimo de Viveiros¹⁷³ e seu livro sobre Alcântara e sua elite; de Milson Coutinho e seus livros sobre os deputados e a nobiliarquia maranhense¹⁷⁴. O quadro abaixo sistematiza essas informações. Os deputados estão organizados por geração, um fator que será analisado a seguir:

¹⁷⁰ “Seu princípio é simples: definir uma população a partir de um ou vários critérios e estabelecer, a partir dela, um questionário biográfico cujos diferentes critérios e variáveis servirão à descrição de sua dinâmica social, privada, pública, ou mesmo cultural, ideológica ou política”. CHARLE, Christophe. “A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas”. In: HEINZ, Flavio M. (org). **Por outra história das elites**. Ensaio de prosopografia e política. Rio de Janeiro, FGV, 2006, p. 41. Para o número de variáveis possíveis, a depender da amostragem, ver: LOVE, Joseph L. e BARICKMAN, Bert J. Elites regionais. In: HEINZ, Flavio M. (org). **Por outra história das elites** Ensaio de prosopografia e política. Rio de Janeiro: FGV, 2006. Ver ainda: CHARLE, Christophe “Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea”. In: Idem, ibidem.

¹⁷¹ Cargos eletivos e indicados do executivo, legislativo e judiciário.

¹⁷² Para Henrique Borralho, Antônio Henriques Leal, enquanto membro do Partido Liberal, desempenhou o papel de intelectual orgânico desse grupo, especialmente ao construir um *Pantheon* “repleto de figuras correligionárias do seu partido”. BORRALHO, José Henrique de Paula. **A Athenas Equinocial: a fundação de um Maranhão no Império Brasileiro**. Tese (Doutorado em História) – UFF, Niterói, 2009, p. 18 e *passim*. Não obstante, seu trabalho foi dedicado ao conservador Luiz Antônio Vieira da Silva.

¹⁷³ Nascido em 1884, historiador autodidata, era neto do deputado geral Francisco Mariano Viveiros Sobrinho (o Barão de São Bento).

¹⁷⁴ Além dos jornais, sítios da Academias Maranhense e Brasileira de Letras, CPDOC, Senado e Supremo Tribunal Federal: COUTINHO, Milson. **Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense**. São Luís: Instituto Geia, 2005 e Idem. **O poder legislativo do Maranhão (1830-1930)**. São Luís: Edição da Assessoria de comunicação social da Assembleia Legislativa do Maranhão, 1981; JAVARI, Barão de. **Organizações e Programas ministeriais, desde 1822 a 1889**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional; NOGUEIRA, Otaciano e FIRMO, João. Sereno. **Parlamentares do Império**. Brasília: Senado. Federal, 1973; Vários autores. **Almanak Administrativo do Maranhão**. (1849-75). Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL); MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão**. Maranhão: Tipografia do Frias, 1870 e Rio de Janeiro: Fonfon e Seleta, 1970 e Idem. História da Imprensa no Maranhão. **Revista do Instituto Histórico Brasileiro** (1878). Rio de Janeiro: Tipografia Laemmert, 1888; LEAL, Antônio Henriques. **Pantheon Maranhense**. Ensaio biográficos dos Maranhenses ilustres já falecidos. São Luis, 1873; Rio de Janeiro: Alhambra, 1987, Tomo I. Idem. **Pantheon Maranhense**. Ensaio biográficos dos Maranhenses ilustres já falecidos. São Luis, 1875; Rio de

TABELA 5 – PERFIL PROSOPOGRÁFICO DOS DEPUTADOS GERAIS MARANHENSES (1843/1875)

Deputado	Nascimento	Formação	Ocupações	Parentesco
1. Joaquim Franco de Sá	1807 (Alcântara- MA)	Direito (1832), Olinda.	Procurador Fiscal, Juiz de Direito, Secretário da Presidência, vice-presidente e Presidente de província	Sim
2. José da Silva Maia	1811 (Alcântara- MA)	Letras e Ciências Naturais (1829), Medicina (1838), Paris.	Médico, Inspetor da Instrução Pública	Não
3. José Thomaz dos Santos e Almeida	1813 (Maranhão)	Direito (1837), Olinda.	Juiz municipal e de órfãos, Juiz de Direito.	Não
4. José Jansen do Paço	1816 (Maranhão)	Direito (1837), Olinda.		Sim
5. Cândido Mendes de Almeida	1818 (Brejo- MA)	Direito (1839), Olinda.	Professor do Liceu Maranhense, Promotor público, Secretário de governo.	Não
6. Francisco José Furtado	1818 (Oeiras- PI)	Direito (1838), São Paulo.	Juiz Municipal	Não
7. Viriato Bandeira Duarte	1819 (Maranhão)	Direito (1840), Olinda.	Juiz Municipal, Juiz de Direito	Sim
8. Fábio Alexandrino de Carvalho Reis	1820 (Itapecuru- MA)	Direito (1838), Olinda.	Coletor das Rendas Provinciais, Procurador Fiscal do Tesouro	Não

9. João Pedro Dias Vieira	1820 (Guimarães-MA)	Direito (1841), São Paulo.	Promotor público, juiz municipal, Procurador Fiscal do Tesouro, Delegado de Polícia, diretor de terras públicas, Presidente de Província	Sim
10. Joaquim Gomes de Sousa	1820 (Itapecuru-MA)	Doutor em Ciências Matemáticas e Físicas (1848), Rio de Janeiro	Professor, membro da diretoria da Casa de Correção	Sim
11. Antônio Marcelino Nunes Gonçalves	1823 (Rosário-MA)	Direito (1845), Olinda.	Juiz Municipal, delegado da instrução pública, chefe de polícia, juiz de direito, presidente de província	Sim
12. Luiz Antônio Vieira da Silva	1828 (Fortaleza-CE)	Leis e Cânones (1849), Heidelberg.	Secretário da presidência, procurador da fazenda, diretor de terras públicas	Sim
13. Sinval Odorico de Moura	1828 (Maranhão)	Direito (1853), Olinda.	Delegado de instrução pública, Secretário da Presidência, Presidente de província	Não
14. Antônio Augusto de Barros e Vasconcelos	1831 (São Luís-MA)	Não possui	Oficial da secretaria da Tesouraria de Fazenda, Major, coronel de milícias	Sim
15. Augusto Olímpio Gomes de Castro	1836 (Alcântara-MA)	Direito (1861), Recife.	Praticante da tesouraria da fazenda, promotor público	Sim
16. Heráclito de Alencastro Pereira da Graça	1837 (Icó-CE)	Direito (1857), Recife.	Promotor público	Sim
17. Francisco Dias Carneiro	1837 (Passagem Franca-MA)	Direito (1861), Recife.	Promotor público	Não

18. Francisco de Paula Belfort Duarte	1841 (Alcântara- MA)	Direito (1864), Recife.	Advogado	Sim
--	----------------------------	-------------------------------	----------	-----

O primeiro aspecto digno de nota é a formação acadêmica. Quase a totalidade dos deputados analisados concluiu estudos superiores (94%); ou seja, apenas um deles – um militar (Antônio Augusto de Barros e Vasconcelos) – não a possuía. Havia também um padrão de carreira. À exceção de dois deputados, todo o restante assumiu um emprego público no executivo ou judiciário provinciais antes de ser eleito (89%). Dentre os últimos, dois casos destoam do grupo, notadamente por suas formações superiores: o de José da Silva Maia, médico e inspetor da instrução pública; e o de Joaquim Gomes de Sousa, doutor em Matemática, professor e membro da diretoria da Casa de Correção. Dos 17 deputados que possuíam curso superior, eles são os únicos que não eram formados em Direito (12%). Nesse sentido, a elite que fez carreira como deputado geral era, via de regra, bacharel em direito (83%) e tinha assumido um cargo público não-eletivo no âmbito provincial antes de alcançar esse posto (88%).

Como notei anteriormente, também é possível classificá-los por gerações¹⁷⁵. Entre o nascimento de Joaquim Franco de Sá (em 1807) e Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (em 1823), pode-se estabelecer a primeira geração: um total de onze deputados. Além do nascimento, seu traço aglutinador era a educação comum. Franco de Sá, sendo o mais velho entre eles, foi um dos únicos que estudou em Olinda sem ocupar os bancos da faculdade ao mesmo tempo que seus conterrâneos¹⁷⁶. De fato, em relação a essa variável, somente 2 deputados (18%) não tiveram uma passagem pela faculdade de Pernambuco: José da Silva Maia, que estudou Medicina no exterior, e Joaquim Gomes de Sousa, que estudou Matemática no Rio de Janeiro. Dos 11 deputados dessa geração, todos tinham curso superior, 8 estudaram Direito (72%), e todos que o fizeram estudaram, em algum momento, em Olinda (mesmo que dois deles tenham finalizado o curso em São Paulo). Entre a 5ª e a 12ª legislaturas (1843/1866), foram eles que protagonizaram as disputas políticas na província.

¹⁷⁵ Pierre Nora já discutiu longamente sobre as dificuldades da noção de geração, que levaria a “contradições insolúveis e incertezas”. NORA, Pierre. (org.) **Realms of memory: rethinking the french past** (vol. I: Conflicts and Divisions). New York: Columbia University Press, 1996, pp. 505-507. Não obstante, o trabalho clássico de José Murilo de Carvalho nos mostra como essa noção pode ser profícua para analisar a elite do Império. Cf. CARVALHO, A construção da ordem..., op. cit., pp. 36-43 e *passim*.

¹⁷⁶ Dos deputados que sabemos pelo menos a província de nascimento (18), 15 nasceram no Maranhão (83%).

Essa organização dos dados, no entanto, não permite que observemos algumas particularidades. Por exemplo, após o surgimento da *Liga Liberal Maranhense* em 1846, a chapa do partido¹⁷⁷ foi composta por Franco de Sá, Francisco Furtado, Fábio Alexandrino e João Duarte Lisboa Serra (que não faz parte da lista de deputados recorrentes por ter alcançado apenas a suplência nesse pleito, apesar de ter sido eleito novamente em 1852). Para a vaga de Lisboa Serra na chapa, os nomes de João Pedro Dias Vieira e Viriato Bandeira Duarte foram considerados. Quem conseguiu a vaga na Câmara pretendida por Lisboa Serra foi Isidoro Jansen Pereira, tenente coronel da Guarda Nacional e proprietário rural que se elegeu na 7ª e 13ª legislaturas, ou seja, um personagem que não alcançou os critérios de **regularidade** estabelecidos aqui, mas que ainda assim foi uma força política importante na província e nas suas disputas. Em relação a Dias Vieira e Viriato Bandeira Duarte, ao olharmos apenas para a eleição como deputados gerais no final da década de 50, poderíamos ficar com a impressão de que só tiveram relevância nesse período (Bandeira Duarte, por exemplo, foi deputado geral na 9ª legislatura [1853/56] por Mato Grosso, antes de ser eleito pelo Maranhão; Dias Vieira, por sua vez, foi presidente da província do Amazonas [1856] antes de ser eleito). José da Silva Maia, por outro lado, apesar de estar envolvido na política provincial desde meados da década de 40 – justamente no período de ascensão da *Liga* – só conseguiu transcender sua influência local e se tornar deputado geral ao compor o Partido Conservador na década de 60, após mais de 20 anos de associação aos liberais maranhenses. Nesse sentido, ele fez parte da primeira geração por nascimento e tomou parte nos embates dela, mas se destacou politicamente apenas na segunda geração.

Luiz Antônio Vieira da Silva é um caso particular. Nasceu fora da província e estudou na Alemanha. Filho de Joaquim Vieira da Silva e Souza (eleito e escolhido senador pelo Maranhão em 1860), primo e cunhado de Joaquim Gomes de Sousa, tornou-se secretário da presidência aos 21 anos, em 1850. Seu envolvimento na política local se deu com o grupo que era, em média, 10 anos mais velho, e que já havia se envolvido anteriormente na política provincial (Francisco Furtado, Fábio Alexandrino, Viriato Duarte e João Pedro Dias Vieira). Segundo o jornal *O Conservador*, foi Vieira da Silva quem, inclusive, trouxe seu primo – Joaquim Gomes de Sousa, um *outsider*¹⁷⁸ – para o

¹⁷⁷ A chapa era a lista de candidatos escolhidos ou pelo partido e sua comissão central, ou pelo governo provincial/imperial (no caso de chapas impostas pelo gabinete) para concorrer às eleições. Muitas vezes elas coexistiam e disputavam.

¹⁷⁸ Na apreciação de Antônio Henriques Leal, evocando a autoridade de João Lisboa. Para o conceito de *outsider*, ver: CARRERAS, Miguel. **Outsider presidents, institutional performance and governability**

jogo político local (Gomes de Sousa, apesar de ser da mesma geração dos supracitados, passou boa parte do início de sua vida adulta no Rio de Janeiro). Antônio Marcelino Nunes Gonçalves é outro caso específico. Apesar de também ter estudado em Olinda, não foi contemporâneo de nenhum dos citados anteriormente. Sua carreira política nacional iniciou após um período como deputado provincial e chefe de polícia da província do Maranhão, indicado por um parente seu (José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, vice-presidente em exercício em 1855). Foi presidente da província do Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco, e foi eleito para a Câmara Geral, em 1862, após se aliar com o grupo minoritário da província do Maranhão à época.

A segunda geração já apresenta traços um pouco diferentes. Do grupo que inicia com Sinval Odorico de Moura, nascido no mesmo ano de Luiz Antônio Vieira da Silva (1828) – a quem situei num espaço intergeracional – e Francisco de Paula Belfort Duarte (nascido em 1841), 5 dos 6 deputados possuíam curso superior (83%). Em relação aos cargos públicos, 5 dos 6 os assumiram antes de serem eleitos (83%), enquanto 1 (17%) era profissional liberal. Dos que possuíam curso superior, todos estudaram Direito em Olinda/Recife. E, ainda que tenham se encontrado nos bancos da faculdade, as datas de formatura indicam que houve muito menos contato “geracional” entre eles do que em relação ao outro grupo de deputados. Não obstante, é nessa geração que os deputados mais longevos atuaram. Nessa segunda geração, 3 de 7 deputados (42%) figuraram em quatro ou mais legislaturas: Augusto Olímpio Gomes de Castro (7), José da Silva Maia (5) e Francisco Dias Carneiro (4). Na primeira geração, 2 de 11 deputados (18%): Cândido Mendes de Almeida (4) e Fábio Alexandrino de Carvalho Reis (4).

A discussão anterior sobre a família Vieira suscita a análise da última variável: parentesco. Para 10 dos 18 deputados (55%), foi possível identificar parentes próximos que ocuparam cargos políticos antes de sua eleição¹⁷⁹. Franco de Sá, por exemplo, antes de ser deputado, já havia sido secretário da presidência (1836) de seu tio e sogro, Antônio Pedro da Costa Ferreira (que se tornou senador no ano seguinte). O irmão de José Jansen do Paço, Antônio Jansen do Paço, já havia sido deputado provincial antes da eleição de José como deputado geral (José Jansen do Paço conseguiu, inclusive, se eleger como deputado provincial suplente em 1843, assumindo o cargo). Outro parente dos Jansen

in Latin America. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Pittsburgh, Pittsburgh, 2014, pp. 24-37.

¹⁷⁹ Isso não significa que os outros não possuíam parentes nessa situação, apenas que não conseguiram identificá-los.

Paço, Manuel Jansen Pereira (seu primo) foi deputado geral na legislatura anterior à que José do Paço se elegeu pela primeira vez. As três famílias (Sá, Costa Ferreira e Jansen) eram ricas e influentes politicamente. Augusto Olímpio Gomes de Castro representa o caso oposto. Homem de poucas posses, sua associação à elite política provincial se deu por casamento: ele se casou com a filha do Barão de São Bento, após a morte deste (o deputado geral Francisco Mariano Viveiros Sobrinho, filho do ex-senador Jerônimo José de Viveiros). Pelo laço de casamento, passou a fazer parte de uma família rica de Alcântara (ainda que a influência política dessa família tivesse diminuído bastante com a morte de José de Viveiros [1857] e do Barão de São Bento [1860], Alexandre José de Viveiros, irmão do barão, ainda figurava nas disputas locais no período). A ascensão política de Luiz Antônio Vieira da Silva e seu primo, Joaquim Gomes de Sousa, se deu em concomitância com o retorno de Joaquim Vieira da Silva – pai do primeiro e tio do segundo – ao centro das disputas políticas. Eleito senador em 1860, sua confirmação para a câmara vitalícia está circunscrita a uma carreira: até 1840, ele já havia ocupado cargos importantes (deputado geral, presidente de província e ministro, até ser designado como desembargador no Maranhão). De outra parte, no caso de associações indiretas, preferi estabelecer que não havia relação. O avô de Francisco Dias Carneiro, por exemplo, foi comandante geral de Caxias no período pós-independência (1825), o que me pareceu muito distante do contexto no qual ele atuou (a partir de 1860).

Por fim, 5 dos 10 deputados com parentesco influente (50%) eram filhos de magistrados (juizes de direito e desembargadores). Francisco de Paula Belfort Duarte era filho de Viriato Bandeira Duarte, ele próprio juiz de direito (e também filho de um desembargador), e um dos quatro (40%) os quais o pai também foi deputado geral¹⁸⁰. Em relação ao total analisado (18), o número de filhos de deputados gerais que também se elegeram para a mesma posição não é desprezível (22%).

Traços comuns podem ser observados em relação a trajetória dos senadores. Como era um cargo vitalício, passo diretamente aos seus perfis. Indico, abaixo de seus nomes, o ano em que assumiram a vaga no Senado:

TABELA 6 – PERFIL PROSOPOGRÁFICO DOS SENADORES MARANHENSES (1843/1875)

¹⁸⁰ E magistrado. Os outros três: o militar Antônio Augusto de Barros e Vasconcelos, Luiz Antônio Vieira da Silva e Heráclito Pereira da Graça. Um dado interessante: o pai de Franco de Sá, Romualdo Antônio Franco de Sá, assumiu o que Raissa Cirino definiu como “juizado leigo”, que dispensava o bacharelado. Também foi vice-presidente da província do Maranhão. Cf. CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. **Pela boa ordem da província e pela glória do Império** – famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão (c.1750-c.1840). Tese (Doutorado em História) – UFJF, Juiz de Fora, 2019, p. 190 e *passim* e MARQUES, Dicionário..., op. cit., p. 360.

Senador	Nascimento	Formação	Ocupações	Parentesco
1. Antônio Pedro da Costa Ferreira (Barão de Pindaré, em 1854) 1837	1778 (Alcântara- MA)	Cânones (1803), Coimbra.	Fiscal da junta, suplente às cortes, conselho da presidência e geral, deputado geral, presidente de província	Não
2. Joaquim Franco de Sá 1849	1807 (Alcântara- MA)	Direito (1832), Olinda.	Procurador Fiscal, Juiz de Direito, Secretário da Presidência, vice-presidente e Presidente de província e deputado geral	Sim
3. Ângelo Carlos Muniz 1852	1798 (Pará)	Não possui	Conselho da presidência, vice-presidente de província	Sim
4. Jerônimo José de Viveiros 1853	1796 (Alcântara- MA)	Não possui	Delegado de polícia	Não
5. Joaquim Vieira da Silva e Sousa 1860	1807 (São Luís-MA)	Direito (1822), Coimbra.	Juiz de fora, ouvidor, presidente de província, deputado geral, ministro, desembargador	Não
6. João Pedro Dias Vieira 1861	1820 (Guimarães- MA)	Direito (1841), São Paulo.	Promotor público, juiz municipal, Procurador Fiscal do Tesouro, Delegado de Polícia, diretor de terras públicas, Presidente de Província, deputado geral	Sim
7. Francisco José Furtado 1864	1818 (Oeiras- PI)	Direito (1838), São Paulo.	Juiz municipal, juiz de direito, deputado geral, Presidente de província, ministro	Não
8. Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (Visconde de São Luís, em 1888) 1865	1823 (Rosário-MA)	Direito (1845), Olinda.	Juiz Municipal, delegado da instrução pública, chefe de polícia, juiz de direito, presidente de província, deputado geral	Sim

9. Cândido Mendes de Almeida 1871	1818 (Brejo-MA)	Direito (1839), Olinda.	Professor do Liceu Maranhense, Promotor público, Secretário de governo, deputado geral, secretaria do Império e da Justiça	Não
10. Luiz Antônio Vieira da Silva (Visconde de Vieira da Silva, em 1889) 1871	1828 (Fortaleza-CE)	Leis e Cânones (1849), Heidelberg.	Secretário da presidência, procurador da fazenda, diretor de terras públicas, deputado geral, presidente de província	Sim

Como se pode ver, a formação acadêmica continua a ser um fator distintivo. Dentre os 10 senadores, 8 possuíam curso superior (80%), todos em Direito¹⁸¹. Os mesmos 8 senadores (80%) que possuíam curso superior também foram deputados de carreira, o que aponta para um padrão bem consolidado de trajetória política: ou seja, a maior parte dos senadores foi recrutada dentre eles. É importante observar que o Barão de Pindaré foi eleito ainda na década de 30. Devido ao seu envolvimento nas disputas políticas do período posterior, decidi incluí-lo neste grupo. Todos os outros foram eleitos para a câmara vitalícia após 1843. Ângelo Carlos Muniz e Jerônimo José de Viveiros, dois grandes proprietários rurais, destoavam do grupo. No entanto, em relação ao fator parentesco, Ângelo Carlos Muniz estava bem mais próximo. Seu irmão, João Bráulio Muniz, foi deputado geral e membro da regência trina permanente. Jerônimo José de Viveiros era o único que, até onde pude verificar, não possuía conexões com a elite da corte, tampouco ocupou regularmente cargos públicos antes de se tornar senador (apesar de ter sido vereador e deputado provincial previamente a sua ascensão ao Senado). Em relação à variável parentesco, o número se manteve relativamente estável: 5 de 10 senadores (50%). Os mesmos que tinham relações de parentesco favoráveis anteriormente se repetem nessa lista. A única novidade foi o senador Ângelo Carlos Muniz que, apesar de uma conexão direta no ponto mais elevado da elite política do império (um regente), não teve uma carreira como deputado geral. De fato, dentre os senadores (10) que não foram deputados gerais (2), o fator em comum foi a falta dos estudos superiores, o que

¹⁸¹ Sigo aqui José Murilo de Carvalho e não faço distinção entre Direito Canônico e Civil. Cf. CARVALHO, A construção..., op. cit., p. 77.

atingiu até alguém bem conectado como Muniz (seu irmão, inclusive, estudou Direito em Coimbra).

Entendo que a divisão por geração, nesse caso, pode parecer mais arbitrária do que em relação aos deputados. Isto porque, dessa feita, Joaquim Franco de Sá ficaria na primeira geração de senadores, e seus pares da primeira geração de deputados comporiam a segunda geração de senadores. De qualquer maneira, esboçarei essa divisão como exercício analítico. Dentre os 5 senadores que nasceram até a chegada da família real portuguesa no Brasil (1808), 3 estudaram em Portugal e possuíam curso superior (60%), e o mesmo número seguiu uma carreira que podemos chamar de típica da elite imperial (presidente de província, deputado geral e senador). Na segunda geração, dos nascidos a partir de 1818 (5), todos (100%) possuíam curso superior e apenas Cândido Mendes não chegou a ser presidente de província (ou seja, 80% do grupo chegou àquele posto, à Câmara Geral e ao Senado).

2.2 A elite política provincial

As informações sobre a elite política provincial são mais lacunares. Isso se deve, dentre outras razões, à menor proeminência de seus membros no cenário político local e nacional. Desse modo, selecionei, para esta tabela, aqueles membros dessa fração da elite que ocuparam o cargo eletivo mais elevado no período¹⁸² (ou seja, o cargo de deputado geral). Isso excluiu aqueles que foram apenas deputados provinciais, ou vice-presidentes de província, por exemplo, por mais longevas que tenham sido suas carreiras no legislativo e executivo provinciais. A justificativa para essa exclusão é simples: destaquei aqueles que conseguiram disputar os cargos de expressão nacional, mesmo que não tenham conseguido estabelecer uma carreira política nesse âmbito, como fizeram os membros da *elite política maranhense*. Os dados sistematizados estão na tabela a seguir:

TABELA 7 – PERFIL PROSOPOGRÁFICO DA ELITE POLÍTICA PROVINCIAL (1843/1856)

Deputado	Nascimento	Formação	Ocupações	Parentesco
1. D. Francisco Balthasar da Silveira (Deputado geral, 1853-1856).	1807 (Bahia)	Direito (1832), São Paulo.	Juiz de Direito, Desembargador	Não

¹⁸² Nos próximos capítulos, também construirei tabelas similares para cada período específico.

2. José Ascenço da Costa Ferreira (Deputado Geral, 1853-1856).	1822 (Alcântara- MA)	Direito (1845), Olinda.	Juiz Municipal e Delegado de Polícia	Sim
3. João Duarte Lisboa Serra (Deputado Geral, 1853-1856).	1818 (Itapecuru- MA)	Ciências Matemáticas e Naturais (1841), Coimbra.	Inspetor da Tesouraria Provincial Rio de Janeiro	Não
4. Tenente coronel Isidoro Jansen Pereira (Presidente da Câmara Municipal 1847, Deputado Geral 1848-1849).	(São Luís- MA)	Não Possui	Lavrador	Não
5. Antônio de Barros e Vasconcelos (Deputado Geral 1850-1852).	1805 (São Luís- MA)	Direito (1825), Coimbra.	Juiz Municipal, juiz de direito, chefe de polícia	Sim
6. Gregório Tavares Ozorio Maciel da Costa (Deputado Geral 1850-1852).	1813 (Caiena)	Direito (1838), São Paulo.	Juiz de Direito	Sim
7. Ten. Cel. Joaquim Mariano Franco de Sá (Deputado geral, 1850-52).	1818 (Brejo-MA)	Filosofia e Matemática (1828) ^{183*} , Coimbra.	Lavrador	Sim
8. Manuel Jansen Pereira (Deputado Geral 1843-1844).	(São Luís- MA)	Direito (1837), Olinda.	Juiz Municipal e de órfãos	Sim
9. Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort (Deputado geral, 1853-1856)	1818 (São Luís- MA)	Não possui ¹⁸⁴		Sim

Ainda que localizados nessa outra esfera de influência, podemos observar que, com alguma variação para baixo, o padrão se repete. Em relação aos estudos superiores,

¹⁸³ Não há indicação da conclusão do curso. Ver PINHEIRO, Luiz Antônio. **A modernização dos serviços urbanos de abastecimento d'água na São Luís Oitocentista, advinda das viagens de estudos de jovens maranhenses para a Europa: o caso da Companhia Anil.** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017, p. 112.

¹⁸⁴ Entre seus biógrafos, há divergência sobre o fato dele ser ou não bacharel e magistrado.

6 dos 9 membros da elite política provincial os concluíram (66%). Desse contingente, está excluído o tenente coronel Joaquim Mariano Franco de Sá, homônimo do Senador Franco de Sá (segundo os jornais, seu primo). Não há certeza de que finalizou o curso em Coimbra. Caso o consideremos, a porcentagem de formados sobe para 77%, consistente com o estrato superior da elite política do Maranhão. Dos 7 membros da elite que fizeram curso superior, 5 se formaram em Direito (71%). Os que não possuíam estudos secundários eram de ricas famílias proprietárias (Jansen e Belfort). O padrão de carreira também se verifica. Dos 9 membros escolhidos, 6 (66%) ocuparam um cargo público antes de serem eleitos para o cargo mais elevado. Dentre aqueles que terminaram a faculdade (6), todos seguiram essa trajetória (100%). Considerando o recorte temporal, observa-se que essa população pode ser agrupada na mesma geração, ainda que não tenha partilhado uma experiência educacional “geracional”. Nesse ponto, os dados são bem heterogêneos, e sublinham o fato de que nenhum deles foi contemporâneo do outro nessas instituições.

No que diz respeito à variável parentesco, esse grupo apresenta o número mais elevado: 6 de 9 membros (66%) possuíam laços que facilitaram ou viabilizaram suas carreiras políticas. José Ascenço da Costa Ferreira era sobrinho do Barão de Pindaré. Em 1848, José Ascenço se opunha a Carlos Fernando Ribeiro (vice-presidente que não está nesta lista) em Alcântara. Ribeiro, segundo os jornais da oposição, era primo do Senador Franco de Sá. Ainda segundo a oposição, Sá perseguia seu também primo, o tenente coronel de mesmo nome. Como era o caso em relação aos Jansens, fazer parte da mesma parentela nem sempre era sinônimo de aliança. Os casos de Gregório Tavares e Antônio de Barros e Vasconcelos, por outro lado, trazem questões particulares. O pai do primeiro foi desembargador, o que se coaduna com o critério de parentesco não pela influência política, mas pela facilitação do padrão de carreira. O pai do segundo, por sua vez, fez parte das juntas governativas no período pré-Independência. Conquanto esse último caso possa situá-lo no meu próprio critério de exclusão – aquele sobre a distância das questões políticas das décadas de 40 e 50 – acredito que em relação aos Barros e Vasconcelos (uma família na qual o avô, pai e filho estiveram envolvidos na política provincial) essa manutenção se justifique, pois estabelece um padrão geracional de participação política. No caso de Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort, seu sogro já era Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (e também pai de Viriato Bandeira Duarte, deputado geral) à época de sua eleição. Dos 9 membros da *elite política provincial*, 7 eram maranhenses (77%). Por fim, 6 de 9 (66%) foram ou deputados provinciais ou vereadores antes de

serem eleitos como deputados gerais, o que indica um padrão de participação nas instituições provinciais.

O que se pode concluir após esse quadro da elite política do Maranhão? Primeiramente, nenhum dos deputados gerais eleitos a partir de 1843 tinha sido eleito diretamente para o cargo desde 1826 (1ª legislatura)¹⁸⁵. Logo, em relação aos deputados gerais, a renovação após a Balaiada foi completa. Em segundo lugar, no que diz respeito à educação superior, os números são consistentes com os encontrados por José Murilo de Carvalho em relação ao Império, tanto no que tange os deputados gerais (70% a possuíam em 1826, 90% na última legislatura) quanto os senadores (ele os separa entre senadores ministros [91%] e não-ministros [76%])¹⁸⁶. Era, de fato, uma elite altamente educada.

Junto aos postos de Chefe de Gabinete e Conselheiro de Estado, o cargo de Ministro compunha, no Executivo, o topo da carreira da elite política imperial. No caso do Maranhão, dois senadores foram ministros nesse interim: João Pedro Dias Vieira e Francisco José Furtado, ambos bacharéis em Direito (Joaquim Vieira da Silva o foi antes de chegar ao Senado, e se tornou Ministro do Supremo Tribunal de Justiça após sua indicação para a Câmara Vitalícia. Se o considerarmos, 3 dos 10 senadores foram ministros no período [30%]). Luiz Antônio Vieira da Silva foi ministro da Marinha apenas em 1888. Entre os senadores não-ministros (7), cinco (71%) possuíam curso superior. Quando se avalia a variável ocupação em relação à magistratura, 4 dos 18 deputados gerais de carreira (22%) eram juízes de direito antes da primeira eleição. No caso dos senadores, esse número quase dobra: 4 de 10 (40%)¹⁸⁷.

Dentre aqueles que compuseram a *elite política maranhense* (22) no período, apenas 6 (27%) chegaram ao estrato máximo da elite política imperial: dentre eles, se destacam Francisco José Furtado que, além de ministro, foi chefe de gabinete entre 1864/65, e Antônio Marcelino Nunes Gonçalves e Luiz Antônio Vieira da Silva, que se tornaram membros do Conselho de Estado em 1882 e 1889, respectivamente¹⁸⁸. Todos também eram senadores. Guagliardo, ao analisar o perfil dos deputados provinciais

¹⁸⁵ Joaquim Franco de Sá tinha alcançado uma suplência em 1841.

¹⁸⁶ Cf. CARVALHO, op. cit., p. 78 e 106. Sobre o papel dos senadores nos gabinetes ministeriais, ver. LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. **O Senado nos anos finais do Império (1870-1889)**. Brasília: Senado Federal/Universidade de Brasília, 1978, pp. 102-104.

¹⁸⁷ Nesse caso, isso não se devia a uma “vocação” maior dos senadores em relação à magistratura, mas simplesmente ao menor número de senadores (um cargo vitalício) em relação aos deputados. Isto, aliado ao fato de Francisco José Furtado ter sido nomeado juiz de direito após sua primeira legislatura na Câmara Geral, e à nomeação do Desembargador Joaquim Vieira da Silva para o Senado, explicam a mudança.

¹⁸⁸ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar**. Um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, pp. 154-157.

maranhenses, propôs o estudo da variável “produção intelectual” (‘deputados escritores’)¹⁸⁹. Desse universo, 7 dos 18 deputados gerais foram ‘deputados escritores’ (38%). Esse número me leva a discordar da tese do autor sobre o grau de importância da produção intelectual dos deputados para suas trajetórias políticas. Cândido Mendes, por exemplo, publicou sua principal obra – de consagração, mas também de paulatino isolamento político¹⁹⁰ – em 1866 (*Direito civil e eclesiástico brasileiro antigo e moderno*), quando já era deputado de carreira. Conquanto a publicação dessa obra tenha influenciado seu capital intelectual (e quiçá político), entendo que seu envolvimento na imprensa política e sua produção em relação às eleições de 1842 (*As Eleições da Província do Maranhão em 1842 sob a Presidência do Dr. Venâncio José Lisboa* [1843]) tiveram um efeito muito mais palpável e menos difuso no estabelecimento de sua carreira que a publicação dessa última obra, datada de seu período já maduro enquanto político e intelectual. Avalio no mesmo sentido a produção intelectual de Fábio Alexandrino sobre a lavoura (*Breves considerações sobre a lavoura* [1856]¹⁹¹ e *Cartas a um velho amigo: ligeiro estudo sobre o estado econômico e industrial do Maranhão* [1877]¹⁹²). Ambas, se tiveram influência em sua carreira política, contribuíram de maneira muito difusa e, penso eu, tiveram papel lateral em relação aos laços pessoais construídos na faculdade, às alianças e aos laços de parentesco e compadrio. Se considerarmos que, dos três políticos que chegaram ao ápice da carreira nesse período, dois eram deputados não-escritores (Francisco Furtado e Antônio Marcelino), e aqueles que se tornaram ministros também não o eram (Joaquim Vieira da Silva, João Pedro Dias Vieira e Augusto Olímpio Gomes de Castro), pode-se afirmar que essa é uma ênfase difícil de sustentar. Fora do período de análise compreendido aqui, resta Filipe Franco de Sá, filho do ex-senador Joaquim Franco de Sá, ele mesmo deputado de carreira e senador (sua trajetória se deu em conformidade com a dos deputados gerais: bacharel em Direito, promotor público, deputado geral em três legislaturas, ministro, senador e conselheiro de estado). Ou seja, em relação aos

¹⁸⁹ NEVES, Diogo Guagliardo. **Deputados escritores**: política e literatura no parlamento maranhense, 1830-1930. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – UFMA, São Luís, 2016.

¹⁹⁰ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. A coragem de ser só: Cândido Mendes de Almeida, o arauto do ultramontanismo no Brasil. *Almanack*, 2014, n. 7.

¹⁹¹ Sobre essa obra ver: FARIA, Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos**: propostas e realizações. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2001, pp. 127-130.

¹⁹² Para um cotejo, cf. MARTINS, Manoel de Jesus Barros. **Rachaduras Solarescas e Epigonismos Provincianos**: sociedade e cultura no Maranhão neo-ateniense, 1890-1930. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002, pp. 22-25.

membros da elite política do Maranhão que chegaram ao topo da carreira no Segundo Reinado (7), apenas dois deles foram ‘deputados escritores’ (28,5%)¹⁹³.

Por fim, acredito que a variável participação política (aqueles que tomaram assento nas instituições eletivas provinciais) possa ser iluminadora. Da população de deputados gerais (18), 13 deles (72%) também se elegeram deputados provinciais antes de alcançar a Câmara Geral. Em relação à *elite política maranhense* (22), a proporção se mantém: 16 deles também tiveram uma passagem pelo legislativo provincial (72%). É importante observar que existe grande intersecção entre os deputados de carreira e os senadores. Dentre os membros da *elite política provincial*, a expectativa era que os números fossem maiores, mas o contrário se revelou verdade: 6 dos 9 membros (66%) também foram deputados provinciais (se considerarmos a Câmara Municipal, 7 de 9 membros [77%]). Talvez esse número se deva ao viés de seleção (observei somente aqueles que conseguiram se eleger deputados gerais, o que também significa que ser deputado provincial não era pré-requisito para alcançar a Câmara Geral, apesar de ser a trajetória comum dos deputados de carreira). De qualquer maneira, isso aponta para a importância do legislativo provincial no percurso desses políticos.

No próximo item, narrarei a ação desses e de outros atores políticos do Maranhão para entender as disputas partidárias desse período. Ao final, construirei novas tabelas para organizar essas informações.

2.3 Os grupos políticos maranhenses após a Balaiada

Desde antes da *Guerra*¹⁹⁴ da Balaiada (1838/41), os partidos políticos da província do Maranhão se dividiam, em linhas gerais, entre liberais (primeiro, *marrecos*, depois *bemtevis*) e conservadores (*cabanos*)¹⁹⁵. Dentre os liberais, havia a dissidência dos *exaltados*. A historiografia observa que, em relação à elite política, a Balaiada ocorreu devido ao alijamento das elites liberais da Assembleia Provincial e dos cargos públicos locais¹⁹⁶. No nível provincial, isto ocorreu, segundo Mathias Röhrig, porque o presidente

¹⁹³ O próprio Filipe Franco de Sá e Luiz Antônio Vieira da Silva.

¹⁹⁴ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. **A guerra dos Bem-te-vis: a balaiada na memória oral**. São Luís: EDUFMA, 2008.

¹⁹⁵ CIRINO, op. cit., p. 285 e *passim*.

¹⁹⁶ ALENCASTRO, Luiz Felipe. “Memórias da Balaiada: introdução ao relato de Gonçalves de Magalhães”. **Novos Estudos Cebrap**, n. 23, março, 1989, pp. 9-10; SANTOS, Maria Januária Vilela. **A Balaiada e a insurreição de escravos no Maranhão**. São Paulo: Editora Ática, 1983, pp. 74-77 e SOUZA, Adriana Barreto. **Duque de Caxias, o homem por trás do monumento**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008. p. 286.

liberal em 1837, Antônio Pedro da Costa Ferreira, decidiu não intervir nas eleições. Por outro lado, o presidente conservador nomeado para o suceder em 1838, Vicente Camargo, encampou todos os esforços para privilegiar os conservadores. “Os liberais foram removidos dos postos que ocupavam, tornando-se insignificante a sua influência no Estado”¹⁹⁷.

Após o fim da *Guerra*, dividi a proeminência dos grupos políticos do Maranhão em quatro períodos: 1º - retorno dos liberais ao poder a partir da família Jansen e Sá (1842/46); 2º - domínio da *Liga Liberal Maranhense* (1846/48); 3º - aliança entre liberais opositores da *Liga* (os liberais da *Estrella*) e conservadores (1848/52); 4º - aliança entre membros dos dois partidos, liberais dissidentes e conservadores (1852/54).

Apresentarei, com algum vagar, cada um deles.

De acordo com o historiador maranhense Mário Meireles, o Segundo Reinado é a “história da luta política entre os dois partidos, revezando-se no poder”¹⁹⁸. Para ele, no Maranhão, “a consciência política de um dualismo partidário entre situacionistas e oposicionistas, começou”¹⁹⁹ em 1827 e culminou na Setembrada, em 1831²⁰⁰. Sua interpretação, ao plasmar a constituição dos grupos locais a partir da Corte, transforma a *Liga Liberal Maranhense*, formada no final de 1846, na primeira “arregimentação liberal” da província. Ela foi, na verdade, uma conjunção de liberais e conservadores para sustentar a presidência da província do liberal Joaquim Franco de Sá.

Nas eleições gerais de 1842 para a 5ª legislatura, logo após os pleitos classicamente conhecidos na historiografia como “eleições do cacete”²⁰¹, o grupo de liberais capitaneado pelos *Jansens*²⁰² e por Joaquim Franco de Sá conseguiu se eleger,

¹⁹⁷ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. Cabanos contra bem-te-vis: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão (1820-1841). In: DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flávio. **Os senhores dos rios: Amazônia, margens e histórias**. Rio de Janeiro: Elsevier / Campus, 2004, p. 208.

¹⁹⁸ MEIRELES, Mário Martins. **História do Maranhão**. São Luís: DASP, 1960, p. 269.

¹⁹⁹ Idem, *ibidem*.

²⁰⁰ A Setembrada (1831) foi um motim com apoio popular e de batalhões. Marcada pelo anti-lusitanismo, tinha como uma das suas demandas centrais a retirada dos portugueses e simpatizantes do Imperador dos cargos públicos da província do Maranhão. Estava ligada com os eventos que levaram à retirada do presidente da província do Pará. Cf. ABRANCHES, Dunshee. **A Setembrada ou a Revolução Liberal de 1831 em Maranhão**. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da S.A. Jornal do Brasil. 1970 e MACHADO, André Roberto de A. O Fiel da Balança. O papel do Parlamento Brasileiro nos desdobramentos do golpe de 1831 no Grão-Pará. **Revista de História**, número 164, janeiro-junho, 2011.

²⁰¹ Esse também era o contexto das “revoluções” liberais em São Paulo e Minas. Cf. HÖRNER, Erik. **Até os limites da política: A “Revolução Liberal” de 1842 em São Paulo e Minas Gerais**. São Paulo: Alameda, 2014, p. 282 e *passim*. Carvalho fala da abstenção dos liberais nessa eleição e de uma câmara unanimemente conservadora, mas não é o que se verifica pelos Anais da Câmara, nem a partir de outras fontes sobre esse período no Maranhão. Ver CARVALHO, A construção..., op. cit., p. 407.

²⁰² Isidoro Jansen Pereira, José Jansen do Paço, Manuel Jansen Ferreira e Manuel Jansen Pereira, este último eleito deputado.

iniciando um período de domínio e disputa entre os liberais, que perdurou até 1846. Essa foi uma eleição na qual os opositores, notadamente o conservador Cândido Mendes²⁰³, acusaram o presidente da província de ser um “*presidente instrumento*”, operando juntamente à “potência formidável da câmara municipal da capital”²⁰⁴.

Em relação às eleições de 1842 – ainda segundo Cândido Mendes – foram produzidas votações unânimes e com poucas diferenças entre si, a partir de atas falsas²⁰⁵. Por essa razão, “triunfou uma facção anárquica e egoísta, apoiada no presidente da província Dr. Venâncio José Lisboa, e no chefe de polícia, o desembargador José Mariani”²⁰⁶. A chapa vencedora foi composta pelo então chefe do executivo provincial, Venâncio José Lisboa, pelo ex-presidente e antecessor imediato João Antônio de Miranda, por Joaquim Franco de Sá e Manuel Jansen Pereira²⁰⁷.

Essa acusação de partido anárquico encontrou guarida na Câmara Geral. Na sessão de 13 de janeiro de 1843, o conservador Manuel Joaquim Carneiro da Cunha, de Pernambuco, observou que ainda que o partido *bemtevi* tivesse entre suas fileiras pessoas respeitáveis como José Mariani, o deputado eleito pelo Maranhão, João Antônio de Miranda²⁰⁸, havia de “conceder que no seu partido [estava] Raphael Pereira de Carvalho[sic]”, que poderia ser muito honrado – como defendia Miranda – “mas as suas opiniões políticas são bem sabidas no Brasil”²⁰⁹. Para o conservador Carneiro da Cunha, a *Guerra* gerada pela lei dos prefeitos (a Balaiada), “foi provocada pelo partido

²⁰³ Sobre ele ver VIANNA, Manuel Álvaro de Souza Sá. **Comemoração do Centenário natalício do Senador Cândido Mendes de Almeida**. Elogio Histórico lido na sessão do Instituto Histórico Brasileiro em 14 de outubro de 1918. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1919, pp. 6-8.

²⁰⁴ ALMEIDA, Cândido Mendes de. **As eleições da Província do Maranhão em 1842, sob a presidência do Dr. Venâncio José Lisboa**. Rio de Janeiro: Typographia Americana de I. P. da Costa, 1843, p. 55.

²⁰⁵ Aqueles que mais teriam perdido votos: Dr. Padre Antônio Bernardo da Encarnação e Silva, o Desembargador Leocádio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza e ele próprio. Idem, *ibidem*.

²⁰⁶ Advertência. In: MENDES, As eleições..., op. cit.. José Mariani era cunhado de José Jansen do Paço. Formado em Leis em Coimbra, foi presidente da província do Rio Grande do Sul (1833). Também foi nomeado para a presidência do Pará (1831), mas não assumiu. Ministro do Supremo Tribunal de Justiça em 1865. BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=296> Acesso em 26/07/2020.

²⁰⁷ Filho de Ana Jansen, proprietária influente na sociedade maranhense. Professor de Retórica e Poética do Liceu Maranhense, contemporâneo de Cândido Mendes, Sotero dos Reis (Professor de Língua Latina e Inspetor Interino de Instrução) e Casimiro José de Moraes Sarmento (Inspetor de Instrução Pública e Diretor do Liceu). REGO, Antônio. **Almanak Administrativo do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL) e Academia Maranhense de Letras, 1849, p. 116 e *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 5 de julho de 1842, n. 1, p. 3. Ver ainda JANOTTI, Maria Lourdes Mônaco. **Três mulheres da elite maranhense**. Revista Brasileira de História, vol. 16 (31-32), 1996, 225-248.

²⁰⁸ Presidente da província do Maranhão entre 1841 e 1842.

²⁰⁹ Acredito que ele se referia a Estevão Rafael de Carvalho, redator de *O Bemtevi*. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 13 de janeiro de 1843, p. 179.

bemtevi”²¹⁰. César Marques, médico e historiador maranhense coevo, concordava com essa interpretação. Na sua apreciação da trajetória de Estevão Rafael de Carvalho, famoso redator de *O Bemtevi*, afirmou que o periódico “continuou a espalhar seus escritos incendiários e, afinal, em 1838, aparecem a *Revolução do balaio*, que também se chamou dos *bemtevis*, porque os revoltosos assim se intitulavam e davam vivas a esse periódico e a seu partido”²¹¹. Ao responder ao desagravo do também liberal D. Francisco Balthasar que, segundo Marques, duvidava da centralidade de Estevão Rafael como redator da folha (também) liberal, utilizou como fonte um ofício redigido por um presidente da província conservador, Eduardo Olímpio Machado. Datado de janeiro de 1853 e, segundo ele, enviado ao chefe do gabinete Joaquim José Rodrigues Torres, narraria que “os liberais ou marrecos, em meados ou pouco antes de 1838, reorganizaram-se com a denominação *bemtevis* para, com auxílio de alguns descontentes, hostilizarem com mais força a administração de Vicente Thomaz Pires Figueiredo de Camargo”²¹². Seus chefes seriam João Francisco Lisboa, então redator da *Crônica Maranhense*, e Estevão Rafael de Carvalho, “redator do pequeno periódico *Bemtevi* redigido em estilo violentíssimo e adaptado a desorientar as massas contra o partido dominante, conhecido pelo nome de *cabano*”²¹³.

Na avaliação de César Marques sobre esse período, a família Jansen “então muito prestigiosa por seus muitos membros em posição elevada, pela fortuna, e pelas muitas relações [...] em toda a província” – sobressaindo-se Isidoro Jansen Pereira – “sustentou a administração do Dr. João Antônio Miranda, [...] e por isso teve muita influência na imprensa”²¹⁴. Segundo ele, em 1842, os Jansens fundaram o jornal *O Unitário*, com três redatores²¹⁵. Após o seu desaparecimento, deu lugar, ainda naquele ano, ao *Correio*

²¹⁰ Idem, *ibidem*, p. 180.

²¹¹ MARQUES, César Augusto. O “Bemtevi”, periódico maranhense, e seu redator o senhor Estevão Rafael de Carvalho. **Revista do Instituto Histórico Brasileiro** (1855). Rio de Janeiro: Tipografia Laemmert, 1886, p. 293. Sobre essa questão, ver ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. “Sustentar a Constituição e a Santa Religião Católica, amar a Pátria e o Imperador”. Liberalismo popular e o ideário da Balaiada no Maranhão. In: DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, Motins, Revoluções: Homens livres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo. Alameda, 2011 e ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. **De caboclos a Bem-te-vis – formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão (1800-18500)**. São Paulo: Annablume, 2018, pp. 358-360 e *passim*.

²¹² MARQUES, César Augusto. Resposta às Breves Reflexões que o Exm. Conselheiro D. Francisco Balthasar da Silveira fez sobre O Bemtevi e seu redator o snr. Estevão Rafael de Carvalho. **Revista do Instituto Histórico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Tipografia Laemmert, 1886, p. 297.

²¹³ Idem, *ibidem*, p. 298.

²¹⁴ MARQUES, História da Imprensa..., *op. cit.*, pp. 198-199.

²¹⁵ Gregório Tavares Ozorio Maciel da Costa, Casimiro José de Moraes Sarmento e Manuel Jansen Pereira.

Maranhense, redigido “pelo Dr. Manuel Jansen Pereira, Manuel Jansen Ferreira²¹⁶, e outros indivíduos do partido liberal adeptos da família Jansen, tais como o desembargador José Mariani e Dr. Gregório de Tavares [...]”²¹⁷. A esse jornal ele atribuiu a sustentação da administração do presidente seguinte: Venâncio José Lisboa. “O outro grupo liberal, contrário ao partido conservador, vendo quão hostil lhe era o novo Presidente, publicou *O Dissidente*, redigido pelos Drs. Fernando e Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, João Francisco Lisboa, João Pedro Dias Vieira e outros”²¹⁸.

Maria Lourdes Janotti, em seu trabalho sobre João Lisboa, afirma que houve cisão entre os liberais em 1843 e 1845²¹⁹. A julgar pela descrição anterior, a cisão de 1843 entre os *jansenistas* e seus opositores foi bem demarcada. Sobre os conservadores, as fontes são escassas, mas persistiram na liça Cândido Mendes de Almeida e Francisco Sotero dos Reis (*cabano*, foi professor de João Lisboa)²²⁰.

Cândido Mendes foi eleito suplente na contestada 5ª legislatura (1843/44) e ocupou por pouco mais de um ano a vaga de Manuel Jansen Pereira. Em um dos seus discursos na Casa em outubro de 1843, ainda debatendo as questões da eleição do ano anterior, afirmou sempre ter pertencido “a um partido, o da ordem; voto com ele e sempre votei”²²¹. Acusando a oposição de utilizar o recrutamento como arma política unicamente contra seu partido, apresentou requerimento na Câmara Geral indagando sobre o número de recrutas da província. Joaquim Franco de Sá, em seu discurso de defesa, leu na câmara uma representação da Assembleia Legislativa Provincial que, segundo ele, “consta[va]

²¹⁶ Estudou Direito na Faculdade de Olinda, Juiz de Direito da Comarca de Alcântara, foi Desembargador do Tribunal da Relação do Pará desde 1873, e também seu presidente. Foi removido da Relação do Maranhão para a do Pará, juntamente a Francisco da Serra Carneiro e João Paulo Monteiro Andrade. Compôs a nova relação com João Caetano Lisboa. Marido de Anna Augusta Jansen Ferreira – filha de Ana Jansen. *O Paiz*. São Luís. Periódicos (1863-1889): Biblioteca Nacional (BN), 5 de julho de 1878, n. 149, p. 3; MARANHÃO e REGO, João Candido de Moraes. **Almanak Administrativo do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), 1861 e 1874, p. 204 e 473, respectivamente; PARÁ. Tribunal de Justiça: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Sobre-o-TJ/39Historico.xhtml> Acesso em 25/08/2020. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 28 de outubro de 1857, n. 43, p. 3.

²¹⁷ MARQUES, História da Imprensa..., op. cit., p. 199.

²¹⁸ Idem, ibidem. Na lavra de Sotero dos Reis, esse era “o título da nova folha antijansenista. [...] Oposição à oligarquia de família que pesa sobre a nossa infeliz província, monopolizando os principais cargos de eleição popular, os postos superiores da guarda nacional, e abusando de todos os meios de poder ao seu alcance”. *A Revista*. São Luís. Periódicos (1842-44): Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), 10 de janeiro de 1843, n. 164, p. 4.

²¹⁹ JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. **João Francisco Lisboa**: jornalista e historiador. São Paulo, Ática, 1977, p. 101.

²²⁰ Janotti menciona ainda Severino Dias Carneiro. Sotero dos Reis destacava Manuel Gomes da Silva Belfort (*A Revista*, 21/11/1843).

²²¹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 5 de outubro de 1843, p. 319.

unicamente de nossos aliados políticos”²²², e que também era contra o altíssimo número (cerca de 1200) de recrutados para a “guerra do Sul”²²³.

Nos discursos parlamentares, a Assembleia Provincial do Maranhão era vivamente disputada, assim como o legado e a responsabilidade pela Balaiada. Para Cândido Mendes de Almeida, a “folha incendiária” na qual Franco de Sá seria um dos redatores, “foi publicada ao princípio e com o fim de fazer oposição à Assembleia Provincial e ao presidente que então existia, que era o Sr. Camargo”²²⁴. Na sua versão dos eventos, devido às leis aprovadas pelo legislativo provincial, a lei dos prefeitos e da guarda nacional, os “facciosos [...] ficariam inibidos de algum dia subir ao poder; por isso lançaram mão de um Raimundo Gomes”²²⁵. Nessa apreciação, a *guerra* do Maranhão seria tão política quanto a de Minas Gerais e São Paulo.

João Antônio de Miranda, nascido no Rio de Janeiro, ex-presidente da província do Maranhão e deputado eleito pela mesma localidade, contemporizou e fez questão de asseverar que foi “mais cabano que bemtevi”²²⁶ nos últimos dias de sua administração, pois teria inclusive nomeado o próprio Cândido Mendes como promotor. Para ele, “o partido bemtevi não [era] composto de anarquistas, de malvados, de ímprobos, como os figura o Sr. deputado”²²⁷. Franco de Sá, por sua vez, evitava reivindicar a alcunha *bemtevi*, preferindo situar o surgimento dos partidos maranhenses – e o do seu em particular – na Independência e na “promulgação da lei fundamental do império”. Para ele, “do nosso lado existem as tendências para as fórmulas democráticas temperadas por uma monarquia bem constituída, pelo elemento aristocrático devidamente representado e aquinhado; existem as simpatias para a liberdade constitucional [...]”²²⁸. Do outro lado estariam representados aqueles que preferiam a “liberdade dos Gracos, ou dos ascetas políticos das antigas repúblicas gregas [...]: do outro lado existem simpatias para a forma de governo absoluto”²²⁹.

²²² BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 28 de setembro de 1843, p. 259. A legislatura de 1843/44 possuía parcela significativa de deputados provinciais liberais.

²²³ Sobre essa questão, ver RIBEIRO, José Iran. “**De tão longe para sustentar a honra nacional**”: Estado e Nação nas trajetórias dos militares do Exército Imperial brasileiro na Guerra dos Farrapos. Tese (Doutorado em História) – UFRJ, Rio de Janeiro, 2009, p. 117 e *passim*. Ver também FERREIRA, Gabriela Nunes. *O Rio da Prata e a consolidação do Estado Imperial*. São Paulo: Hucitec, 2006, pp. 75-83.

²²⁴ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 2 de setembro de 1843, p. 278.

²²⁵ Idem, *ibidem*.

²²⁶ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 7 de outubro de 1843, p. 330.

²²⁷ Idem, *ibidem*, p. 331.

²²⁸ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 28 de setembro de 1843, p. 262.

²²⁹ Idem, *ibidem*.

Devido à escassez das fontes até 1846, é difícil determinar as chapas de todos os grupos em disputa. O exame foi realizado pela via indireta. Em 1844, por exemplo, Sotero dos Reis, *cabano* e redator de *A Revista*, opositor ferrenho dos Jansens²³⁰, narrou a ida do liberal José Thomaz dos Santos e Almeida²³¹ para as eleições em Chapada – enquanto era deputado provincial e a Assembleia estava reunida²³² – para tentar concorrer à vaga de deputado geral na 6ª legislatura (1845-47). Segundo Sotero dos Reis, “se não volta da sua comissão antes da apuração passava certamente de deputado a suplente”, pois a “oligarquia jansen” conseguira eleger Isidoro Jansen suplente “sem que tivesse figurado como candidato”²³³.

D. Francisco Balthazar da Silveira²³⁴, nessa narrativa, outro liberal envolvido nos negócios eleitorais, não teria tido a mesma sorte, pois “apesar dos relevantes serviços que fez em Guimarães, nem para suplente teve votos”²³⁵, e continuaria tentando (pela 4ª ou 5ª vez) se eleger. É ainda por Reis que se toma notícia da existência de um partido chamado “Coalizão”, que teria “ficado com a maioria relativa sobre o partido contrário” no mesmo pleito de 1844, agora para deputados provinciais, mas que pela apuração da Câmara Municipal, “sem atenção às nulidades e aos vícios de algumas eleições”, reuniria uma “Assembleia ilegalmente eleita”²³⁶. Essa Assembleia Provincial, novamente, foi composta por número significativo de liberais²³⁷.

²³⁰ João Francisco Lisboa era seu grande inimigo na imprensa e, em anos anteriores, chegou a sair em defesa dos Jansens contra os ataques de Sotero (antes da exclusão de sua candidatura, da lista do partido liberal, por essa família). “Todos sabem o conceito que merece o redator da Revista. Órgão impertérrito da calúnia, veículo infame de corrupções e malvezas, é o periódico redigido pelo Sr. Sotero, e assim quem poderá dar crédito a S. S.?” LISBOA, João Francisco. *Crônica Maranhense*. Periódicos: Biblioteca Nacional (BN). 5 de janeiro de 1841, n. 284, p. 1139.

²³¹ Em 1847, o jornal *ligueiro O Progresso* reproduziu uma carta atribuída a José Thomaz, na qual “arvorando-se chefe do partido, [...] e assentando a espada no Sr. Franco de Sá”, demandaria que, em sua ausência, as “influências do interior” se correspondessem com o Sr. (José Cursino) Raposo e Antônio do Paço. *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN). 7 de junho de 1847, n. 110, p. 4.

²³² MARANHÃO, Ofício de 18 de junho de 1844. **Correspondência da Assembleia Legislativa à Presidência da Província**. Setor de avulsos, 1841-1857. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

²³³ *A Revista*. São Luís. Periódicos (1842-44): Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), 7 de dezembro de 1844, p. 4.

²³⁴ Em 1844, chegou a ser presidente da Assembleia Provincial. Caracterizado pelo *O Progresso*, jornal de sustentação da *Liga*, como um “cavalheiro sem dignidade com pretensões de um nobre”. *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 20 de julho de 1847, n. 141, p. 2.

²³⁵ *A Revista*. São Luís. Periódicos (1842-44): Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), 7 de dezembro de 1844, n. 263, p. 4.

²³⁶ *A Revista*. São Luís. Periódicos (1842-44): Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), 6 de abril de 1844, n. 228, p. 2.

²³⁷ Francisco Balthazar, Cerqueira Pinto, Antônio Raimundo Franco de Sá, Francisco Furtado, Ângelo Muniz, Estevão Raphael de Carvalho, Manoel Jansen Ferreira, Gregório Maciel da Costa, Tibúrcio Valeriano e Jorge Gromwell. Das famílias de Alcântara: Adolfo José Ascenço da Costa Ferreira (Promotor da Comarca de Alcântara) e Ezequiel Franco de Sá (chefe de polícia interino em 1848). *O Publicador*

Os trabalhos que analisaram as eleições desse período (após a lei de 1842 e antes da lei de 1846) indicam que a vitória de quaisquer dos membros de uma chapa para o governo central (essa, em 1844, composta por três liberais – Franco de Sá, José Thomaz, José Jansen do Paço²³⁸ – e o então presidente da província, João José de Moura Magalhães) dificilmente ocorreria se não houvesse aliança entre eles²³⁹. Se houver alguma verdade na denúncia publicada três anos depois em *O Progresso* – que José Thomaz dos Santos e Almeida considerava Franco de Sá “traidor ao partido que o elevou à posição em que se acha”²⁴⁰ – em conjunto com a posterior supressão do nome de José Thomaz das listas *ligueiras*, a conclusão a respeito de um acordo pregresso entre eles ganha mais força. Observar-se-ia, assim, mais uma aliança liberal que se esfacelou. Se a acusação reproduzida em um jornal opositor não é em si suficiente, o discurso do próprio deputado José Thomaz, na Câmara, em 1847, após sua chapa liberal ser eleita, certamente contribuirá com esse entendimento.

Como afirmei anteriormente, Joaquim Franco de Sá se tornaria presidente da província do Maranhão naquele ano. Nas palavras de José Thomaz dos Santos e Almeida, Franco de Sá só se tornou chefe do executivo provincial porque ele – Santos e Almeida –

Maranhense. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 21 de dezembro de 1844, n. 245, p. 3; *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 16 de junho de 1853, p. 1 e *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 2 de fevereiro de 1848, n. 31, p. 4. Sobre as famílias Gromwell e Guilhon (de Henrique Brito de Guilhon), cf. MOTA, Antônia da Silva. Família escrava nas plantations do Maranhão: demografia, trajetórias e sociabilidades (1780/1820). **Anais XIX Encontro Nacional de Estudos Populacionais**: população, governança e bem-estar. São Pedro, SP: ABEP, 2014.

²³⁸ Primo e cunhado de Isidoro Jansen Pereira, cunhado de João Antônio de Miranda. Contemporâneo de Fernando e Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, Manuel Jansen Pereira e José Thomaz dos Santos Almeida na Faculdade de Direito. PERNAMBUCO. **Livro de Certidão de Idade (1833)**. Arquivo da Faculdade de Direito de Recife, p. 2. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 16 de janeiro de 1843, p. 224. Em 1880, o Diário do Maranhão registra que possuía 64 anos de idade. *Diário do Maranhão*. São Luís. Periódicos (1855-1911): Biblioteca Nacional (BN), 7 de dezembro de 1880, n. 2004, p. 2.

²³⁹ Segundo Limongi, “o Decreto de 1842 conferira ao Gabinete, independente de sua coloração política, os meios para intervir e controlar as eleições em todas as paróquias. Um agente nomeado diretamente pelo Ministro da Justiça, o delegado, controla os trabalhos da Junta Qualificadora e da Mesa. A vitória do governo era assegurada pela composição do corpo eleitoral. Os conflitos antes resolvidos pela força, pela conquista da Mesa, passam a ser solucionados quando da qualificação. São qualificados apenas os grupos de eleitores alinhados com o partido no poder. Ou seja, a capacidade do governo de manipular as eleições torna o emprego da violência menos presente. Conflitos são resolvidos antes mesmo da eleição”. A lei de 1846 tentou diminuir a influência do governo central nas eleições. LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. **Lua Nova**, São Paulo, n. 91, abril de 2014, pp. 30-31. Ver ainda FLORY, Thomas. **Judge and jury in imperial Brazil, 1808-1871**. Social control and political stability in the new state. Austin, Texas: University of Texas press, 1981, p. 180. Para outra perspectiva, ver MUNARI, Rodrigo Marzano. **Deputados e delegados do poder monárquico**: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850). Dissertação (Mestrado em História), São Paulo, USP, 2017, pp. 145-146.

²⁴⁰ *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN). 7 de junho de 1847, n. 110, p. 4.

interveio perante os ministros do Império em seu favor. Para dirimir os conflitos políticos que o Maranhão vinha enfrentando, “o sr. Franco de Sá, como que fazendo um sacrifício à província, arriscou a ideia de ser nomeado presidente, logo aceita por mim, que foi repelida pelo Sr. Paço que o conhecia melhor do que eu”²⁴¹. Ainda segundo José Thomaz, após ele próprio convencer Jansen do Paço, ambos apresentaram a candidatura ao governo, ainda que alguns deles preferissem a permanência do vice-presidente, Ângelo Carlos Muniz²⁴². Franco de Sá, nesta notícia, teria prontamente constituído a *Liga* em 1846, congregando parte dos antigos *cabanos* e dissidentes, em prejuízo dos *bemtevis*, pois considerava que suas chances de vitória eleitoral para uma possível eleição para o Senado seriam maiores ao unir esses grupos (na expectativa de que o próximo gabinete, saquarema, seria mais simpático ao seu grupo coligado)²⁴³. Para isso, principiou a fazer demissões²⁴⁴, “promovendo ódios” em vez de empregar “uma linguagem conciliadora” em seus jornais. Por fim, José Thomaz asseverou que “o presidente do Maranhão não está conforme com o programa do governo, e por isso este deve ser demitido”²⁴⁵. Para ele, as ações de Franco de Sá dividiram a província em três partidos: *cabanos*, a *liga* e os *bemtevis*.

As divisões políticas da província do Maranhão também se apresentavam fora das casas legislativas. *O Progresso*, folha ligueira, exaltava o grande festejo de 28 de julho de 1847, por ocasião da celebração da Independência do Maranhão, como o “triunfo mais completo, mais decidido, e mais brilhante” obtido pela *Liga Liberal Maranhense*. Na Igreja de Sanct’-Anna (Santana), teriam se reunido 2 mil pessoas²⁴⁶ para referendar a

²⁴¹ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 7 de outubro de 1843, p. 330.

²⁴¹ Idem, *ibidem*, p. 331.

²⁴² Ao avaliar sua presidência da província em 1846, César Marques declarou: “homem de bem, lavrador, porém de ideias muito curtas e sem cultivo algum de inteligência. Foi fácil aos mais espertos de seu partido abusarem da boa-fé dele, e daí originaram-se alguns atos de violência” pelos jornais. MARQUES, História da Imprensa..., op. cit., p. 197.

²⁴³ Essa versão é francamente contestada pelos Jansens Pereira. Eles se consideravam os artífices da “fusão, uma ideia generosa e grande de conciliação entre todos os Maranhenses, qualquer que fosse a cor partidária que os dividia [...]”. *O Correio Maranhense*. São Luís. Periódicos (1847): Biblioteca Nacional (BN), 6 de maio de 1847, n. 95, p. 2.

²⁴⁴ Na imprensa oposicionista, ganhou o epíteto de “O Metralhador” pelas demissões. *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 18 de maio de 1849, n. 7, p. 1-4.

²⁴⁵ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 30 de julho de 1847, p. 317.

²⁴⁶ É importante notar que os dados de 1856, quase 10 anos depois, apontam que na cidade de São Luís havia 2418 pessoas qualificadas para votar. Ou seja, mesmo que não tenha ocorrido alteração no número de votantes entre os dois períodos – o que é improvável pelo aumento no número de fogos – essa reunião teria congregado cerca de 82% do eleitorado da cidade em torno da *Liga* (em relação aos números eleitorais de 1856). Como notei no primeiro capítulo, havia interesse óbvio por parte dos redatores em exagerar o engajamento popular. Em relação à população total da cidade de São Luís em 1841 (30.463), os alegados 2 mil presentes representariam aproximadamente 6% da população total da cidade, um grande comparecimento. Se utilizarmos os dados populacionais concernentes somente à população livre masculina

reorganização dos partidos numa “patriótica assembleia popular”. Os redatores mostravam preocupação com as críticas dos chamados “homens do exclusivo” (a oposição *Bemtevi*) de que a *Liga* era um partido oriundo unicamente da vontade de seus líderes e da chancela governo. O apoio do povo era reivindicado como legitimação do grupo e seus próceres: no “meio da efusão geral foram aclamados o desembargador Tibúrcio para presidente, e o Snr. Dr. Dias Vieira para secretário da grande reunião”. Teriam discursado “Jansen Ferreira, Viriato, Gromwell, Dias Vieira e Fábio”. Em passeata pela cidade, teriam inclusive encontrado a oposição no seu “arremedo de festejo público, festejo em miniatura”²⁴⁷, no Largo de São João, antes de chegar ao palácio do governo para saudar o presidente Joaquim Franco de Sá e seu secretário, Carlos Fernando Ribeiro.

Nas páginas de *A Revista* e *O Observador*, Sotero dos Reis e Cândido Mendes – respectivamente – debateram longamente sobre a organização e identidade dos partidos locais²⁴⁸. Para Reis, Cândido Mendes era um “paladino de partidos imaginários, como o Saquarema”²⁴⁹, que não existiria na Província do Maranhão. No final da década de 40, Cândido Mendes dedicou parte de seu esforço na imprensa para prová-la. Ainda assim, na década de 50, seu jornal já reconhecia que “o antigo partido cabano, o mais numeroso e preponderante que tem havido na província, deixou de existir como tal, não só pela errada política administrativa dos seus chefes, como sobretudo pelas perseguições que sofreram dos gabinetes Saquaremas e de seus delegados”²⁵⁰. Sobre esse ponto havia concordância, pois Reis compreendia que, em relação ao Maranhão, “as alianças dos srs. Miranda e Venâncio, delegados de ministérios ordeiros, com o partido bemtevi, e as ligas e fusões dos cabanos com bemtevis em 1842, 1843 e [...] 1847”, demonstravam que

(brancos, mulatos, pretos nas categorias solteiros, casados e viúvos), o universo se reduz para 13.735 pessoas. Desse universo, teriam comparecido aproximadamente 14,5% da população livre, um número próximo ao da participação eleitoral relatada pelas autoridades. MARANHÃO. **Relatório do presidente da província, o sr. João Antônio de Miranda, na abertura da assembleia legislativa provincial, no dia 3 de julho de 1841**. Maranhão: Tip. Monarchica Const., 1841, p. 111 e MARANHÃO. **Relatório do presidente da província, o sr. Antônio Candido da Cruz Machado, na instalação da assembleia legislativa provincial, no dia 9 de junho de 1856**. Maranhão: Tip. Const. de I. J. Ferreira, 1856, mapa n.7, p. 141.

²⁴⁷ *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN). 29 de julho de 1847, n. 147, p. 4.

²⁴⁸ Cf. SANTOS, Uma história de partidos..., op. cit., pp. 79-94.

²⁴⁹ *A Revista*. São Luís. Periódicos (1843-50): Biblioteca Nacional (BN), 14 de agosto de 1847, n. 403, p. 3.

²⁵⁰ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 7 de dezembro de 1851, n. 180, p. 2.

associar o partido cabano ao saquarema para ressuscitar o primeiro, era “fazer reviver o status quo de 1836”²⁵¹.

Seja como for, a *história dos partidos* de Reis tinha um interesse específico: legitimar a *Liga Liberal Maranhense*, organizada no final de 1846 para dar sustentação à presidência de Joaquim Franco de Sá, grupo o qual o próprio Sotero – um *cabano* – passou a fazer parte. Sua lista de correligionários era extensa²⁵², e João Francisco Lisboa era designado como seu presidente²⁵³. Na cronologia de César Marques, o jornal *O Progresso* surgiu, em 2 de janeiro de 1847, para apoiar o governo de Franco de Sá, redigido por Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, Alexandre Theóphilo de Carvalho Leal e Antônio Rego. Na autoimagem da folha *ligueira*, “a quase totalidade do antigo partido bemtevi, a frente dos quais está o Sr. Franco de Sá [...] [juntamente] aos antigos cabanos e dissidentes”²⁵⁴, reuniu-se para melhorar a província. Os adversários, “debalde invocares o nome bemtevi, esse nome foi de um partido que aniquilastes, o nome porque todos os conhecem é bem diverso”²⁵⁵. Esses “homens do exclusivo”, a oposição *bemtevi* à *Liga Liberal Maranhense*, foi batizada, pela folha da *liga*, de *Camarilha*. Seu órgão era o jornal *O Estandarte* e, segundo Marques, foi criado em 1847, “exclusivamente para combater a administração do Dr. Joaquim Franco de Sá”²⁵⁶. O principal redator era José Mariani²⁵⁷. A cisão entre os dois grupos se deu, segundo os redatores do *Progresso*, porque os *ligueiros* não tinham como foco trabalhar pela reeleição de José Jansen do Paço, irmão de Antônio Jansen do Paço²⁵⁸. O redator d’*O Observador* observava que nesse período

²⁵¹ *A Revista*. São Luís. Periódicos (1843-50): Biblioteca Nacional (BN), 31 de julho de 1847, n. 401, p. 3. Para Cândido Mendes, Franco de Sá era o responsável por difundir na Corte “que as lutas dos partidos nesta província se reduziam a meras rivalidades de famílias, [...] o que em máxima parte concorreu poderosamente para não sermos atendidos pelo governo imperial em 1841, 42 e 43”. O “nós”, nesse caso, seria o partido saquarema do Maranhão. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 20 de julho de 1847, n. 1, p. 3.

²⁵² O Desembargador Tibúrcio, Dias Vieira, Jansen Ferreira, Viriato, Gromwell, Fábio, Altino Lellis, Carlos Fernando. *A Revista*. São Luís. Periódicos (1843-50): Biblioteca Nacional (BN), 31 de julho de 1847, n. 401, p. 4.

²⁵³ Faziam parte do partido – além dos citados acima – Coronel Isidoro, Sotero, Theóphilo, Serra, Marcolino de Lemos, Desembargador Lobato, Cacio, Macedo; “faltando com causa participada os Srs Sabino e Machado”. *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN), 13 de outubro de 1847, n. 203, p. 4.

²⁵⁴ *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN), 18 de junho de 1847, n. 118, p. 3.

²⁵⁵ *Idem*, *ibidem*, pp. 3-4.

²⁵⁶ MARQUES, História da Imprensa..., op. cit., p. 203.

²⁵⁷ Com José Jansen do Paço, Eduardo de Freitas, Antônio Joaquim Tavares, Pedro Wenescop Cantanhede, Raimundo José de Faria Mattos.

²⁵⁸ Sobre os dois, ver CUTRIM, Luísa Moraes Silva. Negócios além-mar: a Casa comercial de Antônio José Meirelles nas bordas do Atlântico (c. 1820 - c. 1840). *Revista de História da UEG* - Porangatu, v.7, n.2, p. 61-81, jul./dez. 2018.

houve “a briga entre os Jansen Pereira e os Jansens Paços”²⁵⁹. Na eleição para a Câmara Geral em 1847, na 7ª legislatura, ninguém de sobrenome Jansen compôs a chapa da *Liga*. “[H]avendo divergência sobre o quarto [candidato] entre os snrs. [João Duarte] Lisboa Serra, [João Pedro] Dias Vieira, e Viriato [Bandeira Duarte]”²⁶⁰, Serra foi o escolhido. Ainda assim, a chapa composta pelo último, Franco de Sá, Fábio Alexandrino e Francisco Furtado não se consagrou sem divergência interna²⁶¹.

As disputas internas da *Liga* ocorreram *pari passu* às disputas mais amplas entre os liberais. Uma dessas contendas foi discutida diretamente por Antônio Henriques Leal no *Pantheon Maranhense*. Segundo ele, “correram mui disputadas as eleições populares de 1847, renhindo-se os partidos com incrível fúria. Entre os que mais excederam a pleiteá-las em Caxias, distinguiu-se o próprio juiz de direito da Comarca, que se apaixonou a ponto de querer provocar desordens”²⁶². O juiz à época – o qual o biógrafo se recusou a nomear – era Gregório Ozorio Maciel da Costa²⁶³, acusado por ele de planejar uma “sedição militar”. A autoridade policial, após parecer de Francisco José Furtado, juiz municipal da mesma cidade, pronunciou Maciel da Costa, determinando sua prisão. Para Leal, os contemporâneos quiseram manchar a decisão de Furtado pelo “espírito de partido”²⁶⁴, mas é difícil desconsiderar o fato de que ele estava implicado na prisão (por 15 dias) de seu opositor político direto. Gregório Maciel da Costa estava ele mesmo envolvido na luta entre os liberais pela hegemonia na Assembleia Provincial²⁶⁵,

²⁵⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 7 de dezembro de 1851, n. 180, p. 2.

²⁶⁰ “[S]endo que cada um destes snrs. foi indicado por duas ou três freguesias. Recolhidas as propostas, reuniu-se a Comissão e atendendo ao número de eleitores das freguesias proponentes, e outras vantagens do partido, escolheu ao Snr. Lisboa Serra para o quarto lugar duvidoso”. *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN). 2 de novembro de 1847, n. 215, p. 2.

²⁶¹ No mesmo número, *O Progresso* reproduziu artigo do *Correio Maranhense* – considerado um periódico jansenista – no qual o jornal noticiava que alguns correligionários não poderiam apoiar a chapa da *Liga* porque ela não contemplava nomes importantes como Isidoro Jansen, Desembargador Tibúrcio Valeriano, João Pedro Dias Vieira e Viriato Bandeira Duarte. Os signatários dessa manifestação seriam os próprios Isidoro, Dias Vieira, Jansen Ferreira e Felipe Joaquim Gomes de Macedo. *Idem*, *ibidem*.

²⁶² LEAL, *Pantheon...*, vol. 1, op. cit., p. 327.

²⁶³ Em 1845, no jornal “O Brado de Caxias”, cujo programa era a “oposição ao Governo selvagem que desde 2 de fevereiro de 1844 pesa sobre este desgraçado País” (o primeiro gabinete do chamado “quinquênio liberal”), Gregório Maciel da Costa já era acusado de “violências e insultos”. Na lavra do redator, era um juiz de direito “chefe de um partido [...] liberal, vulgarmente bemtevi, ou balaio”, que usava a força e as baionetas para garantir a eleição de vereadores e juízes de paz. *O Brado de Caxias*. Caxias. Periódicos (1845-46): Biblioteca Nacional (BN). 20 de agosto de 1845, n. 1, p. 1 e *O Brado de Caxias*. Caxias. Periódicos (1845-46): Biblioteca Nacional (BN). 25 de outubro de 1845, n. 10, pp. 3-4

²⁶⁴ LEAL, *Pantheon...*, vol. 1, op. cit., p. 328.

²⁶⁵ *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN), 20 de julho de 1847, n. 141, p. 2.

bem como pelo cargo de deputado geral na eleição daquele ano²⁶⁶. Outrossim, Joaquim Franco de Sá, o chefe da *Liga*, foi acusado de utilizar amplamente o cargo de presidente da província para garantir o resultado das eleições, tanto pelas demissões, como pelo uso da força e intimidação (notadamente o destacamento das tropas e o recrutamento)²⁶⁷.

No mesmo período, outra querela foi completamente ignorada por Henriques Leal. Ela dizia respeito a um dos grandes fiadores da administração de Franco de Sá: o senador Antônio Pedro da Costa Ferreira, barão de Pindaré, sogro e tio de Joaquim Franco de Sá e tio de José Ascenço da Costa Ferreira, futuro deputado geral.

Leal, seu primeiro biógrafo, afirmou que sua indicação para o Senado findou “o ciclo de suas aspirações – despedindo-se da política militante, para poder deliberar sem paixão nem preconceitos”²⁶⁸, uma posição imposta pelo cargo da instituição vitalícia. Uma afirmação decerto laudatória e que, para este exame, interessa menos que sua observação seguinte: “passou a residir na Corte e ninguém o viu subir nas escadas dos ministros para solicitar para si e para os seus”²⁶⁹. Opositores²⁷⁰ de Costa Ferreira certamente desconfiariam da afirmação de distanciamento das questões políticas locais devido a sua presença no Senado²⁷¹. Se observarmos sua atuação na câmara vitalícia, é

²⁶⁶ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 22 de dezembro de 1847, n. 25, p. 2.

²⁶⁷ O futuro Barão de Cotegipe discursou longamente contra as ações de Franco de Sá na condução das eleições. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 13 de maio de 1848, pp. 72-74. A comissão de poderes da Câmara Geral anulou as eleições primárias de Brejo e Viana, e decidiu que Franco de Sá, Isidoro Jansen, Francisco Furtado e Fábio Alexandrino foram os eleitos.

²⁶⁸ LEAL, Pantheon..., vol. 1, op. cit., p. 130.

²⁶⁹ Idem, ibidem.

²⁷⁰ “Ontem entrou em primeira discussão a resolução da câmara temporária aumentando o número de deputados da província de Mato Grosso, Maranhão e Rio Grande do Norte. A oposição, movida pelo senador Costa Ferreira, compareceu em peso, e não podendo obstar a passagem da resolução, tratou de chicanear [...]. O senador Vergueiro fez-lhe desabrida guerra, porém o senador Costa Ferreira deixou-se ficar mudo, porque não lhe ficava bem falar contra, quando já tem falado a favor em outras ocasiões: hoje o projeto lhe não convém”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 9 de março de 1850, p. 4. É importante observar que nesse período a *Liga Liberal Maranhense*, grupo político de seu genro, já havia perdido força na província. Leal afirma que Feijó o quis como Ministro do Império, convite que Costa Ferreira teria negado. Em reunião na casa do senador maranhense, políticos como Paula Sousa, José Custódio Dias e o Padre José Bento, teriam escrito carta pontificando que “era a vontade do partido” a permanência de Feijó como regente, quando este pensava em renunciar. Ver LEAL, Pantheon..., vol. 1, op. cit., p. 131. Sobre a relação de Feijó e Costa Ferreira, cf. ELLIS JÚNIOR, Alfredo. **Feijó e a primeira metade do século XIX**. São Paulo: Editora Nacional, 1940, p. 192, p. 543 e *passim*. Ver ainda menção em RICCI, Magda Maria de Oliveira. **Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843)**. Tese (Doutorado) – Unicamp, Campinas, 1998, pp. 18-19 e *passim* e em CIRINO, Pela boa ordem..., op. cit., p. 279. Leal fala ainda de seu papel no grupo da Maioridade (p. 133). Sobre isso ver SOUSA, Otávio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil** – Bernardo Pereira de Vasconcelos, vol. III. Brasília: Senador Federal, 2015, p. 206.

²⁷¹ Lá, bradava contra a interferência dos ministros nas eleições locais, interpelando Bernardo Pereira de Vasconcelos, Holanda Cavalcanti e, nesta fala, o Conde de Caxias: “Perdoe-me o nobre senador: é como os ministros escrevem – sempre aos amigos! – Pois os senhores pensam que os ministros escrevem de outro modo para as províncias quando querem nomear candidatos? Dizem – mando – por ventura? Não. Dizem:

difícil não lhes dar razão. Em 1847, no auge da *Liga*, Costa Ferreira ocupou a tribuna para responder aos discursos de José Jansen do Paço e José Thomaz dos Santos e Almeida. Os conflitos políticos aludidos por José Thomaz em seu discurso para pedir a demissão de Franco de Sá, diziam respeito a uma série de eventos ocorridos no Maranhão nos quais Isidoro Jansen Pereira esteve envolvido e não foi punido (notadamente o “roubo de africanos de um navio” e uso de “cédulas falsas nas eleições”). Nas palavras do senador, “o Sr. Santos Almeida soltou aquelas palavras [sobre os crimes] nas faces do sr. Jansen, seu primo e seu cunhado, e o Sr. Jansen não deu um só “não apoiado”, não deu um aparte, sofreu pacificamente esse insulto que o colega lhe fazia”²⁷². Por essa razão, segundo ele, tomou a tribuna para defender Isidoro Jansen e pediu que Jansen do Paço esclarecesse sobre as cédulas falsas. Segundo o Barão de Pindaré, Jansen do Paço de fato se manifestou, mas “voltou-se contra mim, atribuindo-me intenção de infamá-lo, quando dissera que ele sabia do negócio das cédulas”²⁷³. Essa rusga é repleta de detalhes e minúcias que mereceriam elas mesmas uma exploração mais cuidadosa; importa reter, aqui, o fato de que Costa Ferreira se dizia envolto em “intrigas de família”, quando a acusação inicial que lhe foi dirigida – ele mesmo reconhecia – foi a de pedir o adiamento da apreciação sobre a criação de dois colégios eleitorais na província, e que, portanto, “era preguiçoso para fazer o bem, mas que, para o mal, estava sempre pronto”²⁷⁴. A interpretação direta era que se a criação desses colégios fosse do interesse de seu grupo político, ele não a obstaria²⁷⁵. De seu ponto de vista, ele se manifestava a favor de Isidoro

eu peço ao meu amigo do coração que faça eleger fulano, quanto a mim, prometo protegê-lo; esteja certo que seus negócios hão de ser atendidos; seu irmão há de ser despachado, etc. São estas as palavras de que usam. Mas, pergunto eu, é assim que V. Ex.^{as} entendem o voto livre? E assim que se cumpre a promessa feita ao país?” BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 24 de maio de 1848, p. 182.

²⁷² BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 10 de setembro de 1847, p. 150.

²⁷³ Idem, *ibidem*, p. 151.

²⁷⁴ Id., *ibid.*, p. 149.

²⁷⁵ Nas palavras do senador Bernardo Pereira de Vasconcelos: “o atual presidente do Maranhão, Franco de Sá, em um ofício pediu ao governo que criasse mais alguns colégios naquela província [...]. Como a lei última determinou que uma vez feita a divisão pelos presidentes de província [...], não podia esta ser alterada senão por lei”, essa informação devia ser levada ao corpo legislativo. Costa Ferreira justificou seu requerimento de adiamento da discussão pela divergência do Ministro do Império (Paula Souza), com quem teria conversado, e que entenderia que “cada comarca conservasse um colégio eleitoral”. BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 25 de agosto de 1847, p. 150. pp. 383-384. É importante lembrar que os três senadores estiveram sequencialmente envolvidos em questões eleitorais. Em 1846, a comissão que deu o parecer sobre a reforma eleitoral era composta por Costa Ferreira, Paula Souza e Vergueiro. Bernardo Pereira de Vasconcelos, por sua vez, “ofereceu, como sendo seu, o projeto vindo da Câmara” da reforma desse mesmo ano, permitindo que o gabinete se desenredasse das alterações feitas pelos liberais da comissão no Senado, o que lhe permitiria granjear o apoio dos conservadores. Em 1848, Paula Souza apresentou um projeto de reforma eleitoral que, apesar de não ser aprovado, serviu de base para as discussões sobre a Lei dos Círculos, em 1855. Cf. FERRAZ, Paula Ribeiro. **O Gabinete da Conciliação**: atores, ideias e discursos (1848-1857). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013, pp. 100-101. “Ser membro de uma comissão importante, dava, portanto, ao parlamentar um peso especial entre os pares e um

Jansen e do presidente da província “porque se disse que [o último] apadrinhava um partido em que se achavam como proeminentes pessoas implicadas em crimes”²⁷⁶. A acusação se deu de tal modo que jornais circulariam que ele tramava pela demissão do chefe de polícia (Manoel Cerqueira Pinto) responsável pelo caso das cédulas.

Ninguém sabe disso melhor que o sr. José Thomaz, ele veio para o Senado e disse-me: você pediu demissão do chefe de polícia? Eu respondi que não. Pois eu, observou ele, vim da casa do sr. Vergueiro, a quem falei sobre este objeto, e tive resposta que o senhor lhe não falara a este respeito²⁷⁷.

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro era o Ministro da Justiça do gabinete Alves Branco. Uma leitura crédula do discurso de Costa Ferreira poderia cancelar a interpretação de que ele estava fazendo mero desagravo a sua honra e de sua família. Por outro lado, se havia alguma exatidão em suas palavras, ele foi à tribuna do Senado não apenas para se defender pessoalmente, mas politicamente, inclusive porque, segundo ele, um deputado maranhense se mobilizou para pressioná-lo a partir de um ministro do Império.

Outra maneira de analisar essa contenda é observando os recursos utilizados na disputa política. José Jansen do Paço e José Thomaz dos Santos e Almeida, dois deputados gerais, pressionaram reiteradamente o Ministério para que ignorasse a influência do senador Costa Ferreira e retirasse Joaquim Franco de Sá da presidência da província. Além dos discursos no parlamento, uma série de cartas foram publicadas na imprensa da Corte por Jansen do Paço, e elas enfatizavam que Franco de Sá deixara a província em estado de conflagração. Naquele ano, na comemoração do 7 de setembro, o chefe do executivo teria colocado o Maranhão numa “desordem a ponto de virar revolução”. Nas palavras de Jansen do Paço:

que posição é essa do governo mandando abrir caminho, por meio de alas de soldados, só para satisfazer a um capricho dos seus partidistas, só para que seus *Ligueiros* passassem em grupo por entre a tropa, insultando os *Bemtevis* e afrontando com vociferações e ameaças, no próprio lugar que tinham escolhido para seu festejo?!²⁷⁸

Esse festejo de 7 de setembro repercutiu nas folhas de diferentes matizes políticos. Na folha da *Liga*, os redatores mais uma vez testemunhavam a presença de mais de 2 mil

poder de barganha decisivo. Um projeto que recebia um parecer favorável da comissão responsável por sua análise começava seu trajeto pelos escaninhos do parlamento com melhores chances de aprovação”. DANTAS, Monica Duarte; VELLOZO, Júlio César de Oliveira. Debates parlamentares e seus usos pelo historiador. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, 2018, p. 61.

²⁷⁶ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 10 de setembro de 1847, p. 153.

²⁷⁷ Idem, ibidem, p. 155.

²⁷⁸ *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN), 9 de outubro de 1847, n. 279, p. 1.

pessoas na Igreja de Santana, “com iluminação [...], banquete, música e passeio, [...] e discursos do estilo pelos chefes da Liga”. Na sua rememoração do acontecido, os redatores afirmaram que a marcha dos *ligueiros* foi interceptada por “uma força de polícia que lhe embargava o passo”, e logo depois foi atacada por “asseclas da Camarilha” – mais de 80 pessoas – o que incluía caceteiros, “marinheiros das barcas de vigia e boa porção de escravos dos snrs. José Maria Barreto Júnior, José Cursino Raposo, Ângelo Carlos Muniz e D. Francisco [Balthazar]”²⁷⁹. Nessa versão, o pequeno grupo de opositores Bemtevis estaria protegido pelas forças policiais sob as ordens do chefe de polícia, Manoel Cerqueira Pinto²⁸⁰.

Na versão do conservador Cândido Mendes, os Bemtevis, que fizeram seu festejo no adro da Igreja de São João, “com primorosa iluminação, boa música [...] e variados fogos de vista, [...] consegui[ram] atrair um avultadíssimo concurso do povo, que cobria todo o pátio”. Já corriam boatos na cidade de que “os ligueiros haviam passar por S. João e dar vivas à liga, e morras ao lado oposto”. Não obstante serem consideradas bravatas, o partido de Franco de Sá “promoveu sanguinolenta guerra civil” na cidade, estimulados pela proteção do presidente, o que permitiu “que os assaltantes viessem a carga três ou quatro vezes”²⁸¹. Mesmo após a intervenção da polícia, a confusão prosseguiu. Na sua apreciação preliminar, calculava em 60 os feridos de ambos os lados na noite de derramamento de sangue.

Para Jansen do Paço, o ato de confrontação das duas manifestações políticas era uma tentativa de demonstração de força por parte de Franco de Sá. Ele não pediria publicamente, na imprensa da Corte, a destituição do “tiranete maranhense” por interesse próprio, mas pelo descontentamento de toda a província. Há, no entanto, um outro meio de acessar essa tentativa de Jansen do Paço de derrubar o presidente: pelas cartas de um literato maranhense para seu amigo ligueiro. Era assim que Gonçalves Dias descrevia a situação corrente para Théophilo Leal, então inspetor do tesouro provincial²⁸²:

²⁷⁹ *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN), 9 de setembro de 1847, n. 177, p. 4.

²⁸⁰ Era juiz de direito da comarca de Viana. *Gazeta dos Tribunais*. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional (BN), 14 de fevereiro de 1845.

²⁸¹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 8 de setembro de 1847, n. 7, pp. 5-6.

²⁸² Nasceu em São Luís e, segundo Blake, era bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas e proprietário de engenho no Alto-Mearim. No registro da Universidade de Coimbra, aparece matriculado na Faculdade de Filosofia, em Matemática. Era primo de Joaquim Ferreira Valle e de Antônio Henriques Leal. BLAKE, Sacramento. **Dicionário biobibliográfico brasileiro**, v. 1, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1881, p. 49 e COUTINHO, 2005, p. 363. Vereador da Capital em 1853. *O Publicador Maranhense*. São Luís.

Diziam-me as cartas o que aí se tinha passado na noite do dia 7 de setembro etc. — No *Jornal do Comércio* aparece imediatamente uma correspondência do Paço; e um extrato, creio que do *Estandarte*: "Srs. Ministros! Olhai o mal que fizestes! A Província do Maranhão está ardendo em chamas de uma furiosíssima guerra civil. Já a estas horas deve lá haver mais queixos partidos, mais cabeças quebradas do que Sansão matou de Filisteus com a queixada de um burro etc.". Ótimo! Depois disto o Paço agora no precioso *Jornal* com a preciosa correspondência, marca a margem com a unha o extrato do *Estandarte*, e banhado em lágrimas, coberto de luto e desespero corre à casa dos Ministros, distribui grátis o precioso empréstimo, clama Justiça! Justiça! O Maranhão está dançando em cima de um vulcão. Misericórdia, Senhores Ministros! Os Ministros fraquejam. Um por um, menos o Vergueiro, lhe prometem que toda a sua atenção voltar-se-á para a voz clamorosa que tão confiadamente se arroja aos pés do Governo, com coluna e meia de impressão no *Jornal* por excelência. Quase estão resolvidos a demitir o Franco de Sá. Mas quem será o Presidente pergunta o Cândido Batista²⁸³. Nas circunstâncias atuais, responde-lhe o Dr. — o Sr. Manoel Felizardo, o homem que nos convém. O Manuel Felizardo, é cunhado ou coisa semelhante do Cândido Batista. O Ministro decidiu que realmente era necessário dar as quebras no Sr. Sá, que vai ser chefe de Partido, em vez de ser Presidente. O Paço pulou de contente. Mas quem deve ser o Presidente da Província, pergunta D. Saturnino, hoje digníssimo Senador, como as folhas já te deverão de ter dito. Com permissão de V. Exa. responde-lhe o Dr., creio que o nosso homem, *l'uomo che se vá*, é o digno Sr. Coutinho, particular protegido de V. Exa. por influência do Sr. Comendador Andrada, sogro daquele. D. Saturnino declarou desde logo que a Província do Maranhão, merecia toda a solicitude do Governo paternal de S. M. visto que o Sr. Franco de Sá, sem que seja nenhum Hércules, no físico como nem no moral, brincava, homem-criança, com a Hidra das revoluções²⁸⁴.

Essa carta, longa como seja, apresenta várias questões para análise. Primeiramente, seria com uma informação da imprensa que Jansen do Paço tentaria convencer os ministros a substituir o presidente da província do Maranhão. A partir de notícias no *Jornal do Comércio* e n' *O Estandarte*, disputas provinciais ganharam o palco nacional. Essas notícias eram mais uma tática utilizada para dar legitimidade aos anseios políticos dos pleiteantes. "Quase resolvidos", os ministros especulavam nomes que poderiam ocupar o lugar de Joaquim Franco de Sá. Essa era uma preocupação importante, pois os presidentes tinham um papel eleitoral e eram peças relevantes na manutenção da ordem estabelecida pelo gabinete. Como se viu, um dos nomes aventados para substituí-

Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 21 de janeiro de 1854, n. 1491, p. 3. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de junho de 1847, n. 516, p. 3.

²⁸³ Ministro da Marinha do gabinete Alves Branco.

²⁸⁴ DIAS, Gonçalves. Carta nº 44 a Alexandre Théophile Leal em 10 de outubro de 1847. **Anais da Biblioteca Nacional**. Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias. Rio de Janeiro: Divisão de publicações e divulgação, v. 84, 1964, pp. 92-93.

lo foi o de Manuel Felizardo de Souza Melo, capitão do corpo de engenheiros da Corte e conservador, ex-presidente do Maranhão no início da Balaiada (1839-40), e também de Alagoas (1840-42) e de São Paulo (1843). Duas poderiam ser suas credenciais: a relação de parentesco com o então ministro da Marinha, Cândido Batista, ou sua passagem pela presidência do Maranhão no período da *Guerra*, o que indicaria sua qualificação para lidar com o problema local. Seria, ainda, um endosso à versão de “guerra civil” apresentada por Jansen do Paço. O outro nome aventado, acredito, foi o do palaciano Aureliano Coutinho, figura importantíssima para o golpe da Maioridade²⁸⁵. Ambos, contudo, não comungavam da inclinação liberal do gabinete. Na descrição de Gonçalves Dias, após a sugestão desses nomes, o chefe do gabinete, Manuel Alves Branco, indagou novamente quem seria o próximo presidente do Maranhão, e o nome sugerido foi o de João Duarte Lisboa Serra, membro da *Liga* e “o particular amigo de V. Ex^{aa}”²⁸⁶, indicação a qual o presidente do Conselho de Ministros teria assentido.

Um leitor mais cético poderia indagar se essa carta de fato revela algo significativo sobre as disputas políticas da época. Isto porque o desenrolar dos acontecimentos foi bem diferente do sugerido pela missiva: Franco de Sá não sairia da presidência em 1847, e seu substituto no ano seguinte não seria João Duarte Lisboa Serra. Esses fatos, por sua vez, poderiam trazer questionamentos sobre a veracidade desse documento. Gonçalves Dias não explicitou como teve acesso a descrições tão específicas da reunião dos ministros com José Jansen do Paço, por exemplo. A favor do literato maranhense, contudo, existem alguns indícios. Será necessário recorrer, novamente, a uma citação mais longa. Em outra carta a Theóphilo Leal, seu grande amigo e confidente, Gonçalves Dias, em junho de 1847, narrou:

Muitas notícias boas e más. Primeira: os nossos Deputados com o Moura, foram à casa do Alves [Branco] protestar em forma contra as informações do Presidente sobre os lugares da Alfândega. O Alves não quer perder 3 votos, e está temporizando mas prometeu já ao [Lisboa] Serra e ao [Senador] Costa Ferreira, que andam de combinação de os atender a ambos. Não sei ainda o que poderei fazer neste negócio — talvez tudo — talvez nada, que é o mais provável. [...] Um Sá foi nomeado 1º Vice-Presidente; outro Sá administrador dos índios²⁸⁷: se falecer algum dos Senadores por Maranhão, virá o Franco para a

²⁸⁵ BENTIVOGLIO, Julio Cesar. Palacianos e aulicismo no Segundo Reinado – a facção áulica de Aureliano Coutinho e os bastidores da corte de D. Pedro II. *Esboços* (UFSC), v. 17, 2010, p. 205.

²⁸⁶ DIAS, Gonçalves. Carta nº 44 a Alexandre Theóphilo Leal em 10 de outubro de 1847. *Anais da Biblioteca Nacional*. Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias. Rio de Janeiro: Divisão de publicações e divulgação, v. 84, 1964, p. 93.

²⁸⁷ Antônio Raimundo Franco de Sá exerceu o cargo de Diretor Geral dos Índios até 1847, quando faleceu e foi substituído interinamente pelo brigadeiro Manoel Pinto de Souza Magalhães. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 29 de abril de 1847, n. 496, p. 1.

Senatoria, pois é privilégio de Alcântara dar Senadores à Província, e privilégio dos Sás escolher um dos seus. Se o Franco vier para as Câmaras, o primo Secretário subirá a Presidência, e algum Sázinho de Tapuitapera virá para Secretário: o primeiro sairá Deputado Geral, porque é Presidente, o 2º Deputado Provincial, e suplente a geral. Excelente! Quem não for Sá, não será ninguém na Província: gosto muito do predomínio de família e sobretudo de uma família egoísta e interesseira. Quanto a mim, nada de novo. Senão, que o Alves [Branco], que fora do Ministério mostrou-se muito meu amigo, creio que dentro não perdeu as suas boas tenções a meu respeito: mas quando as veremos realizadas?²⁸⁸

Ora, pelo relato do próprio Gonçalves Dias, ele se mantinha bem informado das reuniões da deputação maranhense e tinha uma relação próxima com o presidente do gabinete. Dessa feita, todas as suas informações e conjecturas estavam corretas: Antônio Raimundo Franco de Sá era Diretor dos Índios; Carlos Fernando Ribeiro, primo de Franco de Sá, era secretário e 1º vice-presidente; Franco de Sá foi eventualmente escolhido para a vaga do Senado, e outro primo seu, homônimo e seu opositor, se tornou Deputado Geral após aquele ano, sinais inegáveis da força de sua família. O que ainda poderia ser questionado era o grau do envolvimento com Manuel Alves Branco. Em outra carta para Theóphilo Leal, no ano seguinte, Gonçalves Dias narrou o recebimento de 300\$rs para a publicação de seus *Segundos Cantos*, dinheiro recebido por intermediação de João Duarte Lisboa Serra²⁸⁹. Se considerarmos a alegada proximidade de Lisboa Serra e Alves Branco²⁹⁰, e a amizade que Gonçalves Dias tinha com o primeiro, contemporâneos em Coimbra²⁹¹, acredito haver forte evidência a favor dos relatos do escritor maranhense²⁹². Por fim, o fato de o resultado final após a reunião ser diferente do narrado não

²⁸⁸ DIAS, Gonçalves. Carta nº 40 a Alexandre Theóphilo Leal em 12 de junho de 1847. **Anais da Biblioteca Nacional**. Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias. Rio de Janeiro: Divisão de publicações e divulgação, v. 84, 1964, p. 85.

²⁸⁹ DIAS, Gonçalves. Carta nº 55 a Alexandre Theóphilo Leal em 26 de julho de 1848. **Anais da Biblioteca Nacional**. Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias. Rio de Janeiro: Divisão de publicações e divulgação, v. 84, 1964, p. 85.

²⁹⁰ Antônio Henriques Leal afirmou que foi Alves Branco quem o indicou para o cargo de Inspetor da Tesouraria do Rio de Janeiro em 1842, mas ele não era o Ministro da Fazenda na época. Cf. LEAL, Pantheon..., vol. 1, op. cit., p. 280.

²⁹¹ Seu nome era recorrente nas cartas de Gonçalves Dias, e ele foi um dos principais responsáveis por sustenta-lo financeiramente em Coimbra, quando estudava e perdeu a mesada de sua madrastra. “É uma trindade obsequiadora e grande de amigos que tenho e que mal mereço — ou que no meu coração não sei como o tinha merecido — Tu — Serra — e Pedro [Nunes Leal]”. DIAS, Gonçalves. Carta nº 8 a Alexandre Theóphilo Leal em 28 de setembro de 1843. **Anais da Biblioteca Nacional**. Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias. Rio de Janeiro: Divisão de publicações e divulgação, v. 84, 1964, p. 21. Ver também LEAL, Pantheon..., vol. 1, op. cit., p. 283.

²⁹² Outras pesquisas já corroboraram o trânsito que Gonçalves Dias possuía entre a elite da Corte, especialmente após sua indicação ao IHGB em setembro de 1847 e sua consagração literária com os *Primeiros Cantos*, em 1848. Cf. MARQUES, Wilton José. O poeta e o poder: favores e afrontas. **Itinerários** (Unesp Araraquara), v. 22, 2004. pp. 180-181.

necessariamente depõe contra a carta. Afinal, posteriormente, outras considerações (políticas) podem ter sido feitas pelos presentes. No limite, os ministros poderiam ter mudado de ideia e ter esperado o desenrolar das eleições, como fizeram. De qualquer maneira, acredito que a correspondência seja bastante iluminadora da tentativa – malsucedida – de derrubar o presidente da província por parte de José Jansen do Paço.

Nesse sentido, as eleições de 1847 para a Câmara Geral apenas delinearam uma divisão entre *ligueiros* e a oposição *bemtevi* (Maciel da Costa, Jansen do Paço, José Thomaz e José Martins Ferreira) que já se desenrolava nos diversos espaços de disputa política. Como se viu, dentre os membros da *Liga*, também havia grupos distintos: a chapa consagrada pelo presidente da província (Sá, Furtado, Alexandrino e Serra), e o grupo “não contemplado” (Dias Vieira, Isidoro Jansen, Tibúrcio e Viriato). O resultado final, ratificou a maioria do presidente; ainda assim, um membro da “minoría *ligueira*” (Isidoro Jansen Pereira) também foi confirmado. Lisboa Serra ficou na suplência. Não é sem razão enfatizar o significado da eleição de Isidoro Jansen Pereira nesse contexto. Além de ter conseguido se eleger numa chapa contrária à do presidente da província, ele derrotou o dito “candidato do gabinete”²⁹³. Ou seja, Isidoro Jansen tinha tanta força política na província que conseguiu suplantar a intervenção dos governos central e provincial, algo considerado muito difícil inclusive pela historiografia²⁹⁴.

Para Janotti²⁹⁵, o principal motivo para a retirada de Franco de Sá da presidência da província do Maranhão, no início de 1848, foi a suplência de Lisboa Serra nessa eleição²⁹⁶. A eleição para o Senado naquele ano, após a morte de Patrício José de Almeida e Silva, já na administração do presidente seguinte, Antônio Alves do Amaral, marcou uma nova guinada na organização dos grupos políticos locais. Desde o final de 1847 que o redator do *Observador* conclamava os *bemtevis* “ou ao isolamento, [...] ou fazer causa

²⁹³ Na eleição de 1847 sua candidatura era considerada – pela oposição – uma “imposição” destinada a “acomodar o ministro Alves Branco”. Sua boa conexão com a elite da Corte não deve ser subestimada, tendo em vista sua nomeação para a presidência do Banco do Brasil em 1854. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN), 20 de outubro de 1847, p. 4 e SUMMERHILL, William. **Inglorious Revolution: political institutions, sovereign debt, and financial underdevelopment in Imperial Brazil**. New Haven: Yale University Press, 2015, p. 202 e *passim*.

²⁹⁴ FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – USP, São Paulo, 2012, p. 244 e *passim* e BARMAN, Roderick J. **Brazil: the forging of a nation, 1798-1852**. Stanford University Press Stanford: California, 1988, p. 301.

²⁹⁵ JANOTTI, João Francisco Lisboa..., op. cit., p. 107.

²⁹⁶ Segundo seu Henriques Leal, sua carreira contava com as boas graças de Alves Branco, Paula Sousa e do Visconde de Itaboraí; teria, inclusive, recusado convite do Marquês de Paraná para um ministério. Cf. LEAL, op. cit., pp. 280-281. O Visconde de Mauá seria íntimo dele. Cf. MARCHANT, Anyda. **Viscount Mauá and the Empire of Brazil: A Biography of Irineu Evangelista de Sousa (1813–1889)**. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 1965, pp. 120-121.

comum [...] com o partido saquarema”²⁹⁷. Em 1848, tanto *O Observador* de Cândido Mendes como *A Revista* de Sotero dos Reis noticiaram uma fusão dos partidos para excluir Franco de Sá da lista tríplice²⁹⁸. Esse acordo teria sido costurado pela liderança de José Jansen do Paço (do lado dos *bemtevis*) e pelos “elementos discordantes da liga”²⁹⁹, João Pedro Dias Vieira, Manuel Jansen Ferreira e Felipe Joaquim Gomes Macedo (secundados pelos esforços da comissão central do partido *bemtevi*, notadamente de José Maria Barreto³⁰⁰).

Segundo Cândido Mendes, as alianças foram mais uma vez celebradas por demonstrações de rua: os *meetings*. O partido da Liga, “hoje metamorfoseado em partido *conciliador* [...] ou *liberal conciliador maranhense*” se reuniu na Igreja de Santana, amargando fileiras vazias. Para engrossar seu público, “mandaram vir do Rosário um magote de caceteiros”, a Guarda Nacional ameaçada de prisão e chibata, trabalhadores do canal do Arapahy – obra pública – advertidos de expulsão e “arregimentados”. Ainda assim, não teriam reunido mais que 200 pessoas. Já o meeting do partido Bemtevi e aliados, no Teatro União, teria congregado entre 1600 e 1800 pessoas, entre “pobres e ricos, agricultores, negociantes, militares, funcionários públicos, magistrados, clero secular, artífices, etc.”³⁰¹. O presidente da reunião foi Ângelo Carlos Muniz, tendo Jansen do Paço e José Maria Barreto desempenhado o papel de secretários. Todos testemunharam discursos contra a administração de Franco de Sá, festejados, ao final, por vivas e foguetes.

O resultado da negociação entre a ex-oposição (os *Bemtevis*) e os ligueiros dissidentes (o que incluía alguns conservadores) seria dividir os colégios eleitorais da capital, ficando metade sob o controle de cada grupo, o que garantiria o sucesso do esforço nos pleitos. Não obstante a manobra, envolta na recorrente notícia de conflitos e sanguinolência, Franco de Sá acabou eleito – em terceiro e último lugar – numa disputa em que Paulino José Soares Sousa, o futuro Visconde do Uruguai, foi candidato pela província do Maranhão. Segundo carta atribuída, pelos opositores, ao próprio Sá, essa foi

²⁹⁷ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 3 de novembro de 1847, n. 16-17, p. 8.

²⁹⁸ *A Revista*. São Luís. Periódicos (1843-50): Biblioteca Nacional (BN), 30 de abril de 1848, n. 440, p. 4.

²⁹⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 28 de abril de 1848, n. 43-44, p. 2.

³⁰⁰ Nascido no Rio de Janeiro em 1818, filho do cirurgião-mor de mesmo nome, se tornou Médico-cirurgião em 1839 em Lisboa e Doutor em Medicina em Louvain, França, no mesmo ano. Vereador, deputado provincial e geral. Cavaleiro da Ordem de Cristo e Tenente do 2º Batalhão da Guarda Nacional em 1852, um dos maiores proprietários rurais do Maranhão. COUTINHO, Fidalgos e barões..., op. cit., pp. 395-399.

³⁰¹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 19 de abril de 1848, n. 42, pp. 3-4.

uma candidatura apoiada pela “Camarilha do Maranhão”³⁰². Na circular creditada ao ex-presidente da província, ele agradecia à “Camarilha o precioso e transcendente benefício que fez à Liga com adotar essa candidatura, que veio *desmascarar-lhe* a impostura do nome bemtevi” ao favorecer o “*chefe mais ferrenho* dos Saquaremas”³⁰³. Após a escolha de Franco de Sá para o Senado, confirmada em 1849³⁰⁴, a *Liga* perdeu força e deu lugar a essa aliança forjada entre os liberais que se opunham à *Liga* (considerados *exaltados*, ou da *Estrella*, porque sua tipografia seria instalada na Rua da Estrela, ou ainda da *Camarilha*) e conservadores, notadamente Cândido Mendes.

A dissolução da Assembleia Geral em 1849³⁰⁵ abriu espaço para uma renovação da representação legislativa maranhense no Rio de Janeiro. Os *bemtevis* do *Estandarte* proclamaram uma aliança com o presidente da província de então, Herculano Ferreira Penna³⁰⁶, “um ato de sua muito livre vontade”³⁰⁷, a ponto de indicá-lo na chapa geral do partido³⁰⁸ para a vaga de deputado. A chapa opositora (segundo o testemunho de um adversário, note-se), teria sido composta pelos *ligueiros* de outrora³⁰⁹. A principal

³⁰² *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 24 de maio de 1848, n. 49, p. 4.

³⁰³ *Idem*, *ibidem*.

³⁰⁴ “Sem dúvida houve nesta eleição grande agitação e tumulto, especialmente nos círculos eleitorais de Caxias e Alcântara, resultando duplicata de eleitores e colégios eleitorais”. Após exame no Conselho de Estado, “à vista das representações que impugnaram a apuração, nada encontrou esta a notar” e, portanto, recomendava que Franco de Sá tomasse assento. BRASIL. **Anais do Senado**. (1850). Terceira sessão preparatória em 29 de dezembro de 1849, p. 8. O primeiro lugar foi de Paulino José Soares (que assumiu pelo Rio de Janeiro, onde também foi eleito), seguido de Joaquim Vieira da Silva. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 1 de agosto de 1848, n. 688, p. 3.

³⁰⁵ Após a queda do gabinete Paula Souza em setembro de 1848, o último do quinquênio liberal, que não conseguira executar o seu programa – apesar da maioria parlamentar – os conservadores foram chamados de volta ao poder no contexto da Praieira, de antilusitanismo no Rio e de questões de política externa (pressão inglesa e tensões com Rosas). Numa câmara liberal esvaziada, liderada por Teófilo Ottoni, os trabalhos parlamentares não progrediram e a Câmara foi dissolvida para que uma maioria conservadora viabilizasse o governo. Ver NEEDELL, Jeffrey. **The Party of Order**. The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871. Stanford: Stanford University Press, 2006, pp. 115-123 e IGLÉSIAS, Francisco. Vida Política, 1848-1868. In: In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: o Brasil monárquico. Vol. 5: Reações e Transações. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019, pp. 20-23.

³⁰⁶ “Enquanto Luzias e Saquaremas ocupavam o poder central, Herculano servia a todos”. NOGUEIRA, Vera Lúcia e PAULA, Dalvit Greiner de. De professor público a presidente de província: anotações sobre a trajetória política de Herculano Ferreira Penna (1811-1867). **I Encontro Internacional da Sociedade Brasileira do Oitocentos**. Niterói, 2016, p. 115-123.

³⁰⁷ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN). 16 de novembro de 1849, n. 22, p. 2.

³⁰⁸ Herculano Penna, Jansen do Paço, Cândido Mendes, tenente coronel Joaquim Mariano Franco de Sá. Na suplência: José Thomaz dos Santos e Almeida, Gregório Tavares Maciel da Costa e Antônio Jansen do Paço. *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN). 9 de novembro de 1849, n. 21, p. 2. Todos foram eleitos, porém Herculano Penna assumiu a vaga por outra província, e José Thomaz assumiu em seu lugar.

³⁰⁹ Dois seriam do “grupo Sá” (Fábio Alexandrino e Carlos Fernando Ribeiro) e os outros dois do grupo jansenista (Manuel Jansen Pereira e João Pedro Dias Vieira). *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 19 de julho de 1849, n. 110, p. 4.

representação contra o resultado desta eleição, para além das alegações usuais de uso da força e coação, veio do presidente da Câmara Municipal de São Luís: Isidoro Jansen Pereira. Ele “verificou que existiam atas em duplicata em 8 colégios, exceto o de Alcântara, sendo a metade delas apresentada pelo próprio presidente”³¹⁰. Como a maioria da Câmara Municipal rejeitou seus requerimentos em relação às sobreditas fraudes (1º: de apurar as atas que ele apresentou; 2º: de incluir como parte do seu voto um relatório que já continha a apuração delas; e finalmente: suspender a sessão), o restante dos vereadores finalizou a apuração das atas que consideravam autênticas e expediu os diplomas dos deputados. A comissão de poderes da Câmara Geral considerou que poderia simplesmente aprovar os atos do legislativo municipal (como o fez), mas ainda se ocupou de prestar os devidos esclarecimentos. É digno de nota que numa Câmara Geral quase unanimemente conservadora³¹¹, a província do Maranhão tenha eleito, ao mesmo tempo, uma bancada quase unanimemente liberal. Outra questão importante é que dentre os eleitos, três deles retornavam à Assembleia Geral: Jansen do Paço, Cândido Mendes e José Thomaz. Com o aumento do número de deputados em 1850, mais dois liberais da *Estrella* tomaram assento³¹². Por um lado, é difícil não associar essa alternância dos grupos no poder com as alianças que fizeram com os respectivos presidentes de província (tanto Sá como Penna). Por outro, como as próprias comissões de poderes da Câmara enfatizavam, é igualmente difícil discernir a acusação de coação e uso da força em relação à necessidade de manutenção da ordem nas eleições. De todo modo, o aumento do número de vagas também contemplou o Senado, e a comissão central do partido *bemtevi*³¹³ ratificou em sua chapa o desembargador José Mariani, o comendador Ângelo Carlos

³¹⁰ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sétima Sessão Preparatória em 22 de dezembro de 1849, p. 22.

³¹¹ Francisco Iglésias afirma que a única exceção liberal entre os representados na Câmara em 1850 era Bernardo de Souza Franco. IGLÉSIAS, Vida política..., op. cit., p. 25.

³¹² Gregório Tavares Maciel da Costa e Antônio de Barros e Vasconcellos, ambos eleitos, segundo *O Observador e o Estandarte*, com as boas graças do presidente da província seguinte, Honório Pereira de Azeredo Coutinho. O suplente foi José Martins Ferreira, como “havia muito antecipadamente providenciado a comissão central”. Os outros dois concorrentes eram Frederico José Corrêa (agora redator do *Observador* após a eleição de Cândido Mendes) e Antônio Marcelino Nunes Gonçalves. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 18 de março de 1848, n. 150, p. 4.

³¹³ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1851, n. 87, p. 4.

Muniz e o deputado geral Joaquim Mariano Franco de Sá³¹⁴. Muniz foi o escolhido pelo imperador³¹⁵.

A despeito do amplo domínio das frações liberais no Maranhão entre 1842 e 1852, o periódico liberal *A Imprensa*, ao lançar um olhar retrospectivo sobre a vida pública local, sustentou que desde 1848, “[...] durante esses anos do domínio saquarema [...], temos vivido em oposição”³¹⁶, notadamente nas administrações de Eduardo Olímpio Machado (1851/1855) e Antônio da Cruz Machado (1855/1857), ambos conservadores. Seu redator era Carlos Fernando Ribeiro³¹⁷. Com a morte de Franco de Sá em 1851, a comissão central do partido *bemtevi* (ou a “oligarquia dos três Josés”³¹⁸) organizou outra chapa para disputar a senatoria. Nesse período, segundo o redator d’*O Observador*, “ninguém tem advogado melhor a causa [do partido bemtevi] do que nós”³¹⁹. Por isso, criticava a alegada exclusão, pela comissão, de José Thomaz dos Santos e Almeida, para a formação de uma lista tríplice³²⁰ com José Mariani, João Caetano Lisboa³²¹ e Jerônimo José Viveiros³²². Viveiros fora eleito deputado provincial em 1840, em 1852 e assumiu a vaga de Senador em 1853³²³.

³¹⁴ “[O] sr. Joaquim Mariano tem sido o alvo dos tiros do despeitado recrutador Onofre [irmão de Carlos Fernando Ribeiro] e dos seus primos – presidente [Joaquim Franco de Sá] e vice-presidente [Carlos Fernando]”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 5 de janeiro de 1848, n. 27, p. 2.

³¹⁵ Numa eleição, segundo a apreciação no Senado, com poucas irregularidades. BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão em 6 de dezembro de 1852, p. 13. Os mais votados, segundo apuração reproduzida no *Publicador Maranhense*, foram José Mariani (482), Joaquim Mariano (442) e Ângelo Carlos Muniz (397). *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 31 de julho de 1851, n. 1141, p. 3.

³¹⁶ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN), 18 de julho de 1857, n. 14, p. 1.

³¹⁷ Durante a administração de Franco de Sá – seu primo, segundo os jornais da oposição – tornou-se vice-presidente da província e, de acordo com Cândido Mendes, “sua sombra”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 5 de janeiro de 1848, n. 27, p. 3. Seus opositores n’*O Estandarte* foram mais longe e afirmaram que, no ano seguinte, ao escrever seus artigos n’*O Progresso*, “talvez supunha-se com privilégios por ser o herdeiro presuntivo do Feudo do Metralhador!”. *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN). 3 de agosto de 1849, n. 12, p. 4.

³¹⁸ José Jansen do Paço, José Mariani e José da Silva Maia. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1843-56): Biblioteca Nacional (BN), 18 de fevereiro de 1852, n. 188, p. 1.

³¹⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1843-56): Biblioteca Nacional (BN), 20 de janeiro de 1852, n. 185, p. 2.

³²⁰ A lista tríplice *saquarema* seria composta pelo Conselheiro Joaquim Vieira da Silva, comendador Honorato Alves de Souza e Herculano Ferreira Penna. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1843-56): Biblioteca Nacional (BN), 5 de maio de 1852, n. 196, p. 2.

³²¹ Juiz de Direito de Caxias. *Idem*, *ibidem*, p. 1.

³²² Ainda em 1852, o redator do *Observador* afirmava romper com o partido *bemtevi*, apesar de ter manifestado lealdade com Jerônimo José Viveiros. Viveiros que, segundo o próprio jornal, se dizia *saquarema*. Nas suas páginas, se tratava – na verdade – de “um saquarema camarilheiro”, que sonhava com a “baronia” e com o Senado. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1843-56): Biblioteca Nacional (BN), 28 de fevereiro de 1852, n. 189, p. 1.

³²³ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão em 6 de maio de 1853, p. 9. Segundo a apuração publicada n’*Observador*, os mais votados foram: José Mariani (429), João Caetano Lisboa (419), Jerônimo José de

A eleição para o Senado em 1852 foi a última incursão eleitoral bem-sucedida do partido *bemtevi* capitaneado por José Jansen do Paço (apesar da escolha de Viveiros ter sido considerada uma derrota para os *Estrellados*, que preferiam José Mariani³²⁴). Na *história dos partidos*, dessa vez urdida por Luiz Antônio Vieira da Silva, já em 1860³²⁵, figura importante nas disputas políticas de meados da década de 50 no Maranhão, os desenvolvimentos posteriores a essa eleição levaram à formação de um

novo partido, que então não tomou designação alguma, mas onde já preponderava o elemento conservador, organizou-se com os membros dissidentes da Estrella, o senador Viveiros e seus filhos, os Lima de Itapecuru, e o deputado José Thomaz dos Santos e Almeida, influente nas comarcas de Guimarães e Viana; os chefes da liga Drs. Furtado, Fábio, João Pedro e Carlos Ribeiro, sendo este último redator em chefe do periódico – o Progresso – o qual substituiu depois – A Imprensa – os chefes dos saquaremas puros Drs. Cândido Mendes, [Frederico José] Corrêa³²⁶, e os membros do antigo partido cabano, barão do Coroatá, comendador Belfort, Dr. Viriato e Sr. Francisco Sotero dos Reis, redator de O Constitucional³²⁷.

Seu objetivo declarado, ao realizar essa descrição, era assentar que o partido conservador do Maranhão, “que desde 1840 havia sido completamente desmontado e esquecido, reaparecia, apoiado em uma parcialidade liberal”³²⁸. Escrevendo também na década de 60, o redator do *Observador* registrou que os candidatos dessa nova *liga*, do final de 1852, eram Francisco Balthazar da Silveira, José Thomaz, José Ascenço da Costa Ferreira (dissidentes do partido *bemtevi*), Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort, Cândido Mendes e João Duarte Lisboa Serra³²⁹, todos eleitos³³⁰. Para as eleições municipais daquele ano, a chapa do Partido Liberal foi radicalmente diferente, celebrada, segundo

Viveiros (388). *O Observador*. São Luís. Periódicos (1843-56): Biblioteca Nacional (BN), 24 de junho de 1852, n. 200, p. 2.

³²⁴ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1843-56): Biblioteca Nacional (BN), 1 de dezembro de 1852, n. 216, p. 1.

³²⁵ Entre 1852 e 1857, foi secretário de governo de Eduardo Olímpio Machado, Antônio da Cruz Machado (presidentes), José Joaquim Teixeira Vieira Belfort e Manoel Gomes da Silva Belfort (vice-presidentes). Ver respectivamente LEAL, op. cit., p. 239 e COUTINHO, Fidalgos e barões..., op. cit., pp. 426-428

³²⁶ Nascido em Caxias, em 18 de dezembro de 1817, formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito em Olinda. Autor de “Um livro de crítica” (1878), uma diatribe contra o *Pantheon* de Antônio Henriques Leal. MARANHÃO. Frederico José Corrêa. **Academia Maranhense de Letras**: <http://www.academiamaranhense.org.br/frederico-jose-correa/> Acesso em 08/09/2020.

³²⁷ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 5 de outubro de 1860, n. 90, p. 3.

³²⁸ *Idem*, *ibidem*.

³²⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 26 de janeiro de 1861, n. 686, p. 1.

³³⁰ Os candidatos *bemtevi* ficaram na suplência (José Jansen do Paço, Manuel Cerqueira Pinto e José Martins Ferreira). O outro suplente foi Antônio Marcelino Nunes Gonçalves. O parecer da eleição do Maranhão foi aprovado sem debate. Os liberais interessados do *Progresso*, inclusive, asseveraram a tranquilidade desse pleito. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sétima Sessão Preparatória em 27 de abril de 1853, p. 71. *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN), 11 de setembro de 1853, n. 72, p. 1.

notícia do *Publicador Maranhense*, na casa de Carlos Fernando Ribeiro e João Pedro Dias Vieira, com os candidatos aos cargos de vereador³³¹. Sua composição denotava, novamente, o princípio *ligueiro* que retornaria no final da década de 50, e que foge ao escopo deste capítulo. Ainda segundo Luiz Antônio Vieira da Silva, as “rivalidades entre as famílias Sá e Viveiros de Alcântara”³³² levaram ao rompimento dessa liga e à saída de Carlos Fernando Ribeiro e José Joaquim Ferreira Valle³³³. O próprio *Estandarte* deu notícia dessa cisão. Ambos foram acolhidos pelos *bemtevis* em 1855, reagrupando os liberais após a dita traição dos Viveiros e José Thomaz que, na versão *estrellada* dos fatos, teriam sido “comprados” pelo então presidente Eduardo Olímpio Machado³³⁴.

Para finalizar este panorama da elite política do Maranhão, os próximos quadros listam os partidos políticos do período (1 e 2), bem como os gabinetes e as legislaturas da Câmara e do Senado (3). A tabela que figura entre os quadros lista os jornais maranhenses que serviram e servirão de base para o trabalho (8). O quadro 3 permite uma observação do contexto político mais amplo do Império no período das eleições. De maneira mais específica, permite uma observação direta da orientação política dos deputados maranhenses eleitos em relação aos ministérios de então.

Os quadros 1 e 2 foram construídos a partir dos critérios enunciados inicialmente, com a adição de uma terceira coluna. Ela conjuga parte da *elite política provincial* e aqueles que estou chamado de *atores importantes*. O objetivo dessa última categoria é destacar figuras que não tiveram carreiras enquanto políticos eleitos no período (o caso de João Francisco Lisboa é representativo, pois foi eleito deputado provincial apenas uma vez nessa época), mas que ainda assim estiveram envolvidos na luta política, seja como membro dos partidos, seja na imprensa, ou mesmo como candidatos competitivos (penso aqui no caso de Joaquim Vieira da Silva nas disputas pelo Senado).

O intuito, ao construí-los, foi permitir que se observe, em conjunto, os principais atores associados aos dois grandes campos políticos antagônicos (liberais e conservadores) no Maranhão. Nesse sentido, assim como os outros, não é um quadro

³³¹ Os candidatos: Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, José Vieira da Silva, João Pedro Dias Vieira, José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, Raimundo Teixeira Mendes, Carlos Fernando Ribeiro, Manoel Gonçalves Ferreira Nina, Alexandre Théophile de Carvalho Leal e Hermenegildo Antônio da Encarnação e Silva. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de setembro de 1853, n. 1441, p. 3.

³³² *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 5 de outubro de 1860, n. 90, p. 3.

³³³ Futuro Visconde do Desterro.

³³⁴ Fusão recebida pela nova comissão central do Partido *bemtevi*: Ângelo Carlos Muniz, José da Silva Maia, Joaquim Antônio Cantanhede, João Bernardino Jorge Junior e Joaquim da Costa Barradas. *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 6 de julho de 1855, n. 42, p. 4.

exaustivo. Sistematiza apenas os nomes dos eleitos e daqueles que mais apareceram na imprensa naquele período (no caso da terceira coluna). Essa estratégia tem seus méritos e seus limites. Por um lado, a profusão de nomes no quadro 1 (do partido liberal) indica a preponderância política dos associados a essa alcunha no período analisado, mas também diz respeito à qualidade das fontes sobre seus membros. Por outro, ela não permite que analisemos as nuances de cada trajetória. João Pedro Dias Vieira, por exemplo, é considerado um liberal dissidente no início da década de 1840, e depois é considerado um *ligueiro*. É uma figura importante por seu papel na imprensa e por sua força política, ainda que não se tenha notícia de sua participação nas instituições eletivas da época. Não é possível visualizar esse dado apenas pela sua inserção dentre os liberais.

QUADRO 1 – ATORES E GRUPOS DO PARTIDO LIBERAL MARANHENSE (1842/1855)

Elite política maranhense	Elite política provincial	Elite política provincial /atores importantes
Antônio Pedro da Costa Ferreira, Barão do Pindaré (Senador do Império, 1837-1860).	Francisco José Furtado (Deputado Geral, 1848-49)	João Francisco Lisboa (considerado chefe da <i>Liga Liberal Maranhense</i> , Redator do <i>Publicador Maranhense</i> , deputado provincial).
	Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, (Deputado geral, 1848-1849).	
José Thomaz de Santos e Almeida (Deputado geral, 1845-47, 1850-56).	D. Francisco Balthasar da Silveira (Deputado geral, 1853-1856).	Antônio Raimundo Franco de Sá (Diretor Geral dos Índios, Deputado Provincial 1841-47).
Joaquim Mariano Franco de Sá (Deputado Geral 1843-49, Presidente da Província 1846-1848, Senador do Império 50-51).	José Ascenção da Costa Ferreira (Deputado Geral, 1853-1856).	João Pedro Dias Vieira
	João Duarte Lisboa Serra (Deputado Geral, 1853-1856).	
	Isidoro Jansen Pereira (Presidente da Câmara Municipal 1847, Deputado Geral 1848-1849).	Ten. Cel. Altino Lellis de Moraes Rego (deputado provincial em 1849)
		Alexandre Theóphilo de Carvalho Leal
	Antônio de Barros e Vasconcelos (Deputado Geral 1850-1852).	José Maria Barreto Júnior.
Antônio Rego.		

Ângelo Carlos Muniz (Senador do Império, 1852-1863).	Gregório Tavares Ozorio Maciel da Costa (Deputado Geral 1850-1852).	José Martins Ferreira.
		Tibúrcio da Silva Tavares.
		Manoel Cerqueira Pinto.
José Jansen do Paço (Deputado Geral, 1845-47, 50-52).	Ten. Cel. Joaquim Mariano Franco de Sá (Deputado geral, 1850-52).	Manuel Jansen Ferreira (Deputado Provincial 1843-48).
		José Mariani.
	Manuel Jansen Pereira (Deputado Provincial 1846- 1849).	José da Silva Maia.
	Carlos Fernando Ribeiro (vice-presidente da província, 1846, vereador da Capital em 1853-54)	tenente coronel Antônio Jansen do Paço (Deputado Provincial 1841/42).

No caso dos conservadores, a situação é similar. As alianças entre liberais exaltados (da *Estrella/bemtevis*) e conservadores (notadamente Jerônimo José de Viveiros e Cândido Mendes) não pode ser observada por essa divisão. São quadros, portanto, que ajudam a visualizar os grandes campos políticos em disputa, mas cuja unidade aparente é apenas um exercício de organização, e nada mais que isso. Não existia esse “partido liberal” na prática. Existia o campo dos liberais, com suas divisões internas (liberais, *ligueiros*, *estrellados*, *bemtevis*). O mesmo é válido para os conservadores (*cabanos*, *saquaremas* e às vezes “*puros*”). O debate na imprensa entre dois membros do campo conservador/ordeiro (Cândido Mendes e Sotero dos Reis) sobre a existência de um partido saquarema no Maranhão (ou sobre o fato do partido *cabano* ser o partido saquarema) é emblemático nesse sentido.

Outro aspecto fundamental em relação à definição dos partidos maranhenses diz respeito às fusões, ou *ligas*. Desde a Balaiada, João Francisco Lisboa, à época um opositorista, defendia a *conciliação* dos partidos “contra o inimigo comum [...], a insurreição geral nas classes inferiores”. Segundo sua versão dos fatos, a proposta de conciliação da *Crônica Maranhense* foi recebida – em reunião num clube – com a possibilidade de “empregar o meio do assassinato contra algum opositorista”. Ainda que

não tivesse notícia “que estivessem presentes as pessoas mais ilustradas do partido dominante, senão aqueles seus ferocíssimos agentes, que bem se podem denominar os cães de fila da facção”, os termos nos quais a proposta foi recebida mostrava que “o partido dominante não queria conciliação alguma”³³⁵. Segundo Flávio Soares, estudioso da vida e obra de João Lisboa,

Com a derrota nas eleições e a ascensão política dos cabanos favorecida pelo Regresso, as lutas partidárias ganharam forte carga de violência, com o grupo no poder procurando alijar, de todos os modos, a oposição e esta, pelo menos em certos setores, pensando em reagir através da violência. Daí que a questão do tipo de oposição a fazer – se legal ou armada – apareça com tanta força nesses números da *Crônica*, como se o redator estivesse falando (tentando conter?) não apenas para governistas, mas, sobretudo, para dentro do seu partido. Ele reconhece que o clima das relações entre os dois partidos era carregado pelo ódio e pelo desejo da exterminação, como expressavam as ações e especialmente a linguagem dos jornais³³⁶.

Nesse sentido, entendo que a convulsão social e política que se seguiu à Balaiada ensejou, na elite política do Maranhão, uma cultura política³³⁷ que levou à moderação, *conciliação* e redefinição dos limites para a confrontação partidária³³⁸. Isto pode ser visto a partir de certos eventos. Primeiramente, no já referido discurso de Franco de Sá na Câmara Geral, em 1843. Ao omitir a alcunha *bemtevi* de sua identidade partidária, ele buscou distanciar a atuação política dos liberais da violência (política) dos balaios. Em segundo lugar, na formação da própria *Liga Maranhense*, em 1846. Se pensada para além das questões estritamente eleitorais, essa fusão entre membros dos dois partidos pode ser lida como uma forma de evitar que as disputas políticas redundassem em violência generalizada, uma vez que importantes figuras dos dois principais grupos políticos havia

³³⁵ LISBOA, João Francisco. *Crônica Maranhense*. Periódicos: Biblioteca Nacional (BN). 26 de maio de 1839, n. 137, p. 552.

³³⁶ SOARES, Flávio José Silva. **No avesso da forma**: apontamentos para uma genealogia da Província do Maranhão. Tese (Doutorado em História) – UFPE, Recife, 2008, pp. 289-290.

³³⁷ Para uma discussão sobre o conceito de cultura política, ver BERSTEIN, Serge. Os partidos. In: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 88 e *passim*.

³³⁸ Três exemplos: “Contudo, não podemos deixar de lastimar o proceder do ministério que, sabendo o estado de exaltação dos partidos do Maranhão, [...] satisfaz aos alaridos da oligarquia [Jansen], a pretexto de *conciliação*”. *A Revista*. São Luís. Periódicos (1842-44): Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), 9 de maio de 1844, n. 233, p. 3; “Que dúvida pois se oferece ao Sr. Sá para ainda continuar neste estado de dubiedade, em que porventura menos acertadamente se há colocado, conservando-se estranho aos partidos, e limitando-se a promover a conciliação entre os Maranhenses?” *O Correio Maranhense*. São Luís. Periódicos (1847): Biblioteca Nacional (BN), 11 de maio de 1847, n. 83, p. 4 e “O *bemtevismo*, com a sua calamitosa quadra de depredações e de sangue, com os seus homens, com as suas medidas, com as suas tendências, não pode ser núcleo de nenhuma conciliação, não pode ser bandeira de nenhuma política moderada”. *O Farol*. Caxias. Periódicos (1850-54): Biblioteca Nacional (BN), 31 de maio de 1851, n. 57, p. 1.

se aliado por iniciativa de um presidente da província maranhense. Como se viu, a aliança foi instável e breve. Não obstante, ela ressurgiu pouco depois, em 1849, entre os *Bemtevi/Estrella* e os conservadores, e na eleição para a Câmara Geral em 1852, entre os dissidentes liberais e os conservadores. Ressurgiria mais algumas vezes no decorrer da década de 1850. Logo, o limiar da disputa política no Maranhão foi delineado pela Balaiada, guerra civil na qual os setores populares tiveram protagonismo. Para evitar uma conflagração similar, os políticos maranhenses passaram a admitir alianças com os adversários de outrora.

Note-se que divirjo de certa perspectiva presente na historiografia brasileira, na qual os partidos políticos provinciais, se existiam no Brasil daquela época, eram agremiações personalistas instáveis³³⁹. Eu utilizei a palavra partidos para definir os grupos políticos maranhenses mesmo enfatizando que se tratavam de campos políticos amplos e observando que não existia, por exemplo, um partido liberal, coeso e organizado. Essa ênfase é importante porque frequentemente analisamos os partidos do século XIX a partir dos ideais de fidelidade partidária e orientação ideológica vistos nos partidos dos séculos XX e XXI. De outra parte, na historiografia sobre o Império, frequentemente entende-se as disputas provinciais e locais como *localistas*, como se elas sempre tivessem que se referir àquilo que foi determinado pelas lideranças políticas da Corte, verdadeiras artífices de um projeto nacional³⁴⁰. A política partidária provincial também compunha e influenciava a política nacional, ao mesmo tempo que, no caso do Maranhão, possuía uma dinâmica específica. Ademais, um observador mais atento das disputas políticas do Brasil do nosso século certamente observaria que as alianças políticas, e mesmo as coligações, muitas vezes não se deram por alinhamento ideológico, mas por “arranjos circunstanciais que não configuram nenhuma corrente de opinião a ser

³³⁹ Cf. GRAHAM, Richard. **Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil**. Stanford, CA: Stanford University Press, 1990, p. 148-149. Jeffrey Needell, numa perspectiva mais recente, afirma que os partidos provinciais eram uma “fundação instável” devido ao seus “aspectos paroquiais, contingenciais e altamente personalistas”. NEEDELL, Jeffrey D. Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857. **Almanack Brasileiro**, São Paulo, n. 10, nov. 2009, p. 18. Para Sérgio Buarque de Holanda, mesmo os partidos nacionais “estavam longe, certamente, de representar ideias muito consistentes ou professadas e realizadas, quando chegasse a ocasião de fazê-lo”, ainda que nesse ponto não destoassem dos partidos do parlamentarismo inglês coevo. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: O Brasil Monárquico. Vol. 7: Do Império à República. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014, p. 87.

³⁴⁰ “De fato, a possível distância entre a visão intelectual dos líderes nacionais sobre o Estado e a perspectiva mais restrita de seus seguidores provinciais não deveria nos surpreender. Homens como Paulino, Honório e Vasconcelos compreendiam a pequena política provincial, mas inevitavelmente possuíam, com estudo, prática e experiência, uma visão mais ampla”. Idem, *ibidem*, p. 17. Ver também: CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: UFMG, 1998, pp. 179-182.

representada e que só são possíveis graças ao alto grau de personalização da campanha”³⁴¹. A estrutura de comando dos partidos brasileiros, ainda hoje, tende à oligarquização³⁴².

Assim, em relação ao quadro 1, um primeiro fato digno de nota ao observá-lo é que ele permite ver claramente que foram os atores liberais da *elite política maranhense* os protagonistas das disputas políticas tanto na província quanto na corte nos 10 anos posteriores às eleições de 1842 e à Balaiada: de um lado o senador Costa Ferreira e seu sobrinho e genro, o deputado geral e senador Joaquim Franco de Sá; do outro os deputados gerais José Jansen do Paço e José Thomaz dos Santos e Almeida. A exceção nesse quadro foi Ângelo Carlos Muniz, que teve papel menor mesmo no âmbito provincial, onde era uma figura destacada.

A força política de Franco de Sá, Jansen do Paço e José Thomaz na província do Maranhão viabilizou suas eleições regularmente à Câmara Geral nesse período. Uma análise que se prenda somente aos resultados eleitorais, no entanto, perde de vista o fato de que Jansen do Paço e José Thomaz pressionaram o ministério contra Franco de Sá, então presidente da província, na primeira legislatura em que estiveram na Câmara Geral. Isso quer dizer não foi a regularidade em si que lhes granjeou trânsito e diálogo com os ministros. Se pensarmos que não obtiveram êxito em derrubar Franco de Sá, e que a carreira deste último é a mais regular dessa primeira década, talvez se possa dizer que a inexperiência dos dois desempenhou um papel. Outrossim, é mister notar que nada puderam fazer contra a máquina eleitoral mobilizada por Franco de Sá em 1847, com anuência ou omissão do gabinete Alves Branco. Por fim, como demonstrei anteriormente, após sair da presidência da província, a influência de Franco de Sá foi amplamente contestada no Maranhão e ainda assim sua nomeação ao Senado foi confirmada pelo imperador, mesmo após a mudança da situação política com a ascensão dos conservadores ao conselho ministerial. Compreendo que isso aponta para a importância da conexão com o senador Costa Ferreira, um liberal histórico que vivia a mais de uma década na Corte e

³⁴¹ MIGUEL, Luis Felipe e ASSIS, Pedro Paulo Ferreira Bispo de. Coligações eleitorais e fragmentação das bancadas parlamentares no Brasil: simulações a partir das eleições de 2014. **Revista de Sociologia e Política**, 2016, v. 24, n. 60, p. 32. Ver também CARREIRÃO, Yan de Souza. Ideologia e partidos políticos: um estudo sobre coligações em Santa Catarina. **Opinião Pública**, 2006, v. 12, n. 1.

³⁴² “Os estatutos partidários, como parte integrante do processo de institucionalização dos partidos, consolidam técnicas que permitem a manutenção do controle do partido por uma pequena elite dirigente”. GUIMARÃES, Andre Rehbein Sathler; RODRIGUES, Malena Rehbein e BRAGA, Ricardo de João. A Oligarquia Desvendada: Organização e Estrutura dos Partidos Políticos Brasileiros. **Dados**, 2019, v. 62, n. 2, p. 34.

fez parte do clube da Maioridade; ou seja, alguém com trânsito entre a elite política do Rio de Janeiro.

O segundo ponto que chama atenção é que os futuros membros da *elite política maranhense* (Francisco Furtado, Fábio Alexandrino e João Pedro Dias Vieira) fizeram sua primeira incursão na política provincial nesse período, aprofundando os laços pessoais estabelecidos na faculdade e forjando uma conexão política que atravessará suas vidas. Ao mesmo tempo, é possível observar que somente 5 pessoas (ou 4, se desconsiderarmos Costa Ferreira, eleito na década anterior) conseguiram estabelecer uma carreira política nessa época. Um número bastante restrito. O número de deputados gerais com apenas um mandato (10), por sua vez, aponta para a reconhecida rotatividade e para a competição pelos cargos, a qual poucos se habilitavam. A narrativa anterior também indica que as disputas intrapartidárias e interpartidárias eram intensas e que a instabilidade dos arranjos desempenhou um papel importante nesse cenário.

Na terceira coluna é possível observar atores que não tinham força eleitoral desempenhavam um papel político relevante na imprensa: destaque João Lisboa no *Publicador Maranhense* e Théophilo Leal e Antônio Rego n' *O Progresso*. Ressalto esses redatores porque eram de suas penas que surgiam os desagrvos à presidência da província de Franco de Sá no período de forte contestação na imprensa da Corte. Diferentemente do grupo ligueiro opositor, os liberais d' *O Estandarte* tinham como redatores em suas fileiras o próprio Jansen do Paço e Gregório Maciel da Costa, ambos deputados gerais no período. Pode-se, a partir disso, até delinear uma distinção: existiu, por um momento, uma imprensa dedicada (a *ligueira*) contra uma imprensa engajada (a *Bemtevi*). O que quero enfatizar com essa diferenciação é a desproporcionalidade dos recursos políticos. Os Jansens, apesar de serem uma família abastada, só despontam na política nacional na virada para a década de 1840. Os Costa Ferreira e Sás, por outro lado, já tinham atuação e força desde meados da década de 1830. Enquanto Franco de Sá conseguiu organizar um partido e aglutinar dissidentes dos dois grupos em 1847, os Jansens não conseguiram se unir entre si nem mesmo num “partido jansenista”. Isto resultou na perda de força relativa de sua família em relação aos Franco de Sá e Costa Ferreira. Essa é uma das razões pelas quais Jansen do Paço teve que ele mesmo combater e redigir na imprensa (n' *O Estandarte*) ao mesmo tempo que Manuel Jansen Pereira, seu primo, escrevia em folha distinta (*Correio Maranhense*), defendendo o próprio irmão, Isidoro Jansen Pereira. Ou seja, Franco de Sá, que se aliou aos Jansens para se eleger em 1842, partiu de um status prévio que os Jansens não possuíam (um tio Senador). Por outro

lado, as lutas familiares minaram a unidade dos Jansen, o que diminuiu sua força política na província em relação aos Sás e os Costa Ferreira.

QUADRO 2 – ATORES E GRUPOS DO PARTIDO CONSERVADOR MARANHENSE (1842/1855)

Elite política maranhense	Elite política provincial	Elite política provincial/ atores importantes
Jerônimo José de Viveiros (Senador do Império, 1853-57)	Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort (Deputado geral, 1853-1856)	Joaquim Vieira da Silva e Souza.
	Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (Deputado Provincial, 1850-55).	Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho (Deputado Provincial em 1844).
Cândido Mendes (Deputado Geral, 1850-60, redator de <i>O Observador</i>).	Manuel de Sousa Pinto de Magalhães (vice-presidente da província e deputado provincial, 1852-55).	Luís Antônio Vieira da Silva (Secretário de governo 1852-1857).
	Frederico José Corrêa (Deputado Provincial, 1848-50 e 54/55, redator de <i>O Observador</i>).	Manuel Gomes da Silva Belfort (Chefe da Tesouraria de Fazenda)
		Francisco Sotero dos Reis

Dentre os conservadores, no quadro 2, destaca-se a pequena quantidade de políticos identificados com esse campo ocupando os principais cargos eletivos locais. Sem exceção, nenhum deles conseguiu se eleger diretamente para a Câmara Geral antes de 1850, ainda que Cândido Mendes tenha alcançado uma suplência em 1842. A diminuta força política desse grupo é demonstrada, inclusive, pelo parco desempenho eleitoral mesmo após a ascensão dos gabinetes conservadores, no final de 1848. Na 8ª legislatura (1850/1852), após a dissolução da Câmara Geral de maioria liberal em 1849, somente um conservador maranhense, o mesmo Cândido Mendes, conseguiu se eleger. Na legislatura seguinte (1853/1856), iniciou-se a ascensão dos conservadores do Maranhão, inclusive com a escolha de Viveiros para o Senado. Ainda assim, uma bancada mista foi eleita, possuindo 3 conservadores e 3 liberais dissidentes. Ou seja, nos cargos eletivos mais elevados, o domínio liberal é amplo até 1852.

As razões para a fraqueza desse grupo não são claras. Tudo indicaria que após a Balaiada, revolta na qual o epíteto dos liberais – *Bemtevis* – ficou associado à desordem e ao tumulto popular, os *cabanos* teriam ampla chancela social e política para alijar seus

adversários do poder e se reorganizarem politicamente. As fontes contemporâneas indicam que os presidentes da província conservadores que ocuparam a cadeira após a saída do futuro Duque de Caxias desempenharam um papel deletério nos esforços eleitorais dos conservadores maranhenses. Isso não explica, no entanto, sua visível inferioridade numérica e sua diminuta força política em todo período. Esse é um ponto que merece investigação posterior.

Uma hipótese explicativa é que a transição geracional dos candidatos cabanos impediu a reprodução do partido. Nas eleições de 1842, os candidatos listados como os que mais perderam voto pela fraude dos Bemtevis foram o Padre Antônio Bernardo da Encarnação e Silva, o desembargador Leocádio Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza, o padre diocesano Dom Marcos Antônio de Sousa e Cândido Mendes de Almeida. Os dois primeiros tinham sido eleitos como deputados gerais na 4ª legislatura (1838-41). Dom Marcos foi deputado às cortes, deputado geral em 1826 pela Bahia, conselheiro de Estado de D. Pedro I e bispo do Maranhão, um cargo de forte conotação política. Foi ainda deputado provincial e presidente da Assembleia maranhense entre 1838 e 1842, ano de sua morte. O padre Antônio da Encarnação e Silva morreu em 1848³⁴³. Cândido Mendes era o único jovem dentre eles. Advogado recém-formado e empossado promotor público quando se envolveu na política local em 1842, sua carreira despontou apenas na década seguinte. Isso significa que não havia uma trajetória comum ou laços formativos entre esses políticos. Logo, pode-se sugerir que a renovação das lideranças cabanas/conservadoras foi mais lenta após a perda de figuras importantes.

A trajetória do desembargador Leocádio Ferreira apresenta uma questão diferente. Ele estudou Leis em Coimbra e já era Ouvidor de Comarca e Juiz da Alfândega em 1826³⁴⁴. Na faculdade, foi contemporâneo do futuro magistrado e conselheiro Joaquim Vieira da Silva, com quem compôs Juntas de Governo do Maranhão entre 1823-24, participando “da reorganização da administração após a “adesão” à Independência”³⁴⁵. Joaquim Vieira da Silva também foi deputado geral, na 3ª e 4ª legislatura, presidente

³⁴³ Sobre D. Marcos Antônio, ver SILVA, Joelma Santos da. Entre a Igreja e o Império: Dom Marcos Antônio de Sousa, o primeiro bispo do Brasil Independente. *Saeculum* (UFPB), v. 2, 2015. pp. 55-56 e *passim*. Sobre o Padre Antônio Bernardo da Encarnação, ver Frei Antônio Bernardo da Encarnação e Silva. *Academia Vianense de Letras*. Disponível em: <http://avlma.com.br/site/frei-antonio-bernardo-da-encarnacao-e-silva/> Acesso em 01/03/2021.

³⁴⁴ PORTUGAL. *Relação e índice alfabético dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra de 1819 e 1820*. Universidade de Coimbra: Coimbra, p. 28 e INGLATERRA. *British and Foreign State Papers, 1826-1827*. Londres: Harrison and Son, 1828, p. 409.

³⁴⁵ CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. Doutores e legisladores: um perfil coletivo sobre os magistrados no Maranhão oitocentista (1820-1860). *Anais do II Encontro Internacional da SEO*, 2016, v. 2, p. 6.

provincial do Rio Grande do Norte e do Maranhão e Ministro do Império. Segundo Antônio Henriques Leal, em 1822, Joaquim Vieira da Silva foi preso pela defesa da causa da Independência junto a seus amigos, dentre eles o próprio jovem Leocádio Ferreira³⁴⁶. Essa trajetória em comum, no entanto, não foi o suficiente para que forjassem laços políticos duradouros. Após a 4ª legislatura, ambos se afastaram da disputa pela vaga de deputado geral. Não consegui identificar a razão pela qual Leocádio Ferreira não retornou aos embates provinciais após a Balaiada.

Antônio Henriques Leal atribuiu a uma decisão pessoal o afastamento da política de Joaquim Vieira da Silva na década de 40, após sua nomeação como desembargador da Relação do Maranhão em 1839. Outras fontes indicam, no entanto, que ele não teve força política para enfrentar os novos grupos que disputavam o poder na província. Na eleição para o Senado em 1848, na qual Joaquim Franco de Sá foi um dos eleitos na lista tríplice, a admissão de sua candidatura foi considerada por Cândido Mendes, um conservador, “um ridículo jogo para encobrir esse vergonhoso convênio [...] [com] os ligueiros do grupo jansen”. Em outras palavras: a candidatura para o Senado de Joaquim Vieira da Silva, apoiada pelos jansenistas do *Correio Maranhense*³⁴⁷, foi considerada um cavalo de Tróia da candidatura de Franco de Sá, pois para “encaixar na lista tríplice um candidato que não tinha sido eleito, o sr. Conselheiro Vieira, necessitava[m] do voto do vereador dedicado aos interesses do Sr. Franco de Sá”³⁴⁸. Como expus no primeiro capítulo, nessa época, a Câmara Municipal da capital realizava a apuração final das eleições no âmbito da província. Segundo Cândido Mendes, redator do *Observador*, a oposição jansenista tinha 4 dos 9 votos da Casa. Com o voto do vereador Praxedes, aliado de Franco de Sá, atas eleitorais falsas de Alcântara – reduto dos Sás e Costa Ferreira – e Caxias seriam aprovadas: ambas elegeriam Joaquim Vieira da Silva. A eleição de Franco de Sá viria a reboque, pois ela também se daria com os votos dessas mesmas atas. Isso demonstra que mesmo uma candidatura de um político conservador ao Senado – Joaquim Vieira da Silva – nesse período dependia da chancela e influência dos liberais. Não havia chapa “pura” dos conservadores, algo que o próprio Cândido Mendes reconhecia em seu malfadado

³⁴⁶ LEAL, Pantheon..., vol. 1, op. cit., p. 219.

³⁴⁷ O principal candidato jansenista era Paulino José Soares, secundado inclusive por Isidoro Jansen Pereira. O conselheiro Vieira também era candidato do grupo, compondo a chapa junto ao Comendador Honório José Teixeira. Esse grupo se considerava Bemtevi ligueiro. *O Correio Maranhense*. São Luís. Periódicos (1847): Biblioteca Nacional (BN), 3 de julho de 1847, n. 101, p. 4.

³⁴⁸ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 28 de julho de 1848, n. 58, p. 3.

acordo com João Pedro Dias Vieira – um liberal dissidente e ligueiro – pela divisão dos colégios eleitorais em partes iguais³⁴⁹.

Mesmo no nível provincial e local há indícios do domínio liberal. Uma situação similar é relatada por Cândido Mendes em relação à chapa para a Assembleia Provincial em 1849. Após os saquaremas terem sido “excluídos pela *Camarilha* da chapa de deputados provinciais”, dois deles (José Sérgio Ferreira e Frederico José Corrêa) foram incluídos posteriormente pela influência de José Thomaz dos Santos e Almeida (um liberal), “que exigiu sua modificação” a José da Silva Maia. Na eleição para senador, após a morte de Franco de Sá, em 1851, Mendes se queixava porque nenhum saquarema “fez parte da lista tríplice”. “Na representação provincial, apenas entraram meia dúzia de saquaremas; no corpo eleitoral [da capital] [...], outro tanto; nos cargos de eleição popular, entre juízes de paz, nenhum só”³⁵⁰; e o mesmo se deu na Câmara Municipal. A força dos liberais era inegável, na política e na imprensa, e seus adversários a reconheciam.

As fontes que venho utilizando atestam que um campo fundamental de atuação política no período eram os jornais. Para construir a tabela 8, lancei mão de autores da época – Joaquim Serra e César Marques, um liberal e outro conservador – bem como dos trabalhos de Jerônimo de Viveiros, Mílson Coutinho, Henrique Borralho e Maria Lourdes Janotti. Estabeleci dois critérios de seleção: escolhi tanto os jornais nos quais os principais atores políticos do período estiveram envolvidos (o que normalmente é apontado em suas biografias), como me ative àqueles aos quais foi possível ter acesso. Logo, não se trata de uma tabela com todos os jornais do período nos quais a elite política do Maranhão esteve envolvida. Os dados estão sistematizados a seguir:

TABELA 8 – JORNAIS MARANHENSES³⁵¹

Jornal	Afiliação	Redatores
<i>A Revista</i> (1840/50)	Conservador/ligueiro	<i>Sotero dos Reis</i>

³⁴⁹ A diferença da chapa do *Observador* para a dos jansenistas era a inclusão de Joaquim Mariano Franco de Sá, primo, homônimo e opositor do ex-presidente da província no lugar de Honório José Teixeira. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 3 de junho de 1848, n. 50, p. 3.

³⁵⁰ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 21 de dezembro de 1851, n. 182, pp. 1-2.

³⁵¹ Ver BORRALHO, A Athenas..., op. cit., p. 314; COUTINHO, Fidalgos e barões..., op. cit, p. 267-273, p. 286-300, 426-430 e *passim*; JANOTTI, João Francisco Lisboa..., op. cit., p. 239-240; MARQUES, História da Imprensa..., *passim*; VIVEIROS, Alcântara..., op. cit. e SERRA, Sessenta anos..., op. cit., *passim*.

<i>Jornal de Timon</i> (1853/58)	Liberal	João Francisco Lisboa
<i>O Progresso</i> (1847/57 e 1861)	Liberal	Antônio Henriques Leal, Fábio Alexandrino de Carvalho Reis , Antônio Rego, Carlos Fernando Ribeiro, Theóphilo Leal
<i>O Estandarte</i> (1847/57)	Liberal (<i>Estrella</i>)	Jansen do Paço , José Mariani, Gregório Tavares Ozorio Maciel da Costa, Joaquim Tavares, Eduardo de Freitas, Pedro Cantanhede, Jorge Sobrinho
<i>O Observador</i> (1847/1861)	Conservador	Cândido Mendes , Sotero dos Reis, Dionísio Alves de Carvalho, Frederico Corrêa
<i>A Nova Época</i> (1856/58)	Conservador/governista (Cruz Machado)	Luis Antônio Vieira da Silva , Manoel Moreira Guerra, Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho, Antônio Marcelino Nunes Gonçalves
<i>A Conciliação</i> (1856)	Conciliação/oposição a Cruz Machado	Francisco Vilhena, Marques Rodrigues, Antônio Henriques Leal, Antônio Rego
<i>A Imprensa</i> (1857/1862)	Liberal	Carlos Fernando Ribeiro, José Joaquim Ferreira Valle, Antônio Henriques Leal, Themístocles Aranha
<i>O Século</i> (1858/1861)	Conservador	Vieira da Silva e José Silvestre dos Reis Gomes
<i>O Conservador</i> (1858/63)	Conservador	Dionísio Alves de Carvalho, Ricardo Alves de Carvalho
<i>Ordem e Progresso</i> (1861/62)	Liga entre liberais e conservadores	Gentil Braga, Antonio Belfort Roxo e Joaquim Serra.
<i>O Clarim da Monarquia</i> (1861/62)	Conservador/governista (Primo de Aguiar)	Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá.

<i>A Coalizão</i> (1862/66)	Liga entre liberais e conservadores	Gentil Braga, Joaquim Serra, <i>José Joaquim Tavares Belfort</i> , <i>Felipe Franco de Sá</i> .
<i>A Situação</i> (1863/70)	Conservador	Luiz Antônio Vieira da Silva, Heráclito Graça , Augusto Olímpio de Castro , <i>João da Matta Moraes Rego</i> , Fernando Vieira da Souza
<i>O Liberal</i> (1868/73)	Liberal	Antônio Jansen de Mattos Pereira, Felipe Franco de Sá, Gentil Braga e Belfort Duarte .
<i>O Paiz</i> (1863/89)	Liberal	Themístocles Aranha
<i>O Tempo</i> (1879/81)	Conservador	Augusto Olímpio de Castro, Ribeiro da Cunha e João da Matta de Moraes Rego.
<i>O Publicador Maranhense</i> (1842/85)	Folha oficial do expediente do governo da província	João Lisboa (até 1855), Sotero dos Reis (1856/61), Themístocles Aranha (1861/63), Ovídio da Gama Lobo (1863/64), Antônio Henriques Leal (1864), Felipe Franco de Sá (1865) e membros da secretaria do governo (1866/85).

Dos 42 redatores destacados pelas fontes e trabalhos acadêmicos, apenas 8 (19%) eram da **elite política maranhense**. Em relação à *elite política provincial*, esse número muda de figura: 19 membros (45%) eram designados como redatores dos jornais (majoritariamente deputados provinciais). Isso aponta para o fato de que não só a imprensa política era redigida e mobilizada por aqueles que estavam mais diretamente envolvidos nas disputas locais, mas que até pela natureza dos cargos mais elevados (eram exercidos na Corte), esse envolvimento era bem menor. Por outro lado, é importante ter em mente que o universo da **elite política maranhense** era significativamente mais reduzido (incluía 22 pessoas até 1875), algo que certamente influencia o resultado. Dois exemplos em relação às “figuras importantes” podem ser ilustrativos. Antônio Henriques Leal (já destacado por Borralho como intelectual orgânico dos liberais), nunca conseguiu estabelecer uma carreira política regular na Assembleia Provincial e na Câmara Municipal. Por outro lado, seu papel na imprensa, no partido e nas disputas não foi menor,

inclusive se levarmos em consideração sua obra-monumento (o *Pantheon*). No mesmo sentido está a trajetória de João Lisboa. Apesar de ocupar muito pouco o legislativo provincial, teve importante papel durante o período da *Liga* de Franco de Sá, atuando como um de seus ferrenhos defensores no *Publicador Maranhense* e sendo designado como presidente do partido. Ambos, no entanto, ainda que fizessem parte de uma “elite ampliada” (cultural, literária), e mesmo da elite política de maneira geral, não se adequam aos critérios estabelecidos de carreira política, o que não significa que tenham sido personagens sem importância.

No que diz respeito à atuação da **elite política maranhense**, podemos qualificar sua participação a partir de dois casos: o de Filipe Franco de Sá (liberal) e Cândido Mendes de Almeida (conservador). O primeiro foi eleito deputado geral para a legislatura que iniciou em 1877. Antes de alcançar esse cargo, figurou por um bom tempo na imprensa no início de sua trajetória política, após ter sido removido do cargo de promotor público. Caso similar foi o de Cândido Mendes, que escreveu no *Observador* até ser eleito como deputado geral, também após ser removido da promotoria³⁵². Gomes de Castro mostra o outro lado dessa moeda. Esteve envolvido na imprensa quando era deputado provincial, em 1862, e continuou envolvido quando já possuía longa e destacada carreira, em 1879. Jansen do Paço e Vieira da Silva também são designados como redatores quando já eram deputados gerais, o que pode indicar a importância de suas intervenções na imprensa para se manterem no poder (se observarmos a trajetória dos dois, ambos, após serem eleitos pela primeira vez, não lograram reeleição imediata).

Finalmente, a tabela abaixo foi construída para sistematizar os dados das legislaturas, os deputados e os gabinetes, a partir do clássico trabalho do Barão de Javari e do estudo de Sérgio Ferraz sobre os gabinetes imperiais. Ela permite observar se havia identidade política entre os gabinetes do governo central e as legislaturas maranhenses, um pressuposto clássico sobre a época e que vicejou na historiografia sobre o Império³⁵³. A legenda é simples: (P) dizia respeito aos presidentes da província que, até serem proibidos de disputar pela incompatibilidade legal (em 1855), figuraram constantemente entre os eleitos até o final da década de 1840 (quando os ministérios passaram a recomendar que não disputassem pela província que administravam). (C) diz respeito aos

³⁵² Filipe Franco de Sá, apesar de ser membro **da elite política maranhense** por sua carreira, foi classificado como *elite política provincial* no período analisado, pois ainda não tinha alcançado o cargo de deputado geral.

³⁵³ NABUCO, Um estadista..., op. cit.; HOLANDA, Do Império à..., op. cit.; CARVALHO, A construção..., op. cit.; GRAHAM, Patronage and..., op. cit. e NEEDLELL, The party of..., op. cit..

conservadores e (L) aos liberais. As mesmas restrições que se aplicam aos quadros sobre os partidos devem ser observadas aqui. Belfort Duarte, por exemplo, quando voltou à Assembleia na 17ª legislatura, na década de 80, já nutria ideias republicanas.

QUADRO 3 – GABINETES E LEGISLATURAS DA CÂMARA GERAL E DO SENADO DO IMPÉRIO (1843/1889)³⁵⁴

Legenda: (P) – presidente da província; (C) – conservador; (L) liberal.

³⁵⁴ JAVARI, Organizações e..., op. cit, e FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – USP, São Paulo, 2012, pp. 51-53.

Gabinetes	Legislaturas	Deputados Gerais	Senadores
<p>2º Gabinete: Grupo Palaciano/Conservador (Aureliano Coutinho) – 03/1841 até 01/1843</p> <p>3º Gabinete: Conservador (Honório Hermeto Carneiro Leão) – 01/1843 até 02/1844</p>	5ª – 1843/44	<p>Venâncio José Lisboa, magistrado (P)</p> <p>Manuel Jansen Pereira, bacharel. (L)</p> <p>João Antônio de Miranda, magistrado (P)</p> <p>Joaquim Franco de Sá, magistrado. (L)</p>	<p>Patrício José de Almeida e Silva advogado (1827-1847)</p> <p>Antônio Pedro da Costa Ferreira, advogado (1837-1860). (L)</p>
<p>4º Gabinete: Grupo Palaciano/Liberal (Visconde de Macaé) – 02/1844 até 05/1846</p> <p>5º Gabinete: Liberal (Holanda Cavalcanti) – 05/1846 até 05/1847</p>	6ª – 1845/47	<p>João José de Moura Magalhães, magistrado. (P)</p> <p>José Jansen do Paço, bacharel. (L)</p> <p>José Thomaz de Santos e Almeida, magistrado. (L)</p> <p>Joaquim Franco de Sá, magistrado. (L)</p>	<p>Patrício José de Almeida e Silva advogado (1827-1847)</p> <p>Antônio Pedro da Costa Ferreira, advogado (1837-1860). (L)</p>
<p>7º Gabinete: Liberal (Visconde de Macaé) – mar. até mai. de 1848</p> <p>8º Gabinete: Liberal (Francisco de Paula Souza) – mai. até nov. de 1848</p> <p>9º Gabinete: Conservador (Marquês de Olinda) – 09/1848 até 10/1849</p>	7ª – 1848/49	<p>Joaquim Franco de Sá, magistrado. (L, P)</p> <p>Isidoro Jansen Pereira³⁵⁵, Coronel. (L)</p> <p>Francisco José Furtado, magistrado. (L)</p> <p>Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, bacharel. (L)</p>	<p>Antônio Pedro da Costa Ferreira, advogado (1837-1860). (L)</p> <p>Joaquim Franco de Sá (1849-1852). (L)</p>
<p>10º Gabinete: Conservador (Visconde de Monte Alegre) 10/1849 até 05/1852</p> <p>11º Gabinete: Conservador (Rodrigues Torres, futuro Visconde de Itaboraí). 05/1852 até 09/1853</p>	8ª – 1850/52	<p>José Jansen do Paço, bacharel. (L)</p> <p>Cândido Mendes de Almeida, (C).</p> <p>Joaquim Mariano Franco de Sá³⁵⁶, (L)</p> <p>José Thomaz de Santos e Almeida³⁵⁷, magistrado. (L)</p> <p>Antônio de Barros Vasconcellos, bacharel. (L)</p> <p>Gregório de Tavares Osório Maciel da Costa, magistrado. (L)</p>	<p>Antônio Pedro da Costa Ferreira, advogado (1837-1860) (L)</p> <p>Ângelo Carlos Muniz, proprietário (1851-1863). (L)</p> <p>Jerônimo José de Viveiros, proprietário (1852-1857) (C).</p>

³⁵⁵ Chegou a ser substituído pelo suplente, João Duarte Lisboa Serra (bacharel).

³⁵⁶ Foi substituído por Antônio Jansen do Paço em 51 e 52.

³⁵⁷ Tomou assento como suplente de Herculano Ferreira Pena, que foi presidente da província do Maranhão em 1849 e assumiu a vaga de deputado por Minas Gerais.

Gabinetes	Legislaturas	Deputados Gerais	Senadores
12º: Conservador/Conciliação (Hermeto Carneiro Leão) 09/1853 até 09/1856	9ª – 1853/56	Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort (futuro Barão de Gurupi). (C) D. Francisco Balthazar da Silveira, magistrado ³⁵⁸ . (L) Cândido Mendes de Almeida, bacharel. João Duarte Lisboa Serra ³⁵⁹ , (L). José Thomaz de Santos e Almeida ³⁶⁰ (L) José Ascenço da Costa Ferreira, bacharel. (L)	Antônio Pedro da Costa Ferreira, advogado (1837-1860). (L) Ângelo Carlos Muniz, proprietário (1851-1863). (L) Jerônimo José de Viveiros, proprietário (1852-1857) (C).
13º: Conservador/Conciliação (Marquês de Caxias) 09/1856 até 05/1857 14º: Liberal/Conciliação (Visconde de Olinda) 04/1857 até 09/1858 15º: Conservador/Conciliação (Visconde de Abaeté) 12/1858 até 09/1859 16º: Conservador/Conciliação (Silva Ferraz) 08/1859 até 03/1861	10ª – 1857/60	José Joaquim Teixeira Vieira Belfort (C) Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho. (C) João Pedro Dias Vieira, bacharel. (C) Joaquim Gomes de Sousa doutor em matemáticas. (C) Cândido Mendes de Almeida. (C) Viriato Bandeira Duarte, magistrado. (C)	Antônio Pedro da Costa Ferreira, advogado (1837-1860) (L) Ângelo Carlos Muniz, proprietário (1851-1863). (L) Jerônimo José de Viveiros, proprietário (1852-1857). (C) Joaquim Vieira da Silva e Souza, magistrado (1860-1864). (C)
17º: Conservador (Marquês de Caxias) 03/1861 até 05/1862 18º: Liga Progressista (Góis e Vasconcelos) 05/1862 19º: Liga Progressista (Visconde de Olinda) 05/1862 até 01/1864	11ª – 1861/64	Fábio Alexandrino de Carvalho Reis (L) João Pedro Dias Vieira ³⁶¹ . (C) Luís Antônio Vieira da Silva, (C). Francisco José Furtado (L). Joaquim Gomes de Sousa (C) Viriato Bandeira Duarte. (C)	Ângelo Carlos Muniz, proprietário (1851-1863). (L) Joaquim Vieira da Silva e Souza, magistrado (1860-1864). (C) João Pedro Dias Vieira (1861-70). (C)

³⁵⁸ Entre julho de 1853 e agosto de 1854 é substituído por José Jansen do Paço.

³⁵⁹ Após seu falecimento em julho de 1853 é substituído por Antônio Marcelino Nunes Gonçalves.

³⁶⁰ Falecendo em 1855, é substituído por Manoel Cerqueira Pinto.

³⁶¹ Nomeado Senador pelo Maranhão, foi substituído por Antônio Marcelino Nunes Gonçalves em 1862.

Gabinetes	Legislaturas	Deputados Gerais	Senadores
<p>20°: Liga Progressista (Góis e Vasconcelos) 01/1864 até 08/1864</p> <p>21°: Liga Progressista (Francisco Furtado) 08/1864 até 05/1865</p> <p>22°: Liga Progressista (Visconde de Abaeté) 05/1865 até 08/1866</p>	12^a – 1864/66	<p>Antônio Marcelino N. Gonçalves³⁶². (C)</p> <p>Carlos Fernando Ribeiro, doutor. (L)</p> <p>Fábio Alexandrino de Carvalho Reis (L).</p> <p>Francisco José Furtado³⁶³ (L).</p> <p>Joaquim Gomes de Sousa³⁶⁴ (C).</p> <p>Viriato Bandeira Duarte (C).</p>	<p>João Pedro Dias Vieira (1861-70). (C)</p> <p>Francisco José Furtado (1864-70). (L)</p> <p>Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889). (C)</p>
<p>23°: Liga Progressista (Góis e Vasconcelos) 08/1866 até 07/1868</p> <p>24°: Conservador (Visconde de Itaboraí) 07/1868 até 09/1870</p>	13^a – 1867/70	<p>Augusto Olímpio Gomes de Castro, bacharel. (C)</p> <p>Francisco de Paula Belfort Duarte, bacharel. (L)</p> <p>Luís Antônio Vieira da Silva, (C).</p> <p>Isidoro Jansen Pereira, coronel.</p> <p>Manoel Benicio Fontenelle, bacharel. (L)</p> <p>Sinval Odorico de Moura, bacharel. (L)</p>	<p>João Pedro Dias Vieira (1861-70).</p> <p>Francisco José Furtado (1864-70).</p> <p>Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889).</p>
<p>24°: Conservador (Visconde de Itaboraí) 07/1868 até 09/1870</p> <p>25°: Conservador (Visconde de São Vicente) 09/1870 até 03/1871</p> <p>26°: Conservador (Visconde do Rio Branco) 03/1871 até 06/1875</p>	14^a – 1869/72	<p>Augusto Olímpio Gomes de Castro. (C)</p> <p>José Jansen do Paço.</p> <p>Luís Antônio Vieira da Silva, (C).</p> <p>José Maria Barreto (Barão de Anajatuba, fazendeiro).</p> <p>Cândido Mendes (C)</p> <p>Heráclito de Alencastro Pereira da Graça, bacharel (C).</p>	<p>Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889).</p> <p>Cândido Mendes de Almeida (1871-1881).</p> <p>Visconde de Vieira da Silva (1871-1889).</p>

³⁶² Nomeado Senador pelo Maranhão, foi substituído pelo bacharel José Joaquim Tavares Belfort em maio de 1865.

³⁶³ Nomeado Senador pelo Maranhão, foi substituído pelo dr. José Joaquim Ferreira Valle em junho de 1866.

³⁶⁴ Falecido em março de 1864, foi substituído pelo bacharel Gentil Homem de Almeida Braga em 1865.

Gabinetes	Legislaturas	Deputados Gerais	Senadores
26º: Conservador (Visconde do Rio Branco) 03/1871 até 06/1875	15ª – 1872/75	Augusto Olímpio Gomes de Castro. (C) Antônio Augusto de Barros e Vasconcelos (Barão de Penalva), proprietário (C) José da Silva Maia, médico. (C) Fernando Alves de Carvalho, magistrado. (C) Heráclito de Alencastro Pereira da Graça. (C) Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, empregado público.	Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889). Cândido Mendes de Almeida (1871-1881). Visconde de Vieira da Silva (1871-1889).
27º: Conservador (Duque de Caxias) 05/1875 até 01/1878 28º: Liberal (Visconde de Sinimbu) 01/1878 até 03/1880	16ª – 1877/78	Augusto Olímpio Gomes de Castro. (C) Barão de Penalva. (C) José da Silva Maia. (C) Felipe Franco de Sá, bacharel. (L) Heráclito de Alencastro Pereira da Graça. (C) Francisco Dias Carneiro, bacharel. (C)	Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889). Cândido Mendes de Almeida (1871-1881). Visconde de Vieira da Silva (1871-1889).
28º: Liberal (Visconde de Sinimbu) 01/1878 até 03/1880 29º: Liberal (José Antônio Saraiva) 03/1880 até 01/1882	17ª – 1878/81	Fábio Alexandrino de Carvalho Reis. (L) Felipe Franco de Sá. (L) Francisco de Paula Belfort Duarte. (L) Joaquim Maria Serra, empregado público. (L) José Joaquim Tavares Belfort, lente de direito. (L) Sinval Odorico de Moura. (L)	Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889). Cândido Mendes de Almeida (1871-1881). Visconde de Vieira da Silva (1871-1889).

Gabinetes	Legislaturas	Deputados Gerais	Senadores
<p>29º: Liberal (José Antônio Saraiva) 03/1880 até 01/1882</p> <p>30º: Liberal (Martinho Campos) 01/1882 até 07/1882</p> <p>31º: Liberal (2º Marquês de Paranaguá) 07/1882 até 05/1883</p> <p>32º: Liberal (Lafaiete Rodrigues) 05/1883 até 06/1884</p> <p>33º: Liberal (Manoel Pinto de S. Dantas) 06/1884 até 05/1885</p>	18ª – 1881/84	<p>José da Silva Maia (C). Felipe Franco de Sá (L). Augusto Olímpio Gomes de Castro (C). Salustiano Ferreira de Moraes Rego, bacharel em direito, (L). Sinval Odorico de Moura (L). José Viana Vaz, bacharel em direito (L).</p>	<p>Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889), Visconde de São Luís do Maranhão. Visconde de Vieira da Silva (1871-1889). Felipe Franco de Sá, conselheiro de estado, (1882-1889).</p>
<p>33º: Liberal (Manoel Pinto de S. Dantas) 06/1884 até 05/1885</p> <p>34º: Liberal (José Antônio Saraiva) 05/1885 até 08/1885</p>	19ª – 1885	<p>José da Silva Maia (C). Antônio Almeida de Oliveira, bacharel em direito (L). Augusto Olímpio Gomes de Castro (C). Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, bacharel em direito, (L). Francisco Dias Carneiro (C). José Viana Vaz, bacharel em direito (L).</p>	<p>Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889), Visconde de São Luís do Maranhão. Visconde de Vieira da Silva (1871-1889). Felipe Franco de Sá, conselheiro de estado, (1882-1889).</p>
<p>35º: Conservador (Barão de Cotegipe) 08/1885 até 03/1888</p> <p>36º: Conservador (José Alfredo Correia de Oliveira) 03/1888 até 06/1889</p> <p>37º: Liberal (Visconde de Ouro Preto) 06/1889 até 11/1889</p>	20ª – 1886/89	<p>José da Silva Maia (C). Luís Antônio Domingues da Silva, bacharel em direito (C). Augusto Olímpio Gomes de Castro (C). João Henrique Vieira da Silva, bacharel em direito, (C). Francisco Dias Carneiro (C). Manoel José Ribeiro da Cunha, bacharel em direito (C).</p>	<p>Antônio Marcelino Nunes Gonçalves (1865-1889), Visconde de São Luís do Maranhão. Visconde de Vieira da Silva (1871-1889). Felipe Franco de Sá, conselheiro de estado, (1882-1889).</p>

Ao analisar os dados apresentados no quadro 3, podemos ver que dos 37 deputados eleitos entre a 5ª e a 11ª legislaturas (1843/64), 19 (aproximadamente 51%) eram liberais. Entre a 5ª e a 15ª legislaturas (1843/75), 27 dos 63 deputados eleitos (aproximadamente 42%) eram liberais. Ou seja, apesar do domínio conjuntural de certos partidos (do liberal na década posterior à Balaiada, e do conservador na década após o fim da *Liga Progressista*), houve representação estável e relativamente proporcional dos dois grandes núcleos políticos maranhenses até 1875.

Em relação às bancadas maranhenses eleitas, algumas foram unânimes: uma liberal (a 7ª - 1848/1849, do fim do quinquênio liberal), e duas conservadoras (a 10ª - 1857/60, num gabinete conservador do período da Conciliação e a 15ª - 1872/75, durante o longo gabinete Rio Branco). Isso significa que, das 11 legislaturas analisadas, apenas 3 apresentaram bancadas unânimes (27%). Pode-se dizer que foram quatro se considerarmos que José Jansen do Paço deixou de ser um liberal ao final de sua carreira política, o que não foi possível verificar (36%). Ainda assim, as bancadas unânimes não foram maioria.

Outras coisas podem ser depreendidas desses números. A primeira é que a única bancada unanimemente liberal foi a que coincidiu tanto com o quinquênio liberal quanto com a presidência do liberal Joaquim Franco de Sá. Em segundo lugar, pode-se afirmar claramente que a primeira bancada unanimemente conservadora tem relação direta com a Lei dos Círculos, que permitiu a candidatura das notabilidades locais e a ascensão de membros do partido conservador a partir de articulações na capital, São Luís. Não obstante, um presidente conservador partidário foi instrumental para a vitória desse grupo. Logo, eu compreendo que essas duas bancadas são muito mais decorrências do envolvimento dos diversos atores políticos no esforço eleitoral – com especial atenção ao papel dos presidentes de província – do que da intervenção do governo central na figura do gabinete ou de seu chefe.

Isto é especialmente notável se observarmos a 8ª legislatura (1850/52), quase unanimemente liberal (apenas Cândido Mendes era conservador). Ela foi eleita num período de gabinetes conservadores, o que indica tanto a força dos liberais locais, como o fato de estarem eles também associados ao presidente da província da época (Honório Azeredo Coutinho). Ao analisarmos os fatos da perspectiva do governo central, isso pode indicar duas coisas: o desinteresse dos gabinetes de intervir nos pleitos de uma província periférica do Norte, ou o relativo insularismo e força dos atores da disputa política

provincial maranhense, que conseguiriam suplantar as iniciativas dos ministros. Considerando a já demonstrada associação à influência dos presidentes de província, tendo a considerar que a primeira hipótese possui uma capacidade explicativa superior. Outro exemplo pode ser ilustrativo. A 11ª legislatura (1861/64), dos *ligueiros*, se elegeu durante o gabinete conservador de Ferraz, que professou não interferir nas eleições, mas que, não obstante, foi acusado pela oposição de fazê-lo. De qualquer maneira, a disputa foi deixada aos partidos, e novamente o presidente da província do Maranhão foi acusado de intervenção para beneficiar uma formação partidária específica. No conjunto, pelo menos no caso maranhense, deve-se ter cuidado ao supor uma homologia entre a orientação dos gabinetes e os resultados eleitorais.

Este quadro também nos permite fazer um pequeno avanço em relação ao clássico trabalho de José Murilo de Carvalho. Ao organizar ele mesmo um quadro com a representação da minoria na Assembleia Geral, o autor trabalhou com porcentagens para a representação partidária e demonstrou quais câmaras foram unânimes (100% de ocupação do mesmo partido). Ainda que eu entenda que a existência de 5 ou 10 deputados da minoria não fariam com que uma câmara com 122 deputados deixasse de ser unânime – a não ser no sentido absolutamente literal da palavra – compreendo que situar a representação maranhense nesse quadro mais amplo pode contribuir com o trabalho de outros pesquisadores sobre as situações parlamentares no Segundo Reinado. Abaixo, no quadro 4, listarei apenas as legislaturas que José Murilo de Carvalho designou como unânimes, com exceção de uma, muito próxima disso.

QUADRO 4 – Legislaturas unânimes da Câmara Geral no Segundo Reinado³⁶⁵

Legislatura	Ministério	Composição partidária	Bancada Maranhense
5ª – 1843/44	Palaciano/Conservador	100% Conservadora	50% liberal
8ª – 1850/52	Conservador	99,1% Conservadora	83% liberal ³⁶⁶
9ª – 1853/56	Conservador/Conciliação	100% Conservadora	50% conservadora, 50% liberal
14ª – 1869/72	Conservador	100% Conservadora	100% Conservadora ³⁶⁷
17ª – 1878/81	Liberal	100% Liberal	100% Liberal

³⁶⁵ Adaptado de CARVALHO, A construção da ordem..., op. cit., p. 407.

³⁶⁶ Cinco deputados dos seis da bancada, o que representava 4,6% dos 108 deputados.

³⁶⁷ Com a dúvida em relação a José Jansen do Paço, um antigo liberal.

A partir dos dados do Maranhão, pode-se observar que somente duas legislaturas do Segundo Reinado tiveram bancadas absolutamente unânimes. Por outro lado, ainda que essa tabela demonstre que esse fenômeno era menos frequente do que se pensava, são necessários dados de outras províncias para que se possa apreciar o quão a oposição era diminuta em legislaturas como a 5ª, a 8ª e a 9ª.

2.4 A bancada maranhense no debate sobre a reforma eleitoral de 1855

Como expliquei no primeiro capítulo, a Lei dos Distritos uninominais, vulgo Lei dos Círculos, uma das mais significativas reformas eleitorais do Império, começou a ser gestada na Câmara pelo menos desde 1848, quando o projeto de Francisco Paula Souza e Mello (Paula Souza), modificado no Senado, estabeleceu os dois eixos centrais dessa nova legislação: as incompatibilidades³⁶⁸ e o voto distrital. Essa lei foi fruto não só da cobrança dos deputados gerais pela execução prática do programa da *Conciliação* – ou seja, fruto da pressão parlamentar – mas também dos problemas levantados pela *Revolução Praieira* em relação ao controle do processo eleitoral pelo executivo³⁶⁹. Em outras palavras, os partidos estavam preocupados tanto com a representação das minorias quanto com a possibilidade de exercer sua influência na província sem a intervenção do governo central nos pleitos, uma das principais causas para o conflito em Pernambuco.

José Murilo de Carvalho sublinha que esta lei foi aprovada para diluir o “monolitismo” nas bancadas da Assembleia Geral, uma vez que os deputados agora seriam eleitos pelos votos do distrito (as localidades), não de toda a Província. Isso traria o “país real” para a Câmara, muitas vezes suplantando os mediadores desse processo (os

³⁶⁸ “§ 20º Os Presidentes de Província, e seus Secretários, os Comandantes de Armas, e Generais em Chefe, os Inspectores de Fazenda Geral e Provincial, os Chefes de Polícia, os Delegados e Subdelegados, os Juizes de Direito e Municipais, não poderão ser votados para Membros das Assembleas Provinciais, Deputados ou Senadores nos Colégios Eleitorais dos Distritos em que exercerem autoridade ou jurisdição. Os votos que recaírem em tais empregados serão reputados nulos”. BRASIL. **Decreto Nº 842, de 19 de setembro de 1855**. CLI.

³⁶⁹ FERRAZ, Paula Ribeiro. **O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)**. Dissertação (Mestrado em História), UFJF, Juiz de Fora, 2013, pp. 121-122. “A grande diferença do Ministério da Conciliação é mesmo a participação mais efetiva do imperador na realização de mudanças e, sem dúvida, a existência de ministros dispostos a realizá-las. [...] A reforma eleitoral de 1855 foi usada pelo governo – e percebida pelos opositores – como um meio decisivo de desmontar a sustentação eleitoral dos partidos nas províncias. Esse foi o fim para o qual concorreram os sentidos da Conciliação da década de 1850. Em nome da busca de uma representação nacional mais autêntica, buscou-se, na verdade, coarctar as possibilidades de um partido impor seus candidatos”. ESTEFANES, Bruno Fabris. **Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)**. Dissertação (Mestrado em História), USP, São Paulo, 2010, pp. 165-166.

partidos políticos e seus líderes)³⁷⁰. Conforme Miriam Dolhnikoff pontuou, a legislação em vigor até então “impedia que fazendeiros com influência apenas em uma pequena localidade dominassem o Legislativo. Dessa forma, “[s]omente aqueles com capacidade de obter votos nos mais diversos pontos da província, transcendendo o âmbito local, conseguiriam ser eleitos”³⁷¹. Isso significa que, com a aprovação desta lei, ocorreu a “distritalização”³⁷² das eleições no Império, tendência reformada em 1860, e revertida apenas em 1875, com a Lei do Terço.

Na sessão de 1º de junho de 1855, o deputado conservador Carlos Carneiro de Campos³⁷³ apresentou um projeto de reforma eleitoral perante a Câmara Geral. Para ele, uma mudança dessa natureza era necessidade pública, pois corrigia um dos principais defeitos do sistema vigente: a eleição por província. Ele observava que a eleição provincial poderia “impedir a representação de muitos interesses, abafando a maioria da província o comparecimento e audiência de parciais menores que em tudo convinham ser representadas no corpo legislativo”³⁷⁴. No espírito, sua proposta pouco diferia daquela apresentada pelo senador liberal Paula Souza em 1848, conservando tanto a circunscrição eleitoral (eleição por círculos), quanto as incompatibilidades (ou inelegibilidades). A primeira objeção a esse projeto foi apresentada pelo deputado maranhense José Thomaz dos Santos e Almeida, que requereu que a proposta fosse enviada à comissão de constituição para avaliação preliminar e emissão de parecer. Sua proposta foi rechaçada pela Casa, e o deputado liberal João Pedro Dias de Carvalho entendeu que “o requerimento do nobre deputado [era] intempestivo, [...] um verdadeiro adiamento do projeto”³⁷⁵.

³⁷⁰ Cf. CARVALHO, A construção, op. cit., p. 389 e *passim*.

³⁷¹ DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século. XIX. São Paulo: Globo, 2005, p. 98.

³⁷² Sigo, aqui, o caminho apontado por FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado**: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889). Tese (Doutorado) – USP, São Paulo, 2012, p. 213, 253-258 e *passim*. Para ele, a passagem da eleição provincial por listas para eleições distritais levou ao relativo enfraquecimento das lideranças partidárias das províncias e, ao mesmo tempo, ao igual enfraquecimento dos gabinetes perante Câmaras fragmentárias. Esse quadro, bem como a possibilidade de ser eleito sem aval das lideranças provinciais mais destacadas, daria aos deputados uma maior liberdade relativa de intervenção. Ver ainda IZAÚ, Caio. **Do palácio até a cabana**: reformas eleitorais no Segundo Reinado (1846-1856). Dissertação (Mestrado em Ciência Política), USP, São Paulo, 2018 e FREITAS, Ana Paula Ribeiro. **Minas e a Política Imperial**: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863). Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2015.

³⁷³ GREGÓRIO, Vitor Marcos. O poder da representação: a relação entre Executivo e Legislativo na política imperial de meados do século XIX. **Almanack**, v. 13, 2016, p. 59.

³⁷⁴ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 1 de junho de 1855, p. 6.

³⁷⁵ Idem, *ibidem*, p. 7.

Mais de dois meses depois, a comissão de constituição e poderes formada por Zacarias de Góis e Vasconcelos, Jerônimo Martiniano Figueira de Melo e Diogo Teixeira de Macedo se manifestou negativamente em relação ao projeto. Uma de suas justificativas foi que a divisão eleitoral por círculos iria piorar a situação de então, “porque se atualmente os votantes e eleitores cedem às influências locais”, quando estes souberem que o resultado eleitoral dependeria unicamente de sua preponderância e que não precisariam manter “certa harmonia com os homens importantes de outras localidades”³⁷⁶, o seu jugo e opressão seriam muito mais violentos.

Em sessão posterior, Honório Hermeto Carneiro Leão, o Marquês do Paraná, chefe do gabinete da *Conciliação*, tomou a palavra para declarar que apesar de não ter tornado a reforma eleitoral uma questão ministerial no Senado, o faria na Câmara, sob pena da “perda de força moral para a administração”, o que significava a queda do gabinete e renúncia geral de seus ministros caso o projeto não fosse aprovado, “sem emenda alguma [...] e o quanto antes”³⁷⁷. Esse era o grau de importância atribuída à essa iniciativa.

Nos jornais do Maranhão, houve pouca repercussão do debate parlamentar que se seguiu. Na lavra dos Bemtevis do *Estandarte*, cujos membros haviam sido completamente derrotados para a legislatura que examinou a reforma, a percepção era de que o gabinete impunha a sua vontade, “e que se a maioria saquarema não aceitasse as emendas do Senado sobre as incompatibilidades e a divisão das províncias em círculos eleitorais”, a câmara seria dissolvida. Por isso, vaticinavam que os deputados gerais se submeteriam “à vontade do Imperador”³⁷⁸. Isso mostra que os contemporâneos – assim como parte da historiografia – também compreendiam que a Lei dos Círculos era uma iniciativa de D. Pedro II³⁷⁹. Na Câmara, a pressão do gabinete foi igualmente mal recebida por parte dos deputados.

As impressões dos Bemtevis em relação aos efeitos da lei, no entanto, pareciam ser positivas. Em artigo publicado do *Echo Pernambucano*, jornal liberal dissidente cujos escritos foram reproduzidos com alguma frequência durante o ano de 1855 na folha

³⁷⁶ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 22 de agosto de 1855, p. 189.

³⁷⁷ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 27 de agosto de 1855, pp. 234-235.

³⁷⁸ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 28 de agosto de 1855, n. 52, p. 4.

³⁷⁹ Ao analisar cartas pessoais do Imperador, Roderick Barman mostra que ele nutria uma expectativa bem definida da ascensão do gabinete do Marquês de Paraná: a de que executassem o “seu programa”. BARMAN, Roderick J.. *Imperador Cidadão*. São Paulo: Editora Unesp, 2012, pp. 238-239.

maranhense, lia-se que seus redatores eram “sectários da reforma eleitoral porque com semelhante sistema nos círculos, se não dará o fato de *chapas em branco*: todos os interessados, todos os candidatos serão *Argos* vigilantes”. Nem a força poderia mudar o resultado pois mesmo que o governo empregasse a polícia, esta “jamais poderá arrostar à dos cidadãos em massa”³⁸⁰. Isso não era exatamente verdade, vide a experiência tanto da Balaiada quanto da Praieira, revoltas com bases sociais diferentes, mas ambas derrotadas pelo governo. De toda maneira, faz sentido que uma reforma que dava poder à localidade fosse bem recebida pelo grupo aliado do poder, tanto no Maranhão quanto em Pernambuco³⁸¹.

Ao analisar o debate dos deputados na Assembleia Geral publicado nos anais, é difícil dizer que a bancada de qualquer província defendeu ou criticou conjuntamente a proposta de reforma eleitoral. Poucos deputados manifestaram sua opinião na tribuna. No caso do Maranhão, o único político que se destacou e tomou o púlpito para discursar foi Cândido Mendes de Almeida. Ele iniciou sua defesa do projeto sublinhando a questão das incompatibilidades e inscrevendo seu posicionamento na história das lutas políticas da província do Maranhão. Segundo ele, foi “ali que p[ô]de apreciar, não uma, mas muitas vezes, o que é um presidente de província candidato, o que vale um magistrado que se envolve em eleições e joga sua indébita influência nessas lides”³⁸². De fato, como demonstrei anteriormente, desde 1842 a província natal de Cândido Mendes teve cinco presidentes candidatos³⁸³ e um famigerado embate entre dois magistrados: Francisco José Furtado, grande desafeto de Mendes, e Gregório Tavares Maciel, seu opositor e companheiro de bancada na legislatura anterior. Assim, Cândido Mendes iniciou seu discurso atacando as mazelas de seu tempo, mazelas que o impediram de estabelecer sua carreira como deputado geral já no início da década de 1840.

No tópico seguinte de sua apreciação, Mendes avançou uma argumentação pela qual ficou conhecido no auge de sua carreira política: a defesa de uma visão tradicionalista da constituição. Os deputados que se opunham à reforma afirmavam que a mudança da circunscrição eleitoral (de provincial para distrital) era inconstitucional

³⁸⁰ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 3 de novembro de 1855, n. 63, p. 3.

³⁸¹ Para o caso de Pernambuco, cf. ROSAS, Suzana Cavani. Da "constituente soberana" a "conciliação política sobre as bases das reformas": O Partido Liberal em Pernambuco e o gabinete Paraná de 1853. *Revista de História*, São Paulo, n. 170, junho de 2014, p. 297.

³⁸² BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 31 de agosto de 1855, p. 318.

³⁸³ João Antônio de Miranda, Venâncio José Lisboa, João José de Moura Magalhães, Joaquim Franco de Sá e Herculano Ferreira Penna.

porque a constituição previa que os eleitores eram *de província*. Para Cândido Mendes, “um simples argumento baseado na interpretação judaica do art. 90 da constituição³⁸⁴, isto é, [...] [sem considerar] senão a letra deste artigo”, resolveria a querela, pois o uso da preposição “*de*”, não “*da*”, significava que “o eleitor vota em colégios dentro de certa circunscrição eleitoral denominada “*província*”³⁸⁵. Além disso, nas instruções eleitorais de 1824, promulgadas no dia seguinte à constituição, “o próprio legislador constituinte não emprega a expressão “eleitor de província”, ao contrário serve-se de outra, eleitor de paróquia³⁸⁶”. Para ele, apenas a lei de 1842 retomou a formulação eleitor de província, algo que nem mesmo a lei de 1846 teria feito. Logo, “depois de trinta anos, [...] [os deputados queriam] saber mais do que aqueles que confeccionaram a constituição, do que aqueles que a seguiram até o presente!”³⁸⁷. Em consonância com seu catolicismo conservador³⁸⁸, ele comparou esse ato ao surgimento do protestantismo: “por mais de quinze séculos foram as sagradas escrituras interpretadas de um modo constante e uniforme pela igreja que, para isso, apoiava-se na tradição e autoridade dos santos padres”. Lutero “mui anchamente declarou que todos tinham errado, só ele sabia interpretar a lei divina: rejeitou a autoridade da igreja, dos santos padres e até de alguns apóstolos e, por fim, constituiu-se o doutor dos doutores da lei evangélica!”³⁸⁹.

Em relação às incompatibilidades, Cândido Mendes argumentou que havia um desequilíbrio entre os poderes, o que em si mesmo atacava o espírito da constituição. Isto porque quando o poder executivo falhava em sua missão de governo, o legislativo poderia realizar seu voto de censura e retirar os membros do ministério. Em relação ao poder judiciário, “os magistrados em maioria ou em grande número nas câmaras podem embaraçar qualquer censura e qualquer emprego de corretivo”³⁹⁰. E, como julgavam a si mesmos, poderiam tornar nula qualquer punição dada pela assembleia geral. Ademais,

³⁸⁴ “As nomeações dos Deputados, e Senadores para a Assembleia Geral, e dos Membros dos Conselhos Gerais das Províncias, serão feitas por Eleições indiretas, elegendo a massa dos Cidadãos cativos em Assembleias Paroquiais os Eleitores de Província, e estes os Representantes da Nação, e Província”. BRASIL. Artigo 90. **Constituição Política do Império do Brasil de março de 1824**. Coleção das Leis do Império (CLI).

³⁸⁵ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, p. 319.

³⁸⁶ “§ 1^a - As nomeações dos Deputados e Senadores para Assembleia Geral do Império do Brasil, e dos Membros dos Conselhos Gerais das Províncias, serão feitas por eleitores de paróquia. (Art. 90 da Constituição)”. BRASIL. **Decreto de 26 de março de 1824**. CLI.

³⁸⁷ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, p. 320. “Por minha parte preferirei ir entendendo a constituição como a entenderam os governos e legislaturas passadas [...]. A interpretação apoiada na tradição é uma regra fixa e segura, e não sujeita a abusos”. Idem, *ibidem*, p. 323.

³⁸⁸ SANTIROCCHI, A coragem de ser só: Cândido Mendes de Almeida..., op. cit., pp. 70-71.

³⁸⁹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, pp. 320-321.

³⁹⁰ Idem, *ibidem*, p. 324.

quando o judiciário agia conjuntamente ao executivo para intervir nas eleições, perdia-se a possibilidade de fiscalizar as ações dos agentes deste último ramo do governo.

É tentador analisar a crítica de Cândido Mendes pelo viés das agruras de sua trajetória política, questão inicial de seu discurso. Desse ponto de vista, seu posicionamento não seria fruto de uma convicção ideológica de fundo, mas de um cálculo político: ele, uma pessoa influente na região do Brejo, estaria defendendo uma reforma eleitoral que facilitasse sua própria carreira. Conquanto o auto-interesse seja um elemento importante da vida política³⁹¹, considero que encaminhar a análise somente nesse sentido é projetar uma expectativa normativa na prática dos atores políticos daquele tempo. Dito de outro modo, é cair novamente na armadilha de supor que existia um comportamento político ideal naquele sistema representativo e ignorar o seu funcionamento hodierno. Considero perfeitamente plausível que as duas hipóteses estejam corretas: Cândido Mendes poderia acreditar piamente que os eixos centrais da reforma eleitoral seriam o melhor para o país (um pensamento “patriótico” e preocupado com a “comunidade”); e, ao mesmo tempo, acreditar que essa reforma facilitaria seus objetivos pessoais³⁹². Ou ainda, poderia considerar que a reforma era necessária por permitir que políticos como ele pudessem chegar regularmente ao poder sem interferência dos grupos dominantes na província, o que seria do interesse da nação. Seja como for, o fato é que a crença na necessidade da lei lhe era cara o suficiente para que se se engajasse no debate público a seu favor.

Saindo do exame da doutrina e passando para o da utilidade, Cândido Mendes asseverou que a eleição por círculos trazia consigo um aspecto fundamental: a sinceridade do voto. Em suas palavras, “nas eleições provinciais, [...] os eleitores em geral não conheciam os eleitos, que constavam às vezes de uma extensa lista”. Assim:

nas eleições provinciais por listas todos os candidatos e influências da capital da província tratavam de apadrinhar [os] potentados para tê-los em seu favor, eles de sua parte formavam entre si fortes alianças, era o interesse comum que ligava todas essas influências; mas com a eleição por círculos, os candidatos que forem eleitos por círculos não se importarão com os potentados dos demais círculos, os abandonarão à

³⁹¹ Sobre essa questão, ver MANSBRIDGE, Jane J. The rise and fall of self-interest in the explanation of political life. In: MANSBRIDGE, Jane J. (org.). **Beyond self-interest**. Chicago and London: University of Chicago Press.

³⁹² “Nesse conjunto de ensaios nós podemos decifrar duas formas arquetípicas de representação: aquela do estadista unitário, decidindo a melhor política para uma cidadania que frequentemente se aproxima de partilhar um interesse comum; e aquela do gladiador adversário, lutando por grupos de interesse específicos sob regras de combate que em teoria irão produzir um resultado normativamente aceitável”. MANSBRIDGE, Jane J. Living with Conflict: Representation in the Theory of Adversary Democracy. **Ethics**, vol. 91, n. 3, Special Issue: Symposium on the Theory and Practice of Representation, abril, 1981, p. 475.

sua sorte, ficarão isolados, quebrar-se-ão as alianças, as ligas, e assim o poder judiciário estará livre para exercer sobre eles sua jurisdição com toda a vantagem³⁹³.

É interessante notar como a descrição de Mendes suscita o debate sobre as relações clientelísticas nas eleições. Para o deputado geral maranhense, as influências da capital apadrinhavam os potentados locais do interior para construir alianças. Quando se fala em influências da capital, é difícil não ter em mente a presidência de província e a Assembleia Provincial, instituições responsáveis por parcelas importantes dos empregos provinciais. Enquanto na Assembleia provincial a influência de seus membros muitas vezes dependia de uma disputa no plenário e da aprovação de determinados projetos³⁹⁴, os presidentes da província dispunham de capacidade direta de nomeação dos cargos de delegado e subdelegado³⁹⁵, promotor³⁹⁶ e dos postos da guarda nacional³⁹⁷. Quando Cândido Mendes cita as ligas, uma associação imediata surge em relação à presidência de Joaquim Franco de Sá e seu esforço de demissão e nomeação de funcionários, bem como as alianças forjadas na capital com os membros influentes da província. Na perspectiva de Mendes, os “potentados eleitorais eram protegidos, favorecidos por todos os deputados da província, porque estes precisavam de seus serviços, de suas influências, e por isso lhes arranjavam comendas, outros comandos superiores...”³⁹⁸. Ou seja, a favor do conhecido esquema interpretativo de Richard Graham, há o reconhecimento de que realmente havia deferência dos deputados em relação aos potentados³⁹⁹. Por outro lado,

³⁹³ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, pp. 325.

³⁹⁴ Miriam Dolhnikoff mostra que em 1848, o Rio Grande do Sul possuía 891 empregados provinciais. A força policial, incluída nesse número e sob responsabilidade direta da Assembleia Provincial, possuía 600 praças no anterior. Cf. DOLHNIKOFF, O pacto imperial..., op. cit., pp. 191-196.

³⁹⁵ “Art. 7º Os Chefes de Polícia das Províncias terão um Delegado em cada Termo, e tantos Subdelegados quantos os Presidentes das mesmas Províncias, sobre sua informação, julgarem necessários”. BRASIL. **Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842**. CLI.

³⁹⁶ “Art. 22. Os Promotores Públicos serão nomeados e demitidos pelo Imperador, ou pelos Presidentes das Províncias, preferindo sempre os Bacharéis formados, que forem idôneos, e servirão pelo tempo que convier. Na falta ou impedimento serão nomeados interinamente pelos Juizes de Direito”. BRASIL. **Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841**. CLI.

³⁹⁷ “Art. 48. A nomeação dos Oficiais subalternos e Capitães será feita no Município da Corte pelo Governo, e nas Províncias pelos Presidentes, sobre proposta dos Chefes dos Corpos, e informação do Comandante Superior, onde o houver, observando-se a ordem gradual do acesso, de sorte que ninguém seja nomeado Tenente, ou Capitão sem haver ocupado o posto imediatamente inferior. Art. 50. Também será feita pelo Governo, precedendo proposta dos Presidentes de Província, a nomeação dos Comandantes dos Batalhões, Corpos, Secções de Batalhão, e Esquadrões avulsos, a qual poderá recair em qualquer Guarda que possa ser Oficial”. BRASIL. **Lei nº 602 de 19 de setembro de 1850**. CLI.

³⁹⁸ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, pp. 325.

³⁹⁹ “Não é surpreendente, portanto, descobrir que um membro do Gabinete mantinha listas detalhadas das pessoas locais de interesse em cada distrito eleitoral, pois dependia deles tanto quanto eles dele. [...] No entanto, um chefe de freguesia ou de paróquia desejava cargos, o que o tornava também dependente do

se entendo bem o discurso do deputado, as influências da capital protegiam os potentados, não o contrário. Logo, o polo de poder e preponderância partia da capital para os potentados locais, não o inverso, como já apontou José Murilo de Carvalho⁴⁰⁰. Os potentados locais eram a clientela do Estado, e era isso que os círculos e as incompatibilidades buscavam atacar.

Questionado se o projeto que defendia iria encerrar a distribuição de benesses no período eleitoral, Cândido Mendes acreditava que “sim, porque o potentado eleitoral que não for influência legítima e benéfica ficará isolado”. A razão desse isolamento, para ele, é que mesmo que o potentado local quisesse influir por meio do deputado do círculo que ele ajudou a eleger, “este não irá favorecer a influência local de outro, visto que tem necessidade dos seus esforços e influência para amparar seus amigos”⁴⁰¹. Mendes acreditava que uma vez extinta a necessidade de alianças para ser eleito, prevaleceria o embate político local e não haveria incentivos para que um deputado despendesse energia e recursos nas eleições de outros locais. Nesse sentido, a Lei dos Círculos representava o fim das alianças eleitorais entre os grupos provinciais. Curiosamente, havia pouco espaço para o espírito de partido na argumentação de Cândido Mendes⁴⁰², uma instituição que, se tivesse capilaridade na província, poderia congregiar diferentes círculos e candidatos sob um signo comum. Como demonstrei alhures, Mendes foi um ferrenho defensor do partido saquarema maranhense antes de ser finalmente eleito para a Câmara Geral na década de 50⁴⁰³. Sua eleição em duas legislaturas (1850-56), por sua vez, foi fruto de ligas com liberais. Agora, finalmente, a partir da aprovação dessa lei, poderia depender somente de sua própria influência, passando ao largo inclusive da necessidade de recorrer ao seu partido.

Num dos trechos finais da manifestação de Cândido Mendes, ele observou que a Lei dos Círculos resultaria num aprofundamento da cidadania. Ao reunir todos os eleitores de um colégio eleitoral no mesmo lugar, a discussão e apreciação dos candidatos entre os eleitores asseguraria ao “país uma livre e feliz escolha”⁴⁰⁴. Ou seja, essa lei, ao

governo”. GRAHAM, Richard. **Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil**. California: Stanford University Press, 1990, p. 214.

⁴⁰⁰ Ver CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual*. In: **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

⁴⁰¹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, pp. 325.

⁴⁰² “Eu também não desejo que o partido conservador abandone o poder, onde tem prestado ao Brasil valiosíssimos serviços”. Idem, *ibidem*, p. 331.

⁴⁰³ Cf. SANTOS, Uma história de partidos..., op. cit., cap. 2.

⁴⁰⁴ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 31 de agosto de 1855, pp. 326.

reduzir a circunscrição eleitoral, contribuiria com o debate público sobre as candidaturas. Contra a influência do governo neste momento, Mendes tinha a expectativa que estabelecidas as incompatibilidades, o judiciário poderia agir livremente tanto para coibir os potentados locais que não fossem “influências legítimas” (como, imagino, supunha ser a sua própria), como para fiscalizar a atuação das autoridades policiais e dos próprios juízes no processo eleitoral.

Na sessão seguinte, em 3 de setembro de 1855, a reforma foi aprovada, com votos favoráveis dos deputados liberais maranhenses José Ascenço da Costa Ferreira, José Thomaz dos Santos e Almeida e do conservador Cândido Mendes de Almeida. O deputado Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort, conservador, votou contra. Não foram registrados os votos do liberal D. Francisco Balthasar e do conservador Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, suplente do falecido João Duarte Lisboa Serra⁴⁰⁵. Dessa bancada, somente Cândido Mendes será reeleito na legislatura seguinte. Ana Paula Ribeiro resume bem o contexto de aprovação da reforma:

No debate em torno da aprovação da Lei dos Círculos, a divisão partidária norteou as posições adotadas na Câmara que se formara sob o símbolo da Conciliação, entre conservadores puros e liberais. Parte dos conservadores e a maioria dos liberais apoiavam o governo. Enfim, a decisão não foi unânime entre conservadores e liberais⁴⁰⁶.

Um ponto pouco explorado da argumentação de Cândido Mendes em relação à influência do governo foi explicitado – ainda que indiretamente – numa edição do *Publicador Maranhense* daquele ano. Num artigo reproduzido do conservador *Jornal do Comércio*, lia-se que o Brasil vivia um período no qual as paixões tinham se moderado e no qual os antigos partidos, “se não desapareceram de todo, se vão modificando e transformando”. A metamorfose era tal que “os chefes e representantes mais eminentes de uma parcialidade são às vezes os que se encarregam de realizar e pôr por obra os pensamentos e desígnios em que seus antigos adversários faziam mais fundamento para o triunfo de sua política”. A própria discussão da reforma eleitoral seria uma prova disso, pois apesar da oposição parlamentar ao projeto, “se julgarmos o silêncio profundo que se guarda [após sua aprovação], crer-se-ia que nosso sistema eleitoral continua intacto”. E ainda assim, o redator compreendia que a nova lei não atingia o “âmago da questão”. Isto porque apesar da lei haver desembaraçado os presidentes de província das preocupações eleitorais, o que lhes permitiria “governar sem o apoio de qualquer partido”, uma vez que

⁴⁰⁵ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 3 de setembro de 1855, p. 340.

⁴⁰⁶ FREITAS, Minas e a Política Imperial: reformas eleitorais..., op. cit., p. 37.

não poderiam mais se eleger pela província que governavam, ela não impedia que o chefe do executivo se lançasse a favor de quaisquer das parcialidades provinciais para realizar sua administração. Para que essas “presidências de partido” desaparecessem, bastaria que os gabinetes dessem “a seus agentes instruções no sentido de os apartar da política militante e exclusiva, [...] que acenem com promessas e ameacem com castigos, e que efetivamente promovam [...] na carreira os que se mostrarem fiéis [...] [à] política dos seus superiores”⁴⁰⁷.

É interessante notar como o argumento do autor carrega consigo certas contradições. Ao mesmo tempo em que afirmava que os partidos se moderavam, ele pedia uma ação direcionada do gabinete da conciliação para que os presidentes de província, seus agentes, não se envolvessem com esses mesmos partidos. Eu compreendo que, para chegar a essa conclusão, subjazia à compreensão do redator a ideia de que os partidos da Corte eram diferentes das parcialidades provinciais, notoriamente facciosas. Em suas palavras, os presidentes se tornavam “déspotas e escravos das facções que patrocinam e combatem”. Por isso, seria importante que “os estadistas ilustres que hoje presidem os destinos do país [aproveitassem] as tendências felizes que se manifestam, tirando da lei ultimamente aprovada todo o possível proveito”⁴⁰⁸. Ao retomar essa apreciação, quero ressaltar que ainda que Cândido Mendes tenha reconhecido a questão dos presidentes candidatos, sua apreciação da lei passou ao largo da influência partidária dos presidentes de província. Como vimos, considerado por seus adversários como um conservador “puro” e destacado defensor dos saquaremas no Maranhão, Mendes não atribuiu qualquer papel relevante para os partidos no contexto pós-reforma eleitoral. Pretendo demonstrar, a seguir, que um presidente de província partidário desempenhará um papel fundamental na primeira e única eleição geral sob essa lei, algo imprevisto no discurso do deputado maranhense. Vejamos esse caso com mais vagar.

⁴⁰⁷ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 6 de novembro de 1855, n. 1736, pp. 2-3.

⁴⁰⁸ *Idem*, *ibidem*, p. 3.

CAPÍTULO III. ELEIÇÕES E DISPUTA POLÍTICA NO MARANHÃO APÓS A LEI DOS CÍRCULOS

O objetivo central deste capítulo é analisar, a partir das eleições, as disputas e a atuação da elite política do Maranhão após a Lei dos Círculos, aprovada em 1855. Para realizar essa empreitada, estabeleci alguns objetivos específicos. O primeiro é descrever a organização dos grupos maranhenses para os pleitos. Isso significa explicitar quem eram os candidatos das chapas de cada partido político envolvido. Como as eleições envolviam diferentes atores institucionais, o segundo objetivo é explorar a atuação do presidente de província nas eleições, o representante local do governo central. Essa atuação também tangencia outra instituição, a Assembleia Legislativa Provincial, local privilegiado de atuação da elite política provincial. O terceiro objetivo é observar a atuação política mais ampla dessa elite, privilegiando três atores e dois tópicos. Os atores são a bancada maranhense na câmara geral, o presidente da província e os deputados provinciais. Os tópicos cotejarão tanto a agenda de “melhoramentos”⁴⁰⁹, em voga no período da *Conciliação*, quanto as leis de interesse eleitoral. O primeiro e segundo objetivos serão explorados no primeiro item, quando analisarei a atuação do presidente conservador Antônio da Cruz Machado, nas eleições maranhenses de 1856, perante as acusações oposicionistas de intervenção, fraudes e duplicatas. No segundo item, quando analiso a reorganização dos partidos políticos maranhenses após as eleições de 1856, explorarei o primeiro e o terceiro objetivos. Isso quer dizer que examinar a organização dos grupos políticos maranhenses para as eleições perpassará ambos os itens.

3.1 “Lutas acerbadas e repugnantes”: a atuação do presidente da província frente as acusações oposicionistas.

Neste primeiro item, persigo questões eleitorais intercaladas a partir de alguns personagens centrais e três instituições: a presidência da província, a Câmara Geral e a Assembleia Provincial. Parto da percepção e trajetória políticas de João Francisco Lisboa – importante e notória figura liberal, então afastada das disputas partidárias da época – para introduzi-las. A primeira disputa diz respeito às ações do presidente da província de então, o mineiro Antônio da Cruz Machado, o personagem principal. Ele governou a

⁴⁰⁹ Obras públicas, de desenvolvimento e infraestrutura.

província do Maranhão entre dezembro de 1855 e 24 de fevereiro de 1857. Durante a sua presidência, foi realizada a primeira e única eleição geral (para o cargo de deputado geral) sob o novo ordenamento recém aprovado: a Lei dos Círculos, que alterou a circunscrição eleitoral. A partir de então, em vez dos deputados gerais se elegerem após a soma dos votos de todos os colégios eleitorais das freguesias, eles se elegeriam apenas com os votos do seu respectivo distrito eleitoral. No sistema de dois graus vigente, essas eleições gerais (secundárias) geralmente eram precedidas por eleições primárias e municipais, pois era necessário realizar a eleição dos eleitores, que se dava no primeiro grau. O presidente Antônio da Cruz Machado, um conservador, foi acusado pela oposição liberal de intervir nas eleições primárias e municipais de 1856 em São Luís, apadrinhando chapas (de vereadores, juízes de paz e eleitores) e intervindo no andamento dos pleitos a partir das autoridades policiais nomeadas por ele. Ainda em 1856, ele foi igualmente acusado pela oposição liberal – agora na Assembleia Geral – de intervir na eleição primária e secundária dos deputados gerais.

Narrarei e analisarei ambos os momentos.

Como disse acima, no caso das eleições municipais, o presidente da província Antônio da Cruz Machado foi acusado de agir por meio das autoridades policiais. Dentre elas, três nomes se destacaram: José Silvestre dos Reis Gomes (juiz de paz e subdelegado suplente), Alexandre José de Almeida (delegado de polícia da capital) e José Antônio Moreira da Rocha (subdelegado e juiz de paz). A partir da identificação de uma chapa “constitucional-governista” nas fontes, pretendo demonstrar como o presidente da província interferiu – a partir de suas atribuições legais e muitas vezes no limite delas – nesta eleição. No segundo momento, cotejo as denúncias contra a atuação Cruz Machado proferidas na Câmara Geral. Àquela altura, ele já havia assumido como deputado geral eleito na legislatura de 1857/60, e contestou as acusações de seus pares. Confronto as versões das denúncias dos diferentes grupos envolvidos na formação da Mesa Paroquial nas eleições para deputado geral em 1856 na cidade de Caxias e o envolvimento de distintos atores políticos nessas disputas.

Ao cotejar estes dois momentos, pretendo demonstrar a importância dessas etapas dos pleitos nas disputas políticas locais e como elas envolviam diversos atores políticos relevantes, inclusive ganhando conotação de disputa partidária nacional. Pretendo, ainda, estabelecer a dimensão da intervenção do presidente da província. Finalizo esta seção

com um subitem que caracteriza a organização e atuação do presidente da província e dos políticos maranhenses após essa eleição.

*

Do sistema da trapaça, falsidade, traição, imoralidade, corrupção e violência resulta muitas vezes que quando os eleitos do partido vencedor se apresentam na câmara para tomar assento, apresentam-se igualmente os eleitos do partido vencido, acompanhados e instruídos uns e outros com centenas de representações, justificações e atestações que provam o pró e o contra, o preto e o branco, que tal eleição é nula e válida ao mesmo tempo, não menos que o povo se reuniu e não se reuniu, em tal dia, em determinado lugar⁴¹⁰.

Já foi dito em outros lugares que vozes como a de João Lisboa, quais sejam, a de contemporâneos diretamente interessados e implicados na luta política de seu tempo, não podem ser tomadas como simples “relatos do processo eleitoral”⁴¹¹. Lisboa, de fato, estava associado à quadra política. Seu envolvimento na política provincial maranhense é conhecido. Após tomar assento na Assembleia Provincial na legislatura de 1848⁴¹², contudo, não ocupou mais cargos eletivos até 1856. Decepcionado com os rumos da administração Franco de Sá⁴¹³, passou a se dedicar à produção do *Jornal de Timon*, onde denunciou as “misérias políticas e eleitorais” do Maranhão e “a atividade nas ambages e fantasmagorias de uma vida pretendida política”⁴¹⁴. A partir de 1853, passou cinco anos no Rio de Janeiro, e em 1858 foi para Portugal. Não obstante, em 1856, seu nome voltou a circular como “candidato do jornalismo maranhense” para a deputação geral, no jornal do liberal Antônio Rego. Lisboa era alguém que, segundo os redatores, tendo “[...] atravessado o melhor de seus dias em meio a lutas de partido, saiu delas puro e ileso,

⁴¹⁰ LISBOA, João Francisco. **Jornal de Timon**: Partidos e eleições no Maranhão. In: LEAL, Antônio Henriques (org.). *Obras de João Francisco Lisboa*. Vol. I. São Luís: Typ. de B. de Mattos, 1864, p. 350-351.

⁴¹¹ SABA, Roberto N. P. F. As “eleições do cacete” e o problema da manipulação eleitoral no Brasil monárquico. *Almanack*, Guarulhos, n. 02, 2011, p. 129. Ver também IZAÚ, Caio. **Do palácio até a cabana**: reformas eleitorais no Segundo Reinado (1846-1856). Dissertação (Mestrado em Ciência Política), USP, São Paulo, 2018, pp. 41-44. Para visão diametralmente oposta, ver SOARES, Flávio José Silva. **Barbárie e simulacro no Jornal de Timon de João Francisco Lisboa**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, 2002, p. 127-128 e *passim*.

⁴¹² MARANHÃO, Ofício de 27 de julho de 1848. **Correspondência da Assembleia Legislativa à Presidência da Província**. Setor de avulsos, 1841-1857. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).

⁴¹³ Janotti se ocupa longamente dessa questão na sua análise da trajetória de Lisboa, observando: “ele teve que meter a mão na imundície para conhecer melhor a si mesmo. Era o embrião de *Timon*, do famoso *Jornal*, que se desenvolvia na mísera visão mesquinha do seu mundo de transações”. JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. **João Francisco Lisboa**: Jornalista e historiador. São Paulo, Ática, 1977, p. 107 e *passim*.

⁴¹⁴ LISBOA, *Jornal de Timon...*, op. cit., p. 156-157.

isento de ódios e paixões ruins [...]”. A sua candidatura, feita contra dois cidadãos do círculo da Capital – José da Silva Maia (liderança liberal/*Estrella*) e José Joaquim Teixeira Vieira Belfort (vice-presidente da província e conservador) – simbolizaria “a *nova era* da conciliação e regeneração”, pois se realizaria “sem o apoio das paixões políticas, sem essas lutas acerbadas e repugnantes que tantas vezes vemos dar testemunho na nossa capital”⁴¹⁵. Em 1858, quando começaram a circular nomes para disputar a vaga de senador deixada por Jerônimo José de Viveiros, seu nome figurou novamente numa lista de notáveis. Dessa feita, produzida diretamente por outro jornal liberal, onde se lia que são “dignos de tal honra [...]: o comendador João Francisco Lisboa, Dr. José Silva Maia e Dr. Francisco José Furtado”. Qualquer um deles reuniria “as qualidades exigidas pela Constituição, e a reunião em uma lista tríplice exprime com verdade e sinceridade a benéfica política da conciliação e concórdia”⁴¹⁶.

É de se questionar em que medida Lisboa saiu ileso dessas disputas, considerando seu longo afastamento e sua visão extremamente crítica sobre o cotidiano, cultura e política maranhenses. De qualquer maneira, sua perspectiva deixa entrever vários aspectos da realidade pregressa. Uma das *lutas acerbadas* que agitaram a província do Maranhão em 1856 diz respeito justamente à fraude nas eleições primárias e secundárias daquele ano. Ninguém menos que o conservador Antônio Cruz Machado, presidente da província do Maranhão entre 1855 e 1857, eleito deputado geral por Minas Gerais na 10ª legislatura (1857-60), iniciou suas intervenções na Câmara Geral clamando pela decisão da comissão de poderes em relação a duplicatas nas eleições de 1856⁴¹⁷:

Anteriormente se um outro eleito o era indevidamente, como os diplomas eram expedidos pelas câmaras municipais das capitais das províncias⁴¹⁸, não tinha entrada nessa casa indivíduos em maior número do que aquele que tinha sido prefixado para deputados das províncias. Hoje, porém nos distritos em que há um só colégio, pode-se dar o fato da reunião de dois colégios, um deles falsificado, ou de um colégio inteiramente fictício, além daquele que legalmente se reuniu, e por

⁴¹⁵ Reproduzido do Diário do Maranhão em 28 de agosto de 1856. In: *A Conciliação*. São Luís. Periódicos (1856): Biblioteca Nacional (BN). 27 de setembro de 1856, p. 2. Secundada pelo *Observador*. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 7 de setembro de 1856, n. 508, p. 3.

⁴¹⁶ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 10 de fevereiro de 1858, p. 1.

⁴¹⁷ Para os outros casos ocorridos no mesmo ano, ver FREITAS, Ana Paula Ribeiro. **Minas e a Política Imperial**: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863). Tese (Doutorado em História), USP, São Paulo, 2015, pp. 182-189. As outras províncias que tiveram duplicatas foram Ceará, Sergipe, Bahia, Paraíba, Pernambuco e São Paulo.

⁴¹⁸ “§ 8º Tanto para o deputado, como para o Suplente, servirá de Diploma uma cópia autêntica da Ata, dispensada a remessa da cópia destinada à Câmara da Capital pela disposição do Artigo 79 da Lei”. BRASIL. **Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855** (Lei dos Círculos). Coleção das Leis do Império (CLI). Câmara dos Deputados.

consequência a apresentação de dois indivíduos como deputados de um mesmo círculo [...]”⁴¹⁹.

Considerando que os deputados interessados na resolução desse conflito votariam na verificação do diploma de outros deputados, Cruz Machado não via solução que não fosse uma decisão provisória da validade de seus diplomas, ou que ambos fossem excluídos dessas votações até que se procedesse à votação final⁴²⁰.

O interesse do então legislador mineiro, ainda que retoricamente revestido de preocupação com a apresentação de diplomas como “fatos da eleição”, talvez estivesse relacionado mais diretamente às acusações feitas contra sua atuação como presidente da província. O jornal *A Conciliação* que, segundo o liberal Joaquim Serra, antagonizou o comando de Cruz Machado na província⁴²¹, se dirigiu aos “turiferários do poder” para explicar como se comportou “o atual Administrador nas últimas eleições [municipais]” (1856). Questionou, pormenorizadamente, a imparcialidade do então presidente, indagando sobre a correção de consentir “que os empregados policiais subalternos andassem por aí a passar listas, com declaração de serem as do peito do governo”. Em sua inquirição, o redator interrogou se era

imparcial [...] proceder a recrutamento em vésperas de eleição, com o fim de inculcar o terror na população e obrigar pelo medo grande parte dos votantes, ou a passar-se para o partido que se proclamava governista, ou a conservar-se indiferente e sem concorrer às urnas a favor da oposição⁴²².

Asseverou, ainda, que onde “mais se patenteou sua imparcialidade foi na votação da lei de divisão da Freguesia de S. Joaquim do Bacanga, mandando anexar à da Vitória desta cidade parte daquela, onde talvez supusesse haver algum viveiro de votantes”. Ou seja, na acusação d’*A Conciliação*, o presidente Cruz Machado teria levado a Assembleia Provincial a discutir “uma lei de puro efeito eleitoral”⁴²³, transferindo eleitores de uma freguesia para outra. Vejamos se essas acusações têm algum lastro em outras fontes.

⁴¹⁹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Primeira sessão preparatória de 15 de abril de 1857, p. 3. Como mostrei no primeiro capítulo, a avaliação dos diplomas dos deputados pela Comissão de Poderes da câmara era a última etapa de verificação dos resultados eleitorais para deputado geral.

⁴²⁰ Idem, ibidem, p. 3 e 4.

⁴²¹ “Esse jornal que proclamava a política inaugurada pelo ministério conciliador do Marquês de Paraná, fez viva oposição à administração de Cruz Machado”. Seus redatores eram Francisco Vilhena e Antônio Rego. SERRA Joaquim (Ignotus). **Sessenta anos de jornalismo, a imprensa no Maranhão, 1820-1880**. Rio de Janeiro: Faro & Lino, 1883, p. 50.

⁴²² *A Conciliação*. São Luís. Periódicos (1856): Biblioteca Nacional (BN). 27 de setembro de 1856, p. 2.

⁴²³ Idem, ibidem, p. 3.

Em 5 de setembro de 1856, o presidente da província oficiou ao oficial-maior da secretaria de governo, Augusto César dos Reis Raiol, sua incumbência de assistir as eleições de juizes de paz e vereadores da freguesia do Bacanga, verificando que:

sendo o governo competente para conhecer das irregularidades cometidas nas eleições das câmaras municipais e juizes de paz, e mandar reformar as que contiverem nulidades, e podendo esta atribuição ser **provisoriamente exercida pelos presidentes de província**, [...] e portanto devendo a presidência procurar ter conhecimento da maneira porque se proceder as próximas eleições de juizes de paz e vereadores, **e especialmente n'alguma freguesia em que tenha razões para suspeitar de que possam haver irregularidades**; e havendo exigido da freguesia de São Joaquim do Bacanga uma relação nominal e geral de todos os cidadãos residentes nela, [...] que duzentos e trinta e cinco não foram dados como tais, resolvi que Vmc., como pessoa de minha inteira confiança, vá assistir a eleição naquela freguesia como espectador, sem ter a menor ingerência nos trabalhos da mesa, e pela cópia junta da lista de qualificação tome apontamento dos que prestarem voto a segunda chamada [...] ⁴²⁴.

De fato, os presidentes de província estavam legalmente habilitados a mandar reformar nulidades – ainda que provisoriamente – nas eleições municipais⁴²⁵. O significado disso era simples, porém amplo: caso o presidente julgasse haver irregularidades nas eleições municipais de juizes de paz e vereadores, ele poderia anulá-las e ordenar a realização de novas eleições. Um aspecto importante da lei é que ela não incluía as qualificações⁴²⁶, pois estas estavam sob a guarida das Juntas de Qualificação. Em relação ao fato de seu funcionário não ter “a menor ingerência nos trabalhos da mesa [paroquial]”, o ofício do presidente da província estava de acordo com a legislação eleitoral de 1846. Esta lei ainda organizava os pleitos após a reforma feita pela Lei dos Círculos, de 1855. Não obstante, destacar um funcionário público de sua confiança para vigiar a eleição antes de qualquer ação ser ajuizada contra a qualificação, seja ela contestada pelos interessados ou pelas autoridades competentes, certamente era uma disposição do presidente Cruz Machado, sem previsão legal. Segundo a lei, a primeira autoridade responsável pelo reconhecimento das denúncias sobre as qualificações era o juiz de paz, que era o presidente da Junta de

⁴²⁴ 2ª Seção Palácio da Presidência da Província do Maranhão. Ofício de 5 de setembro de 1856 do presidente Antônio Cruz Machado ao sr. Augusto César Reis Raiol. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 6 de setembro de 1856, n. 204, p. 2, grifo meu.

⁴²⁵ “Art. 118. O Governo é competente para conhecer das irregularidades cometidas nas eleições das Câmaras Municipais, e Juizes do Paz, e mandar reformar as que contiverem nulidade. Esta atribuição poderá ser provisoriamente exercida pelos Presidentes de Província, quando da demora possa resultar o inconveniente de não entrarem em exercício os novos eleitos no dia designado pela Lei”. BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁴²⁶ Processo de reconhecimento da identidade dos eleitores e de sua adequação aos critérios formais e censitários de cidadania.

Qualificação. Trinta dias após a realização do alistamento eleitoral, cuja cópia era remetida ao presidente de província⁴²⁷, a junta de qualificação deveria proceder a uma sessão “em cinco dias consecutivos, para decidir sobre quaisquer queixas, reclamações, ou denúncias que qualquer cidadão pôde fazer acerca das faltas, ou ilegalidades”⁴²⁸ de seus trabalhos. Na eventualidade da denúncia vir acompanhada de “documentos justificativos”, o juiz de paz, presidente da Junta, passaria um recibo deles. Caso a queixa não fosse atendida, qualquer cidadão poderia encaminhar uma reclamação ao Conselho Municipal de Recurso, “composto do Juiz Municipal, que [era] o Presidente, do Presidente da Câmara Municipal, e do Eleitor mais votado da paróquia cabeça do Município”⁴²⁹. Se o Conselho decidisse atender à reclamação, ele deveria comunicar o fato para o presidente da Junta de Qualificação (o juiz de paz), que registraria o eleitor qualificado em lista suplementar e remeteria a decisão para a Câmara Municipal. Se o reclamante não concordasse com a decisão do Conselho Municipal, o último foro de recurso era a Relação do Distrito, corte de segunda instância⁴³⁰, formada pelos desembargadores. Ela poderia “reparar a injustiça”⁴³¹ e reformar a decisão. Como se vê, a lei de 1846 não previa qualquer intervenção de um funcionário da presidência no processo.

Por que isso é uma questão? Como notei no primeiro capítulo, a partir da lei de 1846, as juntas de qualificação deveriam se reunir anualmente para examinar se os cidadãos possuíam os requisitos estabelecidos na Constituição para votar. Como a junta deveria ser composta pelo juiz de paz, auxiliado por quatro eleitores (dois entre a lista dos mais votados e dois da lista dos suplentes), isso significava que tanto o grupo político vencedor na eleição anterior como o grupo vencido teriam espaço nesse importante processo. Como apontou o coevo Francisco Belisário:

Aparentemente não se poderiam descobrir meios mais eficazes, mais completos e perfeitos de darem bons resultados. As duas parcialidades políticas intervêm e são ouvidas, há todos os recursos, decididos afinal pela magistratura mais elevada do Império. Entretanto, na prática, nada mais defeituoso [...]. A junta [...] pode alterar toda a lista das

⁴²⁷ “Art. 21. Feito o alistamento, será lançado em o livro da qualificação, em a competente Ata assignada pela Junta, e dele se extrairão três cópias, pela mesma assignadas, das quais uma será remetida na Corte, ao Ministro do Império, e nas Províncias aos Presidentes, uma afixada no interior da Igreja Matriz, em lugar conveniente, e a vista de todos, e outra que ficará em poder do Presidente”. Idem, *ibidem*.

⁴²⁸ Artigo 22. Id., *ibid.*.

⁴²⁹ Artigo 33. Idem, *ibidem*.

⁴³⁰ CERQUEIRA, Gabriel Souza. **Reforma Judiciária e Administração da Justiça no Segundo Reinado (1841-1871)**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014, p. 7.

⁴³¹ Artigo 38. BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

qualificações anteriores. Nem sempre os partidos acompanham e fiscalizam [...] o trabalho da qualificação [...] São os cabalistas que excluem a este, incluem aquele, e têm todo o trabalho [...]. Feita uma boa qualificação, está quase decidida a eleição. [...] Além dos recursos legais, há ainda o procedimento discricionário da administração, dos presidentes de província e do Ministro do Império sobre as qualificações [...]. Há, às vezes, abusos clamorosos a corrigir [...]. Infelizmente, porém, os abusos dos presidentes de província no exercício deste direito adquirido não são nem menores, nem menos revoltantes. Em anos eleitorais, anulam-se em cada província dezenas de qualificações completamente findas por sugestões e exigências das influências locais [...] ⁴³².

Como apontei anteriormente, a qualificação para as eleições municipais era fundamental porque elas definiam quem estaria apto para votar nas eleições primárias (eleição dos eleitores) e nas eleições diretas (de juízes de paz e vereadores).

Em outro ofício, ainda em relação ao Bacanga, o presidente da província reiterou que “qualificados pela junta paroquial se acham duzentos e trinta e cinco nomes que não foram dados como residentes na freguesia pelo subdelegado seu antecessor que foi o mesmo que presidiu a dita junta” ⁴³³. Assim, pediu ao subdelegado de então que auxiliasse essa comissão e que, presenciado qualquer irregularidade, a comunicasse em relatório. Seu interesse pela matéria seria unicamente o de “moralizar o processo eleitoral”, pois “o governo não impõe, nem tem autorizado a apresentação de chapas em seu nome” ⁴³⁴.

Essa é uma afirmação difícil de aceitar por algumas razões, sendo a primeira delas não ter ocorrido ao presidente da província questionar a qualificação anterior por ela ter sido presidida por um subdelegado, e não pelo juiz de paz ⁴³⁵.

No *Publicador Maranhense*, o jornal oficial do governo da província, lia-se que as eleições de duas freguesias da capital (Conceição e Sé) ⁴³⁶ foram organizadas com “toda

⁴³² SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **Sistema Eleitoral no Império**. (1872). Com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889. Brasília. Senado Federal, 1979, pp. 26-27.

⁴³³ 2ª Seção Palácio da Presidência da Província do Maranhão. Ofício de 5 de setembro de 1856 do presidente Antônio Cruz Machado ao sr. Capitão Henrique Cerqueira Coqueiro, subdelegado de polícia do distrito da freguesia de São Joaquim do Bacanga. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 6 de setembro de 1856, n. 204, p. 2.

⁴³⁴ Idem, ibidem.

⁴³⁵ “Art. 2º O Presidente da Junta será o Juiz de Paz mais votado do distrito da Matriz, esteja, ou não em exercício, esteja embora suspenso por ato do Governo, ou por pronúncia em crime de responsabilidade. Na sua ausência, falta, ou impossibilidade física ou moral, fará as suas vezes o imediato em votos”. BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁴³⁶ A Igreja da Sé era a de Nossa Senhora da Vitória. A capital (comarca) era formada pelo município de São Luís e do Paço. São Luís possuía quatro freguesias: Nossa Senhora da Vitória (Sé), Nossa Senhora da Conceição, São João Batista dos Vinhais e São Joaquim do Bacanga. O Paço possuía outras duas: Nossa Senhora da Luz e São José dos Índios.

a calma e tranquilidade [...]. contra o costume e sem o menor tumulto”⁴³⁷. O juiz de paz da freguesia da Sé, José Silvestre Reis Gomes, oficiou que em N. S. da Vitória:

reinou ordem e paz a despeito dos desejos e planos frenéticos dos opositoristas, [...] auxiliado pelo [...] subdelegado de polícia [...] José Antônio Moreira da Rocha e pelo tenente do 5º batalhão de infantaria Raymundo dos Santos Lima, comandante da guarda, que velava sobre as urnas, e pelos chefes do denominado **partido governista**, que tiveram todo o empenho em que a eleição marchasse regular, contendo, para tal fim, com palavras de moderação seus correligionários políticos, de propósito provocados⁴³⁸.

Augusto Raiol, oficial-maior da secretaria de governo, destacado pelo presidente Cruz Machado para assistir a eleição na referida freguesia do Bacanga, reproduzia discurso idêntico: as eleições “correram pacífica, regular, e livremente”, ainda que tenha sido acusado de ir “acompanhado de força armada [para] fazer parte da mesa paroquial”⁴³⁹. Em si mesmos, esses testemunhos atestavam a lisura das eleições. No entanto, outra interpretação é possível.

Na freguesia de S. Vicente Ferrer de Cajapió, localizada a cerca de 160 quilômetros da capital, Antônio da Cruz Machado declarou nulas as eleições para vereadores e juizes de paz pois, segundo ele, o subdelegado havia mandado prender membros da oposição e impedido, por “meio de gente armada”, que o juiz de paz mais votado e 8 eleitores fizessem parte da mesa. Além disso, justificou que “sendo a lista de qualificação de 909 votantes e tendo-se recebido 745 listas [de votos] e deixado de votar 300 cidadãos, houve excesso de número no recebimento [de listas votos]”⁴⁴⁰. Por razão similar, anulou duas eleições da vila do Coroatá, a 170 quilômetros de distância de São Luís. Segundo o presidente da província, o 1º juiz de paz não tomou parte do processo, e houve excesso de 222 votantes em relação ao número de qualificados⁴⁴¹. Anulou ainda as eleições das três freguesias “que constituem o município do Brejo”, a 215 quilômetros da capital. Lá, as freguesias totalizavam 3875 cédulas de votantes, o que deveria resultar em

⁴³⁷ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 9 de setembro de 1856, n. 205, p. 3. Para outra visualização dessas distâncias, ver Anexo 6, nos Anexos.

⁴³⁸ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de novembro de 1856, n. 273, p. 2, grifo meu.

⁴³⁹ Carta de Augusto César dos Reis Raiol de 23 de setembro de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 25 de setembro de 1856, n. 219, p. 2.

⁴⁴⁰ 1ª Seção Palácio da Presidência da Província do Maranhão. 29 de outubro de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de novembro de 1856, n. 251, p. 1.

⁴⁴¹ 1ª Seção Palácio da Presidência da Província do Maranhão. 25 de novembro de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de novembro de 1856, n. 273, p. 1

27125 votos (um voto para cada um dos sete vereadores). Pela apuração da Câmara Municipal da cidade, “foram recebidas nelas 2992 cédulas para vereadores, que produziram 20943 votos, que se concentraram unicamente em 32 nomes; e há, portanto, uma diferença para menos de 883 cédulas e 6182 votos”⁴⁴². No entanto, a 120 quilômetros de São Luís, na vila do Mearim, decidiu que a falta de 52 votos, “visto que 552 cédulas apuradas deveriam produzir 3864 votos e não 3812”, e que poderiam “dar em resultado a exclusão do último vereador, se recaíssem em algum dos suplentes mais votados”⁴⁴³, não era razão suficiente para realizar nova eleição. Note-se que, mesmo levando em consideração os relatos de violência e coerção, todas tinham em comum as acusações de inconsistências em relação ao número de qualificados e votantes, mesmo na eleição referendada. Logo, tomando as eleições em conjunto, e observando que as eleições da capital, apesar de suscitarem as mesmas dúvidas que as do interior, não foram anuladas, entendo que, das explicações possíveis, duas hipóteses se destacam: ou o presidente da província tinha maior controle das mesas de qualificação da capital; ou estava satisfeito com os resultados e não precisou intervir. Elas não são auto-excludentes. Nesse sentido, a falta de providência em relação às suspeitas irregularidades na capital não são, acredito, um indício contra seu envolvimento. No mínimo, aponta para a já sublinhada discricionariedade. O fato de ter destacado funcionários do governo – um oficial da secretaria e uma autoridade policial, o subdelegado – e mobilizado força armada para “velar as urnas” junto com o “partido governista”, aprofunda essa percepção. Também é interessante notar como não lhe chamou atenção a presença de um subdelegado na presidência de uma junta de qualificação na capital, mas a ausência do juiz de paz mais votado no interior o levou a anular a eleição.

A acusação de seus adversários políticos, quando cotejada em relação a outras ações de Cruz Machado, traz indícios ainda mais expressivos. Em expediente anterior da 1ª seção, em 4 de setembro, o presidente da província enviou ofício ao juiz de paz mais votado de Nossa Senhora da Vitória, freguesia de São Luís, para que tomasse ciência da lista de 11 votantes qualificados “[que] pela lei provincial de 14 de agosto do corrente ano foi desanexad[a] da freguesia de São Joaquim do Bacanga e ficou pertencente à de N. S. da Vitória”⁴⁴⁴. Um mês antes, *O Publicador Maranhense*, folha oficial do governo

⁴⁴² Idem, *ibidem*.

⁴⁴³ Id, *ibid.*, p. 2.

⁴⁴⁴ 1ª Seção Palácio da Presidência da Província do Maranhão. Ofício de 4 de setembro de 1856 do presidente Antônio Cruz Machado a José Silvestre dos Reis Gomes, juiz de paz mais votado da freguesia

provincial, noticiou que na sessão de 11 de agosto a Assembleia Provincial aprovou em terceira discussão o projeto de lei que alterava a divisão do distrito da Bacanga⁴⁴⁵. A ata desse dia registrou que os deputados Souza Berford, Gomes Ruas e Serra Lima “mandaram a seguinte emenda: ambas as margens do rio Bacanga até o ponto onde é navegável, compreendido em uma zona de 300 braças, fica desmembrado da freguesia de S. Joaquim do Bacanga”⁴⁴⁶, passando a pertencer à freguesia de N. S. da Vitória. O projeto foi, então, aprovado e enviado para redação. Após a leitura, um leitor atento poderia indagar: por que havia interesse específico nessa freguesia?

A capital era constituída, no perímetro urbano, por três freguesias: Nossa Senhora da Vitória, Nossa Senhora da Conceição e São João Batista. N. S. da Vitória concentrava a maior parte da população “classificada como branca” da cidade, bem como “o principal bairro comercial da capital e as instituições políticas”. Esse grupo também “avulta[va] na freguesia de N. S. da Conceição”⁴⁴⁷. A população estimada da capital, em 1861, era de 32.939 pessoas, sendo 9.598 o número de pessoas escravizadas (aproximadamente 29%)⁴⁴⁸. A notícia anterior, enviada pelo presidente da província ao juiz de paz responsável, de que a freguesia de N. S. da Vitória receberia 11 eleitores do Bacanga, portanto, era de particular relevância. Como já demonstrei anteriormente, os *eleitores* eram aqueles que tinham sido votados na eleição primária pelos *votantes*. Entre 1849 e 1856, a freguesia de N. S. da Vitória passou de 641 votantes para 740, um aumento de aproximadamente 15%. A freguesia de São Joaquim da Bacanga, por sua vez, passou de 390 para 686, um aumento de aproximadamente 75%, muito superior e de óbvio interesse eleitoral⁴⁴⁹. Como a lei eleitoral vigente no país, de 1846, previa que na ausência de lei regulatória sobre o número de eleitores cada paróquia, prevaleceria a razão de “40

da Vitória. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 10 de setembro de 1856, n. 206, p. 1.

⁴⁴⁵ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 12 de agosto de 1856, n. 183, p. 3.

⁴⁴⁶ MARANHÃO. Ata da Assembleia Legislativa Provincial de 11 agosto de 1856. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de agosto de 1856, n. 187, p. 3.

⁴⁴⁷ JESUS, Matheus Gato de. **Racismo e decadência**: sociedade, cultura e intelectuais em São Luís do Maranhão. Tese (Doutorado em Sociologia) – USP, São Paulo, 2015, p. 68.

⁴⁴⁸ A população da província era de 312.628 pessoas, sendo 84.733 (27%) o número de pessoas escravizadas. MARANHÃO. **Relatório do presidente da província, o Major Francisco Primo de Souza Aguiar, na instalação da assembleia legislativa provincial, no dia 3 de julho de 1861**. Maranhão: Tip. Const. de I. J. Ferreira, 1861, mapa n. 5, p. 43.

⁴⁴⁹ MARANHÃO. **Relatório do presidente da província, o sr. Honório Pereira de Coutinho, na instalação da assembleia legislativa provincial, no dia 7 de setembro de 1850**. Maranhão: Tip. Const. de I. J. Ferreira, 1850, anexos, p. 12 e MARANHÃO. **Relatório do presidente da província, o sr. Antônio Candido da Cruz Machado, na instalação da assembleia legislativa provincial, no dia 9 de junho de 1856**. Maranhão: Tip. Const. de I. J. Ferreira, 1856, mapa n.7, p. 141.

votantes por cada Eleitor”⁴⁵⁰, os 11 eleitores transferidos do Bacanga para N. S. da Vitória significaria a perda de 440 votantes, aproximadamente 64% do total. Se fizermos esse cálculo para o número total de votantes da Capital nessa época – 2908 – São Luís teria, no máximo⁴⁵¹, 72 eleitores. Ou seja, os 11 eleitores (quase 8% dos eleitores possíveis da cidade) retirados do Bacanga compunham um contingente significativo e relevante para o nível local, da freguesia; por outro lado, também não era um número desprezível quando comparado com os eleitores de toda a cidade. Logo, era uma quantidade de eleitores que poderia decidir tanto as eleições secundárias, para deputados e senadores, como certamente decidiria as primárias, que determinava quem poderia ser eleitor, bem como quem votava para os cargos de vereador e juiz de paz. Além disso, N. S. da Vitória era o domicílio eleitoral de vários notáveis da política provincial, possuindo 18 eleitores e 18 suplentes⁴⁵².

Farei um breve desvio nessa narrativa para notar algo que, acredito, seja de interesse para essa exposição: parte da oposição a Cruz Machado se situava num contínuo em relação a seu antecessor, Eduardo Olímpio Machado, que presidiu o Maranhão por cerca de três anos entre 1851 e 1855. É o que se lê no *Estandarte* que, como se viu, era órgão dos liberais *d’Estrella*, dissidência oposicionista aos *ligueiros* de 1846. “Desde que o finado snr. Olímpio Machado se deixou dominar por alguns homens rancorosos, desconceituados e sem prestígio nenhum na província”, esses liberais teriam rompido com “o poder, sacrifica[ndo] todo interesse que deles [os] podia vir”. Após a chegada de Antônio Cruz Machado (ainda em 1855), esse expediente perduraria, pois “o cercaram pressuroso esses mesmos homens com quem temos estado em antagonismo”, ainda que em menor número, pois já não estava mais entre eles “um deputado geral que nos traiu”⁴⁵³. Ainda assim, isso não os teria impedido de perpetrar “insinuações pérfidas e aleivosias contra os membros do partido bemtevi” que, se julgando independente, apenas buscaria

⁴⁵⁰ BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁴⁵¹ Isto porque, como já demonstramos, havia critério censitário, avaliado em prata, para ser votado e se tornar eleitor: 200\$000 réis para ser votante na eleição primária, 400\$000 réis para ser votado como eleitor e poder votar na eleição secundária. Idem, ibidem e BRASIL. **Decreto nº 484, de 25 de novembro de 1846**. CLI. Em 1860, o círculo da capital continha 86 eleitores. MATTOS, Belarmino de. **Almanak Administrativo do Maranhão**. São Luís: Tipografia do Progresso, 1860, p. 24.

⁴⁵² Entre os eleitores, havia figuras como o Senador Ângelo Carlos Muniz, os Barões de Turiaçu e Coroatá, Luiz Antônio Vieira da Silva, Caetano José de Souza, José da Silva Maia, Viriato Bandeira Duarte, Felipe Joaquim Gomes de Macedo, Antônio Joaquim Tavares e João Bernardino Jorge. Entre os suplentes, figuravam Carlos Fernando Ribeiro e João Joaquim Maciel Aranha. *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 13 de novembro de 1856, n. 26, p. 2.

⁴⁵³ José Thomaz dos Santos e Almeida.

“a lei igual para todos”⁴⁵⁴. Essa dependência dos presidentes teria levado, inclusive, ao aviltamento da província e permitia que “ousassem dizer [...] que eles praticavam nela o que queriam, [...] porque encontravam em seus habitantes gente para tudo...”⁴⁵⁵. Esse último exame foi proferido por João Bernardino Jorge Junior, numa reunião eleitoral do partido liberal na casa de José da Silva Maia, na qual o primeiro se comprometia a defender a administração de Cruz Machado caso este cumprisse sua promessa de liberdade do voto. Para além da retórica⁴⁵⁶, três questões se destacam nesse breve excursus. A primeira é a ênfase na associação aos presidentes da província e a implicação direta das vantagens da relação com o poder. Parece uma conclusão comezinha, mas reforça a percepção de que os grupos políticos locais, desde a década de 40, tiveram nos presidentes um ponto nodal em suas organizações. O segundo é a sobrevivência da alcunha *bemtevi*, forjada no período anterior à Balaiada⁴⁵⁷, na autodenominação de parte dos liberais maranhenses. Relembro que a própria tipografia que imprimia *O Estandarte* era a tipografia *Bemtevi*, na rua da *Estrela*. Isso por si só indica a longevidade desse epíteto e a força que ela detinha como signo de pertencimento político, figurando por quase duas décadas na imprensa e na luta política local. Por último, é importante lembrar que esse era o período da *Conciliação*⁴⁵⁸, do gabinete chefiado pelo conservador Marquês de Paraná, Honório Hermeto Carneiro Leão⁴⁵⁹.

⁴⁵⁴ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 13 de abril de 1856, n. 10, p. 2.

⁴⁵⁵ Reunião na qual a Comissão eleitoral do Partido Liberal, composta por José da Silva Maia, bacharel Jorge Junior e lavrador Joaquim Antônio Cantanhede, decidiu os concorrentes aos cargos províncias: vereadores, juízes de paz e os seis deputados gerais. Para deputado geral: Dr. José da Silva Maia (Capital), Dr. José Jansen do Paço (Itapecuru), Desembargador Manoel Cerqueira Pinto (São Bento), Dr. Carlos Fernando Ribeiro (Guimarães), Dr. Cândido Mendes de Almeida (Caxias), Dr. Herculano D’Araújo Salles (Chapada). José da Silva Maia, Carlos Fernando Ribeiro, Raimundo Teixeira Mendes e João José da Cruz também foram escolhidos para concorrerem como vereadores da capital. *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 31 de julho de 1856, n. 25, p. 3 e 4. Essa foi a fusão realizada com Carlos Fernando Ribeiro e Joaquim Ferreira Valle, após ambos romperem com os *ligueiros*.

⁴⁵⁶ CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**. Rio de Janeiro, n. 1, 2000.

⁴⁵⁷ Cf. ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. Cabanos contra bem-te-vis: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão (1820-1841). In: DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flávio. **Os senhores dos rios: Amazônia, margens e histórias**. Rio de Janeiro: Elsevier / Campus, 2004.

⁴⁵⁸ Um gabinete longo, mas que não governou sem oposição. Ver FERRAZ, O gabinete da Conciliação..., op. cit., pp. 84-92.

⁴⁵⁹ Existem “dois principais sentidos que a conciliação assumiu no programa do gabinete de Honório Hermeto Carneiro Leão, em 1853: a inauguração de uma nova maneira de relacionamento entre Pedro II e os ministros, o que significou uma maior intervenção do monarca na política; e uma forma de acabar de vez com o absoluto controle que o partido governista tinha sobre as nomeações e as eleições”. ESTEFANES, Bruno Fabris. **Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)**. Dissertação (Mestrado em História), USP, São Paulo, 2010, p. 165.

Era a partir dessa sintaxe política – para usar uma frase conhecida – que os opositores cobravam comedimento de Cruz Machado, obsequiando que os ouvissem caso quisesse “por em execução, em seu inteiro valor, a política de conciliação”⁴⁶⁰.

Retomando o fio, do lado dos apoiadores de Cruz Machado, como esperado, o juízo sobre o decorrido era completamente diferente. Atacando os redatores da folha liberal *O Progresso*⁴⁶¹, os responsáveis pela *Nova Época*⁴⁶² atinavam que os liberais fizeram “confissão espontânea da regularidade, legalidade e moralização da eleição, com plena liberdade de voto e independência nas urnas”. Na verdade, foram mais longe e afirmaram que o liberal e ex-vice-presidente da província, Carlos Fernando Ribeiro, só denunciou violência e fraude eleitoral porque “acaba[ra] de sofrer em Alcântara e Guimarães a mais triste decepção – por sua impopularidade e pela louca pretensão de querer disputar influência e prestígio local com o Exm. Barão de São Bento”⁴⁶³ (Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho, filho do senador Jerônimo José de Viveiros, ambos conservadores).

Os redatores d’*O Estandarte* corroboravam a sobredita calma nas eleições diretas de vereadores e de juízes de paz, notando, ironicamente, que “a polícia era *pessoalmente* interessada no negócio e, por isso, mostrou-se vigilante e solícita em secundar os *louváveis esforços* do governo provincial, para que a farsa eleitoral se representasse com sossego e placidez”. Logo, não “apareceram cacetes nem dentro nem fora da Igreja, nem houve tumulto no ato da formação das mesas”. Se a alegada fraude do pleito não se deu aí, ela seria visível a partir de outro ponto de vista:

I. O delegado de polícia desta capital e que sempre assistiu às eleições municipais, fez-se eleger vereador e juiz de paz pelo 2º distrito. II. O subdelegado de polícia da Sé, que passou o exercício a um suplente poucos dias antes das eleições, para presidi-la como juiz de paz, igualmente elegeu-se vereador e juiz de paz e do 1º distrito. III. O subdelegado de polícia da freguesia de Conceição, que nunca deixou a matriz, também é vereador da Câmara. IV. O primeiro é o sr. Alexandre José de Almeida. V. O segundo é o sr. José Silvestre Reis Gomes. VI. O terceiro é o sr. José Antônio Moreira da Rocha. VII. Um terço da Câmara Municipal compõe-se de autoridades policiais. VIII. O governo

⁴⁶⁰ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 13 de abril de 1856, n. 10, p. 2.

⁴⁶¹ José Joaquim Ferreira Vale e Carlos Fernando Ribeiro. Juntamente ao jornal *A Conciliação*, foi batizado, por seus opositores, de órgão do *liberalismo enragé*. *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 31 de outubro de 1856, n. 25, p. 2.

⁴⁶² Luiz Antônio Vieira Silva e Manoel Moreira Guerra. Cf. SERRA, Sessenta anos..., op. cit., p. 50.

⁴⁶³ *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 25 de setembro de 1856, n. 18, p. 2.

da província não interveio direta nem indiretamente nas eleições municipais⁴⁶⁴.

Esse trecho do jornal *Bemtevi* praticamente descreve a intervenção eleitoral do presidente Antônio da Cruz Machado. Ela destaca as três autoridades centrais para sua execução. O primeiro, o delegado de polícia de São Luís, Alexandre José de Almeida, foi acusado de cuidar da eleição em proveito próprio, uma vez que, sendo figura central para a manutenção da ordem e mobilização da tropa durante o período eleitoral, se elegeu como vereador e juiz de paz. O segundo e o terceiro, José Silvestre Reis Gomes, juiz de paz e subdelegado; e José Antônio Moreira da Rocha, subdelegado; sofreram acusação similar, com um adendo: além de intervirem na eleição em proveito próprio, teriam dirigido o processo eleitoral. Vejamos se essa intervenção tem base nas outras fontes.

Começarei o exame pelo caso do cirurgião-mor reformado da Guarda Nacional, José Silvestre dos Reis Gomes⁴⁶⁵. Em 19 de julho de 1856, o presidente da província nomeou José Silvestre como 1º suplente do delegado de polícia da capital⁴⁶⁶. Quatro dias depois, ele foi nomeado como 1º suplente do subdelegado da Sé (anteriormente ele era o 2º suplente)⁴⁶⁷. José Silvestre era da “chapa definitiva do partido governista” para as eleições de vereadores e juizes de paz. A chapa dos vereadores “governistas” era composta por alguns nomes associados aos liberais, como Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, Raimundo Teixeira Mendes e o capitão Antônio Joaquim Moscoso Salgado (proprietário e juiz de paz de N. S. da Conceição)⁴⁶⁸. José Silvestre também era candidato na chapa de juizes de paz, junto ao capitão Antônio José de Almeida (delegado de polícia da capital) e a Hermenegildo Antônio da Encarnação e Silva⁴⁶⁹. Na apuração dos votos

⁴⁶⁴ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 20 de setembro de 1856, n. 31, p. 3.

⁴⁶⁵ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 27 de março de 1855, n. 1652, p. 1.

⁴⁶⁶ 2ª Seção, Palácio da Presidência da Província do Maranhão, 19 de julho de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 23 de julho de 1856, n. 167, p. 1.

⁴⁶⁷ 2ª Seção, Palácio da Presidência da Província do Maranhão, 23 de julho de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 29 de julho de 1856, n. 167, p. 1.

⁴⁶⁸ Junto ao do comendador José Vieira da Silva (lavrador), Capitão Manoel Gonçalves Ferreira Nina (negociante), Antônio Nogueira de Souza (proprietário), João José Fernandes e Silva (negociante), Antônio José Quim (empregado público). *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 13 de agosto de 1856, n. 184, pp. 2-3.

⁴⁶⁹ Nome que também aparecia na lista dos liberais. Promotor público do Brejo em 1852, substituto da cadeira de Retórica do Liceu em 1853 e aprovado no concurso para lente de Gramática em 1856, acumulou os dois cargos como professor. Deputado provincial suplente em 1854, se formou como bacharel em Direito em Olinda (1850). As fontes indicam que seu pai era homônimo do padre Antônio Bernardo da Encarnação e Silva, deputado geral na 4ª legislatura. Não é improvável que ele fosse de fato seu pai. Cf. PERNAMBUCO. **Livro de Certidão de Idade (1846)**. Arquivo da Faculdade de Direito de Recife, p. 2; *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 8 de dezembro de 1856, n. 10,

para vereadores e juizes de paz de sua freguesia, Nossa Senhora da Vitória, José Silvestre atuou como o juiz de paz mais votado e presidente da mesa paroquial⁴⁷⁰. A informação de que ele era o mais votado era parcialmente verdadeira: os mais votados na eleição anterior foram João Pedro Dias Vieira e José Miguel Pereira Cardoso; José Silvestre foi o terceiro colocado. As fontes indicam, contudo, que os dois primeiros estavam impossibilitados de exercer o cargo⁴⁷¹. De todo modo, havia claro envolvimento e organização das autoridades policiais para disputar esse pleito. Resta saber o sucesso de sua empreitada.

Os resultados eleitorais foram amplamente favoráveis à chapa governista. Na organização judiciária da província do Maranhão, as duas principais freguesias do município de São Luís (N. S. da Vitória e N. S. da Conceição) elegiam dois juizes de paz cada⁴⁷². No principal distrito de N. S. da Vitória, o primeiro, os governistas elegeram os três mais votados como juizes de paz, bem como o primeiro suplente. No principal distrito de N. S. da Conceição – o terceiro – o resultado se repetiu⁴⁷³. Em relação aos vereadores, a vitória foi ainda maior: sete dos nove candidatos eram dessa chapa⁴⁷⁴. Os outros eleitos foram Alexandre José d’Almeida e José Antônio Moreira da Rocha, autoridades policiais. O primeiro, delegado de polícia, também era do grupo governista, e concorreu como juiz

p. 4; *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN) de 3 de setembro de 1853, n. 1441, p. 1; Idem, de 5 de maio de 1854, n. 1527-28, p. 6 e Id. de 23 de abril de 1856, n. 92, p. 3; SILVA, Maria da Conceição; MOREIRA, Wellington Coelho. Conjugalidades Clericais na Diocese de Goiás, 1824-1907. *História*, Franca, v. 29, n. 1, 2010 e SILVA, Edlene Oliveira. **Entre a batina e a aliança**: das mulheres de padres ao movimento de padres casados no Brasil. Tese (Doutorado em História), Universidade de Brasília, Brasília, 2008, *passim*.

⁴⁷⁰ Edital de divulgação dos “votados para vereadores da Câmara Municipal desta cidade e para juizes de paz do 1º e 2º distritos da Freguesia de N. S. da Vitória”. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 22 de setembro de 1856, n. 216, p. 2.

⁴⁷¹ Se João Pedro Dias Vieira – futuro deputado geral e senador – chegou a ocupar o cargo de juiz de paz, o deixou para assumir a presidência do Amazonas em 1855, onde ficou por dois anos. José Miguel Pereira Cardoso era médico, membro da comissão de higiene pública, fiel da tesouraria da fazenda e deputado provincial em várias legislaturas, assumindo como suplente em 1856. É provável que não tenha exercido o cargo de juiz de paz por ser funcionário da fazenda, incompatibilidade prevista em aviso ministerial. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 11 de outubro de 1853, n. 1455, p. 3; Idem, 3 de julho de 1855, n. 1686, p. 2; Id., 19 de julho de 1856, n. 164, p. 2; BRASIL. **Aviso nº 89 do Ministério da Fazenda em 4 de junho de 1847**. CLI e MARANHÃO. Ata da Câmara Municipal de São Luís de 17 de abril de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de agosto de 1856, n. 175, p. 2.

⁴⁷² FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem**: a constituição de aparatos policiais no universo luso brasileiro (séculos XVIII e XIX). Tese (Doutorado em História), UFPE, Recife. 2007, p. 94.

⁴⁷³ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 22 de setembro de 1856, n. 216, pp. 2-3.

⁴⁷⁴ José Vieira da Silva, Capitão Manoel Gonçalves Ferreira Nina, Antônio Nogueira de Souza, João José Fernandes e Silva, Antônio José Quim, Antônio Joaquim Moscoso Salgado, José Silvestre dos Reis Gomes foram os vereadores eleitos pela lista da chapa governista. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 16 de setembro de 1856, n. 211, p. 3.

de paz da chapa. O último era o subdelegado da freguesia de N. S. da Conceição. Logo, as autoridades policiais estavam diretamente implicadas na eleição e interessadas no seu resultado: a julgar pelo relato do próprio juiz de paz presidente da mesa, José Silvestre dos Reis Gomes, o subdelegado Moreira da Rocha esteve presente enquanto ocorriam as eleições primárias em N. S. da Vitória, para “manter a ordem”, bem como o delegado Alexandre José d’Almeida “concorreu para a boa ordem observada” nas eleições de juízes de paz e vereadores da mesma freguesia⁴⁷⁵.

É importante reiterar que não havia incompatibilidade entre ser juiz de paz e (sub)delegado. De fato, o regulamento da reforma do Código de Processo recomendava que delegados e subdelegados fossem nomeados dentre os juízes municipais e de paz⁴⁷⁶. Como observei no primeiro capítulo, isso significa que apesar da lei de 1846 ter retirado as autoridades policiais da composição da junta de qualificação, isso não impedia que os (sub)delegados fossem eleitos como juízes de paz e presidissem as qualificações, tampouco que fossem eleitos como vereadores e trabalhassem na apuração final dos votos do distrito na eleição seguinte⁴⁷⁷. Enquanto autoridades cujos cargos dependiam diretamente da nomeação do presidente da província – sob informação do chefe de polícia – e que possuíam poder de prisão e mobilização da tropa⁴⁷⁸, sua presença nos pleitos certamente estava associada à pressão do governo provincial. Nesse sentido, não vejo elementos para que os contemporâneos a considerassem diferentemente.

O resultado foi divulgado em 16 de setembro de 1856. Em 29 de setembro, José Silvestre dos Reis Gomes assumiu o exercício do cargo de delegado de polícia⁴⁷⁹. José

⁴⁷⁵ Ofício de 18 de setembro de 1856 do 1º juiz de paz mais votado, José Silvestre dos Reis Gomes, ao presidente da província, o comendador Antônio Cândido da Cruz Machado. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 24 de setembro de 1856, n. 218, p. 2.

⁴⁷⁶ “Art. 26. Os Delegados serão propostos d’entre os Juízes Municipais, de Paz, Bacharéis formados, ou outros quaisquer Cidadãos, (à exceção dos Párocos) com tanto que residam nas Cidades, ou Vilas, que forem cabeças de Termo (ou dos Termos, no caso da reunião, de que trata o art. 31 da Lei de 3 de dezembro de 1841) ou mui proximamente (nunca, porém fora dos limites do dito Termo ou Termos), e tenham as qualidades requeridas para ser Eleitor, e que sejam homens de reconhecida probidade e inteligência. Art. 27. Os Subdelegados serão propostos, ouvindo o Delegado, d’entre os Juízes de Paz dos respectivos distritos; d’entre os Bacharéis formados e outros quaisquer Cidadãos, que neles residirem, e tiverem as qualidades requeridas no artigo antecedente”. BRASIL. **Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842**. CLI.

⁴⁷⁷ O único impedimento nesse caso era que exercessem os dois cargos simultaneamente. Caso o (sub)delegado assumisse como vereador, presumia-se que havia renunciado o emprego policial. BRASIL. **Aviso nº 158 da 1ª Seção do Ministério dos Negócios do Império em 16 de junho de 1849**. CLI.

⁴⁷⁸ BRASIL. **Artigo 62 do Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842**. CLI e BRASIL. Artigo 5º da Lei de 15 de outubro de 1827. CLI.

⁴⁷⁹ 2ª Seção, Palácio da Presidência da Província do Maranhão, 29 de setembro de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 16 de setembro de 1856, n. 226, p. 1. No final daquele ano, foi agraciado ainda com o cargo de cirurgião do corpo de polícia. Idem, 11 de dezembro de 1856, n. 282, p. 2.

Antônio Moreira Rocha havia sido nomeado como subdelegado apenas um mês antes, em 20 de agosto⁴⁸⁰. As duas principais freguesias do município de São Luís estavam sob controle da chapa governista. Logo, as intervenções diretas, nas fímbrias da lei, das autoridades policiais indicadas pelo presidente da província, garantiram um resultado favorável e afastaram a necessidade de anulação ou violência. Um último nível de intervenção, nesse caso, seria garantir a eleição dos eleitores. Nessa esfera, foi organizada a chapa do partido constitucional-governista para os eleitores das duas sobreditas freguesias de São Luís⁴⁸¹.

A primeira rusga pública relacionada a eleição dos eleitores foi a exclusão de um senador maranhense, Ângelo Carlos Muniz, dos convocados para disputar a eleição da mesa paroquial como eleitor suplente. A justificativa do juiz de paz e presidente da mesa paroquial, o mesmo José Silvestre dos Reis Gomes, foi que o senador tinha mudado de domicílio para o Rio de Janeiro⁴⁸². O senador justificava que:

não obstante ter [se] ausentado por alguns meses para assistir às sessões na câmara vitalícia, [...] sempre conserv[ou] o [...] domicílio nesta cidade, na freguesia de N. S. da Vitória, [...], sendo, além disso, um dos vice-presidentes da província⁴⁸³.

Seus defensores n' *O Estandarte* argumentavam que a exclusão de Ângelo Muniz era uma decisão do presidente da província Cruz Machado, pois “sendo quatro os suplentes que não conta o seu candidato predileto [...], a mesa paroquial tem que ser formada pela gente do partido contrário”. Como a mesa paroquial deveria ser composta pelos dois eleitores e dois suplentes mais votados na eleição anterior, o juiz de paz que quisesse intervir nas eleições precisaria de “três votos seguros”⁴⁸⁴. E, de fato, o presidente da mesa paroquial, José Silvestre dos Reis Gomes, não permitiu a participação do senador Ângelo Carlos Muniz⁴⁸⁵.

Apesar do controle alcançado pela intervenção nas eleições para juízes de paz e vereadores, a chapa governista conseguiu eleger apenas 11 dos 18 (61%) eleitores da

⁴⁸⁰ 2ª Seção, Palácio da Presidência da Província do Maranhão, 20 de agosto de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 25 de agosto de 1856, n. 193, p. 2.

⁴⁸¹ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de outubro de 1856, n. 247, p. 3.

⁴⁸² *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 4 de outubro de 1856, n. 227, p. 3.

⁴⁸³ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 31 de outubro de 1856, n. 36, pp. 2-3.

⁴⁸⁴ Idem, ibidem, p. 4.

⁴⁸⁵ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 14 de outubro de 1856, n. 37, p. 2

freguesia de N. S. da Vitória na eleição dos eleitores. Não foi possível excluir, nessa oportunidade, nomes da oposição liberal como o próprio senador Ângelo Muniz, José da Silva Maia, Antônio Joaquim Tavares e João Bernardino Jorge Júnior⁴⁸⁶.

É curioso notar como o senador Ângelo Muniz possuía domicílio para ser eleitor da freguesia, mas não o possuía para ser membro da mesa paroquial. Isso mostra que a sua exclusão da eleição para a mesa paroquial foi arbitrária e ilegal⁴⁸⁷. A eleição de sete eleitores da oposição, por sua vez, pode dar a impressão de que a intervenção do governo provincial não foi suficiente. Isso é, em certa medida, verdade, pois algumas notabilidades liberais conseguiram se eleger na freguesia mais rica e importante de São Luís, a de Nossa Senhora da Vitória. Esse acontecimento aponta para a força de seus membros e para o fato de que mesmo sob controle de um grupo, existiam limites para a ação da mesa paroquial. Por outro lado, em N. S. da Conceição, todos os vinte e um eleitores (100%) da chapa constitucional-governista foram eleitos⁴⁸⁸.

Para a oposição, as manobras de exclusão de eleitores eram um forte sinal da compressão eleitoral, e ela não teria se dado somente no caso a participação do senador Muniz na mesa paroquial. Em N. S. da Vitória, houve reclamação em relação a votos tomados em separado por haver discrepância ortográfica, “como [no caso] [d]o major de engenheiros João *Victo* Vieira da Silva, 208 [votos], e [...] João *Victor* Vieira da Silva, 7 [votos]”. Isso teria ocorrido contra os avisos eleitorais, inclusive da presidência. Caso os 7 votos fossem considerados para o mesmo candidato, “o major João Vito ficar[ia] sendo o 8º eleitor, não o 2º suplente”. O redator do jornal oficial da província justificava, no entanto, que “[e]m todo caso a oposição não terá mais que 6 a 8 eleitores num colégio de 82 e, portanto, nenhum empenho há que o último eleitor da Sé seja este ou aquele”⁴⁸⁹. Se

⁴⁸⁶ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 14 de outubro de 1856, n. 37, p. 3 e *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 11 de novembro de 1856, n. 258, p. 3. Antônio Joaquim Tavares era advogado, procurador dos feitos da fazenda da Tesouraria da Fazenda Provincial e foi deputado provincial em duas legislaturas (1850/53). João Bernardino Jorge Junior também era advogado, formado em Direito em São Paulo, 1º suplente do juiz municipal da 2ª vara de São Luís e deputado provincial em 1850/51. REGO, Antônio. **Almanak do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite, 1849, p. 110 e 166; *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de março de 1847, n. 479, p. 3; Idem, 23 de março de 1850, n. 938, p. 1 e Id., 17 de setembro de 1850, n. 1011, p. 3.

⁴⁸⁷ “Art. 17. [...] Os Cidadãos que de novo chegarem à Paróquia vindos de fora do Império, ou de outra Província, qualquer que seja o tempo que tenham de residência na época da formação da Junta, serão incluídos na lista, se mostrarem ânimo de aí permanecer”. BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁴⁸⁸ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de outubro de 1856, n. 247, p. 3 e Idem, 14 de novembro de 1856, n. 261, p. 3.

⁴⁸⁹ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 14 de novembro de 1856, n. 261, p. 2. De fato, o presidente Cruz Machado asseverava que questões de ortografia “não

extrapolarmos a satisfação do funcionário do governo provincial, Augusto César Raiol, com as eleições na freguesia de São Joaquim do Bacanga, será difícil supor que a presidência não tivesse controle do processo eleitoral nas outras freguesias da capital que compunham o 1º distrito eleitoral. Vejamos a partir do quadro abaixo:

QUADRO 5 – Freguesias do 1º Distrito Eleitoral da Província do Maranhão⁴⁹⁰

Municípios		Freguesias	Número de eleitores
Capital (comarca)	São Luís	Nossa Senhora da Conceição	21
		Nossa Senhora da Vitória	18
		São Joaquim do Bacanga	6
		São João Batista dos Vinhais	1
	Paço	Nossa Senhora da Luz da vila do Paço do Lumiar	7
		São José dos Índios	2
Rosário		Nossa Senhora do Rosário	13
		Nossa Senhora da Lapa e Pias do lugar de São Miguel dos Índios	3
Icatu		Santa Maria do Icatu	8
		São José do Periaá	3
		Total	82

Utilizando os dados eleitorais concernentes ao município de São Luís⁴⁹¹, domicílio de parte significativa da elite provincial, a chapa governista conseguiu eleger 32 dos 46 eleitores (quase 70%)⁴⁹², um número expressivo. Como se pode ver quadro 5,

autorizam em boa-fé a tomar votos em separado”. Por isso, recomendava que se aplicasse as disposições da lei “sem ofensa do bom senso [...], tendo em vista que a maior parte dos votantes não tem conhecimento de ortografia”. Idem, ibidem, p. 3. O “bom senso”, contudo, deixava certa discricionariedade à mesa paroquial.

⁴⁹⁰ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85); Biblioteca Nacional (BN). 9 de outubro de 1856, n. 231, p. 2.

⁴⁹¹ Composto pelas quatro primeiras freguesias: de Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora da Vitória, São Joaquim do Bacanga e São João Batista dos Vinhais.

⁴⁹² Edital de divulgação da “eleição de vinte e um eleitores” de N. S. da Conceição pelo capitão Antônio Joaquim Mosco Salgado, juiz de paz mais votado do 3º distrito e presidente da assembleia paroquial, em 15 de novembro de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85); Biblioteca Nacional (BN). 19 de novembro de 1856, n. 265, p. 3 e Chapa dos Partido Constitucional-governista para Eleitores

era possível eleger o deputado geral do 1º distrito somente com os votos da capital, composta pelas seis primeiras freguesias. De fato, o governo da província poderia dispor dos votos das quatro primeiras freguesias (46 votos, ou 56%) – ou seja, de São Luís – e ainda assim garantir a eleição. Como o *Publicador Maranhense*, jornal do governo da província, admitia que “seis ou oito eleitores” foram eleitos pela oposição em São Luís, a maioria dos votos das quatro maiores freguesias da capital⁴⁹³ (52 votos no total, menos os 8 votos da oposição, totalizando 44 votos ou 53%) seria suficiente para garantir a vaga. Isso quer dizer que, em todos os casos, os votos da freguesia de São Joaquim do Bacanga eram importantes – freguesia a qual Cruz Machado designou um funcionário, Augusto César Raiol, para assistir os pleitos – e o governo poderia deixar de lado as freguesias de São João Batista e São José dos Índios, locais com poucos eleitores.

Uma questão central que esses embates deixam perscrutar são os recursos utilizados na luta política do período⁴⁹⁴. Ainda que se fale sobre a conhecida tática do recrutamento⁴⁹⁵ como método de intimidação política, as principais manobras denunciadas – e utilizadas – foram o controle da qualificação da lista de eleitores votantes e da mesa paroquial, a mudança da circunscrição eleitoral das freguesias, que influenciava diretamente a definição de onde seriam dados os votos, e a participação ativa das autoridades policiais. Esse cenário está em consonância com a avaliação sustentada neste trabalho de que as mudanças na legislação eleitoral em 1846 tornaram a qualificação dos eleitores “a forma peculiar que a competição partidária toma[va] no período”⁴⁹⁶.

Das denúncias na imprensa, a única que não foi possível cotejar a partir de outras fontes foi aquela relacionada à Assembleia Provincial. Apesar da instituição ter aprovado

da freguesia de N. S. da Conceição desta cidade. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de outubro de 1856, n. 247, p. 3.

⁴⁹³ Além das já citadas de São Luís (Nossa Senhora da Vitória, Nossa Senhora da Conceição), incluía as de São Joaquim do Bacanga e a de Nossa Senhora da Luz da vila do Paço do Lumiar.

⁴⁹⁴ Um dado interessante de se observar é que em 1859, na eleição dos eleitores, Antônio Joaquim Moscoso e José Silvestre dos Reis Gomes continuavam a ser os juízes de paz presidentes das mesas paroquiais. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de janeiro de 1859, n. 6, p. 1.

⁴⁹⁵ Sobre recrutamento, ver KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. **Diálogos**, DHI/UEM, v.3, n.3, 1999, pp. 118-122 e *passim* e MENDES, Fábio Faria. A Economia Moral do Recrutamento Militar no Império Brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 13, n. 38, 1998, p. 10.

⁴⁹⁶ “A qualificação – e não o censo definido pelo texto constitucional – define a composição do eleitorado e, dessa forma, o resultado da eleição. A Mesa mantém sua importância uma vez que lhe cabe identificar os votantes qualificados – não há títulos eleitorais e as provas são testemunhais –, como também lhe compete fazer a apuração. A Mesa, contudo, é controlada pela maioria. A medição das forças em confronto pode ser feita de antemão, dispensando a presença e confronto físico no dia da eleição. Feita uma boa qualificação, cabe à Mesa apenas referendar os resultados produzidos anteriormente”. LIMONGLI, Revisitando as eleições..., op. cit., p. 15 e 40.

uma legislação que interferiu diretamente no desenho eleitoral de uma paróquia, não se pode afirmar que foi por influência da presidência da província. De qualquer maneira, pode-se depreender desse fato a capacidade dos membros do legislativo provincial de interferir em determinadas restrições institucionais relativas aos pleitos; ao mesmo tempo, a denúncia aponta para a possibilidade dos deputados agirem em combinação com o presidente da província, preconizado como o delegado do governo imperial nos negócios locais. Dessa perspectiva, é possível afirmar que a interpretação que sublinha o papel da Assembleia Legislativa Provincial como espaço privilegiado de atuação da elite política provincial⁴⁹⁷, na qual o principal papel institucional do presidente da província é vetar as leis por ela aprovadas, perde de vista a atuação dos chefes do executivo em outras esferas fundamentais, inclusive no controle do processo eleitoral que comporia as casas legislativas. Pelo que expus até aqui, Cruz Machado foi um presidente da província que mobilizou funcionários da administração provincial e da polícia para “moralizar o processo eleitoral”⁴⁹⁸. Sob essa justificativa, passou a efetivamente controlá-lo, anulando vários pleitos e escolhendo que tipo de irregularidades dignariam nova eleição, inclusive decidindo manter um vereador eleito quando confrontando com a possibilidade de que seu suplente fosse o mais votado para a última vaga. Sob sua supervisão, um senador do Império, o maranhense Ângelo Carlos Muniz, foi impedido de disputar uma vaga na mesa paroquial: a alegação era de que o senador não possuía domicílio na cidade, ainda que isso não configurasse qualquer impedimento legal. Nesse contexto, as “chapas governistas” foram eleitas com amplo sucesso eleitoral. Isto tudo dá a medida dos poderes que os presidentes possuíam para intervir no jogo político local.

É preciso dizer, no entanto, que ainda que a imprensa oposicionista afirme que a pressão do presidente Cruz Machado teria levado a Assembleia a discutir um projeto de interesse meramente eleitoral, os deputados provinciais tinham total autonomia para repelir esse pedido/vontade/intenção/imposição⁴⁹⁹, de modo que se uma lei como essa foi aprovada e era de interesse do presidente, é muito provável que ele tivesse apoio entre os

⁴⁹⁷ DOLHNIKOFF, O pacto imperial..., op. cit..

⁴⁹⁸ 2ª Seção, Palácio da Presidência da Província do Maranhão, 5 de setembro de 1856. Ofício de Antônio Candido da Cruz Machado, presidente da província, ao subdelegado de polícia da freguesia de São Joaquim do Bacanga, o sr. capitão Henrique Pereira Coqueiro. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 6 de setembro de 1856, n. 204, p. 2.

⁴⁹⁹ Segundo o artigo 16 do Ato Adicional, se um projeto fosse vetado pelo presidente, ele retornaria ao legislativo. A Assembleia Provincial poderia aprova-lo tal qual, após nova discussão, por dois terços dos votos. Nessa ocasião, ele seria reenviado ao Presidente da Província, que deveria aprová-lo. BRASIL. **Lei nº 16 de agosto de 1834**. CLI

deputados eleitos daquela legislatura, como tiveram antes dele Eduardo Olímpio Machado e Joaquim Franco de Sá⁵⁰⁰. Ou seja, não quero aqui reafirmar uma espécie de “imperialismo” dos presidentes de província. Fontes como o aviso ministerial de 1856, do Ministério do Império, inclusive, não me permitem fazê-lo. Nesse aviso, o ministro do Império, ao cotejar a decisão do presidente Cruz Machado sobre a paróquia de São Bento dos Perizes, observou que ele manteve o número de vinte eleitores, aferidos na eleição anterior, para a paróquia supracitada. No entanto, como foram qualificados 963 votantes, pela proporção de quarenta votantes para um eleitor, a paróquia “deveria marcar o número de 24 eleitores”⁵⁰¹. Por essa razão, o ministro determinou que o presidente revogasse a sua decisão. Isso demonstra que as decisões do presidente não eram a palavra final em relação ao que ocorria na província. Por óbvio, isso não significa que ele necessariamente respeitou a determinação ministerial, ou que todas as decisões juridicamente dúbias ou equivocadas de Cruz Machado foram reformadas. Aponta, no entanto, para o fato de que as questões provinciais também se relacionavam com as instâncias nacionais, instâncias as quais os outros atores envolvidos poderiam recorrer.

Como argumentei acima, as instâncias de resolução dos conflitos políticos e institucionais alcançavam a esfera nacional, e um exemplo que pode ser ilustrativo é justamente o processo de resolução da eleição em duplicata do Maranhão. O deputado liberal do Pará, Tito Franco de Almeida, discursou longamente sobre as irregularidades cometidas por Cruz Machado nas eleições do Maranhão. Estava convencido que iria “provar a intervenção do presidente da província” nas eleições secundárias, ao que o deputado mineiro retrucou jocosamente: “tome cuidado para não abraçar a nuvem por Juno”⁵⁰². Um de seus principais argumentos era que o então chefe da província do Maranhão tinha mandado prender eleitores sob a justificativa de que haviam se reunido em casa de particular para produzir atas fictícias. Porém, num dos casos, em ofício no qual o delegado de polícia comunicava suas ações para manter o “remanso da paz” nas eleições de Itapecuru-Mirim, se lia que o delegado policiou a Paróquia, “não deixando se aproximar da igreja essa gente”. E, entretanto, nada havia sobre “ata falsa, nem ata

⁵⁰⁰ SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Uma história de partidos:** organização e atuação políticas da elite maranhense a partir da Assembleia Provincial e da Presidência da Província (1842/1857). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016, p. 134 e 142.

⁵⁰¹ BRASIL. **Aviso nº 312 da 1ª Seção do Ministério dos Negócios do Império em 23 de setembro de 1856.** CLI.

⁵⁰² BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados.** Décima segunda sessão preparatória de 27 de abril de 1857, p. 87.

clandestina, nem de eleitores fictícios; logo, como o presidente do Maranhão se julgou no direito de publicar uma portaria prendendo tais e tais eleitores?”⁵⁰³.

No *Correio da Tarde*, folha liberal do Rio de Janeiro, lia-se que o “Sr. Dr. Tito Franco de Almeida [...] demonstrou com toda evidência as ilegalidades e violências praticadas pelo Sr. Cruz Machado na qualidade de presidente da província”, com o objetivo de “nulificar o voto do colégio, e proteger a candidatura do Sr. [Joaquim] Gomes de Sousa”⁵⁰⁴. Isso denota que as disputas provinciais adquiriam conteúdo nacional ao serem discutidas num âmbito muito maior: o da Assembleia Geral.

Dentre os deputados maranhenses que compuseram a 10ª legislatura (1857/60), somente Cândido Mendes de Almeida, eleito pelo círculo da cidade de Caxias, logrou a reeleição⁵⁰⁵. Isso quer dizer que houve uma renovação de cinco parlamentares da bancada (83%)⁵⁰⁶. Por essa razão, é digno de nota que Cândido Mendes, deputado experiente, no terceiro mandato e notoriamente associado aos *cabanos/saquaremas* maranhenses, não tenha se empenhado na defesa do também conservador Cruz Machado contra os ataques dos liberais, como fizeram Viriato Bandeira Duarte e João Pedro Dias Vieira. Seu exame enfatizava mais dúvidas do que certezas e apontava para o fato de que nos protestos sobre a condução das eleições, havia assinaturas “de pessoas respeitáveis, [...] que eu julgo muito dignas e incapazes de dizer que houve tal eleição não tendo havido”⁵⁰⁷. Talvez essa fosse uma objeção de consciência de um deputado cuja eleição não se devia à aderência a qualquer um dos grupos locais (a notabilidade de aldeia)⁵⁰⁸. No antigo jornal de Cândido Mendes, o então redator Sotero dos Reis, ao apreciar as eleições de Caxias, asseverou que tudo se deu “com regularidade e sem intervenção alguma da força pública”, quando “trinfou completamente na eleição para deputados o partido *saquarema*”. Para ele, as acusações de violência e fraude decorriam da utilização, pelos partidos, “de uma

⁵⁰³ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 16 de maio de 1857, pp. 21-22.

⁵⁰⁴ *O Correio da Tarde*. Rio de Janeiro. Periódicos (1855-62): Biblioteca Nacional (BN). 16 de maio de 1857, n. 113, p. 3.

⁵⁰⁵ Viriato Bandeira Duarte, apesar de estrear pela província do Maranhão como deputado geral, já havia sido eleito na legislatura anterior pelo Mato Grosso.

⁵⁰⁶ José Joaquim Teixeira Vieira Belfort (1º círculo: Capital), Barão de São Bento (2º círculo: Viana), João Pedro Dias Vieira (3º círculo: Guimarães), Joaquim Gomes de Sousa (4º círculo: Itapecuru), Cândido Mendes de Almeida (5º círculo: Caxias), Viriato Bandeira Duarte (6º círculo: Alto Sertão).

⁵⁰⁷ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 18 de maio de 1857, pp. 46-47.

⁵⁰⁸ Ainda que se pudesse ler na folha oficial da província notícia como essa: “O sr. Dr. Cândido Mendes de Almeida [...] foi com grande satisfação recebido por seus numerosos amigos e aderentes, cujo entusiasmo em favor do candidato saquarema por aquele círculo se traduziu em uma passeata que fizeram em honra sua, dando vivas a S. M. I., à constituição, ao presidente da província, e ao ilustre caxiense, que dela era objeto”. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de novembro de 1856, n. 251, p. 2.

linguagem exagerada para colocar as derrotas que sofrem; é tática antiga e cediça alardearem tanto mais força quanto menos têm”⁵⁰⁹. Como era praxe nos registros deste periódico⁵¹⁰, esses eventos foram situados na história dos partidos maranhenses: segundo Reis, “o triunfo do partido seu contrário, [o liberal], é que tem sido constantemente selado pela violência, como atestam as eleições de 1845, 47 e 48”⁵¹¹. A razão mais provável para as reticências de Cândido Mendes talvez residisse no fato de “entreter relações de amizade e parentesco com” José Sérgio Ferreira, que disputava a eleição no círculo de Itapecuru contra Joaquim Gomes de Sousa, famigerado “candidato do presidente”. Dentre as qualidades de José Sérgio Ferreira enquanto pleiteante, Cândido Mendes frisava sua eleição, seguidas vezes, como “deputado provincial. [...] [N]a sua freguesia não poucas vezes tem sido eleitor. É além disto oficial superior do exército, doutor em medicina, [...] e foi por S. M. [...] condecorado com o oficialato da Rosa”⁵¹². Enfatizar as qualidades e notoriedade local dos envolvidos na disputa eleitoral foi um aspecto importante do seu discurso, como o foi na de outro deputado maranhense.

Na perspectiva de João Pedro Dias Vieira, dissidente liberal e antigo *ligueiro*, deputado geral eleito na 10ª legislatura (1857/60) pelo círculo de Guimarães, “para tornar odiosa a causa do Sr. Dr. [Gomes de] Souza, procurou-se demonstrar que era imposta pela autoridade para satisfazer as exigências de uma família a que pertenciam quase todos os deputados eleitos pelo Maranhão”. Essa família era a Belfort, que elegeu o deputado Joaquim Teixeira Vieira Belfort pelo círculo da capital. O próprio Dias Vieira possuía ligação com seus membros, pois era “casado com uma senhora pertencente a essa família”, Isabel Nunes Belfort. Por essa razão, assegurava que os Belfort, “uma família muito ramificada”, não possuíam mais ambição política ou influência nos negócios públicos que outras famílias no Maranhão. Antes de explicar o que, para ele, realmente ocorreu no círculo de Itapecuru, Dias Vieira assinalou que ele mesmo cogitara disputar a eleição por aquela localidade:

⁵⁰⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 20 de novembro de 1856, n. 524, p. 1. Propriedade de Fernando Mendes de Almeida.

⁵¹⁰ SANTOS, Uma história de partidos..., op. cit., p. 91 e *passim*.

⁵¹¹ Nessa mesma edição ele reproduz cartas das comissões do Partido Liberal maranhense. Numa delas, louvava-se a principal consequência da Lei dos Círculos: “[j]á não levaremos ao Supremo Conselho Nacional homens desconhecidos a nós, impostos por vontades alheias [...]. Escolheremos no nosso mesmo círculo, dentre nossos amigos mais conhecidos, os que julgarmos mais habilitados para representar a Nação”. Para tanto, escolheram para a Deputação Geral o Dr. Francisco José Furtado, e como suplente Sinval Odorico de Moura. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 20 de novembro de 1856, n. 524, p. 2.

⁵¹² BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 18 de maio de 1857, p. 45.

antes que o falecimento do Dr. José Thomaz dos Santos e Almeida me proporcionasse ocasião para o fazer pelo de Guimarães, onde amigos do mesmo falecido mostraram desejos de que eu fosse o representante do distrito na casa, estreitando assim as suas relações políticas com as dos meus amigos e parentes, posto que estes últimos não façam vulto na comarca⁵¹³.

Na sua versão, tendo ele considerado a candidatura por Itapecuru, “não poderia nutrir esperança de bom êxito sem conhecimento das pessoas que ali influem”. Duas candidaturas eram de pessoas ausentes do círculo, a de Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, antigo liberal e *ligueiro* que estava no Pará, e a do próprio Gomes de Sousa, que residia na Europa.

Influências reais de Itapecuru-mirim, como os Srs. Coronel Wenceslau Bernardino Freire, Simas, e outros, aceitaram a candidatura do Sr. [Gomes de] Souza; e tanto os amigos e parentes do Sr. Dr. Fábio conheceram que não podiam sobrepujar a influência daqueles na eleição primária que tentaram um convênio na véspera da eleição, apresentando-se para isso com gente armada na vila. Como quer que seja, esse convênio não foi aceito, e eis a causa de todos os barulhos. Os que pugnavam pela eleição do Sr. Dr. Fábio tentaram então uma segunda eleição em lugar diverso da matriz, presidida, ao que dizem, pelo 1º juiz de paz, e para justificá-la tiveram de recorrer à arguição de violências e não sei que mais praticadas pelos seus adversários. Não pretendo negar que por parte do Sr. Dr. Fábio interessavam-se também pessoas estimáveis, como os Srs. Madail, Berredo, Leal, e outros⁵¹⁴.

Vários elementos podem ser depreendidos do relato do deputado Dias Vieira. Em primeiro lugar, ao delinear a trajetória de sua própria candidatura, o deputado constatava que foi a morte de José Thomaz que permitiu o estreitamento entre suas relações políticas e de compadrio em Guimarães a ponto de ser eleito, mesmo que ele fosse natural dessa cidade. Era uma admissão que, caso José Thomaz – deputado em três legislaturas anteriores – quisesse disputar a vaga para a Câmara Geral, dificilmente Dias Vieira conseguiria vencê-lo na disputa. É forçoso lembrar que o mesmo Dias Vieira foi preterido, para a vaga de deputado geral, em favor de João Duarte Lisboa Serra durante o domínio da *Liga Liberal Maranhense*, o que o levou a romper a aliança com o partido de Franco de Sá em 1848. Talvez por essa razão ele igualmente reconhecia não ser possível sobrepujar as influências da localidade, que prevaleceriam nas eleições primárias, mesmo que o grupo adversário tentasse se impor pela força das armas.

⁵¹³ Idem, *ibidem*, p. 42.

⁵¹⁴ Id., *ibidem*, p. 43.

Note-se que o deputado falava das eleições primárias, não da eleição geral. Isso reitera o argumento que venho construindo: as eleições municipais eram centrais para obter êxito nas incursões eleitorais. Estas, como as de deputado geral, também decorriam de escolhas e disputas políticas, e não eram de mera legitimação. Em segundo lugar, o que Dias Vieira tentava estabelecer ao construir essa narrativa era que as duplicatas não decorreram da ação do presidente da província, mas foram fruto dos “excessos da paixão política” do grupo com menos influência. Ele tentava defender o presidente da província da já referida denúncia de prisão ilegal de eleitores numa eleição em duplicata, avançada pelo deputado liberal paraense Tito Franco de Almeida. Retomo estes fatos com mais vagar, agora a luz do depoimento de Dias Vieira:

os Drs. Antônio César de Berredo, Pedro Nunes Leal e Antônio Henriques Leal (este aqui chegado há pouco dessa cidade), capitaneando um grupo de 33 indivíduos pertencentes ao distrito de Santa Maria do Anajatuba, e uns 20 do termo desta vila, pretendiam, ao amanhecer do dia 2, apoderar-se da igreja matriz desta vila, afim de que tivessem a vantagem da posição sobre a maioria dos votantes que, cônica das suas forças, não cogitava meios reprovados e capciosos para triunfar. [...] Assistidos do Rev. padre vigário Camillo Henrique de Lellis Pacova, foram ter com o tenente-coronel Raymundo Jansen Serra Lima, no átrio da matriz, para exigir-lhe (segundo constou-me) votos, convênios, ou o que quer que fosse em prol de um candidato seu o qual apresentavam, e que nada tendo conseguido, [...] jogaram carta, que foi uma ameaça de sangue dirigida ao mesmo tenente-coronel Serra Lima e aos seus amigos; mas que como esta tivesse a mesma sorte que as exigências, retiraram-se e debandaram o grupo vindo d'Anajatuba, que atravessou o rio com precipitação, porque então girou a notícia de que iam ser intimados para evacuar a vila ou serem presos⁵¹⁵.

Esse foi o depoimento do delegado de Itapecuru, Raimundo Jansen de Castro Lima, para o presidente da província, Antônio da Cruz Machado, transcrito nos anais. Dele, dois pontos se destacam. O primeiro é o envolvimento do liberal Antônio Henriques Leal. Biógrafo de parte da elite política maranhense no *Pantheon Maranhense* (1873), médico, redator d'*A Imprensa* (liberal) e da *Conciliação* (folha crítica a administração de Cruz Machado), Henriques Leal sempre esteve radicado e domiciliado em São Luís. Seu deslocamento da capital para Itapecuru, localizada a 100 quilômetros de distância, ilustra como se dava o envolvimento político de figuras como ele nas eleições primárias. Ainda que Antônio Henriques Leal não disputasse cargos tanto em São Luís como em Itapecuru, cidade na qual tentou organizar uma oposição, ele era membro ativo na imprensa ludovicense e antagonizou abertamente a candidatura de Gomes de Sousa – seu amigo

⁵¹⁵ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 16 de maio de 1857, p. 21.

próximo, segundo ele próprio – para a Câmara Geral. O que quero enfatizar ao destacar sua participação é justamente a relevância dos pleitos municipais, e não só os da capital. Elas suscitavam o envolvimento político tanto dos diretamente interessados no resultado eleitoral, quanto de seus correligionários, próximos e distantes. Antônio Henriques Leal, enquanto membro importante dos liberais maranhenses de São Luís, tentou articular a candidatura de Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, seu cunhado⁵¹⁶ (liberal, deputado geral em 1848 no período da *Liga Maranhense de Franco de Sá*). Mais uma vez, os laços mobilizados eram pessoais, mas também políticos. Sua tentativa de realizar um acordo com outros membros da *elite política provincial* – no caso – os deputados provinciais Camillo Henrique Lellis e Raimundo Jansen Serra Lima, talvez tivesse, inclusive, origem no trânsito que ele possuía nos círculos políticos de São Luís, sede da Assembleia Provincial. A julgar pelos relatos, o grupo liberal, alheio àquela freguesia, não parecia disposto a levar às últimas consequências sua ameaça de violência. A possibilidade do tenente-coronel Jansen Serra Lima e do delegado de polícia Jansen Castro Lima partilharem um parentesco dá indícios de que a correlação de forças podia desfavorecê-los.

Apesar do malogro da iniciativa protagonizada por Antônio Henriques Leal a partir da capital, Cruz Machado determinou a prisão dos eleitores “em virtude de atas forjadas clandestinamente em uma casa particular sob a presidência do 4º juiz de paz”⁵¹⁷. Para Tito Franco de Almeida, deputado liberal paraense, tal decisão estaria eivada de “espírito partidário e parcial” e não tinha qualquer justificativa, pois se o próprio delegado havia reconhecido a paz reinante após a eleição dos eleitores, o presidente da província precisaria apresentar as provas que o levaram a pedir a prisão desses cidadãos. Cruz Machado não o fez, e justificou que um jornal da capital motivou sua decisão.

Esse esforço de argumentação de Tito Franco de Almeida se deu após a recomendação pela comissão de poderes da Câmara Geral – última instância de avaliação dos resultados eleitorais – de que as eleições de Itapecuru, presididas pelo 1º juiz de paz, fossem reconhecidas, e que as duplicatas fossem anuladas, confirmando Joaquim Gomes de Sousa como deputado geral e Antônio de Brito Souza Gaioso como suplente⁵¹⁸. Isso

⁵¹⁶ NEVES, Diogo Guagliardo. **Deputados escritores: política e literatura no parlamento maranhense, 1830-1930**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – UFMA, São Luís, 2016, p. 266

⁵¹⁷ 2ª Seção, Palácio da Presidência da Província do Maranhão, 10 de novembro de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 13 de novembro de 1856, n. 260, pp. 1-2.

⁵¹⁸ Ver BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 15 de maio de 1857, pp. 26-27.

poderia parecer uma legitimação das ações do presidente da província que, como venho demonstrando, exerceu de maneira bastante ampla suas incumbências. Havia, no entanto, minúcias importantes. A eleição em duplicata que a comissão de poderes recomendou anular foi a eleição secundária, de deputados gerais. A eleição a qual o deputado Tito Franco de Almeida fazia referência foi a eleição primária, dos eleitores. Em relação às outras ações sob a responsabilidade de Cruz Machado:

A comissão não pôde deixar de lamentar que figurassem nas eleições das duas freguesias da Vargem-Grande e Chapadinha os nomes das pessoas que nelas ocupavam os cargos policiais, segundo foi informada, e que foram destituídos aos mesmos cargos depois da eleição secundária pelo presidente da província, assim como foram os subdelegados do Mearim e Alto-Mearim, que tiveram parte nas duplicatas daquelas freguesias. [Por isso], a comissão conclui pela nulidade da eleição do suposto colégio, e de todos os eleitores que figuram ter votado nele⁵¹⁹.

Findo o longo processo de discussão, propostas de anulação dos pleitos em diferentes freguesias, responsabilização criminal por eleições clandestinas e emendas em relação ao parecer, a comissão de poderes reconheceu, após votação da casa, o Dr. Joaquim Gomes de Sousa como deputado com cinquenta votos, Dr. José Sérgio Ferreira com quarenta e três e o Dr. Souza Gaioso com quarenta, ficando o segundo como suplente⁵²⁰. Ficou prejudicada a proposta de anulação das eleições de Vargem-Grande e Chapadinha⁵²¹. Após embate tão renhido e tantas considerações sobre as irregularidades nas eleições (atravessando mais de um pleito), é difícil não concordar minimamente com a observação do deputado Pacheco:

Quando queremos curar o cancro eleitoral, quando procuramos levar as cousas a melhor caminho, quando fazemos esforços pela liberdade do voto, devemos por uma decisão nossa sancionar a marcha seguida no Maranhão? Se prevalecer essa doutrina, os presidentes de província arrogar-se-ão um direito que é inadmissível e intolerável no nosso regime⁵²².

De fato, desde 1848 o Ministério do Império, a partir de sua seção do Conselho de Estado, empreendeu “um nítido esforço de regulamentação”⁵²³, buscando, em especial, evitar que se nulificasse as qualificações, algo que o governo central compreendia que

⁵¹⁹ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 13 de maio de 1857, p. 241.

⁵²⁰ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 19 de maio de 1857, p. 54.

⁵²¹ A apreciação dos resultados dessa eleição foi tão longa que só se encerrou em 1860, após a devida investigação e remessa de documentos. BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 18 de junho de 1860, p. 231.

⁵²² BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 15 de maio de 1857, p. 4.

⁵²³ MUNARI, Deputados e delegados do poder monárquico..., op. cit., p. 295-297.

não podia ser feito pelos presidentes sem sua autorização. Rodrigo Munari demonstrou que, por um lado, havia preocupação e até dificuldades impostas aos gabinetes pelos “mandões locais”, que poderiam suplantar sua influência e dominar as mesas paroquiais. Por outro, como demonstrei aqui em relação a Cruz Machado, o presidente da província poderia exercer com certa prodigalidade seus poderes de anular as eleições primárias se assim o quisesse, ainda mais se possuísse apoio significativo da elite política provincial.

Outra ponderação, no entanto, é possível. Numa Câmara Geral ainda de maioria conservadora, na qual os dois maiores críticos a Cruz Machado foram deputados liberais (Joaquim José Pacheco⁵²⁴, de São Paulo, e Tito Franco de Almeida⁵²⁵, do Pará) e as decisões das Comissões não foram unânimes a favor de conservadores, por vezes privilegiando deputados liberais e/ou estreantes⁵²⁶, talvez se possa dizer que se viu ali o funcionamento do governo representativo⁵²⁷, onde todos os pares se cobraram mutuamente com base na lei e nos códigos da época⁵²⁸. Ou pode-se ver que as disputas políticas entre liberais e conservadores nas eleições tinham conteúdo nacional e o que se passava nas províncias não estava dissociado do contexto mais amplo. De qualquer maneira, é notório o papel desempenhado por um presidente da província que, segundo as fontes, tinha grande apoio de uma fração da elite política maranhense e, como pude demonstrar, garantiu que os esforços eleitorais da “chapa governista” na capital não fossem atrapalhados.

3.1.2 As “três parcialidades” locais e sua atuação política

No que diz respeito aos grupos políticos provinciais, o redator d’*Observador*, folha conservadora, dava conta de que a “cores políticas” da Província do Maranhão, à época dessas eleições, se dividiam em “três parcialidades”⁵²⁹: a conservadora, que aderiu

⁵²⁴ FREITAS, Minas e a política imperial..., op. cit., p. 186.

⁵²⁵ ALMEIDA, Tito Franco de. **O conselheiro Francisco José Furtado**: biografia e estudo de história política contemporânea. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1867.

⁵²⁶ FREITAS, Minas e a política imperial..., op. cit., p. 185.

⁵²⁷ Ver DOLHNIKOFF, Miriam. Império e governo representativo: uma releitura. **Caderno CRH**, Salvador, v. 21, n. 52, 2008.

⁵²⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. Governo representativo e eleições no século XIX. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, v. 474, 2017, p. 31.

⁵²⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 3 de setembro de 1856, n. 484, p. 1.

à política do gabinete (representada pelo *O Observador*), a *Bemtevi* (representada pelo *O Estandarte*) e a liberal exaltada (representada pelo *O Progresso*)⁵³⁰.

Essa organização não estava distante do *status* anterior: nessa caracterização, os *bemtevi/estrella* deixaram de ser exaltados.

Os conservadores, vitoriosos na disputa pela deputação geral em 1856, mantinham, em Alcântara, sua associação à família Viveiros, particularmente ao Barão de São Bento, ao comendador Alexandre José de Viveiros e ao Senador Viveiros⁵³¹. Segundo um correligionário saquarema em Guimarães, círculo no qual Carlos Fernando Ribeiro disputou a vaga para deputação, poderia “contar o Dr. João Pedro [Dias Vieira] com a maioria dos votos”⁵³². Cândido Mendes, presente numa lista dos liberais, também era definido como “membro proeminente do partido conservador”, com força para se eleger nos círculos de Caxias e ou de Pastos Bons sem que houvesse “nenhum candidato mais forte que ele”⁵³³. A força dos conservadores nesse período era atribuída, pelo redator do *Observador* – além da apelação aos princípios que professavam – à clareza com que definiam os futuros candidatos à deputação⁵³⁴. Isso significava que o responsável pelo jornal não era candidato e poderia se empenhar na “conscienciosa descrição da situação”⁵³⁵. Ainda assim, considerava que

as transformações forçadas porque passaram os partidos da província, foram quase todas devido à má aplicação que fizeram os respectivos presidentes, do princípio da conciliação, ou antes o desejo, que tinham

⁵³⁰ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 18 de maio de 1856, n. 507, p. 1.

⁵³¹ *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 11 de setembro de 1856, n. 16, p. 2.

⁵³² *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 15 de maio de 1856, n. 483, p. 4.

⁵³³ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 18 de maio de 1856, n. 484, p. 3.

⁵³⁴ Quais sejam: João Pedro Dias Vieira, Cândido Mendes de Almeida, Barão de São Bento, Viriato Bandeira Duarte, Frederico José Correia, José Joaquim Teixeira V. Belfort (ou seu irmão, Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort, o Barão de Gurupi). *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 5 de junho de 1856, n. 487, p. 2. Uma ausência notória é o nome de Joaquim Gomes de Sousa.

⁵³⁵ *Idem*, *ibidem*. Se a informação de Joaquim Serra (op. cit., p. 42) for realmente correta, Sotero dos Reis era deputado provincial maranhense no mesmo período em que escrevia estas linhas (a informação conflita com Blake que o considera redator do *Observador* somente entre 1854/55) e tinha Fernando Mendes de Almeida como dono. Ainda segundo Blake, Fernando Mendes de Almeida era pai de Cândido Mendes de Almeida. No entanto, Santirocchi afirma que ele morreu na década de 40. O filho de Cândido Mendes, de mesmo nome, tinha 12 anos nessa época. Esse Fernando Mendes de Almeida também era deputado provincial na legislatura de 1856/57. BLAKE, Sacramento. **Dicionário biobibliográfico brasileiro**, v. 3 e 2, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895 e 1893, p. 128 e p. 35, respectivamente; e MARANHÃO, Ofício de 19 de agosto de 1857. **Correspondência da Assembleia Legislativa à Presidência da Província**. Setor de avulsos, 1841-1857. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM) e SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. A coragem de ser só: Cândido Mendes de Almeida, o arauto do ultramontanismo no Brasil. **Almanack**, 2014.

esses funcionários, de organizar partidos seus, [...] e de feito as duas coalizões de 1847, [...] assim como uma anterior, operada em 1843 entre os conservadores e uma fração dos bemtevis [...]. [A] repetição do mesmo erro das administrações transatas, opor-se-ia evidentemente a boa execução do decreto n. 42 de 19 de setembro de 1855, [...] porque os não conciliados, cujo número é sempre maior, teriam provavelmente de lutar com os favores concedidos aos conciliados, como acontecia em outras épocas, quando os presidentes organizavam partidos seus⁵³⁶.

Ou seja, mais uma vez os presidentes de província são colocados como ponto focal da organização dos grupos políticos locais. Mesmo situando esses fatos numa temporalidade um pouco mais dilatada (de mais de uma década), mantém-se essa associação recorrente aos chefes do executivo provincial; eles que, nessa versão, inclusive organizariam seus próprios partidos. Ernesto Sena já observou que numa província distante como Mato Grosso, os presidentes não só perderam muitas eleições, como não “podiam se chocar frontalmente contra os homens públicos da região”⁵³⁷. Frequentemente, as disputas se davam em torno de quem deveria(m) ser o(s) vice-presidente(s). Sandro Richter Gomes, por sua vez, analisou o caso – no Paraná – de um presidente conservador que foi retirado do cargo porque “estaria interferindo na gestão do Partido Conservador daquela província”⁵³⁸. À época, o partido, apesar de dominante na Assembleia, estava cindido, e uma ala encampou a oposição a sua administração. O que isso significa é que conquanto fosse importante para os presidentes da província conseguir apoio da elite política, uma vez que esse estado de coisas fosse alcançado, a margem de manobra e intervenção era considerável.

No campo da atuação política, especialmente aquela associada à agenda de “melhoramentos”⁵³⁹ – questão cara ao período da *Conciliação* – a *Nova Época*, uma folha governista⁵⁴⁰, atribuía ao presidente Cruz Machado todos os progressos materiais que a província do Maranhão tanto precisava. Após “vinte anos de anarquia eleitoral”, em “menos de um ano” o conservador teria contribuído com “a implantação do espírito de empresas industriais, qual a da navegação fluvial a vapor, e a do encanamento das águas

⁵³⁶ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 16 de junho de 1856, n. 490, p. 1.

⁵³⁷ SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). *Almanack*, v. 4, 2012, pp. 76-77.

⁵³⁸ GOMES, Sandro Aramis Richter. **Parentelas, partidos e transição política:** mudanças na gestão de diretórios partidários e na atuação política das elites regionais na passagem do Império para a República (Paraná, c.1853-c.1926). Tese (Doutorado em História), UFPR, Curitiba, 2017

⁵³⁹ As obras públicas, de desenvolvimento e infraestrutura.

⁵⁴⁰ *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 12 de junho de 1856, n. 01, p. 1.

potáveis do Rio Anil, a abertura do canal de Lagem-Grande”⁵⁴¹ e a construção das estradas da Estiva e Barra do Corda. De fato, um dos grandes debates da Assembleia Provincial em 1856 foi a navegação fluvial a vapor.

O *Publicador Maranhense*, folha oficial do governo da província, informava que, no decorrer das sessões, “o projeto sofreu muitas alterações” e dividiu o plenário na discussão de três emendas. Na 3ª discussão as votações ficaram empatadas, “14 votos a favor e 14 contra, e [...] compreende[ram] as seguintes disposições: 1ª a que dá ao governo o arbítrio de marcar o prazo” para os que fossem explorá-la; “2ª a que autoriza o governo a despender o que for necessário com a limpeza dos rios sem limitar quantia; 3ª a que versa sobre uma modificação nos fretes e cargas de gado”⁵⁴². Essas emendas suscitaram críticas do jornal conservador local, reproduzidas pelos bemtevis. “A faculdade de despender dinheiro sem limite” preocupava o redator do *Observador*, pois os “interessados nos desperdícios, que pululam a cada canto, hão de achar mil meios para iludi-lo”. Pedia que o presidente da província cumprisse seu papel legal e vetasse o projeto caso o “corpo legislativo não se mostra[sse] assaz zeloso dos interesses que cumpre sustentar”⁵⁴³. O presidente não o fez⁵⁴⁴. As duas primeiras emendas foram aprovadas e a última foi rejeitada.

As linhas estabelecidas eram de navegação interna, e não davam conta da navegação costeira, problema reclamado por Cândido Mendes na Assembleia Geral naquele mesmo ano. Lá, ele observara que uma lei de 1851 havia estabelecido “companhias para navegação a vapor costeira do Rio de Janeiro para o Norte do Império, de que seriam centros os portos da Bahia, de Pernambuco e do Maranhão”. Daquele ano até 1856, nenhum contrato havia sido celebrado; o Ministro do Império justificou que nenhuma companhia “se incorporou para esse feito”. Ainda assim, Cândido Mendes

⁵⁴¹ *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 5 de dezembro de 1856, n. 30, p. 1.

⁵⁴² “Votaram a favor os Srs.: Caetano Souza, Souza Belfort, Vieira Belfort, Ferro, Serra Lima, Correia, Padre Camilo. Gaioso, Serra Aranha, Valle de Carvalho, Padre Mourão Ruas, Padre Pacífico, Marcolino Brandão e Oliveira. Votaram contra os Srs.: Barão de Coroatá, Barreto, Rego, Marques Rodrigues, Pereira Cardoso, Mendes de Almeida, Sergio Vieira e Sotero. Não se acharam na casa: o sr. Barão de Turiaçu, Maranhense, Padre Costa e Gonçalves Machado”. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de agosto de 1856, n. 187, p. 3 e 4. Essa emenda rejeitada tabelava o frete em no máximo 500 réis por légua para mercadorias e passageiros e impedia o seu aumento por cinco anos. MARANHÃO. Ata da Assembleia Legislativa de 12 de agosto de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 19 de agosto de 1856, n. 188, p. 2 e 3.

⁵⁴³ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 21 de agosto de 1856, n. 28, p. 3.

⁵⁴⁴ MARANHÃO. Lei n. 429 de 20 de agosto de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de agosto de 1856, n. 196, p. 1.

defendeu o governo central, afirmando que a obra necessária para a execução de tal projeto – o dique do porto do Maranhão – “não se acha concluída [...] porquanto essa parte é morosa”. Se dizia “persuadido que “melhoramento tão importante ao seu estado completo há de ser satisfeito”⁵⁴⁵ pelo governo. Suas palavras soavam tanto mais como um desagravo ao ministério do que uma defesa dos interesses da província do Maranhão, especialmente porque ele mesmo reconhecia que esta província do Norte havia sido prejudicada na divisão de verbas para navegação⁵⁴⁶, falha que ele atribuía a sua ausência no plenário neste dia. De toda maneira, naquele mesmo ano o próprio *Observador* dava notícia da criação da referida companhia de navegação “costeira ou fluvial entre o Maranhão, o Piauí e o Ceará”⁵⁴⁷. No *Diário do Rio de Janeiro*, lia-se que “só o *Cearense* se ocupou com a empresa e saudou-a com entusiasmo”. Não obstante, a *Companhia Septemtrional à vapor* traria os maiores benefícios às províncias do Ceará, Piauí e Maranhão que, segundo o jornal, tinham recursos explorados “em diminuta escala por falta de saída”⁵⁴⁸.

A navegação fluvial maranhense, no século XIX, teve uma história de dissabores. No oitocentos, o aumento da demanda inglesa impeliu a ampliação da produção de algodão, que se tornou o principal produto da província. Como o manejo do solo não era adequado, novas fronteiras agrícolas precisavam ser exploradas de 3 em 3 anos⁵⁴⁹. “À medida que a fronteira agrícola se distanciava das margens [dos] rios, eram maiores as dificuldades operacionais e os custos para o deslocamento da produção”⁵⁵⁰. A resolução para este problema, a companhia local de navegação, mesmo após lei de 1837, foi estabelecida apenas em 1849 e, ainda assim, acabou falindo após dois anos devido à baixa lucratividade. Isto, por sua vez, contribuiu para a contínua perda de produtividade que o algodão maranhense vinha experimentando⁵⁵¹. Na década de 1840, a província enfrentou perdas significativas em sua renda devido à queda do preço do algodão no mercado

⁵⁴⁵ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 5 de julho de 1856, p. 78 e 79.

⁵⁴⁶ Entre Bahia, Pernambuco (60\$000) e Maranhão (24\$000). Idem, *ibidem*, p. 77.

⁵⁴⁷ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 11 de outubro de 1856, n. 515, p. 3 e 4.

⁵⁴⁸ *Diário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. Periódicos (1856-60): Biblioteca Nacional (BN). 13 de novembro de 1856, n. 314, p. 1.

⁵⁴⁹ BARBOSA, Francisco Benedito da Costa. Relações de Produção na Agricultura: algodão no Maranhão (1760 a 1888) e café em São Paulo (1886 a 1929). *Revista Agricultura em São Paulo*, São Paulo, v. 52, n. 2, 2005, p. 21.

⁵⁵⁰ Idem, *ibidem*.

⁵⁵¹ Para estimular a exploração, o governo local aumentou o monopólio para vinte anos em 1840. PEREIRA, Thales Augusto Zamberlan. *The cotton trade and Brazilian foreign commerce during the industrial revolution*. Tese (Doutorado em Economia) – USP, 2017, pp. 91-103 e *passim*.

internacional. Segundo Thales Pereira, a explicação central para esse cenário de estagnação pode ser encontrada na política fiscal do Império. Como os impostos de exportação eram altos e apropriados diretamente pelo Tesouro Nacional, isso dificultava os investimentos locais. Sem investimentos, os custos se mantinham elevados, deprimindo os lucros. Esse cenário criava sérios entraves para o estabelecimento de uma infraestrutura produtiva⁵⁵² que permitisse a adoção de novas tecnologias e ganhos de produtividade. Por fim, para ele, a “evidência histórica mostra que regiões desprovidas de representação adequada, em nações com significativas divisões geográficas e políticas, podem ser penalizadas por taxas de imposto regionais impostas por elites afastadas”⁵⁵³. Isso é coerente com o relato de Cândido Mendes sobre sua ausência no plenário ter acarretado uma diferença de distribuição de rendas entre províncias, especificamente na questão da navegação. A historiografia indica, contudo, que não havia muito o que um deputado pudesse fazer sozinho (ou em conjunto com sua bancada)⁵⁵⁴ em relação à utilização de receitas pelo governo central.

Outra evidência nesse sentido é o fato do deputado Viriato Bandeira Duarte⁵⁵⁵, no ano seguinte, retomar o assunto na Câmara Geral. Para ele, o “Maranhão estava isolado do movimento geral da indústria do país, assim como cada uma das províncias nomeadas, Ceará e Pará”. Para além da ausência de ligação com o Rio de Janeiro e do estado da marinha mercante – que mantinha o comércio dessas províncias entre si e consistia em “dois ou três navios cansados” – a “taxa exagerada, bárbara, dos fretes da companhia exclui toda ideia de comércio direito com o Sul”. Dizia ainda ele: “[h]á mais facilidade na importação e exportação direta para o estrangeiro do que de província para província”⁵⁵⁶. Sua percepção coeva estava relativamente alinhada com os achados historiográficos recentes, pois entendia que “um exagerado sistema protetor, inscritas na tarifa das alfândegas para alimentar a indústria do Sul, ou melhormente, do Rio de Janeiro, pesaram sobre nós com inqualificável tirania”⁵⁵⁷. Ele finalizou sua intervenção

⁵⁵² Sobre isso ver também: VILLELA, André. Distribuição regional das receitas e despesas do Governo Central no II Reinado, 1844-1889. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 37, n. 2, 2007, pp. 260-261.

⁵⁵³ PEREIRA, The cotton trade..., op. cit., p. 17-18. Ver ainda: MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império: 1871-1889**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1984, pp. 191-193 e *passim* e DINIZ, Adalton Franciozo. Centralização política e concentração de riqueza. **História e Economia**, São Paulo/Lisboa, vol. 1, n. 1, 2005, p. 54 e *passim*.

⁵⁵⁴ À diferença de uma bancada grande como a de Minas Gerais, por exemplo.

⁵⁵⁵ Titular da 1ª Vara de Direito da Capital. *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 12 de novembro de 1859, n. 46, p. 1.

⁵⁵⁶ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 30 de maio de 1857, pp. 138-39.

⁵⁵⁷ Idem, *ibidem*, p. 139.

requerendo informações ao governo sobre as razões para a demora da execução da malfadada lei de navegação a vapor de 1851.

Ainda na questão do estado geral da província do Maranhão, a percepção do sucessor de Cruz Machado (o vice-presidente João Pedro Dias Vieira) em relação aos seus feitos não era tão alvissareira quanto a da *Nova Época*. Para ele, havia um entrave fundamental na execução das obras alardeadas. A diretoria de obras públicas, criada ainda na administração de Franco de Sá em 1847, e modificada (segundo ele, para pior) por Eduardo Olímpio Machado em 1852, contava com apenas um engenheiro, e “sem um corpo científico, que dirija as obras e preste ao governo informações e esclarecimentos de que precisar sobre este ramo de serviço”; assim, não “march[aria] regularmente”⁵⁵⁸. As estradas de Barra do Corda estavam atrasadas, assim como o canal do Arapapahy. A navegação fluvial, por sua vez, estava em processo de organização. Em sua apreciação, não fez menção às outras obras públicas elencadas pelo jornal⁵⁵⁹. Para além dos problemas de escoamento e comunicação interna na província⁵⁶⁰, o tráfico interprovincial de escravizados⁵⁶¹, ou a “emigração para o sul dos braços escravos”, também foi sublinhada como causa para os problemas da lavoura maranhense, bem como o fato de muitos “lavradores viverem no ócio dispendioso da capital, fugindo de suas remotas fazendas e deixando-as entregues ao desleixo dos feitores, que as administram”⁵⁶². Sobre essa questão também havia testemunho do pensamento do deputado geral Cândido Mendes, expostas na legislatura anterior (9ª). Citando críticas feitas ao governo central⁵⁶³ em relação à inação quanto às condições gerais do tráfico interprovincial, Cândido Mendes reconhecia “não haver no país [...] um código regulando a venda de escravos e declarando esses tais ou quais direitos que lhe conservamos” (como evitar a barbaria da separação de famílias); ainda assim, considerava que essa objeção requereria lei nacional, e a condenação que se fazia à venda em si mesma não poderia levar senão à mudança da

⁵⁵⁸ MARANHÃO. Presidência da Província. **Relatório do presidente da província, o sr. Francisco Xavier Paes Barreto ao vice João Pedro Dias Vieira, no dia 13 de abril de 1858**. Maranhão: Tip. Temp. de J. P. Ramos, 1858. p. 18.

⁵⁵⁹ Com base na lei de 1850, “contratou o serviço de abastecimento de água com a Companhia do Rio Anil (3/3/1856)”. MEIRELLES, Mário Martins. **História do Maranhão**. São Luís: DASP, 1960, p. 278.

⁵⁶⁰ Sobre isso, ver CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Os caminhos do gado: conquista e ocupação do Sul do Maranhão**. São Luís: EDUFMA, 2008, p. 117 e *passim*.

⁵⁶¹ Sobre isso, ver JACINTO, Cristiane Pinheiro dos Santos. Fazendeiros, negociantes e escravos: dinâmica e funcionamento do tráfico interprovincial de escravos no Maranhão (1846- 1885). In: GALVES, Marcelo Cheche; COSTA, Yuri (orgs.). **O Maranhão oitocentista**. 2. ed. São Luís: Editora da UEMA; Café & Lápis, 2015 e RIBEIRO, Jalila Ayoub Jorge. **A desagregação do sistema escravista no Maranhão, 1850-1888**. São Luís: SIOGE, 1990.

⁵⁶² Idem, *ibidem*, p. 13.

⁵⁶³ Pelo também deputado maranhense D. Francisco Balthasar, um desabrido opositorista.

constituição do país, pois “ou o escravo é propriedade, e então seu senhor deve ser garantido em seu direito em toda sua plenitude, ou não é, e neste caso é mister que se faça uma lei para que o escravo não seja vendido nem na própria província”⁵⁶⁴. Considerava que tal reforma não teria nem apoio do legislativo nem do país, de maneira que não seria levada à cabo por mero ato de vontade do governo. Ademais, a venda dos escravizados para as províncias do Sul se dava pelo “estado decadente” da agricultura do Maranhão. Se não fossem vendidos, não seriam empregados na lavoura local, uma vez que “observa-se que muitos senhores, não podendo tirar lucros razoáveis da agricultura, preferem transportar seus escravos para alugar na capital; muitos desses escravos hão sido empregados nos trabalhos do canal do Arapahy e em outras obras”⁵⁶⁵.

Na intervenção de D. Francisco Balthasar que motivou a réplica de Cândido Mendes, o deputado Jansen do Paço aproveitou para criticar a administração do finado Eduardo Olímpio Machado, pois o “o *Jornal do Comércio* dizia [...] que [ele] tinha tornado o Maranhão um verdadeiro paraíso; que havia ali estradas, que a província florescia e prosperava a todos os respeitos...”. O deputado D. Francisco preferiu não discutir os feitos de um homem falecido, ainda que notasse que “era, porém um pouco fácil de crer, e infelizmente o rodearam sanguessugas que fizeram o que puderam...”. Jansen do Paço novamente interrompeu, comparando-o a Cruz Machado e notando: “o atual leva-lhe a vantagem de não ser capitão de partido”⁵⁶⁶. Levando em consideração a fragorosa derrota dos *Bemtevis* nas eleições do ano seguinte e as recorrentes acusações de parcialidade, esse talvez tenha sido um exame apressado.

3.2 O “verdadeiro anacronismo”: chapas impostas e reorganização política

Neste item, analiso a reorganização dos partidos políticos maranhenses após as eleições de 1856. Em 1858, a abertura de uma vaga para o Senado ofereceu a oportunidade para os grupos políticos locais realizarem novas alianças. As “três parcialidades” de antes se tornaram duas, ainda que entre os conservadores tenha ocorrido uma cisão importante: a exclusão de Cândido Mendes de Almeida da chapa conservadora. Procuo demonstrar em que medida as eleições para o Senado se diferenciavam das eleições municipais e para deputado geral, e como dois atores políticos em particular, o

⁵⁶⁴ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 5 de julho de 1856, p. 79.

⁵⁶⁵ Idem, *ibidem*, p. 80.

⁵⁶⁶ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 4 de julho de 1856, p. 63.

Barão de São Bento e o comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, agiram para influenciar esse pleito. Examinei, ainda, o resultado das eleições para deputados provinciais, em 1859, para entender a influência do deputado geral José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, e a razão pela qual o presidente da província não desempenhou papel relevante nessa disputa (bem como na de Senador). Ao final, pretendo demonstrar que se tratou de um período de claro domínio conservador na província do Maranhão.

*

Que direi do nosso glorioso sistema provincial de transações, câmbios e cunhas? [...] Os câmbios dos diversos colégios entre si, ou antes dos burgraves que os dominam, as denominadas *cunhas*, e as exclusões e depurações excessivas de todos os homens de mais independência, decotados como as papoulas de Tarquínio, para que não haja ninguém capaz de pensar e obrar por sua própria inspiração, dão em derradeira análise as escolhas mais estupendas e inauditas. [...] De depurações em depurações, de exclusões em exclusões, estreita-se o círculo às vezes por maneira tal que o denominado partido se cifra e concentra todo em meia dúzia de nomes ou cabeças, em que os cargos se acumulam de modo escandaloso. De um indivíduo do interior que era ao mesmo tempo coletor, eleitor, vereador, juiz de paz, oficial da guarda nacional e subdelegado, conta-se que interrogado sobre a causa de tamanhas e tão destemperadas acumulações, respondera com ingenuidade que o partido não tinha mais gente no distrito!⁵⁶⁷

Já no final de 1858 os grupos políticos locais passaram por uma reestruturação. Esse processo pode ser observado tanto pela aparição e desaparecimento dos jornais como pela situação dos partidos. *A Conciliação* teve breve vida e foi publicado somente no ano de 1856. A tipografia *Bemtevi*, “do dr. José da Silva Maia”⁵⁶⁸, deixou de publicar o *Estandarte* no mesmo ano. Em 1857 desapareceu também o *Progresso*. “[P]elo conagraçamento dos dois grupos que o mantinham e mais ao Progresso, as duas folhas cederam o passo à *Imprensa*, órgão dos interesses comuns”⁵⁶⁹, a nova fusão dos liberais num novo partido. *A Nova Época*, em novembro de 1858, deu lugar a *O Século*. Também nesse período, no final de 1857, foi aberta uma vaga para o Senado pelo Maranhão após a morte do senador Jerônimo José de Viveiros. Para apresentar, ao Imperador, os aspirantes à senatoria pelos liberais, foi feita “a fusão das duas frações do partido liberal” que, “numa numerosa reunião, [...] elegeu uma comissão central” e “conferiu-lhes plenos

⁵⁶⁷ LISBOA, João Francisco. **Jornal de Timon**: Partidos e eleições no Maranhão. In: LEAL, Antônio Henriques (org.). *Obras de João Francisco Lisboa*. Vol. I. São Luís: Typ. de B. de Mattos, 1864, pp. 353-55.

⁵⁶⁸ *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 4 de dezembro de 1856, n. 40, p. 4, rodapé.

⁵⁶⁹ SERRA, Sessenta anos..., op. cit., p. 42.

e ilimitados poderes para organizar a lista tríplice dos candidatos e dirigir os trabalhos da eleição”⁵⁷⁰.

Surgia o partido *Liberal-Conciliador*, amigos da “fecunda e generosa política da conciliação e concórdia”⁵⁷¹. Sua lista foi composta⁵⁷² – dentre as várias sugestões⁵⁷³ – por Francisco José Furtado, João Francisco Lisboa e José Mariani, outrora inimigos políticos.

Entre os conservadores, o Barão de São Bento, filho de Viveiros, era definido pelo *Observador* “como a maior influência eleitoral da província e o único dos candidatos à senatoria que pode contar ao certo com seu nome na lista tríplice”. Ainda segundo o jornal conservador, existia uma cisão no partido, “consequência funesta da chapa que o colega⁵⁷⁴ [de *O Século*] sustenta, chapa organizada na casa do Sr. Belfort e imposta ao partido, sem anuência prévia”⁵⁷⁵. Esta chapa foi acusada de excluir certas eminências conservadoras, como Cândido Mendes e João Pedro Dias Vieira. Em relação a Cândido Mendes, o redator d’*O Século* justificou sua ausência afirmando que o então deputado não se “apresentava candidato”. No que diz respeito à Dias Vieira, afirmou que “foi convidado e que, como todos sabem, apresentava o nome do sr. Dr. Francisco José Furtado”⁵⁷⁶ como candidato. A famigerada chapa – criticada pelo *Observador* – era composta pelo Barão

⁵⁷⁰ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de novembro de 1858, n. 92, p. 2.

⁵⁷¹ *Idem*, *ibidem*. Seus membros: Raimundo Teixeira Mendes, Francisco de Mello Coutinho de Vilhena e José da Silva Maia. Raimundo Teixeira Mendes, pai do conhecido positivista homônimo, era engenheiro pela Escola Politécnica de Paris. **Verbete – Raimundo Teixeira Mendes**. HISTEDBR, Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_b_raimundo_teixeira_mendes.htm#_ftn1. Acesso em 10/07/2020. Presidente da Câmara Municipal em 1855. 4ª Sessão Ordinária em 15 de junho de 1855. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 21 de julho de 1855, n. 1694, p. 2. Francisco Vilhena obteve grau na academia jurídica de Pernambuco. Há conflito sobre sua naturalidade; em Blake consta notícia do *Publicador Maranhense* de que nasceu em Caxias, em 7 de novembro de 1816. BLAKE, Sacramento. **Dicionário biobibliográfico brasileiro**, v. 3, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895, p. 496.

⁵⁷² *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 5 de fevereiro de 1859, n. 11, p. 2. Um ano antes, os candidatos eram João Francisco Lisboa, José da Silva Maia e Dr. Francisco José Furtado. Cf. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 10 de fevereiro de 1858, n. 12, p. 1.

⁵⁷³ Manuel Odorico Mendes, Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, Barão de Coroatá, Sotero dos Reis (conservador moderado), Frederico José Corrêa (conservador moderado), Fábio Alexandrino de Carvalho Reis (liberal), Joaquim Vieira da Silva e Souza (conservador). Cartas enviadas a jornais da corte reproduzidas em: *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 9 de janeiro de 1859, n. 3, p. 2 e 3

⁵⁷⁴ José Silvestre dos Reis Gomes e Vieira da Silva. SERRA, *Sessenta anos...*, op. cit., p. 53.

⁵⁷⁵ Para o *Observador*, Cândido Mendes era “um membro distinto do partido conservador” e não “guerreava candidato algum”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 2 de fevereiro de 1859, n. 632, p. 1.

⁵⁷⁶ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 17 de dezembro de 1858, n. 4, p. 1.

de São Bento, pelo conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Sousa⁵⁷⁷ e pelo comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort⁵⁷⁸.

A presença do nome de Joaquim Vieira da Silva traz alguns questionamentos. Pode-se até dizer que se tratava de figura ambivalente na política maranhense. Ao mesmo tempo que tinha uma carreira política consolidada, figurou muito pouco nas disputas partidárias locais após sua participação na 4ª legislatura da Câmara Geral. A explicação d'*O Século* situa “sua exclusão da deputação geral [...] [na] história dos partidos políticos locais”. Ao retornar à província em 1841, vivenciou a época da “dominação da família⁵⁷⁹ que disputava todas as posições oficiais e de eleição popular”. Ainda assim fez parte da lista tríplice para o Senado após a morte de Patrício José de Almeida da Silva, no final de 1847. No entanto, de acordo com seus aliados, “logo que um destes partidos conseguiu empalmar a província, nas duas eleições a que se procedeu por ocasião do aumento da representação e pelo falecimento de Joaquim Franco de Sá”, seu nome deixou de compor

⁵⁷⁷ Nascido em Rosário, em 12 de janeiro de 1800, bacharel em direito pela Universidade de Coimbra. Partícipe dos eventos da Independência no Maranhão, foi presidente da província do Rio Grande do Norte (1831) e do Maranhão (1832) e ministro do Império em 1835. Presidente do Tribunal da Relação do Maranhão em 1854, foi indicado como Ministro do Supremo Tribunal de Justiça em 1864. Cf. LEAL, op. cit., p. 217 e RIO DE JANEIRO. **Joaquim Vieira da Silva e Sousa**. Sócios Brasileiros falecidos. IHGB. Disponível em: <https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/JVSSousa.html> Acesso em 12/07/2020.

⁵⁷⁸ Segundo este jornal, o tenente coronel José Joaquim Teixeira Vieira Belfort era um dos lavradores mais abastados da província. *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 2 de dezembro de 1858, n. 2, p. 1. Nascido em 1817, filho de José Joaquim Vieira Belfort (comandante de milícias, proprietário e figura importante no período da Independência no Maranhão), irmão de Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort (Barão do Gurupi), deputado geral entre 1857/1860, deputado provincial em 1854, vice-presidente da província em 1855, deputado provincial novamente em 1856/1857 (considerado chefe da maioria na Assembleia durante a votação sobre a navegação fluvial), presidente da Câmara Municipal de São Luís em 1855. MARANHÃO, Ofício 1 de maio de 1854. **Correspondência da Assembleia Legislativa à Presidência da Província**. Setor de avulsos, 1841-1857. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM); *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 21 de agosto de 1856, n. 28, p. 3; Sessão Ordinária de 9 de agosto de 1855. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1855-85): Biblioteca Nacional (BN). 9 de outubro de 1855, n. 1725, p. 2 e *Diário do Maranhão*. Periódicos (1855-1876): Biblioteca Nacional (BN), 30 de agosto de 1876, n. 920, p. 3. Compôs a legislatura provincial de 1854/1855 com o Barão de São Bento, Frederico José Corrêa (presidente da Assembleia), Sotero dos Reis e membros da família Belfort: José Nunes de Souza Belfort e Manuel Gomes da Silva Belfort (Barão de Coroatá, presidente da Assembleia em 1856). Ata da Assembleia Legislativa de 8 de junho de 1854. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 15 de junho de 1854, n. 338, p. 2 e 3 e Ata da Assembleia Legislativa de 24 julho de 1856. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 1 de agosto de 1856, n. 174, p. 2. Segundo a imprensa oposicionista, era “amigo íntimo” do ex-presidente da província, Eduardo Olímpio Machado. *O Estandarte*. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN), 22 de dezembro de 1856, n. 12, p. 4. Sobre José Joaquim Vieira Belfort e Joaquim Vieira da Silva e Sousa, ver GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: Imprensa e independência do Maranhão (1821-1826). Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2010, p. 159, 186 e *passim*.

⁵⁷⁹ Domínio da família Jansen, com participação de Joaquim Franco de Sá. Ver segundo capítulo.

as listas tríplices pois “nada valia ante a convivência da presidência e a onipotência da Câmara Municipal da capital”⁵⁸⁰.

Um aspecto notório dessa cisão entre conservadores é que ela ocorreu num período de vasto domínio local do partido, justamente após a eleição, para a Câmara Geral, de uma bancada unanimemente conservadora. Segundo carta de João Lisboa, deveria ser feita exceção a Joaquim Gomes de Sousa, por morar no exterior e estar alheio às questões políticas locais⁵⁸¹; não obstante, se associou aos conservadores ao chegar na província. Segundo os relatos reproduzidos nos periódicos da época, toda a situação decorria do que parecia uma tomada de controle do partido pela agenda de José Joaquim T. Vieira Belfort. Ao observar sua trajetória na política local, é possível dizer que ele decidiu mobilizar seus laços de compadrio e parentesco amplos para tentar dar o salto de “entrada no clube” e disputar um dos cargos mais prestigiados do período, o Senado vitalício, algo que nem Joaquim Vieira da Silva – ex-deputado geral, ex-ministro do Império e desembargador – logrou pouco anos antes.

Uma das versões que circulou na imprensa oposicionista dava conta de que a sua chapa surgiu numa reunião de “40 a 50 a pessoas”, sem que fosse feita “consulta [à]s influências locais de Caxias e Brejo, do Alto Sertão, de Itapecuru, de Guimarães”. Teriam sido excluídos inclusive “muitos conservadores notáveis, ou residentes na capital”⁵⁸². Por um lado, essa exclusão ecoa eventos que remontam aos conflitos da Independência no Maranhão, quando “houve a monopolização do poder regional pelas elites locais das

⁵⁸⁰ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 2 de dezembro de 1858, n. 2, p. 1. Apesar do papel central nas eleições do início da década de 40 ser consagrado aos juízes de paz, as Câmaras Municipais das capitais eram responsáveis pela apuração final dos votos da Província, antes de serem remetidas às Comissões de Poderes na Câmara Geral. Ver primeiro capítulo. Ver também: NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil**. Do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 21 e *passim* e MUNARI, Rodrigo Marzano. **Deputados e delegados do poder monárquico**: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850). Dissertação (Mestrado em História), São Paulo, USP, 2017, pp. 220-227.

⁵⁸¹ LEAL, Antônio Henriques. **Pantheon Maranhense**. Ensaios biográficos dos Maranhenses ilustres já falecidos. São Luís, 1873; Rio de Janeiro: Alhambra, 1987. Tomo I, pp. 247-248. Nascido em 15 de fevereiro de 1829, em Itapecuru, foi batizado de Joaquim “em atenção a seu tio, o conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Sousa”, pai de Luís Antônio Vieira da Silva (futuro Visconde de Vieira da Silva), ambos deputados gerais e futuros senadores pelo Maranhão. Era considerado gênio da matemática e das ciências. Frederico Corrêa foi um dos maiores críticos dessa mitificação da inteligência de Gomes de Sousa, uma “impostura literária”. Cf. CORRÊA, Frederico José. **Um livro de crítica**. São Luís: Tipografia do Frias, 1878, p. 138. Para uma visão mais nuançada, ver: NASCIMENTO, Carlos Ociran Silva. **Alguns aspectos da obra matemática de Joaquim Gomes de Sousa**. Dissertação (Mestrado profissional em Matemática), UNICAMP, Campinas, 2008.

⁵⁸² *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de novembro de 1858, n. 92, p. 3.

principais áreas da “grande lavoura” e de São Luís, em 1823”⁵⁸³, com protagonismo de membros de sua família. Por outro, aponta para o diagnóstico da fragmentação partidária ocasionada pela Lei dos Círculos.

Em tese, qualquer grupo ou indivíduo com força suficiente na localidade poderia angariar uma vaga eletiva nas instituições do legislativo provincial e central. É importante lembrar que foi justamente após essa lei que Joaquim T. Vieira Belfort alcançou a vaga na deputação geral. No caso da eleição para Senador, o candidato eleito também teria que alcançar a maioria dos votos. No entanto, seriam somados todos os círculos: ou seja, continuava a ser uma eleição provincial⁵⁸⁴. De todo modo, a nova lei não impedia as candidaturas independentes. Desse ponto de vista, se as “comissões centrais, organizadoras de chapas impostas” tivessem força suficiente para, a partir da capital, eleger seus candidatos pela província, o procedimento – “este verdadeiro anacronismo”⁵⁸⁵ – transformaria a candidatura de políticos de carreira como Cândido Mendes, por exemplo, em independente, não o contrário. Tudo dependia do resultado das eleições.

É a partir dessa chave que deve ser lida outra candidatura para a mesma eleição, a de Isidoro Jansen Pereira, membro da família Jansen, que esteve associado às disputas pelo controle do partido liberal local até o final da década de 1840⁵⁸⁶. Henrique de Brito Guilhon assinou carta enviada a um jornal liberal narrando os fatos da segunda vez em que eram “vítimas de convênios políticos. A 1ª, em 1848, por ocasião da eleição que defendemos a favor do falecido nosso parente, o ilustre Joaquim Franco de Sá. Agora, pela eleição de outro senador”. Dessa feita, afirmava que acudira ao Conselheiro Joaquim Vieira da Silva e à comissão central do partido uma intervenção contra a candidatura “independente” de Isidoro Jansen Pereira. Porém, “longe de providenciar ela a respeito, ao contrário, na véspera da eleição, à noite, teve conhecimento que se combinara, sem

⁵⁸³ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. Cabanos contra bem-te-vis: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão (1820-1841). In: DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flávio. **Os senhores dos rios: Amazônia, margens e histórias**. Rio de Janeiro: Elsevier / Campus, 2004, p. 224.

⁵⁸⁴ Ver BRASIL. Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846 e Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855 (Lei dos Círculos). **Coleção das Leis do Império**. Câmara dos Deputados e *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 9 de janeiro de 1858, n. 3, p. 1.

⁵⁸⁵ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de novembro de 1858, n. 92, p. 3.

⁵⁸⁶ Cândido Mendes, a época, o acusava de “se declarar *saquarema*” para o Gabinete conservador de 1849 para “o bem da consolidação de um fortíssimo partido governista nessa Província”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 9 de julho de 1849, n. 109, p. 2.

sermos ouvidos, a organização da mesa, com eleitores comprometidos com o candidato extra-chapa”⁵⁸⁷.

A importância das aspas no “independente”, acredito, fica plenamente demonstrada pela narrativa de Guilhon. Se é verdade que a comissão central – *de São Luís* – do Partido Conservador acolheu a candidatura de Isidoro Jansen Pereira a ponto de lhe privilegiar na organização da mesa, então essa candidatura tinha muito mais proteção partidária do que a de um conservador de longa data como Cândido Mendes, por exemplo. Se levamos em consideração o fato de Isidoro Jansen ser um político que passou muito tempo *ligado* aos liberais maranhenses, esse fato se torna ainda mais destacado.

O cômputo final das eleições, acredito, comprovou a força dos conservadores da capital. Foram resultados obtidos, segundo os *liberais-conciliadores*, com o “sistema de rejeições [...] com todo o aparato que o caracteriza”, dificultando a comprovação da identidade, idade, enfiando maços de listas junto com as cédulas e chegando ao ponto de a cada dia “mais rigor, até que por fim a urna foi fechada aos nossos amigos”⁵⁸⁸. “Apesar de grande confusão e irregularidades”⁵⁸⁹, a lista tríplice foi composta pela “chapa imposta”: Comendador J. J. T. V. Belfort (319 votos), Barão de São Bento (283 votos) e Conselheiro Joaquim Vieira da Silva (268 votos). Jansen Pereira foi o quarto mais votado, à frente de Cândido Mendes, denotando que a independência e/ou notabilidade de aldeia, nesse contexto, não era suficiente para garantir seus nomes na lista tríplice (mesmo que Cândido Mendes fosse o único deputado geral que conseguiu a reeleição entre a 9ª e a 10ª legislaturas – 1853/1860).

Na sessão preparatória do Senado de 27 de abril de 1860, o 3º secretário leu a carta imperial que nomeou senador Joaquim Vieira da Silva e Sousa. A eleição foi eivada de contestações (ainda que os senadores considerassem que elas perturbaram pleitos parciais, não o processo eleitoral por inteiro). Para o exame que estou empreendendo aqui, cumpre apreciar pelo menos umas delas⁵⁹⁰. Corroborando os relatos dos jornais, no geral,

⁵⁸⁷ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 19 de janeiro de 1859, n. 6, p. 2.

⁵⁸⁸ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 16 de fevereiro de 1859, n. 14, p. 2.

⁵⁸⁹ Seguidos de Coronel Isidoro Jansen Pereira (196), Dr. Cândido Mendes (175), Dr. Francisco J. Furtado (170), Desembargador José Mariani (112), Comendador João Francisco Lisboa (29) e Dr. João Caetano Lisboa (7). Essa contagem de votos ainda não era a apuração local final, pois faltava o colégio de Carolina, que não alteraria o resultado. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 11 de março de 1859, n. 13, p. 1.

⁵⁹⁰ Com denúncias em pelo menos 7 colégios dos 6 (todos) distritos.

não se denunciou, nesta oportunidade, “violência alguma de parte das autoridades; mas queixam-se principalmente dos abusos das mesas paroquiais, [como as] de São Bento dos Perizes e S. Francisco de Xavier de Monção”⁵⁹¹. A de São Bento de Perizes motivou representação de Isidoro Jansen Pereira. Ele reclamava que ali havia ocorrido duas eleições. Segundo o parecer, o que houve foi adiamento da primeira eleição – que deveria ocorrer dia 9 – devido a distúrbios ocorridos na freguesia, justificado pelas testemunhas “apresentadas pelo Barão de São Bento, e da outra unida aos papéis do sr. Jansen, que [...] antes de se dar princípio e logo depois de começar o trabalho eleitoral, levantou-se grande tumulto com espancamento, de que resultaram ferimentos e contusões”⁵⁹². No dia 23, pela leitura das atas, o que se verificou foi a exclusão de 52 indivíduos e admissão de 32. “O juiz de paz era de uma parcialidade, e os quatro mesários de outra”. Daí adviria a “divergência reinante da mesa”. O relato do promotor Dr. Heráclito de Alencastro Pereira da Graça (futuro deputado geral conservador), incumbido pelo presidente da província de assistir à eleição, resumiu bem as intercorrências que impediram a liberdade do voto, pois

a mesa paroquial escudada em uma absurda soberania do reconhecimento da identidade dos votantes [...] lançou mão de todos os estratagemas e meios, exceto a violência e a desordem para dar vitória ao lado que pertencia. Disputada a eleição com encarniçamento por duas parcialidades políticas, [...] uma contendo grande número de pessoas, dirigida pelo Barão de São Bento, e pertencente ao credo da maioria da mesa, e outra ainda mais avultada que aquela, capitaneada pelo Dr. Pompeu Ascenção de Sá e outros; todos os meios de triunfo que a traça dos partidos há colecionado nos arsenais eleitorais eram postos em prática para realizar a derrota dos adversários por parte da mesa paroquial⁵⁹³.

Isso teria ocasionado a “exclusão sistemática dos opositores”, a “retirada imediata dos inspetores de quarteirão, e das pessoas honestas e qualificadas na parcialidade da mesa com a oposição, retirada que se operava de súbito pela influência do Barão de São Bento”. O barão, Francisco Mariano Viveiros, desempenhou papel central nas acusações que pesaram contra este pleito, pois “não cessava de alentar os mesários na prossecução das exclusões, segredando continuamente com eles, intervindo no processo eleitoral, não obstante ser domiciliário e juiz de paz de S. Mathias de Alcântara”, 60 quilômetros distante dali. Segundo Heráclito Graça, o deputado geral Viveiros abusou “do prestígio

⁵⁹¹ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 16 de maio de 1860, p. 9 e 10. O Colégio de São Bento, único do 2º distrito, era composto de cinco freguesias: S. Matthias de Alcântara, S. Vicente Ferrer, São Bento de Perizes e São Francisco Xavier, de Monção.

⁵⁹² Idem, *ibidem*, p. 11.

⁵⁹³ Idem.

de sua posição para derramar sobre a mesa ignorante de seus partidários ideias subversivas da ordem e da regularidade do voto”⁵⁹⁴. Por isso, o parecer da comissão foi pela anulação das eleições da freguesia de São Bento de Perizes⁵⁹⁵.

Ao apreciar outras denúncias e a validade delas, a comissão do Senado ponderava inclusive os cenários alternativos de votação e as mudanças na lista tríplice. Em uma delas, com a anulação dos colégios eleitorais de Caxias e São Bento, a lista seria composta pelo Conselheiro Vieira, Comendador Belfort e pelo Coronel Jansen. Em outro cenário, apurando-se a eleição de Lino, o resultado seria Belfort, Jansen e Vieira. A comissão, no entanto, não admitia “as duas últimas hipóteses [...]”; ela observava ainda que “todas [...] [elas] foram figuradas pela seção dos negócios do império do conselho de estado em consulta de 20 de setembro” do ano anterior, “que foi presente ao poder moderador, o qual escolheu o conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Sousa, cujo nome entra em todas as combinações”⁵⁹⁶.

Pode-se compreender melhor algumas questões a partir desses eventos. Primeiramente, José Joaquim Vieira Teixeira Belfort, apesar de votação expressiva, ainda estava relativamente distante do “círculo interno da elite, ao qual se tinha acesso por uma combinação de capacidade e patronato, exercendo o imperador papel ativo na seleção”⁵⁹⁷. Ainda não havia granjeado nem um posto ministerial, nem sido nomeado presidente da província, diferentemente de Joaquim Vieira da Silva e Sousa que, apesar de aliado da disputa política local, já tinha circulação na alta burocracia, além de ter figurado nos cargos eletivos do governo central. Logo, ainda que a carreira de Joaquim Vieira da Silva não tenha se revertido em força política no seu retorno à província do Maranhão, foi o suficiente para que fosse considerado para a câmara alta. Nem o Barão de São Bento, tampouco o coronel Isidoro Jansen Pereira possuía tais qualidades. No caso específico de Jansen Pereira, é digno de nota que tenha havido cenários em que ele poderia ter sido eleito à lista tríplice a partir de uma candidatura extra-chapa, reforçando tanto a força do partido conservador *da capital* como o de seu próprio nome. Não obstante, ao fazer essa avaliação, é preciso levar em consideração o que foi narrado em relação a Viveiros.

Se os acontecimentos tiverem ocorrido como o descrito, as ações do Barão de São Bento – em freguesia que não era a sua, note-se – mostraram que o candidato de Alcântara

⁵⁹⁴ Id.

⁵⁹⁵ Id., *Ibid.*, p. 12.

⁵⁹⁶ Id., *ibid.*, p. 18.

⁵⁹⁷ CARVALHO, A construção da ordem..., *op. cit.*, p. 125.

esteve pessoalmente envolvido em disputas que se não eram *provinciais*, certamente transcendiam a circunscrição da cidade de São Luís, assim como o caso anterior de Antônio Henriques Leal. Nesse sentido, a comissão central do partido conservador ganha outra conotação. Não se tratava apenas de concílio de notáveis, que decidia os rumos da política partidária em localização exclusiva. Parte de seus atores se envolveu ativamente no processo eleitoral. Isso não é algo menor. Aponta para o fato de que as candidaturas mais fortes não eram decorrência simples da notabilidade (Cândido Mendes e Francisco José Furtado) e/ou opulência (Viveiros e Belfort) dos candidatos, mas também fruto do envolvimento e mobilização desses recursos no esforço eleitoral.

Esse é um aspecto. As ações do Comendador Vieira Belfort que levaram à exclusão de Cândido Mendes, contudo, apontam para outro aspecto.

Diferentemente da década de 40, a partir de meados dos anos 50 a família Belfort⁵⁹⁸ passa a figurar constantemente na assembleia provincial, junto ao baronato local (Barão de São Bento, Barão de Turiaçu, Barão de Coroatá). O Barão de Gurupi⁵⁹⁹, irmão do comendador Joaquim Vieira Teixeira Belfort, foi deputado geral na legislatura anterior à sua eleição. Como frisado anteriormente, o jornal conservador *Observador* considerava que o também conservador Joaquim Teixeira Vieira Belfort era o líder da maioria na Assembleia Provincial em 1856. Conquanto não se possa afirmar que o partido conservador comandava o legislativo provincial, essa presença conjunta indica um movimento dos proprietários maranhenses no sentido de disputar e ocupar os cargos das instituições eletivas local e nacional, dentro do contexto mais amplo no qual poderiam exercer influência a partir de suas localidades. Esse movimento não pode ser dissociado do domínio dos conservadores na política nacional. Essa influência seria, inclusive, testada nas eleições municipais e provinciais posteriores.

Se esse movimento levou à exclusão até de um notório conservador como Cândido Mendes, a derrota para os liberais foi duríssima. Aliados da Câmara Geral, sem nenhum eleito para a lista tríplice e perdendo um de seus correligionários mais importantes na província – Carlos Fernando Ribeiro⁶⁰⁰ – o período entre a eleição para senador (1858/59)

⁵⁹⁸ José Nunes de Souza Belfort, Manuel Gomes da Silva Belfort e Antônio Marcelino Nunes Gonçalves.

⁵⁹⁹ Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort.

⁶⁰⁰ Henrique Borralho narra os episódios de perseguição contra a tipografia de Carlos Fernando Ribeiro e de Ferreira Vale nesse período. Segundo Borralho, isto levou Ribeiro a abandonar a luta política e assumir a secretaria de governo no Amazonas, sob a presidência de João Pedro Dias Vieira, seu adversário no pleito anterior. Cf. BORRALHO, José Henrique de Paula. **A Athenas Equinocial**: a fundação de um Maranhão no Império Brasileiro. Tese (Doutorado em História). UFF, Niterói, 2009, p. 158-160.

e a eleição para a legislatura provincial de 1860/61, nas palavras do então redator de *A Imprensa*, foi de silenciamento. O que os teria retirado desse estado foi a partida de João Francisco Lisboa para a Europa:

Na véspera de sua partida, rompemos o silêncio que nos havíamos imposto há um ano, enjoado por ver o jornalismo, com raríssimas exceções, rasteiro e decaído nestes últimos tempos, como as assembleias provinciais, como as câmaras municipais e tantas outras instituições livres; e o fazemos por esta vez somente para não deixar partir o filho da imprensa, um dos seus mais sábios e elevados cultores, sem saudá-lo e desejar-lhe boa e próspera viagem⁶⁰¹.

Essa razão justificou a análise lacônica das eleições para a Assembleia Provincial em 1859, figurando apenas na terceira (penúltima) página do jornal, na seção “Revista Noticiosa”. Mesmo que o tom inflamado tenha dado lugar à retórica taciturna, ainda assim é possível colher relatos iluminadores.

Segundo Antônio Henriques Leal, então redator, a indiferença com que seu jornal se relacionava com o pleito era a mesma do eleitorado. Na capital, “reuniram no paço da câmara municipal cerca de cinquenta eleitores, faltando para mais de trinta!”. Sua visão sobre a legislatura vindoura era bastante negativa e dava a entender que havia não só continuidade entre ela e a anterior, como aquilo que as unia iria se aprofundar. “A julgarmos pelas pretensões dos candidatos, é de temer que essa legislatura leve às lampas a passada em esbanjamentos, falta de senso e de habilitações”. Por isso

o indiferentismo dos eleitores é ainda uma prova mais corroborante da falta de fé e do desânimo que reina em nosso corpo social. Debaixo da dominação de nossos contrários vai-se todos dias descendo: já houve tempo em que na nossa assembleia teve assento os Lisboas, Vilhenas, Furtados, Fabios, Soters, Theóphilos, Cerqueiras, e muitas outras capacidades, e hoje o que se vê? ... O compradesco em toda a sua nudez dominando a província e impondo a lei⁶⁰².

Dois nomes conhecidos foram eleitos em São Luís: o Barão de Coroatá⁶⁰³ e o Dr. Luiz Antônio Vieira da Silva⁶⁰⁴. No círculo de Caxias, o “indiferentismo foi ainda maior: de cento e dez eleitores apenas compareceram trinta e dois, incluindo os das clandestinas

⁶⁰¹ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 10 de dezembro de 1859, n. 99, p. 1.

⁶⁰² *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 16 de novembro de 1859, n. 92, p. 3.

⁶⁰³ Manuel Gomes da Silva Belfort.

⁶⁰⁴ José Antônio Moreira da Rocha, tenente coronel Raimundo Ferreira de Carvalho e capitão Antônio Rodrigues Ferreira. Na suplência: Henrique de Brito Guilhon, Alexandre José Rodrigues e Francisco Raimundo Quadros.

do Codó e Trizidela”⁶⁰⁵. Do seu ponto de vista, a eleição dos círculos eleitorais de Itapecuru e São Bento “em nada desment[ia] ao da capital”. Dos nomes arrolados por Leal, destacam-se, no primeiro círculo, nomes recorrentes como os de Ricardo da Silva Ferro⁶⁰⁶, Raimundo Jansen Serra Lima⁶⁰⁷ e Antônio Marques Rodrigues⁶⁰⁸; e em relação ao segundo, o de um novato: Alexandre José de Viveiros⁶⁰⁹. Por fim, em Guimarães⁶¹⁰, elegeram-se o Barão de Turiaçu⁶¹¹ e Francisco Sotero dos Reis⁶¹². Como se pode ver, essa eleição não foi destituída de notáveis. Para Leal, por certo, tratava-se de domínio da oposição, e por isso os desconsiderava.

Nas páginas de *O Século*, no entanto, esse quadro é levemente matizado. Nelas, seu redator reproduziu uma crítica feita por *A Moderação*, que “qualificou a pequena divergência que houve na votação dos candidatos recomendados pelo Exm. Comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, de derrota”. Ele justificou que o deputado geral não poderia ser derrotado tendo em vista a importância que tinha no seu círculo de amigos e a votação “quase unânime” que recebeu em toda província na eleição para o Senado. Ademais, “não assistiu a eleição provincial por se achar há muito em sua fazenda”⁶¹³. Essa exposição, acredito, reitera o ponto anterior sobre o Barão de São Bento. Se havia de fato uma lista de Joaquim Vieira Belfort⁶¹⁴, e ele não se envolveu no processo eleitoral para que seus indicados saíssem vitoriosos, se aprofunda a percepção de que a força política dependia diretamente não apenas do resultado eleitorais, mas da mobilização dos recursos para que ele fosse alcançado.

⁶⁰⁵ Eleitos: Frederico José de Novaes, José Maria Ribeiro Paraguassú, Fernando Alves de Carvalho, cônego José Gonçalves da Silva e José Belizário Henriques da Ponte. Suplentes: Lorino Manoel Teixeira, Florêncio Manoel de Mattos e Fernando Mendes de Almeida. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 26 de novembro de 1859, n. 95, p. 3.

⁶⁰⁶ Deputado provincial nas legislaturas de 1852/53, 1856/57, 1858/59.

⁶⁰⁷ Deputado provincial entre as legislaturas de 1852/53 e 1858/59.

⁶⁰⁸ Deputado provincial nas legislaturas de 1856/1857 e 1858/1859.

⁶⁰⁹ Entre os recorrentes, destaca-se ainda a reeleição de Manoel Rodrigues Nunes, deputado provincial em 1858/59. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 23 de novembro de 1859, n. 94, p. 3.

⁶¹⁰ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 30 de novembro de 1859, n. 96, p. 3.

⁶¹¹ Deputado provincial na legislatura de 1854/1855.

⁶¹² Deputado provincial nas legislaturas de 1841/42, 1848/49 e entre as legislaturas de 1854/55 e 1858/59.

⁶¹³ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 18 de novembro de 1859, n. 47, p. 1.

⁶¹⁴ E o jornal asseverava que havia, inclusive notando que o “centro diretor do partido conservador deixa toda liberdade, aos cinco círculos do interior da província, na escolha dos candidatos à futura legislatura, limitando-se a organizar a dos que devem ser eleitos pelo círculo da capital, a qual se acha firmada com a assinatura do Exm. Comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort”. Apesar disso, não listou os candidatos. *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 8 de novembro de 1859, n. 45, p. 1.

No campo da atuação política, infelizmente as fontes sobre os trabalhos legislativos da Assembleia Provincial desses anos são limitadas, pois só tive acesso às atas, e não aos anais. As duas leis que se destacam são a nº 507 de 1858 e a nº 551 de 1859⁶¹⁵. Ambas estabeleceram, por três anos, juro mínimo de 8% para o estabelecimento agrícola (a primeira de cana e algodão, com “capital de cem contos de réis, dividido em mil ações”⁶¹⁶; a segunda de mandioca, arroz, milho e feijão – sobre um capital de 50 contos de réis). Era uma preocupação da elite local que houvesse esse tipo de investimento⁶¹⁷, pois se considerava que o maranhense “era um povo essencialmente agrícola”, que não possuiria “fábricas nem tão cedo”, e para a “indústria rural deve[ria] convergir todos os [...] esforços”⁶¹⁸. Liberais e conservadores concordavam que “melhoramentos para o trabalho agrícola”⁶¹⁹ eram necessários.

Retomo estes fatos para observar que é difícil identificar uma agenda especificamente partidária (ou doutrinária) neste e em outros pontos, se é que ela existia no período. Se esse tipo de identificação é difícil, acredito ter demonstrado que entre 1855 e 1860 houve, de fato, domínio conservador na política provincial maranhense, verificado pelas eleições para a Câmara Geral, para Senador e para a Assembleia Provincial. Houve ainda a ascensão política de José Joaquim Teixeira Vieira Belfort enquanto liderança do partido conservador (da capital), o que o levou à Câmara Geral e a figurar na lista tríplice para o Senado. Esses eventos confluíram, em parte, com a presença de Antônio Cruz Machado (também conservador) na presidência de província, com o gabinete de um conservador (Hermeto Carneiro Leão) durante a Conciliação e com a participação de membros da família Belfort no legislativo e executivo provinciais.

Uma questão importante de ser enfatizada é o fato de que tanto nas eleições para o Senado quanto nas eleições para deputados provinciais, as referências aos presidentes foram muito escassas. Isso é especialmente notável porque um deles⁶²⁰, José Maria

⁶¹⁵ MARANHÃO. Lei nº 507 de 27 de julho de 1858 e Lei nº 551 de 30 de julho de 1859. **Coleção das Leis da Província** (CLP).

⁶¹⁶ MARANHÃO. Presidência da Província. **Relatório do presidente da província, o sr. João Silveira de Souza à Assembleia Provincial, no dia 3 de maio de 1860**. Maranhão: Tip. de J. M. C. de Frias, 1860. p. 24.

⁶¹⁷ Cf. FARIA, Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2001, pp. 127-144.

⁶¹⁸ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 9 de outubro de 1858, n. 81, p. 1.

⁶¹⁹ *A Nova Época*. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN), 12 de julho de 1856, n. 1, p. 2.

⁶²⁰ João Lustosa Paranguá presidiu o Maranhão entre outubro de 1858 e maio de 1859, e foi substituído por Barreto até setembro daquele ano e cedeu o cargo para João Silveira de Souza. Em relação a Paranguá,

Barreto Júnior, futuro barão de Anajatuba, foi deputado provincial por várias legislaturas⁶²¹ e, apesar de não ser maranhense de nascença, veio para a província com cinco anos de idade e sempre esteve envolvido nos negócios locais⁶²². Uma forma de analisar seu distanciamento dos pleitos advém de uma visão específica sobre as ações do governo central. É fato que, para os gabinetes, a composição das Câmaras Gerais era muito mais importante para as questões imediatas de governo que a do Senado⁶²³. Não quero dizer com isso que as eleições para senador fossem desimportantes, mas que os incentivos⁶²⁴ e as motivações para intervenção eram de outra ordem, inclusive porque o Senado possuía um tempo legislativo diferente e estava em sintonia maior com o Imperador⁶²⁵. Além disso, a Lei dos Círculos alterou completamente a forma da eleição, diluindo o poder de diversos atores, o que implicava mais empenho nas eleições para a Câmara Geral. Outrossim, é importante lembrar que a eleição para o Senado continuou a ser provincial e contou com grande envolvimento da elite política maranhense. José Maria Barreto, um membro da elite política provincial, poderia ter empregado seus esforços em prol de quaisquer dos grupos, mas não o fez⁶²⁶, o que podia estar amparado em motivações puramente pessoais, políticas, ou as duas⁶²⁷. De todo modo, a figura presidencial não foi

o Partido Liberal-Conciliador chegou a considerar abandonar as eleições. A mudança na resolução dos liberais “[t]alvez [...] provenha da convicção em que todos estão de que o governo é inteiramente imparcial, e não apadrinha fraudes e violências de quem quer que seja [...]”. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 5 de janeiro de 1859, n. 2, p. 4. Ver também *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de janeiro de 1859, n. 6, p. 1.

⁶²¹ Entre as legislaturas de 1850/51 e 1856/57.

⁶²² Era lavrador, tinha fazendas de gado em Rosário e engenho em Anajatuba. Ver COUTINHO, Mílson. **Fidalgos e barões**: uma história da nobiliarquia luso-maranhense. São Luís: Instituto Geia, 2005, p. 398.

⁶²³ Sobre essa questão em particular, ver FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado**: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889). Tese (Doutorado) – USP, São Paulo, 2012, cap. 5.

⁶²⁴ Para alguns aspectos mais formais dessa questão, ver: CARSON, Jamie L. e SIEVERT, Joel. **Electoral Incentives in Congress**. Ann Harbor: University of Michigan Press, 2018 e GENICOT, Garance; BOUTON, Laurent e CASTANHEIRA, Micael. Electoral Systems and Inequalities in Government Interventions. **NBER Working Paper** Nº 25205, Cambridge, 2018.

⁶²⁵ BARMAN, Roderick J.. **Imperador Cidadão**. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 252.

⁶²⁶ A louvação feita a sua administração n’ *O Século* sugere que suas inclinações políticas pendiam para o partido liberal. “Deixou o Exm. Snr. Dr. José Maria Barreto a administração da província. [...] S. Exc. se houve em tão importante cargo com grande tino e discernimento. Esquecendo afeições políticas e relações de amizade, obrou desassombadamente e com o maior acerto. [...] A administração de S. Exc. Foi a todos os respeitos igual a dos seus dignos antecessores os Exms. Snrs. Drs. Dias Vieira e Paranaguá. [...] É pois o Sr. Dr. Barreto merecedor dos maiores louvores”. *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 1 de outubro de 1859, n. 41, p. 1. “O Dr. Barreto já foi *Estrella* exaltado e hoje é simplesmente o Dr. Barreto”. *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 2 de janeiro de 1862, n. 43, p. 2.

⁶²⁷ O relato contemporâneo de César Marques, conquanto laudatório, pode dar alguma pista nesse sentido: “não sofreu a menor oposição, sendo pelo contrário a maior parte dos atos de sua administração elogiada pelos seus adversários políticos”. MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão**. Maranhão: Tipografia do Frias, 1870. Rio de Janeiro: Fonfon e Seleta, 1970, p. 465.

considerada decisiva nem para o resultado da eleição para o Senado, nem para o da Assembleia Provincial. Isso pode se dever tanto a idiossincrasias dos respectivos chefes do executivo quanto ao fato de os grupos já estarem previamente organizados e estabelecidos, o que os permitiu não demandar e/ou precisar dessa influência na luta política naquele momento, uma vez que eles não estavam incumbidos – pelos gabinetes – de garantir qualquer resultado (um cenário que se ajusta bem à hipótese do desinteresse relativo do governo central nessas duas eleições). Essas são, por certo, avaliações conjunturais.

Ainda nessa seara, é preciso dizer que as figuras de proa do partido liberal eram José da Silva Maia e Raimundo Teixeira Mendes, pelo menos pelo que se lê a partir dos jornais. Curiosamente, a esfera de atuação do primeiro estava mais circunscrita à Câmara Municipal de São Luís, se elegendo para a Assembleia Provincial apenas na legislatura de 1852/53. O segundo, apesar de presidente da Câmara da capital, não se elegeu como deputado provincial. Considerando suas ocupações (o primeiro era médico e o segundo engenheiro), talvez se possa dizer que não tinham recursos para lutar contra esse domínio conservador amplo (numa oposição entre profissionais liberais vs. proprietários). Pode parecer uma associação esquemática, mas é importante estar atento e verificar – caso possível – se ela desempenhou algum papel.

De qualquer maneira, continuarei, no próximo capítulo, perscrutando tanto o envolvimento da elite maranhense nas eleições e instituições, quanto o papel dos presidentes nelas. As eleições para a legislatura iniciada em 1861 para Câmara Geral podem ser bastante ilustrativas nesse sentido. Antes, considero fundamental discutir a reforma eleitoral de 1860, que alterou novamente a circunscrição eleitoral. Antes disso, algumas considerações.

3.3 Conclusões parciais

Neste capítulo, a análise da atuação do presidente da província conservador Antônio da Cruz Machado demonstrou que seus atos configuraram intervenção eleitoral. Dois expedientes principais foram utilizados para influenciar os resultados dos pleitos municipais: supervisão pelas autoridades policiais e a anulação de qualificações no interior da Província. Em São Luís, nas eleições primárias e municipais, os vencedores foram, majoritariamente, os membros da chapa governista. No Maranhão, apenas

conservadores se elegeram para o cargo de deputado geral. Todas as acusações contra Cruz Machado foram apreciadas na Câmara Geral, instância final de avaliação do processo eleitoral naquela época. Lá, as disputas políticas do Maranhão ganharam conotação de disputa partidária nacional, fruto das duras críticas dos liberais Tito Franco de Almeida e Joaquim José Pacheco, justamente na primeira eleição em que se avaliava o resultado de uma reforma eleitoral defendida pelos liberais: o voto distrital consagrado na Lei dos Círculos.

Como se viu, o debate sobre as eleições na Câmara Geral demonstrou que as eleições primárias e municipais eram etapas fundamentais na disputa eleitoral, ensejando a criação de chapas e o envolvimento de figuras políticas destacadas, a ponto de se deslocarem da capital para o interior na tentativa de contribuir com a eleição de aliados. Ao mesmo tempo, esses pleitos passavam pelo escrutínio dos deputados gerais oposicionistas – nesse caso, os liberais – que lutavam publicamente pela boa execução da lei eleitoral que defendiam. Isso nuançava a conotação paroquial das eleições primárias e municipais.

Por fim, apesar de a bancada eleita pelo Maranhão ter sido unanimemente conservadora, isso não significou união entre seus membros nem unidade no partido. Na eleição para o Senado em 1858, houve reorganização partidária e os conservadores disputaram entre si a ponto de excluírem o único deputado geral conservador reeleito: Cândido Mendes de Almeida. Por outro lado, assim como nas eleições municipais, houve envolvimento direto de pelo menos um candidato em eleições fora de sua freguesia (o Barão de São Bento). Houve, ainda, a tentativa de tomada de controle do partido a partir da capital e da influência da proeminente família de um conservador (o comendador Belfort). O objetivo dos dois políticos era alcançar o Senado do Império. Ambos foram preteridos por um candidato com carreira política consolidada, que já havia sido Ministro do Império, deputado geral e presidente de província: o desembargador Joaquim Vieira da Silva. Essa escolha reiterou os requisitos necessários para a “entrada no clube”.

CAPÍTULO IV. ELEIÇÕES E DISPUTA POLÍTICA NO MARANHÃO NO CONTEXTO DO DEBATE SOBRE A SEGUNDA LEI DOS CÍRCULOS

O objetivo central deste capítulo também é analisar, a partir das eleições, as disputas e a atuação da elite política do Maranhão. A diferença fundamental é o contexto: essa análise se dará no período em que se debatia a reforma da Lei dos Círculos, aprovada em julho de 1860. A Lei dos Círculos de 1855 instaurou, no Brasil, o voto distrital e as incompatibilidades⁶²⁸. Dentre os objetivos específicos, o primeiro permanece igual ao anterior: descrever a organização dos grupos maranhenses para os pleitos. Como observei no capítulo precedente, isto quer dizer explicitar quem eram os candidatos das chapas de cada partido político envolvido. Em relação ao segundo objetivo, também continuarei a explorar a atuação do presidente de província nas eleições. Por fim, no que concerne o terceiro objetivo, observarei a atuação política mais ampla da elite política maranhense. O terceiro objetivo será apreciado no primeiro item, quando analisarei a intervenção da bancada maranhense, na Câmara Geral, no debate partidário sobre a reforma eleitoral que resultou na Segunda Lei dos Círculos, de 1860. Os dois primeiros objetivos serão explorados no segundo item. Nele, analiso a nova reorganização dos partidos políticos maranhenses após a reforma eleitoral de 1860 e a morte de importantes políticos da província, bem como o retorno ao centro político de figuras associadas à *Liga Liberal Maranhense*, de 1847, nos pleitos ocorridos durante a presidência da província de João Silveira de Souza (1859/61).

4.1 O debate sobre a reforma eleitoral de 1860 e a bancada maranhense

Neste item analisarei o debate *partidário* em torno da reforma da Lei dos Círculos (1855), ocorrido na Câmara Geral em 1860, dando atenção à participação da bancada maranhense nas discussões e na querela posterior sobre a reforma regimental.

Se em 1855, *O Observador*, folha conservadora, apresentava os discursos de Cândido Mendes em defesa da Lei dos Círculos, quatro anos depois sua posição mudou diametralmente. Em 1859, num artigo reproduzido do também conservador *Jornal do Comércio*, lia-se que a reforma eleitoral de 1855 foi resultado de um debate apressado,

⁶²⁸ Ou inelegibilidades, que impediam certos funcionários do Estado de se candidatarem a cargos eletivos enquanto se mantivessem naqueles cargos. A divisão em distritos (ou círculos), previa que os eleitores votassem para apenas um deputado – daquele círculo – em vez do número total eleito pela província.

não preparado “pelas discussões da imprensa, não anunciada pela fala do trono”. Nesta apreciação, as incompatibilidades e os círculos “deslumbrava[m] todas as opiniões”. Após as eleições de 1856:

[r]eunida a Câmara, sabida uma parte dos incidentes eleitorais, vendo-se tanta duplicata de diplomas, tanta violação dos preceitos regulamentares da eleição; vendo-se tantos cidadãos conspícuos arredados da câmara e substituídos até por mocinhos, que ainda estavam estudando nas academias, quando seus pais e padrinhos os haviam arvorado em deputados; [...] os amigos do sistema representativo [...] encheram-se de amargura⁶²⁹.

A experiência das eleições em duplicata foi, de fato, ampla após a Lei dos Círculos, atravessando sete províncias. O que esse trecho da folha do Rio de Janeiro deixa entrever, no entanto, é que parte da insatisfação em relação à reforma foi a subsequente renovação parlamentar, que retirou “cidadãos conspícuos” (ou lideranças provinciais consolidadas) da casa em benefício de “mocinhos” (ou de jovens lideranças que não necessitavam mais aceder às influências estabelecidas na província). Como vimos ao final do item 3.1, a questão das notabilidades locais foi um aspecto central no discurso dos deputados maranhenses em relação aos pleitos de 1856, e é inegável que essas notabilidades desempenharam papel importante nas disputas nos círculos eleitorais. Para o(s) jornal(is) conservador(es)⁶³⁰, havia grande risco para o corpo político se a eleição de 1860 ocorresse sob o mesmo ordenamento, e por isso indagavam: “como lhe resistirá a moralidade? Que de lutas, que de violências, que de homicídios não presenciaremos? Será uma guerra civil disseminada em dezenas e dezenas de localidades remotas, onde a ação da autoridade é fraca [...] quando não se faz violenta”⁶³¹. Como demonstrei ao final do segundo capítulo, essa não era exatamente uma reversão total de posição para o *Jornal do Comércio* que, apesar de ter apoiado a reforma promovida pelo Marquês de Paraná, compreendia que ela, em si mesma, não sanaria o problema do envolvimento das autoridades – especialmente os presidentes de província – nas questões políticas locais.

Dentre os liberais maranhenses, apesar da fragorosa derrota nas eleições gerais anteriores, a compreensão era que a nova “reforma eleitoral, além de inconveniente e

⁶²⁹ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 26 de março de 1859, n. 637, p. 3.

⁶³⁰ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 7 de junho de 1860, n. 74, p. 3.

⁶³¹ Idem, ibidem. A questão dos assassinatos pode parecer um artifício meramente retórico ou alarmista, mas conquanto não fossem uma prática generalizada, eles faziam parte da exacerbação dos ânimos eleitorais (e continuariam fazendo, mesmo após a reforma eleitoral de 1860). Ver FREITAS, Bruno Cordeiro Nojosa de. **A exaltação dos eleitos**: Evolução eleitoral e política do império (Ceará 1846-1860). Dissertação (Mestrado em História) – UFC, Fortaleza, 2011, p. 125 e *passim*.

prematura, [...] [pois] não se fez senão um ensaio imperfeito da lei dos círculos, vem restabelecer câmaras unânimes à disposição do ministério que a mandar eleger”. Como vimos, eles foram tímidos apoiadores da reforma anterior. Dessa feita, apesar da enfática rejeição da alteração da Lei dos Círculos, não despenderam muito tempo criticando a proposta, preferindo reproduzir os discursos dos deputados liberais que a escrutinaram no plenário. Para os redatores d’A *Imprensa*, o ministério de Ângelo Muniz Ferraz (1859/1861) sofria franca oposição de liberais como Tito Franco de Almeida, Francisco Otaviano e Martinho Campos. Além disso, enfrentava um grupo que “mina surdamente a queda do ministério e só espera que passe a reforma eleitoral, com que conta ganhar para se apresentar de frente: são seus chefes Paranhos, Torres Homem e Sérgio Macedo”⁶³², membros do combatido gabinete antecessor e proponente original da reforma eleitoral.

O parecer da Comissão de Poderes foi apresentado na sessão de 9 de junho de 1860, quase um ano após o encaminhamento do projeto pelo deputado Sérgio Teixeira de Macedo, ex-ministro do Império. Um dos deputados responsáveis pelo parecer foi o maranhense João Pedro Dias Vieira, então um conservador moderado (ainda naquele ano se tornaria, novamente, um *ligueiro maranhense*). Ana Paula Freitas afirma que, apesar de ser um momento de cisão dos conservadores na pauta econômica, isso não se verificou na questão eleitoral, quando houve união⁶³³. Na opinião da comissão, um dos maiores defeitos da Lei dos Círculos era que os interesses individuais prevaleciam sobre os interesses gerais. Mesmo as:

câmaras unânimes derivavam-se de vistas, de interesses, e até das paixões do eleitorado de província; e, como se queria achar a regularidade do nosso sistema político no embate das opiniões no recinto da câmara temporária, procurou-se destruir essa confraternidade, fazendo dos eleitores de província eleitores de pequenos distritos⁶³⁴.

Se antes certas opiniões locais poderiam se ver alijadas da representação pela imposição das chapas, isso ainda pelo menos se justificaria pela união em torno de um princípio ou do interesse coletivo. Ao tentar resolver o problema da corrupção e da violência que levava à unanimidade das câmaras, os distritos eleitorais criaram nova exclusão, agora “aconselhada frequentemente, e quase sempre, por uma estreita

⁶³² A *Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 7 de julho de 1860, n. 54, p. 1.

⁶³³ Os outros deputados da Comissão: José Antônio Saraiva (Bahia), João José Ferreira de Aguiar (Pernambuco) e Francisco Salles de Torres-Homem (Rio de Janeiro). FREITAS, Minas e a Política Imperial..., op. cit., p. 250.

⁶³⁴ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 9 de junho de 1860, p. 144.

oligarquia eleitoral, em nome dos interesses de família, da amizade particular, ou de qualquer sentimento acanhado e adverso a todas as conveniências de Estado”. A solução proposta, o alargamento dos círculos, era um compromisso entre o princípio da lei de 1846, da representação provincial, e o da lei de 1855, da representação local. A comissão entendia que círculos de 3 deputados (2 nas províncias menores) restaurava o “espírito da associação política” e destruía o “duelo de morte travado entre os candidatos”, pois a luta nos distritos tanto era mais encarniçada quanto mais dizia respeito a um número restrito de pessoas. Essas pessoas estariam sob as “sugestões do interesse particular desvairado na exacerbação do amor próprio”, alheados “da ideia de partido, ou mesmo [d]a paixão comum”⁶³⁵.

O deputado Francisco Otaviano, do Rio de Janeiro, foi realmente um dos opositores de primeira hora do novo projeto. Ele entendia que a nação havia perdido a confiança nos homens que a lideravam porque estes sustentavam “com facilidade princípios contraditórios”. Para o parlamentar liberal, a proposta de reforma eleitoral advinha de um erro de diagnóstico. Ela buscava sanar essa “grande chaga social” que se via nas eleições, mas ele entendia “que não é na nação [...] que o mal reside; o mal reside na alta direção da sociedade”. Em relação à contradição de princípios, entendo que ele se referia ao fato de um gabinete conservador estar empenhado em alterar uma reforma aprovada, na legislatura anterior, por outro gabinete conservador, o de Paraná, conhecido como gabinete da *conciliação*. Em relação ao diagnóstico, Otaviano entendia que o gabinete Ferraz propunha um projeto de lei “engenhosamente talhado para [...] [um] fim”, o que significava manter a intervenção do governo central em assuntos eleitorais, algo que, desde a queda dos liberais em 1848, produziu três legislaturas de maioria conservadora. Por essa razão, ao cobrar um posicionamento do governo, afirmou que a “questão [...] é de uma ordem tão elevada, e o ministério mostrou tanto desejo de que ela preterisse outros assuntos graves, que eu não posso deixar de considerá-la como uma questão governamental”⁶³⁶. Como mostrei anteriormente, o Marquês de Paraná foi à Câmara Geral tornar a Lei dos Círculos, de 1855, uma questão de gabinete.

Ainda na apreciação de Otaviano, os distritos de um deputado foram referendados pelos chefes de ambos os partidos desde o período que foram inicialmente propostos, em 1846. E ainda que a comissão afirmasse que a reforma de então “trata-se de corrigir a lei

⁶³⁵ Idem, *ibidem*.

⁶³⁶ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 18 de junho de 1860, p. 232.

dos distritos em favor das leis liberais”, Francisco Otaviano se esforçou para demonstrar que isso era uma inverdade pois, na sua versão, desde 1831, ela vinha sendo aventada pelos luzias no jornal *Independente*, defendida “pelos homens mais adiantados do partido liberal daquela época, os srs. Rodrigues Torres e Sales-Torres Homem”⁶³⁷.

A reforma de Paraná teria acolhido esses princípios. “Em 1846, propunha o sr. Antão nesta casa, propunham os Srs. Vergueiro, Paula Souza e Costa Ferreira no Senado a eleição por distritos”⁶³⁸. Logo, o voto distrital de um deputado era, para ele, uma posição genuinamente liberal. Para além da posição partidária, Otaviano ainda justificou sua oposição à reforma baseado no temor de que fosse um acordo “entre a Câmara e as influências governativas”. Por essa razão, “votaria sempre contra esta reforma, para não dar aberta a suspeita de que seja um contrato entre o governo e os deputados, afim de assegurar-lhes a reeleição”⁶³⁹.

Para o Ministro de Império, João de Almeida Pereira Filho – um conservador – a aprovação da lei era uma questão que contava com a concordância de seus pares no ministério⁶⁴⁰, ainda que relutasse em admitir que era questão de gabinete⁶⁴¹. Afastando a crítica de que havia combinação entre o governo e alguns deputados para aprová-la, o ministro sustentava que isso não era possível justamente porque os deputados iriam comparecer “perante a opinião do país” no pleito vindouro, e por isso tinham a obrigação “de emitir com franqueza sua opinião acerca do projeto”⁶⁴². O ministro ainda se ocupou do fato de que tanto Paula Souza como Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, incontestes chefes liberais, foram defensores dos círculos alargados, inclusive por entenderem que quanto mais afastadas da capital, menos se encontrava civilização e mais suscetíveis as eleições ficariam aos potentados locais.

Curiosamente, o deputado maranhense João Pedro Dias Vieira, membro da comissão, que manifestou prontamente sua discordância em relação à Otaviano, assinalando que o “governo querendo influir, influi mais nos círculos do que passando essa lei”⁶⁴³, deu fortes argumentos contra a posição do ministro do Império ao subir à

⁶³⁷ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 18 de junho de 1860, p. 233.

⁶³⁸ Idem, *ibidem*.

⁶³⁹ Id., *ibid.*, p. 235.

⁶⁴⁰ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 20 de junho de 1860, p. 260.

⁶⁴¹ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 28 de junho de 1860, p. 359.

⁶⁴² BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 20 de junho de 1860, p. 261.

⁶⁴³ Id., *ibid.*. Dias Vieira resumiu assim as acusações do deputado Martinho Campos, também do Rio de Janeiro: “Disse o nobre deputado que a comissão só tivera em vista armar o governo com um meio político de afastar da representação nacional alguns adversários”. Idem, Sessão de 16 de julho de 1860, p. 179.

tribuna. Para Dias Vieira, na sessão de 2 de julho de 1860, o objetivo da lei dos Círculos, de 1855, foi acabar com os partidos, centrais para qualquer governo:

Isolando as candidaturas, senhores, o legislador de 1855 quebrou os laços de união dos pensamentos, de vista e de defesa que no pleito eleitoral deviam estreitar entre si os concorrentes às cadeiras do parlamento; enfraqueceu as relações políticas entre os candidatos e a maior parte dos eleitores de sua província e vice-versa, relações destinadas a fortalecer e desenvolver o espírito público, sem o qual não é uma realidade o sistema representativo; o país não pode ser governado pelo país⁶⁴⁴.

Como já havia sido apontado por Otaviano, os proponentes da reforma, como o próprio Dias Vieira, identificavam o problema eleitoral na ilustração – ou na falta dela – do eleitorado, ou “na demasiada restrição das faculdades que dispunha”⁶⁴⁵. Reiterando o argumento, o deputado maranhense asseverou que no Brasil, “onde a indústria e o comércio não proporcionam ainda meios seguros de garantia e independência para os da sua classe, o governo é tudo”. Ademais, no sistema eleitoral vigente, que a nova lei não iria modificar, não havia ligação do eleitor com os deputados. Segundo o parlamentar maranhense, isso ocorria por duas razões: primeiro, porque a eleição não é direta; segundo, “porque o mandato do eleitor acaba exatamente com o mandato do deputado, na ocasião em que finda a nossa legislatura aniquila-se o corpo eleitoral”⁶⁴⁶. Ou seja, mesmo que um deputado fosse reeleito, ele não poderia atribuir esse fato a um eleitorado específico, porquanto na eleição seguinte o grupo de eleitores poderia ser completamente diferente. Esse era um ponto difícil de atacar pois, de fato, a noção de responsabilidade parlamentar parece extravagante perante um eleitorado que além de se renovar periodicamente, era largamente iletrado e/ou com acesso limitado aos jornais, que só publicavam o debate parlamentar de modo parcial. Mesmo após a Lei dos Círculos, a eleição de um deputado dependia muito mais da situação política na província e na localidade, bem como dos laços pessoais e de compadrio, do que do escrutínio de uma “opinião pública”.

Em sessões posterior, de 7 de julho daquele ano, o deputado Viriato Bandeira Duarte lamentava, por sua vez, não poder se demorar nos defeitos do sistema anterior, a reforma inconstitucional a qual se opôs e votou contra. Se pudesse, “descobriria esse pútrido cadáver em toda a sua hediondez, que se chama a expressão da vontade pública,

⁶⁴⁴ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 2 de julho de 1860, p. 7.

⁶⁴⁵ Idem, *ibidem*, p. 6.

⁶⁴⁶ Id., *ibidem*, p. 8.

a representação de todas as opiniões do país com a sua desgostosa compostura de fraudes, de atas falsas, de mentiras”⁶⁴⁷. Em seu discurso, as lutas pelos princípios e ideias políticas deram lugar à luta da ambição e do egoísmo, “resultado da divisão de nossas províncias em pequenos feudos sem significação, que lavraram a morte das grandes ideias políticas”⁶⁴⁸. Colocando-se como apoiador do gabinete, Bandeira Duarte se ocupou de defendê-lo das diversas censuras feitas na casa. Uma exprobração em particular cuidava da omissão do ministério quanto aos problemas no processo de verificação dos poderes, momento final de supervisão e ratificação do processo eleitoral. O deputado maranhense compreendia que exigir uma iniciativa dos ministros que atacasse essa questão seria “colocar nas mãos do poder um ato muito importante na apuração da representação nacional”⁶⁴⁹, o que significaria sujeitar a Câmara Geral no julgamento das eleições. Seria um atentado à constituição. De seu ponto de vista, um ato de tal dimensão só poderia ter sido proposto se suas consequências tivessem sido imprevistas pelo seu defensor, o deputado liberal Martinho Campos. Para Bandeira Duarte, nem o partido liberal assentiria a tal proposta.

Outro ponto importante em seu discurso versou sobre os defeitos da Lei dos Círculos. Suas falhas não estariam restritas ao combate às fraudes. Na sua vigência, “os abusos subiram de ponto; [...] aí apareceram atos que nunca foram sonhados pelo antigo sistema condenado. [...] O favor a amigos é mais fácil de dar-se na eleição por círculos do que na eleição segundo a reforma que se discute”⁶⁵⁰. A bem da verdade, as eleições em duplicata, principal ponto atacado pelos defensores da reforma, não eram novidade nos embates eleitorais. Contudo, o nível de contestações da eleição de 1856 foi inaudito,

⁶⁴⁷ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 7 de julho de 1860, p. 73.

⁶⁴⁸ Id., *ibid.*, p. 72. Uma retórica reacionária em sintonia com o pensamento conservador regressista. Ver FLORY, Thomas. **Judge and jury in imperial Brazil, 1808-1871**. Social control and political stability in the new state. Austin, Texas: University of Texas press, 1981, pp. 139-145, *passim* e FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e o Visconde do Uruguai**. São Paulo: Editora 34, 1999, pp. 128-129 e 139-140. Dias Vieira atribuíu os abusos e as fraudes ao “pouco desenvolvimento que tem ainda a nossa educação política”. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 16 de julho de 1860, p. 180. Para o exemplo mais acabado desse tipo de conservadorismo, tanto no percurso político quanto no intelectual, ver: URUGUAI, Visconde do. Ensaio sobre o direito administrativo. (1862). In: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Paulino José Soares de Sousa, Visconde do Uruguai**. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Editora 34, 2002, pp. 437-439 e *passim*. Ver ainda: MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Acess, 1999, pp. 141-146 e *passim*. Para o debate sobre o uso do termo reacionário, ver: NEEDELL, Jeffrey D. Formação dos partidos brasileiros: questões de ideologia, rótulos partidários, liderança e prática política, 1831-1888. **Almanack Brasileiro**. São Paulo, n°10, nov. 2009, p. 57.

⁶⁴⁹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 7 de julho de 1860, p. 73.

⁶⁵⁰ Idem, *ibidem*, p. 75.

a ponto dos trabalhos das comissões de poderes se estenderem até às sessões do segundo ano legislativo e de resoluções sobre anulações de pleitos levarem quatro anos para serem decididas. Contestação similar não foi vista nem na época das “eleições do cacete”, em 1841, ainda que a comparação não seja exata uma vez que a legislatura resultante desses pleitos teve pouco tempo para discutir seus resultados, pois foi dissolvida para que novas eleições ocorressem. De toda forma, é compreensível que os pleitos de 1856 tivessem centralidade na avaliação dos deputados que defendiam a reforma em vez das infames eleições ocorridas havia duas décadas, na contramão do que o deputado Martinho Campos tentava estabelecer ao rememorar os vícios do “sistema eleitoral antigo”⁶⁵¹, com suas atas falsas e listas do governo. Para os liberais, defensores do distrito de um deputado, a corrupção era um defeito decorrente das ações das lideranças políticas, não da lei eleitoral. Para os conservadores, seus detratores, o voto distrital exacerbou as debilidades de um eleitorado inculto, deixado a si mesmo para decidir os rumos do país.

Como apontei anteriormente, Antônio da Cruz Machado, deputado mineiro conservador e ex-presidente da província do Maranhão, foi um dos maiores críticos dos resultados da Lei dos Círculos, ainda que ele mesmo não tenha passado incólume pelas duras acusações de operá-la a favor de seus correligionários. Por essa razão, é interessante retomar, aqui, umas de suas intervenções no debate de 1860, relacionada ao aditivo proposto pela oposição e defendido por um dos maiores críticos do conservador mineiro, o deputado liberal paraense Tito Franco de Almeida⁶⁵². Este aditivo preconizava a impossibilidade dos deputados gerais, provinciais e, após emenda, senadores, de aceitarem determinadas funções assalariadas do governo. Sua votação – na primeira versão, que não incluía os senadores – levou o plenário a um empate.

O empate na votação, associado à pressão parlamentar por uma definição sobre a importância da reforma (se era ou não uma questão de gabinete), colocou o governo na defensiva, e o ministro do Império, em vez de sustentar a necessidade do projeto, resolveu comprovar “que não é uma minoria insignificante pelo número quem há de criar dificuldades ao gabinete”. Ele reiterou que um de seus objetivos era que ficasse “bem registrado; não quero que a honrada oposição apregoe que se acha em maioria nesta câmara, e que o gabinete está abandonado, quando a oposição não conta senão meia dúzia de votos”. Em relação ao aditivo, o ministro se opôs por entender que não cabia ao

⁶⁵¹ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 6 de julho de 1860, p. 54.

⁶⁵² BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 10 de julho de 1860, p. 101.

gabinete propor a moralização dos deputados, o objetivo último daquela proposta. Além disso, afirmava não encontrar “o menor obstáculo da parte dos nobres deputados por pretensões para si”. O deputado José Joaquim Landulpho não aceitou essa justificativa, e afirmou que o ministro do Império “disse que os deputados dos círculos vinham com as algibeiras cheias de pretensões particulares”⁶⁵³. Cruz Machado, reiterando seu apoio à reforma dos círculos, manifestou que seu voto a favor do aditivo não poderia ser considerado uma oposição ao gabinete, pois a questão não era da Câmara para o ministério, mas da Câmara para o país. Em suas palavras:

Se proclamais como uma necessidade pública a reforma eleitoral no sentido de acabar-se com os pequenos distritos de um deputado para que a eleição não seja determinada pelo sentimento do individualismo, não seja a expressão de interesses individuais; se quereis que o candidato respire o ar livre das ideias, gire na atmosfera dos princípios, e a estes e a seu caráter público deva a sua eleição, porque não haveis de querer que depois de eleito continue sempre a respirar esse ar livre das ideias, cuidando das necessidades públicas, e não faça de si mesmo o objeto de sua missão, e quando queira fazê-lo concentrando-se no casulo do seu individualismo seja impedido de desvirtuar a nobreza de seu mandato?⁶⁵⁴

Como se pode depreender de seu discurso, Cruz Machado defendia a reforma seguindo os mesmos princípios que o faziam atacar o círculo de um deputado: a superação do sentimento de individualismo, da sobreposição dos interesses individuais sobre os da nação (no que acompanhava a argumentação dos conservadores maranhenses). Para o deputado mineiro, se a superação desse sentimento justificava uma reforma eleitoral, ele também justificaria uma reforma parlamentar, uma reforma que cessaria o constante cortejo dos gabinetes, “sendo de benefícios e grandes resultados para o país, para realce do sistema que o rege, aproveita não a este ou aquele, mas a todos os ministérios”⁶⁵⁵.

Retomo sua intervenção porque ela foi brevemente – e significativamente – interpelada pelo deputado maranhense João Pedro Dias Vieira, que se opôs à argumentação de Cruz Machado notando que o aditivo era “ideia da oposição”⁶⁵⁶. O deputado mineiro afastou a consideração de Dias Vieira e afirmou que o fato de ser ideia da oposição não tiraria seu mérito nem sua característica de questão governamental, conveniente a todos os gabinetes posteriores.

⁶⁵³ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 11 de julho de 1860, p. 108.

⁶⁵⁴ Idem, *ibidem*, p. 110.

⁶⁵⁵ Id., *ibid.*, p. 111.

⁶⁵⁶ Id., *ibid.*.

Para além da justeza ou não do aditivo, é interessante observar como os deputados maranhenses Dias Vieira e Viriato Bandeira Duarte se prestaram a defender o gabinete em diversas instâncias no debate da reforma eleitoral, mesmo quando os princípios que eles propalavam se coadunavam às proposições da oposição e às críticas feitas, no plenário, ao governo. Isso é especialmente notório tendo em vista que, em 1859, Bandeira Duarte combateu ferozmente o gabinete conservador anterior por entender que discussões de matérias graves não tinham o desenvolvimento necessário, e por “não saber que rumo leva, por que caminho anda o projeto da reforma eleitoral apresentado pelo sr. Ministro do Império [Sérgio Macedo]”. Para o deputado maranhense, o “ministério torna[va] a gerência dos negócios públicos, não direi impossível, mas escabrosa”⁶⁵⁷.

Ao mesmo tempo, o fato de uma votação como essa, contra a qual o governo se posicionou abertamente e foi avançada por uma diminuta oposição⁶⁵⁸, numa Câmara Geral ainda de maioria conservadora, não ter sido vencida com certa vantagem, aponta para uma questão importante. Sérgio Ferraz observou a “maior dificuldade relativa – em comparação com o padrão observado durante a Câmara de 1853-56, eleita pelas listas – para arregimentar maiorias e garantir suporte parlamentar” após a distritalização das eleições⁶⁵⁹. Tanto o enfraquecimento dos partidos provinciais – ou do interesse coletivo, como sustentavam os conservadores – como a perda de força relativa do gabinete para executar sua agenda foram resultados da Lei dos Círculos, e a votação do aditivo era um exemplo disso. Na segunda votação do aditivo, o governo saiu vitorioso, mas por uma pequena diferença votos: apenas seis. Foram 43 votos a favor e 49 contra.

Entre os deputados da bancada maranhense, votaram com o governo João Pedro Dias Vieira, Viriato Bandeira Duarte, Joaquim Gomes de Sousa e Cândido Mendes de Almeida. José Joaquim Teixeira Belfort e João Paulo de Miranda (suplente do falecido Barão de São Bento), votaram a favor do aditivo. Como se pode ver, no caso de uma votação apertada, o voto em conjunto de uma bancada poderia alterar o resultado e impor uma derrota ao governo. No caso da reforma eleitoral, no entanto, o governo saiu largamente vitorioso. A totalidade da bancada maranhense compôs os 74 votos a favor do governo, e apenas 24 deputados se opuseram à medida⁶⁶⁰. Como sublinhou Ana Paula

⁶⁵⁷ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 8 de agosto de 1859, p. 65.

⁶⁵⁸ Composta por cerca de 20 a 30 deputados.

⁶⁵⁹ FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)**, Tese (Doutorado) – USP, São Paulo, 2012, p. 257.

⁶⁶⁰ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 17 de julho de 1860, p. 186.

Freitas, o debate dessa reforma “teve um claro viés partidário, [...] [de] liberais em oposição à conservadores”⁶⁶¹.

Se havia qualquer divisão específica na bancada maranhense sobre o alargamento dos círculos, ela não se manifestou nos debates da Câmara. Em matéria eleitoral, um de seus membros mais vocais, Cândido Mendes de Almeida, esteve mais às voltas com a legalidade das eleições do 5º distrito, de 1856, do que com o debate sobre a reforma⁶⁶². Não obstante, o deputado maranhense tomou parte na discussão sobre a reformulação do regimento interno da Câmara, proposta concebida pela comissão de polícia. Para alguns deputados conservadores envolvidos na discussão, como Cruz Machado e José Maria Paranhos, a reforma do regimento era fundamental para corrigir um dos principais aspectos do processo eleitoral: a verificação dos poderes. Como mostrei acima, essa foi inclusive uma demanda da oposição em relação ao gabinete.

Esse é um indício interessante de como a oposição poderia afetar a agenda legislativa. Apesar disso, o deputado Martinho Campos, um dos defensores da revisão desse processo, se opôs a sua mudança via regimento. Sua justificativa era que uma alteração dessa natureza deveria ser consagrada pela reforma eleitoral, inclusive para que fosse possível consignar uma punição compatível com os atos de coerção e fraude, dois problemas sobre os quais a lei vigente pouco ou nada resolvia.

Uma das alterações centrais no regimento consistia em aumentar o número de deputados das comissões de verificação: cinco comissões de cinco membros, contra sete comissões de 3 membros do regimento anterior. Essas cinco comissões analisariam as eleições dos 46 distritos estabelecidos pela nova lei dos círculos, recém-aprovada. Também houve debate sobre a necessidade de destinar mais dias para as sessões preparatórias responsáveis pela validação dos diplomas dos deputados, e de garantir que os deputados cujas eleições estivessem em dúvida pudessem participar da discussão nas sessões preparatórias, ainda que o resultado da apreciação das comissões só pudesse ser votado quando a maioria absoluta dos deputados estivesse reunida. Essa última medida tencionava dar maior legitimidade às decisões em relação aos diplomas dos deputados. Cândido Mendes acreditava que a “reforma do regimento feita pelo parecer é um importante complemento da reforma eleitoral decretada no ano corrente”. Ele nutria “muita esperança na proficuidade destas medidas na moralização do nosso processo

⁶⁶¹ FREITAS, Minas e a política imperial..., op. cit., pp. 271-272.

⁶⁶² Ver, por exemplo: BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 20 de julho de 1860, p. 235 e Idem, Sessão de 23 de julho de 1860, p. 251.

eleitoral”. Veremos no próximo capítulo que, assim como na reforma sobre Lei dos Círculos, Cândido Mendes subestimou certas deficiências da nova lei. Para o conservador maranhense, o alargamento dos círculos, que retomou a apuração final das eleições gerais nas Câmaras Municipais que eram cabeças dos distritos eleitorais, tornaria:

quase impossível que haja as duplicatas que tiveram lugar na eleição passada, a menos que não apareçam duas câmaras municipais apuradoras no mesmo distrito, fato que em todos os anais das nossas eleições só teve lugar, segundo minha lembrança, uma vez na província do Rio Grande do Norte⁶⁶³.

O deputado maranhense não sabia que ele mesmo seria protagonista de mais um fato inaudito dos anais das nossas eleições.

4.2 “A coligação dos partidos”: os novos-velhos *ligueiros*

Neste item, analiso a nova reorganização dos partidos políticos maranhenses, agora após a reforma eleitoral de 1860 e a morte de importantes políticos da província. Esse contexto resultou em eleições para todos os cargos: juiz de paz, vereador, deputado geral e senador. As duas parcialidades das eleições anteriores voltam a se tornar três, com a formação de uma nova *Liga*. Tratarei novamente da exclusão de Cândido Mendes de Almeida e das denúncias que pesaram sobre o presidente da província de então, João Silveira de Souza, acusado, assim como fora Cruz Machado, de patrocinar uma chapa (dessa feita, a *ligueira*). Ao final, pretendo demonstrar que essa reorganização resultou no alijamento de outra destacada liderança conservadora, Joaquim Teixeira Vieira Belfort, bem como na mudança da situação política da província. Esse tipo de reorganização não passou ao largo do exame de João Francisco Lisboa:

Quando menos se espera, em uma bela manhã, ou antes numa bela tarde, começa a distribuir-se um periódico em duas ou três colunas, ou mesmo em quarto de papel, intitulado o Curica, o Ferrão, o Jararaca, a Lanterna, o Chicote, o Pharol, o Pregoeiro, ou o Independente, (o nome não faz ao caso) o qual anuncia *urbi et orbi* que na noite de... em casa do cidadão F... houve uma brilhante e numerosa reunião da gente mais grada da capital; de se demonstrou o estado miserável a que tem chegado esta bela província, digna de melhor sorte, sob a funesta influência dos atuais administradores, e o como era mister centralizar e dirigir a opinião que por toda a parte se manifesta contra eles; e como enfim se criará uma comissão diretora, e ficará assentado que todos os maranhenses, sem distinção de partidos, e abafando seus antigos

⁶⁶³ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 31 de agosto de 1860, p. 289.

ressentimentos, cuidassem seriamente de unir-se e conciliar-se para desmoronarem a influência ominosa que os aviltava e oprimia⁶⁶⁴.

Em janeiro de 1860, morreu o Barão de São Bento (Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho), uma das principais lideranças do partido conservador maranhense no quinquênio anterior⁶⁶⁵. Em 18 de julho do mesmo ano, também faleceu o Barão de Pindaré (Antônio Pedro da Costa Ferreira), longevo senador liberal; residia na corte havia muito tempo. As mortes de Joaquim Franco de Sá (1851) e Costa Ferreira (tio do primeiro), de Jerônimo José Viveiros (1857) e Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho (filho do primeiro), marcaram o fim da proeminência de três famílias alcantarenses na política partidária provincial⁶⁶⁶. Novos atores passaram a ocupar o campo político, juntamente aos decanos. Os partidos, pois, se organizaram para disputar três eleições naquele período singular. Como venho argumentando, a primeira, a municipal (de vereadores e juízes de paz) era relevante para a manutenção do controle das mesas e da qualificação, bem como da apuração final na Câmara Municipal mais importante do distrito, reestabelecida pelo decreto de 18 de agosto de 1860, a segunda Lei dos Círculos⁶⁶⁷. A segunda e a terceira eleições, para deputado geral e senador, já tinham sua importância consagrada no país. Neste item, analisarei todas elas. Os pleitos sofreram duas outras alterações importantes. A primeira foi a circunscrição eleitoral: as províncias seriam divididas em distritos de três deputados⁶⁶⁸. Como o Maranhão elegia seis deputados, existiriam dois distritos, diminuindo sensivelmente a dispersão das candidaturas. A segunda foi o fim da eleição dos suplentes. Caso um deputado deixasse o cargo, outra eleição seria realizada para que o novo ocupante assumisse sua vaga.

José Murilo de Carvalho compreende que a introdução do voto distrital em 1855, resultado direto da política de *Conciliação*, marcou o fim das câmaras unânimes. Mesmo após a alteração da lei em 1860, os liberais “vieram ainda em maior número e melhor

⁶⁶⁴ LISBOA, João Francisco. **Jornal de Timon**: Partidos e eleições no Maranhão. In: LEAL, Antônio Henriques (org.). *Obras de João Francisco Lisboa*. Vol. I. São Luís: Typ. de B. de Mattos, 1864, pp. 226-27.

⁶⁶⁵ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 28 de janeiro de 1860, n. 52, p. 1.

⁶⁶⁶ Jerônimo de Viveiros fala do início do “ocaso” dos partidos alcantarenses, mas não me parece ser o caso. Ver VIVEIROS, Jerônimo de. **Alcântara no seu passado econômico, social e político**. (1950). São Luís: AML/ALUMAR, 4ª edição. 1999, p. 99.

⁶⁶⁷ BRASIL. **Decreto nº 1082, de 18 de agosto de 1860**. CLI.

⁶⁶⁸ “Quando, porém, derem só dois Deputados, ou o número destes não for múltiplo de três, haverá um ou dois distritos de dois Deputados”. Idem, *ibidem*.

qualidade”⁶⁶⁹. Francisco Iglésias, por outro lado, afirma que a ascensão dos liberais está associada ao fato do gabinete ter deixado a disputa aos partidos, uma política do então chefe do gabinete, Ângelo Muniz da Silva Ferraz que, unificando o partido conservador, ao mesmo tempo ressuscitou os liberais⁶⁷⁰. Isto ocorreu após um período de ampla divisão partidária, mesmo entre conservadores, na questão bancária⁶⁷¹, que derrubou o gabinete Abaeté, seu antecessor (o gabinete Ferraz subiu ao poder em 10 de agosto de 1859). Silvana Barbosa, por sua vez, compreende que esse período marca a reorganização do sistema partidário e o retorno dos liberais à Câmara Geral, culminando na *Liga Progressista*. Para ela, a discussão sobre a política econômica desde o gabinete Olinda (1857) também contribuiu para a galvanização dos novos grupos políticos, divididos entre os criticados “conservadores puros” e a aliança entre moderados e liberais⁶⁷². Como observou Bruno Fabris, ao mesmo tempo que a “liga constitucional” surgiu, nas eleições de 1860, da insatisfação com a política conservadora, ela estava diretamente associada a liberais exaltados como Teófilo Ottoni, Francisco Otaviano, Joaquim Saldanha Marinho e o senador responsável pela doutrina da multiplicidade de emissão bancária, o ex-ministro da Fazenda Bernardo de Souza Franco. Assim, “não demoraria muito para que moderados de ambos os grupos, especialmente conservadores, chamassem a si a função de constituir uma liga mais ampla entre os partidos. Entretanto, de acordo com “os convertidos de última hora, fazia-se central deixar para trás certos arroubos, delimitando

⁶⁶⁹ CARVALHO, José Murilo. Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século dezenove. Working Paper Number CBS-87-07, **Centre for Brazilian Studies University of Oxford**, p. 3.

⁶⁷⁰ IGLÉSIAS, Francisco. Vida Política, 1848-1868. In: In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: o Brasil monárquico. Vol. 5: Reações e Transações. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019, p. 100.

⁶⁷¹ Em 1858, segundo o relatório do então ministro da Fazenda, Francisco Sales Torres Homem, “havia uma espécie de frustração generalizada pelo estado do sistema monetário e bancário. Os argumentos utilizados por ele foram que o meio circulante se encontrava em um estado calamitoso, e que havia excesso de notas em circulação e quase nenhum metal. A responsabilidade por essa situação recaía nos bancos de emissão, até mesmo do Banco do Brasil, que fora seduzido pela ilusão da “distribuição exagerada de crédito”. [...] Foi com estas preocupações, fundamentalmente, a fragilidade do sistema bancário e o risco para a economia, que ele se empenhou ao máximo na aprovação de um projeto saneador para a economia. Basicamente, propunha que os bancos estariam obrigados a realizar suas emissões em ouro no prazo máximo de 3 anos e, enquanto isso, deveriam ater suas emissões ao montante lançado entre os meses de fevereiro a maio de 1859. Estas medidas representavam um enorme risco aos bancos mais modestos pois eles dificilmente conseguiriam atingir esse fim”. Por essa razão, seu projeto sofreu forte oposição dos banqueiros e dos “políticos para os quais uma medida dessa gravidade só poderia ser adotada com farta documentação que comprovasse sua adoção”. SAEZ, Hernán Enrique Lara. A evasão de ouro dos fundos bancários em meados do século XIX e suas consequências para a política econômica. **Almanack**, 2011, n.1, Guarulhos, 2011, pp. 82-83.

⁶⁷² BARBOSA, Silvana Mota. A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos 1860. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 293-324.

de maneira mais circunscrita as ideias de soberania e representação”⁶⁷³. Como demonstrarei no próximo capítulo, apagar a ligação do novo partido com a sua primeira caracterização como “liga-Otoni” será parte fundamental de sua constituição. Esse debate, protagonizado por um dos novos líderes do futuro *Partido Progressista*, o maranhense João Pedro Dias Vieira, transcorreu no Senado e na imprensa. No entanto, como veremos, a *Liga Progressista*, uma coalizão que desafiou e derrubou o gabinete Caxias na Câmara Geral, teve dificuldades de superar os problemas que sua condição de minoria parlamentar impôs à sua organização política.

Ainda em 1860, o partido liberal organizou novamente sua comissão central para disputar os cargos de vereador e juiz de paz, em reunião política na casa de José da Silva Maia, médico, ex-proprietário da Tipografia *Bemtevi* e destacado chefe do grupo *Estrella*. Na descrição d’*A Imprensa*, “as salas, os corredores e todas as escadas estavam pejudadas de cidadãos de todas as classes e condições, cheio de amor e entusiasmo pela causa liberal”. Dos três nomes principais, dois já são conhecidos: o do próprio José da Silva Maia e o de Raimundo Teixeira Mendes. O terceiro era João José da Cruz. Havia ainda outra novidade na composição da comissão: os membros adjuntos. É dentre eles que figurava o nome de então redator da sobredita folha liberal, Antônio Henriques Leal. Note-se, no entanto, a ausência de Carlos Fernando Ribeiro. Ainda segundo os redatores, houve passeata após o encontro partidário. O “concurso foi imenso, subindo a mais de três mil pessoas, e, no entanto, reinou a melhor ordem possível, não havendo o menor sinal de acinte ou provocação ao partido contrário”⁶⁷⁴.

Dentre os conservadores, o nome do deputado geral José Joaquim Teixeira Vieira Belfort foi indicado para disputar a Câmara Municipal, abaixo do vereador e comendador José Vieira da Silva e de nomes conhecidos como José Silvestre dos Reis Gomes e José Antônio Moreira da Rocha, autoridades policiais e juizes de paz protagonistas das eleições municipais de 1856 (eleitos vereadores e juizes de paz). Para juiz de paz do 1º distrito, destacava-se o deputado geral João Pedro Dias Vieira, o juiz de paz

⁶⁷³ ESTEFANES, Bruno Fabris. **A muralha de bronze**: a formação da liga progressista no Império do Brasil: representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862. Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2018, p. 14.

⁶⁷⁴ Os outros membros adjuntos eram: Caetano José de Souza e José Carlos Pereira de Castro. Dentre os que tomaram assento na Assembleia Provincial na década anterior, figuravam como candidatos à Câmara Municipal: Antônio Rego, Caetano José de Souza e João José Maciel Aranha. Como juizes de paz destacam-se os nomes de Raimundo Teixeira Mendes e Antônio Augusto de Barros e Vasconcelos. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 1 de agosto de 1860, n. 61, p. 4.

Hermenegildo Encarnação e o vereador Alexandre José de Almeida⁶⁷⁵. Essas organizações parecem uma reedição do cenário estabelecido no pleito anterior. Como se verá pelas chapas para deputado geral, isso é verdadeiro apenas em parte⁶⁷⁶.

A primeira notícia de cisão entre conservadores remonta à querela anterior, da eleição para o Senado de 1859. Cândido Mendes novamente reclama da sua exclusão – dessa vez para o 2º distrito – por “alguns indivíduos notáveis pela sua posição social”. Sua questão, dizia, não era com a exclusão em si mesma, já que “todo cidadão tem liberdade para aliar-se com quem deseja e lhe aconselham seus interesses”, mas que ela se apresentasse como “resultado de uma deliberação do partido conservador e liberal coligados”, algo para o qual nem o partido conservador, nem o liberal, teriam sido consultados; era, portanto, fruto da conjunção de “interesses particulares coligados”. Afirmava ainda não ser possível que a chapa reclamasse o “beneplácito do Delegado Imperial do Governo Imperial”⁶⁷⁷, pois este havia declarado que não daria seu apoio a nenhum candidato na província.

A resposta d’A *Imprensa* foi ferina. Caracterizando a intervenção de Cândido Mendes como mais uma na última moda dos “protestos”, seria o “último alento de sua impotência e impopularidade”:

Também o caso não é para menos: ponha-se qualquer no lugar do ilustre protestante, tome os incômodos de uma arrumação, faça despedidas, receba antecipados parabéns, ande de porta em porta dos figurões da corte a esbulhar cartas de recomendação, e depois dos enjoes e mortificações de uma viagem, [...] ache o partido completamente disposto a não sustentar por mais tempo a sua candidatura impopular e difícil, corra ao presidente para exigir-lhe demissões, baionetas e sua interferência direta para que os conservadores o incluam na chapa, e encontre-o firma no propósito de colocar-se fora das lutas e de fazer respeitar a liberdade das urnas!

Reclamando para si a posição de órgão do partido liberal, reiterava que seus membros foram consultados, bem como os principais correligionários no 2º distrito. Francisco José Furtado, “grave e despido de ambição sôfrega, nada deliberou sem

⁶⁷⁵ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 22 de agosto de 1860, n. 85, p. 1.

⁶⁷⁶ Os eleitos para o legislativo municipal foram: Antônio Rego (presidente/liberal), João José da Cruz (liberal), Dr. Caetano José de Souza (liberal), Domingos Nina Côco (lavrador/liberal), Major João Joaquim Maciel Aranha (deputado provincial em 1846/47, 50/51, 52/53), Comendador José Vieira da Silva (vereador/conservador) e Antônio Nogueira da Souza (lavrador/liberal), deixando de fazer parte dessa lista José da Silva Maia e tenente coronel Joaquim Serapião da Serra, por não comparecerem. Assumiram em sessão posterior. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 14 de janeiro de 1861, n. 11, p. 3.

⁶⁷⁷ Carta de Cândido Mendes publicada em: *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 31 de outubro de 1860, n. 248, p. 3.

audiência de vários amigos importantes do Brejo, Caxias, Mearim e que por acaso estavam nessa cidade”. Só após tais consultas “aceitou a coalização, em que figura dois dignos e ilustres *conservadores*”. Joaquim Gomes de Sousa, “sisudo e honesto, [...] tendo sobre seus correligionários preponderância e inteira influência que lhe dão a auréola de suas glórias científicas”, consultou também a comissão central do partido conservador, bem como membros de “vários lugares do 2º distrito”. Desse ponto de vista, Cândido Mendes não teria sido consultado porque “ao chegar a esta cidade, entrou a trabalhar só por si”⁶⁷⁸.

Outra figura importante que se ocupou da manifestação de Cândido Mendes foi Luiz Antônio Vieira da Silva, filho do senador Joaquim Vieira da Silva e presidente da Assembleia Provincial em 1860⁶⁷⁹. Buscando defender Gomes de Sousa, seu “parente e amigo”, em “atenção aos laços de parentesco que estreitamente” os uniam e às relações políticas, Luiz Antônio Vieira da Silva justificou que a razão de Cândido Mendes não ter sido consultado talvez fosse “culpa [...] sua, por não ter procurado logo quando chegou à província entender-se com seus colegas”, ou com os candidatos que, assim como ele, contavam com “o apoio franco, leal e enérgico de grande número de amigos”. Ademais, se havia motivos para a exclusão de Cândido Mendes, “é evidente que fora escusado consultá-lo a respeito”, algo que, entendia, não maculava a candidatura dos que eram “apoiados pela maioria do partido conservador”. Ainda segundo o futuro visconde, o partido “deixou o campo livre aos pretendentes” na eleição para o Senado. No entanto, isso “seria impraticável em relação à eleição para deputados”. Para anunciar a chapa que iria disputá-la, o “Sr. Dr. Souza pessoalmente se dirigiu ao interior da província, a fim de apresentar aos seus amigos a combinação em que havia assentado, e de consultar todas as vontades”⁶⁸⁰.

Parecia haver confusão entre os conservadores maranhenses. Em artigo n’*O Conservador*, seu redator clamava, enquanto órgão do partido, “contra essa chapa de família”, e afirmava que não foram ouvidos “distintos conservadores”⁶⁸¹. Em artigo

⁶⁷⁸ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 3 de novembro de 1860, n. 88, p. 1.

⁶⁷⁹ MARANHÃO. Ata da Assembleia Legislativa Provincial de 6 julho de 1860. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 10 de setembro de 1860, n. 201, p. 3

⁶⁸⁰ Carta de Luiz Antônio Vieira da Silva publicada em: *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 8 de novembro de 1860, n. 93, p. 1.

⁶⁸¹ Quais sejam: Joaquim V. da Silva e Souza, comendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, Luiz Antônio Vieira da Silva, Frederico José Corrêa, Cândido Mendes de Almeida e H. A. da Encarnação e Silva. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 8 de novembro de 1860, n. 60, p. 1.

posterior, fez acusação mais grave, sublinhando que de modo algum era possível que Luiz Antônio Vieira da Silva tivesse concorrido “para a organização dessa chapa de família⁶⁸² [...] porque, repetimo-lo, a nós, pessoalmente, asseverou debaixo de sua palavra de honra [...] que nem uma parte teve nessa deliberação política”. Nessa versão dos fatos, os candidatos apoiados pela maioria do partido conservador seriam Cândido Mendes e José Maria Barreto. Seu único empecilho numa eleição livre seria a “derrota de que há muito lhes prepara o presidente da província”⁶⁸³. De fato, o mesmo jornal reproduziu um relato do recebimento, em Itapecuru, de uma suposta carta dos candidatos da chapa do governo provincial (Francisco José Furtado, Joaquim Gomes de Sousa e Viriato Bandeira Duarte), em invólucro do chefe do executivo. O presidente da província de então era João Silveira de Souza.

O Conservador atribuiu ao presidente da província e a João Pedro Dias Vieira o surgimento dessa chapa. Seriam “indivíduos *liberais ligueiros*, [...] acostumados a ligarem-se segundo conveniências e interesses pessoais, [...] [que] em épocas remotas se haviam ligado às fileiras do grupo denominado *Estrella*, de onde hoje são repelidos”. Devido a “repugnância desta na sustentação da chapa combinada pelos novos ligueiros”, iniciaram tal combinação pela lembrança do “snr. Silveira” (o presidente da província). O objetivo dessa nova fusão seria sustentar as candidaturas de Dias Vieira como deputado e senador; para tanto, “não duvidou lembrar-se do tempo de sua dissidência em que também foi *ligueiro*”, e “unir-se com os *liberais ligueiros* Fábio [Alexandrino] e [Francisco] Furtado”, protegidos pela presidência com “sua influência administrativa e poder das armas”⁶⁸⁴. Isso tudo ocorria quando a “bandeira esfarrapada” da conciliação já tinha sido repelida pelos partidos e desaparecido da arena política. A chapa do 1º distrito seria composta por João Pedro Dias Vieira, Luiz Antônio Vieira da Silva e Fábio Alexandrino de Carvalho Reis: os dois primeiros conservadores, e o último um liberal.

Para Jeffrey Needell, essas eleições eram um retrato revelador da situação política no Império vinte anos após a Maioridade⁶⁸⁵. Ainda que ela representasse o retorno de

⁶⁸² Composta por Luiz Antônio Vieira da Silva, Joaquim Gomes de Sousa e apoiada por seu irmão, o tenente coronel Raimundo Gomes de Sousa.

⁶⁸³ Outro assinalado pelo redator foi o fato dessa chapa surgir para o 2º distrito, com centro em Caxias, sendo “deixado em *olvido* o 1º distrito”, da capital, que seria um sinal da fraqueza desse grupo para impor sua vontade. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 16 de novembro de 1860, n. 91, p. 1.

⁶⁸⁴ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 20 de dezembro de 1860, n. 95, p. 1.

⁶⁸⁵ NEEDELL, The party of order..., op. cit., p. 213.

vários liberais históricos (no caso do Maranhão, Francisco José Furtado e, em menor escala, Fábio Alexandrino de Carvalho), a vitória ainda foi majoritariamente dos conservadores, reafirmando seu longo domínio e reiterando o papel dos liberais como partido da minoria. Diferentemente do Maranhão, em Minas Gerais, a lei dos Círculos já havia granjeado o retorno dos liberais, de modo que Ana Paula Freitas fala de “*continuidade*”⁶⁸⁶ de sua entrada. De qualquer maneira, é digno de nota que uma figura como José Joaquim Vieira Belfort desapareça do cenário político tão rapidamente e não consiga espaço nessa ampla articulação entre conservadores e liberais maranhenses. Ao mesmo tempo, os liberais tiveram uma vitória decisiva na Câmara Municipal. Isso tudo indica que, no caso do Maranhão, a figura do presidente da província (caso ele decidisse interferir no pleito ou se abster) ainda era fundamental. Indica, ainda, a força dos laços forjados na faculdade entre Fábio Alexandrino, Francisco Furtado e João Pedro Dias Vieira, bem como os laços políticos já estabelecidos entre os dois primeiros, pois já haviam sido deputados gerais, na mesma chapa, na década anterior. Mesmo perante o inegável poder econômico dos Belfort, os laços políticos e de compadrio foram mais fortes.

N’*O Século* lia-se outra faceta desse imbróglgio. Sua versão era a de que Alcântara, um dos centros políticos da província, não apresentara candidato digno dos conservadores, recusando o nome de Alexandre José de Viveiros, irmão do falecido Barão de São Bento. Lá, “o empório da fraude, a localidade onde os eleitores, desde data antiquíssima, foram preparados em número tal para ser um castelo feudal de certos oligarcas⁶⁸⁷, [...] deslealmente apartou-se do seu centro conservador”. Por isso, propuseram nomes “sem significação política”. Diante desse cenário, o partido conservador “lançou mão do único expediente que lhe convinha, aceitou a proposta de união dos liberais dissidentes da facção *estrella* lhe propunha”. Essa coligação,

⁶⁸⁶ FREITAS, Minas e a política imperial..., op. cit., p. 301. Outras fontes também reforçam o retorno dos liberais históricos, como Téofoilo Ottoni. Ver CLAUDINO, Guilherme Pereira. “**Uma verdadeira torre de babel**”: entre a Corte e a Província - a Liga. Progressista em Minas Gerais (1862-1868). Dissertação (Mestrado em História) – UFSJ, São João Del-Rei, 2011, pp. 18-20 e *passim*. No Paraná, Sandro Gomes fala da imposição da candidatura de Zacarias de Góis e Vasconcelos pelo gabinete num contexto no qual o Centro Liberal, diretório nacional do Partido Liberal na província, ainda não estava organizado. Cf. GOMES, Parentelas, partidos..., op. cit., pp. 59-71. No Rio de Janeiro, Moreira afirma que se manteve a “hegemonia conservadora” durante toda a década de 60. MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. **Legislação Eleitoral e Política Regional**: um estudo sobre o impacto das reformas de 1855, 1860 e 1875 no sul fluminense. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2014, p. 182. No Ceará também venceram os conservadores, em eleição associada a grande violência e 13 assassinatos. FREITAS, A exaltação dos eleitos..., op. cit., p. 126, 132 e *passim*.

⁶⁸⁷ Aqui é razoável supor que se tratasse das famílias Sá e Costa Ferreira.

personificada na chapa de Carlos Fernando Ribeiro, José da Silva Maia e Alexandre José de Viveiros, “*Estrella, Liberal e Conservador*, indivíduos que receberam-se recíprocas e imperdoáveis ofensas”, seria capaz de evitar a “invasão premeditada dos bárbaros”⁶⁸⁸. Conquanto seja uma aliança curiosa essa dos inimigos de outrora, é muito difícil não perceber certa inconsistência nesta narrativa.

Se os correligionários de Alcântara não estavam dispostos a indicar o nome de Alexandre de Viveiros devido à inclinação liberal (ou oligárquica) local, como aceitaram sua participação nessa chapa dissidente/oposicionista? Acredito ser mais plausível que considerassem que o Viveiros remanescente não tivesse a força política do seu pai (Senador Viveiros) e seu irmão (Barão de São Bento), e que a combinação com os membros da família Vieira da Silva e Gomes fosse mais vantajosa eleitoralmente⁶⁸⁹ – especialmente se considerarmos que a associação com os liberais parecia contar com o beneplácito dos presidente da província – do que supor que os grupos que decidiram as chapas nessa eleição necessitavam da aprovação dos correligionários alcantarenses para indicar alguém⁶⁹⁰.

Em relação ao presidente da província, João Silveira de Souza, os conservadores o criticaram por entenderem que ele havia desrespeitado a indicação do ministério Ferraz de não interferir nas eleições. A ingerência do presidente teria se materializado na declaração de “nulidade [das] [...] eleições vencidas legalmente pelo numeroso e inteligente partido conservador de Caxias”⁶⁹¹. Esse procedimento teria sido realizado para proteger a candidatura do liberal Francisco Furtado, inimigo de Cândido Mendes. O presidente da província de fato anulou as eleições em Caxias. Vejamos sua extensa justificativa:

O presidente da província, tendo em vista as participações recebidas tanto do juiz de direito e promotor da Comarca de Caxias, como do 1º e 2º juízes de paz da freguesia de N. S. da Conceição e S. José, e dos membros da mesa paroquial presidida por este último, das quais consta que as eleições municipais na referida paróquia foram inteiramente tumultuárias, havendo no dia 8 do corrente um conflito entre pessoas de ambas as parcialidades políticas por ocasião da verificação da

⁶⁸⁸ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 24 de dezembro de 1860, n. 94, p. 1.

⁶⁸⁹ Afinal, pelo que se depreende das fontes, era uma chapa que contava com três deputados buscando reeleição, com o apoio do filho de um senador (e presidente da Assembleia Provincial) e do presidente da província.

⁶⁹⁰ Essa também é, em alguma medida, a percepção do redator d’*O Observador*. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 12 de janeiro de 1861, n. 685, p. 2.

⁶⁹¹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 23 de novembro de 1860, n. 92, p. 2.

identidade de um votante, do que resultou quebraram-se a mesa e cadeiras que serviam para o ato eleitoral, e o ferimento e ofensas físicas de alguns indivíduos dentro da própria matriz onde se procedia as eleições; e considerando: 1º sendo julgada interdita a igreja matriz pelo fatos referidos, passando os membros da mesa, com exceção do 1º juiz de paz, a funcionar na igreja de N. S. dos Remédios, para onde havia sido transferido o sacário, chamando eles o 2º juiz de paz para substituir o primeiro, que havia dado parte de não poder continuar os trabalhos depois do conflito mencionado; 2º que ao passo que assim procederam os ditos mesários, o 1º juiz de paz, também pelo fato de ficar interdita a matriz, foi, não obstante aquela participação de impedimento, proceder à eleição ao mesmo tempo em uma casa particular com outros membros, que fizera eleger; 3º que sendo o número de qualificados 1270, da ata da eleição presidida pelo 1º juiz de paz consta que 863 foram as cédulas ali recebidas, e 405 o número dos votantes que deixaram de comparecer; entretanto que da ata da eleição presidida pelo 2º juiz de paz se vê que foram recebidas pela respectiva mesa 856 cédulas, e que deixaram de comparecer 414 votantes; do que se conclui que o número dos que se diz terem comparecido nesta eleição como o dos que também se diz haverem comparecido na outra perfaz o de 1719, muito superior ao dos qualificados, d'onde resulta que ou muitos dos votantes votaram ao mesmo tempo em ambas, o que não é real o número dos que se figuram terem votado em alguma delas, ou em ambas; 4º que a confirmar a eleição de qualquer das ditas mesas, e que ainda serão excluídos do mesmo direito, quanto a eleição dos vereadores, [...] todos os votantes da freguesia de Tresidela, cuja eleição fora adiada, os quais reunidos formam uma parte importante da votação total do município; resolve declarar irregulares ambas as eleições feitas na freguesia de N. S. da Conceição e S. José da cidade de Caxias, e ordena que se proceda de novo, em um só dia, às eleições de vereadores e juizes de paz da dita freguesia de N. S. da Conceição e S. José e N. S. de Nazareth da Tresidela [...]⁶⁹².

Peço desculpas ao leitor por retomar esse documento tão longo. Acredito essa opção se justifica por se tratar de uma peça que descreve com vagar o processo eleitoral das eleições municipais e os problemas associados a ele. Em primeiro lugar, vê-se, por exemplo, que os imbróglis já ocorrem no processo de qualificação dos votantes – “um conflito entre pessoas de ambas as parcialidades políticas por ocasião da verificação da identidade de um votante” –, resultando em quebra-quebra, agressões e interdição da Igreja matriz, local onde as eleições deveriam ocorrer. Por essa razão, os membros da mesa paroquial, com exceção do 1º juiz de paz (o presidente da mesa), se retiraram para outra igreja, a de N. S. dos Remédios, para realizar a eleição. Para que isso fosse possível, convocaram o 2º juiz de paz mais votado. O 1º juiz de paz, por sua vez, decidiu ir realizar a eleição na casa de um particular, em total inconformidade com os ritos eleitorais. Assim,

⁶⁹² MARANHÃO. Governo da Província. Expediente de 27 de setembro. *Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 29 de setembro de 1860, n. 221, p. 1.

esse é um caso clássico de eleição em duplicata. Tendo tudo isto em vista, inicialmente, a decisão de Silveira de Souza de anular os pleitos levanta menos suspeitas que a de Cruz Machado, exploradas no capítulo anterior. Senão, vejamos.

Diferentemente de Antônio da Cruz Machado, presidente da província entre 1855 e 1857, cuja intervenção nas eleições se baseou na influência de funcionários que ele destacou para supervisionar o processo eleitoral, o relato de intervenção do então presidente em 1860, João Silveira de Souza, levava em consideração as participações contra o pleito feitas pelas autoridades competentes: o juiz de direito e promotor da Comarca de Caxias, os 1º e 2º juízes de paz da freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São José e os membros da mesa paroquial. Outro aspecto digno de nota é que ele não decidia pela legalidade de um dos dois pleitos da eleição em duplicata (presididas pelo 1º e 2º juízes de paz da freguesia). Em sua consideração, ele enfatizou que confirmar quaisquer uma das eleições privaria vários eleitores impedidos de votar de seus direitos, pois não era real o número de votantes nas duas eleições. Logo, ele considerou ambas eleições irregulares.

De outra parte, ainda que João Silveira de Souza também já tivesse sido acusado de apoiar uma lista específica de candidatos, nesse caso, os adversários não lhe imputaram uma intervenção por meio das autoridades policiais. Tendo recebido notícia de tumulto de diferentes autoridades locais, sua acusação de parcialidade ganharia mais profundidade se a maior parte destas já fosse simpática aos *ligueiros* ou tivesse sido cooptada por favores clientelísticos, algo possível, mas que também não foi avançado pelos conservadores, ainda que tenham sugerido que o juiz de direito de Caxias apoiava a candidatura ligueira e que havia grande interferência da magistratura em outras partes do 2º distrito, como o Alto Mearim⁶⁹³. Outro aspecto diferenciador é que ele não tinha como estabelecer domínio, de antemão, sobre os juízes de paz da freguesia, nem parecia especialmente empenhado em elegê-los. Isto porque ambas as eleições foram anuladas, o que denota menos parcialidade em relação ao caso de Cruz Machado que, como observei anteriormente, nas eleições que não anulou, tinha destacado autoridades do governo para supervisionar o processo. De qualquer maneira, como se pode ver pelo relato, essa foi

⁶⁹³ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 16 de novembro de 1860, n. 91, pp. 1-4. É bom que se diga que não tive acesso a edição número 90, na qual o editor do *Conservador* discutia mais pormenorizadamente os eventos ocorridos em Caxias. Estou me baseando nas referências feitas nesta edição e na posterior, de número 92.

mais uma eleição na qual o presidente da província exerceu seus amplos poderes de anular o pleito.

Não pretendo, aqui, perquirir a atuação de Silveira de Souza como fiz em relação a Cruz Machado. A atuação do presidente da província em 1860 serve para contrastar com o do ex-presidente Cruz Machado e demonstrar dois aspectos que considero essenciais: 1º - a nova lei dos círculos não afetou os poderes eleitorais dos presidentes de província; 2º - por conseguinte, ela continuou a deixar grande parte do processo eleitoral sob a supervisão das autoridades associadas aos poderes provinciais e locais. Em relação a Silveira de Souza, a acusação de intimidação pela força foi comum. N’*O Conservador*, lia-se que “está projetada a transformação de Caxias em uma praça d’armas, para onde acaba de seguir com brevidade tropa, oficiais aguerridos, e o chefe de polícia com todo o seu estado maior a explorar dificuldades”⁶⁹⁴. Ou seja, na narrativa conservadora, mesmo que o presidente não tivesse qualquer acordo com autoridades que trabalhariam a favor do grupo que ele supostamente protegia na localidade, ele poderia utilizar os tumultos ocorridos na primeira eleição para anulá-la, e assim justificar o destacamento de tropa que garantiria o resultado eleitoral por meio da intimidação. Considerando as ações que Silveira de Souza tomou depois, é difícil não suspeitar que ele tenha feito exatamente isso.

Em 7 de novembro, ele expediu uma ordem para que o major Francisco Antônio de Souza Camisão acompanhasse o chefe de polícia na sua missão de assistir as eleições de Caxias. A autoridade policial estava incumbida de tomar “todas as providências que forem necessárias, à bem da ordem pública, segurança individual, regularidade das eleições e liberdade de voto”. Para que o chefe de polícia tivesse os meios de realizar essa tarefa, o presidente julgou necessário que ele estivesse “a comando da respectiva guarnição confiada” ao Major Camisão, “aumentada com mais 12 praças”. Ambos deveriam assistir “as eleições municipais e a de senador”⁶⁹⁵. Assim, apesar das diferenças iniciais, Silveira de Souza procedeu da mesma maneira que Cruz Machado, destacando uma autoridade policial para supervisionar o processo eleitoral e garantir que tudo ocorreria conforme o determinado por sua autoridade. A mesma acusação foi feita contra ele na capital, onde teria mandado postar “contra a lei uma grande força de linha no largo da matriz de N. S. da Conceição, comandada pelo seu ajudante de ordens, colocar na porta

⁶⁹⁴ Idem, *ibidem*, p. 4.

⁶⁹⁵ MARANHÃO. Governo da Província. Expediente de 8 de novembro. *Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 29 de setembro de 1860, n. 261, p. 2.

lateral e principal dela, em roda da mesa eleitoral e na capela-mór quase todos os soldados dessa força”⁶⁹⁶. Armados de baionetas, o objetivo alegado era controlar o ingresso dos votantes na matriz.

A chapa maranhense acusada de ser amparada por essas combinações prenuncia uma organização partidária que ganhará protagonismo na política nacional nos anos seguintes: a Liga Progressista. Ao mesmo tempo, se olharmos com algum vagar a história dos partidos maranhenses, veremos que esse tipo de associação está largamente inscrita na história dos grupos políticos locais. Após o “quinquênio conservador”, o comendador Belfort sai de cena – não conseguiu ser eleito nem para a Câmara Municipal – e ascendem ao protagonismo político João Pedro Dias Vieira, Francisco José Furtado e Fábio Alexandrino de Carvalho.

Como mostrei no capítulo anterior, em 1856, na recepção dos diplomas dos deputados eleitos após a Lei dos Círculos, houve grande contestação em relação às eleições em duplicatas. Antônio Cruz Machado, ex-presidente da província do Maranhão e deputado eleito por Minas, asseverava que essa ocorrência se devia ao fato de a nova lei ter retirado as Câmaras Municipais do processo de verificação local das eleições. O que ele não sabia, no entanto, é que essa não era condição suficiente para coibir esse tipo de fraude. Essa percepção também era partilhada por Cândido Mendes, deputado conservador maranhense.

Em 1861, na verificação dos diplomas dos deputados gerais eleitos pela província do Maranhão em mais uma eleição que, como vimos, foi bastante questionada, conheceu-se que havia deputados eleitos por “duas turmas” do mesmo distrito, especificamente no 2º distrito (o de Caxias): Francisco José Furtado, Viriato Bandeira Duarte e Joaquim Gomes de Sousa pela 1ª turma, e Cândido Mendes de Almeida pela 2ª turma. A primeira reação à notícia, no plenário, foi a de Viriato Bandeira Duarte, afirmando não poder crer num “fato tão escandaloso” como a apresentação do diploma de Cândido Mendes. Ele pediu que a mesa rejeitasse imediatamente “esse papel falso e clandestino” que continha uma data de expedição em dia no qual não houve apuração. Nas palavras de Francisco José Furtado, ela foi feita por “três vereadores e alguns suplentes” quando a “maioria da câmara deu esses diplomas ao Srs. Gomes de Sousa, Viriato” e a ele, Francisco José Furtado.

⁶⁹⁶ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-53): Biblioteca Nacional (BN), 26 de janeiro de 1861, n. 686, p. 1.

Francisco Furtado afirmava não desejar discutir com Cândido Mendes, pois ele era seu “inimigo há muito tempo”, o que tornaria a situação desagradável para a Câmara. Com o igual objetivo de evitar que o diploma de Mendes fosse sequer apreciado pela Comissão de Poderes, apresentou “uma certidão do novo presidente do Maranhão, em que certifica que não havia até 29 de março, notícia da duplicata de diplomas”⁶⁹⁷. Cândido Mendes, por sua vez, pediu que a casa respeitasse o regimento e que a comissão desse seu parecer sobre o imbróglio, acolhendo inclusive as denúncias que fazia em relação aos diplomas de seus comprovincianos.

Cândido Mendes não era o único interessado no resultado dessa eleição. José da Silva Maia, figura importante entre os liberais/*Estrella*, também julgava ter sido eleito pelo 1º distrito, e “representou contra diversas irregularidades e abusos”. Entretanto, no colégio de Alcântara, onde sua chapa logrou a maioria no sufrágio, a comissão decidiu pela anulação das votações ali realizadas pelos “vícios demonstrados”⁶⁹⁸, justamente no reduto político dos Viveiros, antigos antagonistas dos liberais e, naquela oportunidade, seus aliados. A decisão final da comissão foi diplomar, no 1º distrito, os *ligueiros* Fábio Alexandrino de Carvalho, João Pedro Dias Vieira e Luiz Antônio Vieira da Silva.

Dessa feita, a despeito da expectativa dos conservadores ao reformar a Lei dos Círculos, foram comuns eleições presididas por dois juízes de paz diferentes, como ocorrido nas freguesias de Manga e Barreirinhas. A comissão de poderes avaliava e decidia a partir de informações do presidente da província, de evidências do cumprimento da liturgia eleitoral e da conformidade com as listas de qualificação progressas. Nas denúncias dos jornais oposicionistas, lia-se que o presidente João Silveira de Souza (1859/1861) realizara uma *trama* eleitoral. Primeiro, utilizando a força das tropas, cercava a igreja matriz das cidades: “quer entrar o 1º juiz de paz, mas como é contrário a chapa de sua exc. é-lhe proibida a entrada; a juízes matutos assusta-se, não está disposto a brigar, retira-se com o povo e vai fazer eleição livremente n’outro edifício, por ex. no da câmara”. Nesse momento, o comandante das tropas veria seu plano concretizado, pois “procura[ria] o juiz de encomenda que subscreva uma ata de eleição figurada na matriz, e eis a eleição *legítima* do Snr. Silveira”⁶⁹⁹. Na capital, foi acusado de cercar a matriz de N. S. da

⁶⁹⁷ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Primeira sessão preparatória em 15 de abril de 1861, pp. 4-5.

⁶⁹⁸ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sexta sessão preparatória em 20 de abril de 1861, p. 44.

⁶⁹⁹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 8 de janeiro de 1861, n. 97, p. 3.

Conceição e “chamar um por um”⁷⁰⁰ para se aproximar da mesa eleitoral e votar (daí subentende-se que a mesa teria maior possibilidade de intimidar/fraudar os votos individuais, sem o testemunho dos outros eleitores). Essas denúncias foram apreciadas pela comissão de poderes. Ela julgou, no entanto, que não havia comprovação de que a mobilização das tropas fosse feita para algo além do que a manutenção da ordem⁷⁰¹.

No caso da denúncia de Cândido Mendes, o parecer da comissão foi que seu diploma foi expedido “por poderes incompetentes”, pois outros já tinham sido emitidos, em data anterior, pela maioria dos vereadores (conforme a denúncia de Francisco Furtado). Ou seja, para a comissão, tratou-se de uma falsificação da apuração final na Câmara Municipal responsável (Caxias), pela qual Cândido Mendes deveria ser responsabilizado judicialmente⁷⁰². Como o próprio deputado conservador admitiria, essa decisão da comissão o colocaria nos anais das eleições brasileiras, pois, após a reforma eleitoral de 1860, esperava-se que sua ocorrência fosse um evento altamente improvável, afinal, aquela lei foi concebida justamente para coibi-la. Não chega a ser uma ironia que tenha sido justamente ele o protagonista dessa situação inaudita, uma vez que vários deputados que lutavam pela moralização eleitoral, como Antônio da Cruz Machado, operaram o sistema a sua maneira quando tiveram a oportunidade. De todo modo, após a conclusão da comissão, assumiram Viriato Bandeira Duarte, Joaquim Gomes de Sousa e Francisco Furtado pelo 2º distrito.

Como também observei nos capítulos anteriores, é a partir do jornal no qual Cândido Mendes redigiu por vários anos – o conservador “*O Observador*” – que uma conexão entre esses atores políticos salta aos olhos. Para o seu redator, a *Liga* de 1860 era a mesma de 1847, ao mesmo tempo que guardava relação com a 1852. De fato, se olharmos apenas para os membros remanescentes, é impossível não perceber a ligação. Francisco Furtado e Fábio Alexandrino de Carvalho foram eleitos em 1847 como deputados gerais, e compuseram a *Liga Liberal Maranhense* junto a João Pedro Dias Vieira e Viriato Bandeira Duarte, então correligionários que disputaram, dentro do partido, a indicação para a última vaga na chapa para a Câmara Geral com João Duarte

⁷⁰⁰ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 26 de janeiro de 1861, n. 686, p. 1.

⁷⁰¹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sexta sessão preparatória em 20 de abril de 1861, p. 42.

⁷⁰² Pelas atas admitidas, ele ficou atrás de José Maria Barreto por dois votos, sendo assim o 5º eleito no distrito. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Oitava sessão preparatória em 23 de abril de 1861, p. 64.

Lisboa Serra (e perderam)⁷⁰³. A coalizão de 1852, por sua vez, contou com três liberais ou *bemtevis* dissidentes⁷⁰⁴, além dos conservadores Barão de Gurupi e Cândido Mendes – “agora excomungados”⁷⁰⁵ da *Liga* de 1860 – e o finado João Duarte Lisboa Serra. A observação mais elementar que se pode fazer sobre isso é que a geração que se *ligou* a Franco de Sá conseguiu, doze anos após a primeira subida ao poder, retornou ao centro do jogo político maranhense. Ainda que Francisco Furtado e Fábio Alexandrino de Carvalho tenham se afastado da província do Maranhão para assumir cargos em outros locais⁷⁰⁶, eles nunca desapareceram por completo das listas dos liberais. Ambos, inclusive – segundo a versão de Luiz Antônio Vieira da Silva – estavam envolvidos na aliança com João Pedro Dias Vieira durante a presidência de Eduardo Olímpio Machado, em 1852⁷⁰⁷. Por outro lado, de acordo com os relatos dos coevos, as duas *ligas* contaram com a interferência e a chancela, respectivamente, dos presidentes da província de seu tempo (Joaquim Franco de Sá, em 1847 e Eduardo Olímpio Machado, em 1852). A de 1860, além disso, com a influência de um presidente que era acusado de ter a candidatura de Francisco Furtado e Fábio Alexandrino como projeto pessoal⁷⁰⁸. Logo – e essa é uma questão que tenho enfatizado neste trabalho – a figura do presidente da província era frequentemente situada no centro da mudança nas relações de força dos grupos locais maranhenses. Basta lembrar que a mesma apreciação foi feita em relação ao período que chamei de “quinqüênio conservador”, no qual as fontes indicam que o presidente

⁷⁰³ *O Progresso*. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN). 2 de novembro de 1847, n. 215, p. 2.

⁷⁰⁴ Francisco Balthasar da Silveira, José Thomaz dos Santos e Almeida e José Ascenção da Costa Ferreira.

⁷⁰⁵ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 26 de janeiro de 1861, n. 686, p. 1.

⁷⁰⁶ Ou sido afastados pelo gabinete conservador que subiu ao poder, na interpretação de Antônio Henriques Leal. “Furtado, sectário decidido e inabalável das ideias liberais, não foi poupado dessa proscrição geral, inflingindo-se-lhe por amor das suas opiniões dobrado castigo – o da remoção e saída forçada da terra de suas afeições”. Foi designado para o cargo de juiz no Pará, no final de 1849, onde ficou até 1856. Cf. LEAL, Antônio Henriques. **Pantheon Maranhense**. Ensaios biográficos dos Maranhenses ilustres já falecidos. São Luis, 1873; Rio de Janeiro: Alhambra, 1987. Tomo I, p. 330. Essa acusação é consistente com o exame de Needell em relação ao movimento dos conservadores após assumirem o gabinete. Para ele, a correspondência de Eusébio de Queiros demonstrava a tentativa de nomear “saquaremas habilitados como presidentes de província e identificar e apoiar aliados do Partido da Ordem, ao longo do Império, por indicação e por direcionamento claro em relação a política partidária, repressão e eleições”. Ainda assim, o autor evoca a memória de Pereira da Silva, para quem não houve expurgo. NEEDELL, Jeffrey. *The Party of...*, op. cit., pp. 135-136 e *passim*.

⁷⁰⁷ *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 5 de outubro de 1860, n. 90, p. 3.

⁷⁰⁸ “Recebemos dessa província duas correspondências de conservadores, contendo acusações acerbas contra o presidente que se tem entregado completamente à influência dos Srs. Fábio e Furtado, procurando a todo transe conquistar a província para esses senhores”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 26 de janeiro de 1861, n. 686, p. 2.

conservador Antônio Cruz Machado desempenhou papel instrumental para que viesse a termo.

Ainda em 1861, um apoiador da “política de coalizão, começada de ontem, nas vésperas de uma eleição”, avaliava a situação de maneira similar, ainda que deslocando a ênfase. O redator d’*A Imprensa*, folha liberal, compreendia que o resultado das urnas não só validava essa nova *Liga*, como enterrava a facção *Estrella*, “que tem tido ídolos em vez de opinião, [e] com os anos de dominação não criou partido”. Isto porque, na sua visão, “por mais que se cubram com o nome de um partido, [...] todo mundo lê sua história de traições, violências, esbanjamentos e abatimento moral da província durante essas administrações calamitosas de 1842 a 1846, de 1848 a 1851”⁷⁰⁹. Note-se que ele fez questão de deixar de fora o período de 1846/47, o da administração de Franco de Sá e proeminência da outra *Liga*, bem como não mencionou 1852. É inegável a recorrência dessas formações partidárias híbridas, ou coalizões – assim como as referências aos presidentes – no jogo político local. Por um lado, isto pode apontar para a indistinção ideológica dos grupos e para a preponderância dos laços pessoais. Por outro lado, se levarmos em consideração as identidades e a atuação política, especialmente na imprensa e no parlamento da Corte, pode-se afirmar claramente que não se tratava apenas de relações pessoais⁷¹⁰.

Um fato que pode nos mover em direção à conclusão que enfatiza os laços pessoais é a eleição do Senado em 1860. A chapa defendida pelo “órgão do partido conservador”⁷¹¹ em agosto daquele ano consistia em Cândido Mendes, Frederico José Corrêa e Alexandre José de Viveiros. *O Século*, por sua vez – também um periódico conservador – saudava a candidatura de João Pedro Dias Vieira⁷¹². Nas palavras de Luís Antônio Vieira da Silva neste mesmo jornal, o partido conservador, na eleição para o

⁷⁰⁹ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 5 de janeiro de 1861, n. 1, p. 1.

⁷¹⁰ Em relação ao debate sobre partidos no Maranhão, ver SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Uma história de partidos:** organização e atuação políticas da elite maranhense a partir da Assembleia Provincial e da Presidência da Província (1842/1857). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016, pp. 74-94. Em relação ao Brasil e algumas de suas províncias, ver ainda COSER, Ivo. O Conceito de partido no debate político brasileiro 1820-1920. *Ler História*, 67, 2014; HÖRNER, Erik. **Até os limites da política:** A “Revolução Liberal” de 1842 em São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Alameda, 2014, pp. 51-72 e SIQUEIRA, Karulliny Silverol. **O Império das Repúblicas:** projetos políticos republicanos no Espírito Santo, 1870-1908. Tese (Doutorado em História) – UFES, Vitória, 2016, pp. 30-41.

⁷¹¹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 9 de agosto de 1860, n. 79, p. 1.

⁷¹² *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 22 de agosto de 1860, n. 85, p. 1.

Senado, “deixou o campo livre aos pretendentes”⁷¹³. No seio dos liberais, uma candidatura de Fábio Alexandrino de Carvalho e Francisco Furtado parecia coerente em relação à sua proeminência no partido. Um “apreciador do mérito” indicava José Carlos Pereira Castro para “completar a lista tríplice pelo lado liberal”⁷¹⁴. No entanto, a folha liberal *A Imprensa* noticiava que Francisco Furtado desistira de sua candidatura, pois “pela nova lei torna-se incompatível no 1º distrito, onde temos muitos eleitores, e por isso apresenta[va] em seu lugar o nome do Sr. Dr. Fábio Alexandrino de Carvalho”⁷¹⁵. Pela lista de candidatos votados na capital, é possível entrever que candidaturas independentes pulularam⁷¹⁶. Três figuras conhecidas, que também foram candidatos no pleito senatorial anterior, novamente participaram da disputa: Isidoro Jansen Pereira, José Joaquim Teixeira Vieira Belfort e o desembargador José Mariani⁷¹⁷.

É importante lembrar que as eleições para o Senado permaneceram eleições provinciais, ou seja, dependiam da força de seus candidatos para além da localidade. Além disso, eram pleitos que traziam consigo menores incentivos para a intervenção dos gabinetes. Essa característica, aliada ao caráter censitário, transformava as eleições para a câmara alta, no Maranhão, numa disputa entre notáveis⁷¹⁸. Era nesse sentido que a imprensa política construía as habilitações dos interessados.

⁷¹³ Carta de Luiz Antônio Vieira da Silva publicada em: *O Século*. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN). 8 de novembro de 1860, n. 93, p. 1.

⁷¹⁴ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 8 de novembro de 1860, n. 254, p. 3.

⁷¹⁵ Pois era juiz de direito em São Luís. “O Dr. Francisco José Furtado, oficial da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do comércio na capital da província do Maranhão por sua Majestade Imperial [...]”. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 7 de dezembro de 1859, n. 276, p. 3 e MATTOS, Belarmino de. **Almanak do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite, 1862, p. 51. *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 15 de setembro de 1860, n. 74, p. 4. É interessante observar que a chapa dos liberais até esse momento (antes da celebração da *Liga*) para as eleições de deputado geral consistia em José da Silva Maia, Carlos Fernando Ribeiro e Fábio Alexandrino de Carvalho para o 1º distrito.

⁷¹⁶ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 28 de novembro de 1860, n. 95, p. 1.

⁷¹⁷ Este último, um liberal, inclusive é citado pelo *O Observador* como tendo enviado carta confirmando todas as queixas contra o então presidente da província João Silveira de Souza: “expõe o modo porque o presidente se aveio para derrotar a candidatura do Sr. Cândido Mendes, e pelo qual os amigos do sr. desembargador Mariani conseguiram livrar essa candidatura da ação presidencial, derrotando o candidato do peito da presidência”. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 26 de janeiro de 1861, n. 686, p. 2.

⁷¹⁸ A renda anual estabelecida na constituição para que um cidadão brasileiro pudesse ser eleito para o Senado era de 1.600\$000 réis. Nesse período, o valor médio para a compra de um trabalhador escravizado, base da economia, era de um milhão e duzentos mil réis. A renda mensal de um escravo de ganho pedreiro era 29 mil réis; um carpinteiro, 26 mil réis. Como aponta Beatriz Westin, o valor necessário para ser eleito para a câmara vitalícia era mais facilmente acessível àqueles que possuíam propriedade rural. José Murilo de Carvalho também sublinhou o fato de que, entre 1853 e 1871, dentre os senadores não ministros, quase metade estava associada ao setor Economia (comerciantes e fazendeiros). Cf. LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Evolução dos preços e do padrão de vida no Rio de Janeiro, 1820-1930. **Revista Brasileira de**

Nas páginas de *O Conservador*, a imagem construída do Coronel Isidoro Jansen Pereira, por exemplo, era a de um cidadão tão estimado na capital que se tratava de uma “glória que nem o túmulo pode tirar”. Ao retornar de suas fazendas, teria sido recebido, em seu palacete, “por cerca mais de mil pessoas de todas as ordens e hierarquias”⁷¹⁹. Esse mesmo jornal atribuía, a partir de carta anônima, a João Pedro Dias Vieira a preferência do nome do coronel Jansen na lista tríplice de sua lavra, juntamente ao de José Joaquim Vieira Belfort, em prejuízo ao de Cândido Mendes. Todavia, o autor da carta enviada ao jornal considerava que Dias Vieira não tinha “mais merecimento do que o coronel e o comendador Belfort”. Ainda assim, afirmava remeter ao redator do *Conservador* duas outras cartas além da sua: a original de João Pedro, na qual este expressava suas preferências para o Senado; e uma com o “invólucro” do presidente João Silveira de Souza e sua recomendação de chapa para deputados gerais do 2º distrito, com o objetivo de fazer saber que estavam “tomadas de providências governativas as avenidas eleitorais”⁷²⁰. No mesmo jornal, o redator narrou uma reunião na casa do correligionário conservador José Antônio Moreira da Rocha⁷²¹ – “reunidos mais ou menos duzentos indivíduos” – na qual Dias Vieira foi acusado de, ao assumir o lugar de chefe do partido conservador, trair “pela ambição demasiada” aqueles que “tinham incontestável direito”⁷²² à lista tríplice (Belfort, Isidoro e Mendes). É interessante perceber como essa alegação de traição e da preferência do partido por esses nomes destoava da própria lista defendida pelo periódico – e dito órgão desse mesmo partido – alguns meses antes⁷²³. Se olharmos criticamente essa questão, talvez isso se deva ao fato de que nos meses posteriores a essa primeira lista, nas apurações parciais do pleito senatorial divulgadas

Economia, v. 25, 1971, pp. 255-256; LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. **Da escravidão ao trabalho livre, 1550-1900**. São Paulo: Cia das Letras, 2014, pp. 304-305; LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. **O Senado nos anos finais do Império (1870-1889)**. Brasília: Senado Federal/Universidade de Brasília, 1978, pp. 44-45 e CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem; Teatro de Sombras**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2007, pp. 104-105 e *passim*.

⁷¹⁹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 13 de outubro de 1860, n. 87, p. 4.

⁷²⁰ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 16 de novembro de 1860, n. 91, p. 2. Richard Graham documentou longamente as articulações políticas via correspondência pessoal e oficial entre as autoridades províncias e os candidatos interessados. Cf. GRAHAM, Richard. **Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil**. Stanford, CA: Stanford University Press, 1990, pp. 146-182.

⁷²¹ O subdelegado que se elegeu como vereador e juiz de paz com o apoio de Cruz Machado, em 1856.

⁷²² Nessa mesma reunião decidiu-se “nova comissão central que tem que dirigir os negócios do partido”. Seriam eles: “os srs. Moreira da Rocha, Dr. Encarnação, major Alvim, Dr. Tibério e Onofre José dos Santos Ribeiro”. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 20 de dezembro de 1860, n. 95, p. 4.

⁷²³ Em agosto de 1860, defendiam uma chapa composta por Frederico José Corrêa, Alexandre José de Viveiros e o próprio Cândido Mendes.

pelos jornais, Jansen Pereira apresentou grande desempenho. Ou, no nível mais elementar, simplesmente ao fato de a lista do jornal representar as predileções de seu redator, não do partido; uma variação dessa hipótese é que na verdade o partido estava dividido (era plural?), logo, não existia apenas uma opinião a representar. Uma última consideração seria a de que os membros do partido mudaram de ideia no decorrer das deliberações, e isso é reproduzido pela mudança de posição no jornal. De qualquer maneira, naquele momento, Isidoro Jansen Pereira era abertamente nominado como “amigo e distinto correligionário” conservador.

O resultado da eleição dá certa força à versão da popularidade de Isidoro Jansen Pereira, pois seu nome foi o primeiro a figurar na lista tríplice (311 votos), seguido de João Pedro Dias Vieira (282) e do Desembargador José Mariani (284)⁷²⁴, um liberal dissidente que não aparecia nas alianças do partido *ligueiro* nesse período. A “escolha do poder moderador” foi por João Pedro Dias Vieira, que foi “convidado a tomar assento” na casa. Dois aspectos associados a esse fato se destacam. O primeiro é que novamente um político com trajetória na burocracia nacional foi escolhido em detrimento de um líder local. O segundo diz respeito à alegação da Comissão de poderes do Senado em relação ao pleito: afirmou não ter escrúpulo com a lista final de votação “por confiar no presidente de província e na câmara apuradora”, a de São Luís⁷²⁵. Diante de tudo que foi visto até agora, a dificuldade de conseguir sustentar quaisquer denúncias contra os chefes dos executivos locais é indubitável, uma vez que suas palavras enquanto autoridades guardiãs da tranquilidade do processo eleitoral era muito importante. Um exemplo ilustrativo é o fato de que a mobilização de tropas para intimidação dos adversários podia ser sempre justificada pela ideia de manutenção da ordem.

A partir do quadro eleitoral elaborado anteriormente, se olharmos meramente para as eleições de deputado geral e senador, é possível falar de novo quinquênio, agora *ligueiro*. É importante notar, contudo, que até onde se verificou, esse novo *status* foi alcançado com o envolvimento do presidente da província nas duas eleições. Por outro lado, como explicitarei no segundo capítulo, quando se fala de partidos, vê-se que a divisão clássica entre liberais e conservadores é muito difícil de verificar, na prática, de maneira bem delineada, especialmente devido à aliança entre eles.

⁷²⁴ Os outros nomes que figuraram na lista foram os de Fábio Alexandrino (180), José Joaquim Teixeira Vieira Belfort (172) e Cândido Mendes (166). BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 11 de maio de 1861, p. 19.

⁷²⁵ Idem, *ibidem*, p. 20.

Os liberais *bemtevis* ou da *Estrella*, em dado momento considerados *exaltados* pelos adversários, foram o grupo mais estável e identificável desse período. Não obstante, mesmo aqueles que estavam *ligados* dificilmente renunciavam a sua identidade em relação ao grupo político mais amplo do qual faziam parte. Por isso, as tabelas organizadas ao final dizem respeito mais às identidades e inclinações pessoais dos indivíduos nesses dois grandes polos do que à organização interna em si dos partidos.

Alguns personagens importantes figuraram no nível provincial e é importante sistematizar os dados de suas trajetórias antes de finalizar:

TABELA 9 – PERFIL PROSOPOGRÁFICO DA ELITE POLÍTICA PROVINCIAL (1855/1860)

Político	Nascimento	Formação	Ocupações	Parentesco
1. Manuel Gomes da Silva Belfort (Barão de Coroatá)	1788 (Rosário-MA)	Não Possui	Militar, tesoureiro da fazenda provincial, vice-presidente da província, vereador, deputado provincial	Sim
2. Manoel de Sousa Pinto de Magalhães (Barão de Turiaçu)	1790 (Porto-PT)	Não Possui	Militar, vice-presidente da província, deputado provincial	Sim
3. Carlos Fernando Ribeiro	1815 (Alcântara-MA)	Direito (1846), Olinda ⁷²⁶ .	Secretário do governo, vice-presidente de província, vereador	Sim
4. Isidoro Jansen Pereira	1816* (São Luís-MA) ⁷²⁷	Não Possui	Tenente-coronel da Guarda Nacional, Vereador, Deputado Geral	Sim
5. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena	1816 (Caxias-MA)	Direito (1837), Olinda.	Advogado, segundo vice-presidente, presidente da diretoria da companhia de navegação, Deputado provincial presidente da Câmara Municipal.	Sim
6. José Joaquim Teixeira Vieira Belfort	1817 (Maranhão)	Não possui	Vice-presidente da província, deputado provincial, deputado geral	Sim

⁷²⁶ Já como médico (formado na Filadélfia), segundo consta no registro da Faculdade de Olinda. Viveiros afirma que ele também se formou em Agronomia na Yale College. VIVEIROS, Alcântara..., op. cit., p. 126.

⁷²⁷ Em seu obituário, de 30 de setembro de 1876, há o registro de que era “maior de 60 anos”. *Diário do Maranhão*. São Luís. Periódicos (1855-1876): Biblioteca Nacional (BN), 30 de setembro de 1876, n. 945, p. 2.

7. José Maria Barreto Júnior	1818 (Rio de Janeiro-RJ)	Médico Cirurgião (1839), Louvain.	Vice-presidente da província, Diretor geral dos índios (interino), deputado provincial, militar	Não
8. Raimundo Teixeira Mendes	1818 (Caxias-MA)	Engenharia (1848), Paris.	Diretor de obras públicas, Engenheiro da companhia de abastecimento do Anil, diretoria da companhia de navegação, Vereador da capital, presidente da Câmara Municipal	Sim
9. Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho (Barão de São Bento)	1819 (Alcântara-MA)	Matemática (1839), Coimbra.	deputado provincial, deputado geral	Sim

O que se pode ver a partir dessa tabela é que, apesar das diferenças entre os perfis, alguns padrões se apresentam. As diferenças geracionais e de educação são facilmente verificáveis. A maioria – sete membros (77%) – era maranhense. Figuras locais importantes, como os barões de Turiaçu e Coroatá, não possuíam formação superior. Ambos eram militares do exército (22%). Em comparação aos dados para deputados gerais levantados por José Murilo de Carvalho, tanto os militares (9,41%) quanto os advogados (7,70%) estão sobrerrepresentados⁷²⁸. É importante considerar que sua amostragem é bem maior, englobando 117 deputados em 1857. De todo modo, a educação superior ainda era importante, e 5 membros (55%) a possuíam, sendo dois advogados (22%). Pelo perfil desses membros da *elite política provincial*, é possível dizer que os deputados provinciais maranhenses já apontavam para a tendência de dominância das profissões liberais, nas décadas seguintes, entre os eleitos para o cargo. Em relação a variável parentesco, 7 de 8 membros (88%) a apresentavam. A proporção elevada indica que a influência local estava mais atrelada às relações de parentesco.

Em relação à primeira geração, os dois Barões (Coroatá e Turiaçu), mais próximos em nascimento ao finado senador liberal Antônio Pedro da Costa Ferreira (Barão de Pindaré), eram, assim como este, ricos proprietários de terra. Manuel Gomes da Silva Belfort (Barão de Coroatá) era senhor de engenhos na região do Coroatá, e Manoel de Sousa Pinto de Magalhães (Barão de Turiaçu) possuía gados e engenhos “com grande escravatura e negócios avultados [...] nas regiões de Turiaçu, Viana, Caxias,

⁷²⁸ CARVALHO, A construção da ordem..., op. cit., p. 108.

Guimarães e outros pontos da província”⁷²⁹. No primeiro casamento, o Barão de Turiaçu esposou Joaquina Rita de Castro Belfort, da também rica família Belfort. Após a morte de sua esposa, teve dois filhos e uma filha no segundo casamento. A filha, Rosa Maria Pinto de Magalhães, casou-se com Antônio Augusto Barros e Vasconcelos, futuro Barão de Penalva e deputado geral eleitos em duas legislaturas consecutivas (a 15^o e a 16^o). O pai do Barão de Penalva, Antônio de Barros e Vasconcelos, foi deputado geral na 8^a legislatura (1850/52). A filha de Manuel Gomes da Silva Belfort (Barão de Coroatá), Rosa Viterbo Gomes da Silva Belfort, era casada com Viriato Bandeira Duarte, deputado geral em três legislaturas consecutivas pelo Maranhão e filho do Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Francisco de Paula Pereira Duarte. O Barão de Coroatá também era primo do Barão de Gurupi, Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort, que por sua vez era casado com a filha de Francisco de Paula Pereira Duarte. As conexões bem estabelecidas dos Barões de Coroatá e Turiaçu com a *elite política maranhense*, contudo, não os levaram a postos mais elevados em suas carreiras políticas. Em relação à carreira militar, somente Manoel de Sousa Pinto de Magalhães (Barão de Turiaçu) chegou a alta patente: faleceu como Tenente-general do Exército. Pode-se supor que a permanência dos dois como políticos provinciais se deveu ao fato de ambos não possuírem educação superior e estarem envolvidos em seus negócios como proprietários de terra, para além da sempre possível falta de interesse/vontade de se envolver mais profundamente nas disputas partidárias. Seu distanciamento geracional dos membros mais bem-sucedidos da *elite política maranhense* também pode ser um fator explicativo.

Em relação aos sete políticos mais jovens dessa tabela, todos nasceram entre 1815 e 1819 e dois deles (33%), também ricos proprietários – José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, irmão de Antônio Raimundo Teixeira Vieira Belfort (Barão de Gurupi) e Isidoro Jansen Pereira, primo de José Jansen do Paço – não possuíam curso superior. Entre os que fizeram curso superior, nenhum foi contemporâneo do outros nos bancos das universidades. No que tange a José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, demonstrei que ele foi malsucedido em sua tentativa de chegar ao Senado, ou seja, ao topo da elite política. O mesmo ocorreu com Isidoro Jansen Pereira. Este último, figura importante entre os liberais na década de 40, se aproximou dos conservadores desde seu apoio a eleição de Paulino José Soares de Souza (o visconde do Uruguai) contra Joaquim Franco de Sá, em

⁷²⁹ COUTINHO, Mílson. **Fidalgos e barões**: uma história da nobiliarquia luso-maranhense. São Luís: Instituto Geia, 2005, p. 440.

1848. Outro fator para essa aproximação com os conservadores foi a cisão política com os membros de sua família: os Jansen Pereira de um lado, e os Jansen do Paço, de outro. Esse compromisso com os conservadores perdurou até o zênite da *Liga Progressista*, quando saiu candidato para o Senado na chapa do Partido Progressista do Maranhão⁷³⁰. Após esse período, voltou a se aproximar aos conservadores⁷³¹. Na década de 1870, tornou-se um dos líderes do diretório do Partido Liberal⁷³² junto a membros de sua geração como o então senador Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, e a dois jovens políticos de carreira: Francisco de Paula Belfort Duarte (filho de Viriato Bandeira Duarte) e Filipe Franco de Sá (filho de Joaquim Franco de Sá).

Carlos Fernando Ribeiro, por sua vez, igualmente um grande proprietário, apesar de sua proeminência no governo de seu primo, Joaquim Franco de Sá (1848), quando foi vice-presidente da província, foi alijado das disputas políticas ao ser suspenso da Câmara Municipal pelo presidente da província conservador Antônio da Cruz Machado, na época em que era destacado redator na imprensa partidária, capitaneando a folha liberal *O Progresso*. Ainda na presidência de Cruz Machado, teve sua tipografia fechada pelo governo da província. Nesse período, ficou afastado das disputas locais e atuou como secretário de governo de João Pedro Dias Vieira, presidente da província do Amazonas⁷³³.

Dentre os membros da *elite política provincial* perfilados acima, somente Francisco de Mello Coutinho de Vilhena e Raimundo Teixeira Mendes não eram ricos proprietários (22%). Isso quer dizer que, no nível provincial, as figuras mais destacadas estavam mais diretamente ligadas aos principais setores produtivos. Isso também indica que, no nível nacional, não se pode deduzir a proeminência de uma carreira política meramente da posição econômica dos seus membros. Outro aspecto digno de nota é que Raimundo Teixeira Mendes, engenheiro que estudou em Paris, era um dos principais acionistas minoritários da Companhia Anil de tratamento de águas, junto ao Barão do Coroatá, Carlos Fernando Ribeiro e Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho (o Barão de São Bento)⁷³⁴. O sócio majoritário, juntamente à Fazenda Provincial, era o tenente coronel

⁷³⁰ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 10 de setembro de 1864, n. 73, p. 1.

⁷³¹ *O Apreciável*. São Luís. Periódicos (1867-1876): Biblioteca Nacional (BN), 1 de janeiro de 1867, n. 27, p. 4.

⁷³² *O Apreciável*. São Luís. Periódicos (1867-1876): Biblioteca Nacional (BN), 12 de fevereiro de 1876, n. 7, p. 4.

⁷³³ BORRALHO, José Henrique de Paula. **A Athenas Equinocial**: a fundação de um Maranhão no Império Brasileiro. Tese (Doutorado em História) – UFF, Niterói, 2009, p. 142.

⁷³⁴ Carlos Fernando Ribeiro e o Barão de São Bento (Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho) eram inimigos acérrimos. Parte de suas disputas pessoais está narrada em: COSTA, Yuri Michael Pereira. **Celso**

Raimundo Brito Gomes de Sousa⁷³⁵, irmão do recém-eleito deputado geral Joaquim Gomes de Sousa. O Barão do Coroatá (Manuel Gomes da Silva Belfort) era neto do patriarca da família Gomes de Sousa⁷³⁶. Isso mostra que essa elite circulava amplamente entre os principais núcleos econômicos e políticos do Maranhão e tinha significativas relações entre si.

Restam, então, duas trajetórias: a de Francisco de Mello Coutinho de Vilhena e a de José Maria Barreto Júnior. O primeiro, advogado, era filho de Henrique de Mello Coutinho de Vilhena, fidalgo cavaleiro, ouvidor geral da capitania do Maranhão e desembargador do Tribunal da Relação do Maranhão⁷³⁷. Francisco Coutinho de Vilhena certamente se encaixa no critério de parentesco estabelecido no segundo capítulo⁷³⁸. Não obstante, quando comparado com os outros perfilados, suas conexões intra-elite ficam claramente aquém da de seus pares. Contemporâneo, em Olinda, das mais destacadas figuras políticas maranhenses da década de 40 e 50⁷³⁹, sua carreira não progrediu como a de seus colegas de faculdade. Sempre figurou nas disputas e comissões partidárias locais e permaneceu boa parte de sua vida como advogado. Já José Maria Barreto Júnior, grande proprietário de terras em Rosário e Anajatuba, era um militar da Guarda Nacional e chegou ao posto de coronel-comandante superior da Guarda Nacional em São Luís, bem como o de médico do Exército. Até meados da década de 50, estava associado aos liberais *Estrella*. Após esse período, assumiu uma postura relativamente independente até se aproximar aos conservadores no final da década de 50. Talvez essa seja uma razão para que sua carreira não tenha transcendido a província⁷⁴⁰. Seus laços de parentesco podem

Magalhães e a justiça infame: crime, escravidão e poder no Brasil Império. Tese (Doutorado em História) – UNISINOS, São Leopoldo, 2017, pp. 147-158.

⁷³⁵ PINHEIRO, Luiz Antonio. **A modernização dos serviços urbanos de abastecimento d'água na São Luís Oitocentista, advinda das viagens de estudos de jovens maranhenses para a Europa:** o caso da Companhia Anil. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017, p. 60.

⁷³⁶ COUTINHO, Fidalgos e barões..., op. cit., p. 444.

⁷³⁷ FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem:** a constituição de aparatos policiais no universo luso brasileiro (séculos XVIII e XIX). Tese (Doutorado em História), UFPE, Recife. 2007, p. 38; MARANHÃO. **Catálogo De Documentos Manuscritos do Poder Judiciário do Maranhão.** Volume II, tomo I, Comarca de São Luís, 1785-1835. São Luís: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 2012, p. 165 e SANCHES DE BAENA FARINHA, Augusto Romano. **Dicionário Aristocrático que contém todos os alvarás de foros de fidalgos da Casa Real, médicos, reposteiros e porteiros da Real Câmara, títulos e cartas do conselho.** Lisboa: Typ. do Panorama, 1867, p. 45.

⁷³⁸ Possuir pelo menos um parente próximo que teve pelo menos um cargo político (cargos eletivos e indicados do executivo, legislativo e judiciário).

⁷³⁹ Todos deputados e senadores de carreira: José Thomaz dos Santos e Almeida, José Jansen do Paço, Cândido Mendes de Almeida, Viriato Bandeira Duarte, Fábio Alexandrino de Carvalho, João Pedro Dias Vieira e Francisco Furtado.

⁷⁴⁰ Ele foi deputado geral apenas uma vez, na 14ª legislatura (1869/72).

ter sido outro fator. Ele não se associou – via casamento – a nenhuma das grandes famílias politicamente relevantes. Além disso, sua família nuclear se radicou inicialmente no Rio de Janeiro, onde nasceu. Seu pai, também médico cirurgião, era português e sua mãe era carioca. Por suas incursões militares na Guerra do Paraguai, que lhe renderam a graduação de brigadeiro honorário, alcançou o título de Barão de Anajatuba⁷⁴¹.

Por fim, ao observar as tabelas 10 e 11, a seguir, é possível perceber uma reversão do cenário político da década anterior. Entre a 5^o e a 9^o legislaturas (1843/1856), os conservadores conseguiram eleger apenas 3 indivíduos como deputados gerais e um como senador, enquanto os liberais elegeram nada menos que 13 indivíduos como deputados gerais e 2 como senadores, um domínio decisivo. Na 10^a legislatura (1857/1860), os conservadores reelegeram Cândido Mendes e elegeram 5 novos nomes para a Câmara Geral, uma bancada unânime. Além disso, elegeram dois dos três senadores, alterando completamente o quadro na senatoria. Os liberais, por sua vez, só retornarão ao poder na legislatura seguinte, a partir de uma *liga* com os conservadores, em posição minoritária. Na 11^o legislatura (1861/64), os ligueiros elegeram todos os seis deputados gerais. Seria possível falar, portanto, de continuidade do domínio conservador? Como demonstrarei no próximo capítulo, apesar do domínio conservador ter sido indiscutível a partir da presidência de Antônio da Cruz Machado (1855/57), ele foi tão amplo quanto breve. Após a Lei dos Círculos (1855), os políticos maranhenses se reorganizaram rapidamente para exercer sua influência a partir de circunscrições eleitorais menores. Essa nova liga, que poderia ser meramente uma das várias fusões que ocorreram entre os partidos maranhenses nas décadas de 40 e 50, ganhará projeção nacional a partir do papel de destaque que João Pedro Dias Vieira desempenhará na formação da *Liga Progressista*.

Nesse *quinquênio conservador*, o partido se destacou tanto na administração provincial – 4 vice-presidentes que assumiram a presidência do Maranhão – quanto no legislativo. Vários conservadores destacados foram eleitos para a Assembleia Provincial, bem como assumiram a presidência da casa. Como demonstrei no terceiro capítulo, eles também dominaram completamente a Câmara Municipal de São Luís, a partir da intervenção das autoridades policiais nas eleições municipais.

⁷⁴¹ COUTINHO, Fidalgos e barões..., op. cit., p. 398.

TABELA 10 – ATORES E GRUPOS DO PARTIDO CONSERVADOR MARANHENSE (1855/1860)

Elite política maranhense	Elite política provincial	Elite política provincial / Figuras importantes
Joaquim Vieira da Silva e Sousa ⁷⁴²	José Joaquim Teixeira Vieira Belfort ⁷⁴³	Francisco Sotero dos Reis ⁷⁴⁴
Jerônimo José de Viveiros ⁷⁴⁵	Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho ⁷⁴⁶ (Barão de São Bento)	Alexandre José de Viveiros ⁷⁴⁷
João Pedro Dias Vieira ⁷⁴⁸	Luís Antônio Vieira da Silva ⁷⁴⁹	Frederico José Corrêa ⁷⁵⁰
	Antônio Marcelino Nunes Gonçalves ⁷⁵¹	Fernando Mendes de Almeida ⁷⁵²
Cândido Mendes de Almeida ⁷⁵³	José Maria Barreto Júnior ⁷⁵⁴	Ricardo da Silva Ferro ⁷⁵⁵
Viriato Bandeira Duarte ⁷⁵⁶	Manoel de Sousa Pinto de Magalhães (Barão de Turiaçu) ⁷⁵⁷	Raimundo Jansen Serra Lima ⁷⁵⁸
Joaquim Gomes de Sousa ⁷⁵⁹	Manuel Gomes da Silva Belfort (Barão de Coroatá) ⁷⁶⁰	Isidoro Jansen Pereira

⁷⁴² Senador do Império (1860/64).

⁷⁴³ Deputado geral entre 1853/1856, deputado provincial em 1854, vice-presidente da província, assume a presidência em 1855; deputado provincial novamente em 1856/1857.

⁷⁴⁴ Deputado provincial nas legislaturas de 1841/42, 1848/49 e entre as legislaturas de 1854/61.

⁷⁴⁵ Senador do Império (1852/57), deputado provincial na legislatura de 1852/53.

⁷⁴⁶ Deputado Provincial suplente chamado em 1844 e eleito em 1848/49 e 1856/57, Deputado Geral, 1857/60.

⁷⁴⁷ Deputado Provincial na legislatura 1860/1861, suplente na de 1858/59.

⁷⁴⁸ Presidente da Província do Amazonas entre 1856/57, vice-presidente da Província do Maranhão, assume em 1858 a presidência. Deputado geral em 1857/1860, reeleito na legislatura seguinte. É eleito senador em 1860.

⁷⁴⁹ Deputado provincial e presidente da casa (1860), deputado geral eleito em 1861/63. Entre 1855 e 1857, foi secretário de governo. Redator de *A Nova Época*.

⁷⁵⁰ Deputado provincial nas legislaturas entre 1848/55, suplente de Cândido Mendes como deputado geral em 1857.

⁷⁵¹ Deputado Provincial (1850/55), Chefe de Polícia (1856/1857), suplente como deputado geral em 1855, presidente de província em quatro províncias diferentes, entre 1858 e 1862 (Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Alagoas). Cf. COUTINHO, Fidalgos e barões..., op. cit., p. 267-271.

⁷⁵² É homônimo do pai e do filho de Cândido Mendes, dado como dono do jornal *O Observador*, deputado provincial em 1856/57.

⁷⁵³ Deputado Geral em três legislaturas seguidas, entre 1850/1860, redator do *Observador* até 1851.

⁷⁵⁴ Deputado provincial entre 1850/57, vice-presidente da província, assumindo a presidência em 1859.

⁷⁵⁵ Deputado provincial na legislatura de 1852/53 e entre as de 1856/61.

⁷⁵⁶ Deputado geral em 1857/1860, reeleito na legislatura seguinte.

⁷⁵⁷ Presidente da Assembleia Provincial em 1854. MARANHÃO. Ata da Assembleia Legislativa Provincial de 4 de maio de 1854. *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 15 de maio de 1854, n. 322, p. 3. Vice-presidente da província, assumindo em 1852 e 1854.

⁷⁵⁸ Deputado provincial nas legislaturas entre 1852/61.

⁷⁵⁹ Deputado geral em 1857/1860, reeleito na legislatura seguinte.

⁷⁶⁰ Deputado provincial nas legislaturas de 1841/42 e entre as de 1856/61, presidente da Assembleia em 1855/56 e 1858/59, vice-presidente da província, assumindo em 1857.

TABELA 11 – ATORES E GRUPOS DO PARTIDO LIBERAL MARANHENSE (1855/1860)

Elite política maranhense⁷⁶¹	Elite política provincial	Elite política provincial / Figuras importantes
Francisco José Furtado ⁷⁶²	José da Silva Maia ⁷⁶³	José Jansen do Paço
		José Mariani
	Raimundo Teixeira Mendes ⁷⁶⁴	Manoel Cerqueira Pinto
		José Carlos Pereira de Castro ⁷⁶⁵
Fábio Alexandrino de Carvalho Reis ⁷⁶⁶	Francisco de Mello Coutinho de Vilhena ⁷⁶⁷	Caetano José de Souza ⁷⁶⁸
		Antônio Nogueira da Souza ⁷⁶⁹
	Carlos Fernando Ribeiro ⁷⁷⁰	Domingos Nina Côco ⁷⁷¹
		Antônio Marques Rodrigues ⁷⁷²
	Antônio Henriques Leal	Antônio Rego ⁷⁷³
		João José da Cruz ⁷⁷⁴

⁷⁶¹ Aqui cabe uma ponderação: tanto Costa Ferreira como Ângelo Carlos Muniz eram senadores liberais. Suas relações com o jogo político-partidário local não foram exploradas em relação a esse período.

⁷⁶² Deputado geral em 1848/49, reeleito para a legislatura de 1861/64, presidente da província do Amazonas entre 1857/60.

⁷⁶³ Deputado provincial em 1853.

⁷⁶⁴ Vereador da capital na legislatura 1853/56, presidente da Câmara em 1855.

⁷⁶⁵ Chefe de seção da Tesouraria da Fazenda. “Bem sabemos que o nome de S. S. foi o primeiro proposto e aceito nas combinações da comissão central do partido liberal quando tratou de confeccionar a chapa de deputados da assembleia geral, deixando de aparecer a esforços seus, para apresentar o distinto e ilustrado nome do Sr. Fábio Alexandrino de Carvalho Reis”. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 8 de janeiro de 1860, n. 254, p. 3.

⁷⁶⁶ Deputado geral em 1848/49, reeleito para a legislatura de 1861/65.

⁷⁶⁷ Deputado provincial entre 1841/1844 e nas legislaturas de 1854/1857, presidente da Câmara Municipal em 1856 e presidente da Assembleia Provincial em 1857, redator em *A Conciliação*.

⁷⁶⁸ Deputado provincial na legislatura de 1856/1857, vereador da capital eleito para a legislatura de 1861/65.

⁷⁶⁹ Vereador da capital entre as legislaturas de 1853/1860 e reeleito para a de 1861/65.

⁷⁷⁰ Vereador da capital eleito para a legislatura de 1853/56. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de outubro de 1856, n. 225, p. 1. Processado pelo presidente da província e suspenso da Câmara. Ata da apuração da votação de vereadores da Câmara Municipal, quadriênio 1857/1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 4 de novembro de 1856, n. 252, p. 2.

⁷⁷¹ Vereador da capital eleito para a legislatura de 1861/65.

⁷⁷² Deputado provincial nas legislaturas entre 1856/1861, redator em *A Conciliação*.

⁷⁷³ Deputado provincial na legislatura de 1856/57, eleito como vereador da capital (e presidente dessa Câmara) na legislatura de 1861/65, redator em *A Conciliação*.

⁷⁷⁴ Vereador da capital eleito para a legislatura de 1861/65.

Ao analisar a tabela 11, podemos ver que, para os liberais, restou apenas parca representação no legislativo provincial e municipal. Parte deles retornará para a Câmara Municipal após as eleições de 1860, mas isso não significará a unidade de um partido que, desde a Balaiada, sempre esteve envolto em disputas intestinas pelo poder.

Nesse período, três figuras importantes até meados da década de 50 – José Jansen do Paço, José Mariani e Manoel Cerqueira Pinto – são citados apenas lateralmente nas disputas partidárias encampadas pelos jornais. José Mariani, desembargador e ex-chefe de polícia, disputou a vaga aberta no Senado. Manoel Cerqueira Pinto esteve envolvido em pequenos imbróglios no colégio eleitoral de São Luís, em relação aos votos recebidos por Francisco Furtado⁷⁷⁵. Por fim, no que diz respeito ao desaparecimento de uma figura tão relevante como José Jansen do Paço, uma possibilidade explicativa talvez resida no assassinato do seu irmão, Antônio Jansen do Paço, em 1858⁷⁷⁶.

No último capítulo deste trabalho, veremos como o retorno dos liberais no nível municipal e provincial afetou as disputas políticas no Maranhão.

4.3 Conclusões parciais

Neste capítulo, vimos a atuação partidária e ideológica de dois conservadores maranhenses no debate sobre a reforma da Lei dos Círculos: João Pedro Dias Vieira e Viriato Bandeira Duarte. Vimos também que não havia unidade na bancada maranhense. Na votação de um aditivo que trouxe derrota parcial ao gabinete conservador, quatro deputados gerais maranhenses votaram a favor da orientação do governo, e dois contra. Na reforma da Lei dos Círculos, no entanto, cuja discussão foi colocada em termos partidários (conservadores, no geral, eram a favor da reforma, e os liberais contra), a bancada maranhense votou unanimemente a favor da segunda Lei dos Círculos, que extinguiu o círculo de apenas 1 deputado.

A Segunda Lei dos Círculos diminuiu a dispersão dos candidatos, uma vez que após a reforma haveria apenas dois distritos com três deputados gerais eleitos em cada um. Isso propiciou nova reorganização dos partidos maranhenses. Ressurgiram os *ligueiros* de 1848, associados aos conservadores em ascensão. Isto levou, novamente, à

⁷⁷⁵ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 13 de fevereiro de 1859, n. 13, p. 1.

⁷⁷⁶ *O Observador*. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN). 13 de abril de 1858, n. 603, p. 2.

exclusão de Cândido Mendes de Almeida. Dessa feita, ele foi aliado da chapa de deputados gerais. Ao mesmo tempo – e novamente – sua candidatura ao Senado não foi acolhida por parte significativa de seus pares conservadores, agora *ligados* aos liberais.

Outrossim, a investigação da atuação do presidente da província João Silveira de Souza demonstrou que ele também interferiu nas eleições. Naquela oportunidade, as estratégias utilizadas foram o destacamento de tropas para velar as urnas e a mobilização do chefe de polícia para o interior da Província, igualmente munido de guarnição. Silveira de Souza foi acusado de apadrinhar os liberais da chapa *ligueira*, cujos membros se elegeram para todas as vagas de deputado geral nas eleições gerais de 1860. Essa segunda intervenção reforça a centralidade dos presidentes de província nas disputas políticas do Maranhão.

CAPÍTULO V. ELEIÇÕES E DISPUTA POLÍTICA NO MARANHÃO NO DECURSO DA *LIGA PROGRESSISTA*

O objetivo central deste último capítulo permanece igual ao dos anteriores: analisar, a partir das eleições, as disputas e a atuação da elite política do Maranhão. Aqui, porém, tanto o contexto econômico quanto o político se alteraram.

Em relação ao contexto econômico, a década de 1860 no Maranhão é caracterizada como um período de “euforia” na lavoura, fruto de acontecimentos tanto estruturais quanto conjunturais. O primeiro, conjuntural, foi a queda abrupta na produção de algodão no sul dos Estados Unidos devido à Guerra de Secessão⁷⁷⁷. De outra parte, a estrutural, o sistema agroexportador maranhense vinha, desde 1840, se reorganizando e passando a privilegiar a produção de açúcar; “capitais e mão-de-obra escrava foram transferidos da cotonicultura para a [sua] produção”⁷⁷⁸, num período em que já havia escassez de mão-de-obra dos escravizados e no qual o Maranhão tornara-se exportador desta para as lavouras do Sul do Brasil. Nesse contexto amplo, a produção de açúcar na província mais do que dobrou entre 1852 e 1862⁷⁷⁹. Jerônimo de Viveiros afirma que, em 1860, havia 400 engenhos na província⁷⁸⁰. Essa concorrência por recursos escassos, por sua vez, talvez seja a razão para que não tenha havido incremento tão significativo na produção algodoeira maranhense, mesmo em face de preços cinco vezes maiores⁷⁸¹. De todo modo, tal confluência de eventos teve efeito positivo nas contas públicas maranhenses e permitiu uma balança comercial positiva para quase toda a década⁷⁸². Em relação ao contexto

⁷⁷⁷ John Ashworth observa que o comércio de açúcar do Sul pode ter caído até 90%. ASHWORTH, John. **Slavery, Capitalism, and Politics in the Antebellum Republic: the coming of the civil war**. Cambridge University Press: New York and Cambridge, 2007, vol. 2, p. 629. Tanto Ashworth como Razaghian apontam para o fato da queda na produção ter sido em parte voluntária, como forma de forçar a Inglaterra a intervir no conflito a favor dos Confederados. Ver RAZAGHIAN, Rose. *Financing the Civil War: The Confederacy's Financial Strategy*. **Yale ICF Working Paper n° 04-45**, New Haven: Yale University, 2005, p. 14 e *passim*.

⁷⁷⁸ FARIA, Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações**. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2001, p. 35.

⁷⁷⁹ De aproximadamente 1,5 toneladas para 3,2 toneladas. CARVALHO, Carlos Jesus de. **Ascensão e crise da lavoura açucareira no Maranhão. (1760-1910)**. São Luís: Eduema, 2015, p. 51.

⁷⁸⁰ E em 1870 seriam 500. VIVEIROS, Jerônimo. **História do comércio do Maranhão**. São Luís: ACM, 1954, vol. 1, pp. 206-207.

⁷⁸¹ CARVALHO, Ascensão e crise..., op. cit., p. 52.

⁷⁸² PAULA, Ricardo Zimbrão Affonso de; SILVA, Mario Roberto Melo. O comércio marítimo do Maranhão no século XIX. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada (HEERA)**. Juiz de Fora, v. 4, n° 6, jan./jun. 2009 p. 142. Ver também Anexo 5, nos Anexos.

político, trata-se do período no qual surgiu um terceiro partido nacional, o primeiro com um programa publicado: o Partido Progressista, fruto da *Liga Progressista*.

Não obstante essas mudanças, assim como o objetivo central, os objetivos específicos seguem os mesmos. O primeiro objetivo específico continua a ser descrever a organização dos grupos políticos maranhenses para os pleitos. Como observei nos capítulos anteriores, o exercício central é demonstrar quem eram os candidatos das chapas de cada partido político envolvido. Em relação ao segundo objetivo, continuarei a explorar a atuação do presidente de província nas eleições. Por fim, no que diz respeito ao terceiro objetivo, observarei a atuação política mais ampla da elite política maranhense. Os três objetivos específicos serão apreciados no primeiro item, quando analisarei o segundo ano da legislatura de 1860/61 da Assembleia Legislativa Provincial e a relação dos deputados provinciais com o presidente da província. Essa relação extrapolou o âmbito provincial e foi longamente discutida pelos deputados gerais maranhenses e pelos membros do gabinete incumbente na Câmara Geral. Isto ocorreu porque o presidente da província, “um delegado do gabinete”, foi acusado de interferir tanto na Assembleia Provincial quanto nas eleições. Observarei os três momentos. No segundo item, parto dos conflitos do ligueiro e deputado geral Joaquim Gomes de Sousa com o presidente da província, bem como das querelas da legislatura recém-eleita da Assembleia Provincial. Ambos permitem introduzir e apreciar a ascensão da *Liga Progressista* nas diversas instituições políticas analisadas, bem como sua relação com as disputas políticas e eleitorais. Neste item, também contemplarei os três objetivos do capítulo. Por fim, no último subitem do trabalho, faço uma breve apreciação do gabinete chefiado por um notório ligueiro do Maranhão: Francisco José Furtado.

5.1 “Parte do alto a corrupção dos povos”: a interferência do “delegado de um gabinete” na correlação de forças entre as elites

Neste subitem, pretendo compreender a disputa política no Maranhão – entre 1861 e 1863 – a partir de alguns atores políticos centrais. O novo presidente da Província do Maranhão, o major Francisco Primo de Souza Aguiar, que assumiu a presidência em 25 de abril de 1861, foi considerado, pelo grupo político mais proeminente – a *Liga* – como artífice de uma intervenção na Assembleia Legislativa Provincial por meio de um deputado suplente: o capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá. Seu opositor de

primeira hora na casa foi Raimundo de Brito Gomes de Sousa, irmão do deputado geral *ligueiro* Joaquim Gomes de Sousa. Os projetos aprovados na Assembleia Provincial com o apoio do deputado Jacarandá foram considerados, pelos *ligueiros*, como benesses para seus aliados políticos e irresponsabilidade em relação ao erário público. Por essa razão, acompanharei os debates envolvendo gastos públicos, ocorridos em 1861. Outrossim, o presidente Primo de Aguiar foi acusado de intervir nas eleições para deputados provincial e geral, apoiar o candidato do gabinete na eleição geral, e sustentar uma chapa de deputados provinciais, interferindo nas eleições. Essas acusações, feitas na imprensa provincial e da corte, foram repercutidas e reiteradas na Câmara Geral pelos deputados maranhenses e no Senado. Eles pressionaram fortemente o gabinete Caxias a substituí-lo. Esses eventos estavam correlacionados. Por essa razão, pretendo, aqui, dar conta de todos eles.

Tal qual nos anos anteriores, a mudança no contexto político também pode ser identificada a partir dos jornais. O *Observador*, um dos jornais políticos mais longevos da província, deixou de ser publicado em 1861, após 14 anos em circulação. Associado diretamente ao conservador Cândido Mendes de Almeida, seu redator por muitos anos, o fim do jornal coincidiu com o alijamento político de Cândido Mendes e sua posterior mudança de domicílio para a Corte. Ainda em 1860, durante a presidência de João Silveira de Souza, surgiu o *Ordem e Progresso*, “com o programa de partido que, em todo o Império, era denominado progressista”. Seus redatores eram os “Drs. Gentil Homem de Almeida Braga, Antônio Belfort Roxo e Joaquim Serra”. Em 1861, ressurgiu *O Progresso*, folha liberal, redigida por Antônio Henriques Leal. Segundo a história da imprensa do próprio Joaquim Serra, ambos pararam de circular em 1861 para dar lugar à *Coalição*, “jornal que representava *O Progresso*, *A Imprensa* e *Ordem e Progresso* fundidos”, defendendo a “coligação do grupo adiantado de conservadores com os liberais”⁷⁸³. Segundo Serra, seus chefes eram João Pedro Dias Vieira e Francisco José Furtado. Apesar dos periódicos representarem, de fato, essas parciaisidades políticas, é importante corrigir algumas imprecisões de Joaquim Serra. O periódico *Ordem e Progresso* continuou a circular até 30 de janeiro de 1862. O primeiro número de A

⁷⁸³ SERRA, Joaquim (Ignotus). **Sessenta anos de jornalismo, a imprensa no Maranhão, 1820-1880**. Rio de Janeiro: Faro & Lino, 1883, pp. 55-57.

Coalição apareceu em 6 de fevereiro de 1862, reiterando os princípios da *Liga Progressista*⁷⁸⁴.

Dentre os conservadores, surgiram dois novos jornais. O primeiro foi o *Clarim da Monarquia*, em 1861, redigido pelo capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, defensor da administração do presidente Primo de Aguiar⁷⁸⁵. O segundo foi *Porto Livre*. Este, ainda que desempenhasse o mesmo papel de defesa do presidente da província, o fazia em razão de um interesse direto, plenamente declarado: o preço praticado na venda das carnes verdes, assunto no qual pedia intervenção do governo provincial para acabar com o (suposto) monopólio do negociante Vasconcellos. Na versão de *Porto Livre*, este negociante atentaria contra o “Povo” ao praticar livremente seus preços num gênero essencial, levando a população à fome e sedição⁷⁸⁶. A única folha remanescente da situação política anterior foi *O Conservador*.

A oposição dos *ligueiros* a Primo de Aguiar não era automática, pois, apesar de sua indicação ter sido feita por um gabinete conservador, a *Liga* não se fundava no elemento liberal. Ela se intensificou, no entanto, após os *ligueiros* se considerarem censurados pelo presidente da província. Na sua versão dos fatos, “fecharam-nos as portas as tipografias, porque ninguém queria arriscar a afrontar o despeito do poder”⁷⁸⁷.

De fato, entre os números 29 e 31, o jornal perdeu a regularidade semanal⁷⁸⁸. Numa das cartas apresentadas para sustentar seu ponto de vista, o tipógrafo José Maria Corrêa de Frias, justificava que “não podia continuar a imprimir o seu jornal visto que este ia entrar em oposição ao governo provincial”, algo que não seria conveniente para ele. A razão era que tendo ele “sido vítima das consequências do célebre recrutamento feito nos tipógrafos em 1856, devia evitar o passar por iguais vexames em toda e qualquer ocasião”⁷⁸⁹. Henrique Borralho aponta que tanto em 1857 quanto em 1861, os presidentes

⁷⁸⁴ *A Coalição*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1862, n. 1, p. 1.

⁷⁸⁵ *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 30 de outubro de 1861, n. 2, p. 1.

⁷⁸⁶ *Porto Livre*: jornal político, comercial e noticioso. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 3 de setembro de 1861, n. 7, p. 1.

⁷⁸⁷ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 5 de outubro de 1861, n. 31, p. 1.

⁷⁸⁸ Não tive acesso ao número 30. O número 29 foi publicado em 25 de julho. O número 31, no dia 5 de outubro.

⁷⁸⁹ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 5 de outubro de 1861, n. 31, p. 2.

Antônio da Cruz Machado e Francisco Primo de Souza Aguiar – respectivamente – enviaram as forças policiais para invadir e fechar as tipografias da oposição⁷⁹⁰.

Todos esses eventos informaram, em alguma medida, as três questões distintas que animaram os trabalhos do segundo ano da legislatura de 1860/61 na Assembleia Legislativa Provincial, ainda que não estivessem imediatamente relacionados na visão dos coevos. A primeira querela, ocorrida no segundo ano da legislatura de 1860/61 da Assembleia Provincial, dizia respeito à admissão ou não de suplentes (nesse caso, de um terceiro suplente), questão regimental. Conquanto interessante, não irei, aqui, perscrutar as minúcias dos argumentos dos deputados pela admissão ou não do diploma. Acredito ser digno de nota, nesse caso, a franca oposição do tenente coronel Raimundo Gomes de Sousa (irmão do deputado geral Joaquim Gomes de Sousa) à admissão do capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá à casa. A fala do ten. cel. Gomes de Sousa na Assembleia apontava para uma rusga anterior: “Se o deputado suplente deve, entrando nesta casa, não poupar ocasião de atacar-me, entendo dever dizer alguma coisa sobre a matéria”⁷⁹¹. De imediato, essa certamente é uma questão que poderia ser considerada pessoal. Não obstante, na sessão seguinte, ela rapidamente se revelou mais profunda. Após ser admitido à Assembleia, o deputado Jacarandá encaminhou um requerimento usual, de enviar uma comissão de 5 membros para felicitar a administração de Francisco Primo de Souza Aguiar, o novo presidente da província. Sua justificativa para tal, no entanto, não a era:

alguém tem querido fazer convencer que a assembleia provincial, na presente sessão, não prestará seu apoio à administração da província; se é isso exato, não me faço cargo de afirmar à casa, mas, para tirar de alguns ânimos prevenidos a ideia de que a assembleia provincial está disposta a praticar um ato de injustiça, o que não é crível, vou mandar à mesa um requerimento⁷⁹².

Sua insinuação provocou resposta imediata do mesmo Gomes de Sousa, que afirmava ser um “fantasma” a ideia de que alguém queria “guerrear a administração da

⁷⁹⁰ “Em 17 de julho de 1861, as forças policiais, sob o comando do presidente da província, Francisco Primo de Souza Aguiar, ameaçaram todos os proprietários das tipografias consideradas independentes, prendendo tipógrafos e quebrando os prelos. Por ser estrangeiro, Correia de Frias teme a deportação e encerra a publicação do Jornal *O Progresso*”. BORRALHO, José Henrique de Paula. **A Athenas Equinocial**: a fundação de um Maranhão no Império Brasileiro. Tese (Doutorado em História) – UFF, Niterói, 2009, pp 157-158.

⁷⁹¹ MARANHÃO. Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 8 de julho de 1861. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 12 de julho de 1861, n. 157, p. 1.

⁷⁹² Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 9 de julho de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 12 de julho de 1861, n. 157, p. 2.

província”, que mal teria começado. Enxergando alusões a sua pessoa, afirmava que não tinha nada contra a administração e que ela não “pode ter desafetos”⁷⁹³. Chama atenção manifestação tão precoce de alinhamento a um presidente recém-empossado, ainda mais advindo de um deputado suplente e novato. Nas páginas d’*O Conservador* – jornal que combateu duramente a “candidatura de família” do deputado geral Joaquim Gomes de Sousa no pleito anterior, lia-se que a oposição ao “soldado Jacarandá” se dava porque “se incorporará à honradíssima e distinta maioria, para guardarem as portas da casa forte do tesouro, e não deixarem sair os dinheiros públicos para o homem do Anil”⁷⁹⁴. Ou seja, “cerraria a fileira da nobre maioria para sustentar a sábia e honesta administração do ex. snr. Souza Aguiar”⁷⁹⁵. Esse mesmo “homem do Anil” – Raimundo de Brito Gomes de Sousa – era acusado de guerrear contra o presidente da província e de ter pedido, por emissário seu, sua demissão do cargo. Essa contenda sobre as portas do tesouro introduz a segunda questão que percorrerá aquele ano legislativo: o estado das contas públicas da província.

Na discussão em 10 de julho sobre o projeto que autorizava a continuidade das obras do Canal do Arapahy⁷⁹⁶, o deputado José Belisário Henrique da Cunha considerava que apesar das muitas vantagens advindas da finalização desse projeto, que beneficiaria a agricultura, a pecuária e a comunicação interna da província, não era possível “empreender essa obra [...] à vista do estado pouco lisonjeiro das finanças [da] [...] província”. Sua preocupação era o “imenso déficit com que [ela] arcava” – uma dívida fundada de 400 contos de réis – além do fato da receita (400 contos) ser superior à despesa (500 contos). Segundo ele, no ano anterior, o legislativo provincial “teve necessidade de lançar mão de meios, de recursos, que só por circunstâncias muito

⁷⁹³ Idem, *ibidem*.

⁷⁹⁴ O “homem do Anil” era o próprio Raimundo de Brito Gomes de Sousa, segundo principal acionista da Companhia Anil de distribuição de água, perdendo em participação somente para o Tesouro Provincial. A rusga entre Gomes de Sousa e o presidente Primo de Souza Aguiar é explorada em: PINHEIRO, Luiz Antonio. **A modernização dos serviços urbanos de abastecimento d’água na São Luís Oitocentista, advinda das viagens de estudos de jovens maranhenses para a Europa: o caso da Companhia Anil.** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017, p. 78 e *passim*.

⁷⁹⁵ Essa maioria seria composta pelos “Viveiros, Salazares, Marianos Costa, Egas, Mendes etc.” *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 6 de julho de 1861, n. 118, p. 4.

⁷⁹⁶ “Este canal fora planejado e iniciado no século XVIII, visando evitar que as embarcações vindas do interior da província passassem pelo temido Boqueirão, local de muitos naufrágios. Na década de 1840, as obras foram reiniciadas. Além dos imigrantes portugueses, nela trabalhavam operários nacionais e escravos de aluguel. Os escravos recebiam, inicialmente, 80% do valor das diárias pagas aos trabalhadores livres, passando depois a ter pagamentos iguais. As obras do canal foram interrompidas em 1858”. FARIA, Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações.** Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2001, p. 194.

imperiosas é que um governo lança mão deles, qual o do imposto para fazer face ao [...] déficit”⁷⁹⁷. De fato, o presidente Silveira de Souza propôs uma miríade de medidas para organizar as contas provinciais, como a diminuição do corpo de polícia para 100 praças e a criação de uma série de impostos⁷⁹⁸. A Assembleia acatou quase todas as sugestões, instituindo, inclusive, imposto de 5% ou meio dízimo para o gado *vacum* de toda a província, que não era taxado⁷⁹⁹. Primo de Aguiar, por sua vez, assumiu afirmando que “se não forem decretadas novas despesas, se poderá pelas falhas e economia combater esse déficit, sem o recurso de novas imposições e da emissão de apólices”⁸⁰⁰. A imprensa oposicionista *ligueira* do jornal *Ordem e Progresso* concordava com esse comedimento. Para os seus redatores, “o sr. Primo Aguiar não devia fazer outra coisa mais do que limitar-se à despesas essencialmente precisas, e cortar com muito escrúpulo e economia por aquelas verbas”⁸⁰¹; considerava, inclusive, que era esse o seu dever. De fato, nos debates que antecederam a aprovação dessa e de outras medidas, os deputados faziam menção constante ao estado da fazenda provincial. Foi o caso, por exemplo, na discussão sobre generalizar ou não o subsídio de aluguel para todos os professores da província, por exemplo⁸⁰².

Não obstante, de acordo com os *ligueiros*, Primo de Aguiar renegou os princípios iniciais que havia propalado. Além de aumentar “os soldos das praças” e “propor que vinte fossem montadas”, o presidente teria mandado “para a Assembleia um projeto escrito por seu próprio punho, e que depois de copiado com a maior fidelidade, foi apresentado à consideração dos deputados pelo válido Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá”⁸⁰³, para a celebração de um empréstimo de 150 contos de réis a 8% de juros,

⁷⁹⁷ Discurso do Senhor Deputado José Belisário na sessão de 10 de julho sobre o projeto que autorizava o governo a continuar as obras do Arapahy. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de julho de 1861, n. 159, p. 1.

⁷⁹⁸ Elevação da décima urbana a 9%, elevação de imposto sobre os porcos, criação de impostos sobre o gado, criação de um imposto adicional de 10 % sobre todas as rendas arrecadadas até que se melhore a situação do tesouro provincial, extinção de vários empregos e cadeiras de primeiras letras, além do empréstimo de 100 contos de réis autorizado pela lei nº 531. MARANHÃO. Presidência da Província. **Relatório do presidente da província, o sr. João Silveira de Souza à Assembleia Provincial, no dia 3 de maio de 1860**. Maranhão: Tip. Temp. de J. P. Ramos, 1858. p. 46.

⁷⁹⁹ MARANHÃO. **Lei nº 570 de 11 de julho de 1860**. CLP.

⁸⁰⁰ MARANHÃO. Presidência da Província. **Relatório do presidente da província, o sr. Major Francisco Primo de Souza Aguiar à Assembleia Provincial, no dia 3 de julho de 1861**. Maranhão: Tip. Constitucional, 1861. p. 23.

⁸⁰¹ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de novembro de 1861, n. 37, p. 2.

⁸⁰² Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 15 de julho de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 19 de julho de 1861, n. 163, p. 2.

⁸⁰³ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de novembro de 1861, n. 37, p. 2.

tendo em vista melhoramentos na agricultura. Como já apontei no terceiro capítulo, não havia discordância entre os membros da elite maranhense sobre a necessidade de benfeitorias na lavoura e infraestrutura maranhense. Havia, sim, quanto ao método para fazê-las (e, no caso do canal do Arapapahy, sobre a possibilidade mesma de realizá-lo). Nesse caso específico, a objeção era de ‘modo’: o empréstimo serviria para prêmios de 20 contos de réis para os fazendeiros. Além desse prêmio, seria criada uma companhia de trabalhadores que iria, de fazenda em fazenda, trabalhar na terra. Para os *ligueiros*, isso significava simplesmente que se criava uma companhia “para fazer o trabalho dos escravos, e com ela serem obsequiados os amigos de S. Exc..”⁸⁰⁴, tudo isso feito contra “o aviso do Sr. Conselheiro Saraiva, de quem era delegado⁸⁰⁵”, que teria recomendado às presidências diminuir o máximo possível os déficits.

Nas páginas do mesmo *Ordem e Progresso*, “um jornal político conservador”, lia-se que Primo de Aguiar era o “líder dos reacionários”. Após os resultados da eleição para a vaga de deputado geral deixada por João Pedro Dias Vieira na ocasião de sua eleição para o Senado, o redator afirmou que o presidente entrou numa “*razia* demissionária”. Ainda segundo a folha oposicionista, o presidente da província mantinha essas demissões “em segredo, deixando de publicar na gazeta oficial”. Não haveria recurso que não lançasse à baila e, “para proteger um seu privado [...], incorreu no crime de prevaricação”, pois o capitão Jacarandá, quando era o encarregado pelo Laboratório Pirotécnico, teria sido “acusado de furto e de pólvora, lesando com isso a fazenda pública”. Não respondera aos crimes pois o chefe do executivo se recusara a executar a ordem do Conselho de Guerra. Tal vantagem seria um efeito direto de estar “na privança de S. Exc., sendo o seu mais íntimo conselheiro, e tendo sido o órgão e defensor da presidência na Assembleia Provincial”. Na sua diatribe contra Aguiar, atribuíam essas práticas a sua “vontade

⁸⁰⁴ “Sr. Dionísio do Brejo, Sr. Salazar do Codó, [...] do Sr. Tinoco de São Bento, pelos engenhos do Sr. Barreto, e de tantos outros”. Idem, *ibidem*.

⁸⁰⁵ De fato, em 6 de junho o Ministério dos Negócios do Império enviou uma circular aos presidentes de província enfatizando que “o governo imperial está persuadido de que as assembleias provinciais não de proceder com todo o critério no equilíbrio de sua despesa com a receita, e que não de sentir a necessidade de não aumentar o funcionalismo nem votar lei alguma que aumente as dificuldades do tesouro provincial. É, porém, do seu dever recomendar a V. Exc. que use toda a sua legítima influência, e de todos os **recursos legais a seu alcance** para que as despesas sejam reduzidas o mais possível, cortando-se do orçamento todas as que não forem de rigorosa justiça e indeclinável necessidade”. Circular aos Presidentes de Província. 3ª Seção, Rio de Janeiro. José Antonio Saraiva. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 10 de julho de 1861, n. 119, p. 1, grifo meu.

caprichosa” e não à imposição do ministério conservador. “Enfim, S. Exc. rasga o programa do ministério para escrever na sua bandeira política”⁸⁰⁶.

Para os liberais e opositores de *A Imprensa* e o *Progresso*, no ano de 1861, a Assembleia Provincial, que “foi dirigida e vivia sob a pressão da presidência, não era legalmente constituída [...] porque funcionou com dois membros que se achavam *pronunciados* e que, portanto, não podiam tomar parte em um corpo eletivo”⁸⁰⁷. Por essa razão, na opinião do redator, as leis que lá foram votadas não eram “regulares, são falsas”. Mesmo a lei do orçamento, depois de aprovada e sancionada, foi “falsificada” pelo presidente. Por fim, ressurgia a acusação de fraude nas eleições – dessa vez nas de deputado provincial – onde “atas falsas [...] e fraudes no colégio de Alcântara” representavam “a vida de embuste, a posição falsa da administração”⁸⁰⁸.

No *Clarim da Monarquia*, folha que segundo um dos redatores do *Ordem e Progresso*⁸⁰⁹, era redigida pelo próprio Jacarandá, lia-se que as acusações direcionadas ao presidente foram feitas por medo de que o resultado das eleições para deputados provinciais fosse o mesmo que o da eleição para deputado geral, na qual “os homens da *Liga* perderam”. Segundo seu redator, a partir de artigo publicado no jornal *O Mercantil*, os *ligueiros* buscaram convencer a todos os interessados que o chefe do executivo provincial não tinha apoio algum, quando Primo de Aguiar era defendido pelo “*Publicador Maranhense, Conservador, Moderação* (liberal), *Porto Livre e Clarim da Monarquia*” e por cidadãos como José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, Frederico José Corrêa, José Maria Barreto, senador Ângelo Carlos Muniz, José da Silva Maia, Alexandre José de Viveiros, Manoel Cerqueira Pinto e “muitos outros” (note-se que esta também é uma conjunção de conservadores e liberais). “Pelo que respeita a arguição de que o capitão Jacarandá é quem domina o presidente, sobre falsa *prima facie*, para quem

⁸⁰⁶ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de outubro de 1861, n. 32, pp. 2-3.

⁸⁰⁷ Artigo de *O Progresso* (26/11/1861), a época, redigido por Antônio Henriques Leal, reproduzido em *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 30 de novembro de 1861, n. 95, p. 1. O outro pronunciado, além do Capitão Jacarandá, era Dionísio Alves de Carvalho, acusado de estar envolvido num assassinato na vila do Brejo. *O Echo da Verdade*. Periódicos (1860): Biblioteca Nacional (BN). 17 de outubro de 1861, n. 10, p. 1. Segundo a lei eleitoral, o cidadão que estivesse pronunciado em “queixa, denúncia ou sumário” sustenta, não poderia ser Eleitor. Logo, também não poderia ser eleito deputado provincial. BRASIL. **Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846**. CLI.

⁸⁰⁸ *A Imprensa*. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN). 30 de novembro de 1861, n. 95, p. 1.

⁸⁰⁹ SERRA, Joaquim (Ignotus). **Sessenta anos de jornalismo, a imprensa no Maranhão, 1820-1880**. Rio de Janeiro: Faro & Lino, 1883, p. 58. No *Ordem e Progresso*, os redatores sugerem uma ligação com os Viveiros e com o redator de *O Conservador*, Ricardo Alves de Carvalho. *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 17 de outubro de 1861, n. 32, p. 4.

conhece a ilustração do sr. Primo de Aguiar, tem um fim que todos atingem”. A conclusão sobre a natureza dessas acusações era que “se o Maranhão não for entregue à *Liga*, para dispor a seu talante, se o Sr. Primo de Aguiar não for, para desagrá-la, demitido, conte já e já com uma revolução separatista, [...] *ad instar* dos Estados Unidos”⁸¹⁰.

As acusações a Primo de Aguiar nos jornais maranhenses o situavam num nível especial e contraditório de intervenção. Diferente de outros presidentes acusados de intervir nas eleições (Antônio da Cruz Machado e João Silveira de Souza), a ele se atribuía, ao mesmo tempo, tanto a capacidade e possibilidade de contribuir com a fraude (além ter sob seu comando um deputado específico para intervir na Assembleia); como, inversamente, a incapacidade de liderar por estar sob a tutela do mesmo deputado, a ponto de agir para protegê-lo, inclusive cometendo crimes. Ademais, suas demissões seriam secretas e não eram publicadas no jornal oficial. Delegado do gabinete conservador, não seguia suas ordens e agia segundo sua própria vontade. Contava com o apoio de várias figuras conhecidas da província; contudo, quase nenhum deles ocupava cargo eletivo naquele ano. Desagradava o grupo no poder (a *Liga*), ainda que este fosse composto por uma maioria conservadora (dentre os eleitos). Como se vê, as acusações eram mais ou menos contraditórias entre si. Entendo, portanto, que o caminho para verificar minimamente a procedência delas é analisar a produção legislativa da Assembleia Provincial. É preciso observar a organização dos grupos a partir da chegada do novo presidente da província, uma vez que mesmo que se considere que ele intervinha na Assembleia por meio do deputado Jacarandá – ou que se prefira a tese irmã, e oposta, de que estava sob seu domínio – não era possível aprovar qualquer projeto sem ter a maioria dos votos no legislativo provincial.

A tramitação do projeto de empréstimo pode iluminar os embates mais amplos entre os grupos provinciais. O primeiro elemento que se destaca é o fato de o projeto ter sido discutido com urgência⁸¹¹, dispensando o prazo regimental de duas leituras – com intervalo de dois dias – para que entrasse em deliberação⁸¹². Proposto em 26 de julho, o projeto, de fato, contava com o capitão Jacarandá como um de seus primeiros autores⁸¹³.

⁸¹⁰ *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de dezembro de 1861, n. 4, p. 2.

⁸¹¹ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de julho de 1861, n. 170, p. 3.

⁸¹² MARANHÃO. Capítulo 10, Artigo 117. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), p. 19.

⁸¹³ Em co-autoria com Dionísio Alves de Carvalho, João R. O. Egas, João Manuel Gomes Tinoco e José Mariano Gomes Ruas. MARANHÃO. Paço da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão, 26 de julho

Apesar disso, ele só voltou à pauta na sessão de 17 de agosto, quando passou pela 1ª discussão, sem debates⁸¹⁴. Na 2ª discussão, o deputado Gentil Homem de Almeida Braga, *ligueiro*, propôs uma emenda que suprimia o principal artigo do projeto, o 1º⁸¹⁵, a qual não sofreria qualquer objeção ou discussão e iria diretamente para votação caso ele mesmo não tivesse pedido a palavra. Segundo Gentil Homem, o silêncio significava “que a maioria dessa casa quer evitar discussões; quer, abusando da força dos votos, fazer passar muda e silenciosamente tudo quando entender que é objeto de um projeto, e que deve ser convertido em lei”⁸¹⁶. Invocando a orientação do gabinete Saraiva, ele discursou contra o expediente dos empréstimos para realizar “progressos de salto”, de todo insustentáveis pois aumentariam a dívida pública. Se a província não obtivesse igual crescimento de sua economia, eles gerariam mais endividamento. Para ele, a “depreciação das nossas apólices prova[va] contra os empréstimos”⁸¹⁷, pois os juros só aumentavam de ano a ano, e a procura pelos títulos da dívida, não. Seu esforço, no entanto, se provaria inútil, pois a emenda foi rejeitada sem discussão⁸¹⁸ no plenário da Assembleia, assim como a emenda de Sotero dos Reis em relação ao 2º artigo.

Na sessão seguinte, no dia 22 de agosto, novas emendas foram propostas por Sotero dos Reis. O deputado provincial, após ter sido vencido ao defender que o projeto enfatizasse o estabelecimento do sistema aratório⁸¹⁹ para o recebimento do crédito rural, propôs que se alterasse de 8% para 6% os juros anuais pagos pela província. Essa emenda foi secundada por Henrique de Brito Guilhon, funcionário do Tesouro Provincial, pois,

de 1861. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de julho de 1861, n. 170, p. 2.

⁸¹⁴ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 17 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 24 de agosto de 1861, n. 193, p. 1.

⁸¹⁵ “Art. 1 Fica autorizado o presidente da província contrair um empréstimo até a quantia de cento e cinquenta contos de réis, emitindo apólices de duzentos mil réis cada uma, com o juro anual de 8 por cento, sendo a sua importância adida a dívida pública provincial, já existente. Art 2. Essa soma será destinada a promover o ensino profissional, especialmente o agrícola, tanto teórica como praticamente; assim como animar as culturas que mais adequadas sejam à província, particularmente a do algodão, por meio de prêmios e auxílios convenientemente distribuídos por aqueles lavradores que tiverem seus terrenos nas condições mais apropriadas para a adoção dos melhoramentos reclamados pelo respectivo gênero de cultura”. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de julho de 1861, n. 170, p. 2.

⁸¹⁶ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 21 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 30 de agosto de 1861, n. 198, p. 2.

⁸¹⁷ *Idem*, *ibidem*.

⁸¹⁸ À exceção de alguns apertes do capitão Jacarandá.

⁸¹⁹ Sobre essa questão, ver o debate do primeiro capítulo de ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. **De caboclos a bem-te-vis**: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão, 1800 -1850. São Paulo: Annablume, 2015.

segundo ele, era do interesse de sua instituição. A argumentação de Sotero dos Reis, por sua vez, era que não se devia sacrificar a província para “fazer esmolas aos lavradores com os dinheiros públicos”⁸²⁰. Sua asserção foi mal recebida na Casa. Mesmo Guilhon, que a apoiava – e era de uma família de lavradores – afirmou que os lavradores não precisavam “de esmolas, mas de favores”⁸²¹. Após as objeções, Reis ainda pediu aos autores mais explicações sobre o projeto. O capitão Jacarandá assegurou que elas seriam dadas e fundamentadas na terceira discussão. No final da sessão, a emenda de Reis foi novamente rejeitada pela maioria. Os 7 artigos da lei foram aprovados e o projeto foi encaminhado para a 3ª (e última) discussão⁸²². As justificativas dos autores, no entanto, nunca vieram. No dia 28 de agosto, o projeto foi aprovado em 3ª discussão, sem debate⁸²³. No dia 16 do mês seguinte, foi sancionada pelo presidente⁸²⁴.

Por um lado, é possível afirmar claramente que o grupo capitaneado pelo deputado Jacarandá possuía maioria consolidada na Assembleia. Não fosse o caso, não se furtariam à estratégia de convencimento em relação ao projeto de crédito rural, como fizeram reiteradamente nesse caso. Por outro, é importante destacar o fato de um deputado suplente e novato ter conseguido alcançar tamanho protagonismo no legislativo provincial, a ponto de liderar não só esta votação, como a da fixação das forças policiais⁸²⁵. Em comparação com o Rio de Janeiro, por exemplo, onde as lideranças locais eram mais destacadas e longevas, notadamente pela associação ao seu poder econômico no município de origem⁸²⁶, no caso do Maranhão havia poucos deputados provinciais com semelhante preponderância sobre a Assembleia Provincial. Nessa legislatura o

⁸²⁰ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 22 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de setembro de 1861, n. 201, p. 2.

⁸²¹ Idem, *ibidem*.

⁸²² Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 22 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 31 de agosto de 1861, n. 199, p. 2.

⁸²³ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 28 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de setembro de 1861, n. 201, p. 2.

⁸²⁴ MARANHÃO. Lei n. 605 de 16 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 27 de setembro de 1861, n. 221, p. 1.

⁸²⁵ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 27 de julho de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de agosto de 1861, n. 175, pp. 1-2 e Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 7 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 13 de agosto de 1861, n. 184, pp. 1-2.

⁸²⁶ Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias**. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Faperj, 2008. e MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. **Legislação Eleitoral e Política Regional**: um estudo sobre o impacto das reformas de 1855, 1860 e 1875 no sul fluminense. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2014.

deputado Jacarandá – terceiro suplente, relembro – era um deles. O deputado provincial Raimundo de Brito Gomes de Sousa, proprietário e irmão de um deputado geral, por exemplo, fazia parte da minoria. Sotero dos Reis, decano da casa, um profissional liberal (professor) e simpático às *ligas*, também era da minoria. Gentil Homem de Almeida, suplente, bacharel em Direito, redator e poeta⁸²⁷, estava na mesma situação⁸²⁸. Logo, quando falo de uma divisão – e na Assembleia eles ficavam separados entre a direita e esquerda do plenário – é mais exato pensar nos termos maioria/minoria, respectivamente. Isso não significa que as divisões mais amplas não tivessem qualquer influência nos embates internos. Significa, apenas, que os grupos da Assembleia Provincial não seguiam um programa, ou uma orientação programática mais ampla. Contra a maioria organizada em torno da influência do presidente da província, é muito provável que nem conseguissem.

De qualquer maneira, apesar do grupo do deputado Jacarandá contar com vantagem decisiva de votos na Assembleia, restavam ainda algumas manobras ao grupo minoritário. Na sessão em que o deputado Raimundo Gomes de Sousa pedia documentos e esclarecimentos sobre a Companhia Anil, companhia de águas da província na qual era sócio majoritário – a contragosto da maioria, que entendia que essa era matéria já rejeitada – o deputado Belisário vaticinava que essa era uma tentativa de protelação que impedia a discussão da lei do orçamento, faltando 5 dias para o fim do prazo legal de reunião da legislatura. Além disso, a minoria havia “constantemente se retirado da casa”⁸²⁹, impedindo as votações por falta de número legal de deputados. Belisário temia que essa manobra fosse novamente utilizada. Foi o que ocorreu⁸³⁰. Não foi o suficiente, contudo,

⁸²⁷ BOECHAT, Maria Cecília. Formas do conto romântico no Brasil: a prosa poética de “Carlotinha da mangueira”, de Gentil Braga. **O Eixo e a Roda**: Revista de Literatura Brasileira, v. 23, n. 2, p. 169-178, dez. 2014.

⁸²⁸ Junto ao Barão de Turiaçu, Carlos Pedro Ribeiro, Raimundo Jansen Serra Lima, Manuel Rodrigues Nunes, Francisco Sabino Freitas dos Reis (suplente), Alexandre José Rodrigues (suplente). Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 13 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 10 de outubro de 1861, n. 232, p. 1.

⁸²⁹ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 28 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 4 de setembro de 1861, n. 202, p. 1.

⁸³⁰ O *Publicador Maranhense* trazia os trabalhos da Assembleia de duas formas: um resumo, na seção Noticiário, e os anais transcritos, publicados posteriormente. No resumo da sessão do dia 29, o jornal registrou que os deputados “Gentil, Sotero, Serra Lima, Gomes de Sousa, Rodrigues Nunes, Ferreira, Alexandre J. Rodrigues, Carlos Ribeiro, Reis e o exm. Barão de Turiaçu” se retiraram da Casa após o deputado Salazar requerer que se desse urgência à lei do orçamento em detrimento de qualquer outra matéria. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 29 de agosto de 1861, n. 197, p. 2. Os anais da Assembleia registraram que se retiraram “da sala os Srs. Deputados da esquerda, menos os srs. Guilhon, e tenente coronel Carvalho, quando a sessão foi suspensa. Anais da

para impedir a continuação da discussão da lei do orçamento daquele ano, pois o presidente da província prorrogou o prazo de reunião em 10 dias.

A lei do orçamento foi objeto de muita controvérsia⁸³¹. Os deputados da maioria⁸³² sustentaram a proposição de discutir o orçamento em capítulos, em vez de artigo por artigo. Para a minoria (notadamente Sotero dos Reis, Gentil Homem e Raimundo Gomes de Sousa), isso impedia que se atacasse substancialmente os pontos de discordância, especialmente o 2º artigo⁸³³, onde se definia as fontes de receita da província, ou seja, como seriam cobrados os impostos. Na argumentação da maioria, eles estavam apenas respeitando a tradição da casa – que já havia, segundo eles, definido esse rito para a votação do orçamento no ano anterior – uma vez que boa parte da lei provincial era definida pelo tesouro, afirmação secundada pelo seu funcionário, Henrique Guilhon⁸³⁴. Esse trâmite, por sua vez, dispensaria a necessidade de examiná-la minuciosamente. O presidente da província, diga-se, não tinha ingerência sobre os empregados do Tesouro Provincial⁸³⁵. Na prática, isso significava uma grande concentração do poder decisório no legislativo provincial em assuntos relacionados à estrutura extrativa da província. Estando a maioria da Assembleia alinhada à Presidência da Província, pode-se até supor que os funcionários do tesouro, ainda que nomeados por decreto imperial, fossem suscetíveis à pressão do chefe do executivo, inclusive porque era ele quem delineava, a partir de seu relatório, as prioridades fiscais. Institucionalmente, era uma correlação de forças difícil de superar. Na Assembleia Provincial, contudo, os dois grandes grupos não eram monolíticos, e a discussão por capítulos não impediu que houvesse debate renhido sobre partes específicas daquela lei.

Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 28 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 4 de setembro de 1861, n. 202, p. 2.

⁸³¹ Na 3ª discussão houve 56 emendas. Os deputados da minoria marcaram posição contra o aumento de gastos e, por conseguinte, do déficit da província. Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 14 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 21 de outubro de 1861, n. 241, p. 1.

⁸³² Jacarandá (suplente), Dionísio Alves de Carvalho (suplente), Dr. Ricardo Décio Salazar, Padre Alexandre da Silva Mourão, Dr. José Belisário Henriques da Cunha, José Antônio Moreira da Rocha, com o apoio do presidente da casa, Alexandre José de Viveiros.

⁸³³ “Capítulo 1: Receita provincial. Art. 1º A receita provincial para o ano financeiro desta lei é orçada na quantia de 480:250\$250. Art. 2 Esta receita será efetuada com o produto das rendas que se arrecadarem no referido ano, sob os títulos abaixo designados”. Projeto de lei do orçamento. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 12 de agosto de 1861, n. 183, p. 1.

⁸³⁴ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 30 de agosto de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 10 de setembro de 1861, n. 206, pp. 1-2 e *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 11 de setembro de 1861, n. 207, p. 1.

⁸³⁵ “Art. 54. Todos os Empregados do Tesouro e Tesourarias, e das Recebedorias de Rendas internas serão nomeados por Decreto Imperial”. BRASIL. **Decreto nº 736, de 20 de novembro de 1850**. CLI.

Isso pode ser observado a partir de uma emenda do deputado Jacarandá. Em suas palavras, ele só sugeriu essa modificação porque a Comissão de Constituição e Poderes não havia dado seu parecer em relação “as duas representações dos habitantes desta capital, assinada por grande número de cidadãos, relativamente à venda de carnes verdes para o consumo público”⁸³⁶. Sua proposta criava um imposto de 80% sobre cada libra de carne verde vendida acima de 120 réis, e a mesma taxa para gado suíno e lanígero vendido acima de 240 réis. Para o deputado Jacarandá, tratava-se de estimular a competição entre vendedores, algo já feito no Pará, uma vez que existiam negociantes dispostos a vender por esse preço no Maranhão, mas sofriam uma imposição de Antônio José Fernandes Guimarães⁸³⁷. Sua proposição recebeu dura oposição de vários deputados – inclusive deputados da maioria, como o padre Mourão e José Belisário –, por entenderem que essa emenda fixava o preço de um gênero essencial, algo proibido pela constituição e contra a recomendação da economia política. O deputado Raimundo Gomes de Sousa indagava, inclusive, se era uma lei pessoal ou geral, pois entendia que ela atacava diretamente o principal negociante de carne verde da província, o sobredito Antônio Guimarães; ele que, na visão do deputado, não era um “perigoso monopolista”⁸³⁸. Tanto Gomes de Sousa como Henrique Guilhon, funcionário do Tesouro, propuseram que se criasse uma companhia provincial de venda de carne verde, com isenção fiscal. Essa proposta, entendiam, cuidaria tanto da liberdade do capitalista quanto dos anseios do povo⁸³⁹.

Mais uma vez a maioria chefiada pelo deputado Jacarandá prevaleceu, e a única alteração na sua proposta foi que o imposto seria suspenso em casos de seca, peste ou guerra⁸⁴⁰. No jornal oficial do governo provincial, lia-se que a decisão dos deputados

⁸³⁶ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 4 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 19 de setembro de 1861, n. 214, p. 2.

⁸³⁷ “[N]o momento em que matardes o vosso gado para vender carne verde ao mísero povo a 120 réis a libra, eu mandarei matar 40 ou mais bois por dia para ser vendida a carne de 100 a 80 réis por libra, e apenas vos retirardes da competência, tornarei o preço da carne ao seu primitivo estado de 160 réis”. Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 5 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 23 de setembro de 1861, n. 217, p. 1.

⁸³⁸ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 5 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 21 de setembro de 1861, n. 216, p. 2.

⁸³⁹ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 16 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de outubro de 1861, n. 239, p. 2.

⁸⁴⁰ Lei n. 609 de 21 de setembro de 1861. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 25 de setembro de 1861, n. 219, p. 1.

provinciais foi comemorada por “parte do povo Maranhense [...] no Hotel Porto”⁸⁴¹. Em número posterior, foi noticiado inclusive um “Te-Deum na catedral, [...] [e] uma grande passeata de talvez mil a 2 mil pessoas”⁸⁴², organizadas pela redação dos jornais *A Moderação* e *Porto Livre*, agradecendo à maioria dos deputados e ao presidente da província.

É curioso notar a falta de força política do grupo recentemente eleito para a Câmara Geral. Isso, no entanto, não é algo sem explicação. Na eleição para os deputados provinciais que compuseram essa legislatura, ocorrida na província em 1859, o controle do processo eleitoral dependeria de um envolvimento muito grande do grupo *ligueiro*, que ainda nem estava formado. Isto porque a Lei dos Círculos ainda estava em vigor, e a província do Maranhão possuía seis distritos onde seria preciso garantir os votos para a maioria dos cinco deputados provinciais eleitos por cada círculo⁸⁴³. Como se viu no capítulo anterior, mesmo um dos atores políticos mais proeminentes daquele período, José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, teve dificuldades de influenciar o pleito. Esse contexto acabou levando à Assembleia Provincial vários novatos⁸⁴⁴.

De todo modo, a relação entre o terceiro suplente do legislativo provincial, o deputado Jacarandá, e Primo de Aguiar, o presidente da província, “sectário da escola conservadora” e “Delegado de um gabinete”⁸⁴⁵, não fugiu à atenção da *elite política maranhense*. Na sessão de 26 de julho de 1861, João Pedro Dias Vieira foi à tribuna do Senado indagar o governo sobre a notícia de que o presidente da província apresentava candidato para a eleição de deputado geral (para a vaga que ele deixou ao tomar assento na câmara vitalícia). O candidato seria “o atual Sr. ministro da Marinha, o que neste

⁸⁴¹ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 19 de setembro de 1861, n. 214, p. 2.

⁸⁴² *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 26 de setembro de 1861, n. 220, p. 3.

⁸⁴³ A Capital, São Bento, Guimarães, Itapecuru, Caxias e Alto Sertão.

⁸⁴⁴ Se levarmos em consideração apenas aqueles que se reelegeram entre a legislatura 1858/59 e a 1860/61 (9 deputados), a taxa de renovação foi de expressivos 70%. Existem também os deputados que já haviam sido eleitos para outras legislaturas (ou seja, de forma não-consecutiva), como Gentil Homem (suplente), Dionísio Alves de Carvalho (suplente) e o Barão de Turiacu. Mesmo se os considerarmos, a renovação ainda se mantém num grau elevado (60%). Ver SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Uma história de partidos: organização e atuação políticas da elite maranhense a partir da Assembleia Provincial e da Presidência da Província (1842/1857)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016, pp. 147 e 148; MATTOS, Belarmino de. **Almanak Administrativo do Maranhão de 1860**. Biblioteca Nacional (BN), pp. 34-36 e **Almanak Administrativo do Maranhão de 1861**. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), pp. 42-43.

⁸⁴⁵ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de novembro de 1861, n. 37, p. 2.

intuito tem procurado reagir à situação política ali dominante”⁸⁴⁶. Esse seria um dos “caprichos” do chefe do executivo provincial. O outro foi permitir que tivesse “assento, como deputado provincial, um capitão do exército muito conhecido, de nome Jacarandá. Nunca até hoje teve na [...] província a fortuna de ter um assento na assembleia provincial, e o desejo de organizar ali a maioria”⁸⁴⁷, segundo Dias Vieira, fez com o presidente se empenhasse para que Jacarandá assumisse o cargo, esforço retribuído pela comitiva de deputados provinciais que foi saudar sua administração.

Atacando o outro lado dessa questão, o dito órgão da *Liga* na imprensa defendia que o ex-presidente da província, João Silveira de Souza, “esbulhado, sem a menor razão, do diploma que lhe tinham conferido seus comprovincianos Catarinenses”, fosse o candidato do partido na eleição para a vaga remanescente de deputado geral, pois “fez com que as [...] eleições corressem plácidas e regulares”, e foi “cauteloso e refletido sempre que se tratou dos dinheiros públicos”. O único impedimento para este fato seria justamente ter ocupado o cargo de presidente da província havia pouco tempo, o que o incompatibilizaria. Se a eleição ocorresse em setembro ou outubro daquele ano, no entanto, não haveria inconveniente. Um leitor mais cético poderia considerar que esta vaga era um “vivo reconhecimento” dos serviços prestados aos *ligueiros*, beneficiados no processo eleitoral. Independente da justeza ou não desse exame, o fato é que o redator afirmava estar “autorizado para fazer esta declaração” pelo centro do partido da liga. Caso o governo central decidisse uma data incompatível com a candidatura de Silveira da Sousa, os outros dois concorrentes apresentados pelo jornal seriam Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, “vulto saliente e notável do partido”, e José Vicente Jorge, “cidadão cheio de qualidades e merecimentos”⁸⁴⁸. Entre os conservadores que lhe faziam oposição, os nomes eram conhecidos: José Maria Barreto, Frederico José Corrêa e Cândido Mendes⁸⁴⁹.

A julgar pelo resultado da eleição, nenhum dos lados saiu vitorioso – a despeito das afirmações no *Ordem e Progresso* de que não foram derrotados – pois os dois mais votados foram Antônio Marcelino e José Vicente, sendo o primeiro declarado

⁸⁴⁶ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 26 de julho de 1861, p. 148.

⁸⁴⁷ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 27 de julho de 1861, p. 168.

⁸⁴⁸ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 23 de maio de 1861, n. 21, p. 1. Os candidatos apresentados são secundados pelo próprio Dias Vieira em seu discurso no Senado.

⁸⁴⁹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 29 de maio de 1861, n. 114, p. 1.

deputado⁸⁵⁰. Uma observação mais detalhada desses nomes, contudo, pode gerar dúvidas; isto porque apesar da candidatura de Nunes Gonçalves ter sido aventada em maio daquele ano pelo órgão da *Liga*, tanto a folha *ligueira*⁸⁵¹ como uma oposicionista⁸⁵² reconheceram que o candidato de João Pedro Dias Vieira era o segundo colocado, e que Nunes Gonçalves foi o candidato apoiado pelo grupo *Estrella* (e pelo presidente). Até outubro de 1861, no entanto, circulava nos jornais maranhenses que o candidato presidencial era Joaquim José Ignácio, Ministro da Marinha, a candidatura considerada imposta pelo presidente e pelo gabinete. “Os sonhos duradouros do Sr. Primo” só não vingaram porque, segundo a versão de seus antagonistas, o “Sr. Senador Dias Vieira, interpelando o ministério pela apresentação do Sr. Ministro da Marinha para deputado desta província, conseguiu a declaração de que não se apresentará [...]. O ministério determinou que retirasse essa candidatura”⁸⁵³. Como demonstrei anteriormente, o senador Dias Vieira de fato interpelou o governo, em forma de requerimento, pedindo explicações sobre a candidatura. O Ministro do Império, José Idelfonso de Souza Ramos, respondeu que não havia leis proibindo que um ministro de estado fosse eleito por qualquer província, ainda que “a apresentação de candidaturas em casos semelhantes não corr[a] oficialmente”⁸⁵⁴. E apesar de asseverar que não era obrigação do governo “sustentar situações políticas que dominem as províncias”, afirmou que o Ministro da Marinha “não se apresentou e nem é candidato à eleição de deputado” no Maranhão, e que o papel do presidente da província seria “dissuadir nos amigos do nobre ministro [...] a que desistam dessa ideia”⁸⁵⁵. Após longa intervenção do próprio Dias Vieira justificando sua oposição ao presidente, e um duro discurso do Visconde de Albuquerque (Holanda Cavalcanti), de Pernambuco, notando que era o apoio do chefe do executivo a certas parcialidades que revolucionava as províncias, como ocorrera em sua terra natal, o senador pelo Maranhão retirou o requerimento e a discussão foi encerrada.

⁸⁵⁰ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sétima sessão preparatória em 3 de maio de 1862, p. 4.

⁸⁵¹ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 2 de janeiro de 1862, n. 43, p. 3.

⁸⁵² N^o *Conservador* lia-se que o candidato imposto por Dias Vieira era José Vicente Jorge, empregado na secretaria dos negócios do Império, e o candidato que a do Conselheiro Joaquim José Ignácio (futuro Visconde de Inhaúma) deveria “ser preferida”. *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 13 de julho de 1861, n. 120, p. 4.

⁸⁵³ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 9 de outubro de 1861, n. 31, p. 1.

⁸⁵⁴ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 27 de julho de 1861, p. 166.

⁸⁵⁵ *Idem*, *ibidem*.

A derrota da *Liga* nesta eleição para deputado geral, por sua vez, jogou luz sobre uma asserção do jornal governista, *Clarim da Monarquia*, sobre o processo eleitoral, pois o pleito posterior, para deputados provinciais, “dev[ia]-se fazer com eleitores já reconhecidos pela câmara temporária; e se a *Liga* de fato dispõe de maioria de tais eleitores, de que serve esse aparato bélico que se diz empregar o presidente?”⁸⁵⁶.

Por que isso importava? Como vimos nos capítulos anteriores, o processo de qualificação e a eleição dos eleitores eram momentos decisivos nos pleitos. Se qualquer parcialidade conseguisse dominar a qualificação e eleição dos eleitores, a vitória na eleição estaria praticamente garantida. Tanto a eleição geral de Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, quanto a eleição dos deputados provinciais vindoura, deveriam ser feitas com base na qualificação dos anos anteriores⁸⁵⁷. Essa determinação legal era, portanto, uma grande restrição à capacidade de intervenção do presidente da província nas eleições, uma vez que Primo de Aguiar não poderia anular qualificações nem eleições primárias, pois essa etapa já havia sido realizada, o que dava razão ao redator governista.

Como se viu em eleições anteriores, a acusação de mobilização das tropas e de recrutamento era comum. Se levarmos em consideração a perseguição que os tipógrafos sofreram no Maranhão, não é uma hipótese extravagante imaginar que a ameaça de prisão pudesse influenciar o voto dos cidadãos já qualificados. Assim, a derrota do candidato *ligueiro* na eleição geral poderia tanto significar a perda de força do novo grupo na província como a decisão do presidente de intervir no pleito pela força. As duas hipóteses não são mutuamente excludentes. Outra conjectura é que o presidente tinha tanta força/influência que, mesmo se aliando com um grupo local minoritário, conseguiu reverter o pleito a seu favor. Em comparação aos presidentes anteriores, as acusações contra Primo de Aguiar, a essa altura, estavam próximas às de Silveira de Souza, quando este último decidiu apoiar o grupo de liberais que não ocupava os cargos eletivos centrais e foi acusado de mobilizar tropas para tal (o que, ao que tudo indica, colaborou decisivamente para que fossem alçados à Câmara Geral). Não se pode perder de vista, contudo, que o deputado geral eleito, Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, era de uma parentela relevante tanto politicamente quanto economicamente, e que ele próprio já vinha de uma trajetória na qual ocupara mais de uma presidência de província.

⁸⁵⁶ MARANHÃO. *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de dezembro de 1861, n. 4, p. 2.

⁸⁵⁷ “O Governo na Corte, e os Presidentes nas Províncias fixarão o número de Eleitores que deva dar cada Paróquia, na razão de um Eleitor por trinta votantes, conforme a menor das qualificações feitas nos anos de 1857, 1858 e 1859”. BRASIL. **Decreto N° 1.082, de 18 de agosto de 1860**. CLI.

Em relação à eleição de deputados provinciais, as comissões centrais novamente se organizaram para a disputa. O partido da *Liga* arrolava seis membros em seu núcleo. O Partido Liberal, três⁸⁵⁸. O jornal *ligueiro* advertia que junto a uma circular assinada pelo presidente da província, havia uma chapa que listava os 15 nomes “que o partido Liberal-Estrella, [...] e o Conservador, de que é chefe o Sr. Dr. Alexandre José de Viveiros, apresentam candidatos para esse distrito” (o primeiro, a capital). Segundo o noticioso, subscreviam essa chapa os membros da Comissão Central do Partido Liberal. O jornal dava especial destaque à figura de José da Silva Maia, longevo líder dos liberais *Estrella*, ainda que afirmasse que Primo de Aguiar “por detrás parece que o traía, porquanto o sr. Ricardo Alves de Carvalho apresentou-se na vila do Rosário com ofícios iguais aos do sr. dr. Maia, com a diferença de ser o subscrito da secretaria de polícia”⁸⁵⁹, contendo a assinatura do presidente e algumas alterações na chapa.

Tendo em vista o alegado apoio do presidente da província à essa outra *Liga* (entre os liberais *Estrella* e os conservadores), o *Ordem e Progresso* apresentou a chapa de *oposição* – a sua – e a chapa governista⁸⁶⁰, noticiando ampla vitória para a primeira. O periódico governista, por sua vez, afirmou que a chapa do governo foi unanimemente eleita no 1º distrito, tendo por base a apuração geral na câmara municipal de São Luís⁸⁶¹. No segundo distrito, havia pequena divergência entre a “chapa da presidência” divulgada

⁸⁵⁸ Comissão Central da Liga: João José Fernandes Silva, Raimundo de Brito Gomes de Sousa, José Carlos Pereira de Castro, Joaquim Serapião da Serra, Antônio Nogueira de Souza e José Silvestre Reis Gomes. A Comissão Central do Partido Liberal era composta por José da Silva Maia, Caetano José de Souza e João José da Cruz. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 6 de julho de 1861, n. 152, p. 2.

⁸⁵⁹ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de novembro de 1861, n. 37, p. 1.

⁸⁶⁰ Nas páginas dessa folha, nos “diversos colégios conhecidos” do 1º distrito, a chapa da oposição (*Liga*) era composta por: **Antonio T. Belfort Roxo** (eleito), **José Ribeiro da Cunha** (eleito), **Antonio Henriques Leal** (eleito), **Francisco Sotero dos Reis** (eleito), **Antonio Nogueira de Souza** (eleito), Antonio Raimundo Ferreira, José Gonçalves Teixeira, **Sérgio Antonio Vieira** (eleito), **Raimundo Augusto de Sá** (eleito), Pompeo Ascenção de Sá, **Carlos Fernando Ribeiro** (eleito), Manoel Antonio Rodrigues de Oliveira, Padre Diogo Gomes, **Luiz Venâncio Jansen Vieira de Mello** (eleito); 8 eleitos. A do governo: **Padre Januário Daniel Gomes de Castro** (eleito), Caetano José de Souza, Alexandre José de Viveiros, **Antonio Augusto de Barros e Vasconcelos** (eleito), **Augusto Olímpio Gomes de Castro** (eleito), **Manoel Maria de Amaral** (eleito), João Raimundo Pereira da Silva, José da Silva Maia, Padre Raimundo Nonato Saraiva, Diogo Antonio dos Reis, Ignácio Antonio Mendes, José Mariano Gomes Ruas, Severo Antonio d’Araújo Cerveira Filho, João Manoel Gomes Tinoco e novamente Luiz Venâncio Jansen Vieira de Mello, 4 eleitos (não contei com Luiz Venâncio, que aparece nas duas listas). Idem, ibidem, p. 4 e *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 10 de dezembro de 1861, n. 40, p. 4. No segundo distrito, teria havido vitória ampla da *Liga*: Dr. Gentil, Reinaldo de Moura, Ten. Cel. Lobo, Ten. Cel. Ferro, Major Benício, Torquato Teixeira Mendes, Ten. Cel. Serra Lima, Ten. Cel. Lago, Ten. Cel. Gomes de Sousa, Vilhena, Monturil e Silva, Fernandes da Silva, Urbano, José Silvestre Reis dos Gomes e Major M. R. Nunes.

⁸⁶¹ *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de dezembro de 1861, n. 4, p. 4 e *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de dezembro de 1861, n. 288, p. 2.

pelo *Ordem e Progresso* e pela chapa dita eleita no *Clarim da Monarquia*⁸⁶², ainda que isto não representasse vitória da *Liga*. A julgar pelos resultados considerados oficiais (na medida em que figuravam na folha de publicação do governo da província e advinham da divulgação das apurações das respectivas câmaras municipais), essa eleição se configurou como uma fragorosa derrota da *elite política maranhense*, incapaz de influenciar parte da *elite política provincial* para eleger seus candidatos na deputação provincial.

Ainda que esse revés só possa ser considerado definitivo se os eleitos tiverem sido empossados na legislatura de 1862, é extremamente significativo que o presidente da província, em aliança com os grupos previamente aliçados dos principais cargos nos cinco anos anteriores, tenha conseguido, a essa altura, eleger uma Assembleia Provincial unânime. Isso teria sido possível, de acordo com a *oposição*, pelo conhecido método da criação de atas falsas:

As atas falsas foram profetizadas. [...] Tínhamos maioria na Câmara Municipal de Caxias, apuradora dos votos do 2º distrito, e esperávamos que a suspensão de um ou dois de nossos Vereadores removeria os obstáculos oferecidos à apuração das atas falsas. A suspensão não se fez esperar por muito⁸⁶³.

Segundo os redatores *ligueiros*, o presidente decidiu que João da Cruz, vereador mais votado de Caxias e presidente da Câmara Municipal, não poderia deixar o cargo de Juiz Municipal suplente para tomar assento no legislativo municipal, pois havia incompatibilidade entre os cargos, segundo a lei⁸⁶⁴. Sem surpresa, essa disposição de

⁸⁶² Apuração na Câmara de Caxias: José Joaquim Tavares Belfort, José Belisário Henrique da Cunha, José Maria Barreto, José Maria Ribeiro Paraguassú, Padre Alexandre da Silva Mourão, Coronel Antonio Carneiro da Silva Oliveira, Dr. Frederico José Corrêa, Dr. Ricardo Décio Salazar, Cônego José Gonçalves da Silva, Major Dionísio Alves de Carvalho, Frederico José de Novaes, José Antônio Moreira da Rocha, tenente coronel João Rodrigues da Silveira, Capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, tenente coronel Silvestre Pereira da Silva Coqueiro. *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 23 de janeiro de 1862, n. 6, p. 3 e *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de janeiro de 1862, n. 14, p. 2. Apuração na Câmara de São Luís: Luiz Venâncio de Vasconcellos Vieira de Mello, Ten. Cel. Antônio Augusto de Barros e Vasconcellos, Dr. Manoel Maria do Amaral, Dr. Augusto Olímpio Gomes de Castro, Dr. Alexandre José de Viveiros, Dr. João Raimundo Pereira da Silva, Dr. Caetano José de Souza, Dr. José da Silva Maia, Padre Raimundo Nonato Saraiva, Major José Mariano Gomes Ruas, Major Ignácio Antônio Mendes, Capitão José Manuel Gomes Tinoco, Coronel Severo de Araújo Cerveira Filho, Padre Januário Daniel Gomes de Castro e Tenente Diogo Antônio dos Reis. Essa lista divergia da publicada no *Clarim da Monarquia* apenas nas posições dos eleitos. Ver *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 21 de dezembro de 1861, n. 4, p. 4 e *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 9 de dezembro de 1861, n. 280, p. 2.

⁸⁶³ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 2 de janeiro de 1862, n. 43, p. 1.

⁸⁶⁴ “O exercício do lugar de juiz municipal é incompatível com o do cargo de vereador; devendo as Câmaras Municipais, quando em algum de seus membros se der a acumulação indicada, chamar para substituir o vereador assim impedido, o suplente imediato em votos, o qual deixará de servir **logo que cesse** o impedimento do mesmo Vereador”. BRASIL. **Decreto nº 429 de 9 de agosto de 1845**. CLI. Grifo meu.

Primo de Aguiar, para os opositoristas, não era nada senão “seu livre arbítrio, sua vontade caprichosa e grande imoralidade”. Defendiam que havia incompatibilidade somente na “*acumulação do exercício*”⁸⁶⁵ das duas funções. De fato, era isso que esclarecia o Ministério do Império em 1849⁸⁶⁶. Em 1859, o governo central emitiu outro aviso. Foi este que serviu de subterfúgio para presidente da província impedir João da Cruz de reassumir o cargo, pois sublinhava que não haveria incompatibilidade, “voltando, porém, ao exercício de Vereador, desde que se apresent[e] o Juiz Municipal ou *seu substituto quatrienal a tomar conta da vara*”⁸⁶⁷. Na circular de Primo de Aguiar reproduzida na publicação, lia-se que o João da Cruz “não podia deixar o exercício de sua função senão pela apresentação do juiz efetivo, que ora se acha com licença [;] [...] considerando que este procedimento é criminoso”⁸⁶⁸. Por essa razão, resolveu suspender o vereador e juiz substituto para que respondesse ao juiz de direito pelo seu crime. Se interpreto corretamente a legislação, nada impedia o juiz municipal de deixar seu cargo para reassumir a vereança, desde que houvesse juiz substituto⁸⁶⁹. Logo, a partir de uma tecnicidade, o presidente da província modificou a composição da Câmara Municipal e logrou a maioria necessária para conduzir a apuração da eleição à sua maneira.

É mister notar que os historiadores vêm dando atenção a esse aspecto do funcionamento das instituições imperiais. Por muito tempo, a ênfase da historiografia foi na fraude⁸⁷⁰. Os trabalhos mais recentes, por sua vez, têm privilegiado as contendas em

⁸⁶⁵ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 2 de janeiro de 1862, n. 43, p. 1

⁸⁶⁶ O “citado decreto reabilita o cidadão que deixar o cargo de Juiz Municipal para assumir as funções de vereador, **que estava privado de exercer enquanto ocupava aquele cargo**”. BRASIL. Aviso nº 108 da 1ª Seção do Ministério dos Negócios do Império em 25 de abril de 1849. CLI. Grifo meu.

⁸⁶⁷ BRASIL. **Aviso nº 162 da 3ª Seção do Ministério dos Negócios do Império em 6 de julho de 1859**. CLI.

⁸⁶⁸ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 2 de janeiro de 1862, n. 43, p. 2. A existência dessa circular é confirmada, direta e indiretamente, no jornal oficial da província. Cf. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 28 de dezembro de 1861, n. 296, p. 1 e *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 21 de janeiro de 1862, n. 16, p. 2.

⁸⁶⁹ “Art. 18. Quando os Juizes Municipais passarem a exercer as funções de Juiz de Direito, ou tiverem algum legitimo impedimento, ou forem suspeitos, serão substituídos por Suplentes na forma do artigo seguinte. Art. 19. O Governo na Corte, e os Presidentes nas Províncias, nomearão por quatro anos seis Cidadãos notáveis do lugar, pela sua fortuna, inteligência e boa conduta, para substituírem os Juizes Municipais nos seus impedimentos, segundo a ordem em que seus nomes estiverem”. BRASIL. **Lei nº 261 de 2 de dezembro de 1841**. CLI.

⁸⁷⁰ Graham ainda é o trabalho seminal nessa perspectiva: ver GRAHAM, Richard. **Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil**. California: Stanford University Press, 1990. Para outros exemplos, ver HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: O Brasil Monárquico. Vol. 7: Do Império à República. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014, p. 87 e LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, *passim*. É inegável a influência de vozes contemporâneas ao Império nessas

torno das interpretações das leis eleitorais, levadas a cabo pelos atores políticos envolvidos e interessados. Para Rodrigo Munari, esse tipo de conflito mostra que o papel precípua dos presidentes de província era a efetivação da legislação eleitoral. Além disso, ele aponta para um “esforço regulatório” “que tornava o Executivo corresponsável não apenas pela execução da lei, como pelo “entendimento” e a correta interpretação que dela se deveriam fazer”⁸⁷¹. Lydia Garner observar que a Seção dos Negócios do Império era um “pequeno, informal, e altamente eficaz corpo legislativo”⁸⁷².

Seja como for, o expediente adotado por Primo de Aguiar é inaudito até aqui, por duas razões. A primeira é que ele difere dos artifícios usados pelos seus antecessores: as anulações promovidas por Antônio da Cruz Machado em 1856 e João Silveira de Souza em 1860, e o uso da força e autoridades policiais empregadas por ambos, discutidas nos capítulos anteriores. A segunda é que incompatibilizar um vereador não faria diferença antes de 1860. Foi a alteração promovida pela Segunda Lei dos Círculos que retomou a apuração final das eleições nas Câmaras Municipais que eram a cabeça dos distritos. Algumas fontes já aludiram ao fato de que, no período anterior à Lei dos Círculos, era muito difícil disputar eleições sem o domínio das câmaras municipais. Essa foi uma das justificativas dada pelos aliados para o longo afastamento de Joaquim Viera da Silva e Souza⁸⁷³ das disputas pelo cargo de deputado e senador.

Se analisarmos as ações de Primo de Aguiar a partir de seu papel institucional de guardião do processo eleitoral, pode-se atribuir sua decisão a uma interpretação (ainda que equivocada) do ordenamento jurídico. Sabe-se que o resultado de sua atuação não se encerraria necessariamente ali, pois sua decisão poderia ser contestada e reformada em outras esferas, inclusive pela comunicação ou consulta de outras autoridades, como juízes de paz, municipais e membros das mesas⁸⁷⁴. Por outro lado, não há notícias de que presidentes de província como Cruz Machado e Silveira de Souza tenham sofrido quaisquer punições por suas ações.

interpretações. Cf. SOUZA, Francisco Belisário de. **O Sistema Eleitoral no Império**. (1872) Brasília: Senado Federal/UnB, 1979 e BASTOS, Tavares. **A Província: Um estudo sobre a descentralização no Brasil**. (1870) São Paulo: Ed. Brasiliense, 1937.

⁸⁷¹ MUNARI, Rodrigo Marzano. **Deputados e delegados do poder monárquico: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850)**. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo, USP, 2017, p. 275.

⁸⁷² GARNER, Lydia Magalhães Nunes. **In pursuit of order: a study in Brazilian centralization, the Section of the Empire of the Council of State, 1842-1889**. Tese (Doutorado em História), Baltimore, John Hopkins University, 1987, p. 667.

⁸⁷³ Eleito e escolhido senador pelo Maranhão em 1860.

⁸⁷⁴ MUNARI, Deputados e delegados..., op. cit., p. 276.

Nesse caso, tudo indica que o chefe do executivo provincial usou todos os meios (legais?) disponíveis para interferir na luta política. Isso foi feito apesar da ampla vitória *ligueira* nas eleições para os cargos eletivos do governo central. Esse fato também merece atenção. Em 1860, a Câmara Municipal de São Luís foi ocupada pelos liberais. Dois deles, José da Silva Maia e Caetano José de Souza⁸⁷⁵, foram eleitos pela “chapa do presidente” para a Assembleia Provincial, um ano depois, em 1861. Assim, a mudança nas alianças mudou a correlação de forças de tal forma que os eleitos para as principais posições eletivas do governo imperial – deputado geral e senador – não tiveram capacidade de influir e intervir no resultado eleitoral, sendo derrotados pelos vereadores das câmaras locais. Na visão dos que se consideravam prejudicados:

S. Exc. faz tudo isso é só para contento e satisfação dos atuais Srs. Ministros da Coroa. Estes são os primeiros responsáveis, são cúmplices do seu Delegado aqui ou antes autores de tudo o que ele entre nós há feito. Há muito tempo que denunciemos os crimes do Sr. Primo de Aguiar e denunciemos sua inepta, cínica e maligna administração. [...] O que faz o gabinete? Continua a sustentar na Presidência o mesmo Delegado. É esta a sua única resposta. *Parte do alto a corrupção dos povos!*⁸⁷⁶

Esse trecho apresenta uma questão interessante. Ainda que se possa considerar que a intervenção do gabinete para a retirada do presidente da província fosse uma solução (e nada garante isso, pois o ministério conservador chefiado pelo então Marquês de Caxias poderia escolher um presidente que apoiaria da mesma maneira os opositores da *Liga*, agora a partir de uma orientação direta)⁸⁷⁷, a própria Seção dos Negócios do

⁸⁷⁵ Os outros membros da Câmara Municipal eram: Antônio Rego (presidente), João José da Cruz e Domingos Gonçalves Nina Coco, todos do grupo de Maia na eleição municipal anterior; e Antônio Nogueira de Souza (agora da *Liga*), Felipe Joaquim Gomes de Macedo, João Joaquim Maciel Aranha e Francisco Raimundo Quadros. Se essa caracterização estiver correta, o grupo liberal da Câmara da capital tinha a maioria (5) dos votos na casa. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de dezembro de 1861, n. 288, p. 2.

⁸⁷⁶ *Ordem e Progresso*. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN). 26 de dezembro de 1861, n. 42, p. 3, grifo meu.

⁸⁷⁷ Francisco Iglésias afirma que o Gabinete Caxias “foi interpretad[o] como resposta do Imperador à vitória liberal, anúncio de repressão – hipótese sem fundamento, seja por D. Pedro II, seja por Caxias”, apesar de não apresentar as razões para a consideração sobre o fundamento. IGLÉSIAS, Francisco. *Vida Política, 1848-1868*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: o Brasil monárquico. Vol. 5: Reações e Transações. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019, p. 101. Para Pereira da Silva, um coevo, esse gabinete sofria oposição formal dos liberais. Em suas reminiscências, notava que o Ministro da Justiça, Saião Lobato, “[c]ensurou com azedume o procedimento dos liberais, que a experiência não havia ensinado, e que persistiam em doutrinas perniciosas ao prestígio dos poderes públicos consagrados na Constituição do Estado, e acrescentou que o Ministério estava resolvido a combatê-las, a fim de sustentar a ordem, e consolidar o verdadeiro regime representativo”. FRANCISCO JOSÉ FURTADO, Francisco Otaviano, Félix da Cunha e Martinho de Campos criticaram o ministro. PEREIRA DA SILVA, João Manuel. **Memórias do meu tempo**. (1896). Brasília: Senado Federal, 2003, p. 284 e *passim*. Sérgio Buarque também enfatiza a oposição liberal ao gabinete. Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Capítulos de História do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 84. Uma das

Império considerava que a solução para as intervenções do presidente na eleição de deputados provinciais não era de sua alçada. No ano seguinte, respondendo a consulta do então presidente da província do Maranhão sobre:

ocorrências havidas na eleição dos membros da Assembleia dessa província pelo 2º distrito, das quais resulta apresentarem-se com diplomas duas turmas dos ditos membros, uma proveniente da apuração de uma ata falsa do Colégio de S. Bernardo do Brejo, feita pela Câmara legítima, e outra resultante da ata verdadeira do dito Colégio, feita, porém, por uma Câmara irregular, [...] há por bem mandar declarar a V. Exc. que a decisão desta questão não pertence ao Governo, mas à Assembleia Legislativa Provincial quando verificar os poderes de seus membros⁸⁷⁸.

Ou seja, assim como nas eleições para deputado geral, as querelas sobre as eleições de deputados provinciais era resolvida no processo de verificação dos poderes. A diferença residia no fato das verificações da Câmara Geral terem comissões compostas por deputados de todo o país e que, após apreciar os documentos eleitorais e representações daqueles que se sentiram prejudicados pelo resultado, poderiam reformar as intervenções feitas pelos envolvidos (inclusive os presidentes de província) de maneira um pouco mais distanciada, o que não significa que não sofressem influência partidária. O ocorrido na Assembleia Provincial do Maranhão, por sua vez, seria resolvido internamente, supervisionada pelos deputados provinciais – cujas eleições não estivessem em dúvida⁸⁷⁹ – que foram apoiados pelo presidente da província no pleito. Nesse sentido, a fiscalização das ações presidenciais encontrava ainda mais um obstáculo. Isso, do meu ponto de vista, contribuía com a capacidade intervenção do presidente da província nas eleições.

Esses eventos não fugiram à atenção dos deputados gerais maranhenses, nem à da Câmara Geral. Luís Antônio Vieira da Silva, autodeclarado conservador e apoiador do gabinete, fez longo discurso, em 1862, apreciando a política inglesa, francesa e alemã,

intervenções de Furtado naquele ano tocou justamente na questão da intervenção do governo central nas eleições. “Tornando ao que dizia sobre a fraqueza da autoridade, está nessa doutrina perigosa – do pretendido direito que se dá ao governo de interferir nas eleições, que foi aqui sustentada pelo meu nobre amigo do Pará, e que hoje ouvi com pesar também sustentada pelo nobre ministro da justiça; doutrina que induz a nação a crer que os membros do parlamento são eleitos pelo governo e não por ela, que os desprestigia tirando a independência que tem, mas da qual infelizmente se duvida. Senhores, semelhante opinião não se pode sustentar à face da constituição. [...] A constituição pois não pode autorizar a intervenção do governo na eleição dos membros do parlamento...”. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 1 de julho de 1861, p. 17. O ministro negou que a defendesse, e disse que falava de “influência do governo”.

⁸⁷⁸ BRASIL. **Aviso nº 388 da 3ª Seção do Ministério dos Negócios do Império em 18 de agosto de 1862**. CLI.

⁸⁷⁹ MARANHÃO. Capítulo 1, Artigos 3 ao 10. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), pp. 3-4.

concluindo que não podia “aceitar as reformas que propõe o atual gabinete, [...] [porque] tendo ele próprio violado seu próprio programa, tudo quanto fizer será no sentido de suas vistas políticas, cujas tendências se encaminham ao falseamento do sistema representativo”. O deputado por São Paulo, Joaquim Otávio Nébias, em seu discurso e réplica a Vieira da Silva, se deu ao trabalho de decodificar a fala do deputado maranhense para desagrar o ministério. Ao reproduzir parte de seu excursão sobre a França, na qual considerava que “o governo exerceu uma influência ou pressão eleitoral, da qual veio a ruína da monarquia constitucional de julho”, Nébias indagou: “que aplicação pode o nobre deputado fazer deste triste precedente ao governo atual? Onde está o suborno e coação de voto pelo governo atual?”. Seria para a eleição de Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, na qual seria “preciso colocar a província do Maranhão em estado de sítio e coação”, ou em relação à administração de Primo de Aguiar, a qual a câmara não poderia realizar um “exame pleno e circunspecto”⁸⁸⁰?

Na sessão seguinte, o Ministro da Justiça, Saião Lobato, também tomou parte nessas considerações. Para ele, “os nobres deputados pelo Maranhão, por mais de uma vez, [...], trazem como o *factótum*, ou protótipo de todos os desregramentos, de todos os abusos do governo, a nomeação e conservação do Sr. Dr. Major de engenheiros Primo de Aguiar para presidente”⁸⁸¹. Não obstante, para ele, a improcedência dessas imputações ao governo, pedia paciência para que o plenário ouvisse “as explicações verdadeiras”. Primeiramente, em relação aos deputados maranhenses, não haveria problema em “granjear os bons ofícios de sua adesão e substituir o presidente”, uma vez que eram “em maioria verdadeiros amigos políticos do governo”. Logo, para o ministro, inexistia interesse político por parte do gabinete, tampouco embaraço para retirá-lo. Havia, contudo, “o máximo dever de resguardar, e não rebaixar o princípio de autoridade”, o que se daria ao desautorizar um delegado do governo imperial nomeado poucos meses antes e que não havia realizado ato algum que o desabonasse. A essa explicação, um deputado retorquiu: “Então por que o demitiram?”. O ministro explicou que “se sucederam fatos notáveis” que tornaram inviável a permanência de Primo de Aguiar no cargo, “circunstâncias que estão no domínio público”⁸⁸². Em relação ao escolhido para ser

⁸⁸⁰ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 19 de maio de 1862, pp. 52-53.

⁸⁸¹ BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados*. Sessão de 19 de maio de 1862, p. 65.

⁸⁸² No Rio de Janeiro, o *Correio Mercantil*, folha liberal, dedicou espaço em alguns de seus números daquele ano para repercutir as acusações contra Primo de Aguiar. Em dezembro, asseverava: “O ministério já conhece e deplorável e escandalosa lei do orçamento que o sr. Primo de Aguiar concertou com a maioria da Assembleia [...]. O ministério não ignora que o seu delegado mandou destacamentos para os colégios

substituto de Primo de Aguiar, questionou, retoricamente: “foi escolhido para instrumento de abusos, para servir à má vontade do ministério contra os ilustres deputados em oposição, para ser enfim um instrumento de tirania?”⁸⁸³.

O deputado maranhense Joaquim Gomes de Sousa não aceitou a versão do Ministro da Justiça. Para ele, a condução do caso de Primo de Aguiar e do capitão Jacarandá revelava “um sistema inteiro de política, e melhor que tudo fará ver as tendências do gabinete atual”. Uma das graves acusações contra o presidente era a demissão de 95 delegados, subdelegados e suplentes. De acordo com o discurso de Joaquim Gomes de Sousa, os deputados maranhenses contavam com a promessa do ministério de que as eleições locais estariam livres de intervenção. Em suas palavras: “à toda deputação do Maranhão, Sr. Presidente, prometeu o honrado Sr. Ministro do Império que o sr. Major Primo de Aguiar não interviria nos negócios eleitorais”. Mais de uma vez Gomes de Sousa lamentou a ausência do Ministro do Império no plenário, pois gostaria de dizer “para S. Exc.: Estais vendo, somos perseguidos porque somos *ligueiros* [...]; somos perseguidos porque pertencemos à mesma liga a que V. Exc. aqui prestou tão relevantes serviços [...]; somos perseguidos, em suma, porque somos correligionários de V. Exc.”. Para ele, a província do Maranhão sofreu “imposições vergonhosas”. Esta afirmação foi interpelada pelo Ministro da Fazenda, José Maria da Silva Paranhos: “imposição de quem?”, ao que Gomes de Sousa respondeu: “imposição da candidatura do Sr. Ministro da Marinha”⁸⁸⁴.

Apesar de já ter acompanhado longamente a manifestação do deputado maranhense, acredito ser interessante observar como ele inverte a argumentação do Ministro da Justiça:

Que razões teria a deputação do Maranhão, que até ao tempo das eleições estava na melhor harmonia com o governo, para, continuando a mesma política, fazer oposição à administração atual? Que razões igualmente teria levado a deputação do Maranhão a fazer oposição ao Sr. Primo de Aguiar, e de pedir sua exoneração [...]? A Câmara compreende que deve haver aí muita coisa que S. Exc. entendeu dever ocultar⁸⁸⁵.

eleitorais, a fim de vencer pelo terror a eleição provincial [...]. Será este o belo ideal da política de constituição e justiça? [...] Os srs. Ministros, para resumirem os seus serviços em maio perante o parlamento, poderão dizer, e isto lhes basta: “Tivemos a glória de entregar o Maranhão ao domínio do capitão Jacarandá”. *Correio Mercantil*. Rio de Janeiro. Periódicos (1848-68): Biblioteca Nacional (BN). 1 de dezembro de 1861, n. 317, p. 1.

⁸⁸³ Idem, *ibidem*, pp. 65-66.

⁸⁸⁴ Discurso pronunciado na sessão de 20 de maio de 1862 na Assembleia Geral Legislativa. *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 10 de julho de 1862, n. 45, pp. 1-2.

⁸⁸⁵ Discurso pronunciado na sessão de 20 de maio de 1862 na Assembleia Geral Legislativa. *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 12 de julho de 1862, n. 46, p. 2.

Ao analisar os fatos narrados, torna-se difícil compreender a razão pela qual o gabinete teria sistematicamente ignorado uma bancada de aliados para manter um presidente de província que não fazia parte dos grandes círculos políticos nacionais. Na discussão no Senado provocada por Dias Vieira, o então ministro do Império reconhecia que o Maranhão era a primeira província governada por Primo de Aguiar. Ademais, não era incomum presidentes passarem poucos meses no cargo⁸⁸⁶. Logo, a justificativa de que retirá-lo seria uma quebra da autoridade não me parece muito sólida. Talvez, a oposição vocal dos deputados do Maranhão, no plenário, ao presidente da província, tenha colocado o gabinete numa situação desconfortável, pois se qualquer grupo de deputados pudesse influenciar os ministros a retirar os presidentes de seus cargos a bel prazer, isso, sim, certamente manifestaria um problema de autoridade. No contexto amplo das disputas políticas do período, entre 1861 e 1862, o gabinete Caxias teve que lidar com “os ataques radicais incessantes de Otoni e outros históricos”⁸⁸⁷ (como Francisco Furtado, membro da *Liga do Maranhão*). Além disso, o cenário era de cisão entre conservadores e aproximação entre os liberais e os moderados, culminando na *Liga Progressista*. Desse ponto de vista, parece plausível considerar que Caxias e seus ministros estavam muito menos inclinados a aceder às demandas da bancada maranhense do que a fala do Ministro da Justiça dava a entender. Apesar de Caxias não pretender conduzir um ministério de “ultras”⁸⁸⁸, seu objetivo era unificar os conservadores. Note-se que a oposição a seu gabinete, liderada por Zacarias de Góis e Vasconcelos, já começava a se organizar.

Jeffrey Needell observou a expectativa nutrida pelo Marquês de Caxias de, após a esperada dissolução da Câmara, em 1862, conseguir uma vitória eleitoral a partir da influência ministerial. Todo esse cálculo político certamente levava em consideração os presidentes de província. Se os *ligueiros* eram a crescente oposição ao seu governo, não havia qualquer incentivo para que o gabinete retirasse Primo de Aguiar de seu cargo (como também não havia incentivo para que o próximo presidente nomeado não fosse diretamente alinhado a política conservadora). De fato, Sérgio Ferraz apontou que o

⁸⁸⁶ Um caso notório foi o do deputado geral maranhense João Duarte Lisboa Serra. Escolhido para ser o presidente da província da Bahia pelo gabinete liberal de Paula Souza, foi retirado do cargo um mês depois, após a ascensão do gabinete conservador de Olinda. Ver BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 24 de agosto de 1848, p. 274 e BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 3 de outubro de 1848, p. 434.

⁸⁸⁷ NEEDELL, Jeffrey. **The Party of Order**. The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871. Stanford: Stanford University Press, 2006, p. 215.

⁸⁸⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Capítulos de História do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010p. 82.

Marquês de Caxias optou por “efetuar um giro político rumo à política “puritana”, entregando o controle das províncias somente aos que se alinhavam a essa bandeira”⁸⁸⁹. A seguir, observaremos como essa mudança nas províncias afetou o Maranhão.

5.2 Das “mãos que sustinham a bandeira vermelha”: mudança política, nova reorganização dos partidos e a *Liga Progressista*

Neste item, parto das disputas da legislatura recém-eleita da Assembleia Provincial (1862/63), bem como dos conflitos do ligueiro e deputado geral Joaquim Gomes de Sousa com o presidente da província Campos Mello, para introduzir a mudança política que atravessa todas as instituições do Brasil daquela época: a formação da *Liga Progressista*. Assim, pretendo analisar a atuação da *elite política maranhense* na organização desse novo partido e como isso influenciou as disputas políticas e eleitorais no nível provincial e nacional.

Em 1862, saiu o último número do *Ordem e Progresso*. Junto a ele, também se encerraram os jornais *A Imprensa* e *O Progresso*. Todos foram aglutinados sob uma nova alcunha: *A Coalizão*, “consubstanciando o espírito e interesse dos três”. Nele, após a queda de Primo de Aguiar, seus redatores proclamaram abandonar a “energia de linguagem e acometimento de que fez uso a ex-oposição”⁸⁹⁰.

Na Assembleia Provincial, houve adiamento do início das sessões, até setembro de 1862, para que o governo central decidisse de quem era a responsabilidade de determinar a legalidade das eleições do ano anterior⁸⁹¹. Como já demonstrei, os responsáveis eram os próprios deputados provinciais. Na primeira sessão preparatória, o único deputado eleito fora das listas oficiais que compareceu às sessões preparatórias foi Raimundo Jansen Serra Lima. Duas comissões de poderes foram eleitas: uma para tratar da validade de todos os diplomas, a outra para tratar “daqueles que oferecem dúvidas”⁸⁹².

Infelizmente, os registros das sessões possuem uma lacuna, e só são retomados na 5ª sessão preparatória, quando Gentil Homem de Almeida Braga, um *ligueiro*, já fazia parte dos trabalhos. Ele era um dos deputados cuja eleição era contestada. De todo modo,

⁸⁸⁹ FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)**, Tese (Doutorado) – USP, São Paulo, 2012, p. 129.

⁸⁹⁰ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1862, n. 1, p. 1.

⁸⁹¹ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 5 de setembro de 1862, n. 202, p. 2.

⁸⁹² *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 19 de setembro de 1862, n. 213, p. 2.

diferente do que foi veiculado por ele e seus aliados no *Ordem e Progresso*, a Assembleia Provincial só reconhecia fraudes nas eleições do 2º distrito (Caxias), e não na província inteira. Quem iluminou mais pormenorizadamente essas querelas foi o liberal Caetano José de Souza. Segundo ele, as eleições correram regularmente em todos os colégios do distrito de Caxias, exceto Brejo e Vargem-Grande. Sobre o último colégio, ele evitou formar juízo pois havia “duas atas perfeitamente semelhantes quanto as assinaturas dos mesários, conferidas e concertadas pelo mesmo oficial público, mas diferentes uma da outra quanto à maneira pela qual é distribuída a votação”⁸⁹³. No caso de Brejo, “a comissão de poderes conclui[u] propondo a nulidade de ambos os colégios que funcionaram naquela vila”⁸⁹⁴. Ele discordava dessa resolução, pois a fraude “tão patente” na eleição presidida pelo eleitor João Caldas de Ferreira não poderia ser equiparada a eleição regular ocorrida em local irregular, presidida pelo capitão Alexandre Francisco Rodrigues:

[Isto] porque os eleitores deixaram de se reunir no lugar designado pela lei por um motivo de força maior: logo os motivos de força maior ressalvam da pena de nulidade uma eleição que deixar de fazer-se no lugar designado pela lei todas as vezes que esta solenidade não foi observada por circunstâncias alheias à vontade do corpo eleitoral. E não será um motivo de força maior o que obstou os eleitores do Brejo a se reunirem na igreja matriz para os atos eleitorais de que tratamos? Não está, por ventura, no ânimo, na consciência de todos nós que a eleição feita em casa de particular sob a presidência do eleitor Francisco Alexandre Rodrigues deixou de ter lugar na própria igreja matriz porque, dirigindo-se o corpo eleitoral para aí, foram rechaçados pela força pública? Como, pois, havemos de nulificar essa eleição pelo motivo de não ter sido feita no lugar designado pela lei, desde que nós somos os primeiros a reconhecer que era fisicamente impossível ao corpo eleitoral do Brejo reunir-se na igreja matriz, porque a força pública o repelia?⁸⁹⁵

Reproduzo a longa intervenção do deputado provincial para sublinhar o reconhecimento, no plenário, da intervenção – pelo uso da força – do presidente Primo de Aguiar naquele pleito. O deputado Augusto Olímpio Gomes de Castro, conservador⁸⁹⁶,

⁸⁹³ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. 7ª Sessão preparatória de 25 de setembro de 1862. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de outubro de 1862, n. 224, p. 2.

⁸⁹⁴ *Idem*, *ibidem*.

⁸⁹⁵ *Id.*, *ibid.*.

⁸⁹⁶ “Disse o nobre deputado [Tavares Belfort] que a situação atual pertence ao partido da liga. Senhores, o nobre deputado ilude-se: há muitos anos que a política conservadora domina no país; pouco importa que certos acontecimentos [...] tenham nestes últimos tempos dividido os conservadores. Tenho esperanças que este estado de coisas não será perdurável, que os membros da Liga que militavam conosco sob a gloriosa bandeira do partido da ordem dentro em pouco tempo voltem ao grêmio de seus antigos companheiros, que não deviam ter abandonado”. Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. 5ª Sessão preparatória de 23

que defendia a nulidade da eleição do Brejo, observava que o fundamental era que se responsabilizasse as autoridades associadas aos abusos, o que era o caso do próprio ex-presidente de província, processado por seus crimes no Supremo Tribunal de Justiça. Para Caetano José de Souza, ainda que a responsabilidade se verificasse, “o fim da autoridade foi sempre conseguido”, e era justamente aquilo que a Assembleia “não deveria consentir”⁸⁹⁷: impedir a reunião legal para as eleições.

Ainda naquela sessão, Gentil Homem de Almeida Braga propôs uma emenda que reconhecesse como válidas as eleições de Brejo e Vargem-Grande (a comissão considerava essa última nula pela similaridade das atas). Esse reconhecimento alteraria bastante o quadro de eleitos⁸⁹⁸. Como sua eleição estava em dúvida, ele não pôde votar, mas seu voto não teria feito diferença. Os deputados não aceitaram a sua argumentação nem a de Caetano José de Souza. O parecer da comissão foi aprovado pela maioria da Casa⁸⁹⁹, e tomaram assento todos os eleitos segundo a ata de apuração da câmara municipal de Caxias, exceto o capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá – suplente que se tornou protagonista da Assembleia na legislatura anterior – e o tenente coronel Silvestre Pereira da Silva Coqueiro⁹⁰⁰. Foi uma clara derrota para o grupo *ligueiro*, que ainda perdeu a presidência e a vice-presidência da Assembleia para dois opositores: José da Silva Maia e Augusto Olímpio Gomes de Castro. Pelo menos inicialmente, os únicos membros fiéis ao grupo eram o próprio Caetano, José Joaquim Tavares Belfort e João Raimundo Pereira da Silva (exatamente aqueles que votaram contra o parecer da comissão de poderes).

de setembro de 1862. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 1 de outubro de 1862, n. 223, p. 2.

⁸⁹⁷ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. 7ª Sessão preparatória de 25 de setembro de 1862. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de outubro de 1862, n. 224, p. 2.

⁸⁹⁸ Assumiriam assento os oito deputados destacados: Manoel Jansen Telles da Silva Lobo, Dr. Reinaldo Francisco de Moura, Dr. José Joaquim Tavares Belfort, **Gentil Homem de Almeida Braga**, Dr. José Maria Barreto, major **Benício Ferreira de Sampaio**, ten. Cel. **Raimundo Britto Gomes de Sousa**, Dr. **Torquato T. Mendes**, Dr. José Belisário Henriques da Cunha, tenente coronel **Ricardo da Silva Ferro**, tenente coronel **Raimundo Jansen da Serra Lima**, José Antônio Moreira da Rocha, Dr. **Francisco de Mello Coutinho de Vilhena**, tenente coronel **Luiz Pereira do Lago** e Dr. José Maria Ribeiro Paraguassú.

⁸⁹⁹ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. 7ª Sessão preparatória de 25 de setembro de 1862. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 4 de outubro de 1861, n. 226, p. 1.

⁹⁰⁰ Em seus lugares foram admitidos o tenente coronel Manoel Jansen Telles da Silva Lobo e Reinaldo Francisco de Moura. Em relação à legislatura anterior, houve renovação de 18 deputados, aproximadamente 60% (ainda que Dionísio Alves de Carvalho, por exemplo, tenha assumido como suplente em 1861). Se desconsiderarmos aqueles que já haviam sido eleitos para a Assembleia Provincial em legislaturas anteriores, a taxa de renovação cai para 40%.

No Rio de Janeiro, a situação política também era conturbada. O gabinete Caxias não resistiu à oposição na Câmara e foi retirado por moção de desconfiança, após o Imperador não lhe conceder a dissolução da casa. Em seu lugar, assumiu o primeiro gabinete chefiado por Zacarias de Góis e Vasconcelos⁹⁰¹ – “que se apresentou como chefe da liga”⁹⁰² – auxiliado pelo liberal e *ligueiro* do Maranhão, Francisco Furtado, na pasta da Justiça. De fato, pelo que se lê nos diários de D. Pedro II, tanto Francisco Furtado como João Pedro Dias Vieira fizeram parte da articulação desse ministério, pois no dia 22 de maio de 1862, Zacarias de Góis e Vasconcelos trouxe a seguinte “lista de ministros: ele para Império ou Justiça, Dias Vieira, Furtado para Justiça ou Império, Souza Franco para Fazenda, Porto Alegre para a Guerra, José Bonifácio para Marinha e Sá e Albuquerque para Obras Públicas”⁹⁰³. Seu ministério não durou uma semana no poder e caiu pela mesma razão do gabinete conservador de seu antecessor. As cisões entre conservadores e a aliança ainda incerta entre liberais e moderadores que levou à queda desses dois gabinetes mostrava que nenhuma das partes possuía maioria para se viabilizar. O Imperador, então, nomeou o chamado “gabinete dos velhos”, formado por vários políticos experientes e chefiado pelo Marquês de Olinda. Esse gabinete significava tanto um afastamento da política “pura” do triunvirato saquarema⁹⁰⁴ quanto uma aproximação com a nascente *Liga*, pois congregava conservadores afastados da veia partidária (os marqueses de Abrantes e Maranguape) e os liberais Holanda Cavalcanti (Marquês de Albuquerque) e Cansanção de Sinimbu⁹⁰⁵.

Na Câmara Geral, o deputado maranhense Luiz Antônio Vieira da Silva manifestava seu descontentamento com a política do Imperador. Ele iniciou sua intervenção se colocando contra o princípio da imunidade do soberano manifesta na frase “the king can do no wrong”⁹⁰⁶, consagrada na constituição brasileira no artigo 99, no qual

⁹⁰¹ Político baiano com posições partidárias diversas durante a vida – um ano antes de se tornar chefe de gabinete, fez duro discurso na Câmara Geral contra os princípios da *Liga* -, é considerado um estadista cuja trajetória “coincidiu com períodos cruciais da consolidação do Estado monárquico, nas décadas de 1850 e 1860”. Autor de “Da natureza e limites do poder moderador”, crítica seminal à interpretação conservadora sobre as atribuições e responsabilidades do Imperador. Cf. OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles (org.). **Zacarias de Góis e Vasconcelos**. São Paulo: Ed. 34, 2002, pp. 14-15.

⁹⁰² 21 de maio de 1862. BEDIAGA, Begonha (Org.). **Diário do Imperador D. Pedro II (1840-1891)**. Petrópolis: Museu Imperial, 1999, p. 196.

⁹⁰³ *Ibidem*, p. 197.

⁹⁰⁴ Visconde de Itaboraí, Visconde do Uruguai e Eusébio de Queiróz.

⁹⁰⁵ BUARQUE, Capítulos de História..., op. cit., pp. 94-108; IGLÉSIAS, Vida política..., op. cit., pp. 105-112; FERRAZ, Império Revisitado..., op. cit., pp. 123-135; NEEDELL, The party of..., op. cit., pp. 216-218 e CASCUDO, Luís da Câmara. **O Marquês de Olinda e o Seu Tempo (1793-1870)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, pp. 261-271.

⁹⁰⁶ “O Rei não pode errar” (logo, está isento da responsabilidade).

o Imperador “não está sujeito a responsabilidade alguma”⁹⁰⁷. Para Vieira da Silva, esse princípio entrava em conflito manifesto com a prerrogativa de nomear os ministros de estado, especialmente se o gabinete, em vez de ser formado levando em consideração a maioria parlamentar, se pautava pela “vontade pessoal do soberano”⁹⁰⁸. Conflitava mais ainda com a circular que teria sido distribuída naquele ano, na qual o governo defenderia a intervenção direta nas eleições, algo que, para ele, não poderia deixar de ser condenado⁹⁰⁹. Viriato Bandeira Duarte, por sua vez, defendendo a política de conciliação e da liga, prestou seu apoio ao novo gabinete Olinda, que pelos seus “caracteres distintos [...] [nos assegura] um futuro de calma e justiça para o país, e traz-nos a mim e meus colegas para os bancos do governo”⁹¹⁰. Pedia, em sua manifestação, atenção ao estado pouco lisonjeiro da lavoura maranhense, à necessidade de estimular o ensino agrícola e as novas técnicas de cultivo, e à já decantada utilidade de estimular a navegação a vapor numa província entrecortada por rios. Em sessão posterior, foi seguido por Antônio Marcelino Nunes Gonçalves⁹¹¹, que também discutiu a conveniência de reformar os regulamentos eleitorais, especialmente o processo de verificação das qualificações das listas de eleitores.

⁹⁰⁷ Artigo 99. **Constituição política do Império do Brasil**. 1824. In: BUENO, José Antônio Pimenta. *Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império*. 1857 (1ª Ed.).

⁹⁰⁸ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 10 de junho de 1862, p. 75. Essa era uma questão que já vinha se estabelecendo entre os deputados da época: a necessidade de respeitar as maiorias parlamentares na composição dos gabinetes, aceita tanto por liberais como por conservadores. Para um exemplo de opinião liberal, ver o jornal de Lafaiete Rodrigues. *A Atualidade*. Rio de Janeiro. Periódicos (1860-78): Biblioteca Nacional (BN). 6 de março de 1861, n. 119, p. 1. Por outro lado, essa discussão também evoca o longo debate em torno da responsabilidade ministerial e a intervenção nas eleições pela “oligarquia” (como os liberais buscavam caracterizar o partido conservador), debate que atravessava o Senado e a Câmara dos Deputados. Para um exame mais demorado, ver: ESTEFANES, Bruno Fabris. **A muralha de bronze: a formação da Liga Progressista no Império do Brasil**. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862. Tese (Doutorado em História), USP, São Paulo, 2017, pp. 112-122.

⁹⁰⁹ Circulares abundaram nas eleições municipais e para deputado geral de 1860. Não consegui identificar, especificamente, a circular a qual o deputado Vieira da Silva fazia referência. Durante o gabinete Ferraz, teve grande repercussão uma circular confidencial do chefe de polícia do Rio de Janeiro que permitia que as autoridades policiais não só tomassem parte das eleições como cidadãos, mas que também pudessem ser eleitos em razão de sua intervenção enquanto autoridades. *Diário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro. Periódicos (1856-60): Biblioteca Nacional (BN). 7 de dezembro de 1860, n. 253, p. 1 e *O Correio da Tarde*. Rio de Janeiro. Periódicos (1855-62): Biblioteca Nacional (BN). 7 de dezembro de 1860, n. 277, p. 2. O seu sucessor, Caxias, fez parte da comissão central do partido conservador naquele ano, juntamente ao Visconde do Uruguai e Abaeté, Barão de Muritiba, Eusébio de Queiroz, Candido Borges e Manoel Felizardo. Seu nome, inclusive, assinava a circular do partido que recomendava os candidatos para o Rio de Janeiro. *A Atualidade*. Rio de Janeiro. Periódicos (1860-78): Biblioteca Nacional (BN). 29 de setembro de 1860, n. 101, p. 3 e *A Atualidade*. Rio de Janeiro. Periódicos (1860-78): Biblioteca Nacional (BN). 23 de fevereiro de 1861, n. 118, p. 4.

⁹¹⁰ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 20 de junho de 1862, p. 180.

⁹¹¹ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sessão de 23 de junho de 1862, p. 198.

No Maranhão, outra mudança, a de presidente de província, também motivou manifestações. N^a *Coalição*, folha ligueira, havia a expectativa da “garantia de uma melhor ordem de coisas”⁹¹² com a nomeação do conselheiro Antônio Manoel de Campos Mello para a presidência da província. O jornal atribuído ao capitão Jacarandá observava que o novo chefe do executivo chegara à província realizando demissões de delegados e subdelegados, nomeando para os seus lugares “pessoas da liga-Ottoni, que se denomina Coalição”⁹¹³. Ainda assim, considerava que tais ações estavam no escopo de suas atribuições e eram informadas pelo chefe de polícia⁹¹⁴, e rogava para que o presidente não desse crédito aos adversários. Para o redator d’*O Conservador*, ainda não era possível dizer “que S. Exc. pertença a esta ou aquela parcialidade política. S. Exc. não tem partido no Maranhão: é isto o que tem nos dito o snr. Conselheiro Campos de Mello”. Ele entendia que o presidente da província era “delegado de um ministério puramente conservador”⁹¹⁵ e, se mantivesse uma postura prudente, não se oporia contra as parcialidades da província do Maranhão⁹¹⁶. Sua nomeação foi, de fato, uma das últimas do gabinete Caxias.

Em relação aos *ligueiros* maranhenses, não tardou muito para que os antagonismos contra o presidente se apresentassem. Segundo a acusação reproduzida no *Publicador Maranhense*, o deputado geral Joaquim Gomes de Sousa se queixava da demora da administração para “satisfazer as necessidades da província”. O presidente deixaria “tudo esperar, mas nada fez; as rédeas estão tensas até que o governo atual, de

⁹¹² *A Coalição*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1862, n. 1, p. 1.

⁹¹³ *Clarim da Monarquia*: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN). 27 de março de 1862, n. 8, p. 4.

⁹¹⁴ As demissões dos delegados e subdelegados, nomeados pela presidência sob indicação do chefe de polícia – ele próprio subordinado ao Presidente de Província – eram recorrentes. Ver BRASIL. Lei de 3 de dezembro de 1841 (Lei de Reforma do Código de Processo Criminal) e Regulamento N^o 120, de 31 de janeiro de 1842. CLI. “A reforma do Código de Processo Criminal, feita pelos Conservadores em 1841, forneceu aos governos os instrumentos legais de influência. Estes instrumentos eram a magistratura, agora toda centralizada, os chefes de polícia com seus delegados e subdelegados, e a Guarda Nacional. Com o auxílio destas autoridades o presidente de província, também nomeado pelo governo central, tinha poder suficiente para ganhar as eleições para o ministério a que pertencia”. CARVALHO, A construção da..., op. cit., pp. 400-401. Em sessão no Senado do Império em 1845, o futuro Visconde de Itaboraá, Senador Rodrigues Torres, fala de “mais de 500 demissões dadas pelo Sr. presidente da província do Rio de Janeiro”, entre juizes, delegados, subdelegados e membros da guarda nacional. BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 11 de janeiro de 1845, p. 49.

⁹¹⁵ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 19 de março de 1862, n. 159, p. 2.

⁹¹⁶ Essas parcialidades seriam: o partido conservador de Caxias, Brejo, Alto-Mearim, Itapecuru-mirim, Pastos Bons, Chapada e Carolina, onde possuiria maioria; e os liberais não-ligados da Capital, Alcântara, Viana, Guimarães, Turiaçu e Rosário. Idem, ibidem.

que sua excelência se fez delegado, ajeite a maioria de que precisa”⁹¹⁷. Sua principal reclamação era contra as medidas em relação à Companhia do Anil, pois o presidente não decidia se as águas eram ou não potáveis⁹¹⁸. Como notei anteriormente, um dos principais acionistas da Companhia do Anil era o irmão de Joaquim Gomes de Sousa, o ex-deputado provincial Raimundo de Brito Gomes de Sousa. Nesse sentido, à primeira vista, a rusga possuía uma conotação eminentemente pessoal. O redator do *Publicador*, por sua vez, saiu em defesa do presidente da província, o conselheiro Campos de Mello, asseverando que ele seguia os seus antigos princípios da lei e da justiça, o que era provado pela oposição que lhe era feita “pelas influências de uma fração política [que o] acusa violentamente nessa cidade”⁹¹⁹, bem como pelo fato de “um dos chefes do outro lado, [na corte], se mostra[r] tão descontente”. Logo esse chefe – Joaquim Gomes de Sousa – que “tanta incoerência política tem mostrado, que mudando cada ano de pensar, nunca se poderá dizer ao certo se os seus princípios são conservadores, liberais ou conciliadores”. Recomendou, ainda, que o deputado pedisse a exoneração do presidente ao ministério, para que fosse nomeado alguém que “se identifique com o Anil”⁹²⁰.

Acompanho com algum vagar esse embate porque acredito que a intervenção do deputado geral Joaquim Gomes de Sousa, além de um exercício de poder pessoal e defesa de seus interesses familiares, também estava associada a um contexto mais amplo de reconstrução e acomodação política. Como tenho enfatizado, os eventos da década de 60 estão relacionados à tentativa de refundação dos partidos durante o período da *Conciliação*⁹²¹. A insistência do Imperador nesse programa afastou os chamados “conservadores vermelhos” do poder⁹²².

⁹¹⁷ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 10 de julho de 1862, n. 155, p. 1.

⁹¹⁸ Discurso pronunciado na sessão de 20 de maio de 1862 na Assembleia Geral Legislativa. *Jornal do Comércio*. Rio de Janeiro. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de junho de 1862, n. 162, p. 2.

⁹¹⁹ *N’O Conservador*.

⁹²⁰ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 10 de julho de 1862, n. 155, p. 1.

⁹²¹ Ver CARVALHO, José Murilo. Liberalismo, radicalismo e republicanismismo nos anos sessenta do século dezenove. Working Paper Number CBS-87-07, **Centre for Brazilian Studies University of Oxford**, pp. 2-4. Silvana Barbosa e Bruno Estefanes compreendem que a Liga e o Partido Progressista não são uma continuação da Conciliação, e representam algo novo na política brasileira. Ver BARBOSA, Silvana Mota. A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos 1860. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Repensando o Brasil dos Oitocentos**: cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009 e ESTEFANES, A muralha de bronze..., op. cit..

⁹²² NEEDLELL, The party of..., op. cit., p. 206.

José Murilo de Carvalho atribuiu a queda do gabinete Caxias, inclusive, a um movimento do marquês no “sentido conservador ortodoxo”, rechaçado pela Câmara. Joaquim Gomes de Sousa, em uma de suas respostas publicadas na nova folha da *Liga*, evocou essas questões. Ele retomou a trajetória do presidente da província e a sua associação a um dos mais conhecidos liberais do Império: Francisco de Paula Souza, proponente da Lei dos Círculos⁹²³. O conselheiro Campos Mello foi seu ministro da Justiça e, na versão do deputado maranhense, após 1848, a carreira do conselheiro não prosperou durante o longo período de domínio dos conservadores. Em 1861, “em vez dos liberais vieram os vermelhos do gabinete de 2 de março. Então, a paciência do exm. Conselheiro esgotou-se [...] e das mãos do sr. Saião Lobato, mãos que sustinham a bandeira vermelha, sua exc. aceitou uma nomeação de Presidente de Província!”⁹²⁴. Joaquim Gomes de Sousa, que também havia se declarado conservador “ao brigar com [os] principais chefes [do partido] [...] em consequência dos abusos praticados nas eleições de 1860-61”⁹²⁵, se defendia da acusação de mudança de princípios⁹²⁶ afirmando que não teria nada a ganhar ao defender sua posição contra seus correligionários, diferente do presidente da província do Maranhão, que “também mudou de política”⁹²⁷. Novamente, tudo isso indica uma querela eminentemente pessoal entre os dois, mas acredito que também seja possível entrever um esforço de legitimação política a partir do projeto *ligueiro* que, nessa lavra, era herdeiro do conciliador, projeto no qual um *outsider* como o deputado maranhense poderia atuar.

Um outro indício nesse sentido foi a discussão no Senado, no mesmo ano. Lá, o Visconde de Jequitinhonha (Francisco Jê Acaiaba de Montezuma), senador pela Bahia e conselheiro de estado, cobrava duramente o Ministro da Justiça do gabinete Olinda (Cansação de Sinimbu), afirmando que o governo vegetava e estava acéfalo. Para ele, o ministério não teria ainda apresentado o que faria após o recesso parlamentar, nem se posicionado claramente sobre o programa do ministério anterior, muito menos se esforçado para demonstrar as bases do seu. Naquela sessão de 18 de agosto de 1862, uma

⁹²³ Nas palavras de Joaquim Nabuco, Paula Souza era “o liberal mais sincero e mais puro da nossa política”. NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época, 1813-1857. Rio de Janeiro: Garnier, 1899, tomo 1, p. 91.

⁹²⁴ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1862, n. 58, p. 3.

⁹²⁵ *Idem*, *ibidem*.

⁹²⁶ Ele defendeu, na Câmara Geral, a “doutrina da multiplicidade bancária”, sustentada pelos liberais, contra um gabinete conservador.

⁹²⁷ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1862, n. 58, p. 3.

das questões que animaram o debate anteriormente foi a remoção de desembargadores adjuntos do comércio. Questionava-se se o governo tinha esse direito, e o Visconde de Jequitinhonha sustentava que, enquanto não existisse lei que a proibisse, o governo não deixaria de remover magistrados; estaria, por isso, seguindo a constituição. Para qualificar seu ponto, resolveu entrar num exemplo específico, e voltou suas atenções ao Maranhão. Destacou um trecho d’*O Conservador* “que lhe parecia digno de ser trazido à consideração do Senado, e chamo[u] sobre ele a atenção do [...] ministro da justiça”⁹²⁸.

O texto, intitulado “Mofina ao Governo Imperial”, classificava como “escândalo” a notícia da reunião política na qual “foram eleitos membros do conselho diretor da liga [...] os Srs. Desembargador João Paulo de Miranda, presidente; [os juizes de direito] Viriato Bandeira Duarte [...] e Francisco Furtado; Raimundo Augusto de Sá, secretário da repartição de polícia”. Para a comissão central, foram escolhidos “João Pedro Dias Vieira, Gentil Homem de Almeida Braga, juiz municipal da comarca de Guimarães, e José Carlos Pereira de Castro, empregado da tesouraria legal”⁹²⁹. A reunião seria escandalosa porque o redator da folha opositora entendia que os interesses políticos poderiam cegar os juizes na “distribuição da justiça”. Uma preocupação razoável do redator que, no entanto, vinha seguida da transcrição de dois artigos do *Correio da Tarde* contra a “Circular Ottoni”⁹³⁰, no qual indagava se a liga ainda existia e se adotaria a circular de “seu chefe mais ativo”⁹³¹.

Ao observar a sequência de artigos, entendo que seja pouco provável que a escolha feita pelo Visconde de Jequitinhonha para a crítica tenha sido aleatória, tampouco o veículo. Por um lado, Montezuma já foi caracterizado como um político independente⁹³²,

⁹²⁸ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 18 de agosto de 1862, p. 106.

⁹²⁹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 12 de março de 1862, n. 158, p. 1.

⁹³⁰ A famosa circular de Teófilo Ottoni, muito repercutida nos círculos políticos nacionais no início da década de 1860. Nela, o liberal mineiro defendia uma “democracia da classe média” que “repele o despotismo das turbas ou tirania de um só”. Reafirmando seu republicanismo, se posicionava contra o poder moderador, defendia o fim da vitaliciedade do Senado e a extinção do Conselho de Estado, bem reiterava a descentralização promovida pelo Ato Adicional. Era a demarcação de uma trajetória política e dos princípios ‘históricos’ que sempre defendeu. Cf. OTTONI, Teófilo Benedito. **Circular dedicada aos Srs. Eleitores de Senadores pela Província de Minas Gerais no Quatriênio atual e especialmente dirigida aos Srs. Eleitores de Deputados pelo segundo Distrito Eleitoral da mesma Província para a próxima Legislatura**. Rio de Janeiro: Tipografia do Correio Mercantil de M. Barreto Filho e Otaviano, 1860. Ver ainda: DUARTE, Regina Horta. Tempo, política e transformação: Teófilo Otoni e seu lenço branco. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. XXVIII, n.1, 2002 e LYNCH, Christian Edward Cyril. A Circular de Teófilo Otoni: a democracia luzia da gravata lavada. **Revista Estudos Políticos**. Rio de Janeiro, Vol.5, n.2, dezembro 2014.

⁹³¹ *O Conservador*. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN). 12 de março de 1862, n. 158, p. 1.

⁹³² VIANNA, Hélio. **Vultos do Império**. Rio de Janeiro: Companhia Nacional, 1968, p. 102.

e essa era a autoimagem que ele cultivava – inclusive naquela sessão. Por outro, ele mesmo, no ano anterior, havia defendido o princípio da *Liga* como desejável para o país⁹³³. No entanto, no começo de 1862, com a queda do gabinete Caxias e a apresentação do programa do gabinete Zacarias – seu sucessor – o apoio do senador baiano desvaneceu. Isso porque pontos centrais do programa que ele entendia como os da liga – a moderação e a exclusão dos exaltados de cada lado – estavam ausentes do que foi apresentado pelo então ministro da fazenda, João Pedro Dias Carvalho. De seu ponto de vista, o primeiro ministério chefiado por Zacarias Vasconcelos era “antiparlamentar”, pois não tinha maioria na Câmara, “e tem professado, no parlamento, ideias, princípios, absolutamente contrários àqueles que eu professo”⁹³⁴. Um deles era a diretriz de reformar o Ato Adicional, ponto importante na circular de Teófilo Ottoni, considerado um exaltado.

Para o Visconde de Jequitinhonha, “no estado em que nos achamos, seria o máximo de imprudência tentar a reforma do Ato Adicional. [...] [P]oderemos nós pretender que as eleições se façam e se façam com pacificação, tendo elas por fim reformar o Ato Adicional, reformar a constituição?”⁹³⁵. Logo, a associação da “liga-Ottoni” ao grupo político do senador maranhense João Pedro Dias Vieira, explícita n’ *O Conservador*, dificilmente passou despercebida. Ainda que seu discurso estivesse revestido do objetivo de sustentar a incompatibilidade absoluta entre a magistratura e a política, ao cobrar diretamente do ministro da justiça uma apreciação sobre aquela situação específica, o senador baiano buscava um posicionamento político do gabinete em relação ao novo grupo político que se organizava desde 1860.

João Pedro Dias Vieira, por sua vez, defendeu seus correligionários afirmando que a posição do Visconde do Jequitinhonha era inaceitável pois, se não defendia a incompatibilidade (inelegibilidade) completa da magistratura, não poderia exigir dos políticos maranhenses tal afastamento, ainda mais porque:

se o pertencer a um partido, militar nas suas bandeiras, é motivo para presumir parcialidade, como dá a entender o nobre senador, então mal de nós, mal de toda a sociedade, não só porque quase toda a totalidade de nossos magistrados são homens políticos, como porque partidários são também quase todos os funcionários públicos, que têm tanta ou mais influência que os juízes; direi mais, o governo não poderia ser imparcial, porque os ministros são também homens de partido e, entretanto, decidem e julgam até questões políticas⁹³⁶.

⁹³³ ESTEFANES, A muralha de bronze..., op. cit., pp. 99-102.

⁹³⁴ BRASIL. *Anais do Senado*. Sessão de 27 de maio de 1862, p. 82.

⁹³⁵ Idem, *ibidem*.

⁹³⁶ BRASIL. *Anais do Senado*. Sessão de 18 de agosto de 1862, p. 115.

Coerente com sua posição sobre a importância dos partidos na política nacional – explicitada na reforma da Lei dos Círculos – Dias Vieira assumiu, publicamente, o papel de chefe de comissão diretora da Liga. Ele compreendia que agia melhor assim do que nas sombras, e essa era uma das ações que resguardava a comunidade política contra possíveis abusos seus ou de seus companheiros de partido, figuras que também assumiam suas filiações. Se a participação política e o pertencimento a um partido tornavam criminosos seus amigos magistrados, eles não eram seriam os únicos do país. Por isso, Dias Vieira instava o senador Montezuma a lançar “suas vistas para todo o Império”⁹³⁷.

Esse é um debate que não se resolveu em 1862, sendo retomado no próprio Senado nas sessões de 1864, quando se discutia novamente o programa de um ministério chefiado por Zacarias de Góis e Vasconcelos, agora o segundo. Esse gabinete subiu ao poder após o Imperador conceder a dissolução da Câmara Geral ao já mencionado gabinete dos “velhos”⁹³⁸, chefiado pelo Marquês de Olinda, em 1863.

Na interpretação de Jeffrey Needell, D. Pedro II, “indisposto a aturar o domínio saquarema da Câmara, a pressão sobre os gabinetes ou o domínio das eleições, deu a Olinda carta branca para reorganizar o cenário político”⁹³⁹, dissolvendo uma câmara de maioria conservadora. Para Francisco Iglésias, “o espírito sectário se revelou nas reuniões preparatórias da Câmara [de 1864], na recusa sistemática dos diplomas do Partido Conservador, reconhecidos apenas aqueles poucos que não puderam de modo algum ser sofismados”⁹⁴⁰. Por essa razão, o gabinete Olinda teria se retirado, dando espaço a uma situação política que era fruto direto dos novos resultados eleitorais. No ano anterior, contudo, seu gabinete “removeu presidentes de província, chefes de polícia e magistrados associados à agremiação da “ordem””⁹⁴¹, indicando compromisso do Marquês de Olinda com a eleição dos *ligueiros* no pleito vindouro.

No programa do Partido Progressista, de 1862, redigido por uma comissão composta “dos snrs. Nabuco, Dias Vieira e Zacarias, tendo sido o principal redator o primeiro”⁹⁴², lia-se que o partido não queria a reforma da constituição, a eleição direta, a descentralização política, o exclusivismo nos cargos públicos e a jurisdição

⁹³⁷ Idem, *ibidem*, p. 117.

⁹³⁸ O que implicava na convocação de novas eleições para a composição da Câmara na legislatura que iniciaria.

⁹³⁹ NEEDELL, *The party of...*, op. cit., p. 218.

⁹⁴⁰ IGLÉSIAS, *Vida política...*, op. cit., p. 112.

⁹⁴¹ FERRAZ, *O Império Revisitado...*, op. cit., p. 133.

⁹⁴² MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. **Os programas dos partidos e o Segundo Império**. São Paulo: Tipografia de Jorge Seckler, 1878, p. 17.

administrativa em matéria penal. Como se pode ver, os três primeiros pontos parecem respostas diretas às objeções do Senador Montezuma em 1862. Conforme apontado por Américo Brasiliense, o senador Nabuco de Araújo, de fato, reconhecia a autoria do programa. É do senador baiano, inclusive, a interpretação de que a situação política de então “teve por causa remota a transformação dos partidos operada desde 1851; esta situação teve por causa próxima a dissolução da Câmara de 1863”⁹⁴³. Para ele, a Liga deveria corrigir os defeitos dos partidos do passado, evitados de exclusivismo. Por essa razão, “não se quis a conciliação; pois bem, não é hoje possível voltar à conciliação; não se refaz o passado, não se revive o passado”⁹⁴⁴. Na sua perspectiva, os partidos que ressurgiram após o fim da *Conciliação* eram grupos sem ideias, entregues às lutas pessoais:

o desiderato seria que os liberais, que os conservadores moderados, que mesmo os conservadores puritanos, descontentes com este estado de coisas, com estes partidos pessoais, se unissem para formar um grande partido no interesse da regeneração do sistema representativo. [...]. Minha voz foi acolhida pelos liberais-conservadores, os quais, tendo preenchido sua missão como liga pela vitória conseguida, resolveram uma fusão, resolveram constituir um novo partido liberal, encarregando a uma comissão composta de mim, do nobre presidente do conselho [Zacarias Vasconcelos] e do ministro dos estrangeiros [Dias Vieira] a organização de um programa. E das principais ideias deste programa, senhores, que quero dar notícia ao Senado⁹⁴⁵.

Nabuco entendia que essa liga entre liberais e conservadores era fruto do novo liberalismo – defendido na França por Laboulaye – que criaria um partido inaudito. Este partido, por sua vez, haveria de renegar os partidos históricos e existir sem compromissos com as situações pregressas. Para estabelecer a diferença fundamental entre os dois períodos, Nabuco de Araújo citou o Dicionário Político de Maurice Block:

Quando se forma um partido liberal, supõe-se que a nação ainda não goza de todas as liberdades; conseguidas as liberdades, o partido liberal não tem mais razão de ser: os partidos se subdividem em partido conservador e partido progressista: homens que andam devagar; homens que andam depressa, etc⁹⁴⁶.

Numa geração que vivia os efeitos da civilização e da calma, era mister, na concepção de “um estadista do império”, uma nova formação que fosse além de uma

⁹⁴³ BRASIL. *Anais do Senado*. Sessão de 4 de junho de 1864, p. 24.

⁹⁴⁴ Idem, *ibidem*, p. 25.

⁹⁴⁵ Id., *ibid.*.

⁹⁴⁶ Id., *ibid.*, p. 26.

coalizão. Como se pode ver, o senador baiano entendia que se tratava de um partido para os novos tempos.

Ao dar notícias do programa dessa nova agremiação, contudo, o senador Nabuco de Araújo também expôs certas cisões do grupo ligueiro. A primeira delas, em sua memória, dizia respeito ao fato de o programa do partido não ter sido aprovado. Francisco Montezuma (Visconde de Jequitinhonha), ao concordar com Nabuco de Araújo, reforçava que era “perda de tempo” continuar a ler um papel que não foi aprovado. O senador pelo Rio Grande do Norte, D. Manuel de Assis Mascarenhas, no entanto, asseverou “que foi [aprovado], não se pode dizer o contrário, porque foi aprovado em minha casa por 40 ou 50 pessoas que estavam presentes”. Nabuco de Araújo reiterou que, segundo lembrava, o programa que ele propôs não foi aceito. E, ainda que tivesse sido, não foi publicado, e “programa não publicado não é programa, porque programa é a manifestação das ideias de um partido para ser conhecido, para acarretar adesões, para fazer proselitismo”. E na ausência de princípios delineados publicamente que guiassem a nova organização política, o senador baiano afirmou não ter aceitado posição no diretório do partido. Ademais, o “verdadeiro diretório, o diretório natural de um partido é o próprio ministério, saído desse partido. [...]. Um diretório fora do ministério, dispondo do ministério, impondo ao ministério, servindo-se dos recursos do ministério, é um *status in statu*”⁹⁴⁷.

O gabinete de então, chefiado por Zacarias de Góis e Vasconcelos, cujo Ministro dos Negócios Estrangeiros era o senador maranhense João Pedro Dias Vieira, de alguma maneira se qualificava como um ministério saído de um partido. Nabuco de Araújo, mesmo não aceitando o programa da *Liga*, se comprometeu a apoiar a situação: “hei de facilitá-la, hei de aplainá-la, por que tenho uma convicção, e é que a condição essencial da paz pública é a existência de um partido liberal, porque o partido liberal é a ação, é a iniciativa, é a vida da sociedade”⁹⁴⁸. Essa posição, acredito, era um dos sinais significativos da incerteza que circundava a aliança entre liberais e conservadores moderados naquele momento.

Cisões também ocorreram no Maranhão, onde a *Liga* se desfez de seu membro mais abertamente conservador nas eleições do ano anterior, 1863, eleições que definiriam a bancada para a nova legislatura da Câmara Geral, iniciada em 1864. Segundo notícia do jornal *ligueiro*, foi Luiz Antônio Vieira da Silva “quem se desligou completamente do

⁹⁴⁷ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 4 de junho de 1864, p. 27.

⁹⁴⁸ *Idem*, *ibidem*, p. 28.

partido *Progressista*”, apresentando-se, junto ao Partido *Estrella*, “como um de seus candidatos à deputação geral”⁹⁴⁹.

Na versão de Vieira da Silva, no entanto, não havia identidade entre a liga maranhense de 1860 e a *Liga* que se formou, em todo o Império, após a dissolução da Câmara em 1863. Seu artigo veio à luz no jornal *A Situação*, “órgão” do Partido Constitucional da província, “fusão de conservadores e estrelas”, igualmente criado após a dissolução da Câmara Geral com o objetivo de intervir “em conjuntura tão grave”. Para Vieira da Silva, foi o elemento liberal que se organizou na nova comissão central da *Liga maranhense* e, “sem o concurso do elemento *conservador*, resolveu a minha exclusão e, com o fato significativo desta exclusão, ficava inaugurado na província o partido *progressista*”. Ele creditava diretamente a João Pedro Dias Vieira essa exclusão dos conservadores do partido, com quem “confundi sempre [...] a sua causa política, até ser senador”⁹⁵⁰. O senador maranhense, por sua vez, repeliu essas críticas afirmando que estava “retirado da direção do partido da *Liga*”⁹⁵¹, apesar de ainda ter a honra de participar nele. Para Luiz Antônio Vieira da Silva, “sua retirada da direção do partido não era senão uma simulação”, e João Pedro Dias Vieira, enquanto “organizador da *Liga* na província, [...] tem, pois, a responsabilidade desta organização e suas consequências e responde comigo pela lealdade de nossos aliados, os liberais”⁹⁵².

Sem acesso a outros tipos de fontes, como um número avultado de cartas entre os membros da *elite política maranhense*, não é possível identificar em que medida João Pedro Dias Vieira tinha ingerência sobre o partido. De qualquer maneira, é razoável supor que um Senador do Império – abertamente envolvido na direção do Partido Progressista em âmbito nacional – possuía relevância política suficiente em sua província natal para excluir (ou evitar a exclusão) de um membro da chapa de deputados gerais desse mesmo partido em sua província natal. João Pedro Dias Vieira, inclusive, havia acabado de presidir o Maranhão por uma semana, entre a retirada do conselheiro Antônio Campos de Mello e a chegada de Ambrósio Leitão da Cunha, indicação do então gabinete Olinda. Como demonstrado por Ernesto Sena, a escolha dos vice-presidentes de província

⁹⁴⁹ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 17 de junho de 1863, n. 48, p. 1.

⁹⁵⁰ *A Situação*. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN). 25 de junho de 1863, n. 2, p. 2.

⁹⁵¹ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 17 de junho de 1863, n. 48, p. 1.

⁹⁵² *A Situação*. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN). 25 de junho de 1863, n. 2, p. 2.

normalmente refletia a situação política local dominante⁹⁵³. Para Luiz Antônio Vieira da Silva, “os atos de sua administração de sete dias, que publicados revelam à província inteira o seu pensamento reservado”⁹⁵⁴, seriam uma prova do seu envolvimento partidário.

Seja como for, os *ligueiros* apontavam o deputado geral Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, figura que se elegeu, em 1862, a partir de uma aproximação com os liberais *Estrella*, como substituto “ao Exc. Sr. Senador João Pedro Dias Vieira na presidência da comissão central do Partido Progressista”⁹⁵⁵. Junto a ele permaneceram Gentil Homem de Almeida Braga e José Carlos Pereira de Castro. Na circular do partido assinada pela comissão central, a chapa do 2º distrito permanecia igual à do pleito de 1860: Francisco José Furtado, Joaquim Gomes de Sousa e Viriato Bandeira Duarte. Como mostrei no capítulo anterior, naquela oportunidade o excluído foi Cândido Mendes de Almeida; dessa feita, Luiz Antônio Vieira da Silva foi aliado. Ambos eram conservadores. Dentre os constitucionais, a chapa consagrada pela comissão central foi composta por Augusto Olímpio Gomes de Castro, Caetano José de Souza e Luiz Antônio Vieira da Silva para o 1º distrito; José Maria Barreto, Francisco Dias Carneiro e Severino Alves de Carvalho para o 2º distrito⁹⁵⁶.

Na chapa da liga no 1º distrito, no entanto, houve mudanças significativas. Além das candidaturas à reeleição do novo presidente do partido, Antônio Marcelino Nunes Gonçalves e de Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, retornou à liça um liberal a muito afastado: Carlos Fernando Ribeiro. Como demonstrei no final do capítulo anterior, ele alcançou proeminência política em 1848, na presidência de Joaquim Franco de Sá. Desde então, combateu muito mais na imprensa política e no legislativo municipal, como vereador da capital e redator dos periódicos liberais *O Progresso* e *A Imprensa*. A consideração de seu nome ao cargo de deputado geral nessa legislatura certamente é digna de nota. Na versão laudatória de seus correligionários, sua candidatura era o compromisso e reconhecimento “aos serviços relevantes prestados ao partido por tão distinto

⁹⁵³ “Nesse sentido, os vice-presidentes escolhidos pelo governo central eram pessoas dos próprios grupos provinciais, com raras vezes sendo de fora da província. As nomeações geralmente atendiam as dinâmicas partidárias e disputas políticas locais, procurando atender, na maior parte das vezes, os grupos provinciais dominantes”. SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). *Almanack*, v. 4, 2012, p. 79.

⁹⁵⁴ Ele falava de demissões de opositores e distribuição de empregos a aliados. *A Situação*. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN). 25 de junho de 1863, n. 2, p. 2.

⁹⁵⁵ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 10 de junho de 1863, n. 46, p. 1.

⁹⁵⁶ *A Situação*. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN). 30 de julho de 1863, n. 7, p. 1.

maranhense [...]. É a recompensa dos políticos desinteressados; é esta a recompensa daqueles que não trepidam ante o sacrifício”⁹⁵⁷. De fato, Carlos Fernando Ribeiro foi uma das figuras da *elite política provincial* que sofreu perseguição direta do ex-presidente Antônio da Cruz Machado, em 1856. Suspenso da Câmara Municipal pelo chefe do executivo, ele se retirou do Maranhão para trabalhar como secretário de governo no Amazonas, província então presidida por João Pedro Dias Vieira. Ao que tudo indica, sua candidatura pelo Partido Progressista do Maranhão foi uma retribuição pelo seu longo engajamento na luta político-partidária.

A oposição encarnada no Partido Constitucional acusou – como era comum à época – o novo presidente, Ambrósio Leitão da Cunha, de subserviência ao grupo ligueiro. Apesar de reconhecerem a calmaria nas eleições da capital, “a mais pura que tem havido depois da de 1856 para cá”⁹⁵⁸, os constitucionais afirmavam ter ocorrido “inteiramente o contrário” nas freguesias do interior, nas quais “as urnas foram conquistadas ou pela fraude e prevaricação, ou pela violência e baionetas do governo, em cujo nome tudo se operou”⁹⁵⁹. Talvez o reconhecimento da calmaria na capital se deva ao fato de a oposição ter tido bom desempenho eleitoral nas eleições primárias, elegendo 30 eleitores contra 37 do partido progressista. Os ligueiros, derrotados na freguesia mais importante de São Luís, a de Nossa Senhora da Vitória – “na qual residem a bem dizer todos os comerciantes, muitos empregados públicos e artistas” – justificaram o revés com acusações a oposição: a chamada dos votantes teria sido “preparada pelo juiz de paz nosso contrário, o Sr. Ramos Villar, pelo impedimento do 1º, nosso partidário”. Ademais, teriam abundado “os fósforos por parte dos nossos adversários”⁹⁶⁰, algo que, apesar de afetar o resultado, não teria interferido na alegada maioria que os ligueiros possuíam nas mesas paroquiais das freguesias. Em relação a juízes de paz partidários, o da freguesia de Vinhais, “nosso contrário, [...] convicto da sua derrota, recorreu ao meio nunca usado de não chamar os nossos votantes”, o que teria sido testemunhado “por pessoas qualificadas”⁹⁶¹.

⁹⁵⁷ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 13 de junho de 1863, n. 47, p. 1.

⁹⁵⁸ Um claro elogio à administração de Antônio da Cruz Machado, discutida no terceiro capítulo. A chapa que contava com o apoio do presidente da província à época também era “constitucional”: o partido constitucional-governista.

⁹⁵⁹ *A Situação*. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN). 18 de agosto de 1863, n. 9, p. 2.

⁹⁶⁰ Pessoas que assumiam a identidade dos votantes ausentes, votando em seu lugar.

⁹⁶¹ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 19 de agosto de 1863, n. 66, p. 1.

A apreciação da Comissão de Poderes na Câmara Geral dava certa razão às versões apresentadas pelas duas parcialidades. Em relação à reclamação apresentada pelos ligueiros, “o único eleitor da freguesia de Vinhais foi declarado nulo pelo colégio, que julgou provado o fato da recusa de 32 votantes”. Em relação aos outros colégios do interior, quatro eleições foram anuladas, corroborando os constitucionais: as de São Bento, Viana, Penalva e Monção. A de Monção se destaca por se tratar de uma tentativa de intervenção do presidente da província. Segundo a Comissão, “o 1º juiz de paz Eduardo de Araújo Trindade instalou a assembleia paroquial na casa que serve de igreja, para onde fora convocada; e procedeu à eleição regularmente”. Após a instalação, “se apresentou uma portaria da presidência [...] mandando fazer a eleição na casa da câmara [...], ao que não anuiu a mesa; e, em consequência, o 2º juiz de paz, dirigindo-se a essa câmara, celebrou outra eleição”⁹⁶². A comissão não viu causa para nulidade na primeira eleição, uma vez que ela seguiu todo o rito eleitoral estabelecido na lei, ainda que a mesa tivesse desrespeitado a determinação do presidente da província. E, apesar de se tratar da eleição de apenas uma paróquia de um colégio eleitoral, esse caso mostra que existiam limites para as decisões do chefe do executivo provincial que buscavam interferir nos pleitos⁹⁶³. Como venho enfatizando neste trabalho, o destacamento de tropas e da força policial para intimidar os adversários políticos era um expediente muito mais difícil de ser contestado – pois era justificável como “manutenção da ordem” – do que certas manobras jurídicas.

Após a aferição dos resultados de todos os colégios eleitorais que levantavam dúvidas no 1º distrito – e a suspensão do julgamento sobre o colégio de Alcântara, que possuía 88 eleitores e era reduto eleitoral de Carlos Fernando Ribeiro – a Comissão decidiu empossar Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, Fábio Alexandrino de Carvalho Reis e o próprio Carlos Fernando Ribeiro.

No 2º distrito, fraudes abundaram e a Comissão de Poderes propôs a anulação de eleições em oito freguesias. Ao apreciar algumas denúncias de uso de violência pelo governo provincial – acusado de empregar o fio das “baionetas caladas” – a comissão chegou mesmo a ridicularizá-las. O juiz de paz da freguesia de São Benedito, por exemplo, alegou ser repellido pelas tropas do governo, “mas convoc[ou] igualmente os

⁹⁶² BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Sexta sessão preparatória de 19 de dezembro de 1863, pp. 23-24.

⁹⁶³ Ainda que, na discussão no plenário, Francisco José Furtado tenha tentado reformar a decisão da Comissão de Poderes sobre a eleição da freguesia de Monção, propondo que se considerasse legal a eleição presidida pelo 2º juiz de paz. Sua proposta foi rejeitada pela casa. BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Oitava sessão preparatória de 22 de dezembro de 1863, p. 32.

votantes para o dia 10 no Rosário, publicando editais no dia 9 às 6 horas e 45 minutos da tarde, e as baionetas que o repelem da matriz não conseguem chegar em Rosário!!”. Para contestar a lisura de pleitos similares⁹⁶⁴, a comissão utilizou as informações em contrário recebidas pela presidência da província advindas “do juiz de direito, municipal, vigário e comandante do destacamento”. Para os membros da comissão, eventos como os que ocorreram em São Benedito não passavam de “fraudes puníveis”, pois não houve intervenção das tropas. Na opinião da comissão, mesmo as eleições cujas fraudes ensejaram anulação dos pleitos não tiveram magnitude suficiente para mudar o resultado final, e os deputados recomendaram o reconhecimento dos diplomas de Francisco José Furtado, Joaquim Gomes de Sousa e Viriato Bandeira Duarte, reeleitos⁹⁶⁵.

Como tenho demonstrado, nesse período, as divisões políticas nacionais atravessaram diversos níveis institucionais e também repercutiram na Assembleia Provincial do Maranhão. Por ocasião da discussão do parecer da Comissão de Poderes sobre a eleição para as vagas deixadas por dois deputados provinciais maranhenses em 1863⁹⁶⁶, o plenário da casa tornou-se um de seus palcos. As sessões do segundo ano da legislatura 1862/63 seguiam sendo adiadas por falta de número legal. A razão principal era a recusa deliberada de deputados do 2º distrito de comparecerem, mesmo já tendo tomado assento na casa e estando presentes na capital⁹⁶⁷.

No mesmo período, em carta anônima publicada no jornal oficial da província, o *Publicador Maranhense*, lia-se uma recomendação para a eleição já marcada de deputados provinciais que comporiam a legislatura de 1864/65:

os chefes dos partidos que se debatem, antes de organizarem a chapa, ouçam previamente as diferentes localidades para que sejam devidamente representadas, sendo o número de deputados em relação à força dos eleitores, para que um colégio não venha a dar mais deputados

⁹⁶⁴ Quais sejam: eleições que não teriam ocorrido na Igreja matriz da freguesia porque as tropas do governo não teriam permitido que ocorressem.

⁹⁶⁵ BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. Nona sessão preparatória de 23 de dezembro de 1863, p. 40.

⁹⁶⁶ Na Segunda Lei dos Círculos mantinha-se a inexistência de suplentes. Se os deputados eleitos ficassem impedidos por alguma razão, novas eleições eram realizadas para suas vagas. Art. 1º § 5º. BRASIL. **Decreto nº 1082, de 18 de agosto de 1860**. CLI. As vagas eram do bacharel José Maria Ribeiro Paraguassú e padre Alexandre da Silva Mourão. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 31 de janeiro de 1863, n. 25, p. 1.

⁹⁶⁷ Os deputados eram José Maria Barreto, José Belisário Henrique da Cunha, Ricardo Décio Salazar, Coronel Antônio Carneiro da Silva Oliveira, capitão Dionísio Alves de Carvalho, José Antônio Moreira da Rocha e Cônego José Gonçalves da Silva. *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 7 de maio de 1863, n. 103, p. 2.

que outro. Também é muito conveniente que por só uma localidade, não se prefiram unicamente os parentes⁹⁶⁸.

Do meu ponto de vista, esta carta indica uma insatisfação com o domínio das comissões centrais radicadas na capital sobre os deputados eleitos no interior. Mais ainda, indica que deputados provinciais residentes no 1º distrito se elegeram pelo 2º, sendo privilegiados pelos laços familiares⁹⁶⁹. De fato, a Assembleia Provincial era um dos cenários nos quais se desenrolava o embate entre o Partido Progressista e seus opositores, o Partido Constitucional, conflito que não contemplava todos os deputados⁹⁷⁰. Se cotejarmos a crítica produzida na carta com a recusa dos deputados de dar andamento aos trabalhos da legislatura, é possível observar a existência de indivíduos ou grupos que não eram contemplados pelas duas maiores forças políticas locais e que, ao mesmo tempo, não pareciam ter força suficiente para alterar os rumos da política provincial. Não obstante, utilizaram os meios à disposição para manifestar sua insatisfação.

O próprio Partido Progressista também não tinha força para influenciar questões importantes na Assembleia Provincial. Um dos *ligueiros* da legislatura 1862/63 era José Joaquim Tavares Belfort, bacharel em Direito e filho de José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, destacado chefe partidário do período que chamei de *quinquênio conservador* (1856/1860). Eleito para a Comissão de Poderes da casa, ele sustentou que Gentil Homem de Almeida Braga (um dos membros da comissão central do Partido Progressista) e Raimundo Jansen Serra Lima foram os eleitos para as vagas abertas em 1863⁹⁷¹. Acusado de fazer parte de uma comissão partidária pelo autointitulado conservador puro Augusto Olímpio Gomes de Castro, o deputado José Joaquim Tavares Belfort se defendeu afirmando que era “correligionário político dos dois outros deputados ultimamente eleitos e não ao outro membro da comissão, que comigo assinou o parecer, João Raimundo Pereira da Silva”⁹⁷². Para evitar a acusação de incoerência pelos outros membros da casa, José Joaquim Tavares Belfort justificou sua trajetória como *ligueiro*, pois havia se

⁹⁶⁸ *O Publicador Maranhense*. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 15 de maio de 1863, n. 109, p. 2.

⁹⁶⁹ Pelo menos quatro deputados provinciais eleitos pelo 2º distrito estavam domiciliados no 1º: José Joaquim Tavares Belfort, Frederico José Corrêa, José Antônio Moreira da Rocha e José Maria Barreto.

⁹⁷⁰ Quando confrontado por Augusto Olímpio Gomes de Castro sobre seu partido, o deputado provincial João Raimundo Pereira da Silva respondeu: “Nenhum, felizmente”. MARANHÃO. Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 16 de maio de 1863. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de junho de 1863, n. 125, p. 1.

⁹⁷¹ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 16 de maio de 1863. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de junho de 1863, n. 123, p. 1.

⁹⁷² A comissão era formada por três deputados provinciais. O terceiro voto, vencido, foi de Antônio Carneiro da Silva Oliveira.

declarado conservador – “puríssimo”, segundo o deputado Augusto Gomes de Castro – no ano anterior. De acordo com Tavares Belfort, ele permanecia conservador, uma vez que, “além de minhas convicções, embalarem-me desde tenros anos estas ideias, porque [...] [por] muitos anos dirigiu meu pai o lado conservador nesta província”. Sua aproximação com o programa da liga teria se dado após concluir que quando comparado ao “programa dos conservadores puros”, não “poderia deixar de reconhecer no programa da liga meios muito mais eficazes, elementos muito mais poderosos para a prosperidade do país e para a felicidade pública”⁹⁷³.

Para o conservador Augusto Olímpio Gomes de Castro, em relação à Liga, “[p]rograma político foi coisa que ninguém pode lhe descobrir até hoje”. Para Tavares Belfort, o programa era “do Sr. Conselheiro Zacarias [Góis e Vasconcelos], chefe do gabinete de 24 de maio”⁹⁷⁴, composto por “liberais e conservadores sem abjurar os seus princípios”. Os aderentes ao programa partilhariam a convicção “de que o partido conservador puro causara grandes males e nunca se encarregava do bem do povo”. A favor da ideia mesmo de uma liga, Tavares Belfort questionou Augusto Olímpio Gomes de Castro se “[p]orventura não existe no Maranhão uma outra junção, liga ou união de elementos heterogêneos, tais como conservadores puros e estrellas, constituindo isto um partido político?”. Para Tavares Belfort, o “grande partido progressista t[inha] uma política definida e própria, e não e[ra] uma política de conveniência e necessidade” como a que deu origem ao partido Constitucional no Maranhão. Portanto, a liga formada “pela modificação nas ideias políticas” não era censurável, mas sim aquela formada “pela necessidade e pela conveniência”⁹⁷⁵.

Augusto Olímpio Gomes de Castro se disse surpreso com a declaração de filiação partidária de Tavares Belfort, especialmente após “profissão de fé tão espontânea” no credo conservador. Para ele, era surpreendente que um Belfort se mostrasse “tão ligeiro, tão apaixonado pela nova seita”. Tavares Belfort retorquiu que também era surpreendente que “o nobre deputado [...] que era conservador por princípios, [...] est[ivesse] ligado com o liberalão do Sr. Dr. Maia”. José da Silva Maia, principal chefe do partido *Estrella*⁹⁷⁶,

⁹⁷³ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 16 de maio de 1863. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de junho de 1863, n. 124, pp. 1-2.

⁹⁷⁴ Gabinete que ficou apenas 6 dias no poder, cujo ministro da Justiça era Francisco José Furtado.

⁹⁷⁵ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 16 de maio de 1863. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 2 de junho de 1863, n. 124, p. 2.

⁹⁷⁶ E que, no ano seguinte, continuava a receber reuniões partidárias dos Constitucionais em sua residência. *A Situação*. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN). 27 de julho de 1864, n. 58, p. 4.

era o presidente da Assembleia Provincial e da Câmara Municipal naquelas legislaturas e estava presente na casa no momento dessa acusação. Ele se defendeu afirmando que “há apenas uma diferença, e é que uns foram procurar a liga para serem deputados gerais, e nós da Estrella não procuramos ligar-nos aos conservadores por ambicionarmos cargos”, e sim para “podermos conservarmos nossos princípios e não sermos esmagados por nos acharmos fracionados”. Augusto Olímpio Gomes de Castro, por sua vez, evocando o famoso discurso de Zacarias de Góis e Vasconcelos contra a liga, em 1861, na Câmara Geral, afirmou que “só compreendia a liga como uma combinação transitória e de circunstância, e nada mais que isso”⁹⁷⁷. Por que retomo este debate? Entendo que em todo o período analisado neste trabalho, essa é uma das questões políticas disputada em linhas mais marcadamente partidárias na Assembleia Legislativa Provincial. É verdade que só tive acesso aos anais do legislativo provincial a partir de 1861. De qualquer maneira, mesmo a liga estando organizada na província do Maranhão desde 1860, observei que a disputa na Assembleia Provincial na legislatura anterior se deu muito mais em termos de situação (maioria)/oposição (minoría) do que a partir de filiações partidárias. Neste caso, observo posicionamentos ideológicos bem definidos e a defesa dos programas e legados dos respectivos partidos políticos, nacionais e locais. E, nesse sentido, é digno de o desenlace dessa contenda.

O deputado provincial Caetano José de Souza que, no ano anterior, se posicionou na casa contra a intervenção do presidente da província Primo de Aguiar nas eleições – o que beneficiava os deputados ligueiros – pediu que, nessa oportunidade, a votação do parecer da Comissão de Poderes fosse nominal e começasse pela esquerda, local consagrado à minoria. Votaram a favor do parecer apenas 4 deputados dos 22 presentes (18%): José Joaquim Tavares Belfort, João Raimundo Pereira da Silva, Antônio Augusto de Barros e Vasconcellos e Luiz Venâncio de Vasconcellos Vieira de Mello. Em uma derrota esmagadora para a Liga, os membros da Assembleia Provincial do Maranhão rejeitaram o parecer da comissão. Isto levou José Joaquim Tavares Belfort a renunciar ao seu cargo de deputado provincial, em protesto. Em suas palavras, “embora advogasse [...] as causas políticas do meu lado, não contrariei com isso os meus princípios e índole, porque as causas da liga são as causas do justo e honesto”. Seu pai, José Joaquim Teixeira Vieira Belfort, presente nas galerias da Assembleia, também protestou veementemente,

⁹⁷⁷ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 16 de maio de 1863. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 3 de junho de 1863, n. 125, p. 1.

ao dizer “o povo indigna-se de ver tantas fraudes e torpezas praticadas por aqueles que pretendem se fazer passar por seus representantes”. Outro espectador presente o indagou: “que povo? É o senhor só!”⁹⁷⁸. O comendador Belfort, o 4º vice-presidente da província, se retirou da Assembleia em meio à forte agitação causada pela sua intervenção, sob ameaça de prisão caso continuasse, e gritos de “fora!” vindos das galerias.

Esses eventos mostram que cada instituição era espaço de disputas e que a proeminência nacional e local de um partido e seus membros – como era o caso de João Pedro Dias Vieira e Francisco José Furtado, e mesmo do comendador Belfort – não eram garantia de força suficiente para interferir na Assembleia Legislativa Provincial e reverter a correlação de forças do plenário da casa.

5.2.1 Algumas palavras sobre o gabinete Furtado

Ainda em 1863, em 4 de setembro, o senador maranhense Ângelo Carlos Muniz faleceu. No início do ano seguinte, o governo provincial começou a expedir instruções concernentes à instalação das mesas eleitorais que organizariam as eleições para o preenchimento de sua vaga no Senado⁹⁷⁹. Quase ao mesmo tempo, em 15 de janeiro de 1864, o novo gabinete chefiado por Zacarias de Góis e Vasconcelos subiu ao poder. Na visão dos *progressistas* maranhenses, “o gabinete [...] [foi] tirado do seio da maioria da câmara [também] *progressista*”. Segundo os redatores d’A *Coalição*, Francisco Furtado teria recusado o convite para ser novamente ministro da Justiça do gabinete Zacarias por “uma delicadeza do seu caráter”, uma vez que era candidato à senatoria. Não obstante, “corria de plano que seria eleito presidente da assembleia legislativa, e tinha já sido nomeado para a honrosa comissão de discutir e reformar o projeto de código civil”⁹⁸⁰. Francisco Furtado foi, de fato, eleito presidente da Câmara Geral naquele ano⁹⁸¹. Também

⁹⁷⁸ Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. Sessão de 19 de maio de 1863. *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 8 de junho de 1863, n. 128, p. 1.

⁹⁷⁹ *O Publicador Maranhense*. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 11 de janeiro de 1864, n. 07, p. 1.

⁹⁸⁰ *A Coalição*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 6 de fevereiro de 1864, n. 11, p. 2.

⁹⁸¹ *O Paiz*. São Luís. Periódicos (1863-1889): Biblioteca Nacional (BN), 23 de fevereiro de 1864, n. 23, p. 1.

foi eleito senador do Império, em agosto de 1864⁹⁸², em primeiro lugar na lista tríplice, seguido por Antônio Marcelino Nunes Gonçalves e Isidoro Jansen Pereira⁹⁸³.

Sua eleição foi contenciosa. No Senado, o visconde de Jequitinhonha questionou a razão do ex-ministro do Império e chefe do gabinete, o Marquês de Olinda, ter removido Francisco Furtado da vara do Comércio de São Luís para exercer o cargo de juiz de Direito no Rio Grande do Sul. De seu ponto de vista, tal ação serviu meramente para desincompatibilizá-lo, o que tornava as incompatibilidades previstas na lei eleitoral letra morta. O visconde de Jequitinhonha questionou, ainda, a razão da eleição ter sido realizada uma semana antes do fim da apreciação dos recursos contra a qualificação anterior. Segundo ele, tal decisão feria o espírito da lei eleitoral, que previa qualificações anuais como forma de corrigir o processo eleitoral. O senador pelo Amazonas, Herculano Ferreira Penna, que já havia aventado esses questionamentos, endossou as críticas feitas pelo Visconde de Jequitinhonha:

Agora, porém, mostra-se com toda a clareza que, quando se tratou da eleição a que se devia proceder na província da Bahia em consequência do falecimento do Sr. senador Valasques, entendeu o mesmo ministério de 30 de maio [ministério Olinda] que convinha demorá-la, como efetivamente demorou, até que se ultimasse a nova qualificação anual, que nem começada estava ainda quando ocorreu a vaga, segundo consta da parte do relatório do honrado Sr. marquês de Olinda a que se refere o parecer da comissão, e que já foi lida na casa. É quanto basta para satisfazer-me, porque corrobora e justifica todas as opiniões que a este respeito tenho emitido, cabendo àqueles que as contestaram o dever de dar agora as razões por que em um e outro caso foi tão diverso o procedimento do governo⁹⁸⁴.

João Pedro Dias Vieira, então ministro dos estrangeiros, defendeu os procedimentos que levaram à eleição de Francisco Furtado, seu amigo e correligionário. Para ele, apesar da oposição querer caracterizar como “compressão do governo” o ocorrido, tais decisões não alteravam a validade do resultado da eleição porque não desrespeitavam a lei, algo que tanto o visconde de Jequitinhonha quanto Herculano Ferreira Penna reconheciam. Em suas palavras:

se os nobres senadores entendem que há conveniência em que, quando a qualificação do ano esteja próxima a terminar-se, não se faça eleição alguma antes de terem esses conselhos posto termo a seus trabalhos, nesse caso, esta questão, que é de conveniência, não pode de modo

⁹⁸² *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 21 de agosto de 1864, n. 67, p. 1.

⁹⁸³ *O Paiz*. São Luís. Periódicos (1863-1889): Biblioteca Nacional (BN), 2 de junho de 1864, n. 64, p. 2.

⁹⁸⁴ BRASIL. **Anais do Senado**. Sessão de 6 de agosto de 1864, p. 53.

algun influir sobre a validade da eleição a que se procedeu antes que essa conveniência fosse decretada em lei⁹⁸⁵.

Para o senador Ferreira Penna, se a lei “era duvidosa e obscura em ponto que interessa a eleição dos senadores”, caberia ao próprio Senado dirimir as dúvidas e estabelecer um procedimento, na verificação dos poderes, para “fixar o seu sentido”. Por isso, propôs uma emenda para que o ocorrido no Maranhão não se repetisse e a câmara vitalícia endossasse expediente similar à eleição feita na Bahia: esperar as qualificações vindouras. O senador Ângelo Muniz da Silva Ferraz compreendia que tal emenda representava uma censura ao governo, e o senador D. Manuel Assis de Mascarenhas não reconhecia o direito do Senado “ensinar o governo a entender a lei [...]. Finda a discussão, foram aprovadas as conclusões do parecer e rejeitada a emenda”⁹⁸⁶. Francisco José Furtado foi declarado senador.

Este imbróglio mostra a proteção que a candidatura de Francisco Furtado tinha do governo central, tanto do gabinete Olinda quanto do gabinete Zacarias que o sucedeu. Ele próprio sucedeu a Zacarias de Góis e Vasconcelos como chefe de gabinete (Presidente do Conselho de Ministros). Segundo Francisco Iglésias, o gabinete Zacarias se retirou porque suas pautas eram postas de lado: “a Câmara não vota o que pede, protela, dá preferência a outros projetos”⁹⁸⁷, nas palavras de José Bonifácio. Nas páginas de *O Paiz*, jornal maranhense:

a retirada do gabinete foi devida a rejeição, em grande maioria, na câmara dos deputados, de um requerimento do sr. José Bonifácio, ex-ministro do Império, propondo o adiamento do projeto relativo a uma subvenção para a navegação a vapor entre o Brasil e Estados Unidos. Não só foi rejeitado o adiamento, como passou o projeto da 1º para a 2º discussão, com dispensa dos interstícios⁹⁸⁸.

Ainda segundo Iglésias, “o Presidente do Conselho tentou sua substituição por Francisco José Furtado, figura liberal de destaque. D. Pedro II não quis que o Ministério fosse recomposto, foi necessária a sua demissão”⁹⁸⁹.

É interessante notar como está cristalizada na historiografia a ideia de que a nomeação de Francisco Furtado como chefe de gabinete foi uma surpresa. O próprio

⁹⁸⁵ Idem, *ibidem*, p. 54.

⁹⁸⁶ Id., *ibid.*, p. 57.

⁹⁸⁷ IGLÉSIAS, Vida Política... op. cit., p. 118.

⁹⁸⁸ *O Paiz*. São Luís. Periódicos (1863-1889): Biblioteca Nacional (BN), 27 de setembro de 1864, n. 112, p. 1.

⁹⁸⁹ IGLÉSIAS, Vida Política... op. cit., p. 118. Francisco Iglésias provavelmente se baseou no relato de Pereira da Silva, citado a seguir.

Francisco Iglésias afirma que ele era um “político sem maior tradição, que nem era senador ou chefe de partido”⁹⁹⁰, duas informações incorretas. Se chefe de partido disser respeito apenas aos partidos nacionais, ele de fato não o era. Esse lugar foi ocupado pelo maranhense João Pedro Dias Vieira. Como demonstrei anteriormente, no entanto, Francisco Furtado era membro do “conselho diretor da liga” no Maranhão, junto ao próprio Dias Vieira. Na imprensa local, era considerado membro de destaque entre as lideranças daquele que se tornou o Partido Progressista local. Para Jeffrey Needell, a queda do gabinete Zacarias se deu porque os liberais estavam mais organizados e eram ideologicamente mais coerentes sob a liderança de Otoni. Por isso, o Imperador decidiu “abandonar Zacarias e lançar à maioria liberal uma vitória fantasmagórica – um gabinete liberal muito fraco para ameaçá-lo, mas partidário o suficiente para tirar o fôlego das acusações e ambições dos liberais”⁹⁹¹. Ele também partilha a perspectiva de Francisco Iglésias sobre a inexperiência e falta de liderança de Francisco Furtado⁹⁹². Para Roderick Barman, “o imperador resistiu ao ressurgimento da força liberal com tamanha habilidade que somente ao final de agosto de 1864 ele não teve escolha senão nomear um gabinete liberal radical”. Para alijar exaltados como Teófilo Otoni, escolheu como Presidente do Conselho Francisco Furtado, que “nunca servira como ministro, e o gabinete que liderava não contava com firme maioria em nenhuma das casas”⁹⁹³. A caracterização de seu gabinete como liberal radical me parece imprecisa. Como demonstrei no decorrer do trabalho, apesar de ser um liberal histórico, Francisco Furtado nunca foi um “puro” na política e sempre fez parte das ligas, sem prejuízo de seu credo. De acordo com as memórias do conservador João Manuel Pereira da Silva, a coloração radical de seu gabinete não se estabeleceu em função de uma dupla recusa: a primeira dos deputados gerais Francisco Otaviano e Martinho de Campos a compor o ministério; a segunda do Imperador aos nomes de Teófilo Otoni e Bernardo de Souza Franco como ministros⁹⁹⁴.

⁹⁹⁰ Idem, *ibidem*, p. 119.

⁹⁹¹ NEEDELL, The party of..., *op. cit.*, p. 220.

⁹⁹² “Se o imperador quisesse dar aos liberais um líder forte em 1865, ele poderia ter escolhido Otoni ou Otaviano. Supõe-se, então, que Furtado foi preferido a eles justamente por sua relativa inexperiência e falta de liderança estabelecida. Ele não oferecia ameaça alguma”. NEEDELL, The party of..., *op. cit.*, p. 398, nota 121. Para Cascudo, “Furtado apareceu para cindir uma união que não tinha mais razão de existir. Não possuía tradição nem renome. Seus partidários saíam da simpatia à sua pessoa e não da lembrança de seus serviços. Furtado foi uma surpresa. Uma deliciosa surpresa em trabalho, atividade, prumo administrativo, em perspicácia”. CASCUDO, Luís da Câmara. **O Marquês de Olinda e o Seu Tempo (1793-1870)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 277.

⁹⁹³ BARMAN, Roderick J. **Imperador Cidadão**. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 279.

⁹⁹⁴ PEREIRA DA SILVA, João Manuel. **Memórias do meu tempo**. (1896). Brasília: Senado Federal, 2003, p. 329.

É digno de nota que o nome de seu correligionário de longa data, João Pedro Dias Vieira, não tenha figurado na primeira composição do ministério⁹⁹⁵. Esse fato, quando cotejado com os convites feitos para compor o conselho de ministros, indica que Francisco Furtado realmente privilegiou o elemento liberal em seu gabinete. Seu ministério governou durante o recesso parlamentar e foi açoitado por duas grandes crises: a bancária, ocasionada pela falência da Casa A. J. Alves e Souto & Co e a posterior corrida por saques, retirada de investimentos e desconto das letras; e a crise no Uruguai, conflito que prenunciou a Guerra do Paraguai⁹⁹⁶. Nas páginas da imprensa aliada, Francisco Furtado pôde contar com claro apoio na crise bancária. Para os redatores *d'A Coalizão*, o governo imperial, representado pelo gabinete, “nada fez por si” no período. Ele teria apenas acolhido o “trêmulo parecer do Conselho de Estado; as medidas que tomou⁹⁹⁷ foram indicadas pela praça, pelos Bancos do Brasil e Hipotecário, e pela imprensa”. Logo, elas não seriam sua responsabilidade, “porque não fez o que quis, mas o que foi obrigado pelo clamor público, pela conflagração geral, pelo Conselho de Estado, pelos Bancos, pela imprensa”⁹⁹⁸. Apesar de laudatório, o exame de que o gabinete Furtado foi levado a reboque pelas circunstâncias encontra guarida em parte da historiografia sobre o período⁹⁹⁹. Considerado um gabinete do “Partido *Progressista*” pelos ligueiros

⁹⁹⁵ “Reservou para Saraiva a de Negócios Estrangeiros, mas desdenhada por ele, passou-a a João Pedro Dias Vieira”. PEREIRA DA SILVA, Memórias..., op. cit., p. 329. “De 31 de agosto de 1864 é o Gabinete que tem na Presidência Francisco José Furtado, que ocupa a pasta da Justiça; a do Império é ocupada por José Liberato Barroso; a de Estrangeiros por Carlos Carneiro de Campos, interinamente, substituído em 4 de outubro por João Pedro Dias Vieira; a da Fazenda por Carlos Carneiro de Campos; a da Marinha por Francisco Xavier Pinto Lima; a da Guerra por Henrique de Beaurepaire Rohan, substituído, em 12 de fevereiro de 1865, pelo Visconde de Camamu; a da Agricultura por Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá”. IGLÉSIAS, Vida Política... op. cit., p. 118.

⁹⁹⁶ Para a importância da demissão do conservador José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciário da missão do Prata, para o enfraquecimento do gabinete, ver BARRIO, Cesar de Oliveira Lima. **A Missão Paranhos ao Prata (1864-1865): diplomacia e política na eclosão da Guerra do Paraguai**. Dissertação (Mestrado em História Diplomática) – Instituto Rio Branco, MRE, 2010, p. 141 e *passim*. “Ao exonerar Paranhos, o Ministério desejava causar um impacto forte e imediato com seu ato, não na política externa, mas na política interna. Como Zacarias, Furtado havia pautado sua política externa pela necessidade de sustentar seu Gabinete internamente. Fortemente criticado por uma conduta considerada débil em relação à crise financeira e politicamente ameaçado pela crescente animosidade entre liberais e moderados dentro da Liga Progressista, o Gabinete tentou apoiar-se na opinião pública belicista com uma medida de impacto para redimir sua política externa e recompor sua base de apoio interna”.

⁹⁹⁷ Suspensão dos pagamentos por sessenta dias, liquidação das casas bancárias, curso forçado das notas do Banco do Brasil e aumento da sua emissão.

⁹⁹⁸ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 21 de agosto de 1864, n. 67, p. 1.

⁹⁹⁹ “De fato, Furtado, acusado de ditador, será duramente criticado posteriormente, mas se houve ditadura, fora a do Banco do Brasil. Durante a crise, talvez por conta da urgência, talvez por conta de um ministro da fazenda aparentemente fraco, os sinais de ordem se inverteram e as ações econômicas emergenciais foram conduzidas do banco para o governo e não o contrário como sempre fora. Por isso, em certo sentido, não seria errado dizer que, nesse momento, o banco impôs uma política econômica ao governo. Contudo, o mais correto seria atrelar essa imposição à conjuntura de crise”. GAMBI, Thiago Fontelas

maranhenses, eles defendiam que sua “marcha governativa [...] na direção dos públicos negócios” alegraria os povos, governados por “um partido de princípios e posições definidas”¹⁰⁰⁰.

Estudar a atuação partidária do gabinete Furtado – que, como observei, atuou no transcurso de um recesso parlamentar – permanece um projeto para o futuro. Uma indicação da historiografia observa que ele “estava dando impulso aos elementos do antigo bloco Luzia, afastando-se da influência ‘progressista’”, o que se traduzia no perfil dos indicados para governar as províncias”¹⁰⁰¹. Iniciar a investigação a partir daí pode ser um bom caminho.

5.3 Conclusões parciais

Neste capítulo, pudemos observar como a atuação de um deputado provincial suplente, aliado ao presidente da província Primo de Aguiar e apoiado pela maioria governista da casa, era uma combinação de atores institucionais que nem o grupo político dominante no Maranhão – a *Liga* – conseguia rivalizar e suplantar. Nesse sentido, a análise da atuação dos deputados provinciais, atuação que confluía com os interesses de Primo de Aguiar, demonstrou a importância relativa de cada instituição e de seus membros. Por outro lado, foi possível observar como discussões que poderiam ser consideradas locais – os debates e leis aprovadas na Assembleia Provincial do Maranhão – ganhavam espaço no parlamento nacional e exigiam um posicionamento do governo

Rosado. **O banco da ordem**: política e finanças no império brasileiro (1853-66). 2010. Tese (Doutorado em História Econômica) - USP, São Paulo, 2010, p. 410. “Num momento de superação do frágil sistema bancário na Corte do Império, com a complexificação da rede bancária e das próprias formas de transação, a falta de regulação foi um diferencial para garantir ganhos vultosos aos senhores banqueiros. No entanto, a situação complicou-se a partir da Lei dos Entraves [1860], quando o governo apertou as rédeas numa frente de ação tripla: a restrição do meio circulante, atrelado ao ouro, e a regulação dos bilhetes a prêmio; a diminuição das possibilidades de oferta de créditos via Bancos S. A., fazendo com que a maior instituição financeira do Brasil chegasse a negar um empréstimo que salvaria a maior Casa Bancária da Corte, a de Antônio José Alves Souto; e, por último, os constrangimentos políticos criados às casas com a interpretação de que atuavam como caixas econômicas. Esses fatores diminuíram sensivelmente os aportes de recursos nas casas bancárias”. ALVARENGA, Thiago; MANTUANO, Thiago. As Duas Pontas da Crise: As Falências das Casas Bancárias em 1864 vistas de cima a baixo. **América Latina en la Historia Económica**, v. 27, 2020, pp. 25-26. André Villela situa as causas principais da crise na falta de supervisão das casas bancárias, e enfatiza o papel do Conselho de Estado na resolução da crise, a pedido dos Bancos do Brasil e Hipotecário. Cf. VILLELA, André Arruda. **The political economy of money and banking in Imperial Brazil, 1850-1870**. Londres: London School of Economics and Political Science, 1999, capítulo 4, pp. 22-24 e *passim*.

¹⁰⁰⁰ *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 12 de novembro de 1864, n. 91, p. 2.

¹⁰⁰¹ FERRAZ, Império Revisitado..., op. cit., p. 142.

central, pois uma autoridade indicada pelo gabinete estaria agindo em desacordo com as determinações públicas do governo. Mostra, ainda, a posição ambígua da bancada *ligueira* maranhense, uma vez que sua demanda em relação à retirada de Primo de Aguiar do cargo foi atendida somente após a intervenção deste nas eleições para deputado provincial – quando nova maioria anti-*Liga* foi eleita – e geral, quando o candidato de João Pedro Dias Vieira, chefe da *Liga*, foi derrotado pelo candidato apoiado pelo grupo *Estrella*.

Outro questão importante foi perceber como o surgimento da *Liga Progressista* orientou as discussões e posicionamentos políticos dos membros das diversas instituições investigadas: presidente da província, deputados provinciais e gerais e senadores do Império. Os *ligueiros* maranhenses estiveram no centro da construção dessa nova experiência e situação política. João Pedro Dias Vieira ajudou a escrever o programa do nascente partido e foi ministro de três gabinetes do período, inclusive aquele chefiado por seu companheiro político de longa data: o liberal *histórico* Francisco José Furtado. A seleção dos ministros do gabinete Furtado mostra como os laços partidários importavam, tendo em vista sua tentativa inicial de formar um ministério marcadamente liberal. No primeiro momento, ele deixou de lado o próprio Dias Vieira. Esses mesmos laços políticos levaram à exclusão de outro conservador da chapa *Progressista* maranhense para deputados gerais: Luiz Antônio Vieira da Silva. Eles eram centrais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início desse trabalho, me propus a analisar organização e atuação das elites políticas do Maranhão, entre 1842 e 1875, a partir das eleições. Na primeira parte, ao realizar a prosopografia da elite política do Maranhão, pude observar que, ao contrário da tese consagrada na historiografia maranhense, em 1842, após a Balaiada, emergiu uma elite política que se distinguiu a partir de um padrão de carreira política. Essa mesma elite, oriunda de uma renovação geracional e praticamente recém-saída dos bancos das faculdades, foi testemunha da *Guerra* civil que atravessou o Maranhão. Essa experiência, acredito, ensejou uma cultura política de moderação dos conflitos partidários, o que explica a recorrência das fusões – ou *ligas* – com os adversários políticos de outrora.

Dentre aqueles que fizeram carreira como deputado geral, a maioria era bacharel em direito e tinha assumido um cargo público não-eletivo no âmbito provincial antes de sua primeira eleição para o cargo. Nenhum deles havia sido eleito diretamente para o cargo em todas as legislaturas anteriores. Em relação aos senadores, a formação acadêmica foi igualmente um fator diferencial. Dos 10 senadores do período analisado, 8 possuíam curso superior, todos em Direito. Os senadores que possuíam curso superior também foram deputados de carreira, o que aponta para um esquema bem consolidado de trajetória política: a maior parte dos senadores foi recrutada dentre eles. Esses eram os membros da *elite política maranhense*, aqueles que ocupavam **regularmente** os cargos eletivos mais elevados do período (ou seja, que conseguiam se reeleger em legislaturas próximas), representando a província na Câmara Geral e no Senado¹⁰⁰².

No caso da *elite política provincial* – homens que ocupavam os cargos do Executivo e Legislativos da província, ainda que **eventualmente** conseguissem se eleger para cargos de expressão nacional – também demonstrei que a educação superior era importante. Mais da metade dos seus membros a possuía. Ainda que sua formação seja mais heterogênea, o bacharelado em Direito continuou sendo a graduação prevalente. Por

¹⁰⁰² Como apontou Cláudia Viscardi ao analisar Minas Gerais durante a Primeira República, para “fazer parte da elite política mineira, eram necessários os seguintes requisitos: ser do gênero masculino, ser branco, ter curso superior, ter laços de parentesco com outros membros da elite política e ser originário de uma das regiões politicamente importantes do estado”. Ou seja, é um padrão que se reproduziu após o fim do Império. Ver VISCARDI, Cláudia. **O teatro das oligarquias**: uma revisão da “política do café com leite”. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 51. Ver também LOVE, Joseph L. e BARICKMAN, Bert J. Elites regionais. In: HEINZ, Flavio M. (org) **Por outra história das elites** Ensaios de prosopografia e política. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

outro lado, nesse estrato da elite, também figuravam, com algum destaque, médicos e militares. Outrossim, demonstrei que eram os membros dessa elite que redigiam, majoritariamente, os jornais do período. Isso significa que a *elite política provincial* estava muito mais envolvida com a condução dos embates políticos hodiernos na província. É importante dizer que o fato de certas lideranças políticas mais destacadas não redigirem os jornais não diminuía a sua importância em cada período, pois sua capacidade de intervenção e articulação perpassava e transcendia a província do Maranhão.

A divisão que elaborei entre as duas elites sugere uma questão: se ambas frações possuíam formação superior e ocupavam cargos no nível provincial e local, o que impediu os membros da *elite política provincial* de estabelecer uma carreira no governo central? Para além das idiosincrasias e inclinações pessoais, compreendo que era a luta política que definia quem alcançava os cargos de deputado geral regularmente. Ou seja, para conseguir se eleger e reeleger, além de cultivar e mobilizar os laços pessoais, familiares, de amizade e parentesco, era fundamental urdir os laços políticos e forjar alianças. Os níveis pessoal/familiar certamente estavam envolvidos com o nível político. Não obstante, as disputas eleitorais não eram somente disputas entre famílias. Nesse ponto, acredito que retomar alguns eventos discutidos na tese será ilustrativo.

Quando a chapa da *liga* de quatro deputados gerais foi decidida em 1848, Joaquim Franco de Sá escolheu Fábio Alexandrino de Carvalho e Francisco Furtado, dois liberais, para compô-la. Na última vaga, havia dúvida entre João Pedro Dias Vieira, a época um liberal dissidente – Dias Vieira estudou, na faculdade de Direito, com Furtado e Fábio Alexandrino –; Viriato Bandeira Duarte, conservador e filho de um ministro do Supremo Tribunal de Justiça; e João Duarte Lisboa Serra, um moderado, considerado candidato protegido pelo gabinete de Francisco de Paula Sousa e Melo. Apesar de Lisboa Serra ter sido o escolhido para compor a chapa do presidente Franco de Sá, o eleito para a última vaga foi Isidoro Jansen Pereira, grande proprietário sem curso superior, da influente e rica família Jansen, igualmente preterido pela *Liga Maranhense*, seu partido até então. Isidoro Jansen Pereira, apesar de alcançar o feito impressionante de furar a chapa do presidente e tomar a vaga do “candidato do gabinete”, só voltaria a ser eleito para o cargo de deputado geral quase 20 anos depois, na legislatura iniciada em 1867, após tentativas malsucedidas de articular candidaturas para a Câmara Geral e de disputar o cargo de senador do Império, também sem sucesso.

João Pedro Dias Vieira, por outro lado, conseguiu seguir outros caminhos na década seguinte. Chegou a ser presidente da província do Amazonas entre 1856 e 1857 e, quando já era considerado um conservador moderado, retornou ao Maranhão para disputar o cargo de deputado geral após a aprovação da Lei dos Círculos, com o apoio de outros conservadores maranhenses e do então presidente da província, Cruz Machado. Ao apreciar a própria trajetória, João Pedro Dias Vieira afirmou que só conseguiu se eleger pelo seu círculo porque outro deputado geral de carreira, José Thomaz dos Santos e Almeida, liberal opositor da *Liga Maranhense*, havia falecido. Em 1858, notícias nos jornais davam conta que Dias Vieira não disputaria a vaga no Senado por preferir a candidatura do liberal Francisco Furtado. Na eleição seguinte para a Câmara Geral, em 1860, uma nova *liga* foi composta por Dias Vieira, Furtado, Bandeira Duarte e Fábio Alexandrino¹⁰⁰³, personagens com laços políticos e pessoais que datavam da década anterior. Isso demonstra que os resultados eleitorais não estavam dados de antemão. As carreiras políticas de Francisco Furtado e Fábio Alexandrino, por exemplo, só se estabeleceram 12 anos depois de suas primeiras incursões na política nacional. O próprio João Pedro Dias Vieira levou quase uma década para conseguir se eleger para o cargo de deputado geral após sua primeira tentativa, em 1848. Isso mostra um grau elevado de disputa e competitividade eleitoral intra-elite.

Ainda em relação às lideranças políticas, observei que, após o fim da Balaiada, a proeminência dos grupos políticos do Maranhão pode ser dividida em seis períodos: 1º - retorno dos liberais ao poder a partir da família Jansen e Sá (1842/46); 2º - domínio da *Liga Liberal Maranhense* (1846/48); 3º - aliança entre liberais opositores da *Liga* (os liberais da *Estrella*) e conservadores (1848/52); 4º - aliança entre membros dos dois partidos, liberais dissidentes e conservadores (1852/54); 5º - o “*quinquênio conservador*”, a partir da influência do presidente da província Antônio da Cruz Machado e da ascensão de José Joaquim Teixeira Vieira Belfort e do Barão de São Bento (1855/1859); 6º - o “*quinquênio ligueiro*”, a partir da influência do presidente da província João Silveira de Souza e do retorno ao centro político dos *ligueiros* de outrora: João Pedro Dias Vieira, Francisco José Furtado, Fábio Alexandrino de Carvalho e Viriato Bandeira Duarte (1860/1864).

Pude constatar, ainda, que apesar do chamado “*quinquênio liberal*”, composto por uma sequência de gabinetes liberais no Rio de Janeiro, ter se encerrado em 1848, os

¹⁰⁰³ Juntamente aos conservadores em ascensão, Luiz Antônio Vieira da Silva e Joaquim Gomes de Sousa.

liberais maranhenses seguiram ocupando a maioria dos assentos da bancada maranhense, na Câmara Geral, até 1857. Nesse sentido, esta tese demonstrou que o governo central – dominado pelos Saquaremas – não determinava a vitória dos partidos maranhenses nem patrocinava os conservadores locais nesse período. Esse papel de influência eleitoral esteve, na maior parte do tempo, reservado aos presidentes de província. Isso significa que não havia identidade necessária entre os gabinetes no poder e os grupos mais influentes na província.

Ao dar atenção especial aos presidentes da província, acredito que este trabalho avançou em relação à compreensão de seu papel no jogo político provincial e nacional. Longe de ser tão somente um “delegado imperial”, as fontes indicam que os presidentes muitas vezes agiam a partir de suas próprias inclinações, pessoais ou políticas. Esse é o caso, por exemplo, de Antônio da Cruz Machado, presidente do Maranhão entre 1855 e 1857. Indicado pelo Marquês de Paraná, sua administração, acusada de partidária, caminhou em sentido contrário aos princípios da *Conciliação*¹⁰⁰⁴. Os recursos que utilizou para interferir nos pleitos – mobilização dos delegados de polícia e funcionários da secretaria de governo, apoio tácito à chapa governista e anulação de eleições no interior – garantiram ampla vitória aos autointitulados governistas.

João Silveira de Souza, presidente da província do Maranhão entre 1859 e 1861, foi outro exemplo marcante. Indicado pelo gabinete conservador de Ângelo Muniz Ferraz, foi acusado de se empenhar na eleição de um liberal histórico: Francisco José Furtado. No distrito eleitoral que Francisco Furtado concorria, o da cidade de Caxias, o presidente determinou que o chefe de polícia, acompanhado de tropa, supervisionasse as eleições. A autoridade policial estava incumbida de tomar todas as providências necessárias para manutenção da tranquilidade pública. Nesse aspecto, Silveira de Souza procedeu de maneira similar a Cruz Machado, destacando uma autoridade policial para monitorar o processo eleitoral e garantir que tudo ocorreria conforme o determinado por sua autoridade. A mesma acusação foi feita contra ele na capital, local no qual a tropa teria sido destacada para velar a mesa eleitoral. No decorrer do trabalho, demonstrei que as acusações do uso de força, pelos presidentes, normalmente eram consideradas improcedentes pelas Comissões de Poderes da Câmara Geral e do Senado, pois eram facilmente justificadas a partir da necessidade de resguardar a ordem pública.

¹⁰⁰⁴ Um ponto a ser elucidado em pesquisas futuras é saber se Cruz Machado recebeu alguma orientação privada – via cartas – do gabinete Paraná ou de seu sucessor, o Marquês de Caxias.

O presidente Primo de Aguiar, por sua vez, que governou entre 1861 e 1862, apresentou uma questão diferente. Foi acusado pela *Liga Maranhense* de intervir na Assembleia Legislativa Provincial a partir de sua influência sobre um deputado suplente: o capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá. Apesar desse tipo de intervenção não ser possível, pois qualquer projeto precisava da maioria dos votos da casa para ser aprovado, o capitão Jacarandá liderou os deputados provinciais de maneira incomum, conseguindo aprovar os principais projetos que defendeu. Ficou claro que, caso os deputados provinciais agissem em conjunção com o chefe do executivo provincial, restava pouca margem de manobra aos deputados gerais e senadores que se opunham à sua administração. A alternativa encontrada pelos *ligueiros* foi usar o plenário do Senado e da Câmara Geral para criticar as medidas de Primo de Aguiar e pedir sua retirada do cargo. Essa ação, por sua vez, nos deu uma boa medida da força – ou falta dela – da bancada maranhense na Câmara Geral. Primo de Aguiar só foi retirado no cargo após intervir nas eleições de deputados provinciais para sustentar uma chapa, contribuindo para a vitória de uma legislatura praticamente unânime. Apesar dos membros da *elite política maranhense* pressionarem fortemente o gabinete Caxias a substituí-lo, os ministros não cederam, ainda que, àquela altura, quatro dos seis deputados gerais maranhenses se considerassem aliados do gabinete, uma vez que também eram conservadores.

Os três presidentes, cada um a seu modo, interferiram nas eleições: seja por apoiarem uma chapa nas eleições primárias e municipais a partir das autoridades policiais que nomeou (Cruz Machado); seja por destacarem o chefe de polícia, municiado de tropa, para supervisionar as eleições municipais e para o Senado (Silveira de Souza); seja por desqualificarem um vereador que poderia alterar o resultado da apuração na Câmara Municipal de Caxias (Primo de Aguiar). Tanto as ações dos presidentes de província quanto as chapas organizadas para as disputas das eleições primárias e municipais, mostraram a importância dessa etapa nas disputas eleitorais do período. Relembro, ainda, a participação de Antônio Henriques Leal, médico, jornalista e redator liberal¹⁰⁰⁵ residente em São Luís, nas eleições municipais de Itapecuru, localizada a 100 quilômetros de distância da capital¹⁰⁰⁶. Sua tentativa de organizar uma oposição fora de sua cidade ilustra como se dava o envolvimento político de figuras como ele nas eleições primárias. Demonstra, novamente, a relevância desses pleitos. O próprio Henriques Leal, por

¹⁰⁰⁵ E autor do *Pantheon Maranhense*.

¹⁰⁰⁶ Ver Anexo 6.

ocasião da morte do senador conservador Joaquim Vieira da Silva, em 1864, resolveu, como membro da comissão central do Partido *Progressista*, recomendar “os nomes dos nossos amigos e correligionários, os Exms. Snrs. Drs. Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, Fábio Alexandrino de Carvalho Reis e Isidoro Jansen Pereira”¹⁰⁰⁷. Ou seja, se empenhou mais uma vez na eleição de Fábio Alexandrino, seu cunhado, a mesma pessoa que motivou seu envolvimento nas eleições de Itapecuru, em 1856.

Uma questão suscitada no início do trabalho pode ser finalmente respondida aqui: todas essas ações configuravam fraude eleitoral? Como notei, nas ocasiões em que as Comissões de Poderes da Câmara Geral e do Senado consideraram haver abuso, as eleições foram anuladas e reformadas. É pertinente enfatizar que as decisões das casas legislativas nacionais eram propensas às influências da situação política de então. No caso analisado da Assembleia Provincial do Maranhão, a situação política se mostrou central para a avaliação das demandas eleitorais. Em relação ao presidente da província, havia um grau significativo de discricionariedade em suas ações. Certamente, parte delas não se deu em conformidade com a lei. No entanto, é preciso distinguir a intervenção nas eleições por meio da influência das autoridades policiais ou até da ameaça de violência e recrutamento – outra espécie de compressão eleitoral¹⁰⁰⁸ – da fraude direta, que consistia em falsificação de assinaturas, votos e de cédulas com listas de votação. As últimas ações estavam associadas aos membros da mesa eleitoral e aos juizes de paz, enquanto as primeiras à autoridade (ou omissão) do presidente da província. As duas poderiam estar relacionadas, mas eram momentos distintos. Ademais, nas pouco mais de duas décadas analisadas, mesmo quando houve domínio dos liberais, as intensas disputas intrapartidárias não permitiram que um mesmo grupo mantivesse o controle estrito das principais posições políticas por muito tempo. Nesse sentido, essa alternância evoca o questionamento de Antonio Annino: “me pergunto se a intensidade da retórica sobre a fraude não é um sintoma da instabilidade do sistema de influências sociais”. Dito de outro modo, se ela “não vem da instabilidade das elites locais, seus conflitos ou sua pouca

¹⁰⁰⁷ Junto a Gentil Homem de Almeida Braga e José Carlos Pereira de Castro. *A Coalizão*. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN). 10 de setembro de 1864, n. 73, p. 1.

¹⁰⁰⁸ “Não nos referimos à coação direta e material no dia do pleito ou no ato de votar. Nem era esta a mais frequente modalidade de compressão do voto na vigência das leis anteriores. Aludimos à coação difusa mas efetiva, que em muitos lugares precede às eleições no interior do país; ao ambiente de insegurança adrede criado para os eleitores da oposição, que nos menores municípios toda gente conhece; à violência preparatória, atual ou iminente, manifestada com pertinácia em pequenas ou grandes façanhas, dias, semanas e até meses a fio”. LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Companhia das Letras, versão digital, 2012, p. 116.

legitimidade”¹⁰⁰⁹. É o que defendo aqui, especialmente em relação aos já demonstrados conflitos intra-elite. Essa conclusão é corroborada pela importância que os presidentes da província tiveram no estabelecimento das situações eleitorais mais estáveis. Os membros da elite política do Maranhão tinham dificuldades de disputar e se reproduzir no poder a partir de sua influência política local. Daí a relevância da aliança com os presidentes de província.

Todo esse esforço de considerar, a partir das eleições, as diversas instituições políticas e seus membros conjuntamente, serviu para responder à questão de pesquisa que fundamenta essa tese: qual era a importância da Assembleia Provincial do Maranhão em relação as outras instituições representativas? Permitiu, ainda, responder a outra indagação que perpassou toda a pesquisa: qual era a relevância política da bancada do Maranhão, uma província relativamente periférica do ponto de vista econômico? No caso da Assembleia Provincial, o caso específico da administração de Primo de Aguiar serviu para demonstrar que a Assembleia exercia seu protagonismo a partir das decisões que envolviam o orçamento provincial, ou seja, da alocação dos recursos e criação de impostos. Ademais, para os membros da *elite política maranhense*, era importante disputar os seus rumos. Isso se refletiu nos esforços eleitorais para ocupar a legislatura provincial seguinte e nas tentativas de retirar Primo de Aguiar de seu cargo. Como demonstrei, no entanto, os políticos mais proeminentes do Maranhão durante a ascensão da *Liga Progressista* foram malsucedidos nas duas iniciativas¹⁰¹⁰.

Essa incapacidade de retirar o presidente da província poderia indicar que os políticos do Maranhão não dispunham de qualquer protagonismo no governo central. Seria uma percepção imprecisa. João Pedro Dias Vieira foi um dos artífices do programa do Partido Progressista com políticos da monta de José Tomás Nabuco de Araújo e Zacarias de Góis e Vasconcelos. Foi, ainda, ministro dos Estrangeiros do último e do gabinete de Francisco José Furtado. A própria escolha de Francisco Furtado para a presidência do Conselho de Ministros em 1864, e a preferência pelo seu nome para substituir José Bonifácio como ministro da Justiça do segundo gabinete Zacarias, são indicativos de sua força política, a despeito das considerações sobre sua falta de

¹⁰⁰⁹ ANNINO, Antonio. El voto y el desconocido siglo XIX. *Istor*. Revista de Historia Internacional, año V, n° 17, 2004, p. 53.

¹⁰¹⁰ José Jansen do Paço, deputado geral, também não conseguiu influenciar o gabinete Alves Branco a retirar Joaquim Franco de Sá da presidência do Maranhão em 1847.

experiência e liderança partidária, endossadas por parte da historiografia¹⁰¹¹. Por outro lado, num período de tempo comparável, o Maranhão teve apenas 6 ministros, enquanto o Rio Grande do Sul, província de importância similar, teve 8¹⁰¹². Da mesma forma, a bancada maranhense, além da menor força relativa que possuía, raramente agia em conjunto ou capitaneava pautas. Isso não significa, contudo, que deputados maranhenses não o tenham feito, como foi o caso de Cândido Mendes de Almeida na discussão sobre a Lei dos Círculos, ou o de João Pedro Dias Vieira enquanto membro da comissão que analisou a proposta de reforma da Lei dos Círculos (a Segunda Lei dos Círculos). Ainda assim, os deputados gerais maranhenses, nesse período, no mais das vezes desempenharam papel secundário na agenda legislativa nacional. Isso não os impediu de, sempre que consideraram pertinente, reivindicar melhorias e atenção do governo central para sua província natal.

Isso no leva ao último questionamento: por que os membros da elite maranhense buscavam a carreira política? Robert Dahl, ao analisar a pequena elite da cidade de New Haven, com uma população que provavelmente não ultrapassava 5 mil pessoas no início do século XIX, observou que a “elite parece ter possuído a mais indispensável de todas as características em um grupo dominante – a sensação, compartilhada não apenas por eles, mas pela população, de que sua pretensão de governar era legítima”. Assim, se as “melhores famílias consideravam a vida pública uma prerrogativa, também devem tê-la considerado uma carreira honrosa; como o ministério, a política deve ter trazido consigo um prestígio muito alto”¹⁰¹³. Sabemos que o Brasil era uma sociedade altamente hierarquizada no Segundo Reinado. O Maranhão, uma província que tinha dificuldades para alcançar certo desenvolvimento econômico até a década de 1860, não era diferente. Nesse aspecto, a discussão encaminhada por Flávio Reis sobre oligarquias é iluminadora. Para ele, na segunda metade do século XIX – após o período que ele considerava de luta de famílias (a década de 1840) – “um setor político passou a controlar as instâncias políticas de decisões, porém cada vez mais dependente do centro político”. Apesar de

¹⁰¹¹ Acredito que o fato da trajetória de Francisco Furtado ter sido escolhida como campo de batalha para as reflexões políticas de outro conhecido liberal do Império, o paraense Tito Franco de Almeida, cuja biografia se notabilizou pelos comentários e anotações de D. Pedro II, sejam outro indicativo nesse sentido. Ver, especialmente, o prefácio de ALMEIDA, Tito Franco de. **O conselheiro Francisco José Furtado: biografia e estudo de história política contemporânea**. (1867). Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1944. Esta edição inclui as “Notas do Imperador”.

¹⁰¹² VARGAS, Jonas Moreira. “Um negócio entre famílias”. A elite política do Rio Grande do Sul (1868-1889). In: **História social de elites**. HEINZ, Flávio. (Org.). São Leopoldo: Oikos, 2011, p. 33.

¹⁰¹³ DAHL, Robert A.. **Who Governs? Democracy and Power in an American City**. New Haven: Yale University, 2005, p. 18.

ligados aos grandes proprietários rurais, Flávio Reis entende que esse setor conseguiu, em sua relação com o governo central, uma “identificação de grupo, sintetizados no interesse de manter o monopólio das funções de mando”¹⁰¹⁴.

Aqui, demonstrei que a década de 1840 não foi apenas um período de lutas entre famílias, mas justamente quando despontou uma elite política a partir de um padrão de carreira. Demonstrei, ainda, que não havia dependência da elite política do Maranhão em relação ao governo central. De fato, tanto os saquaremas do governo central não influíram decisivamente na situação política provincial após a queda dos liberais em 1848, quanto a elite política do Maranhão ajudou a construir uma nova situação política nacional no período da *Liga Progressista*. Portanto, entendo que a conclusão que ainda se sustenta é a do surgimento de um setor político que buscava monopolizar as funções de mando. Na verdade, desde o fim da Balaiada, setores políticos, ou diferentes grupos da elite política do Maranhão, buscaram esse monopólio. Até 1864, não lograram estabelecê-lo. Os anos de 1870 e 1875 talvez sejam o período no qual se tenha alcançado algo mais próximo disso, quando Augusto Olímpio Gomes de Castro e José da Silva Maia conseguiram ocupar, ao mesmo tempo, os cargos de deputado geral reeleitos e de presidentes da província do Maranhão. Essa é mais uma agenda de pesquisa para o futuro.

¹⁰¹⁴ REIS, Flávio. **Grupos Políticos e Estrutura Oligárquica no Maranhão**. São Luís: Unigraf, 2007, p. 207. Neste ponto, Flávio Reis evoca a distinção feita por Simon Schwartzman ao analisar o papel de São Paulo durante a Primeira República: “dois tipos de política que existiam no país. Uma, “o alvo e ambição de quase todos os homens públicos do país”, são os “cargos de nomear”, de estabelecer clientelas pela distribuição de empregos. Neste tipo de política os cargos públicos eram algo para ter e gerir, para aumentar o prestígio e a riqueza dos políticos - uma espécie de patrimônio pessoal. O que os paulistas queriam, no entanto, era outra coisa. Eles tinham seus próprios patrimônios, e estavam interessados em controlar os mecanismos de decisão, em poder influenciar as ações governamentais no sentido de facilitar e ajudar na consecução de seus objetivos econômicos próprios e privados”. Cf. SCHWARTZMAN, Simon. **Bases do autoritarismo brasileiro**. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007, p. 196.

FONTES E BIBLIOGRAFIA GERAL DA PESQUISA

a) Fontes Documentais

- Jornais

A Atualidade. Rio de Janeiro. Periódicos (1860-78): Biblioteca Nacional (BN).

A Coalizão. São Luís. Periódicos (1862-66): Biblioteca Nacional (BN).

A Conciliação. São Luís. Periódicos (1856): Biblioteca Nacional (BN).

A Imprensa. São Luís. Periódicos (1857-62): Biblioteca Nacional (BN).

A Nova Época. São Luís. Periódicos (1856-58): Biblioteca Nacional (BN).

A Revista. São Luís. Periódicos (1843-50): Biblioteca Nacional (BN).

A Situação. São Luís. Periódicos (1863-70): Biblioteca Nacional (BN).

Clarim da Monarquia: folha política e literária. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN).

Correio Maranhense. São Luís. Periódicos (1847): Biblioteca Nacional (BN).

Correio Mercantil. Rio de Janeiro. Periódicos (1848-68): Biblioteca Nacional (BN).

Diário do Maranhão. São Luís. Periódicos (1855-76). Biblioteca Nacional (BN).

Diário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Periódicos (1856-60): Biblioteca Nacional (BN).

Gazeta dos Tribunais. Rio de Janeiro. Periódicos (1845): Biblioteca Nacional (BN)

Jornal do Comércio. Rio de Janeiro. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN).

LISBOA, João Francisco. *Crônica Maranhense*. Periódicos (1838-41): Biblioteca Nacional (BN).

Monitor Campista. Campos dos Goytacazes. Periódicos (1882): Biblioteca Nacional (BN).

O Brado de Caxias. Caxias. Periódicos (1845-46): Biblioteca Nacional (BN).

O Conservador. São Luís. Periódicos (1858-62): Biblioteca Nacional (BN).

O Correio da Tarde. Rio de Janeiro. Periódicos (1855-62): Biblioteca Nacional (BN).

O Echo da Verdade. Periódicos (1860): Biblioteca Nacional (BN).

O Estandarte. São Luís. Periódicos (1849-56): Biblioteca Nacional (BN).

O Farol. Caxias. Periódicos (1850-54): Biblioteca Nacional (BN).

O Observador. São Luís. Periódicos (1847-61): Biblioteca Nacional (BN).

O Paiz. São Luís. Periódicos (1887): Biblioteca Nacional (BN).

O Progresso. São Luís. Periódicos (1847-57): Biblioteca Nacional (BN).

O Publicador Maranhense. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN).

O Século. São Luís. Periódicos (1858-59): Biblioteca Nacional (BN).

Ordem e Progresso. São Luís. Periódicos (1860-62): Biblioteca Nacional (BN).

Porto Livre: jornal político, comercial e noticioso. Periódicos (1861-62): Biblioteca Nacional (BN).

- Legislação e documentos oficiais

BRASIL. **Anais da Câmara dos Deputados**. (1826-73). Biblioteca Nacional (BN). Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/Annaes-do-parlamento/132489>

_____. **Anais do Senado**. Senado Federal. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio_digitalizados.asp

_____. **Coleção das Leis do Império**. 1824-1889. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>

INGLATERRA. **British and Foreign State Papers, 1826-1827**. Londres: Harrison and Son, 1828.

JUNIOR, Augusto Teixeira de Freitas. **Legislação Eleitoral do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1881.

MARANHÃO. **Catálogo de Documentos Manuscritos do Poder Judiciário do Maranhão**. Volume II, tomo I, Comarca de São Luís, 1785-1835. São Luís: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 2012.

_____. **Coleção das Leis da Província**. 1842–1864. BPBL. Disponível <http://casas.cultura.ma.gov.br/portal/bpbl/acervodigital/>

_____. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão**. Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL).

_____. **Relatórios do Presidente da Província do Maranhão apresentados à Assembleia Legislativa Provincial**. Universidade de Chicago. Disponível em: <http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/maranh%C3%A3o>

PERNAMBUCO. **Livro de Certidão de Idade (1833)**. Arquivo da Faculdade de Direito de Recife.

_____. **Livro de Certidão de Idade (1846)**. Arquivo da Faculdade de Direito de Recife.

PORTUGAL. **Relação e índice alfabético dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra de 1819 e 1820**. Universidade de Coimbra: Coimbra.

- Obras

BLAKE, Sacramento. **Dicionário biobibliográfico brasileiro**, v. 1, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1881.

_____. **Dicionário biobibliográfico brasileiro**, v. 2, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893.

_____. **Dicionário biobibliográfico brasileiro**, v. 3, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895.

ALENCAR, José de. **Sistema representativo**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1868.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **As eleições da Província do Maranhão em 1842, sob a presidência do Dr. Venâncio José Lisboa**. Rio de Janeiro: Typographia Americana de I. P. da Costa, 1843.

ALMEIDA, Tito Franco de. **O conselheiro Francisco José Furtado: biografia e estudo de história política contemporânea**. (1867). Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1944.

BARBOSA, Rui. Reforma eleitoral. Artigo publicado no Radical Paulistano, 31 de maio de 1869. In: **Obras completas de Rui Barbosa, vol. 1 1865-1871, tomo 1**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1951.

BASTOS, Tavares. **A Província: Um estudo sobre a descentralização no Brasil**. (1870) São Paulo: Ed. Brasiliiana, 1937.

BEDIAGA, Begonha (Org.). **Diário do Imperador D. Pedro II (1840-1891)**. Petrópolis: Museu Imperial, 1999.

MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. **Os programas dos partidos e o Segundo Império**. São Paulo: Tipografia de Jorge Seckler, 1878.

CARVALHO, Antônio Alves de Souza. **O Imperialismo e a Reforma anotado por um constitucional do Maranhão**. São Luís: Tipografia de José Mathias, 1866.

CORRÊA, Frederico José. **Um livro de crítica**. São Luís: Tipografia do Frias, 1878.

DIAS, Gonçalves. **Anais da Biblioteca Nacional**. Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias. Rio de Janeiro: Divisão de publicações e divulgação, v. 84, 1964.

JAVARI, Barão de. **Organizações e Programas ministeriais, desde 1822 a 1889**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

LEAL, Antônio Henriques. **Pantheon Maranhense**. Ensaio biográfico dos Maranhenses ilustres já falecidos. São Luís, 1873; Rio de Janeiro: Alhambra, 1987. Tomo I.

_____. **Pantheon Maranhense**. Ensaio biográfico dos Maranhenses ilustres já falecidos. São Luís, 1875; Rio de Janeiro: Alhambra, 1987. Tomo II.

LISBOA, João Francisco. **Jornal de Timon**: Partidos e eleições no Maranhão. In: LEAL, Antônio Henriques (org.). **Obras de João Francisco Lisboa**. Vol. I. São Luís: Typ. de B. de Mattos, 1864.

MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. **Três Panfletários do Segundo Reinado**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão**. Maranhão: Tipografia do Frias, 1870.

_____. História da Imprensa no Maranhão. **Revista do Instituto Histórico Brasileiro** (1878). Rio de Janeiro: Tipografia Laemmert, 1888.

_____. O “Bemtevi”, periódico maranhense, e seu redator o senhor Estevão Rafael de Carvalho. **Revista do Instituto Histórico Brasileiro** (1855). Rio de Janeiro: Tipografia Laemmert, 1886.

_____. Resposta às Breves Reflexões que o Exm. Conselheiro D. Francisco Balthasar da Silveira fez sobre O Bemtevi e seu redator o snr. Estevão Rafael de Carvalho. **Revista do Instituto Histórico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Tipografia Laemmert, 1886.

NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época, 1813-1857. Rio de Janeiro: Garnier, 1899, tomo 1.

_____. **Um estadista do Império**. Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época, 1866-1878. Rio de Janeiro: Garnier, 1899-1900, tomo 3.

OTTONI, Teófilo Benedito. **Circular dedicada aos Srs. Eleitores de Senadores pela Província de Minas Gerais no Quatriênio atual e especialmente dirigida aos Srs. Eleitores de Deputados pelo segundo Distrito Eleitoral da mesma Província para a próxima Legislatura**. Rio de Janeiro: Tipografia do Correio Mercantil de M. Barreto Filho e Otaviano, 1860.

PEREIRA DA SILVA, João Manuel. **Memórias do meu tempo**. (1896). Brasília: Senado Federal, 2003.

SANCHES DE BAENA FARINHA, Augusto Romano. **Dicionário Aristocrático que contém todos os alvarás de foros de fidalgos da Casa Real, médicos, reposteiros e porteiros da Real Câmara, títulos e cartas do conselho.** Lisboa: Typ. do Panorama, 1867.

SERRA, Joaquim (Ignotus). **Sessenta anos de jornalismo, a imprensa no Maranhão, 1820-1880.** Rio de Janeiro: Faro & Lino, 1883.

SOUZA, João Silveira de. Lições acadêmicas. In: BANDEIRA, Antônio Herculano de Souza (org.). **Reforma eleitoral. Eleição direta.** Recife: Tipografia Universal, 1862.

SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império.** Com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889. (1872). Brasília: Senado Federal, 1979.

URUGUAI, Visconde do. Ensaio sobre o direito administrativo. (1862). In: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Paulino José Soares de Sousa, Visconde do Uruguai.** Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Editora 34, 2002.

b) Fontes Bibliográficas

ABRANCHES, Dunshee. **A Setembrada ou a Revolução Liberal de 1831 em Maranhão.** Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da S.A. Jornal do Brasil, 1970.

ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888).** São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

_____. **Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil Império.** São Paulo, Paz e Terra, 2002.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. “Memórias da Balaiada: introdução ao relato de Gonçalves de Magalhães”. **Novos Estudos Cebrap**, n. 23, março, 1989.

ALVARENGA, Thiago; MANTUANO, Thiago. As Duas Pontas da Crise: As Falências das Casas Bancárias em 1864 vistas de cima a baixo. **América Latina en la Historia Económica**, v. 27, 2020.

ANNINO, Antonio. El voto y el desconocido siglo XIX. **Istor.** Revista de Historia Internacional, año V, n° 17, 2004.

_____. Vote et decalage de la citoyenneté dans les pays andins et méso-américains. In: ROMANELLI, Rafaelli (org.). **How did they become voters?** Londres: Kluwer law International, 1998.

ASHWORTH, John. **Slavery, Capitalism, and Politics in the Antebellum Republic: the coming of the civil war.** Cambridge University Press: New York and Cambridge, 2007, vol. 2.

ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. **A guerra dos Bem-te-vis: a balaiada na memória oral.** São Luís: EDUFMA, 2008.

_____. Cabanos contra bem-te-vis: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão (1820-1841). In: DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flávio. **Os senhores dos rios: Amazônia, margens e histórias.** Rio de Janeiro: Elsevier / Campus, 2004.

_____. **De caboclos a Bem-te-vis** – formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão (1800-18500). São Paulo: Annablume, 2018.

_____. “Sustentar a Constituição e a Santa Religião Católica, amar a Pátria e o Imperador”. Liberalismo popular e o ideário da Balaiada no Maranhão. In: DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, Motins, Revoluções: Homens livres e libertos no Brasil do século XIX.** São Paulo. Alameda, 2011.

BARBOSA, Francisco Benedito da Costa. Relações de Produção na Agricultura: algodão no Maranhão (1760 a 1888) e café em São Paulo (1886 a 1929). **Revista Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v. 52, n. 2, 2005.

BARBOSA, Silvana Mota. A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos 1860. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009

_____. Panfletos vendidos como canela: anotações em torno de um debate político nos anos 1860. In: José Murilo de Carvalho. (Org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes.** 1ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BARMAN, Roderick J.. **Brazil: the forging of a nation, 1798-1852.** Stanford University Press Stanford: California, 1988.

_____. **Imperador Cidadão.** São Paulo: Editora Unesp, 2012.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S.. Duas faces do poder. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 19, n. 40, Oct. 2011.

BARRIO, Cesar de Oliveira Lima. **A Missão Paranhos ao Prata (1864-1865): diplomacia e política na eclosão da Guerra do Paraguai.** Dissertação (Mestrado em História Diplomática) – Instituto Rio Branco, MRE, 2010.

BASILE, Marcello. Deputados da Regência: perfil sócio-profissional, trajetórias e tendências políticas. In: CARVALHO, José Murilo de, e CAMPOS, Adriana Pereira. **Perspectivas de cidadania no oitocentos.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. Revolta e cidadania na Corte regencial. **Tempo**, Niterói, v. 11, n. 22, 2007.

BENTIVOGLIO, Julio Cesar. Palacianos e aulicismo no Segundo Reinado – a facção áulica de Aureliano Coutinho e os bastidores da corte de D. Pedro II. **Esboços (UFSC)**, v. 17, 2010.

BERSTEIN, Serge. Os partidos. In: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

BOECHAT, Maria Cecília. Formas do conto romântico no Brasil: a prosa poética de “Carlotinha da mangueira”, de Gentil Braga. **O Eixo e a Roda: Revista de Literatura Brasileira**, v. 23, n. 2, p. 169-178, dez. 2014.

BORRALHO, José Henrique de Paula. **A Athenas Equinocial**: a fundação de um Maranhão no Império Brasileiro. Tese (Doutorado em História) – UFF, Niterói, 2009.

BRITO, Edilson Pereira. **Soldados da nação**: os praças e a Guarda Nacional na Província do Paraná (segunda metade do século XIX). 2018. Tese (Doutorado em História) - UNICAMP, Campinas, 2018.

BUESCU, Mircea. No Centenário da Lei Saraiva. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico**, Rio de Janeiro, nº330, Jan/mar, 1981.

BUSINO, Giovanni. **Elites et élitisme**. Paris: Presses Universitaires de France, 1992.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Os caminhos do gado**: conquista e ocupação do Sul do Maranhão. São Luís: EDUFMA, 2008.

CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen. **Juízes de Paz**: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império. Curitiba: Jurúá, 2017.

_____.; VELLASCO, Ivan. Juízes de Paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana (Org.). **Perspectivas da Cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. A Configuração dos agregados como grupo social: marginalidade e peneiramento (o exemplo da cidade de São Paulo no século XVIII). **História** (São Paulo), São Paulo, v. 117, 1984.

CAMPOS, Rafael Ramos. **As Elites em Guarda**: atuação e composição político-militar dos agentes da Guarda Nacional no Maranhão (1838-1855). Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). São Luís: UFMA, 2013.

CARREIRÃO, Yan de Souza. Ideologia e partidos políticos: um estudo sobre coligações em Santa Catarina. **Opinião Pública**, 2006, v. 12.

CARRERAS, Miguel. **Outsider presidents, institutional performance and governability in Latin America**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Pittsburgh, Pittsburgh, 2014.

CARSON, Jamie L. e SIEVERT, Joel. **Electoral Incentives in Congress**. Ann Harbor: University of Michigan Press, 2018.

CARVALHO, Carlos Jesus de. **Ascensão e crise da lavoura açucareira no Maranhão. (1760-1910)**. São Luís: Eduema, 2015.

CARVALHO, José Murilo de. As conferências radicais do Rio de Janeiro: novo espaço de debate. In: Idem. (Org.). **Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. **A construção da ordem; Teatro de Sombras**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2007.

_____. Cidadania: tipos e percursos. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, 1996.

_____. Dimensiones de la ciudadanía en el Brasil del siglo XIX. In: SABATO, Hilda (Org.). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. Perspectivas históricas de América Latina. México: FCE, COLMEX, FHA, 1999.

_____. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. **Topoi**. Rio de Janeiro, n. 1, 2000.

_____. Liberalismo, radicalismo e republicanismismo nos anos sessenta do século dezenove. Working Paper Number CBS-87-07, **Centre for Brazilian Studies University of Oxford**.

_____. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual. In: **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

_____. **Os Bestializados**. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CASCUDO, Luís da Câmara. **O Marquês de Olinda e o Seu Tempo (1793-1870)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

CASTELLUCCI, Aldrin Armstrong Silva. Muitos votantes e poucos eleitores: a difícil conquista da cidadania operária no Brasil Império (Salvador, 1850-1881). **Varia história**, Belo Horizonte, v. 30, n. 52, abr. 2014.

CASTILHO, Celso Thomas. **Slave Emancipation and Transformations in Brazilian Political Citizenship**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2016.

CASTRO, Paulo Pereira de. “A experiência republicana, 1831-1840”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II, Vol. 2. 3. ed. São Paulo: Difel, 1972.

CERQUEIRA, Gabriel Souza. **Reforma Judiciária e Administração da Justiça no Segundo Reinado (1841-1871)**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. **Pela boa ordem da província e pela glória do Império – famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão (c.1750-c.1840)**. Tese (Doutorado em História) – UFJF, Juiz de Fora, 2019.

_____. Doutores e legisladores: um perfil coletivo sobre os magistrados no Maranhão oitocentista (1820-1860). **Anais do II Encontro Internacional da SEO**, 2016, v. 2.

CHARLE, Christophe. “A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas”. In: HEINZ, Flavio M. (org). **Por outra história das elites**. Ensaios de prosopografia e política. Rio de Janeiro, FGV, 2006.

_____. “Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea”. In: HEINZ, Flavio M. (org). **Por outra história das elites**. Ensaios de prosopografia e política. Rio de Janeiro, FGV, 2006.

CLAUDINO, Guilherme Pereira. “**Uma verdadeira torre de babel**”: entre a Corte e a Província - a Liga. Progressista em Minas Gerais (1862-1868). Dissertação (Mestrado em História) – UFSJ, São João Del-Rei, 2011.

CODATO, Adriano; PERISSINOTTO, Renato. Dossiê “elites políticas”. **Revista de Sociologia Política**. Curitiba, v. 16, no. 30, jun. 2008.

COSER, Ivo. O Conceito de partido no debate político brasileiro 1820-1920. **Ler História**, 67, 2014.

_____. **Visconde do Uruguai**: centralização e federalismo no Brasil – 1823-1866. Belo Horizonte/Rio de Janeiro, Editora da UFMG/Iuperj, 2008.

COSTA, Emília Viotti da. Brazil: the age of reform, 1870–1889. In: BETHELL, Leslie (org.). **The Cambridge History of Latin America, 1870-1930**. Vol. 5. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

COSTA, Lidiana Justo da. **Cidadãos do império, alerta! A guarda nacional na Paraíba oitocentista (1831-1850)**. Dissertação (Mestrado em História), UFPB, João Pessoa, 2013.

COSTA, Yuri Michael Pereira. **Celso Magalhães e a justiça infame**: crime, escravidão e poder no Brasil Império. Tese (Doutorado em História) – UNISINOS, São Leopoldo, 2017.

COUTINHO, Mílson. **Fidalgos e barões**: uma história da nobiliarquia luso-maranhense. São Luís: Instituto Geia, 2005.

_____. **O poder legislativo do Maranhão (1830-1930)**. São Luís: Edição da Assessoria de comunicação social da Assembleia Legislativa do Maranhão, 1981.

CROOK, Malcolm. **Elections in the French Revolution**: an apprenticeship in Democracy, 1789–1799. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

CUTRIM, Luísa Moraes Silva. Negócios além-mar: a Casa comercial de Antônio José Meirelles nas bordas do Atlântico (c. 1820 - c. 1840). **Revista de História da UEG - Porangatu**, v.7, n. 2, p. 61-81, jul./dez. 2018.

DANTAS, Monica Duarte. O código do processo criminal e a reforma de 1841: dois modelos de organização do Estado (e suas instâncias de negociação). Conferência. **IV Congresso do Instituto Brasileiro de História do Direito** – Autonomia do direito: configurações do jurídico entre a política e a sociedade, São Paulo, Faculdade de Direito/USP, 2009.

_____.; VELLOZO, Júlio César de Oliveira. Debates parlamentares e seus usos pelo historiador. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, 2018.

DAHL, Robert. Uma crítica do modelo de Elite Dirigente. In: AMORIM, Maria Stella (org.). **Sociologia Política II**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

_____. **Who Governs? Democracy and Power in an American City**. New Haven: Yale University, 2005.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Sociabilidades sem história: votantes pobres no Império, 1824-1881. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **Historiografia Brasileira em Perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2005.

DINIZ, Adalton Franciozo. Centralização política e concentração de riqueza. **História e Economia**, São Paulo/Lisboa, vol. 1, n. 1, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. Governo representativo e eleições no século XIX. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, v. 474, 2017.

_____. Império e governo representativo: uma releitura. **Caderno CRH**, 2008, vol.21, n. 52.

_____. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

DUARTE, Nestor. **A ordem privada e a organização política nacional**. São Paulo/Rio de Janeiro/Recife/Porto Alegre: Companhia Editora Nacional: 1939.

DUARTE, Regina Horta. Tempo, política e transformação: Teófilo Otoni e seu lenço branco. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. XXVIII, n.1, 2002.

ELLIS JÚNIOR, Alfredo. **Feijó e a primeira metade do século XIX**. São Paulo: Editora Nacional, 1940.

ESTEFANES, Bruno Fabris. **A muralha de bronze: a formação da liga progressista no Império do Brasil: representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862**. Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2018.

_____. **Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)**. Dissertação (Mestrado em História), USP, São Paulo, 2010.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. (3ª ed. revista). São Paulo: Editora Globo, 2001.

FARIA, Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações.** Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2001.

_____. Cidadania e recrutamento militar. XXIX Simpósio Nacional de História, Brasília. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História**, 2017.

_____. **Em nome da ordem:** a constituição de aparatos policiais no universo luso brasileiro (séculos XVIII e XIX). Tese (Doutorado em História), UFPE, Recife. 2007.

FARIA, Vanessa Silva de. **Representação política e sistema eleitoral no Brasil Império:** Juiz de Fora, 1853-1889. Tese (Doutorado em História), UFOP, Mariana, 2017.

_____. **O processo de qualificação de votantes no Brasil Império:** perfil da população votante do distrito sede de Juiz de Fora, Minas Gerais (1872-1876). Dissertação (Mestrado em História), UFJF, Juiz de Fora, 2011.

FARIAS FILHO, Milton Cordeiro. Elites políticas regionais. Contornos teórico-metodológicos para identificação de grupos políticos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 26, n. 77, 2011.

FELDMAN, Ariel. **Espaço público e formação do Estado nacional brasileiro:** a atuação política do Padre Carapuceiro. Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2013.

FELONIUK, Wagner Silveira. **A constituição de Cádiz e a sua influência no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Direito), UFRGS, Porto Alegre, 2013.

FERRARO, Alceu Ravello; LEÃO, Michele de. Lei Saraiva (1881): dos argumentos invocados pelos liberais para a exclusão dos analfabetos do direito de voto. **Educação**, Unisinos, São Leopoldo, v. 16, 2012.

FERRAZ, Paula Ribeiro. **O Gabinete da Conciliação:** atores, ideias e discursos (1848-1857). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

FERRAZ, Sérgio. **O Império Revisitado:** Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889). Tese (Doutorado em Ciência Política) – USP, São Paulo, 2012.

FERREIRA, Augusto César Feitosa Pinto. **Justiça criminal e tribunal do júri no Brasil Imperial:** Recife, 1832-1842. Dissertação (Mestrado em História), UFPE, Recife, 2010.

FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império:** o debate entre Tavares Bastos e o Visconde do Uruguai. São Paulo: Editora 34, 1999.

_____. **O Rio da Prata e a consolidação do Estado Imperial.** São Paulo: Hucitec, 2006.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. Brasília: Senado Federal, 2001.

FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. Estado e oligarquias na Primeira República: um balanço das principais tendências historiográficas. **Tempo**, Niterói, v. 23, n. 3, Dezembro, 2017.

FLORY, Thomas. **Judge and jury in imperial Brazil, 1808-1871**. Social control and political stability in the new state. Austin, Texas: University of Texas press, 1981.

FREITAS, Ana Paula Ribeiro. **Minas e a Política Imperial**: reformas eleitorais e representação política no Parlamento brasileiro (1853-1863). Tese (Doutorado em História) – USP, São Paulo, 2015.

FREITAS, Bruno Cordeiro Nojosa de. **A exaltação dos eleitos**: Evolução eleitoral e política do império (Ceará 1846-1860). Dissertação (Mestrado em História) – UFC, Fortaleza, 2011.

GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: Imprensa e independência do Maranhão (1821-1826). Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2010.

GAMBI, Thiago Fontelas Rosado. **O banco da ordem**: política e finanças no império brasileiro (1853-66). 2010. Tese (Doutorado em História Econômica) - USP, São Paulo, 2010.

GARNER, Lydia Magalhães Nunes. **In pursuit of order**: a study in Brazilian centralization, the Section of the Empire of the Council of State, 1842-1889. Tese (Doutorado em História), Baltimore, John Hopkins University, 1987.

GENICOT, Garance; BOUTON, Laurent e CASTANHEIRA, Micael. Electoral Systems and Inequalities in Government Interventions. **NBER Working Paper** Nº 25205, Cambridge, 2018.

GOERTZ, Gary. Concepts, Theories, and Numbers: A Checklist for Constructing, Evaluating, and Using Concepts or Quantitative Measures. In: BOX-STEFFENSMEIER, Janet M.; BRADY, Henry E. e COLLIER, David. **The Oxford Handbook of Political Methodology**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

GOMES, Sandro Aramis Richter. **Parentelas, partidos e transição política**: mudanças na gestão de diretórios partidários e na atuação política das elites regionais na passagem do Império para a República (Paraná, c.1853-c.1926). Tese (Doutorado em História), UFPR, Curitiba, 2017.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias**. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/Faperj, 2008.

GRAHAM, Richard. **Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil**. California: Stanford University Press, 1990.

GREGÓRIO, Vitor Marcos. O poder da representação: a relação entre Executivo e Legislativo na política imperial de meados do século XIX. **Almanack**, v. 13, 2016.

GRINBERG, Keila. **A Black Jurist in a Slave Society**: Antonio Pereira Rebouças and the trials of brazilian citizenship. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2019.

GUIMARÃES, Andre Rehbein Sathler; RODRIGUES, Malena Rehbein e BRAGA, Ricardo de João. A Oligarquia Desvendada: Organização e Estrutura dos Partidos Políticos Brasileiros. **Dados**, 2019, v. 62, n. 2.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural na esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HERRERA, Claudia e FERRARO, Agustín E.. Patronage, Fiscality, and State Building in Argentina and Spain. In: CENTENO, Miguel A., Miguel e FERRARO, Agustín E. (org.). **State and Nation Making in Latin America and Spain**: Republics of the Possible. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Capítulos de História do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

_____. **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II: O Brasil Monárquico. Vol.7: Do Império à República. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005

HÖRNER, Erik. **Até os limites da política**: A “Revolução Liberal” de 1842 em São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Alameda, 2014.

IZAÚ, Caio. **Do palácio até a cabana**: reformas eleitorais no Segundo Reinado (1846-1856). Dissertação (Mestrado em Ciência Política), USP, São Paulo, 2018.

IZECKSOHN, Vitor. **Slavery and War in the Americas**: Race, Citizenship, and State Building in the United States and Brazil, 1861-1870. Charlottesville: University of Virginia Press, 2014.

JACINTO, Cristiane Pinheiro dos Santos. Fazendeiros, negociantes e escravos: dinâmica e funcionamento do tráfico interprovincial de escravos no Maranhão (1846- 1885). In: GALVES, Marcelo Cheche; COSTA, Yuri (orgs.). **O Maranhão oitocentista**. 2. ed. São Luís: Editora da UEMA; Café & Lápis, 2015.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo Garrido. Peças de um mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. **Revista de história das ideias**, Coimbra, v. 21, 2000.

JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. **João Francisco Lisboa**: jornalista e historiador. São Paulo, Ática, 1977.

_____. **Três mulheres da elite maranhense**. Revista Brasileira de História, vol. 16 (31-32), 1996.

JESUS, Matheus Gato de. **Racismo e decadência**: sociedade, cultura e intelectuais em São Luís do Maranhão. Tese (Doutorado em Sociologia) – USP, São Paulo, 2015.

KELLER, Suzanne. **O destino das elites**. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

KLEIN, Herbert S. A participação política no Brasil do século XIX: os votantes de São Paulo em 1880. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.38, n.3, 1995.

KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**. Rio de Janeiro: UERJ/Contraponto, 2009.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. **Diálogos**, DHI/UEM, v.3, n.3, 1999.

_____. Ritos políticos e politização popular no Brasil Imperial. **Almanack**. 2015, n. 9.

KREUZER, Marcus. Democratization and Changing Methods of Electoral Corruption in France from 1815 to 1914. In: LITTLE, Walter e POSADA-CARBÓ, Eduardo. (org.) **Political Corruption in Europe and Latin America**. New York: St. Martin Press, 1996.

LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. **Da escravidão ao trabalho livre, 1550-1900**. São Paulo: Cia das Letras, 2014.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LINHARES, Maria Yedda. As Listas Eleitorais do Rio de Janeiro no Século XIX. **Cahiers du monde hispanique et luso-brésilien**, n° 22, 1974.

LEÃO, Michele de. **A participação de Rui Barbosa na reforma eleitoral que excluiu os analfabetos do direito de voto no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Educação), UFRGS, Porto Alegre, 2013.

LEHOUCQ, Fabrice. ¿Qué es el fraude electoral? Su naturaleza, sus causas y consecuencias. **Revista Mexicana de Sociología**, México, v. 69, n. 1, marzo, 2007.

LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. **O Senado nos anos finais do Império (1870-1889)**. Brasília: Senado Federal/Universidade de Brasília, 1978.

LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. **Lua Nova**, São Paulo, n. 91, abril de 2014.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Evolução dos preços e do padrão de vida no Rio de Janeiro, 1820-1930. **Revista Brasileira de Economia**, v. 25, 1971.

LOVE, Joseph L. e BARICKMAN, Bert J. Elites regionais. In: HEINZ, Flavio M. (org) **Por outra história das elites** Ensaios de prosopografia e política. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

LYNCH, Christian Edward Cyril. A Circular de Teófilo Otoni: a democracia luzia da gravata lavada. **Revista Estudos Políticos**. Rio de Janeiro, Vol.5, n.2, dezembro 2014.

_____. **Da monarquia à oligarquia**: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930). São Paulo, Alameda, 2014.

MAC CORD, Marcelo. **Andaimes, casacas, tijolos e livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880**. 2009. Tese (Doutorado em História), UNICAMP, Campinas, SP.

MACHADO, André Roberto de Arruda. **A quebra da mola real das sociedades**. A crise política do Antigo Regime português na província do Grão-Pará (1821-25). Tese (Doutorado em História), USP, São Paulo, 2006.

_____. O Fiel da Balança. O papel do Parlamento Brasileiro nos desdobramentos do golpe de 1831 no Grão-Pará. **Revista de História**, número 164, janeiro-junho, 2011.

MANSBRIDGE, Jane J. Living with Conflict: Representation in the Theory of Adversary Democracy. **Ethics**, vol. 91, n. 3, Special Issue: Symposium on the Theory and Practice of Representation, abril, 1981.

_____. The rise and fall of self-interest in the explanation of political life. In: MANSBRIDGE, Jane J. (org.). **Beyond self-interest**. Chicago and London: University of Chicago Press.

MARENCO, André; NOLL, Maria Izabel. Décadas de Michels: marcos contextuais e prazo de validade para a "lei de ferro". **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 20, n. 44, nov. 2012.

MARCHANT, Anyda. **Viscount Mauá and the Empire of Brazil: A Biography of Irineu Evangelista de Sousa (1813–1889)**. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 1965.

MARQUES, Wilton José. O poeta e o poder: favores e afrontas. **Itinerários** (Unesp Araraquara), v. 22, 2004

MARQUESE, Rafael de Bivar. O governo dos escravos e ordem nacional: Brasil e Estados Unidos, 1820-1860. **Penélope**, n. 27, 2002.

MARTINS, Manoel de Jesus Barros. **Rachaduras Solarescas e Epigonismos Provincianos**: sociedade e cultura no Maranhão neo-ateniense, 1890-1930. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar**. Um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema**: a formação do Estado Imperial. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Access, 1999.

MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004.

_____. Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**. Vol. III, 1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MEIRELES, Mário Martins. **História do Maranhão**. São Luís: DASP, 1960.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império: 1871-1889**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1984.

MENDES, Fábio Faria. A Economia Moral do Recrutamento Militar no Império Brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 13, n. 38, 1998.

MENEGAT, Carla. Escravidão, Cidadania, Recrutamento Militar e Liberdade: brasileiros no estado oriental do Uruguai (1838-1864). **Revista de História (São Paulo)**, n. 178, 2019.

MICHELS, Robert. **Sociologia dos partidos políticos**. Brasília: UnB, 1982.

MIGUEL, Luis Felipe e ASSIS, Pedro Paulo Ferreira Bispo de. Coligações eleitorais e fragmentação das bancadas parlamentares no Brasil: simulações a partir das eleições de 2014. **Revista de Sociologia e Política**, 2016, v. 24, n. 60.

MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. **Legislação Eleitoral e Política Regional: um estudo sobre o impacto das reformas de 1855, 1860 e 1875 no sul fluminense**. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2014.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. De índio a guarda nacional: cidadania e direitos indígenas no Império (Vila de Itaguaí, 1822-1836). **Topoi**, Rio de Janeiro, 2010, vol.11, n. 21.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**. Imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: Editora Hucitec, 2005.

_____. **Independência no papel: a imprensa periódica**. In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2005.

MOTA, Antônia da Silva. Família escrava nas plantations do Maranhão: demografia, trajetórias e sociabilidades (1780/1820). **Anais XIX Encontro Nacional de Estudos Populacionais: população, governança e bem-estar**. São Pedro, SP: ABEP, 2014.

MOTTA, Kátia Sausen da. **Eleições no Brasil do Oitocentos: entre a inclusão e a exclusão da patuleia na cidadela política (1822-1881)**. Tese (Doutorado em História) – UFES, Vitória, 2018.

_____. **Juiz de Paz e Cultura Política no início do Oitocentos (Província do Espírito Santo, 1827-1842)**. Dissertação (Mestrado em História), UFES, Vitória, 2013.

MUNARI, Rodrigo Marzano. **Deputados e delegados do poder monárquico: eleições e dinâmica política na província de São Paulo (1840-1850)**. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo, USP, 2017.

_____. Eleições e regime representativo no Império: interpretações e problemas. **Histórica**, São Paulo, v. 63, 2015.

NASCIMENTO, Carlos Ociran Silva. **Alguns aspectos da obra matemática de Joaquim Gomes de Sousa**. Dissertação (Mestrado profissional em Matemática), UNICAMP, Campinas, 2008.

NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **A política eleitoral e judiciária na construção do Estado Imperial. Minas Gerais (Mariana, 1828-1848)**. Tese (Doutorado em História), UFMG, Belo Horizonte, 2015.

NEDELL, Jeffrey D. Formação dos Partidos Brasileiros: questões de ideologia, rótulos partidários, lideranças e prática política, 1831-1888. **Almanack Braziliense**. São Paulo, n°10, nov. 2009.

_____. **The Party of Order**. The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871. Stanford: Stanford University Press, 2006.

NEVES, Diogo Guagliardo. **Deputados escritores: política e literatura no parlamento maranhense, 1830-1930**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – UFMA, São Luís, 2016.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan/ Faperj, 2003.

NOGUEIRA, Vera Lúcia e PAULA, Dalvit Greiner de. De professor público a presidente de província: anotações sobre a trajetória política de Herculano Ferreira Penna (1811-1867). **I Encontro Internacional da Sociedade Brasileira do Oitocentos**. Niterói, 2016.

NICOLAU, Jairo. A participação eleitoral no Brasil. **University of Oxford Centre for Brazilian Studies, Working Paper Series**, n. 26, 2002.

_____. **Eleições no Brasil**. Do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NORA, Pierre. (org.) **Realms of memory: rethinking the french past** (vol. I: Conflicts and Divisions). New York: Columbia University Press, 1996.

NUNES, Neila Ferraz Moreira. A experiência eleitoral em Campos dos Goytacazes (1870-1889): frequência eleitoral e perfil da população votante. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, 2003.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. **A imprensa como uma empresa educativa do século XIX**. Caderno de Pesquisa, São Paulo, n.104, jul. 1998.

PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. **A construção da ordem fronteiriça: grupos de poder e estratégias eleitorais na campanha sul-rio-grandense (1852-1867)**. Tese (Doutorado em História) - UNISINOS, São Leopoldo, 2012.

PARRON, Tâmis. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PAULA, Ricardo Zimbrão Affonso de; SILVA, Mario Roberto Melo. O comércio marítimo do Maranhão no século XIX. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada (HEERA)**. Juiz de Fora, v. 4, n° 6, jan./jun. 2009.

PEREIRA, Thales Augusto Zamberlan. **The cotton trade and Brazilian foreign commerce during the industrial revolution**. Tese (Doutorado em Economia) – USP, 2017.

PIMENTA, Evaristo Caixeta. **As urnas sagradas do Império do Brasil: governo representativo e práticas eleitorais em Minas Gerais (1846-1881)**. Dissertação (Mestrado em História), UFMG, Belo Horizonte, 2012.

PINHEIRO, Luiz Antônio. **A modernização dos serviços urbanos de abastecimento d'água na São Luís Oitocentista, advinda das viagens de estudos de jovens maranhenses para a Europa: o caso da Companhia Anil**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

POSADA-CARBÓ, Eduardo. Elections before Democracy: some considerations on electoral history from a comparative approach. In: POSADA-CARBÓ, Eduardo (org.) **Elections Before Democracy: the history of elections in Europe and Latin America**. New York: St. Martin Press, 1996.

_____. Electoral Juggling: a comparative history of the corruption of suffrage in Latin America, 1830-1930. **Journal of Latin American Studies**, Cambridge, vol. 32, n. 3, 2000.

RAZAGHIAN, Rose. Financing the Civil War: The Confederacy's Financial Strategy. **Yale ICF Working Paper n° 04-45**, New Haven: Yale University, 2005.

REIS, Flávio. **Grupos Políticos e Estrutura Oligárquica no Maranhão**. São Luís: Unigraf, 2007.

RIBEIRO, Jalila Ayoub Jorge. **A desagregação do sistema escravista no Maranhão, 1850-1888**. São Luís: SIOGE, 1990.

RIBEIRO, José Iran. **“De tão longe para sustentar a honra nacional”**: Estado e Nação nas trajetórias dos militares do Exército Imperial brasileiro na Guerra dos Farrapos. Tese (Doutorado em História) – UFRJ, Rio de Janeiro, 2009.

RICCI, Magda Maria de Oliveira. **Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843)**. Tese (Doutorado) – Unicamp, Campinas, 1998.

RICCI, Paolo e ZULINI, Jaqueline. A eleições no Brasil republicano: para além do estereótipo da fraude eleitoral. **Histórica**, São Paulo, v. 63, 2015.

ROSANVALLON, Pierre. **Le sacre du citoyen**: histoire du suffrage universel en France. Paris: Gallimard, 1992, versão digital.

ROSAS, Suzana Cavani. A eleição dos tamanduás: Pernambuco e a Lei dos Círculos de 1855. **Revista Clio**, Recife, v. 1, n.14, 1993.

_____. Cidadania, trabalho, voto e antilusitanismo no Recife em 1860: os meetings no bairro popular de São José. XXV Simpósio Nacional de História, 2009, Fortaleza. **Anais XXV Simpósio Nacional de História**, 2009.

_____. Da "constituente soberana" a "conciliação política sobre as bases das reformas": O Partido Liberal em Pernambuco e o gabinete Paraná de 1853. **Revista de História**, São Paulo, n. 170, junho de 2014.

SABA, Roberto N. P. F. As “eleições do cacete” e o problema da manipulação eleitoral no Brasil monárquico. **Almanack**, Guarulhos, n. 02, 2011.

SABATO, Hilda. **Republics of the New World**: the revolutionary political experiment in 19th-Century Latin America. Princeton, NJ, and Oxford: Princeton University Press, 2018.

SAEZ, Hernán Enrique Lara. A evasão de ouro dos fundos bancários em meados do século XIX e suas consequências para a política econômica. **Almanack**, 2011, n.1, Guarulhos, 2011.

SALLES, Ricardo. **Nostalgia Imperial**: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado Rio de Janeiro. Editora Ponteio, 2013.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. A coragem de ser só: Cândido Mendes de Almeida, o arauto do ultramontanismo no Brasil. **Almanack**, 2014, n. 7.

SANTOS, Ana Gabriela Da Silva. **"O código daria remédio a tudo isso"**: impasses na introdução do Registro Civil no Brasil (1874-1916). Dissertação (Mestrado em História), UNIFESP, Guarulhos, 2018.

SANTOS, Arthur Roberto Germano. **Uma história de partidos**: organização e atuação políticas da elite maranhense a partir da Assembleia Provincial e da Presidência da Província (1842/1857). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016.

SANTOS, Maria Januária Vilela. **A Balaiada e a insurreição de escravos no Maranhão**. São Paulo: Editora Ática, 1983.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. O sistema oligárquico representativo da Primeira República. **Dados**, 2013, vol. 56, n.1.

SÃO PAULO. **Definição de áreas segundo o Instituto Geográfico Cartográfico (1995)**. Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/500anos/index.php?tip=defi> Acesso em 19 de janeiro de 2021.

SARTORI, Giovanni. **Parties and Party Systems**. A Framework for Analysis. University of Essex: ECPR, 2005.

SCARROW, Susan E. The Nineteenth-Century Origins of Modern Political Parties: The Unwanted Emergence of Party-Based Politics. In: **Handbook of Party Politics**. London: Sage, 2006.

SCHWARTZMAN, Simon. **Bases do autoritarismo brasileiro**. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007.

SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). **Almanack**, v. 4, 2012.

SILVA, Edlene Oliveira. **Entre a batina e a aliança**: das mulheres de padres ao movimento de padres casados no Brasil. Tese (Doutorado em História), Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SILVA, Joelma Santos da. Entre a Igreja e o Império: Dom Marcos Antônio de Sousa, o primeiro bispo do Brasil Independente. **Saeculum** (UFPB), v. 2, 2015. pp. 55-56 e *passim*. Sobre o Padre Antônio Bernardo da Encarnação.

SILVA, Lyana Maria Martins da. **Reforma Gorada**: a Lei do Terço e a representação das minorias nas eleições de 1876 em Pernambuco. Dissertação (Mestrado em História), UFPE, Recife, 2014.

SILVA, Maria da Conceição; MOREIRA, Wellington Coelho. Conjugalidades Clericais na Diocese de Goiás, 1824-1907. **História**, Franca, v. 29, n. 1, 2010.

SIQUEIRA, Karulliny Silverol. **O Império das Repúblicas**: projetos políticos republicanos no Espírito Santo, 1870-1908. Tese (Doutorado em História) – UFES, Vitória, 2016.

SOARES, Flávio José Silva. **Barbárie e simulacro no Jornal de Timon de João Francisco Lisboa**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, 2002.

_____. **No avesso da forma**: apontamentos para uma genealogia da Província do Maranhão. Tese (Doutorado em História) – UFPE, Recife, 2008

SOUZA, Adriana Barreto. **Duque de Caxias, o homem por trás do monumento**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil** – Bernardo Pereira de Vasconcelos, vol. III. Brasília: Senador Federal, 2015.

SLEMIAN, Andréa. Seriam todos cidadãos? Os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824). In: JANCSÓ, Istvan (Org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005.

_____. **Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)**. Tese (Doutorado em História), USP, São Paulo, 2006.

SOUZA, Felipe Azevedo e. **A participação política das classes populares em três movimentos, Recife (c. 1880 - c. 1900)**. Tese (Doutorado em História) - UNICAMP, Campinas, 2018.

SOUZA, Felipe Azevedo e. **Direitos políticos em depuração: a lei Saraiva e o eleitorado de Recife entre as décadas de 1870 e 1880**. Dissertação (Mestrado em História), UFPE, Recife, 2014.

SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na Província de São Paulo (1822-1845)**. Dissertação (Mestrado em História), USP, São Paulo, 2006.

STONE, Lawrence. Prosopografia. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 39, jun. 2011.

SUMMERHILL, William. **Inglorious Revolution: political institutions, sovereign debt, and financial underdevelopment in Imperial Brazil**. New Haven: Yale University Press, 2015.

TILLY, Charles. The Rise of the Public Meeting in Great Britain, 1758-1834. **Social Science History**, vol. 34, nº 3.

TURNER, Bryan. Outline of a theory of citizenship. **Sociology**, vol. 24, nº 2, 1990.

VARGAS, Jonas Moreira. “Um negócio entre famílias”. A elite política do Rio Grande do Sul (1868-1889). In: **História social de elites**. HEINZ, Flávio. (Org.). São Leopoldo: Oikos, 2011.

VIANNA, Hélio. **Vultos do Império**. Rio de Janeiro: Companhia Nacional, 1968.

VIANNA, Manuel Álvaro de Souza Sá. **Comemoração do Centenário natalício do Senador Cândido Mendes de Almeida**. Elogio Histórico lido na sessão do Instituto Histórico Brasileiro em 14 de outubro de 1918. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1919.

VILLELA, André. Distribuição regional das receitas e despesas do Governo Central no II Reinado, 1844-1889. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 37, n. 2, 2007.

_____. **The political economy of money and banking in Imperial Brazil, 1850-1870**. Londres: London School of Economics and Political Science, 1999.

VISCARDI, Cláudia. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

VIVEIROS, Jerônimo de. **Alcântara no seu passado econômico, social e político.** (1950). São Luís: AML/ALUMAR, 4ª edição. 1999.

_____. **História do comércio do Maranhão.** São Luís: ACM, 1954, vol. 1 e 2.

ZIMMERMAN, Eduardo. Elections and the origins of an Argentine Democratic Tradition, 1810-1880. Notre Dame, **Kellogg Institute for International Studies Working Paper 365**, 2009.

ANEXOS

Anexo 1 - DEPUTADOS PROVINCIAIS, 1858-1867¹⁰¹⁵.

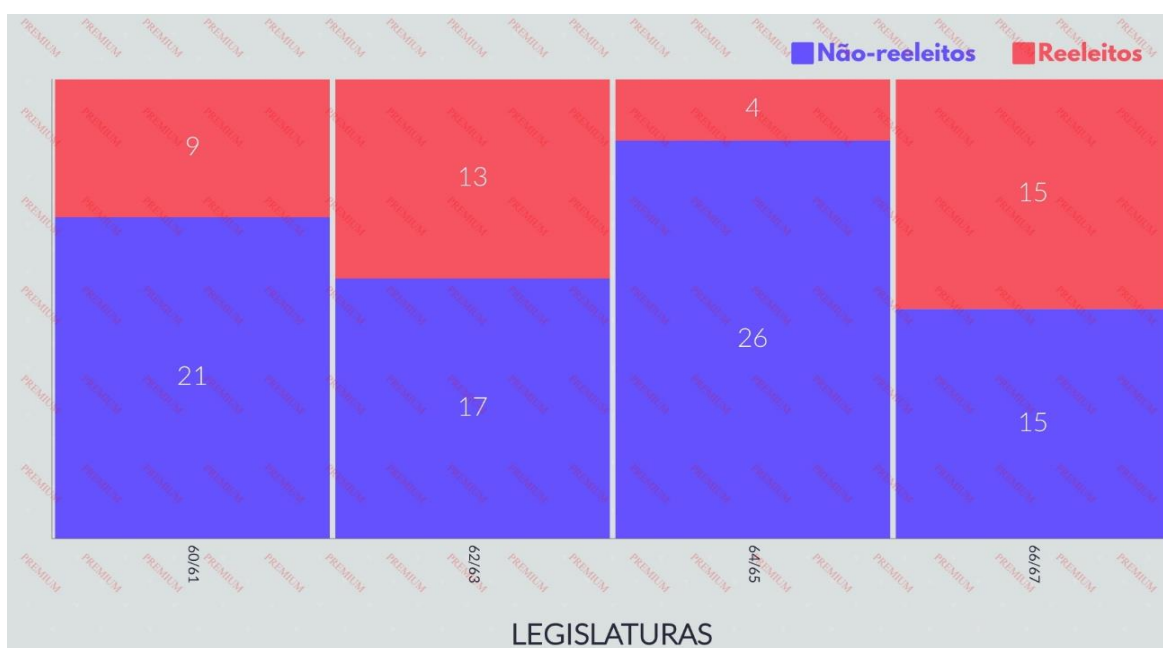
58/59	60/61	62/63	64/65	66/67
Barão do Coroatá	Luiz Antônio Vieira da Silva	Luiz Venâncio de Vasconcellos Vieira de Mello	Luiz Venâncio de Vasconcellos Vieira de Mello	Dr. Alexandre Theóphilo de Carvalho Leal
Dr. José Miguel Pereira Cardoso	José Antônio Moreira da Rocha	José Antônio Moreira da Rocha	Dr. Antônio Teixeira Belford Roxo	Dr. Antônio Teixeira Belford Roxo
Dr. Antônio de Britto de Souza Gaioso	Antônio Raimundo Ferreira	Dr. Manoel Maria do Amaral	Ten. cel. Antônio Raimundo Ferreira	Dr. Antônio Raimundo Tavares Belford
Dr. Sebastião José da Silva Braga	Raimundo Ferreira da Carvalho	Dr. Augusto Olímpio Gomes de Castro	Augusto Frederico Colin	Dr. Antônio José Marques
Augusto Cezar da Rocha	Henrique de Britto Guilhon	Dr. João Raimundo Pereira da Silva	Francisco Caetano Martins	Dr. Antônio Henriques Leal
Pe. Raimundo Nonato Saraiva	João Rodrigues de Oliveira Egas	Pe. Raimundo Nonato Saraiva	José Augusto Franklin dos Reis	Dr. Filipe Franco de Sá
Pe. José Diogo Gomes	Alexandre José de Viveiros	Dr. Alexandre José de Viveiros	José Ribeiro da Cunha	José Ribeiro da Cunha
Dr. Tolentino Augusto Machado	Mariano Hermenegildo Nunes	Dr. Caetano José de Souza	José Manoel Barbosa	Dr. Antônio de Souza Bayma
Octavio Augusto da Costa Ferreira	José Manoel Gomes Tinoco	Capitão José Manuel Gomes Tinoco	Antônio Nogueira de Souza	Dr. Manoel Alves Costa Ferreira
Manuel Antônio Rodrigues D'Oliveira	José Mariano Gomes Ruas	Major José Mariano Gomes Ruas	Joaquim Mariano de Souza	Dr. Pompeu Ascenço de Sá
Francisco Sotero dos Reis	Francisco Sotero dos Reis	Tenente Diogo Antônio dos Reis	Francisco Sotero dos Reis	Francisco Sotero dos Reis
José Esteves da Serra Aranha	Dr. José Mariano da Costa	Dr. José da Silva Maia	Dr. José Mariano da Costa	Fábio Alexandrino dos Reis Quadros

¹⁰¹⁵ MATTOS, Belarmino de. **Almanak Administrativo do Maranhão para o ano de 1858**. São Luís: Tipografia do Progresso, 1858, p. 138-139; Idem, **Almanak Administrativo do Maranhão para o ano de 1859**. São Luís: Tipografia do Progresso, 1859, p. 34-36; **O PUBLICADOR MARANHENSE**. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 9 de dezembro de 1861, n. 280, p. 2; **O PUBLICADOR MARANHENSE**. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 18 de janeiro de 1862, n. 14, p. 2; Anais da Assembleia Provincial do Maranhão. 7ª Sessão preparatória de 25 de setembro de 1862. **O PUBLICADOR MARANHENSE**. São Luís. Periódicos (1842-85): Biblioteca Nacional (BN). 4 de outubro de 1861, n. 226, p. 1; MATTOS, Belarmino de. **Almanak Administrativo do Maranhão para o ano de 1864**. São Luís: Tipografia Belarmino de Mattos, 1866 p. 36; Idem. **Almanak Administrativo do Maranhão para o ano de 1866**. São Luís: Tipografia Belarmino de Mattos, 1866, p. 431.

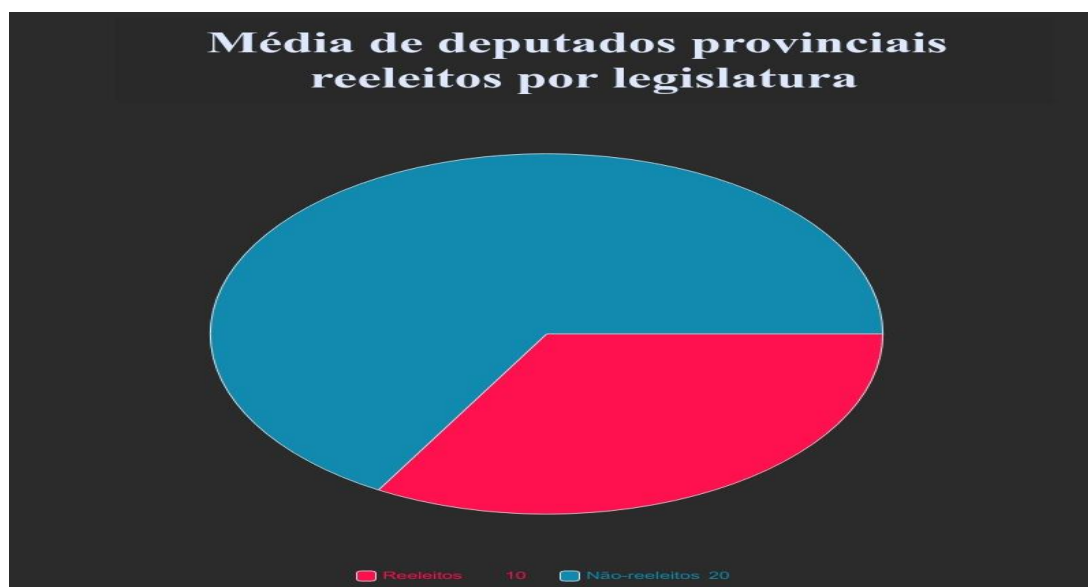
João José Rodrigues Bittancourt	Tenente-General Barão do Turiaçu	Coronel Severo de Araújo Cerveira Filho	Ten. cel. Manoel Justino Maia	Ten. cel Manoel Justino Maia
Manoel Antônio Pires Diniz (Gentil Homem d'Almeida Braga – suplente)	Dr. Agostinho Moreira Guerra Jr.	Padre Januário Daniel Gomes de Castro	Gentil Homem d'Almeida Braga	Dr. Antônio César de Berredo
Joaquim Antônio de Faria Lisboa	Ignácio Antônio Mendes	Major Ignácio Antônio Mendes	Sérgio Antônio Vieira	Sérgio Antônio Vieira
Antônio Marques Rodrigues	Antônio Marques Rodrigues	José Joaquim Tavares Belfort	José Joaquim Tavares Belfort	Capitão Silvino Lisboa Ferreira Parga
Ricardo da Silva Ferro	Ricardo da Silva Ferro	Ten. Cel. Antônio Augusto de Barros e Vasconcellos	Ten. cel Ricardo da Silva Ferro	Ten. cel Ricardo da Silva Ferro
Dionísio Alves de Carvalho	Raimundo de Britto Gomes de Souza	Major Dionísio Alves de Carvalho	Ten. cel Raimundo de Britto Gomes de Souza	Padre Antônio Pereira da Maia
Raimundo Jansen Serra Lima	Raimundo Jansen Serra Lima	Dr. Frederico José Corrêa	Ten. cel. Raimundo Jansen Serra Lima	Dr. Aniceto José Borges
Manoel Rodrigues Nunes	Manoel Rodrigues Nunes	José Maria Barreto	Dr. Fernando Pereira de Castro Júnior	Dr. Fernando Pereira de Castro Júnior
José Maria Ribeiro Paraguassú	Dr. José Maria Ribeiro Paraguassú	José Maria Ribeiro Paraguassú	Dr. Manoel José Fernandes Silva	Dr. Manoel José Fernandes Silva
Pe. Rosendo José Jovita	Dr. Frederico José Novaes	Frederico José de Novaes	Dr. João Pedro dos Santos Sobrinho	Ten. cel. João Pedro dos Santos
Marcelino José Brandão	Dr. José Belisário Henrique da Cunha	José Belisário Henrique da Cunha	Dr. Torquato Teixeira Mendes	Dr. Torquato Teixeira Mendes
Cônego José Gonçalves da Silva	Cônego José Gonçalves da Silva	Cônego José Gonçalves da Silva	Joaquim Maria Serra Sobrinho	Joaquim Maria Serra Sobrinho
Dr. Ricardo Décio Salazar	Dr. Ricardo Décio Salazar	Dr. Ricardo Décio Salazar	Ten. cel. Luiz Pereira do Lago	Ten. cel. Luiz Pereira do Lago
Antônio Carneiro da Silva e Oliveira	Ten. cel. Antônio Carneiro da Silva e Oliveira	Coronel Antônio Carneiro da Silva Oliveira	Cônego Dr. Manoel Tavares da Silva	Cônego Dr. Manoel Tavares da Silva
Antônio Vicente de Campos	Dr. Carlos Pedro Ribeiro	Reinaldo Francisco de Moura	Ten. cel. José Caetano Vaz Júnior	Ten. cel. José Caetano Vaz Júnior

Pe. Alexandre da Silva Mourão	Pe. Alexandre da Silva Mourão	Pe. Alexandre da Silva Mourão	Capitão Joaquim Francisco de Carvalho	Major Antônio Rodrigues Pereira Labre
Dr. Fernando Maranhense da Cunha	José Vasco de Souza Coelho	Tenente Coronel João Rodrigues da Silveira	Ten. cel. José Vasco de Souza Coelho	Ten. cel. José Vasco de Souza Coelho
João Feliciano dos Reis	Dr. Severino Dias Carneiro	Ten. cel. Manoel Jansen Telles da Silva Lobo	Ten. cel. Manoel Jansen Telles da Silva Lobo	Ten. cel. Manoel Jansen Telles da Silva Lobo

Anexo 2 – Número de deputados provinciais reeleitos consecutivamente em relação ao total entre 1860/1867



Anexo 3 – Média de deputados provinciais reeleitos por legislatura entre 1860/1867



Dez (33%) também é o número de deputados que conseguiu se reeleger regularmente (na maioria das legislaturas do período, 3 de 5) do período. Esse número é consistente com os encontrados para os anos anteriores.

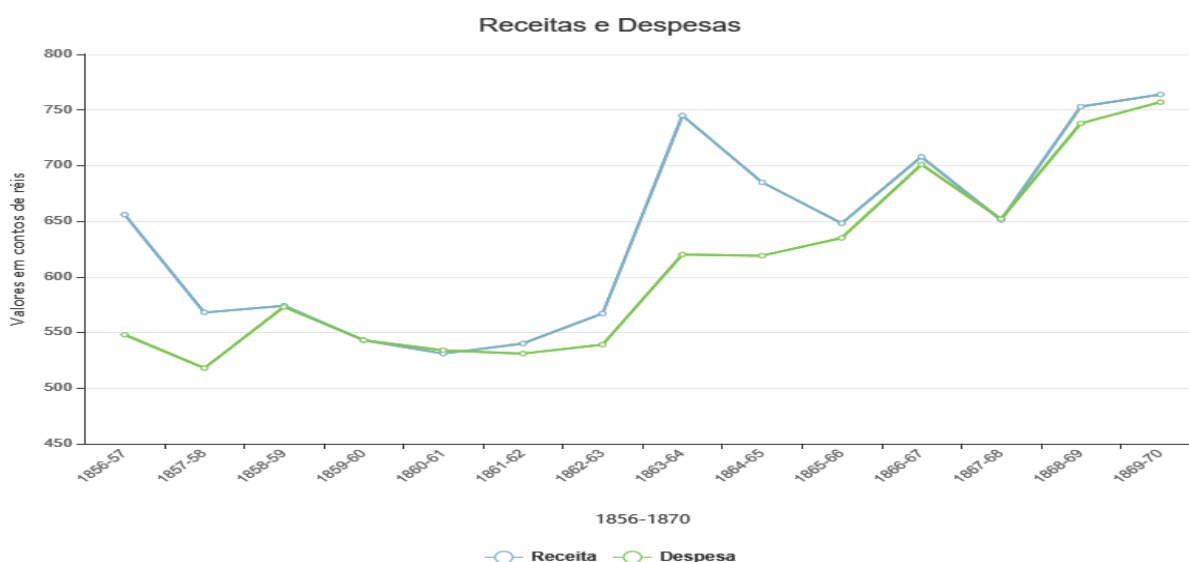
ANEXO 4 – Autoridades envolvidas nas eleições municipais das duas principais freguesias do município de São Luís (1856)

Autoridades policiais	Juízes de paz	Chapa para juízes de paz	Chapa para vereadores	Eleitos
José Silvestre dos Reis Gomes (1º suplente do delegado de São Luís e do subdelegado de N. S. da Vitória)	José Silvestre dos Reis Gomes (presidente da junta e da mesa paroquial de N. S. da Conceição, 1º e 2º distritos de paz)	1º Distrito - José Silvestre dos Reis Gomes - Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes - Capitão Miguel Arcanjo de Lima - Joaquim José Castanheira 2º Distrito - Caetano José de Souza - Capitão Alexandre José d'Almeida - Hermenegildo Antônio de Encarnação e Silva - José Felix de Azevedo	- Francisco de Mello Coutinho de Vilhena - José Vieira da Silva - Raimundo Teixeira Mendes - Capitão Manoel Gonçalves Ferreira Nina - Antônio Nogueira de Souza - João José Fernandes e Silva - Antônio José Quim - Antônio José Quim	Vereadores: - Alexandre José d'Almeida - José Vieira da Silva - José Antônio Moreira da Rocha - Capitão Manoel Gonçalves Ferreira Nina - Antônio Nogueira de Souza - João José Fernandes e Silva - José Silvestre dos Reis Gomes - Antônio José Quim - Capitão Antônio Joaquim Moscoso Salgado
José Antônio Moreira da Rocha (subdelegado de N. S. da Conceição)	Capitão Antônio Joaquim Moscoso Salgado (presidente da junta e da mesa paroquial de N. S. da Conceição, 3º e 4º distritos de paz)	3º Distrito - Antônio Joaquim Moscoso Salgado - Francisco José Brandão de Souza - Raimundo José Pereira de Castro - José Timóteo da Costa 4º Distrito - Capitão Francisco Antônio Bandeira de Melo - Major Bernardino Pereira de Castro - Tibério César de Lemos - João Pedro de Medeiros Pereira	- José Silvestre dos Reis Gomes - Capitão Antônio Joaquim Moscoso Salgado	Juízes de paz: 1º Distrito - Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes - José Silvestre dos Reis Gomes - Capitão Miguel Arcanjo de Lima - Raimundo Pernaforde de Araújo 2º Distrito - Hermenegildo Antônio de Encarnação e Silva - Luiz Pereira da Lapa - Caetano José de Souza
Alexandre José d'Almeida (delegado de polícia de São Luís)				

				<p>- Capitão Alexandre José d'Almeida</p> <p>3º Distrito</p> <p>- Antônio Joaquim Moscoso Salgado</p> <p>- Francisco José Brandão de Souza</p> <p>- Raimundo José Pereira de Castro</p> <p>- Raimundo Gabriel Gomes de Farias Bangoim</p>
--	--	--	--	--

O anexo 4 facilita a visualização ao destacar, em negrito, as diferentes autoridades envolvidas nas eleições municipais. O que se pode ver é que os juizes de paz presidentes das mesas das duas freguesias não só se reelegeram para este cargo, como se elegeram como vereadores. Além disso, duas autoridades policiais, o delegado e um sub-delegado, se elegeram como vereadores, e Alexandre José D'Almeida se elegeu também como juiz de paz. Lembro ainda que o juiz de paz reeleito e vereador eleito, José Silvestre dos Reis Gomes, era suplente de dois cargos policiais diferentes.

ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA PROVINCIAIS – 1856/1870 (EM CONTOS DE RÉIS)¹⁰¹⁶



¹⁰¹⁶ Valores arredondados. MARANHÃO, **Relatórios do presidente da província do Maranhão**. Universidade de Chicago: CRL, 1858/71.

ANEXO 6 – REGIÕES E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MARANHÃO¹⁰¹⁷

¹⁰¹⁷ MARANHÃO. NuGeo – Núcleo Geoambiental. UEMA. Disponível em: <https://www.nugeo.uema.br/?p=11084>